Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2609 | Quarta-feira - 22 de Agosto de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 5
Alfredo Wagner 6
Alto Bela Vista 7
Angelina 8
Anita Garibaldi 9
Anitápolis 10
Antônio Carlos 11
Apiuna 12
Arabutã 26
Arroio Trinta 28
Balneário Piçarras 29
Balneário Rincão 30
Barra Bonita 31
Barra Velha 33
Benedito Novo 34
Biguaçu 38
Blumenau 40
Bom Jardim da Serra 52
Bom Jesus do Oeste 54
Bom Retiro 56
Braço do Trombudo 63
Brusque 87
Caçador 93
Caibi 101
Camboriú 102
Campo Alegre 103
Campo Erê 109
Campos Novos 110
Canelinha 112
Canoinhas 113
Capinzal 119
Catanduvas 122
Chapadão do Lageado 123
Cocal do Sul 125
Concórdia 126
Coronel Freitas 129
Correia Pinto 130
Corupá 136
Cunhataí 148
Curitibanos 149
Descanso 175
Dionisio Cerqueira 177
Ermo 178
Flor do Sertão 179
Forquilhinha 180
Fraiburgo 187
Frei Rogério 199
Garopaba 200
Garuva 201
Gaspar 203
Governador Celso Ramos 205
Grão Pará 207
Gravatal 208
Guaraciaba 211
Guaramirim 212
Guatambú 216
Ibiam 218
Ibicaré 220
Ibirama 221
Ilhota 222
Imarui 224
Imbituba 225
Imbuia 233
Indaial 240
Iomerê 268
Ipira 269
Iporã do Oeste 270
Ipuaçú 271
Ipumirim 275
Irani 276
Iratí 280
Irineópolis 281
Itá 282
Itapema 286
Itapiranga 288
Itapoá 297
Jacinto Machado 303
Jaraguá do Sul 304
Jardinópolis 331
Joaçaba 332
José Boiteux 364
Lages 365
Laguna 369
Lauro Muller 375
Leoberto Leal 379
Lontras 380
Luiz Alves 381
Luzerna 386
Macieira 390
Mafra 395
Maravilha 397
Marema 404
Massaranduba 406
Matos Costa 410
Meleiro 411
Modelo 418
Mondaí 421
Monte Carlo 422
Morro da Fumaça 425
Morro Grande 427
Navegantes 428
Nova Erechim 435
Nova Trento 436
Novo Horizonte 439
Orleans 442
Ouro Verde 449
Palhoça 450
Palmeira 486
Passo de Torres 488
Passos Maia 489
Paulo Lopes 496
Penha 497
Peritiba 511
Pescaria Brava 516
Petrolândia 517
Piratuba 518
Pomerode 520
Ponte Serrada 522
Porto Belo 530
Porto União 531
Pouso Redondo 532
Praia Grande 549
Presidente Castello Branco 550
Presidente Nereu 551
Princesa 552
Quilombo 553
Rancho Queimado 558
Rio das Antas 561
Rio do Campo 576
Rio dos Cedros 583
Rio do Sul 578
Romelândia 587
Santa Cecilia 588
Santa Rosa do Sul 599
Santa Terezinha do Progresso 601
Santiago do Sul 602
São Bento do Sul 603
São Bernardino 624
São Bonifácio 628
São Carlos 630
São Domingos 632
São Francisco do Sul 634
São João Batista 635
São João do Sul 641
São Joaquim 644
São José 645

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2609 | Quarta-feira - 22 de Agosto de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São José do Cedro 670
São Lourenço do Oeste 674
São Miguel da Boa Vista 677
São Miguel do Oeste 679
São Pedro de Alcântara 683
Schroeder 684
Seara 704
Serra Alta 706
Siderópolis 707
Tangará 746
Tigrinhos 748
Tijucas 765
Timbé do Sul 766
Timbó 768
Três Barras 773
Treze Tílias 775
Trombudo Central 777
Tunápolis 778
União do Oeste 800
Urubici 805
Vargem 809
Videira 810
Vitor Meireles 815
Xanxerê 816
Xavantina 821
Xaxim 823

Associações

AMOSC 824
AMPLANORTE 824
FECAM 825

Consórcios

AGIR 826
ARIS 827
CIGA 829
CIMVI 848
CIS Nordeste 849
CIS/AMARP 850
CIS/AMOSC 850
CIS/AMURES 851
CONDER 857

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2017

Publicação Nº 1721110

01 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2017 de 08/08/2017

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua 7 de Setembro, 215, Centro, em Agronômica / SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.590/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr CESAR LUIZ CUNHA , adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS SA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com Sede na Av. Nações Unidas, 14.261, 18º Andar, Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Ponciano Serra, inscrito no CPF sob o n°219.802.708-99, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS
Considerando-se possível realizar a alteração do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores , em seu Artigo 65, Inciso I, letra "b" , e inciso II, letra " d" parágrafo 1º., E alterações ao Artigo 57, Inciso II, previstos no Processo Licitatório n. º 40/2017, na Modalidade Pregão Presencial 35/2017, do dia 11/07/2017, e homologado no dia 08/08/2017.
Conforme Art 57, Inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/1993, § 1 – II.
FICA PRORROGADA A DATA DO CONTRATO Nº31/2017, POR UM PERIODO E QUANTIDADES IGUAIS AO DO INICIAL. SENDO DO DIA 08/08/2018 A 08/08/2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento de contrato terá vigência ate 08 de AGOSTO de 2019.
As demais cláusulas e disposições do contrato original nº 31/2017, de 08 de Agosto de 2017, permanecem em vigor.

CLAUSULA QUARTA: - DO FORO
O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca da Contratante, para dirimir duvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC, 08 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA
César Luiz Cunha
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MAPFRE SEGUROS GERAIS AS
Alexandre Ponciano Serra
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Testemunhas
FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

JAQUELINE TEREZINHA JETHE
CPF: 075.489.709-51

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2017

Publicação Nº 1721112

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2017

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede a Rua 7 de setembro, 215, Centro, em Agronômica / SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.590/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. CESAR LUIZ CUNHA , adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Wais, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS

Considerando-se possível realizar a alteração do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores , em seu Artigo 65, Inciso I, letra "b" , e inciso II, letra " d" parágrafo 1º, e alterações ao Artigo 57, Inciso II, previstos no Processo Licitatório n. º 40/2017, na Modalidade Pregão Presencial 35/2017, do dia 11/07/2017, e homologado no dia 08/08/2017.
Conforme Art 57, Inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/1993, § 1 – II.
FICA PRORROGADA A DATA DO CONTRATO Nº30/2017, POR UM PERIODO E QUANTIDADES CONFORME PROPOSTA EM ANEXO. SENDO DO DIA 08/08/2018 A 08/08/2019.
As demais cláusulas e disposições do contrato original nº 30/2017, de 08 de Agosto de 2017, permanecem em vigor, ficando alterado apenas dois itens no lote 1: excluído o item 5 (GOL ECOMOTION PLACA MJX-5311), e adicionado item 23 (CHEVROLET MONTANA PLACA QIY-5255).

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

CONSIDERANDO AS ALTERAÇÕES NOS ITENS, FEITAS DE ACORDO COM OFÍCIO E PLANILHAS EM ANEXO, O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE 28.706,55 (vinte oito mil setecentos e seis reais, cinquenta e cinco centavos), PORTANTO FOI ADITIVADO R$1.544,27 (hum mil quinhentos quarenta e quatro reais, vinte e sete centavos) NO VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência até 08 de AGOSTO de 2019.

CLAUSULA QUARTA: - DO FORO

O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca da Contratante, para dirimir duvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.
Agronômica, SC, 08 de Agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
César Luiz Cunha

Prefeito Municipal
CONTRATANTE
GENTE SEGURADORA SA

Marcelo Weis
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

JAQUELINE TEREZINHA JETHE
CPF: 075.489.709-51

Água Doce

Prefeitura

302/2018

Publicação Nº 1721788

PORTARIA N° 302/2018 – DE 21 DE AGOSTO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor ADÃO VAGNER DA SILVA, inscrito no CPF n° 008.754.799-60, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, no período de 18/08/2018 até 26/08/2018, período 17/18, tendo em vista o servidor ter sido convocado das férias em 29/01/2018, e possuir 09 (nove dias) a usufruir desse período.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de agosto de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

ALTERAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/201

Publicação Nº 1721128

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
ALTERAÇÃO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 92/2018
PREGÃO PRESENCIAL 75/2018

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 92/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 75/2018", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a futura e eventual aquisição de tubos e derivados de concreto, teve sua abertura alterada para o dia 03 de setembro de 2018 às 08h00.

Alterações disponíveis em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 21 de agosto de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Alfredo Wagner

Prefeitura

4296/2018

Publicação Nº 1721605

DECRETO Nº. 4296/2018

APROVA PROJETO DE
DESMEMBRAMENTO DA GLEBA DE PROPRIEDADE DE JULIANA WERLICH DA ROSA E OUTROS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, artigo 93, item VIII e XXVI da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e,

Considerando a existência de infraestrutura mínima exigida pela Legislação Vigente, compreendendo Sistema Viário, Energia Elétrica, Iluminação Pública, Coleta de Lixo, abastecimento de água e Escola a menos de 3 km;

DECRETA:
ART. 1º - Fica aprovado o Projeto de Desmembramento da área de 1.232,03 m2 (um mil duzentos e trinta e dois metros e três centímetros quadrados) da área maior de 13.588,33,00 m2, objeto da matrícula n° 10.426 do Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Bom Retiro-SC, de propriedade de Juliana Werlich da Rosa e outros, situado na Rua Padre Cristóvão Arnold, Bairro Saltinho, neste Município, com a finalidade de abrir nova matrícula, ficando uma área remanescente de 12.356,30 m².

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 15 de agosto de 2018.
Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.658, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1721672

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de acompanhamento do Concurso Público nº 01/2018, designando os seguintes servidores públicos municipais, para sua composição:

I – Jacqueline Milena de Borba Weirich, que será a presidente;
II – Mariza Martinazzo Compagnon, que será o secretário;
III – Flavio Ohlweiler, membro;

Art. 2º Os Servidores Públicos Municipais, designados, nos termos do artigo anterior, não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos, para dedicar-se ao acompanhamento das fases do concurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.638 de 10 de julho de 2018.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 21 de agosto de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

PORTARIA Nº 133, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1721664

ESTABELECE ESCALA DE SOBREAVISO PARA SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar 069, de 19 de dezembro de 2014;

RESOLVE
Art. 1º. Fica estabelecida a Escala, de sobreaviso dos servidores da saúde para o período, conforme segue:

§ 1º Servidores na função de motorista;
a) Do dia 04/08 a 10/08 – Servidor Marinho Sergio Castro;
b) Do dia 11/08 a 17/08 – Servidor Adilson Schwingel;
c) Do dia 18/08 a 24/08 – Servidor Marcos Finger;
d) Do dia 25/06 a 31/08 – Servidor Marinho Sergio Castro;
e) Do dia 01/09 a 07/09 – Servidor Adilson Schwingel;
f) Do dia 08/09 a 14/09 - Servidor Marcos Finger;
g) Do dia 15/09 a 21/09 - Servidor Marinho Sergio Castro;
h) Do dia 22/09 a 28/09 - Servidor Adilson Schwingel;
i) Do dia 29/09 a 05/10 – Servidor Marcos Finger;

§ 2º - Servidora na função de Técnica de Enfermagem;
a) Do dia 04/08 a 10/08 – Servidora Lisneia Raquel Pallas;
b) Do dia 11/08 a 17/08 – Servidora Marcia Schneider Nordt;
a) Do dia 18/08 a 24/08 – Servidora Lisneia Raquel Pallas;
c) Do dia 25/08 a 31/08 – Servidora Marcia Schneider Nordt;
b) Do dia 01/09 a 07/09 – Servidora Lisneia Raquel Pallas;
d) Do dia 08/09 a 14/09 – Servidora Marcia Schneider Nordt;
e) Do dia 15/09 a 21/09 - Servidora Lisneia Raquel Pallas;
f) Do dia 22/09 a 28/09 - Servidora Marcia Schneider Nordt;
g) Do dia 29/09 a 05/10 - Servidora Lisneia Raquel Pallas.

Art. 2º. Os servidores relacionados na escala acima, na função de motorista perceberão o valor de R$ 944,95 (Novecentos e quarenta e quatro reais com noventa e cinco centavos), na forma de gratificação, conforme artigo 5º da Lei Complementar 069, de 19 de dezembro de 2014.

Parágrafo Único – As servidoras relacionadas na escala acima na função de Técnica de Enfermagem perceberão o adicional de salário conforme descrito no artigo 6º da Lei Complementar 069, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04 de agosto de 2018.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista, 21 de agosto de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

Publicação Nº 1721660

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e a prestação de serviços para recuperação do motor do trator Valmet 885 S.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 04/09/2018.
Abertura: às 09h do dia 04/09/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.

Alto Bela Vista, SC, 16 de agosto de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº ASG 01/2018

Publicação Nº 1721328

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ASG 01/2018

O Prefeito do Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, apresenta o Edital de Chamada Pública, nos termos que seguem:

Art. 1º Fica regulamentado no Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, o Edital de Chamada Pública para seleção iminente de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme quadro de vaga anexo.
Parágrafo único. A chamada pública se faz necessária devido à necessidade imediata de preenchimento de vaga de Auxiliar de Serviços Gerais, devido licença médica/saúde de servidora e por não haver processo seletivo vigente.
Art. 2º Os candidatos (as) interessados (as) em participar da presente Chamada Pública, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, no dia 24 de agosto de 2018, às 09h00min horas, portanto a seguinte documentação (originais e cópias):
I - RG
II - CPF
III - Cartão/Inscrição no PIS/PASEP
IV - Carteira Trabalho
V - Titulo de Eleitor
VI - Comprovante de Residência
VII - Comprovante de Escolaridade
§ 1º. Dúvidas acerca da documentação exigida serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto pessoalmente e ou através do telefone (48) 3274- 1155, durante seu horário de expediente.
§ 2º. A apresentação da documentação na data de referência é de caráter classificatório/eliminatório.
Art. 3º Havendo mais de um interessado pela vaga será adotado como critério de desempate a maior escolaridade e, persistindo, a maior idade do candidato considerando ano, mês e dia de nascimento.
Parágrafo Único. O processo operacional da Chamada Pública será provido pelas servidoras Márcia Ventura Hames e Roseli Aparecida Coelho Hillesheim.

Publique-se.
Angelina, 21 de Agosto de 2018.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Vaga

DESCRIÇÃO DA VAGA	QUANTIDADE DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO/ REMUMERAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais – Centro Municipal de Educação Infantil de Rio Fortuna e Centro Municipal de Educação Infantil da Barra Clara para cobrir a licença médica da Servidora Aderlete Schmitt Vermoelhen.	01	Ensino Fundamental	40 Horas	R$ 1.222,06

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018

Publicação Nº 1721539

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de MATERIAIS IMPRESSOS destinados à Secretaria de Saúde, Educação e demais secretarias e departamentos do município, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 13h30 do dia 04/08/2018.
Abertura: às 14h do dia 04/08/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 21 de Agosto de 2018.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2014 - FMS

Publicação Nº 1721227

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS – Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 023/2014. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis. CONTRATADA: Personal Net Tecnologia de Informação LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de contrato, que fica prorrogado até 21/08/2019 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não especialmente alteradas neste termo. Data: 21/08/2018. Adriana Motta Probst – Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2014

Publicação Nº 1721220

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 054/2014. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: GreenCard S/A Refeições Comercio e Serviços. CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de contrato, que fica prorrogado até 21/08/2019 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não especialmente alteradas neste termo. Data: 21/08/2018. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N. 381/2018

Publicação Nº 1721372

PORTARIA Nº 381/2018
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 15 dias a servidora CRISTIANE GELSLEICHTER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a partir de 10 de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 02/07/2015 a 01/07/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 21 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 22 de agosto de 2018.

PORTARIA N. 382/2018

Publicação Nº 1721374

PORTARIA Nº 382/2018
Nomeia servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2014;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear AILTON DE SOUZA para o cargo efetivo de MOTORISTA, a partir do dia 27 de agosto de 2018, passando a fazer parte do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 21 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 22 de agosto de 2018.

Apiuna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 84/2018

Publicação Nº 1721865

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA, COZINHA, CAFÉ, ÁGUA E DIVERSOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 84/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA, COZINHA, CAFÉ, ÁGUA E DIVERSOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme quantitativos e condições a seguir:

655 - SUPERMERCADO FISTAROL LTDA					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM DIET, EMBALAGEM DE 25G, SABORES DIVERSOS	BRETZKE	10	R$1,8000	R$ 18,00
9	CERA LIQUIDA INCOLOR, COMPOSICAO: CERAS NATURAIS,TENSO-ATIVOS, NAO IONICOS, POLIMERO ACRILICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E AGUA, EMBALADOEM FRASCO RESISTENTE OPACO DE 750ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E REGISTRO NA ANVISA	ANDREIA	350	R$2,5600	R$ 896,00
12	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO 8CM, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTAVEL	BIG	90	R$2,9500	R$ 265,50
17	ACUCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG	QUARANI	700	R$1,7200	R$ 1.204,00
19	COADOR DE PAPEL PARA PREPARO DE CAFE, Nº 103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	MELITTA	236	R$2,4300	R$ 573,48
25	FOSFORO PARA COZINHA, COMPOSICAO: FOSFORO, CLORATODE POTASSIO E AGLUTINANTES, CAIXA COM 240 PALITOSLONGOS	FIAT LUX	89	R$2,2900	R$ 203,81
30	SABAO EM BARRA,BASE DE ACIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGANICO E AGUA, COM PERFUME, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 GR	ZAWASKI	20	R$3,9900	R$ 79,80
32	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO EXTRA FORTE OU TRADICIONAL, TORRAÇÃO MÉDIO/ESCURA OU ESCURA, MOAGEM MÉDIA, COMPOSTO DE 100% DE GRÃO ARÁBICA OU 80% DE GRÃO ARÁBICA E 20% GRÃO CONILON, COM ÍNDICE DE IMPUREZA (CASCAS OU PAUS) INFERIOR A 1% A CADA 100 GRAMAS, PACOTE SELADO A ALTO VÁCUO E COM DUPLA PROTEÇÃO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	RIO DO SUL	2500	R$7,1600	R$ 17.900,00
34	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO, SEM GLUTEN, EMBALAGEMDE 100ML	ADOCIL	70	R$2,3800	R$ 166,60
42	AGUA MINERAL SEM GAS, ENVASADA EM GARRAFA PLASTIDADE 500ML	TIMBU	5000	R$0,6700	R$ 3.350,00
46	ALCOOL ETILICO PERFUMADO, HIDRATADO, 92,8º INPM, COM REGISTRO DO RESPONSAVEL QUIMICO, REGISTRO NO INMETRO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, FRAGRANCIA LAVANDA OUFLORAL	TUPY	150	R$3,8200	R$ 573,00
50	PILHA COMUM D GRANDE, EMBALAGEM COM 02 PILHAS	RAYOVAC	60	R$6,2000	R$ 372,00
53	BALDE EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTOS, COM ALCA EM ACO ZINCADO, CAPACIDADE DE 20 LITROS	arquipalst	70	R$4,5000	R$ 315,00
60	SABAO EM PASTA BIODEGRADAVEL, INDICADO PARA DAR BRILHO PARA UTENSILIOS DE METAL, EM EMBALAGEM DE 500GR	CRISTAL ROSA	50	R$2,7900	R$ 139,50
Total Fornecedor:			R$ 26.056,69		

62090 - MARILETE REZINI PETERS - EPP					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	AGUA MINERAL COM GAS, ENVASADA EM GARRAFA PLASTICADE 500ML	Acqua 10	2000	R$0,9000	R$ 1.800,00
31	AGUA MINERAL SEM GAS, ENVASADA EM GARRAFAO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, LACRADO	Acqua 10	500	R$5,9500	R$ 2.975,00
38	PILHA COMUM C MEDIA 1,5V, EMBALAGEM COM 02 PILHAS	PANASONIC	60	R$4,5000	R$ 270,00
45	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL, NEUTRO, PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCAS E UTENSILIOS, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML, COM TAMPA FIXADA SOB PRESSAO E BICO APLICADOR, COM REGISTRO NA ANVISA	ZAVASKI	730	R$1,0000	R$ 730,00
Total Fornecedor:			R$ 5.775,00		

67598 - RS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	PAPEL TOALHA INTERCALADO COM DUAS DOBRAS, BRANCO,100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX21CM, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	ILHAPEL	1000	R$5,9500	R$ 5.950,00
Total Fornecedor:			R$ 5.950,00		
81477 - SCHINAIDER PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM 02UNIDADES	ALFACELL	150	R$1,7400	R$ 261,00
11	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, COM CERDAS FLEXIVEIS, CABO PLASTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM	HARACEM	115	R$2,4500	R$ 281,75
22	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE, UMA FACE DE ESPUMA DE POLIURETANO, E A OUTRA, EM FIBRA SINTETICA ABRASIVA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 100X70X20MM, EMBALAGEM PLASTICA	BRILHUS	368	R$0,4000	R$ 147,20
28	PILHA COMUM AAA PALITO 1,5V, EMBALAGEM COM 04 PILHAS	ALFACELL	110	R$2,0100	R$ 221,10
36	KIT MOB PARA LIMPEZA DE PISOS COMPOSTO POR BALDE EM POLIPROPILENO COM DETALHES EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 50CMX29CMX28CM, ESFREGÃO EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTES PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO E REFIL EM MICROFIBRA	BOM PACK	10	R$67,3700	R$ 673,70
44	VASSOURA DE PELO, BASE RETA DE 30CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO ALTURA 1,20CM	HARACEM	43	R$5,0500	R$ 217,15
48	PILHA COMUM AA PEQUENA, EMBALAGEM COM 04 PILHAS	ALFACELL	60	R$2,0100	R$ 120,60
Total Fornecedor:			R$ 1.922,50		
93904 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITARIO, EM EMBALAGEMCOM 3 PASTILHAS	SANY	570	R$2,4600	R$ 1.402,20
Total Fornecedor:			R$ 1.402,20		
96237 - MARILETE REZINI PETERS - EPP - FILIAL					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
47	GAS DE COZINHA -GLP, COMPOSICAO: PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13KG RETORNAVEL	ULTRAGÁS	103	R$69,0000	R$ 7.107,00
Total Fornecedor:			R$ 7.107,00		
157538 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	RODO DE LIMPEZA, CABO DESTACAVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 100CM DE COMPRIMENTO, COM PUXADOR DE TORCAOPARA REMOCAO DO EXESSO DE AGUA, ROLETES DUPLOS PARA EXPREMER O REFIL COMPOSTO DE PVA POLIVINILICO EMEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE LARGURA	BOM PACK	15	R$23,5000	R$ 352,50
16	BALAO DE LATEX, LISO, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES	HAPPY DAY	120	R$4,2800	R$ 513,60
20	RODO DE LIMPEZA, FABRICADO EM ALUMINIO ANODIZADO,CABO DESTACAVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 140CM DE COMPRIMENTO, COM MANIPULO DE APOIO NA EXTREMIDADE,E LAMINA DUPLA COMPOSTA DE BORRACHA NITRILICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE LARGURA	ALASCA	20	R$10,5000	R$ 210,00
Total Fornecedor:			R$ 1.076,10		
157813 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	SABAO EM PO A BASE DE TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OPTICO, ENZIMA, CORANTES, ESSENCIA, ALVEJANTE, CARGA E AGUA. EMBALAGEM DE 01 KG, COM REGISTRO NA ANVISA	Brezee	205	R$2,7600	R$ 565,80
14	SACO DE LIXO, GRAMATURA MÍNIMA 3 MICRAS, CAPACIDADE 30 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES, COM ETIQUETADE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,CONTENDO MARCA E MEDIDAS.	NAVEPLAST	150	R$6,0000	R$ 900,00
18	PANO DE CHAO 100% ALGODAO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X50CM TRAMA FECHADA E COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORCAO DE UMIDADE	PANO PRATIC	450	R$2,1000	R$ 945,00
21	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, AEROSSOL, NAO CONTENDOCFC, EMBALAGEM DE 400 ML, COM REGISTRO NA ANVISA	ultrafrech	250	R$5,5000	R$ 1.375,00
23	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, AMBIDESTRO, HIPOLERGENICA, LEVEMENTE TALCADA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	100	R$14,8000	R$ 1.480,00
24	SACO DE LIXO, GRAMATURA MÍNIMA 5 MICRAS, CAPACIDADE 50 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES, COM ETIQUETADE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO MARCA E MEDIDAS	NAVEPLAST	200	R$11,5000	R$ 2.300,00
29	RODO PARA PISO. COM BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL E PLASTIFICADO, BASE EM POLIPROPILENO COM 30 CM.	Verplast	20	R$3,6400	R$ 72,80
39	FLANELA 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CMX50CM, COM BAINHA OU ACABAMENTO LATERAL NA OVERLOCK, NA COR BRANCA	PANO PRATIC	140	R$1,3800	R$ 193,20
43	DESINFETANTE DOMESTICO, EMBALADO EM FRASCO RESISTENTE DE 05 LITROS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E REGISTRO NA ANVISA	CLASSLIMP	700	R$4,9000	R$ 3.430,00

49	COPO PLASTICO DESCARTAVEL, CAPACIDADE 180 ML, APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14865, CAIXA COM 2500 UNIDADES	2312 COPOSUL	250	R$45,7000	R$ 11.425,00
51	BOBINA PICOTADA PACOTES PLASTICOS PARA EMBALAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 8KG, TAMANHO APROXIMADO 35X50CM, ROLO COM 100 UNIDADES	MEGA MIL	10	R$4,9000	R$ 49,00
56	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,5X22 CM EMBALAGEM COM 100UNIDADES	FACE A FACE	1020	R$0,7500	R$ 765,00
58	DESODORISANTE SANITARIO, COM ALCA PLASTICA, HIGIENIZANTE, BACTERICIDA, 25GR, COM REGISTRO NA ANVISA	SANY BRIL	510	R$0,7500	R$ 382,50
59	SACO DE LIXO, GRAMATURA MINIMA 8 MICRAS, CAPACIDADE 100 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES, COM ETIQUETADE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTENDO MARCA EMEDIDAS	NAVE-PLAST	200	R$22,0000	R$ 4.400,00
63	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO,ESTABILIZANTE ALCALINIZANTE E ÁGUA, CONTENDO 2,0%A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALADO EM FRASCO RESISTENTE OPACO DE 05 LITROS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOE REGISTRO NA ANVISA.	DACASA	500	R$4,2000	R$ 2.100,00
64	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, ALTO NÍVEL DE ABSORCAO E MACIEZ, NA COR BRANCA, 100% CELULOSE, NAO RECICLADO, GOFRADO E PICOTADO, NEUTRO, TUBETE MEDINDONO MINIMO 04CM DE DIAMETRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, FARDO COM 64 ROLOS DE 30MX10CMCADA.	DELICATE PREMIUM	180	R$45,0000	R$ 8.100,00
Total Fornecedor:			R$ 38.483,30		

157830 - COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	BOBINA PICOTADA PACOTES PLASTICOS PARA EMBALAR ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 05 KG, TAMANHO APROXIMADO 30X40CM, ROLO COM 100 UNIDADES	rone-plast	150	R$2,7300	R$ 409,50
15	LIMPADOR MULTIUSO, DILUIVEL, PERFUMADO, PARA LIMPESA PESADA EM GRANDES SUPERFICIES COMO PISOS E AZULEJOS, EMBALAGEM DE 500ML COM RENDIMENTO ENTRE 25 E30 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTOE REGISTRO NA ANVISA	Belladona	626	R$1,5900	R$ 995,34
26	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM 500 ML COM TAMPA FLIP TOP	Belladona	196	R$1,6300	R$ 319,48
27	PANO DE PRATO 100% ALGODAO, SEM ESTAMPAS, MEDINDOAPROXIMADAMENTE 70X50 CM, ALTA ABSORCAO DE UMIDADE	MARTINS	500	R$1,8300	R$ 915,00
40	SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, PARA LAVAGEM DE MAOS, COM ACAO BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E REGISTRO NA ANVISA	verde-san	100	R$8,8800	R$ 888,00
52	LUSTRA MOVEIS, COMPOSICAO MINIMA: CERA MICROCRISTALINA, SILICONE, ESPESSANTE, SOLVENTES ALIFATICOS,AGUA E FRAGRANCIA DE LANADA, FRASCO DE 200 ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E REGISTRO NAANVISA	AUDAXX	368	R$1,6600	R$ 610,88
54	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70ºINPM, COM REGISTRO DO RESPONSAVEL QUIMICO, REGISTRADO NO INMETRO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	MEGA	500	R$3,2400	R$ 1.620,00
55	PAPEL ALUMINIO 0,45CMX7,5M	GIOCA	3	R$2,9900	R$ 8,97
Total Fornecedor:			R$ 5.767,17		

159999 - PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BATERIA ALCALINA 9V	FXL	100	R$5,4900	R$ 549,00
10	FLANELA 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28X38 CM	MARTINS	300	R$0,8800	R$ 264,00
57	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA ROSQUEAVEL E PLASTIFICADO, BASE REFORCADA, COM CERDAS MACIAS E FIRME JUNTO A BASE	BELLA	52	R$4,1500	R$ 215,80
61	VASSOURA DE PALHA, CONFECCIONADO COM PALHA DE 1ª QUALIDADE, COM TRÊS COSTURAS E CABO DE MADEIRA TRATADO E POLIDO, MEDINDO JUNTO AO CABO NO MINIMO 20CMDE DIAMETRO, E MEDINDO NA PONTA DA VASSOURA NO MINIMO 35CM DE LARGURA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃODO FABRICANTE E MARCA, E DE BOA QUALIDADE.	COLONIAL	400	R$10,4000	R$ 4.160,00
Total Fornecedor:			R$ 5.188,80		

171298 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
35	PA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, EM PLASTICO, COM CABO VERTICAL EM METAL OU MADEIRA PLASTIFICADO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80CM	HARACEM	84	R$2,3200	R$ 194,88
41	ESPONJA DE LA DE ACO, EMBALAGEM PLASTICA 60GR COM08 UNIDADES	INOVE	45	R$1,0000	R$ 45,00
Total Fornecedor:			R$ 239,88		

179710 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP

Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
33	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO, EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO	LANGUIRU	3880	R$2,7000	R$ 10.476,00
37	ESPONJA DE ACO INOX, RECOMENDADA PARA LIMPEZA DE PANELAS E UTILIDADES DOMESTICAS, RESISTENTE A CORROSAO E FERRUGEM	MAPRELUX	39	R$0,9800	R$ 38,22

62	AGUA SANITARIA, COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO,ESTABILIZANTE ALCALINIZANTE E AGUA, CONTENDO 2 A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALADO EM FRASCO OPACO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E REGISTRO NA ANVISA	Belladona	2000	R$1,2600	R$ 2.520,00
65	PAPEL HIGIENICO, NA COR BRANCA COM FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, 100% CELULOSE, GOFRADO E PICOTADO, NEUTRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO COM 64 ROLOS DE 30MX10CM	GUIPEL	220	R$21,7000	R$ 4.774,00
Total Fornecedor:			R$ 17.808,22		
Total Geral:			R$ 116.776,86		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 84/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 21/08/2019.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente. A entrega será mensal, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra. As entregas serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Apiúna (Rua Quintino Bocaiúva, 204, centro, Apiúna/SC, 89135-000) e na Secretaria de Saúde e Promoção Social (Avenida Florianópolis, 108, centro, Apiúna/SC, 89135-000).
4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIÚNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado EM 30 (TRINTA) DIAS, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905./0001-80 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, sempre que os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.
5.1.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e as respectivas para o exercício de 2019.

Dotação
100.9.1.2091.333903007000000.1350100
100.9.1.2091.333903022000000.1350100
100.9.1.2091.333903099000000.1350100
152.3.1.2032.333903007000000.1000000
152.3.1.2032.333903022000000.1000000
159.3.1.2030.333903022000000.1390300
159.3.1.2030.333903099000000.1390300
162.2.1.2020.333903007000000.1000000
162.2.1.2020.333903941000000.1000000
165.6.1.2060.333903004000000.1000000
165.6.1.2060.333903007000000.1000000
165.6.1.2060.333903022000000.1000000
165.6.1.2060.333903099000000.1000000
175.4.1.2044.333903007000000.1000000
177.7.1.2070.333903007000000.1000000

Dotação
177.7.1.2070.333903022000000.1000000
177.7.1.2070.333903099000000.1000000
178.4.1.2047.333903021000000.1010000
18.6.1.2060.333903021000000.1070000
18.6.1.2060.333903022000000.1070000
18.6.1.2060.333903099000000.1070000
188.9.1.2095.333903004000000.1000000
188.9.1.2095.333903007000000.1000000
188.9.1.2095.333903022000000.1000000
189.6.1.2060.333903004000000.1390300
189.6.1.2060.333903007000000.1390300
189.6.1.2060.333903022000000.1390300
189.6.1.2060.333903099000000.1390300
192.3.1.2030.333903004000000.1000000
192.3.1.2030.333903007000000.1000000
192.3.1.2030.333903021000000.1000000
192.3.1.2030.333903022000000.1000000
192.3.1.2030.333903026000000.1000000
192.3.1.2030.333903099000000.1000000
210.4.1.2040.333903007000000.1000000
212.9.1.2092.333903004000000.1000000
212.9.1.2092.333903007000000.1000000
212.9.1.2092.333903021000000.1000000
212.9.1.2092.333903022000000.1000000
231.10.1.2111.344903007000000.1000000
278.5.1.2050.333903004000000.1380600
278.5.1.2050.333903007000000.1380600
278.5.1.2050.333903022000000.1380600
278.5.1.2050.333903099000000.1380600
280.5.1.2050.333903004000000.1020000
280.5.1.2050.333903007000000.1020000
280.5.1.2050.333903022000000.1020000
280.5.1.2050.333903099000000.1020000
294.5.1.2050.333903004000000.1380100
294.5.1.2050.333903007000000.1380100
294.5.1.2050.333903021000000.1380100
294.5.1.2050.333903022000000.1380100
294.5.1.2050.333903026000000.1380100
294.5.1.2050.333903099000000.1380100
32.2.1.2006.333903007000000.1000000
32.2.1.2006.333903022000000.1000000
34.8.1.2085.333903007000000.1000000
34.8.1.2085.333903021000000.1000000
34.8.1.2085.333903022000000.1000000
34.8.1.2085.333903099000000.1000000
350.9.1.2091.333903007000000.3650100
350.9.1.2091.333903022000000.3650100
58.9.1.2091.333903007000000.1000000
58.9.1.2091.333903022000000.1000000
58.9.1.2091.333903099000000.1000000
69.13.1.2131.333903007000000.1000000
69.13.1.2131.333903022000000.1000000
69.13.1.2131.333903099000000.1000000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas

no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 21 de agosto de 2018.
JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:
SUPERMERCADO FISTAROL LTDA MOACIR ANTONIO FISTAROL Contratada
MARILETE REZINI PETERS - EPP DELIRIO PETERS JUNIOR Contratada
RS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP ELCIO ROBERTO DE ZUTTER Contratada
SCHINAIDER PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME MARCIA CRISTINA SCHINAIDER Contratada
BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME DIEGO ALESSANDRO CARL Contratada
MARILETE REZINI PETERS - EPP - FILIAL JOSEANE DA SILVA PELENTIR PETERS Contratada

EMPRESA:
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME CARLOS AUGUSTO RAUEN Contratada
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP ANTONIO GERALDO KLEIN Contratada
COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME NEILON PAULO GILI Contratada
PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME EMERSON BILLIG Contratada
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA THIAGO SIMAO WEISS Contratada
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP MARLON EISING Contratada

ATA REGISTRO DE PREÇO PP 80/2018

Publicação Nº 1721004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA, PLANTAS E INSUMOS PARA JARDINAGEM.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna/SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 80/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA, PLANTAS E INSUMOS PARA JARDINAGEM, conforme quantitativos e condições a seguir:

20850 - HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA - ME					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA COM 15 UNIDADES CADA CAIXA	Hibiscus	1000	R$10,9000	R$ 10.900,00
2	MUDA DE BUXUS GRANDE, TAMANHO MÍNIMO 50CM	Hibiscus	50	R$30,0000	R$ 1.500,00
3	MUDA DE BUXUS PEQUENO, TAMANHO MÍNIMO 20CM	Hibiscus	50	R$15,0000	R$ 750,00
4	MUDA DE BUXUS MÉDIO, TAMANHO MÍNIMO 30CM	Hibiscus	50	R$20,0000	R$ 1.000,00
5	MUDA DE PODOKARPUS GRANDE, MÍNIMO DE 2 METROS	Hibiscus	50	R$24,0000	R$ 1.200,00
6	MUDA DE PODOKARPUS MÉDIO, MÍNIMO DE 1,5 METROS	Hibiscus	50	R$22,0000	R$ 1.100,00
7	MUDA DE PODOKARPUS PEQUENA, MÍNIMO DE 1 METRO	Hibiscus	50	R$18,0000	R$ 900,00
8	MUDA DE KAIZUKA MÉDIO, MÍNIMO DE 1,3 METROS	Hibiscus	50	R$20,0000	R$ 1.000,00
9	MUDA DE KAIZUKA PEQUENA, MÍNIMO DE 0,80 CM	Hibiscus	50	R$15,0000	R$ 750,00
10	MUDA DE KAIZUKA GRANDE, MÍNIMO DE 2 METROS	Hibiscus	50	R$30,0000	R$ 1.500,00
15	CINZA PARA JARDIM (SACO COM 25 KG) CINZA PARA MISTURAR NA TERRA DO JARDIM	Hibiscus	200	R$10,0000	R$ 2.000,00
18	BRITA PARA DECORAÇÃO DE JARDIM, TAMANHO MÉDIO, NAS CORES BRANCA OU INCOLOR, EM SACAS DE 20 KG	Rampeloti	20	R$20,0000	R$ 400,00
19	MUDA DE ÁRVORE IPÊ, TAMANHO MÍNIMO 1 METRO	Hibiscus	40	R$7,5000	R$ 300,00
20	MUDA DE ÁRVORE FLAMBOYANT, TAMANHO MÍNIMO 1 METRO	Hibiscus	40	R$12,0000	R$ 480,00
21	MUDA DE ÁRVORE MANACÁ, TAMANHO MÍNIMO 1 METRO	Hibiscus	40	R$16,0000	R$ 640,00
22	MUDA DE ÁRVORE PRAIANA, TAMANHO MÍNIMO 1 METRO	Hibiscus	40	R$11,0000	R$ 440,00
23	MUDA DE ÁRVORE FICUS LYRATA, TAMANHO MÍNIMO 1 METRO	Hibiscus	40	R$30,0000	R$ 1.200,00
24	GRAMA P/ JARDIM TIPO ESMERALDA	grameira felippi	1000	R$9,0000	R$ 9.000,00
Total Fornecedor:			R$ 35.060,00		
179604 - LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

11	ADUBO QUÍMICO PARA JARDINAGEM	Trevo	350	R$1,9000	R$ 665,00
12	UREIA QUÍMICA PARA JARDINAGEM	Mosaic	350	R$2,6400	R$ 924,00
13	TERRA COM ESTERCO PARA JARDINAGEM (SACO COM 25 KG)	Maxfértil	100	R$11,0000	R$ 1.100,00
14	TERRA ORGÂNICA PARA JARDINAGEM (SACO COM 25 KG)	Maxfértil	50	R$10,5000	R$ 525,00
16	CASCA DE PINUS PARA JARDINAGEM (SACO COM 40 LITROS)	Casa e Jardim	50	R$13,5000	R$ 675,00
17	SEPARADOR DE GRAMA EM PLÁSTICO, PARA JARDIM, NA COR VERDE, EM ROLO DE 100 METROS	Nutriplan	3	R$265,0000	R$ 795,00
Total Fornecedor:			R$ 4.684,00		
Total Geral:			R$ 39.744,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 80/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 21/08/2019.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade, em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra, emitida pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. O local para entrega da mercadoria é a garagem da Prefeitura, Rua Quintino Bocaiúva, 204, fundos, centro, Apiúna/SC, 89135-000.
4.1.1 No ato da entrega as flores e plantas deverão estar em ótimo estado de conservação, não serão aceitas mudas amassadas, danificadas ou murchas, as mudas de flores deverão estar plantadas em saquinhos plásticos.
4.1.2 Caso os produtos estejam em desacordo com as especificações não será permitida a sua descarga devendo o fornecedor providenciar a sua substituição imediatamente.
4.1.3 A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, com aplicação das sanções cabíveis.
4.1.4 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.1.5 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.1.6 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após entrega da mercadoria, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e as respectivas para o exercício de 2019.

Dotação
178.4.1.2047.333903031000000.1010000
220.4.1.2048.333903031000000.1010000
36.8.1.2081.333903031000000.1000000
48.8.1.2081.333903031000000.1390300

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas

no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 21 de agosto de 2018.
JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:
HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA - ME CRISTINA BARNI SCHRAMM Contratada
LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP CAROLINE GABRIELA ROSSETI Contratada

PORTARIA N°0290/2018

Publicação Nº 1721029

PORTARIA Nº 0290/2018
De 20 de agosto de 2018
CONCEDE LICANÇA PARA A SERVIDORA EFETIVA ANELITA ROEDEL
PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMILIA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 130,

RESOLVE
CONCEDER licença no período da manhã para a servidora ANELITA ROEDEL, a partir de 20/08/2018 à 12/09/2018, para cuidar de sua mãe ALCENE CE ROEDEL, que necessita de cuidados devido doença.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0291/2018

Publicação Nº 1721030

PORTARIA Nº 0291/2018
De 20 de agosto de 2018

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE
ROZELES VALMIRA DALLABRIDA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,

RESOLVE
PRORROGAR contrato de trabalho de ROZELES VALMIRA DALLABRIDA, ocupante do cargo de ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO, a partir do dia 01 de setembro de 2018 até o 14 de dezembro de 2018, tendo em vista que não há concurso público para o cargo.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0292/2018

Publicação Nº 1721032

PORTARIA Nº 0292/2018
De 20 de agosto de 2018

ALTERA CARGA HORÁRIA DE
ANDREZA CAITANO RAMOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 169/17 de 20/09/2017,

RESOLVE
ALTERAR a carga horária de funcionária contratada temporariamente, ANDREZA CAITANO RAMOS, contrato 145807-3, ocupante do cargo de PROFESSOR – 20H semanais passando a exercer o total de 40H semanais a partir de 21/08/2018 tendo em vista o afastamento da servidora Dalvana Schaefer.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0293/2018

Publicação Nº 1721033

PORTARIA Nº 0293/2018
De 20 de agosto de 2018
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA
DANIELA SCHMIDT DA SILVA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 131 e, Lei Complementar nº 147/2014 de 16/12/2014,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 dias a DANIELA SCHMIDT DA SILVA, a partir de 20/08/2018 à 17/12/2018, conforme atestado médico.

Art. 2º - Conceder licença especial de 60 dias conforme art. 139 da Lei Complementar 147/14, para DANIELA SCHMIDT DA SILVA de 18/12/2018 à 16/02/2019.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0294/2018

Publicação Nº 1721037

PORTARIA Nº 0294/2018
De 20 de agosto de 2018

RECONDUÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

José Gerson Gonçalves, Prefeito do Município de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 196 da Lei Complementar Municipal n° 95/2008, de 01 de setembro de 2008,
RESOLVE

RECONDUZIR o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n°0143/2018 de 06 de abril de 2018, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06/08/2018, para que a comissão formada pelos servidores Rodrigo Silveira dos Santos, Carolaine de Lima Bohmann e Marileia Rezini Merini, concluam a fase de inquérito administrativo envolvendo a servidora PATRICIA SANTOS DE JESUS, obedecendo às regras constantes na Lei Complementar n° 95/2008.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0295/2018

Publicação Nº 1721038

PORTARIA Nº 0295/2018
De 20 de agosto de 2018
PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DA PORTARIA N° 0217/2018

José Gerson Gonçalves, Prefeito do Município de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 196 da Lei Complementar Municipal n° 95/2008, de 01 de setembro de 2008,
RESOLVE

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 11/08/2018, o prazo para que a comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de n° 0217/18 de 11/06/2018 conclua a fase de inquérito administrativo envolvendo o servidor MAICO VANELLI compreendendo a instrução, defesa e emitindo o relatório, quando, por fim, deverá encaminhar os autos conclusos para julgamento no setor responsável para tal finalidade, obedecendo às regras constantes na Lei Complementar n° 95/2008.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0296/2018

Publicação Nº 1721039

PORTARIA Nº 0296/2018
De 20 de agosto de 2018

PRORROGA RECONDUÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

José Gerson Gonçalves, Prefeito do Município de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 196 da Lei Complementar Municipal n° 95/2008, de 01 de setembro de 2008,
RESOLVE

PRORROGAR a recondução do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n°0073/2018 de 08 de fevereiro de 2018, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 08/08/2018, para que a comissão formada pelos servidores Carolaine de Lima Bohmann, Rodrigo Silveira dos Santos e Marileia Rezini Merini, concluam a fase de inquérito administrativo envolvendo as servidoras PRISCILA DA SILVA, MICHELLY BENAZZI e FABIANA BAMBINETTI, obedecendo às regras constantes na Lei Complementar n° 95/2008.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0297/2018

Publicação Nº 1721041

PORTARIA Nº 0297/2018
De 20 de agosto de 2018

RECONDUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

José Gerson Gonçalves, Prefeito do Município de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 196 da Lei Complementar Municipal n° 95/2008, de 01 de setembro de 2008,
RESOLVE

RECONDUZIR o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n°0165/2018 de 25 de abril de 2018, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 26/08/2018, para que a comissão formada pelos servidores Rodrigo Silveira dos Santos, Carolaine de Lima Bohmann e Marileia Rezini Merini, concluam a fase de inquérito administrativo envolvendo os servidores ADILSON FARIA, MARCOS AURELIO WARMELING, JONATA ALVES, JAIR DE CAMARGO, IRINEU JUNIOR TOMBINI, MARCOS FRANCISCO FILISBERTO, VALDIR MARTINS, REVELINO MICH, EDENILSON DE SOUZA, RUI DE SOUZA e SEBASTIAO MIRO SCHINAIDER, obedecendo às regras constantes na Lei Complementar n° 95/2008.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0298/2018

Publicação Nº 1721043

PORTARIA Nº 0298/2018
De 20 de agosto de 2018

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 164 e 165 da Lei Complementar nº. 95/2008, de 01/09/2008 e considerando o Ofício n° 017/2018 de 17 de agosto de 2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar, avaliar e/ou responsabilizar a servidora temporária MARIELI SOUZA, contratada em 02 de julho de 2018, no cargo de Agente de Serviços Gerais Creche tendo em vista às situações apontadas no Ofício n° 017/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. - Designar Comissão Disciplinar para Avaliação de Processo Administrativo Disciplinar, sendo composta por: Presidente CAROLAINE DE LIMA BOHMANN, RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS, e MARILEIA REZINI MERINI, como membros e com as gratificações de 30% (trinta por cento) para o presidente e de 20% (vinte por cento) para os demais membros, não podendo ser cumulada com outras gratificações de mesma natureza e que vigorarão enquanto durar este procedimento.

Art. 3º. - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir o procedimento administrativo, dando ciência a Administração.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0299/2018

Publicação Nº 1721044

PORTARIA Nº 0299/2018
De 20 de agosto de 2018
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A
SERVIDORA DALVANA SCHAEFER

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 131 e, Lei Complementar nº 147/2014 de 16/12/2014,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 dias a DALVANA SCHAEFER, a partir de 21/08/2018 à 18/12/2018, conforme atestado médico.

Art. 2º - Conceder licença especial de 60 dias conforme art. 139 da Lei Complementar 147/14, para DALVANA SCHAEFER de 19/12/2018 à 16/02/2019.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0300/2018

Publicação Nº 1721046

PORTARIA Nº 0300/2018
De 20 de agosto de 2018

DESIGNA DANIELA REGINA DE SOUZA
COMO FISCAL DE CONTRATO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18

de 23/07/2018,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora comissionada DANIELA REGINA DE SOUZA, matrícula n. 78921, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
42/2018	Realização de eleição suplementar para escolha de Conselheiro Tutelar suplente do município de Apiúna - Licitação no 88/2018	- Magrit Hille CNPJ: 18.933.882/0001-03

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da homologação do contrato.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0301/2018

Publicação Nº 1721047

PORTARIA Nº 0301/2018
De 20 de agosto de 2018
DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
COMO FISCAL DE CONTRATO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal dos contrato abaixo relacionado:

ATA SRP	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
40/2018	Aquisição de vigas de madeira roliça de eucalipto – Licitação no 74/2018	– Djoni Wress – EPP – Patricia Haskel Rezini 06630353927

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da homologação do contrato.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0302/2018

Publicação Nº 1721048

PORTARIA Nº 0302/2018
De 20 de agosto de 2018

DESIGNA LAIS DANIEL
COMO FISCAL DE CONTRATO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva LAIS DANIEL, matrícula n. 96407, ocupante do cargo de Psicóloga, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

ATA SRP	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
40/2018	Realização de oficinas e palestras para SCVF - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e PAIF - Programa de Atenção Integral a Família - Licitação no 86/2018	Magrit Hille CNPJ: 18.933.882/0001-03

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da homologação do contrato.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0303/2018

Publicação Nº 1721049

PORTARIA Nº 0303/2018
De 20 de agosto de 2018

DESIGNA JULIANA JAQUELINE ELIAS
COMO FISCAL DE CONTRATO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva JULIANA JAQUELINE ELIAS, matrícula n. 34959, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
41/2018	Aquisição de calça e shorts feminino de uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Apiúna para Secretaria de Educação e Cultura – Licitação no 74/201878/218	Euphoria Concept Com. de Confecções LTDA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da homologação do contrato.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

CONTRATO ACT 048-2018

Publicação Nº 1721238

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 048/2018

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e RENATA ARTIFON inscrita no CPF/MF sob o nº 057.036.689-56, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Professora de Educação Física para substituir a professora efetiva Lise Mara Arend que está afastada por motivo de saúde, e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 21 de agosto de 2018 até 11 de setembro de 2018
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1.523,80(um mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Professor de Educação Física;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação–E.E.I.C.M;
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h.
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 21 de agosto de 2018.

Renata Artifon — Contratada
Leani kapp Schmitt — Prefeita

Testemunhas:

Cléo Fernando Morche — CPF/MFnº. 069.405.499-27
Glaucia Pottratz — CPF/MFnº. 053.825.249-98

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 07/2018

Publicação Nº 1721594

Edital de Notificação nº 07-2018
LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.527/2014, de 30 de Maio de 2.014 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Arabutã, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Rúbrica	Descrição	Valor
417180311000001	PAB Fixo	27.807,00
417180311000002	Estratégias de Saúde da Família - ESF	14.260,00
417180311000003	Agentes Comunitários da Saúde - ACS	10.140,00
417180311000004	Assistencia Farmaceutica - União	0,00
417180311000005	Vigilância em Saude/Epidemiologica	2.279,92
417180311000006	Vigilância Sanitária	3.400,00
417180311000008	MAC - Média e Alta Complexidade	4.315,16
417180311000009	PMAQ - Programa Melhora Acesso e Qualidade	10.700,00
417180311000010	NASF - Nucleo de Apoio a Saúde da Família	10.000,00
417180311000011	PAB Variável Saúde Bucal	9.730,00
417180411000002	Transf. FNAS - IGDBF	1.430,00
417180411000003	Transf. FNAS - IGDSUAS	500,00
417180511000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	15.725,59
417180531000001	FNDE - PNAE/PNAEF	3.759,20
417180531000002	FNDE - PNAE/PNAEM	2.161,40
417180531000003	FNDE PNAE/PNAEC E PNAEP	74,20
417180541000001	PNATE - Ensino Infantil	5.049,30
417180541000002	PNATE - Ensino Fundamental	881,39
Total dos Período		105.664,43

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Diretoria de Administração e Fazenda, na Prefeitura Municipal de Arabutã, situada na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã (SC), em 15/08/2018

Leani Kapp Schmitt Prefeita de Arabutã

PORTARIA 209/2018

Publicação Nº 1721593

PORTARIA Nº 209/2018
EXONERA SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, o qual proíbe a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
Considerando o teor do artigo 39, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 159/2014, que prevê a vacância de cargo por aposentadoria do titular;
Considerando a concessão de aposentadoria a servidor ocupante de cargo efetivo na Administração Municipal, o qual não é passível de acumulação legal;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR de ofício e por motivo de aposentadoria, a partir de 21 de agosto de 2018, o servidor LAURI ENCK inscrito no CPF Nº 653.414.659-20 ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 21 de agosto de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREGÃO 65.2018

Publicação Nº 1721666

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 087/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO para as unidades de saúde do município de Arabutã SC. Menor preço por item.

Recebimento das Propostas: até 08h15 do dia 04/09/2018.
Abertura: às 08h30 do dia 04/09/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 21 de agosto de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Arroio Trinta

Prefeitura

ERRATA Nº 0001 AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2018

Publicação Nº 1721387

ERRATA
AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2018

A Prefeitura Municipal de Arroio Trinta–SC, por intermédio do Prefeito Municipal, CLAUDIO SPRICIGO, vem, nesta oportunidade, divulgar aos interessados em compor o certame em epígrafe que seu instrumento convocatório será alterado, na forma da errata abaixo transcrita:

ITEM 1.4 – Descrição e valores mínimos
ITEM 01

SUB-ITENS 3 - 3.1 e 3.2

ONDE CONSTA

3. Após a Homologação da presente Concorrência, a Escritura Pública será transferida à Proponente vencedora somente após o prazo assim especificado
3.1. Após o pagamento e quitação total do valor do imóvel, o licitante vencedor terá o prazo de até 12 meses para que o empreendimento Industrial esteja em efetivo funcionamento.
3.2. Após o prazo especificado no item 3.1, a proponente vencedora terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para escriturar e registrar o imóvel adquirido.

PASSA A CONSTAR:

3. Após a Homologação da presente Concorrência, a Escritura Pública será transferida à Proponente vencedora somente após o prazo assim especificado:

3.1. Após o pagamento integral do valor do imóvel, a proponente vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias para escriturar e registrar o imóvel adquirido.

3.2. Após a escrituração do imóvel, o licitante vencedor terá o prazo de até 12 meses para que o empreendimento Industrial esteja em efetivo funcionamento.
3.2.1. Caso o licitante vencedor não cumprir com o estabelecido no item 3.2., fica estipulada a multa diária de R$1.000,00(um mil reais) e ultrapassados 60(sessenta) dias do mesmo prazo, o Município, providenciará a retomada do imóvel com a respectiva devolução do valor pago.

Item 13.2 –

ONDE CONSTA:

13.2 – Escriturar e registrar no cartório competente, o imóvel adquirido, após o empreendimento industrial estar em efetivo funcionamento com prazo de até 12 meses, sendo todas as despesas para a lavratura e registro por conta do adquirente.

PASSA A CONSTAR:

13.2. Após o pagamento integral do valor do imóvel, a proponente vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias para escriturar e registrar o imóvel adquirido.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias, nos termos constantes do instrumento convocatório inicialmente divulgado no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Arroio trinta – SC, 17 de agosto de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Câmara Municipal

TERMO DE POSSE PARA CARGO EFETIVO N 06/2018

Publicação Nº 1721397

TERMO DE POSSE PARA CARGO EFETIVO nº 06/2018

EU, DOUGLAS BERNARDO SCHVAMBACH, brasileiro, união estável, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1082237056 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 001.520.740-40, residente e domiciliado na Rua Emilio Pozza, 207, Ap 102, Maria Goretti, Município de Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul, comprometo-me, nos termos do art. 17, inciso I, c/c art. 23 da Lei Complementar nº 79/2004, a bem cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao CARGO efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, com o compromisso de bem servir o Município de Balneário Piçarras, nomeado por meio da Portaria nº 31/2018, de 20 de julho de 2018, publicado no DOM-SC de 23 de julho de 2018, em virtude de aprovação em concurso publico, homologado por meio da Portaria nº 11/2018 de 13 de março de 2018, publicado no DOM-SC de 14 de março de 2018. Apresento desde já a declaração de bens e valores que constituem meu patrimônio e atesto, sob as penas da lei, não exercer outro cargo, emprego ou função na administração pública municipal, estadual ou federal, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988.
Balneário Piçarras (SC), 21 de agosto de 2018.

Douglas Bernardo Schvambach
Servidor Empossado

João Bento Moraes
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Balneário Piçarras
(cf. art. 24, § 3º, II, da Lei Complementar nº 79/2004)

Rafael José Nazário
Assessor Administrativo
Matrícula nº 372
Testemunha 1
Angelo João Margute
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula nº 350
Testemunha 2

LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2004

"Art. 17 A nomeação far-se-á:
I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo da classe inicial de carreira, ou isolado."

"Art. 23 Posse é a aceitação expressa e escrita pelo candidato das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir o Município, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando, com pelo menos duas testemunhas."

"Art. 24 [...]
§ 3º São competentes para dar posse:
[...]
II - o Presidente da Câmara, aos servidores públicos do Poder Legislativo;"

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/FMS/2018

Publicação Nº 1721459

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SEGUNDO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/FMS/2018
Considerando a imperiosa necessidade de aquisição pelo Município do objeto estipulado na forma prevista pelo instrumento convocatório preambular e suas respectivas alterações;
Considerando que não acudiram interessados na competição em voga.
A Pregoeira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que:
1. A Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/FMS/2018, cujo objeto é a aquisição de 02 (duas) ambulâncias básicas novas, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC., proveniente dos Convênios Nº. 4220001712191019548, e N° 4220001712261109517, firmados entre o Município de Balneário Rincão e a Ministério da Saúde, com abertura programada para o dia 21/08/2018, às 14h00min, SERÁ REABERTA NO DIA 04/09/2018 as 14h00min, com protocolo até às 13h45min, serão recebidos os envelopes de habilitação e Propostas, e dado inicio ao certame, uma vez que para a licitação inicialmente programada, não houve apresentação de propostas pela segunda vez, caracterizando-a deserta.
2. Esclarece-se, ainda, que ficam mantidas todas as condições e exigências estabelecidas no edital supracitado.

Balneário Rincão, 21 de Agosto de 2018.
GISELE FERREIRA
PREGOEIRA

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º 245, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722231

PORTARIA N.º 245, de 22 de agosto de 2018.
"Contrata servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 039/2011, de 01 de dezembro de 2011,

Admitir;
Art. 1º - Em caráter temporário a senhora Loreni de Fatima de Campos, brasileira, CPF nº 986.310.129-04, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em substituição a servidora licenciada pelo período em que a mesma permanecer afastada ,sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 22 de agosto de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA Nº 243, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1721286

PORTARIA Nº 243, de 21 de agosto de 2018.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.
Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Josiane de Fatima Kornowski, ocupante do cargo de Secretaria Municipal, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$1000,00 (um mil reais), conforme Memorando nº19/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA 21 de agosto de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 244, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1721295

PORTARIA Nº 244, de 21 de agosto de 2018.
Convoca servidor em férias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; e conforme consta no paragrafo 4º do Art.87, da Lei Complementar 037/2011.

Resolve.
Art.1º. Fica convocado a voltar as suas atividades o servidor Genesio Trevisan, que se encontra em férias, nos dias 21 a 24 de agosto de 2018, sendo que o período interrompido será usufruído em data ser definida posteriormente.

Art.2º.Ficam revogadas as disposições em contrario.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 21 de agosto de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº51/2017

Publicação Nº 1720972

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº51/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO, PARA Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para construção de pavilhão industrial, situada na Rua Três de Maio, centro cidade Barra Bonita/SC, conforme planilha orçamentária anexa
Pelo presente instrumento de contrato, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR, com sede na Rua ROD BR 163 KM, S/N, SALA 02 , Bairro Centro, do município de Barracão - PR , sob o CNPJ n.º 17.870.582/0001-60, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do, com fulcro no artigo 65 § 1º da Lei nº 8666/93, firmam o presente termo aditivo, com as seguintes cláusulas e condições com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato nº51/2017,

acrescendo R$ 6.821,27 (seis mil oitocentos e vinte e um reais com vinte e sete centavos) ao valor original, ficando o valor total de R$273.246,78(duzentos e setenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais com setenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato ASS/JUR nº51/2017 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

BARRA BONITA, 21 de agosto de 2018.

MOACIR PIROCA
Contratante

KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI
Contratada
TESTEMUNHAS :

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2018 PMBV

Publicação Nº 1721080

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018-PMBV
Contratada: REGENSY COMÉRCIO LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e aparelhos de televisão, destinados a diversas Escolas e CEIS do Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor da Ata: R$315.950,00
Data de Assinatura: 13/08/2018
Data de Vencimento: 13/08/2019

Barra Velha, 13 de agosto de 2018
DORIVAL RESCAROLI
Pela Empresa Contratada

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ERRATA 001 PREGÃO PRESENCIAL 043/2018 PMBV

Publicação Nº 1721774

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 055/2018 – Pregão Presencial nº 043/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço ITEM, para a aquisição de uma draga de sucção, para atender as necessidades do município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
ONDE SE-LÊ
Recebimento dos Envelopes até: 22/08/2018 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 22/08/2018 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC.
LEIA-SE
Recebimento dos Envelopes até: 04/09/2018 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 04/09/2018 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC.
Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 21 de agosto de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 67/2018

Publicação Nº 1721087

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 20/08/2018 - HORÁRIO DE INÍCIO: 14:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 67/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS E MESAS DE TÊNIS DE MESA PARA OS DIVERSOS SETORES

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2018. Aberta a sessão, verificou-se que compareceram ao certame protocolando os envelopes as seguintes empresas: RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP, DUCA MÓVEIS LTDA EPP, ADL COMERCIAL EIRELI EPP, TECNOLAR LTDA ME, EQUIPAR PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, RP COMERCIAL LTDA e ZIMBA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP. O Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, sendo que as empresas participantes apresentaram seus credenciamentos, credenciando respectivamente seus representantes legais conforme a seguir: JEDIELSON PETRY TASSO, EDUARDO CARVALHO SOARES, ADEMIR LAURINDO, HELIO ALMIR BAGATOLI, LUCAS BELAUS e ROBSON PATRICK SOARES. A empresa ZIMBA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP não enviou representante para a sessão. Após a análise da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos representantes das licitantes presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação dos interessados. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando todos os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão. Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital de licitação, podendo ser acessados todos os envelopes de Proposta de Preços. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das licitantes fizessem o mesmo. Após análise das propostas todas foram consideradas classificadas. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve questionamentos. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os melhores colocados. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas nos seus respectivos itens vencidos. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos os interessados o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação das empresas vencedoras. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações de habilitação apresentados pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as licitantes estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens do certame as empresas vencedoras. Em seguida lavrou-se a presente ATA, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:
RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP
DUCA MÓVEIS LTDA EPP
ADL COMERCIAL EIRELI EPP
TECNOLAR LTDA ME
EQUIPAR PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
RP COMERCIAL LTDA

DECRETO Nº 080/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1721376

DECRETO Nº 080 de 20 de agosto de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 144.208,32 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e oito reais e trinta e dois centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

08.001.0015.0451.0800.2801 Manutenção das Atividades do Sistema Viário 333900000000000 - Aplicações diretas	03340000	144.208,32

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03340000	144.208,32

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 20 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 080/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 20 de agosto de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 081/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1721474

DECRETO Nº 081, DE 20 de agosto de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 7.003,85 (sete mil, três reais e oitenta e cinco centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

02.001.0004.0122.0200.2201 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 333900000000000 - Aplicações diretas	01000000	7.003,85

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

02.001.0004.0122.0200.2201 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 331900000000000 - Aplicações diretas	01000000	7.003,85

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 20 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 81/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 20 de agosto de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2015

Publicação Nº 1721504

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 55/2015
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2015
Contratada: SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO
Finalidade do Aditivo: Reajuste de Valor
Valor: R$ 7.711,90
Vigência: 13/08/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 13/08/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2018 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 045/2018

Publicação Nº 1721769

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 223/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA Nº 045/2018

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo da realização de Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 17 de dezembro de 2018, o prazo da Portaria nº 045/2018 de 14/02/2018, que contratou a Servidora MARIZETE DALCANALE UBER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, símbolo ASG-II, Anexo II, sub anexo I, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 002/2017, e no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 13 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 224/2018 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 046/2018

Publicação Nº 1721771

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 224/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 046/2018

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo da realização de Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 13 de fevereiro de 2019, o prazo da Portaria nº 046/2018, de 14/02/2018, que contratou a Servidora GIOVANA MILENA KOSLOWSKI, ocupante do cargo de Agente Administrativo A, símbolo ADA, Anexo I, sub anexo II, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 004/2017, e no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 225/2018 - INTERROMPE LICENÇA PARA MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Publicação Nº 1721780

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 225/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

INTERROMPE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; art. 101 da Lei Complementar n° 004, de 22-12-95.
RESOLVE:
Art. 1° - Interromper, nesta data, a pedido, a Portaria nº 050/2018 de 14-02-2018, que concedeu licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor VALDINHO TONOLLI, ocupante do cargo de Professor II-40, símbolo P-II-40, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério de Benedito Novo, e de acordo com o art. 101, parágrafo único da Lei Complementar 004/95.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PP 68/2018

Publicação Nº 1721103

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

Fica suspensa a abertura da licitação Pregão Presencial nº 68/2018 que ocorreria no dia 23/08/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

E PRODUTOS DE COPA E COZINHA PARA CONSUMO NAS DIVERSAS SECRETARIAS. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações desta Municipalidade, localizada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br. Maiores informações pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487.

Benedito Novo (SC), 21 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

LEI Nº 3876/2018

Publicação Nº 1722067

LEI Nº 3876/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
INSTITUI A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS SOBRE O USO SUSTENTÁVEL E RACIONAL DA ÁGUA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído a realização de uma palestra anual sobre o uso sustentável e racional da água para os alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela realização das palestras.
Art. 3°. Para o cumprimento do disposto, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar convênios e parcerias com entidades da sociedade civil e da administração pública, possuidoras de reputação comprovadamente ilibada e corpo técnico gabaritado para a realização das palestras.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Biguaçu, 10 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Lei nº 3876/2018, de 10/08/2018.
Sancionada em 10/08/2018
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

LEI Nº 3877/2018

Publicação Nº 1722069

LEI Nº 3877/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS E DIAGNÓSTICOS DE OBESIDADE INFANTIL EM CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar exames preventivos e diagnósticos de obesidade infantil nas crianças matriculadas na rede municipal de ensino fundamental.

§ 1º Os exames referenciados no caput deste artigo, tem por objetivo diagnosticar sintomas de obesidade infantil e doenças relacionadas a ela, tais como: diabetes, hipertensão, colesterol e doenças cardiovasculares.

§ 2º A avaliação de estatura x peso poderá ser feita em todos os alunos da rede municipal de ensino fundamental para que sejam selecionadas para fazer os exames as crianças que estiverem acima do peso ideal para a idade.

§ 3°. Os exames e diagnósticos serão realizados nas crianças que estiverem acima do peso ideal para a idade.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com laboratórios de análises clínicas e instituições de ensino ligadas a área de saúde para realização dos exames e diagnóstico de prevenção de que trata esta Lei.
Art. 3°. A regulamentação desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Biguaçu, 21 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Lei nº 3877/2018, de 21/08/2018.
Sancionada em 21/08/2018
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

PE 40/2018-FMS

Publicação Nº 1721893

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2018 FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO 0 KM DO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Recebimento das Propostas: das 13:00h do dia 23/08/2018, às 14:45h do dia 05/09/2018.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15:00h do dia 05/09/2018, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br , horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura www.bigua.atende.net e site www.bllcompras.org.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 10 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2018

Publicação Nº 1722099

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 03/2018
Dispõe sobre a aprovação da inscrição do serviço de acolhimento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ☐ CMDPI de Biguaçu/SC no uso das atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3636 de 29 de abril de 2016.
Considerando:

- A deliberação na Sessão Plenária Ordinária de 20 de agosto de 2018.
- A ATA nº 07/2018.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a inscrição do Serviço de acolhimento para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II, e III, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ☐ CMDPI, das seguintes Instituições de Longa Permanência (ILPIs):
1-Pérolas Residencial Geriátrico Ltda, CNPJ: 26.149.461/0001-14, localizada na Rua Major Livramento, nº 1494, Vendaval, Biguaçu;
2-Residencial Geriátrico Ana Clara Ltda, CNPJ: 21.338.315/0001-13, localizada na Rua Jordelino João da Rosa, 291, Vendaval, Biguaçu;
3-Sociedade Beneficente de Amparo aos Idosos, CNPJ: 81.347.981/0001-40, localizada na Rua Irmã Maria Gema Siqueira, nº 253, Vendaval, Biguaçu.
4-Residencial Geriátrico Vovó Lydia, CNPJ: 23.390.980/0001-81, localizada na Rua Major Livramento, 905, Vendaval, Biguaçu.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 21 de agosto de 2018.
Jorge Eduardo da Silva
Presidente do CMDPI/Biguaçu

Câmara Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 124/2018

Publicação Nº 1722138

PORTARIA Nº 124/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 20 de agosto de 2018, o servidor Peterson Paul de Souza, do cargo em comissão de ASSESSORIA PARLAMENTAR - NÍVEL II, do Vereador Douglas Borba.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos são retroativos à 20/08/2018.

Biguaçu/SC, 20 de agosto de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 125/2018

Publicação Nº 1722133

PORTARIA Nº 125/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, RAFAEL DA SILVA SILVELLO, ocupante do cargo efetivo de Técnico áudio visual, de 10 (dez) dias. Inicio dia 28/08/2018 e término 06/09/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 21 de agosto de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

Blumenau

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.202/2018

Publicação Nº 1721854

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.202, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e fiscalizador das políticas públicas de transparência e controle social no Município de Blumenau, criado pela Lei Complementar nº 974, de 30 de março de 2015, passa a ser vinculado à Controladoria-Geral do Município – CGM e a se reger pelo disposto nesta Lei Complementar.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Transparência e Controle Social:

I - sugerir ao Poder Público a implementação de políticas públicas de transparência e de fomento ao controle social, bem como de combate à corrupção no Município de Blumenau;

II - monitorar a execução de metas relativas à transparência e ao controle social, propondo indicadores de avaliação;

III - monitorar o cumprimento das deliberações da Conferência Nacional de Transparência e Controle Social (Consocial);

IV - zelar pelo acesso dos cidadãos a dados e informações de interesse coletivo ou geral, informando as autoridades responsáveis sobre eventuais descumprimentos desse direito fundamental;

V - propor ferramentas e mecanismos que aprimorem os processos de controle social das políticas públicas;

VI - informar o Poder Público sobre eventuais descumprimentos de regras de transparência e de funcionamento dos espaços e mecanismos de controle social no Município, tais como conselhos, conferências, audiências e consultas públicas, que chegarem ao conhecimento deste Conselho;

VII - atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil para o controle social das políticas públicas, em especial no que se refere às políticas de transparência, acesso à informação e combate à corrupção no Município;

VIII - articular-se com os demais conselhos de políticas públicas e outros espaços de participação e controle social no Município;

IX - monitorar o cumprimento da legislação pertinente à transparência e ao controle social no âmbito municipal;

X - indicar ao Poder Público formatos e tecnologias adequadas à disponibilização de dados e informações;

XI - publicar, periodicamente, estudos e estatísticas quanto à observância das políticas de transparência no âmbito municipal, de maneira a subsidiar o controle social;

XII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, submetendo-o à homologação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, será composto de 18 (dezoito) membros, assim distribuídos:

I - nove conselheiros governamentais titulares, com os respectivos suplentes, sendo:

a) um representante do Gabinete do Prefeito - GAPREF;
b) um representante da Controladoria-Geral do Município - CGM;
c) um representante da Procuradoria-Geral do Município - PROGEM;
d) um representante da Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

e) um representante da Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG;
f) um representante da Secretaria Municipal de Gestão Financeira - SEGEFI;
g) um representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM;
h) um representante escolhido livremente pelo Prefeito;
i) um representante das entidades da Administração Indireta do Município, a ser indicado pelo Prefeito.

II – nove conselheiros não-governamentais titulares, com os respectivos suplentes, sendo:

a) três representantes não-governamentais de diferentes Conselhos Municipais de Políticas Públicas do Município;
b) dois representantes de movimentos sociais ou coletivos não institucionalizados com atuação nas áreas de transparência ou de controle social de políticas públicas do Município;
c) um representante da comunidade acadêmica, entre pesquisadores ou docentes de instituições de ensino superior ou de grupos/centros de pesquisa.
d) três representantes de órgãos de classe ou de entidades de registro profissional com sede no Município.

§1º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social serão indicados pelo Controlador-Geral do Município, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§2º Os conselheiros governamentais terão o mandato de três anos, permitida uma única recondução.

§3º Os conselheiros não-governamentais terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§1º Os representantes dos órgãos governamentais e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos referidos nas alíneas "a" a "i" do inciso I do art. 3º desta Lei Complementar.

§2º Os conselheiros não-governamentais e seus suplentes serão indicados pelo titular da entidade ou do órgão que integram.

Art. 5º Aos conselheiros incumbe:

I - zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social;
II - discutir e deliberar sobre todas as matérias de competência do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social;

III - propor a inclusão de matérias na pauta das reuniões do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social.

Art. 6º O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 7º Os conselheiros suplentes exercerão a representação nas hipóteses de ausência ou impedimento dos respectivos titulares.

Parágrafo único. O conselheiro suplente somente terá direito a voto na ausência do titular.

Art. 8º O conselheiro perderá o mandato:

I - por renúncia, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção;

II - ao desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

III - por requerimento do órgão ou entidade representada, que deverá ser acompanhado da indicação de novo titular e/ou suplente;

IV - na hipótese de faltar, injustificadamente, a 2 (duas) reuniões de forma consecutiva ou a 3 (três) reuniões de forma alternada no período de um ano;

V - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão proferida pela maioria simples dos membros do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;

VI - pelo trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

§1º Nos casos dos incisos I e III o comunicado deverá dirigido ao Presidente do Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Chefe do Poder Executivo Municipal para edição de portaria de substituição.

§2º Nos casos de vacância durante a vigência do mandato, a vaga deverá ser preenchida pelo respectivo suplente, e deverá ser indicado novo representante de acordo com os parágrafos 1º e 2º do art. 4º desta Lei Complementar.

Art. 9º O Plenário deliberará por maioria simples com a presença do número mínimo de cinquenta por cento dos conselheiros.

Art. 10. As decisões do Plenário são definitivas e irrecorríveis, podendo, todavia, ser alteradas, modificadas ou revogadas por ato do próprio Plenário.

Art. 11. Compete ao Presidente, e nas suas faltas e impedimentos ao Vice-Presidente:

I - convocar as reuniões do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, encaminhando a respectiva pauta;

II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III - presidir e dirigir as reuniões do Colegiado;

IV - resolver questões de ordem;

V - deliberar sobre as matérias em discussão no Plenário, exercendo o direito de voto e, ainda, exercendo o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;

VI - submeter ao Conselho Municipal de Transparência e Controle Social proposições sobre matéria de sua competência;

VII - designar, quando for o caso, relator e revisor das matérias sob apreciação do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social;

VIII - orientar e supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;

IX - representar o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social.

Art. 12. O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social tem a seguinte organização:

I - Plenário

II - Presidência

III - Vice-Presidência

IV - Secretaria Executiva

§1º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social será exercida pelo titular da Gerência de Transparência da Controladoria-Geral do Município, com as seguintes atribuições:

I - promover o apoio administrativo e técnico necessário às atividades do Conselho;

II - divulgar a pauta das reuniões do Conselho;

III - secretariar as reuniões do Conselho;

IV - lavrar as atas das reuniões do Conselho;

V - manter o controle da distribuição de matérias aos Conselheiros e da numeração de atos do Conselho;

VI - prestar assessoria ao Presidente, Vice-Presidente e ao Conselho na fixação de diretrizes e nos assuntos de sua competência;

VII - executar outras atribuições cometidas pela Presidência e Vice-Presidência.

Art. 13. O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre conforme calendário aprovado em Plenário, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

§1º O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social poderá organizar sessões de escuta a propostas de cidadãos e organizações, sem prejuízo das sessões ordinárias.

§2º As reuniões poderão ser transmitidas ao vivo pela internet e registradas em áudio e ou vídeo a serem disponibilizados na rede mundial de computadores.

Art. 14. Os projetos e as atividades necessários para o funcionamento do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social constarão da dotação orçamentária da Controladoria-Geral do Município – CGM.

Art. 15. As atas de reuniões do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social serão publicadas no Portal da Transparência no prazo não superior a vinte dias úteis a contar da sua aprovação.

Art. 16. O Portal da Transparência do Município de Blumenau ou a página própria do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social conterá informações que permitam o amplo controle e acompanhamento de suas atividades pela sociedade, sendo divulgados, no mínimo, a sua composição, a data, o horário e o local das reuniões, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 17. Em cada reunião do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, a ordem do dia será desenvolvida, preferencialmente, na seguinte sequência:

I - verificação do quorum mínimo de cinquenta por cento na primeira chamada e qualquer número para segunda chamada do colegiado para abertura da reunião;

II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III - discussão dos temas constantes em pauta;
IV - assuntos gerais;
V - avisos e comunicados;
VI - definição para pauta da reunião seguinte.

Parágrafo único. Da ata constarão:

I - a natureza da reunião, dia, hora e local de sua realização e quem a presidiu;

II - os nomes dos Conselheiros presentes, bem como os que não compareceram, consignado, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado a ausência;

III - os fatos ocorridos na reunião;

IV - a síntese das discussões e das deliberações, com a respectiva votação;

V - os votos eventualmente declarados por escrito;

VI - demais ocorrências da reunião.

Art. 18. Nas votações serão observados os seguintes procedimentos:

I - a votação será aberta, podendo o conselheiro apresentar seu voto por escrito, para que conste em ata;

II - o resultado constará em ata, com indicação do número de votos favoráveis, contrários, abstenções e ausências.

Art. 19. Os casos omissos serão decididos pela Plenária.

Art. 20. As reuniões do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social serão públicas e abertas à participação de quaisquer interessados na condição de observadores.

Art. 21. Fica revogada a Lei Complementar nº 974, de 30 de março de 2015.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.203/2018

Publicação Nº 1721857

LEI COMPLEMENTAR N° 1.203, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

ACRESCE DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 1014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SMHIS E DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS, O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS E O CONSELHO GESTOR DO FMHIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 14 da Lei Complementar n° 1.014, de 11 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

"Art. 14. [...]
[...]
IX - aquisição de equipamentos, móveis, veículos, material permanente e bens de consumo, modernização tecnológica e capacitação técnica dos servidores da Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação, assim como reformas e melhorias nas instalações físicas de sua sede;
[...]"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.887/2018

Publicação Nº 1721859

DECRETO Nº 11.887, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU PELO FALECIMENTO DE ALDO SCHNEIDER.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e:

CONSIDERANDO o lastimável falecimento na data de ontem, do Presidente da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, o Deputado Estadual ALDO SCHNEIDER, aos 57 anos de idade;

CONSIDERANDO que o finado, ao longo de sua trajetória, prestou relevantes serviços a comunidade Catarinense, iniciando sua trajetória política como Vereador no Município de Ibirama, onde defendeu bravamente a emancipação do Município de Vitor Meireles - o qual tornou-se o primeiro Prefeito daquele Município, e tendo sido Deputado Estadual em Santa Catarina por duas legislaturas consecutivos;

CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de solidariedade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

DECRETA:
Artigo Único - Em homenagem à memória
do Presidente da Assembléia Legislativa, o Deputado Estadual
ALDO SCHNEIDER, fica declarado luto oficial de três (03) dias no

Município de Blumenau.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.087/2018

Publicação Nº 1721860

PORTARIA Nº 22.087, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
EXONERA FELIPE POLZIN ELIAS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE REDAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECOM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/ 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e em atenção ao Memorando SECOM nº 126/2018, de 17/08/2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, no dia 17 de agosto de 2018, FELIPE POLZIN ELIAS, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Redação, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais - SECOM, nomeado pela Portaria nº 20.843, de 15/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2018

Publicação Nº 1721863

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA SÊNIOR SISTEMAS S/A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO E ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n°. 06-014/2018.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 5.502,00 (cinco mil e quinhentos e dois reais), a contar de 30 de julho de 2018.

DATA: 16 de julho de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2018

Publicação Nº 1721866

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 117/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA EXTRAÇÃO MINERAL & TRANSPORTES WEHMUTH LTDA ME.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOSÉ RAMPELOTTI, S/N, BAIRRO ALTO GASPARINHO, GASPAR/SC, PARA SER EXPLORADO COM A FINALIDADE DE EXTRAÇÃO MINERAL DE AGREGADO NATURAL (MACADAME) PARA UTILIZAÇÃO NAS VIAS ATINGIDAS PELAS ENXURRADAS, INUNDAÇÕES BRUSCAS E DESLIZAMENTOS OCORRIDAS NO DIA 16/01/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n°. 08-40/2018.

Fica alterada a cláusula décima primeira, passando a ser nomeada como "Da restituição do imóvel".
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL: Passa a ter a seguinte redação: "O imóvel ora locado encontra-se em estado de servir ao uso que se destina, devendo o locatário restituí-lo nas condições em que se encontrar quando findo ou rescindido este contrato".

Ficam inclusas novas cláusulas ao contrato:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL: O Município não se responsabiliza por qualquer recuperação ambiental que eventualmente tiver que ser feita no imóvel, decorrente da sua utilização, durante e depois do término do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS LICENÇAS AMBIENTAIS: O LOCADOR se responsabilizará, desde o início do contrato, pela apresentação de licenças ambientais necessárias a execução do objeto do presente instrumento.

DATA: 02 de agosto de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 126/2018

Publicação Nº 1721868

EXTRATO – CONTRATO Nº. 126/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA NC COMUNICAÇÕES S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento do "Jornal de Santa Catarina", para diversas Secretarias, Autarquias e Fundações do Município de Blumenau – PROCON – SECOM – SETERB – SEDUR – SEDECI – SEURB - FCB – SEGT – FMD – SEGEFI - SEMUDES – PROGEM – SEDEC - SEMUS – SEDEAD - IDIGG – SEMED – FAEMA – GAPREF.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-038/18.

PREÇO: O pacote de periódico assinado será entregue semanalmente, conforme pedido anexo ao processo, somando a quantia de R$ 126.820,90 (cento e vinte seis mil oitocentos e vinte reais e noventa centavos).

PRAZO: O prazo do presente termo é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

DATA: 14 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 128/2018

Publicação Nº 1721870

EXTRATO – CONTRATO Nº. 128/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA LT COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de locação de 02 (dois) equipamentos medidores de velocidade do tipo estático e

portátil - SETERB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 039/2018.

PREÇO: O valor total estimado do objeto deste contrato é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo o valor unitário do item 01 R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato para prestação dos serviços desta licitação será de 12 (doze) meses, a contar do dia 03/09/2018, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

DATA: 14 de junho de 2018.

EXTRATO 13 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2015

Publicação Nº 1721872

EXTRATO – 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL SANTA ISABEL.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL, SIA (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO), PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES – SIH.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-63/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), referente aos meses de abril/2018 até maio/2019 (ou seja, R$ 100.000,00 mil reais mensais), em decorrência da inclusão do incentivo "Complemento Endoprotese". Altera-se o valor total anual dos procedimentos que passa a ser R$ 89.540.828,72 (oitenta e nove milhões, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

DATA: 21 de junho de 2018.

EXTRATO 14 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2015

Publicação Nº 1721873

EXTRATO – 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL SANTA ISABEL.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL, SIA (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO), PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES – SIH.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-63/2015.

PREÇO: Acrescentando a quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao mês de junho/2018, em decorrência do repasse de recursos federais de Emendas Parlamentares destinados ao incremento temporário do teto de Média e Alta Complexidade (MAC).

DATA: 29 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 151/2018

Publicação Nº 1721874

EXTRATO – CONTRATO N° 151/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Serviços de limpeza, com fornecimento de equipamentos, previsão de 77.430 (setenta e sete mil, quatrocentas e trinta) horas, para os eventos 35ª Oktoberfest e 36ª Oktoberfest, conforme especificações constantes no edital – PROEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 069/2018.

PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.319.028,50 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, vinte e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

DATA: 23 de julho de 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2016

Publicação Nº 1721877

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO LTDA.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DE 18,86M², SITUADA NO PISO TÉRREO DO TRPPHD – TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PREFEITO HERCÍLIO DEEKE, PARA INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA EMISSORA DE PASSAGENS E DESPACHO DE MERCADORIAS/CARGAS RODOVIÁRIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-052/2016.

PREÇO: Reajusta o valor pago pela Permissionária ao SETERB, para R$1.254,56 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 15.054,75 (quinze mil, cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

DATA: 13 de julho de 2018.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2014

Publicação Nº 1721878

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 197/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – SA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, SUSTENTAÇÃO / MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E, INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DA PREFEITURA DE BLUMENAU, HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA SUPORTE DE USO E DE PROCEDIMENTOS À

COMUNIDADE EMPRESARIAL E SUPORTE AO USUÁRIO DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-166/2014.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais), totalizando o valor do contrato em R$ 863.545,56 (oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos).

DATA: 18 de junho de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2016

Publicação Nº 1721882

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 212/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA ATRAVÉS DA ROÇADA MANUAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-088/2016.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém estimado em R$ 5.082.468,60 (cinco milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de agosto de 2018 até 1º de agosto de 2019.

DATA: 07 de agosto de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2016

Publicação Nº 1721883

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 213/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PONTES DE MADEIRA, ADEQUAÇÃO EM PASSEIOS PÚBLICOS, PAVIMENTADOS, PEQUENAS REFORMAS EM PRÉDIOS, INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E DE ELEMENTOS DE SEGURANÇA EM CONCRETO ARMADO, MONTAGEM DE PALCOS, BARRACAS E ARQUIBANCADAS E AUXÍLIO PARA CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-074/2016.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém estimado em R$ 1.426.235,32 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de agosto de 2018 até 1º de agosto de 2019.

DATA: 03 de agosto de 2018.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 224/2014

Publicação Nº 1721886

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 224/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O SR. ALUISIO DEPINÉ

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CASA DE ALVENARIA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DA SAÚDE MENTAL, FARMÁCIA E UMA SALA PARA PROJETO DE GERAÇÃO DE RENDA.

Fica rescindido o contrato nº. 224/2014, nos termos do artigo nº. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações, que tem por objeto a locação de 01 (uma) casa de alvenaria destinada ao funcionamento de serviços de avaliação da saúde mental, farmácia e uma sala para projeto de geração de renda, cessando assim todos os direitos e deveres inerentes ao mesmo, a partir do dia 31 de julho de 2018.

DATA: 07 de agosto de 2018.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2014

Publicação Nº 1721890

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 242/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A UNISON CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA S/S LTDA. ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM ULTRASSONOGRAFIA, COM CÓDIGOS/DESCRIÇÕES, INSTRUMENTO DE REGISTRO E VALORES CONSTANTES NA TABELA SIGTAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-139/2014.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em 10.331,00 (dez mil, trezentos e trinta e um reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 123.972,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de outubro de 2018 até 30 de setembro de 2019.

DATA: 07 de agosto de 2018.

PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

Publicação Nº 1721894

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PRORROGAÇÂO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018
Utilizamos deste para informar a prorrogação da data de abertura do pregão presencial acima cujo Objeto: Contratação de empresa para locação de contêineres metálicos e anexos (escadas, decks, etc), conforme termo de referencia do edital para atendimento as edições da Oktoberfest 2018 e 2019. - PROEB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 04 de setembro de 2018, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 04 de setembro de 2018, às 09:30 horas. Motivo: necessidade de alteração das regras editalícias. Blumenau, 22/08/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEINFRA Nº 13/2018

Publicação Nº 1721936

PORTARIA SEINFRA Nº. 013/2018
DESIGNA CARLOS CÉSAR LEITE, ENGENHEIRO CIVIL, PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR AS OBRAS REFERENTES AO OBJETO DO CONTRATO Nº. 146/2018.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 da Lei Complementar n. 1094, de 17/02/2017, resolve:

DESIGNAR
CARLOS CÉSAR LEITE, Engenheiro Civil, matrícula nº. 18874-3, CREA/SC nº. 034544-6, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto referente ao seguinte contrato:

· Contrato nº. 146/2018, celebrado entre o Municio de Blumenau e a EMPRESA RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA, cujo objeto é "Execução de obra de Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária das Marginais da Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich – Via Marginal projetada 81 (VP 81 Ligação Rua São Sebastião a Rodoviaria - Lado Direito da Via Expressa) e Via Marginal Projetada 110 (VP 110 Ligação Rua São Sebastião a Rodoviaria - Lado Esquerdo da Via Expressa) situadas no Bairro Itoupava Norte, em Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e anexos. Contrato de Repasse nº 825303/2015 - Ministério das Cidades/CEF/SEINFRA.".

Blumenau, 13 de agosto de 2018.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

EDITAL DE JULGAMENTO DE DEFESA DE MULTA Nº 003/2018 - FAEMA

Publicação Nº 1721959

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE DEFESA DE MULTA Nº 003/2018.

A Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA, através deste, NOTIFICA as pessoas abaixo relacionadas, do JULGAMENTO das DEFESAS ESCRITAS apresentadas em processos administrativos de Defesa de Autos de Infração Ambiental emitidos por esta Fundação, podendo, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, ser apresentado RECURSO ADMINISTRATIVO perante esta Fundação.
Os Autos de Infração Ambiental, antes de enviados para inscrição em Dívida Ativa, no prazo de 30 (trinta) dias poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) vezes perante este órgão ambiental municipal, com parcelas mínimas de R$ 50,00 (para pessoa jurídica) ou R$ 20,00 (para pessoa física), conforme autoriza o art. 6 da LCM nº 827/2011.
Em não sendo apresentado Recurso Administrativo, e verificado o não parcelamento ou recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, este órgão ambiental municipal encaminhará os Autos de Infração Ambiental para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial, tendo em vista o contido no art. 117 da LCM nº 747/2010.

Nome do Autuado	CNPJ/CPF	Auto de Infração Ambiental	Processo Administrativo	Julgamento
ACK COMÉRCIO E ESTAMPARIA EIRELI - LTDA	80.959.026/0001-09	985/2013	2013/27723	24/01/2018
ADMINISTRADORA DE BENS ATI LTDA	80.742.273/0001-40	2010/2018	2018/14898	29/06/2018
BLUFER TECNOPLAST LTDA EPP	03.874.290/0001-90	1207/2015	2015/7120	09/05/2018
BORDADOS PACKER LTDA - ME	09.207.674/0001-36	683/2012	2013/12864	23/01/2018
CARLOS ALBERTO GONÇALVES - IGREJA EU VIVER EM CRISTO	749.601.649-72	1811/2017	2017/22888	07/02/2018
CEZAR AUGUSTO MATOS	067.036.509-26	1127/2014	2014/28526	01/03/2018
DESTAQUE ENGENHARIA LTDA	82.893.057/0001-12	440/2011	2011/15273	14/09/2015
MINERAÇÃO RIO TEXTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA	06.201.647/0001-68	1897/2017	2018/3190	03/04/2018
PAULO HENRIQUE TECHETIN	073.214.909-63	1073/2014	2014/11459	24/06/2014
PURÍSSIMA DO BRASIL BEBIDAS LTDA	06.231.921/0001-41	1064/2014	2014/18447	01/03/2018
RENTAL SERVICE LTDA - ME	01.070.448/0001-44	1174/2015	2015/12999	19/04/2018
Rosimeri dos Santos Ferreira ME	05.503.342/0001-48	313/2013	2013/16096	16/02/2018
RUBENS E RUBENS BERTOLDO TERRAPLANAGEM	17.645.274/0001-30	1373/2015	2015/17191	20/04/2018
STAR ZINK GALVANIZAÇÃO LTDA	02.546.205/0001-00	1203/2015	2015/6389	15/03/2018
SUACASA CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	97.523.417/0001-70	1401/2016	2016/10962	04/05/2018
WILSON LUIZ ZANELLA	216.905.709-97	1707/2017	2017/5524	26/04/2017

Blumenau(SC), 09 de agosto de 2018.
ÉDER BORON
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 7175/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1721987

PORTARIA Nº 7175/18
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO
De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, por desistência definitiva à nomeação correspondente à classificação no Concurso Público nº 01/2014, o candidato:

PETER ALEXANDER HOLZINGER, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 6, do Grupo Ocupacional Técnico- GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 435/1808.

Samae, 16 de agosto de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7176/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1721989

PORTARIA Nº 7176/18
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

NOMEAR
De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

LORENI HUNIOR SCHRAM, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 6, do Grupo Ocupacional Técnico- GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 436/1808.

Samae, 16 de agosto de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 139/2018 - SETERB

Publicação Nº 1721990

PORTARIA Nº 139/2018
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL CAIO MARCELO SILVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR JURÍDICO DO SETERB.

MARCELO ALTHOFF, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5° da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO,
de acordo com o artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, ao servidor público autárquico municipal CAIO MARCELO SILVEIRA do cargo de provimento em comissão de Diretor Jurídico do Seterb.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau, 14 de agosto de 2018.
MARCELO ALTHOFF
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 140/2018 - SETERB

Publicação Nº 1721991

PORTARIA N. 140/2018
NOMEIA MARCELLO SCHILIRÓ PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR JURÍDICO.

MARCELO ALTHOFF, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

NOMEAR,

de acordo com o art. 13, da Lei Complementar Municipal n. 1078, de 25 de novembro de 2016, e art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009.

MARCELLO SCHILIRÓ, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Jurídico, símbolo CC-2, a contar desta data.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau, 20 de agosto de 2018.
MARCELO ALTHOFF
Diretor Presidente-SETERB

PORTARIA Nº 141/2018 - SETERB

Publicação Nº 1721992

PORTARIA Nº 141/2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS

MARCELO ALTHOFF, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER:

Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação aos servidores públicos abaixo indicados:

Nome	Cargo	Curso	Horas	%
Andréa Martins Soares de Oliveira	Advogado	Gestão Estratégica: Alinhamento entre processos e pessoas	32	28
Daniele Cristina Schaefer Lindner	Agente Administrativo	Gestão Estratégica: Alinhamento entre processos e pessoas	32	24
Maria Isabel Buss Beduschi	Psicologo	Gestão Estratégica: Alinhamento entre processos e pessoas	32	28
Thiago Anderson dos Santos	Guarda de Trânsito	Gestão Estratégica: Alinhamento entre processos e pessoas	32	28
Donizete Oliveira de Carvalho	Guarda de Trânsito	Compartilhamento da via por ciclistas e condutores de coletivo	4	28

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de agosto de 2018

Blumenau, 17 de agosto de 2018.
MARCELO ALTHOFF
Diretor Presidente - SETERB

EXTRATO Nº 491/2018 - FURB

Publicação Nº 1721994

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 491/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA (SENAI/DR/SC).

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO
CONTRATO Nº. 026/2018 – TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: cessão onerosa de uso de Laboratórios destinados as aulas práticas de diversas disciplinas do Curso de Engenharia Mecânica da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 048/2018 e contrato nº. 026/2018, firmado em 15 de março de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 026/2018, fica prorrogado a contar de 15 de setembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019, totalizando 11 (onze) meses e 13 (treze) dias contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
2.1. As partes acordam em suprimir do contrato o item 3 previsto na tabela da cláusula terceira do contrato principal.
2.2. Fica o valor contratual suprimido em R$ 179,92 (cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), equivalente a 1,3264% (um vírgula três dois seis quatro por cento) a menor em relação ao valo contratual inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Pelas alterações realizadas na cláusula segunda deste aditivo, a partir de 15 de setembro de 2018, a contrapartida pelo uso dos imóveis passará para R$ 13.369,28 (treze mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), sendo:

Item	Unid.	Cód. FURB	Descrição	Qtde.	Preço Total (R$)
01	Despesa	38186	SENAI/DR/SC - Laboratório de Hidráulica e Pneumática (sala B-08) - com monitor - Previsão de uso de 36 horas - 10 alunos.	1	6.684,64
02	Despesa	38186	SENAI/DR/SC - Laboratório de Metrologia (sala B-06) - com monitor - Previsão de uso de 36 horas - 20 alunos.	1	6.684,64

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 026/2018 que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 21 de agosto de 2018.

EXTRATO Nº 492/2108 - FURB

Publicação Nº 1721996

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 492/2018
Dispensa de Licitação n°. 358/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 429/2018/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE 01 SERRA DE ESQUADRIA (PATRIMÔNIO Nº 03439) EM USO NO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA FURB. Contratada: FILIPE STEFAN HINSCHING ADITEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA) – CNPJ Nº 30.761.467/0001-15. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 429/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis a contar da execução do serviço e entrega da NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais)/ 01.19.12.364.0076.2019 (Centro de Ciências Tecnológicas)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.25 (Material para Manutenção de Bens Móveis)/3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos Diversos).
Blumenau, 21 de agosto de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 307/2018 - FURB

Publicação Nº 1721997

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial nº. 307/2018

Objeto: Contratação de empresa para conserto de toldos, com fornecimento de materiais e recuperação das estruturas, para diversos locais da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 04 de setembro de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 23 de agosto de 2018.
Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 334/2018 - FURB

Publicação Nº 1722002

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial nº. 334/2018

Objeto: Registro de Preços para o serviço de calibração de diversos equipamentos, utensílios e vidrarias da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 13 de setembro de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 23 de agosto de 2018.
Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 348/2018 - FURB

Publicação Nº 1722004

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial (SRP) nº. 348/2018

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de switches de distribuição (camada 3) com garantia e suporte técnico, para atender às necessidades da rede de computadores da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 05 de setembro de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 23 de agosto de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 349/2018 - FURB

Publicação Nº 1722008

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial (SRP) nº. 349/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de equipamentos de informática para diversos setores da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 10 de setembro de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 23 de agosto de 2018.
Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 350/2018 - FURB

Publicação Nº 1722013

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial (SRP) nº. 350/2018

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de switches de distribuição (camada 3) com garantia e suporte técnico, para atender às necessidades da rede de computadores da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 12 de setembro de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 23 de agosto de 2018.
Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 359/2018 - FURB

Publicação Nº 1722017

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial (SRP) nº. 359/2018

Objeto: Registro de Preços para contratação futura de serviços de imprensa para publicidade dos atos oficiais / legais da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 06 de setembro de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 23 de agosto de 2018.
Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 366/2018 - FURB

Publicação Nº 1722022

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial (SRP) nº. 366/2018

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de painel de divisória naval, perfis e gesso acartonado (Drywall) para a Universidade.
Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 11 de setembro de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 23 de agosto de 2018.
Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2018

Publicação Nº 1721834

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 21/2018
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 001/2018 de Concurso Público, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 22/08/2018 a 20/09/2018, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n° 001/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 17.11 do Edital n° 001/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 17.16 do Edital n° 001/2018.

Relação dos Convocados:
Cargo: Motorista Municipal CNH "D" – Veículo de Emergência

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Erito Oneide Pereira	880229	31/03/1989	7°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 21 de Agosto de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2018

Publicação Nº 1721762

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ: 73.590.937/0001-38
Rua Prudente Luiz Vieira,104 Fone: (49)3232-0288
CEP: 88.640-000 - camaravereadoresbjs@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO 05/2018

PRORROGA LICENÇA E RECONVOCA SUPLENTE

Luiz Carlos Seminotti, Presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 45º, inciso VI, e Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Artigo 27º, inciso V e Artigo 146º, inciso V, DECRETA:
Art. 1º - PRORROGA Licença, nos termos do Artigo 29º inciso V da Lei Orgânica Municipal, ao Vereador Ivanio Aguiar dos Santos, eleito pelo MDB, pelo período de 30 dias a contar do dia 21 de agosto de 2018 a 19 de setembro de 2018 para tratar de assuntos particulares, amparado no artigo 85º, inciso II, §5º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e Artigo 34º, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º - RECONVOCA para assumir no mesmo período, a suplente de Vereador, eleita pelo partido PP, Sra. Albertina da Silva de Souza, conforme Artigo 35º da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de 21 de agosto de 2018.

Bom Jardim da Serra – SC, 21 de agosto de 2018.
Luiz Carlos Seminotti
Presidente

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018

Publicação Nº 1721053

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1714/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 04 de setembro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto a Eventual aquisição de materiais escolares, de expediente e de consumo diário para atender as demandas dos diversos setores.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 22 de setembro de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018

Publicação Nº 1721028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1709/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 10 de setembro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, tendo como objeto Contratação de empresa para elaboração de teste seletivo, incluindo todas as etapas: inscrição, prova objetiva, recursos, relatórios, para provimento de vagas em caráter temporário no Município de Bom Jesus do Oeste/SC.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 22 de agosto de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 180/2018 -NOMEACAO SECRETARIO

Publicação Nº 1721371

DECRETO LEGISLATIVO N°180/18 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SIDNEI LUIZ WALKER PARA O CARGO EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Seção IV (Atribuições da Câmara Municipal) artigo 44, incisos XXX, do Regimento Interno e a Lei Complementar Legislativa Nº 01/2013:

DECRETA:
Art. 1° Fica pelo presente Decreto nomeado, SIDNEI LUIZ WALKER Portadora do CPF n° 035.258.379-76, nascido em 29-01-1983, para o cargo de SECRETARIO da Câmara Municipal de Vereadores com lotação na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento base constante no Anexo I da tabela de cargos e salários, código 11.02, conforme Lei Complementar Legislativo n° 20-2017 de 16 de Agosto de 2017.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal da Câmara.

Art. 3. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 21 de Agosto de 2018.
IVALDO DEFENDI RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na data supra

Elmer Zimmermann
1º Secretário da Mesa Diretor

DECRETO LEGISLATIVO Nº 181 - AFASTAMENTO SECRETARIO

Publicação Nº 1721630

DECRETO LEGISLATIVO Nº 181/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018
CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE-SC PARA DESEMPENHO DO MANDATO ELETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Afastamento sem vencimento ao servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- SC Sr. Sidnei luiz walker, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo

de Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, através do termo de posse matricula nº 49/3, aprovado no concurso público nº01/2017, a contar desta data, até o encerramento do mandato eletivo de Vereador da Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste -SC, a findar-se em -12/2020, conforme o artigo 38, inciso II, Da Constituição Federal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº 04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste SC, aos 21 de Agosto de 2018.
IVALDO DEFENDI RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Elmer Zimmermann
1º Secretário da Mesa Diretora

Bom Retiro

Prefeitura

2390.18 - LEI REPASSE POLICIA MILITAR

Publicação Nº 1721819

Lei Nº 2390/18 de 21.08.2018
DISPÕE SOBRE O REPASSE RECURSOS PARA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar de sua receita das multas de trânsito o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), mensais para a Polícia Militar do município no período de julho de 2018 à dezembro de 2019.

Parágrafo Único. O presente repasse, destina-se ao pagamento das despesas com material de expediente, material de limpeza, manutenção e abastecimento das viaturas utilizadas pela Polícia Militar para garantir o atendimento da segurança do município.

Art. 2º. O repasse decorrente da presente Lei, corre por conta da receita orçamentária dos recursos oriundos das multas resultante do Convênio de Trânsito entre o município e a Polícia Militar.

Art. 3º. A presente entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei N. 2339/17 de 28 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 21 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Maria Madalena Silveira
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

2391.18 - L. ALTERAÇÃO ART. 6º LEI ORD 1948

Publicação Nº 1721821

Lei Nº 2391/18 de 21.08.2018
ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1948/08 DE 27.08.2008 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 6º da Lei Ordinária nº 1948 de 27.08.2008, passa a vigorar acrescido do inciso VI, e respectivos parágrafos, com as seguintes redações:
"Art. 6º....
...
VI - Contribuição de Loteadores, desmembradores, condomínios residenciais, edificações verticalizadas, industriais e outros empreendimentos potencialmente causadoras de degradação ambiental, conforme listagem em vigor aprovada pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA)

§ 1º. O contribuinte deverá apresentar projeto de parcelamento do solo e o pagamento da contribuição do inciso VI após aprovação do projeto ficando este dispensado da instalação e construção de estação de tratamento de efluentes desde que adotado o Sistema de Fossa e filtro até a conclusão do emissário para tratamento dos efluentes, conforme modelo de projeto padrão exigido pelo Município.

§ 2º. Enquanto não estiver concluída o Saneamento Básico do Município, a Secretaria Municipal de Transportes e Obras fará para o contribuinte a limpeza das fossas instaladas nos respectivos imóveis quando houver necessidade.
§ 3º. A contribuição de que trata o inciso VI tem por finalidade criar infraestrutura de transporte dos efluentes gerados por empreendimento e, se necessário, ampliação da Rede Coletora.

§ 4º. A contribuição de que trata o inciso VI será mantida em conta individualizada, e específica para utilização dos empreendimentos que lhe deram causa.

§ 5º. O percentual descrito no inciso II e as contribuições de que trata o inciso VI será objeto de regulamento do Chefe do Executivo."

Art. 2º. Para que surta os seus devidos efeitos, esta lei será regulamentada por decreto pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 21 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Maria Madalena Silveira
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

2392.18 - LEI DO CONDOMÍNIO

Publicação Nº 1721823

Lei Nº 2392/18 de 21.08.2018
Dispõe sobre a implantação de Condomínio Horizontal de Lotes no Município de Bom Retiro e da outras providências.
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o condomínio horizontal de lotes, para fins residenciais, na zona urbana ou de expansão urbana da cidade de Bom Retiro, mediante a prévia aprovação dos projetos pelos órgãos públicos competentes, respeitando-se os índices urbanísticos e critérios previstos no Plano Diretor, Código de Obras, Lei de Parcelamento do Solo Urbano e na lei vigente.

Art. 2º Considera-se condomínio horizontal de lotes, o empreendimento que será projetado nos moldes definidos no Código Civil, art. 1.335-A e no que couber a Lei nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964, no qual cada lote será considerado como unidade autônoma, a ela atribuindo-se a fração ideal do todo.

Art. 3º A presente lei não dispõe sobre o parcelamento executado fora do perímetro urbano ou fora da zona de expansão urbana, sendo este considerado parcelamento em área rural, devendo ser observadas as normas federais vigentes para esta finalidade.

Art. 4º Para efeito da aplicação desta Lei são adotadas as seguintes definições:
I - Condomínio horizontal de lotes: modelo de parcelamento do solo formando área fechada, por muro ou outro tipo de cercamento, com acesso único controlado, em que a cada unidade autônoma cabe, como parte inseparável, fração ideal de terreno correspondente às áreas comuns destinadas a vias de acesso, recreação e áreas verdes.
II - Gleba: área de terra com localização e delimitação definidas, não resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos.
III - Lote: terreno servido de infraestrutura, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos em Lei Municipal para a zona a que pertence.
IV - Largura do lote: distância entre as divisas laterais do lote, ou entre a maior testada e o lado oposto, ou entre duas testadas opostas, medida ortogonalmente no ponto médio da profundidade do lote.
V - Profundidade do lote: distância entre a testada e o fundo do lote, medida entre os pontos médios de testada e a divisa do fundo.
VI - Área urbana: a destinada à edificação de prédios e equipamentos urbanos, especificados em Lei Municipal.
VII - Área pública: é a área ocupada pelas vias de circulação, áreas institucionais e espaços livres;
VIII - Área institucional: áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;
IX - Área verde: área destinada aos espaços livres de uso público, tais como praças, parques ou bosques;
X - Áreas destinadas a uso comum dos condôminos: aquelas referentes ao sistema viário interno e as demais áreas integrantes de condomínios não caracterizadas como unidades autônomas;
XI - Área de Preservação Permanente: é a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas; (segundo o Novo Código Florestal Brasileiro, Lei nº 12.651/12);
XII - Arruamento: logradouro ou conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes urbanos;
XIII - Infraestrutura básica: equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, sistema de drenagem urbana e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;
XIV - Área ou Zona de Expansão Urbana: é a área que o Município reservada para receber, por meio de parcelamento ou unificação do solo urbano, novas edificações e equipamentos urbanos, no normal crescimento da cidade e deve ser delimitada pelo Município e submetida às restrições urbanísticas do Plano Diretor.

Art. 4º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se em área urbana determinada pelo perímetro urbano, perímetro de expansão urbana ou em núcleos de urbanização específica.

Art. 5º Não será permitido o parcelamento do solo urbano em:
I - Terrenos alagadiços e em locais sujeitos a inundações, salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
II - Terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
III - Terrenos onde as condições geológicas não aconselhem a edificação por serem áreas de risco de deslizamento;
IV - Área de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis;
V - Áreas localizadas fora do perímetro urbano, da área ou zona de expansão urbana, ou fora do núcleo de expansão urbana específico.

Art. 6º O condomínio horizontal de lotes será considerado como uma forma de parcelamento de solo, pelo impacto ambiental e urbanístico, devendo seguir o critério de zoneamento e limitação de espaço para sua implantação, assim determinado:
I - ZR1 (Zona Residencial 1).
II - ZR2 (Zona Residencial 2).
III - Nas áreas de expansão urbanas definidas por Lei no Município.

Art. 7º A área total da gleba para implantação do condomínio horizontal não poderá ultrapassar a 50 ha (cinquenta hectares)

Art. 8º Para Condomínio Horizontais de lotes, permitir-se-á lotes com área mínima de 1.000,00m² (hum mil metros quadrados)
I - As frações ideais de lotes de condomínios horizontais aprovados pelo órgão municipal competente serão considerados indivisíveis.
II - Todas as unidades terão saída para a via interna do condomínio, diretamente ou por processo de passagem comum, com ressalva das restrições que se lhe imponham.

Art. 9º Nas áreas de uso comum, a área destinada a equipamentos comunitários ou urbanos, que é de no mínimo 4% (quatro por cento) sobre a área global, localizar-se dentro do perímetro fechado do condomínio, sendo que a área verde, com no mínimo de 10% (dez por cento), da mesma forma, localizar-se dentro do condomínio, tanto como área verde de preservação, ou como área de lazer.

§ 1º Para qualquer parcelamento de solo, os percentuais mínimos de 4% (quatro por cento), para área de uso institucional, ou equipamentos comunitários ou urbanos, e de 10% (dez por cento) para área verde, devem obedecer ao que estabelece a Lei Municipal de Parcelamento do Solo.

§ 2º As áreas de Preservação Permanentes - APP - não serão consideradas áreas de uso comum o para o cômputo do caput deste artigo, mas deverão permanecer de propriedade de todos os condôminos na proporção de suas frações ideais.

Art. 10. Deverá ser doada ao município pelo empreendedor, a título de área de utilidade pública, área externa e contígua aos limites do condomínio de, no mínimo, 4% (quatro por cento) da área total do empreendimento, exceto da Área de Preservação Permanente, o que será feito através de escritura pública de doação, averbada no Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município.
Parágrafo Único: O Município poderá aceitar, a seu critério, a doação de área fora do condomínio e dentro da área urbana do município ou de obras de utilidades pública, a serem definidas de comum acordo entre o empreendedor e o executivo municipal, precedida de avaliação pelo Município.

Art. 11. Na instituição do condomínio horizontal de lotes é obrigatória a instalação de redes de equipamentos para o abastecimento de água potável, energia elétrica e iluminação das vias condominiais, rede de drenagem pluvial, sistema de coleta, tratamento e disposição de esgotos sanitários e pavimentação.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do empreendedor a execução de todas as obras referidas neste artigo, constantes dos projetos aprovados e fiscalizadas pelos órgãos técnicos do Município.

§ 2º É atribuição exclusiva dos condôminos a manutenção das infraestruturas implantadas no condomínio.

§ 3º O lixo deverá ser recolhido e depositado pelos condôminos num ponto único fora dos limites do condomínio para que o

Município dê sua destinação final.

§ 4º A taxa de coleta de lixo será lançada pelo município para cada unidade autônoma do Condomínio, de acordo com a legislação municipal em vigor.

Art. 12. A propriedade das vias de circulação internas, as áreas verdes internas e outras áreas comuns, permanecerão como propriedade do condomínio ou como área de uso comum dos condôminos.

Art. 13. As vias de circulação internas preferenciais do condomínio horizontal de lotes, deverão ter a largura mínima de 3,50 (três virgula cinco metros), como pista de rolamento e 1,20 (hum virgula dois) metros de passeio para cada lado, com áreas de refúgio devidamente especificadas no projeto.

Parágrafo único. Para fins no disposto no caput deste artigo, as áreas de arruamento terão no mínimo o percentual de 8% (oito por cento) da área loteável.

Art. 14. As construções, dentro do condomínio horizontal de lote, deverão obedecer ao Plano Diretor, Código de Obras, bem como as legislações estaduais e federais pertinentes.

Art. 15. Os condomínios horizontais de lotes por unidades autônomas poderão ser fechados com muros, cercas, cercas vivas, grades ou edificações, à critério do empreendedor, estabelecendo-se o local de acesso.

Art. 16. Todo o condomínio horizontal de lotes, deverá fazer frente para a via pública existente.

Parágrafo único. Caso a instituição de condomínio de lotes localize-se distante da via pública, exigindo abertura de novas vias, a gleba por onde passa esta rua obrigatoriamente deverá ser objeto do parcelamento.

Art. 17. O interessado em elaborar projeto de loteamento e condomínio deverá solicitar ao Município, em consulta prévia, a sua viabilidade.

Art. 18. A aprovação do condomínio horizontal de lotes, dar-se-á após análise pelos órgãos competentes do Município, mediante expedição de Decreto de Aprovação do Condomínio Horizontal de Lotes, e após a expedição do Alvará de Licença para execução dos serviços e obra de infraestrutura.
Parágrafo Único. O alvará de licença consiste em permissão para executar obras de arruamento com calçamento, iluminação, água e esgoto.

Art. 19. Após a publicação do Decreto de Aprovação do Condomínio Horizontal de Lotes e a expedição do Alvará de Licença correspondente, o empreendedor terá prazo de 270 (duzentos e setenta) dias para registrar o loteamento na circunscrição imobiliária competente, sob pena de caducidade dos atos administrativos de sua aprovação.

Art. 20. Deverão constar no contrato padrão, aprovado pelo Município e arquivado no Cartório de Registro de Imóveis competente, a denominação do empreendimento, o zoneamento de uso e ocupação do solo, os coeficientes de aproveitamento, taxas de ocupação, recuos, alturas máximas de edificação e áreas não edificáveis

Art. 21. A minuta da Convenção de Condomínio deverá atender às legislações municipais, Parcelamento do Solo, Plano Diretor e Código de Obras, podendo sempre ampliar nunca atenuar suas exigências.

Parágrafo único. O Município respeitará o que determina a convenção e o regimento interno dos condomínios, desde que não conflitam com nenhuma disposição legal.

Art. 22. Em qualquer situação, o condomínio horizontal de lote:
I - não poderá obstruir o sistema viário existente ou projetado do Município, devendo ser prevista e executada pelo proprietário, se necessário, um logradouro ou via de circulação externa aos muros do condomínio, para ligação com o mesmo.
II - não poderá prejudicar o escoamento normal das águas e ou as obras necessárias de infraestrutura do Município.
Parágrafo único. É de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo parcelamento a execução, adaptação ou qualquer tipo de melhoria que se fizer necessária na malha urbana existente, de modo a permitir de forma satisfatória o fluxo de veículos originado do mesmo, ligando este as vias estruturais ou arteriais e outras, obedecendo às regulamentações específicas.

Art. 23. Todas as obras, coletivas ou individuais, que vierem a ser edificadas no condomínio horizontal de lotes, deverão ser previamente submetidas à aprovação pelo setor competente do Município, aplicando-se as mesmas normas definidas no regime urbanístico do empreendimento e normas válidas para as construções naquela zona, seguindo o que determina o Plano Diretor e Código de Obras do Município.

Parágrafo único. É opcional ao condomínio, possuir seu próprio Código de Edificações, padronizando as edificações, desde que este não contrarie a legislação municipal, dessa forma o projeto passa pela análise de profissional contratado pelo condomínio, e após é encaminhado para apreciação do Município.

Art. 24. O Município, por seus setores competentes, fiscalizará a implantação de obras individuais ou coletivas e, ao final das mesmas, concederá o termo de conclusão e aceite ou habite-se da obra.

Art. 25. A aprovação dada pelo Município, ao projeto de condomínio horizontal de lotes, ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, no qual o interessado se obrigará:
I - executar, as suas expensas, no prazo fixado pelo cronograma de obras apresentado, todas as obras constantes dos projetos aprovados, no prazo estabelecido por este.
II - permitir e facilitar a fiscalização permanente do Município durante as obras de execução do mesmo.

Art. 26. O empreendedor terá o prazo máximo de quatro (04) anos, a contar da data de publicação do decreto de aprovação do loteamento, para executar as obras e serviços de infraestrutura.

Art. 27. O Município não estenderá qualquer serviço público ao interior do Condomínio Urbanístico, sendo estes de responsabilidade exclusiva do condomínio.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 21 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Maria Madalena Silveira
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

67.18 - DEC. SUPL.EXCESSO.INCREMENTO PAB.FMS

Publicação Nº 1721813

Decreto N.º 67/18 de 15 de agosto de 2018.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro , Exercício Financeiro de 2018, por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2363 de 12 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2202 -MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.38.64.07 - Recursos Incremento Temp. PAB ..... R$ 100.000,00
SubTotal ..... R$ 100.000,00
Total ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o excesso de arrecadação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, fonte de Recurso 01.38.64.07 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), receita: 4.17.18.0311.13 no valor de R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 15 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp.Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

68.18 - DEC. SUPL.EXCESSO.DEFESA CIVIL UNIÃO

Publicação Nº 1721815

Decreto N.º 68/18 de 17 de agosto de 2018.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2018, por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2363 de 12 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

07.01– SECR. MUN. DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
1.005 – CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.34 - Recursos Transf.Conv.União/Outros(Defesa Civil/União) ..... R$ 328.965,99
Sub Total R$ 328.965,99
Total Geral da Suplementação R$ 328.965,99

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso:

Termo de Convênio celebrado entre o Ministério da Integração Nacional e o município de Bom Retiro, fonte de recurso 01.34, receita: 424181091000300 –CONV. DEFESA CIVIL/UNIÃO- Pontes, Galeria e Muro de Gabião – tendo como objeto a execução de obras referente a Ponte na localidade de Papuã, Galeria de concreto na localidade de Rio Frederico e construção de Muro de Gabião para contenção de erosão na localidade de Campo Novo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 17 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp.Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

798.08.18 - P. LIC. VENCIMENTO DANIELA MEURER

Publicação Nº 1721827

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 798/17 de 20.08.2018
Concede Licença Sem Vencimento

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 80 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 128/2018 de 10.08.2018, e despacho em 20.08.2018, Licença Sem Vencimento para tratar de assuntos particulares, para a funcionária Daniela Meurer, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22 – do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano. A contar do dia 27 de agosto de 2018 com término no dia 26 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

799.08.18 - P. FÉRIAS ANTONIA D. R. ALBUQUERQUE

Publicação Nº 1721829

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 799/18 de 20.08.18
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil Dezessete) a Funcionária Antônia Dejanir Rabelo Albuquerque, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – US Centro, para gozá-las a contar do dia 13 de agosto com término no dia 11 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

800.08.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANTONIO M. BRIDA

Publicação Nº 1721831

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 800/18 de 20.08.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 30 (trinta) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 16 de agosto com término no dia 15 de setembro de 2018, ao funcionário Antonio Marcos de Brida, Ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola, Padrão I – Nível 5, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

801.08.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIANI G. SCHMITT

Publicação Nº 1721835

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 801/18 de 20.08.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 20 de agosto com término no dia 24 de agosto de 2018, a funcionária Eliani Aparecida Guckert Schmitt, ocupante do cargo de Professor I – 3 - Padrão 1 – Nível 22, 20 horas, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

802.08.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CESAR A. FAUSTINO

Publicação Nº 1721837

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 802/18 de 21.08.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 04 (quatro) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 21 de agosto com término no dia 24 de agosto de 2018, ao funcionário Cesar Antonio Faustino, ocupante do cargo de Motorista - Padrão 1 – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

803.08.18 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE LUCIANE T. CRUZ

Publicação Nº 1721838

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 803/18 de 21.08.18

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde
O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o

requerimento de Benefício por Incapacidade apresentado até o dia 20 de novembro de 2018, a funcionária Luciane Terezinha da Cruz, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, 40 horas, do quadro de Pessoal Efetivo do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

804.08.18 - P. LIC. PREMIO ROZANA AP. D. PICKLER

Publicação Nº 1721841

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 804/18 de 21.08.18
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 e 89 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 130/18 de 21.08.18, e despacho em 21.08.18, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, em pecúnia, com pagamento parcelado em três vezes, nos meses de agosto, setembro e outubro de 2018, correspondente ao quinquênio 2013 (Dois Mil e Treze) a 2018 (Dois Mil e Dezoito); a funcionária Rozana Aparecida Dias Pickler, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

805.08.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIZETE AP. B. M. BARRETO

Publicação Nº 1721842

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 805/18 de 21.08.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 07 (sete) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 21 de agosto com término no dia 27 de agosto de 2018, a Funcionária Marizete Aparecida Benke Mena Barreto, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

EDITAL NOTIFICAÇÃO 01/2018

Publicação Nº 1721301

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 01/2018

Município de Bom Retiro vem através de este edital notificar a todos e a quem interessar que a localidade denominada da BAIRRO SÃO JOSÉ "GRUPO IV" EM FORMATO DE REUB-S, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÂO FUNDIARIA (ART 23 da Lei 13.465/2017 e artigo 13 § o do Decreto Federal 9.310/2018) sendo que este em faze de regularização fundiária o qual já foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Bairro Bela Vista "GRUPO IV", localizada na Matrícula Imobiliária nº 16.964, Registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Retiro, de Propriedade do Oficio do Registro de Imóveis de Bom Retiro, são 23 Lotes Urbanos, ora denominados de Grupo IV situados no Bairro São José, Município e Comarca de Bom Retiro- SC, que são atendidos pela Rua "A" com 250,64 m², Rua "B" com 354,84m², Rua "C" com 275,77 m², Rua "D" com 458,34m² Rua "E" com 170,56m² e pela Rua Frontino Vieira de Souza com 682,42m²

A localidade denominada de Bairro Bela Vista "GRUPO IV"da Matrícula nº 16.964. Atualmente a População de Residentes 23 Lotes situado no Grupo IV, no município de Bom Retiro-SC, que são atendidos pelas Ruas A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E e Rua Frontino Vieira de Souza, que pertencem ao Domínio Público Municipal, é formada de 23 famílias aderentes de aproximadamente uma população de aproximadamente 92 pessoas (e se localizam conforme mapa e memorial descritivo e ART respectivamente da área em questão).

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

- Posto de Saúde ESF;
- Escola de Educação Básica;
- Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
- Agua potável Fornecida pela Casan;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal.

• Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
• Sinal de telefonia móvel OI, VIVO e TIM;
• Mapa em anexo 01 deste Edital.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da ultima publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Retiro endereçada ao Prefeito Municipal com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões.

Decorrido o prazo legal, será efetivado o ato, na forma do art, 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Bom Retiro -SC,21 de Agosto de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na data supra

Maria Madalena Silveira
Resp. Sec. Administração e Fazenda

ANEXO I

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 001/2018

Publicação Nº 1721583

EXTRATO DE CONTRATO 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO 001/2018
Contratante: Câmara Municipal de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.255.0001-60
Rua Tiradentes,67
Braço do Trombudo – SC
Contratada: Adelar José Tolfo ME
CNPJ 17.362.821-0001-70
À rua José Bonifácio, 440 Bairro Bela Vista, Ibirama-SC.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em processos de seleção de recursos humanos para a prestação de serviços técnicos-especializados em organização e promoção de Processo Seletivo para substituição temporária da vaga de Servidor Efetivo no Cargo de Contador da Câmara de Braço do Trombudo.
Valor: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
Vigência: 19/10/2018
Data da Assinatura 20/08/2018.
Guido Vermoehlen
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO 27/2018

Publicação Nº 1721684

EXTRATO DE CONTRATO 27/2018
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratado: Tiriva Publicidade e Propaganda Eireli
CNPJ: 26.553.526/0001-92
Rua Prefeito Aristides Largura, 286
Bairro América
Joinville, SC
Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos para prestação de serviços de promoção de eventos, para realização da VI Festa da Integração Cultural, a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2018, no município de Braço do Trombudo, SC, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços, conforme especificações constantes no Anexo 01.
Valor: de R$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais).
Vigência até 31/10/2018.
Data da assinatura: 22/08/2018
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREGÃO 25-2018

Publicação Nº 1721690

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2018 - PR

Processo Administrativo: 35/2018
Processo de Licitação: 35/2018
Data do Processo: 03/08/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em organização de eventos para prestação de serviços de promoção de eventos, para realização da VI Festa da Integração Cultural, a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2018, no município de Braço do Trombudo, SC, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços, conforme especificações constantes no Anexo 01

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 57/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Agosto de 2018, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 35/2018, Licitação nº 25/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Em seguida ao credenciamento das empresas, a Sra. Pregoeira Alair Franz Hein, deu inicio a sessão com a abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo as mesmas analisadas e rubricadas pelos membros da comissão e representantes. Estava presente no certame o Sr. Jonatan Koenig Truppel Secretário de Cultura Turismo e Lazer. A empresa PAULO CESAR MARTINS ME foi desclassificada por não apresentar amostras das peças publicitárias conforme solicitado no edital no item 9.1.8. A empresa CHEGA MAIS EVENTOS & SONORIZAÇÃO LTDA foi desclassificada devido ter apresentado duas propostas não estando de acordo com o edital. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR ITEM. Houve lances verbais. A empresa CHEGA MAIS EVENTOS & SONORIZAÇÃO LTDA manifestou interesse em interpor recurso com relação a sua desclassificação, tendo prazo conforme edital. Ficando vencedora a empresa conforme segue:

Participante: 9733 - TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada em organização de eventos para prestação de serviços de promoção de eventos, para realização da VI Festa da Integração Cultural, a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2018, no município de Braço do Trombudo, SC, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços, conforme especificações constantes no Anexo 01	UND	1,00		0,0000	71.900,00	71.900,00

Total do Participante ——> 71.900,00

Total Geral ————————> 71.900,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 16 de Agosto de 2018

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Sharf - ..... - membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 25/2018 - PR Processo Administrativo: 35/2018 Processo de Licitação: 35/2018 Data do Processo: 03/08/2018

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ODAIR FIGUEIREDO - ..... - REP. TIRIVA PUBLICIDADE E PROP

PAULO CESAR MARTINS - ..... - REP. PAULO CESAR MARTINS ME

MARCELO ACELINO DOS SANTOS - ..... - REP. CHEGA MAIS EVENTOS & SONO

ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREGÃO 26-2018

Publicação Nº 1721054

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 26/2018 - PR

Processo Administrativo: 36/2018
Processo de Licitação: 36/2018
Data do Processo: 07/08/2018

Folha: 1/4

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 58/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 21 de Agosto de 2018, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 36/2018, Licitação nº 26/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Em seguida ao credenciamento da empresa, a Sra. Pregoeira Alair Franz Hein, deu inicio a sessão com a abertura do envelope contendo a proposta, sendo a mesma analisada e rubricada pelos membros da comissão e representante. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR LOTE. Não houve lances verbais. Ficando vencedora a empresa conforme segue:

LOTE: 1

Participante: 7452 - SICRET RISTOW TESKE - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Coelho de tecido c/ enchimento p	UND	31,00	VICENTIN	0,0000	22,60	700,60
2	Coelho de tecido c/ enchimento p2	UND	31,00	VICENTIN	0,0000	24,00	744,00
3	Coelho de tecido c/ enchimento m	UND	30,00	VICENTIN	0,0000	40,85	1.225,50
4	Coelho de tecido c/ enchimento sentado	UND	31,00	VICENTIN	0,0000	51,90	1.608,90
5	Coelho de tecido c/ enchimento g	UND	31,00	VICENTIN	0,0000	72,80	2.256,80
6	Coelho de tecido c/ enchimento 60cm	UND	23,00	ARTE FLOR	0,0000	92,50	2.127,50
7	Coelho de tecido c/ enchimento 80cm	UND	23,00	ARTE FLOR	0,0000	159,50	3.668,50
8	Coelho de tecido c/ enchimento 1,30mt	UND	23,00	FLORIC GLAMOUR	0,0000	335,00	7.705,00
9	Coelho de tecido c/ enchimento na plataforma p/ foto de rosto 1,30mt	UND	22,00	FLORIC GLAMOUR	0,0000	530,00	11.660,00
10	Ovos de pascoa de isopor liso pacote c/6	PCT	210,00	M.D.	0,0000	12,80	2.688,00
11	Pik de cenoura, coelho e ovinhos de pascoa pq	UND	221,00	M.D.	0,0000	2,00	442,00
12	Cenoura de tecido c/ enchimento 12cm	UND	230,00	M.D.	0,0000	6,00	1.380,00
13	Ovinhos de isopor decorado pacote c/6	PCT	120,00	M.D.	0,0000	4,20	504,00
14	Ovinhos de isopor decorado pacote c/4	PCT	120,00	M.D.	0,0000	3,90	468,00
15	Ovinhos de isopor decorado pp pacote c/24	PCT	61,00	M.D.	0,0000	7,90	481,90
16	Casquinha decorativa pacote c/3	PCT	120,00	M.D.	0,0000	3,90	468,00
17	Casquinha decorativa pacote c/4	UND	120,00	M.D.	0,0000	4,00	480,00
18	Casquinha resistente lisa pacote c/4	PCT	120,00	M.D.	0,0000	3,20	384,00
19	Casquinha resistente decorada pacote c/3	PCT	120,00	M.D.	0,0000	3,20	384,00
20	Cenoura decorativa pacote c/3	PCT	120,00	M.D.	0,0000	6,90	828,00
21	Mt fita TNT c/ lurex 4 cm	MT	120,00	UNIARTE	0,0000	0,50	60,00
22	Mt fita tnt c/ lurex 6 cm	MT	120,00	UNIARTE	0,0000	0,70	84,00
23	Mt fita tnt s/ lurex 4 cm	MT	120,00	UNIARTE	0,0000	0,40	48,00
24	Mt fita tnt s/ lurex 6 cm	MT	120,00	UNIARTE	0,0000	0,70	84,00
25	Mt fita creponada 4cm	MT	120,00	SOFT. SENSATION	0,0000	0,30	36,00
26	Mt fita de tecido decorada ou lisa c/ 6cm	MT	130,00	CROMUS	0,0000	3,20	416,00
27	Mt fita de tecido decorada ou lisa c/ 4cm	MT	130,00	CROMUS	0,0000	2,80	364,00
28	Mt fita de tecido decorada ou lisa D2 c/ 4cm	MT	130,00	PROGRESSO	0,0000	1,90	247,00
29	Mt fita de cetin, decorada, xadrez, lisa c/ 4cm	MT	130,00	PROGRESSO	0,0000	2,30	299,00
30	Mt fita de cetin (fita bebe) 2cm	MT	120,00	PROGRESSO	0,0000	0,50	60,00
31	Mt fita de cetin (fita bebe) 0,5mm	MT	120,00	PROGRESSO	0,0000	0,30	36,00
32	Mt de fita plástico lisa ou decorada c/ 4cm	MT	120,00	ALBANO	0,0000	0,40	48,00
33	Mt rafia sintética 0,5mm	MT	210,00	SINTHETIC	0,0000	0,40	84,00
34	Folhas de seda lisa und	UND	100,00	ALBANO	0,0000	0,50	50,00
35	Folhas de seda estampada und.	UND	100,00	CROMUS	0,0000	1,00	100,00
36	Folha de sujinho lisa ou estampada und.	UND	150,00	CROMUS	0,0000	1,50	225,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 26/2018 - PR

Processo Administrativo: 36/2018
Processo de Licitação: 36/2018
Data do Processo: 07/08/2018

Folha: 2/4

LOTE: 1

Participante: 7452 - SICRET RISTOW TESKE - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
37	Bastão de cola de silicone fino	UND	100,00	RENDICOLLA	0,0000	1,25	125,00
38	Argila pedra 8x16cm und.	UND	85,00	FLORIC GLAMOUR	0,0000	1,80	153,00
39	Espuma floral und.	UND	70,00	OASIS	0,0000	5,30	371,00
40	Acabamento de renda ponta com 6cm mt	MT	50,00	NAJAR S.A.	0,0000	1,10	55,00
41	Bordado ingles mt	MT	50,00	GITESC	0,0000	2,80	140,00
42	Acabamento de gripir ponta c/ 6cm	MT	50,00	GITESC	0,0000	6,80	340,00
43	Acabamento de rendas diversas 6cm	MT	50,00	NAJAR S.A.	0,0000	3,90	195,00
44	Meia pérola em metro pg	MT	10,00	K.R. IMPORTADOR	0,0000	3,95	39,50
45	Meia pérola em metro md	MT	10,00	K.R. IMPORTADOR	0,0000	5,80	58,00
46	Pedraria em metro md	MT	20,00	K.R. IMPORTADOR	0,0000	6,80	136,00
47	Pérola em metro pq	MT	20,00	K.R. IMPORTADOR	0,0000	2,80	56,00
48	Pérola em metro gr	MT	20,00	K.R. IMPORTADOR	0,0000	4,10	82,00
49	Tnt cores lisas rolo c/ 50 mts	UND	200,00	FLORIC. GLAMOUR	0,0000	5,00	1.000,00
50	Tnt estampado c/ 50 mts	UND	200,00	FLORIC. GLAMOUR	0,0000	9,00	1.800,00
51	Tecido algodão c/ 1,40 de altura o mt	MT	10,00	KARSTEN	0,0000	32,50	325,00
52	Tecido algodão c/ 2,50 de altura o mt	MT	10,00	RENNER	0,0000	32,50	325,00
53	Tecido de algodão para pachworck 0 mt	MT	10,00	KARSTEN	0,0000	30,80	308,00
54	Enchimento acrílico kg	KG	30,00	BELLINHA	0,0000	24,00	720,00
55	Manta acrílica trisof mt	MT	50,00	TRISOF	0,0000	3,70	185,00
56	Manta acrílica altemburg mt	MT	50,00	ALTEMBURG	0,0000	6,90	345,00
57	Feltro 1,40 mt	UND	25,00	ALTEMBURG	0,0000	21,20	530,00
58	Velcro costura 16 mm	UND	5,00	BELLINHA	0,0000	3,80	19,00
59	Velcro auto colante 25 mm	UND	5,00	BELLINHA	0,0000	11,90	59,50
60	Tuli mt	MT	10,00	KARSTEN	0,0000	10,60	106,00
61	elanca mt	MT	100,00	ALTEMBURG	0,0000	10,65	1.065,00
62	Festão Natalino verde e nevado 16cm c/ 2m	UND	145,00	M.D.	0,0000	10,00	1.450,00
63	Festão natalino 9cm 2mt	UND	135,00	M.D.	0,0000	5,00	675,00
64	Festão natalino verde e nevado 2,70 mts c/ 80 galhos aramado	UND	70,00	M.D.	0,0000	28,75	2.012,50
65	Festão natalino aramado 2mts c/ 60 galhos americano	UND	150,00	M.D.	0,0000	19,50	2.925,00
66	Festão natalino aramado 4,80mts c/ 130 galhos	UND	100,00	M.D.	0,0000	79,50	7.950,00
67	Capim de plástico verde e dourado natal 96 cm	UND	100,00	FLOR ARTE	0,0000	8,90	890,00
68	Flor de natal unitário de plastico colorido 34cm	UND	150,00	FLOR ARTE	0,0000	3,20	480,00
69	Flor de natal unitário de plástico 28cm	UND	150,00	FLOR ARTE	0,0000	6,10	915,00
70	Galho de flor de natal c/3 37cm	PCT	101,00	FLOR ARTE	0,0000	10,90	1.100,90
71	Galho de flor de natal c/ 4 42cm	UND	100,00	FLOR ARTE	0,0000	16,90	1.690,00
72	Galho de flor de natal branco vermelho dourado c/ 5 peq	PCT	150,00	FLOR ARTE	0,0000	4,20	630,00
73	Galho de flor de natal branco vermelho dourado c/ 5 md	PCT	150,00	FLOR ARTE	0,0000	9,90	1.485,00
74	Galho de flor de natal branco vermelho dourado c/ 5 gr	PCT	150,00	FLOR ARTE	0,0000	17,90	2.685,00
75	Bola de natal decorada 10 cm	UND	120,00	M.D.	0,0000	18,60	2.232,00
76	Bola de natal decorada 12cm	UND	120,00	M.D.	0,0000	23,00	2.760,00
77	Bola de natal decorada 7cm	UND	100,00	M.D.	0,0000	6,30	630,00
78	Tubo de bolas de natal c/ 12 5cm	PCT	30,00	M.D.	0,0000	12,80	384,00
79	Tubo de bolas de natal c/ 12 6cm	PCT	30,00	M.D.	0,0000	13,60	408,00
80	Tubo de enfeite de natal (sino bengala estrela boneco) c/6	PCT	60,00	M.D.	0,0000	12,50	750,00
81	Tubo de bola de natal c/ 6 8cm	PCT	60,00	M.D.	0,0000	12,60	756,00
82	Tubo de bola de natal c/ 4 10cm	PCT	60,00	M.D.	0,0000	15,90	954,00
83	Bola de natal dourada e vermelha 25 cm	UND	170,00	M.D.	0,0000	54,80	9.316,00
84	Estrela de natal dourada e vermelha 25cm	UND	75,00	M.D.	0,0000	56,80	4.260,00
85	Bola de natal dourada e vermelha 15cm	UND	100,00	M.D.	0,0000	17,50	1.750,00
86	Bolas, sinos estrela aramadas douradas 35cm	UND	115,00	M.D.	0,0000	68,90	7.923,50
87	Papai noel e boneco de neve de tecido 13cm	UND	80,00	FLOR ARTE	0,0000	14,95	1.196,00
88	Papai noel e boneco de neve de tecido 17cm	UND	80,00	FLOR ARTE	0,0000	19,80	1.584,00
89	Papai noel e boneco de neve e rena de tecido 30cm	UND	60,00	FLOR ARTE	0,0000	34,90	2.094,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 26/2018 - PR

Processo Administrativo: 36/2018
Processo de Licitação: 36/2018
Data do Processo: 07/08/2018

Folha: 3/4

LOTE: 1

Participante: 7452 - SICRET RISTOW TESKE - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
90	Papai noel e boneco de neve e rena de tecido 37cm	UND	55,00	FLOR ARTE	0,0000	42,90	2.359,50
91	Papai noel de tecido na plataforma 70cm	UND	16,00	VICENTIN	0,0000	236,00	3.776,00
92	Papai noel de tecido na plataforma 1,30cm	UND	15,00	VICENTIN	0,0000	378,00	5.670,00
93	Árvore de natal artificial 1,50 mt 110 galhos flocada ou verde	UND	12,00	FLOR ARTE	0,0000	75,35	904,20
94	Árvore de natal artificial 1,20 mt 75 galhos flocada e verde	UND	12,00	FLOR ARTE	0,0000	59,90	718,80
95	Árvore de natal artificial 1,80 mt 480 galhos flocada e verde	UND	5,00	FLOR ARTE	0,0000	399,00	1.995,00
96	Árvore de natal artificial 0,60cm 80 galhos verde	UND	10,00	FLOR ARTE	0,0000	23,00	230,00
97	Árvore natalina de led 1,50mt c/160 lampadas flocada	UND	6,00	FLOR ARTE	0,0000	465,00	2.790,00
98	Árvore de natal artificial 1,00mt 100 galhos	UND	7,00	FLOR ARTE	0,0000	270,00	1.890,00
99	Guirlanda elétrica 100 led 8 funções 9 mts	UND	30,00	M.D.	0,0000	13,80	414,00
100	Guirlanda elétrica 50 led 8 funções 4 mts	UND	30,00	M.D.	0,0000	9,00	270,00
101	Guirlanda elétrica 300 led 8 funções 25 mts	UND	31,00	TASCHIBRA	0,0000	42,85	1.328,35
102	Guirlanda elétrica 200 led 8 funções 17 mts	UND	31,00	TASCHIBRA	0,0000	29,75	922,25
103	Guirlanda elétrica cascata 400 led 4,80 mts	UND	30,00	TASCHIBRA	0,0000	49,90	1.497,00
104	Guirlanda elétrica cascata 288 led 4 m	UND	30,00	TASCHIBRA	0,0000	66,90	2.007,00
105	Cerca verde c/ folhagem 1,20x2,00 mts	UND	15,00	M.D.	0,0000	75,90	1.138,50
106	Cerca verde c/ folhagem 0,70x2,00 mts	UND	15,00	M.D.	0,0000	49,90	748,50
107	Mt fita de tecido natalino 6cm	MT	70,00	MERITA	0,0000	3,20	224,00
108	Mt fita de tecido natalino 4cm	MT	70,00	MERITA	0,0000	2,70	189,00
109	Rafia de palha (pacote)	PCT	5,00	EMBALE BEM	0,0000	57,00	285,00
110	Galho de flor artificial misto c/5	UND	60,00	BRILLIANCE	0,0000	3,20	192,00
111	Galho de flor artificial misto c/6	UND	60,00	BRILLIANCE	0,0000	12,90	774,00
112	Galho de flor artificial misto c/7	UND	60,00	BRILLIANCE	0,0000	14,90	894,00
113	Galho de verdes artificial c/ 5 p	UND	60,00	BRILLIANCE	0,0000	3,20	192,00
114	Galho de verdes artificial c/ 5 m	UND	60,00	BRILLIANCE	0,0000	6,90	414,00
115	Galho de verdes artificial c/ 5 g	UND	60,00	BRILLIANCE	0,0000	13,90	834,00
116	Galho de flores artificiais maiores entre 7 e 14 galhos	UND	60,00	BRILLIANCE	0,0000	39,90	2.394,00
117	Guirlandas decorativas temáticas 35cm	UND	12,00	FLORIC GLAMOUR	0,0000	82,00	984,00
118	Guirlandas decorativas temáticas 45cm	UND	12,00	FLORIC GLAMOUR	0,0000	95,00	1.140,00
119	Guirlandas decorativas temáticas 55cm	UND	14,00	FLORIC GLAMOUR	0,0000	195,00	2.730,00
120	Planta artificial 1,30 mt	UND	13,00	DISTRISUL	0,0000	245,00	3.185,00
121	Planta artificial 1,50 mt	UND	13,00	DISTRISUL	0,0000	298,00	3.874,00
122	Planta artificial 1,80 mt	UND	13,00	DISTRISUL	0,0000	328,00	4.264,00
123	Arranjo de flores de crisantemo para mesa	UND	21,00	FLORIC GLAMOUR	0,0000	70,00	1.470,00
124	Arranjo de flores de crisântemo c/ rosas para mesa	UND	21,00	FLORIC GLAMOUR	0,0000	90,00	1.890,00
125	Arranjo de flores mistas p	UND	21,00	FLORIC GLAMOUR	0,0000	40,00	840,00
126	Arranjo de flores mistas m	UND	21,00	FLORIC GLAMOUR	0,0000	50,00	1.050,00
127	Arranjo de flores mistas g	UND	21,00	FLORIC GLAMOUR	0,0000	60,00	1.260,00
128	Arranjo de flores mistas gg	UND	21,00	FLORIC GLAMOUR	0,0000	85,00	1.785,00
129	Arranjo de flores (rosa gerberas cravos e campo)	UND	21,00	FLORIC GLAMOUR	0,0000	100,00	2.100,00
130	Cesta de flores mistas	UND	21,00	FLORIC GLAMOUR	0,0000	85,00	1.785,00
131	Cesta de flores mistas gg	UND	21,00	FLORIC GLAMOUR	0,0000	180,00	3.780,00
132	Botão de rosa vermelho cabo 40	UND	70,00	FLORIC GLAMOUR	0,0000	3,50	245,00
133	Botão de rosa vermelho cabo 50	UND	70,00	FLORIC GLAMOUR	0,0000	4,80	336,00
134	Botão de rosa colorido cabo 40	UND	70,00	FLORIC GLAMOUR	0,0000	3,20	224,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 26/2018 - PR

Processo Administrativo: 36/2018
Processo de Licitação: 36/2018
Data do Processo: 07/08/2018

Folha: 4/4

LOTE: 1

Participante: 7452 - SICRET RISTOW TESKE - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
135	Hora de serviço	HORA	160,00	FLORIC GLAMOUR	0,0000	30,00	4.800,00

Total do Participante ------> 185.662,70

Total Geral -----------> 185.662,70

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 21 de Agosto de 2018

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Sharf - ..... - membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SICRET RISTOW TESKE - ..... - REP. SICRET RISTOW TESKE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 21/08/2017** **Válido até: 21/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Ônibus executivo 46 lugares com banheiro, com ar condicionado (20317)	KM	CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME (8291)	MARCOPOLO	0	6,0237	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 21/08/2017** **Válido até: 21/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Micro ônibus executivo 27 lugares com ar condicionado (20319)	KM	CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME (8291)	MARCOPOLO	0	4,2347	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 21/08/2017** **Válido até: 21/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017
PROCESSO Nº 33/2017

(8291) - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME

Braço do Trombudo, 21 de Agosto de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Coelho de tecido c/ enchimento p (22961)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	VICENTIN	0	22,6000	1
2	Coelho de tecido c/ enchimento p2 (22962)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	VICENTIN	0	24,0000	1
3	Coelho de tecido c/ enchimento m (22963)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	VICENTIN	0	40,8500	1
4	Coelho de tecido c/ enchimento sentado (22964)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	VICENTIN	0	51,9000	1
5	Coelho de tecido c/ enchimento g (22965)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	VICENTIN	0	72,8000	1
6	Coelho de tecido c/ enchimento 60cm (22966)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	ARTE FLOR	0	92,5000	1
7	Coelho de tecido c/ enchimento 80cm (22967)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	ARTE FLOR	0	159,5000	1
8	Coelho de tecido c/ enchimento 1,30mt (22968)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	335,0000	1
9	Coelho de tecido c/ enchimento na plataforma p/ foto de rosto 1,30mt (22969)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	530,0000	1
10	Ovos de pascoa de isopor liso pacote c/6 (22970)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	12,8000	1
11	Pik de cenoura, coelho e ovinhos de pascoa pq (22971)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	2,0000	1
12	Cenoura de tecido c/ enchimento 12cm (22972)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	6,0000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Ovinhos de isopor decorado pacote c/6 (22973)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	4,2000	1
14	Ovinhos de isopor decorado pacote c/4 (22974)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	3,9000	1
15	Ovinhos de isopor decorado pp pacote c/24 (22975)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	7,9000	1
16	Casquinha decorativa pacote c/3 (22976)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	3,9000	1
17	Casquinha decorativa pacote c/4 (22977)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	4,0000	1
18	Casquinha resistente lisa pacote c/4 (22978)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	3,2000	1
19	Casquinha resistente decorada pacote c/3 (22979)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	3,2000	1
20	Cenoura decorativa pacote c/3 (22980)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	6,9000	1
21	Mt fita TNT c/ lurex 4 cm (22981)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	UNIARTE	0	0,5000	1
22	Mt fita tnt c/ lurex 6 cm (22982)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	UNIARTE	0	0,7000	1
23	Mt fita tnt s/ lurex 4 cm (22983)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	UNIARTE	0	0,4000	1
24	Mt fita tnt s/ lurex 6 cm (22984)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	UNIARTE	0	0,7000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Mt fita creponada 4cm (22985)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	SOFT. SENSA	0	0,3000	1
26	Mt fita de tecido decorada ou lisa c/ 6cm (22986)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	CROMUS	0	3,2000	1
27	Mt fita de tecido decorada ou lisa c/ 4cm (22987)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	CROMUS	0	2,8000	1
28	Mt fita de tecido decorada ou lisa D2 c/ 4cm (22988)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	PROGRESSO	0	1,9000	1
29	Mt fita de cetin, decorada, xadrez, lisa c/ 4cm (22989)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	PROGRESSO	0	2,3000	1
30	Mt fita de cetin (fita bebe) 2cm (22990)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	PROGRESSO	0	0,5000	1
31	Mt fita de cetin (fita bebe) 0,5mm (22991)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	PROGRESSO	0	0,3000	1
32	Mt de fita plástico lisa ou decorada c/ 4cm (22992)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	ALBANO	0	0,4000	1
33	Mt rafia sintética 0,5mm (22993)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	SINTHETIC	0	0,4000	1
34	Folhas de seda lisa und (22994)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	ALBANO	0	0,5000	1
35	Folhas de seda estampada und. (22995)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	CROMUS	0	1,0000	1
36	Folha de sujinho lisa ou estampada und. (22996)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	CROMUS	0	1,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Bastão de cola de silicone fino (22997)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	RENDICOLLA	0	1,2500	1
38	Argila pedra 8x16cm und. (22998)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	1,8000	1
39	Espuma floral und. (22999)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	OASIS	0	5,3000	1
40	Acabamento de renda ponta com 6cm mt (23000)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	NAJAR S.A.	0	1,1000	1
41	Bordado ingles mt (23001)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GITESC	0	2,8000	1
42	Acabamento de gripir ponta c/ 6cm (23002)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GITESC	0	6,8000	1
43	Acabamento de rendas diversas 6cm (23003)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	NAJAR S.A.	0	3,9000	1
44	Meia pérola em metro pg (23004)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	K.R. IMPORTA	0	3,9500	1
45	Meia pérola em metro md (23005)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	K.R. IMPORTA	0	5,8000	1
46	Pedraria em metro md (23006)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	K.R. IMPORTA	0	6,8000	1
47	Pérola em metro pq (23007)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	K.R. IMPORTA	0	2,8000	1
48	Pérola em metro gr (23008)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	K.R. IMPORTA	0	4,1000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	Tnt cores lisas rolo c/ 50 mts (23009)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC. GLAM	0	5,0000	1
50	Tnt estampado c/ 50 mts (23010)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC. GLAM	0	9,0000	1
51	Tecido algodão c/ 1,40 de altura o mt (23011)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	KARSTEN	0	32,5000	1
52	Tecido algodão c/ 2,50 de altura o mt (23012)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	RENNER	0	32,5000	1
53	Tecido de algodão para pachworck 0 mt (23029)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	KARSTEN	0	30,8000	1
54	Enchimento acrílico kg (23030)	KG	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	BELLINHA	0	24,0000	1
55	Manta acrílica trisof mt (23031)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	TRISOF	0	3,7000	1
56	Manta acrílica altemburg mt (23032)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	ALTEMBURG	0	6,9000	1
57	Feltro 1,40 mt (23033)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	ALTEMBURG	0	21,2000	1
58	Velcro costura 16 mm (23034)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	BELLINHA	0	3,8000	1
59	Velcro auto colante 25 mm (23035)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	BELLINHA	0	11,9000	1
60	Tuli mt (23036)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	KARSTEN	0	10,6000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	elanca mt (23037)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	ALTEMBURG	0	10,6500	1
62	Festão Natalino verde e nevado 16cm c/ 2m (23038)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	10,0000	1
63	Festão natalino 9cm 2mt (23039)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	5,0000	1
64	Festão natalino verde e nevado 2,70 mts c/ 80 galhos aramado (23040)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	28,7500	1
65	Festão natalino aramado 2mts c/ 60 galhos americano (23041)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	19,5000	1
66	Festão natalino aramado 4,80mts c/ 130 galhos (23042)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	79,5000	1
67	Capim de plástico verde e dourado natal 96 cm (23043)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	8,9000	1
68	Flor de natal unitário de plastico colorido 34cm (23044)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	3,2000	1
69	Flor de natal unitário de plástico 28cm (23045)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	6,1000	1
70	Galho de flor de natal c/3 37cm (23046)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	10,9000	1
71	Galho de flor de natal c/ 4 42cm (23047)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	16,9000	1
72	Galho de flor de natal branco vermelho dourado c/ 5 peq (23048)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	4,2000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	Galho de flor de natal branco vermelho dourado c/ 5 md (23049)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	9,9000	1
74	Galho de flor de natal branco vermelho dourado c/ 5 gr (23050)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	17,9000	1
75	Bola de natal decorada 10 cm (23051)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	18,6000	1
76	Bola de natal decorada 12cm (23052)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	23,0000	1
77	Bola de natal decorada 7cm (23053)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	6,3000	1
78	Tubo de bolas de natal c/ 12 5cm (23054)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	12,8000	1
79	Tubo de bolas de natal c/ 12 6cm (23055)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	13,6000	1
80	Tubo de enfeite de natal (sino bengala estrela boneco) c/6 (23056)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	12,5000	1
81	Tubo de bola de natal c/ 6 8cm (23057)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	12,6000	1
82	Tubo de bola de natal c/ 4 10cm (23058)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	15,9000	1
83	Bola de natal dourada e vermelha 25 cm (23059)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	54,8000	1
84	Estrela de natal dourada e vermelha 25cm (23060)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	56,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	Bola de natal dourada e vermelha 15cm (23061)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	17,5000	1
86	Bolas, sinos estrela aramadas douradas 35cm (23062)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	68,9000	1
87	Papai noel e boneco de neve de tecido 13cm (23063)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	14,9500	1
88	Papai noel e boneco de neve de tecido 17cm (23064)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	19,8000	1
89	Papai noel e boneco de neve e rena de tecido 30cm (23065)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	34,9000	1
90	Papai noel e boneco de neve e rena de tecido 37cm (23066)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	42,9000	1
91	Papai noel de tecido na plataforma 70cm (23067)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	VICENTIN	0	236,0000	1
92	Papai noel de tecido na plataforma 1,30cm (23068)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	VICENTIN	0	378,0000	1
93	Árvore de natal artificial 1,50 mt 110 galhos flocada ou verde (23069)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	75,3500	1
94	Árvore de natal artificial 1,20 mt 75 galhos flocada e verde (23070)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	59,9000	1
95	Árvore de natal artificial 1,80 mt 480 galhos flocada e verde (23071)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	399,0000	1
96	Árvore de natal artificial 0,60cm 80 galhos verde (23072)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	23,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
97	Árvore natalina de led 1,50mt c/160 lampadas flocada (23073)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	465,0000	1
98	Árvore de natal artificial 1,00mt 100 galhos (23074)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	270,0000	1
99	Guirlanda elétrica 100 led 8 funções 9 mts (23075)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	13,8000	1
100	Guirlanda elétrica 50 led 8 funções 4 mts (23076)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	9,0000	1
101	Guirlanda elétrica 300 led 8 funções 25 mts (23077)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	TASCHIBRA	0	42,8500	1
102	Guirlanda elétrica 200 led 8 funções 17 mts (23078)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	TASCHIBRA	0	29,7500	1
103	Guirlanda elétrica cascata 400 led 4,80 mts (23079)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	TASCHIBRA	0	49,9000	1
104	Guirlanda elétrica cascata 288 led 4 m (23080)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	TASCHIBRA	0	66,9000	1
105	Cerca verde c/ folhagem 1,20x2,00 mts (23081)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	75,9000	1
106	Cerca verde c/ folhagem 0,70x2,00 mts (23082)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	49,9000	1
107	Mt fita de tecido natalino 6cm (23083)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	MERITA	0	3,2000	1
108	Mt fita de tecido natalino 4cm (23084)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	MERITA	0	2,7000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
109	Rafia de palha (pacote) (23085)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	EMBALE BEM	0	57,0000	1
110	Galho de flor artificial misto c/5 (23086)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	BRILLIANCE	0	3,2000	1
111	Galho de flor artificial misto c/6 (23087)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	BRILLIANCE	0	12,9000	1
112	Galho de flor artificial misto c/7 (23088)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	BRILLIANCE	0	14,9000	1
113	Galho de verdes artificial c/ 5 p (23089)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	BRILLIANCE	0	3,2000	1
114	Galho de verdes artificial c/ 5 m (23090)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	BRILLIANCE	0	6,9000	1
115	Galho de verdes artificial c/ 5 g (23091)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	BRILLIANCE	0	13,9000	1
116	Galho de flores artificiais maiores entre 7 e 14 galhos (23092)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	BRILLIANCE	0	39,9000	1
117	Guirlandas decorativas temáticas 35cm (23093)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	82,0000	1
118	Guirlandas decorativas temáticas 45cm (23094)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	95,0000	1
119	Guirlandas decorativas temáticas 55cm (23095)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	195,0000	1
120	Planta artificial 1,30 mt (23096)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	DISTRISUL	0	245,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
121	Planta artificial 1,50 mt (23097)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	DISTRISUL	0	298,0000	1
122	Planta artificial 1,80 mt (23098)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	DISTRISUL	0	328,0000	1
123	Arranjo de flores de crisantemo para mesa (23099)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	70,0000	1
124	Arranjo de flores de crisântemo c/ rosas para mesa (23100)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	90,0000	1
125	Arranjo de flores mistas p (23101)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	40,0000	1
126	Arranjo de flores mistas m (23102)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	50,0000	1
127	Arranjo de flores mistas g (23103)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	60,0000	1
128	Arranjo de flores mistas gg (23104)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	85,0000	1
129	Arranjo de flores (rosa gerberas cravos e campo) (23105)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	100,0000	1
130	Cesta de flores mistas (23106)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	85,0000	1
131	Cesta de flores mistas gg (23107)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	180,0000	1
132	Botão de rosa vermelho cabo 40 (23108)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	3,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	Botão de rosa vermelho cabo 50 (23109)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	4,8000	1
134	Botão de rosa colorido cabo 40 (23110)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	3,2000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
135	Hora de serviço (23111)	HORA	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	30,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018
PROCESSO Nº 36/2018
(7452) - SICRET RISTOW TESKE - ME

Braço do Trombudo, 22 de Agosto de 2018.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8203-2018

Publicação Nº 1722009

DECRETO Nº. 8.203, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.17, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, na Fundação Cultura de Brusque, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

65.00 Fundação Cultural de Brusque
65.001 Fundação Cultural de Brusque
0013.0392.0060.2225 Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividad
3.3.50.00 Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

65.00 Fundação Cultural de Brusque
65.001 Fundação Cultural de Brusque
0013.0392.0060.2225 Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividad
3.3.90.00 Aplicações diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 5.000,00
65.00 Fundação Cultural de Brusque
65.001 Fundação Cultural de Brusque
0013.0392.0060.2225 Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividad
4.4.90.00 Aplicações diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 5.000,00

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 20/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de agosto de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE — DR. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal — Procuradora Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Respondendo pela Secretaria de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070-2018 A

Publicação Nº 1722014

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 070/2018
Concorrência Pública nº 001/2018
Impugnante: CLAUDIO OLAVO DE CAMPOS NETO
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Considerando que a Administração promoveu a suspensão do ato convocatório, devido a inafastável revisão do edital, nos estritos quadrantes da legalidade (art. 37, caput da Constituição Federal), com a observância do art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, tenho que a impugnação perdeu o objeto.
01/04/2018
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Diretora de Licitações e Contrato

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070-2018 B

Publicação Nº 1722016

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 070/2018
Concorrência Pública nº 001/2018
Impugnante: LUIZ CARLOS BREHM
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Considerando que a Administração promoveu a suspensão do ato convocatório, devido a inafastável revisão do edital, nos estritos quadrantes da legalidade (art. 37, caput da Constituição Federal), com a observância do art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, tenho que a impugnação perdeu o objeto.
01/04/2018
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Diretora de Licitações e Contrato

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070-2018 C

Publicação Nº 1722020

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 070/2018
Concorrência Pública nº 001/2018
Impugnante: MARLI BEILFUSS
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, conhecer a impugnação apresentada por MARLI BEILFUSS e no mérito considerá-la IMPROCEDENTE, mantendo-se as disposições do certame em questão.
15/06/2018
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Diretora de Licitações e Contrato

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070-2018 D

Publicação Nº 1722023

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 070/2018
Concorrência Pública nº 001/2018
Impugnante: RENATO THOMAZ
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Considerando que a Administração promoveu a suspensão do ato convocatório, devido a inafastável revisão do edital, nos estritos quadrantes da legalidade (art. 37, caput da Constituição Federal), com a observância do art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, tenho que a impugnação perdeu o objeto.
01/04/2018
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Diretora de Licitações e Contrato

PORTARIA Nº 1919-2018

Publicação Nº 1722025

PORTARIA Nº 1.919/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o(a) servidor(a) SARA ALVES RAQUEL, matrícula nº 4163060, nomeado(a) pela Portaria Nº 9580/2015 para ocupar o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de agosto de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Recursos Humanos
Diretora

DEIVIS DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência social

PORTARIA Nº 1920-2018

Publicação Nº 1722026

PORTARIA Nº 1.920/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o(a) servidor(a) ANDRE BATSCHAUER PEREIRA, matrícula nº 1000005264, nomeado(a) pela Portaria Nº 9840/2015 para ocupar o cargo de provimento efetivo de PSICOLOGO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de agosto de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Recursos Humanos
Diretora

DEIVIS DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência social

PORTARIA N° 1965-2018

Publicação Nº 1722027

PORTARIA Nº 1965/2018
Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 08 de agosto de 2018, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Orçamento e Gestão, para a readaptação de função o Servidor (a) ROSEMERI CAMARGO DIAS, por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor (a);

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Manter a readaptação do servidor (a) ROSEMERI CAMARGO DIAS, em cargo de atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por Junta Médica Oficial, pelo período de mais (um) ano a contar de 16/08/2018.

Parágrafo Único. A continuidade de readaptação que trata o artigo supracitado dá-se com fulcro no art. 30 da LC 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/08/2018 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Agosto de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA Nº 1264 -2018

Publicação Nº 1722028

PORTARIA N. 12.641, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.
Designa servidor para exercer as funções de fiscal, relativas ao objeto do Contrato n. 076/2018, firmado entre o Município de Brusque e a empresa Pacopedra Pavimentadora e Comércio de Pedras Ltda.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal n. 7.866, de 20 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Rafael Kniss, servidor público municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com inscrição no CREA-SC n. 124.374-9, para exercer as funções de fiscal dos serviços de execução do remanescente de obras de drenagem, pavimentação asfáltica e passeio da Rua Abraão de Souza e Silva (trecho localidade da Rua da Fazenda), neste município, a ser desenvolvido pela empresa Pacopedra Pavimentadora e Comércio de Pedras. Ltda., contratada pelo Município de Brusque, por meio do Contrato n. 076/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de agosto de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1984-2018

Publicação Nº 1722029

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1984/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
441066	0	ANA AUGUSTA LIMA	Secretaria de Saúde	20/08/2018	29/08/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 20/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Agosto de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1986-2018

Publicação Nº 1722030

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 1986/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
9431	0	JOSÉ LEONARDO WILLAMOSKY	Secretaria de Saúde	27/08/2018	07/09/2018	12
4316207	1	ROSELEI LUNARDI THOME	Secretaria de Saúde	27/08/2018	05/09/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Agosto de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1988-2018

Publicação Nº 1722033

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 1988/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
945935	1	CARLOS EDUARDO DIETRICH	Secretaria de Desenv. Econômico Trabalho e Renda	27/08/2018	15/09/2018	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Agosto de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1989-2018

Publicação Nº 1722035

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 1989/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4281144	1	JOÃO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO	Secretaria da Fazenda	27/08/2018	06/09/2018	11

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Agosto de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2002-2018

Publicação Nº 1722036

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 2002/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
11266	0	ELAINE PRZYSIEZNY	Secretaria de Saúde	17/08/2018	03/09/2018	18

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 17/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Agosto de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 08- 2018-CMDCA

Publicação Nº 1722037

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 21 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre a renovação de inscrição da entidade Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina CIEE/SC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brusque-SC, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal n.° 3.243 de 21 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

Considerando a Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução 01, de 14 de fevereiro de 2013, que dispões sobre o processo de Registro de Entidades e inscrição de programas.

Resolve:
Art. 1º Conceder a renovação de inscrição à entidade Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina CIEE/SC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Valdete Battisti Archer
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 09- 2018-CMDCA

Publicação Nº 1722038

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 21 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre a inscrição das entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brusque-SC, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal n.° 3.243 de 21 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

Considerando a Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução 01, de 14 de fevereiro de 2013, que dispões sobre o processo de Registro de Entidades e inscrição de programas.

Resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição às entidades citadas abaixo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação desta resolução.

I - Rede Nacional Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI/SC
II - Associação Arte Mais Suave
III - Grupo Escoteiro Brusque
IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Valdete Battisti Archer
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Caçador

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TP09-2018 - PL74-2018

Publicação Nº 1721452

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Reuniram-se no dia 21/08/2018 às 14:10, na Prefeitura Municipal de Caçador/SC, a Comissão de Licitação, designada pelos Decretos nº 7.610/2018 e 7.726/2018 para realização de processos licitatórios na modalidade Tomada de Preço, para tratar do Edital TP09/2018 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS BILHETERIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente da Comissão Municipal de Licitação constatou-se a ausência dos representantes das licitantes habilitadas. Após a apresentação pela Comissão Municipal de Licitações dos "ENVELOPE – PROPOSTA" e constatado por todos os presentes que os mesmos se encontravam intactos, foi procedida à abertura dos envelopes, sendo os escritos nele contido verificado e rubricado por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Municipal de Licitações passaram a examinar as propostas apresentadas. Examinadas as propostas dos licitantes: ANDRÉ LEMOS VIEIRA E CIA LTDA, ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA E CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA-ME, pela Comissão Municipal de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por JULGÁ-LAS REGULARES. Efetuada as comparações de preços e adotado o critério de julgamento das propostas fixado no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: 1º LUGAR: ANDRÉ LEMOS VIEIRA E CIA LTDA-ME com o valor total de R$ 180.591,06 (cento e oitenta mil e quinhentos e noventa e um reais e seis centavos); 2º LUGAR: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA com o valor total de R$ 188.193,94 (cento e oitenta e oito mil e cento e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) ; 3º LUGAR: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA EPP com o valor total de R$ 215.450,00 (duzentos e quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais). Não havendo interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, fica HABILITADA a empresa ANDRÉ LEMOS VIEIRA E CIA LTDA-ME. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, sendo esta assinada pelos presentes.

LUCAS FILIPINI CHAVES
Presidente

CAROLINA FRUET DE LIMA
Membro

ROMAIANE APARECIDA DAL PONTE
Membro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 107/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 161/2018

Publicação Nº 1722055

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 161/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 107/2018 PREFEITURA DE CAÇADOR

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA PARA ABERTURA DOS 58º JASC - JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA DE CAÇADOR 2018.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/09/2018 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/09/2018 às 14hrs15min.
Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor, e o Edital completo no site www.cacador.sc.gov.br no ícone TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES.

Caçador, 21 de agosto de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO 108/2018 - PROCESSO 163/2018 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Publicação Nº 1722146

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO 163/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 108/2018-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de decoração do ambiente e apoio na realização do Lançamento do III Festival Gastronômico de Caçador; e prestação de serviço de sonorização compatível com o evento para 300 pessoas, com microfones e iluminação cênica composta de refletores de leds, compatível com ambiente de 300 metros quadrados, para ser utilizada durante a realização do Lançamento do III Festival Gastronômico de Caçador, que se realizará em espaço montado no Parque Central José Rossi Adami, no dia 05/09/18, das 19h00m às 23h00m.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/09/2018 às 16hrs30min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/09/2018 às 16h00min.
Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 21 de agosto de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 120/2018 – TOMADA DE PREÇOS – 10/2018 –

Publicação Nº 1722031

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 120/2018 – TOMADA DE PREÇOS – 10/2018 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA CONCÓRDIA – ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/09/2018 às 14h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/09/2018 às 14h10min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone Transparência - licitações.

Caçador, 21 de agosto de 2018.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.707

Publicação Nº 1722106

DECRETO Nº 7.707, de 13 de agosto de 2018.
Acrescenta membro ao Decreto nº 7.680/2018, que Designa Comissão de Análise e Julgamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 7.680, de 31 de julho de 2018, que Designa Comissão de Análise e Julgamento, passa a vigorar acrescido do dispositivo abaixo:

"Art. 1º … .....

I – … .....
IV – Lucas Filipini Chaves." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de agosto de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.728

Publicação Nº 1722096

DECRETO Nº 7.728, de 17 de agosto de 2018.
Substitui membro nomeado para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 7.643, de 11 de julho de 2018, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS:

INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS

1 – dois representantes da Secretaria de Assistência Social
Titular: … .....
Suplente: .....

Titular: Marli Ament Lanhi
Suplente: .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de agosto de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.733

Publicação Nº 1722092

DECRETO Nº 7.733, de 21 de agosto de 2018.
Designa servidor para exercer fiscalização de contratos administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Servidor Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt, portador do CPF 436.687.559-49, para exercer a fiscalização dos Contratos Administrativos nº 115 e 116/2018, vinculados ao Processo Licitatório nº 129/2018 – Pregão Presencial nº 85/2018, que tem por objeto a aquisição de veículos para premiação do programa de estímulo ao pagamento do IPTU - Lei nº 3.425, de 19 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 21 de agosto de 2018.
Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO CONT. 121/2018 - INEXIGIBILIDADE 12/2018 - PROC. 162/2018 - ROMA PRESENTES ME

Publicação Nº 1722148

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

Município de Caçador/SC torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12 – 2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 162 – 2018 – PREFEITURA – CONTRATO ADMINISTRATIVO 121/2018 – Objeto – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LICENCIADOS DA 58º EDIÇÃO DOS JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA (JASC CAÇADOR 2018)
CONTRADADO: HYANDRA CRISTINA PIROLI – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 30.568.560/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sra. HYANDRA CRISTINA PIROLI, CPF 092.498.209-84, Carteira de Identidade nº 6.312.001, residente na cidade de Caçador, SC; Para a totalidade da contratação será destinado a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). O prazo de vigência desta contratação inicia-se com assinatura do contrato e encerra em 16 de outubro de 2018 (conforme vigência da concessão de licença). O preço a ser ajustado para a contratação, foram estabelecidos de acordo com os preços praticados pela empresa licenciada.

Caçador, 21 de agosto de 2018.
SAULO SPEROTTO
Prefeito em exercício

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVOS DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 05/2018

Publicação Nº 1722041

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVOS DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 05/2018
Informamos o envio por e-mail dos aditivos de CONTRATO: 6º aditivo ao contrato Nº 59/2017; 4º aditivo ao contrato Nº 68/2017; 1º aditivo ao contrato Nº 52/2017; da Prefeitura Municipal de Caçador para assinatura do(s) representantes da(s) empresa(s): ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; PORTAL CAÇADOR ON LINE LTDA ME O(s) aditivo(s) dos contrato(s) assinado(s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do(s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 21 de agosto de 2018.

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 05/2018

Publicação Nº 1722039

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 05/2018
Informamos o envio por e-mail dos CONTRATOS Nº 99/2018; 100/2018, 101/2018 e 104/2018 da Prefeitura Municipal de Caçador; 20/2018 e 21/2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador para assinatura do(s) representantes da(s) empresa(s) GENTE SEGURADORA SA; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; SOCIEDADE CAÇADORENSE DE BOCHAS; CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO S/S LTDA; NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI – ME;
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 21 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 29.377

Publicação Nº 1722097

PORTARIA Nº 29.377, de 31 de julho de 2018.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:
Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, conforme o local em que estão lotados, especificando código, nome, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

I – GUARDA MUNICIPAL

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
1457	Jose Vilmar Soares de Miranda	03/12/2015 a 02/12/2016	31/07/2018 a 29/08/2018

II – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo

4603	Edina Carla Bressan	06/02/2017 a 19/02/2018	23/07/2018 a 16/08/2018
7829	Gianni Lucio Parizotto	17/09/2015 a 16/09/2016	23/07/2018 a 01/08/2018
10806	Joseleia Ribeiro	01/03/2017 a 28/02/2018	16/07/2018 a 30/07/2018
3270	Roselaine de Almeida Perico	22/03/2015 a 21/03/2016	17/07/2018 a 31/07/2018

III – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
12875	Adriele Belli Carlim Danese	21/01/2017 a 20/01/2018	16/07/2018 a 25/07/2018
5790	Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt	04/04/2016 a 03/04/2017	16/07/2018 a 30/07/2018
1046	Elena Graci Grabach Carneiro	01/12/2016 a 30/11/2017	18/07/2018 a 27/07/2018
9137	Eliana Aparecida Levecke	23/02/2017 a 22/02/2018	16/07/2018 a 30/07/2018
14063	Eliane Fatima Estanislowski	25/11/2016 a 24/11/2017	11/07/2018 a 20/07/2018
12811	Elizabeth Olsen	08/10/2016 a 07/10/2017	18/07/2018 a 27/07/2018
368	Luciana Maria Barbosa Nunes de Oliveira	01/01/2017 a 31/12/2017	18/07/2018 a 27/07/2018
600	Sandro Dallazem	01/01/2015 a 31/12/2015	18/07/2018 a 27/07/2018

IV – SECRETARIA DA FAZENDA

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	10/04/2015 a 09/04/2016	18/07/2018 a 22/07/2018
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	10/04/2016 a 09/04/2017	23/07/2018 a 27/07/2018
14062	Janaina Ferreira Silva Guimarães	23/11/2016 a 22/11/2017	23/07/2018 a 01/08/2018
12577	Mara do Amaral e Silva	01/03/2017 a 28/02/2018	19/07/2018 a 02/08/2018
14669	Sergio Inhaia	01/07/2017 a 30/06/2018	16/07/2018 a 30/07/2018

V – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
15115	Cristiane Menegazzo	03/07/2017 a 02/07/2018	16/07/2018 a 30/07/2018
929	Damião Quintino de Souza	01/03/2014 a 28/02/2015	18/07/2018 a 01/08/2018

VI – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10470	Liane Capelin	21/01/2017 a 20/01/2018	25/07/2018 a 03/08/2018

VII – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
15627	Letissia Crestani	12/11/2016 a 11/11/2017	30/07/2018 a 28/08/2018

VIII – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10483	Eliane Yuki Uehara	01/02/2014 a 31/01/2015	01/08/2018 a 30/08/2018
17781	Fernando Domingos Muller	01/02/2017 a 31/01/2018	23/07/2018 a 06/08/2018
17774	Janini Terezinha Ribeiro	06/01/2016 a 05/01/2017	01/08/2018 a 30/08/2018

IV – SECRETARIA DE SAÚDE

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
14596	Adriana Bento Grobe	06/05/2016 a 05/05/2017	16/07/2018 a 04/08/2018
14596	Adriana Bento Grobe	06/05/2017 a 05/05/2018	05/08/2018 a 14/08/2018

10788	Aires Roberta da Rosa	24/03/2015 a 23/03/2016	06/08/2018 a 20/08/2018
13312	Ana Claudia Serra Carpes Biela	11/03/2016 a 10/03/2017	16/07/2018 a 30/07/2018
8736	Cesar Antonio Velasques	12/01/2014 a 11/01/2015	16/07/2018 a 25/07/2018
2610	Cladimir Torezan	01/02/2017 a 31/01/2018	23/07/2018 a 06/08/2018
12738	Edilaine Casaletti	26/06/2017 a 25/06/2018	16/07/2018 a 25/07/2018
371	Glaucia Lange Zaponi Pelizzaro	20/04/2016 a 19/04/2017	16/07/2018 a 30/07/2018
4116	Graziella Debarba Irias	03/11/2016 a 02/11/2017	16/07/2018 a 30/07/2018
7670	Isolete Renon Farias	11/07/2017 a 10/07/2018	16/07/2018 a 25/07/2018
14666	Janaina Cristina Salles da Silva	17/06/2017 a 16/06/2018	23/07/2018 a 06/08/2018
12058	Jessica Coradi	15/08/2016 a 14/08/2017	25/07/2018 a 08/08/2018
10831	Katia Possamai	22/03/2014 a 21/03/2015	04/08/2018 a 02/09/2018
10831	Katia Possamai	22/03/2015 a 21/03/2016	03/09/2018 a 02/10/2018
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	02/06/2017 a 01/06/2018	01/08/2018 a 15/08/2018
7824	Maicon Sgarbossa	03/09/2014 a 02/09/2015	06/08/2018 a 04/09/2018
10816	Marjuri Paula Sgarbossa	23/03/2016 a 22/03/2017	16/07/2018 a 30/07/2018
1366	Osvaldo Vedana Junior	31/05/2017 a 30/05/2018	16/07/2018 a 25/07/2018
10514	Osvaldo Vedana Junior	02/02/2017 a 01/02/2018	16/07/2018 a 25/07/2018
7674	Patricia Kirschner	12/07/2016 a 11/07/2017	23/07/2018 a 01/08/2018
4606	Regiane Aparecida Resende	16/03/2015 a 15/03/2016	16/07/2018 a 30/07/2018
4606	Regiane Aparecida Resende	16/03/2016 a 15/03/2017	31/07/2018 a 14/08/2018
10961	Renata Cristina da Silva Favarão	03/05/2017 a 02/05/2018	16/07/2018 a 25/07/2018
12059	Rodolfo Lorenço da Rosa	15/08/2016 a 14/08/2017	25/07/2018 a 08/08/2018
3799	Rosangela Rodrigues Ferreira Jeronymo	01/04/2015 a 22/06/2016	16/07/2018 a 25/07/2018
8428	Roseli Bora	01/01/2017 a 31/12/2017	23/07/2018 a 06/08/2018
1133	Rubens Reis da Silva	04/10/2016 a 03/10/2017	18/07/2018 a 27/07/2018
1079	Sebastiana Maceno Domingues	01/01/2017 a 31/12/2017	01/08/2018 a 10/08/2018
10785	Vagner Gonçalves	14/03/2016 a 13/03/2017	17/07/2018 a 15/08/2018
10785	Vagner Gonçalves	14/03/2017 a 13/03/2018	16/08/2018 a 14/09/2018
10790	Wilian Cardoso Ribeiro	17/03/2016 a 16/03/2017	16/07/2018 a 30/07/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 31 de julho de 2018.
Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.
Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.
Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Sandra Spautz Granemann – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.407

Publicação Nº 1722100

PORTARIA Nº 29.407, de 1º de agosto de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Servidora CRISTIANE MOREIRA CAMARGO DOBNER do cargo em comissão de Diretora de Cultura, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e nomeada pela Portaria nº 29.247, de 18 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de agosto de 2018.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 29.408

Publicação Nº 1722101

PORTARIA Nº 29.408, de 1º de agosto de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Servidora MARA CELIS IESBECK ANDRADE PAGNUSSATT do cargo em comissão de Assessora Técnica Esportivo Educacional, referência CC-4, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e nomeada pela Portaria nº 29.247, de 18 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de agosto de 2018.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 29.409

Publicação Nº 1722102

PORTARIA Nº 29.409, de 1º de agosto de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CRISTIANE MOREIRA CAMARGO DOBNER para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Secretário, referência CC-4, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de agosto de 2018.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 29.410

Publicação Nº 1722105

PORTARIA Nº 29.410, de 1º de agosto de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARA CELIS IESBECK ANDRADE PAGNUSSATT para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Cultura, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de agosto de 2018.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 29.434

Publicação Nº 1722116

PORTARIA Nº 29.434, de 13 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 135, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador c/c a Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990,

Considerando o Protocolo 12.849/2018,
RESOLVE:
Art. 1º. CESSAR EFEITOS DA PORTARIA Nº 29.323, de 06 de julho de 2018, que concede afastamento por 03 (três) meses para concorrer a cargo eletivo ao Servidor VINICIUS MARCELINO PICCOLI, matrícula 10097, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas e em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de agosto de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.444

Publicação Nº 1722122

PORTARIA Nº 29.444, de 16 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 221 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo para apurar dano causado ao patrimônio público municipal, decorrente de acidente envolvendo o veículo Fiat Strada placa MKI 9336 pertencente ao patrimônio público municipal, sendo que o veículo severamente danificado foi flagrado pela Coordenadora da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares em visita ao prédio da antiga FUNDEMA em 26/04/2017, onde o veículo estava guardado no barracão anexo, e o fato/acidente não foi comunicado ao Gabinete do Sr. Prefeito, nem à Coordenadoria de Patrimônio, nem à Coordenadoria de Sindicância para apuração da responsabilidade. Segundo informações prestadas pelo servidor Seleme Scolaro o motorista que conduzia o veículo no momento do acidente era C.A.M., e o acidente teria ocorrido em outubro/novembro de 2016. O fato foi comunicado pela Coordenaria de Sindicâncias ao Sr. Prefeito Municipal através do Protocolo nº. 7.679/2017, em 27/04/2017, e foi devolvido a este setor com a determinação de apuração dos fatos pelo Procurador-Geral.

Parágrafo Único. A Comissão Processante tem poderes de ampla e irrestrita investigação, averiguando se efetivamente ocorreu irregularidades, sob que circunstâncias, se o servidor C.A.M., matrícula nº. 17.789, foi responsável pelo acidente veicular, com consequente dano ao patrimônio público, se cometeu as infrações e posturas a ele imputadas; inclusive fatos novos que surjam no decorrer do processo, com possível infração aos arts. 185, incisos III, VIII, X e art. 186, incisos III e IX da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais de Caçador –, podendo ser aplicadas quaisquer das penalidades previstas no art. 197 da Lei Complementar nº. 56/2004, em conformidade com a infração e a responsabilidade apurada do servidor.

Art. 2º. DESIGNAR com base no art. 224, da Lei Complementar nº. 56/2004, os Servidores Públicos Municipais: LUCIANA MARIA BARBOSA NUNES DE OLIVEIRA, concursada no cargo de Professora, lotada junto à Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, com formação em terceiro grau Licenciatura em Educação Artística e Bacharelado em Direito, EDSON FERREIRA LOPES, concursado no cargo de Auxiliar de Administração, lotado junto à Secretaria da Fazenda, com formação de terceiro grau em Ciências Contábeis, e MARDIONICE HELENA PARES, concursada no cargo de Auxiliar de Secretário, lotada junto à Secretaria da Administração, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo nº. 05/2018.

Art. 3º. Fixar gratificação aos membros EDSON FERREIRA LOPES e MARDIONICE HELENA PARES, no Processo Administrativo nº. 05/2018, pela execução/colaboração em trabalhos além das atribuições de seus cargos de concurso, e pela responsabilidade da função a ser desempenhada, com fulcro no art. 178, inciso V da Lei Complementar nº. 56/2004, no valor de R$ 200,00, a ser pago uma vez ao final do processo, pela colaboração nos trabalhos.

Art. 4º. Os membros da Comissão exercerão a função concomitantemente com o desempenho de suas funções normais.

Art. 5º. A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento da portaria pela Comissão, podendo o referido prazo ser automaticamente prorrogado pelo mesmo período, sem prejuízo dos trabalhos, quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o disposto no art. 236 da Lei Complementar nº. 056/2004.

Art. 6º. Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório ao indiciado, devendo todos os setores e repartições públicas atenderem com prioridade as solicitações da Comissão Processante.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de agosto de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.446

Publicação Nº 1722129

PORTARIA Nº 29.446, de 17 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 5.282/2018,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor LUIZ CARLOS ZONTA, matrícula 77, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Processamento de Dados, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, o adicional sexta parte calculado sobre sua remuneração por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, somados os tempos de vínculo celetista e estatutário de forma descontínua.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de agosto de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 29.447

Publicação Nº 1722131

PORTARIA Nº 29.447, de 17 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município e art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria 28.839, de 1º de fevereiro de 2018, que colocou à disposição do Presídio Regional de Caçador/SC, o Servidor LUCIANO COLUZZI, matrícula 405, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de agosto de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.448

Publicação Nº 1722136

PORTARIA Nº 29.448, de 17 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 120 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor LUCIANO COLUZZI, matrícula 405, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Administração, 02 (dois) anos de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2018 a 1º de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de agosto de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.454

Publicação Nº 1722141

PORTARIA Nº 29.454, de 20 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 29.326, de 10 de julho de 2018, no que se refere ao nome do Servidor, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
11347	Vitor Hugo de Lima	02/01/2016 a 01/01/2017	02/07/2018 a 31/07/2018

Leia-se:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
11347	Thiago Augusto Duarte	02/01/2016 a 01/01/2017	02/07/2018 a 31/07/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 20 de agosto de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Caibi

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 002/2018 FIXA DIÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ERRATA

Publicação Nº 1722042

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018
Fixa diárias do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias.
A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade e na forma da Lei, submete a apreciação, analise e votação em plenário o seguinte decreto, que:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam fixadas diárias ao chefe do Poder Executivo Municipal, para ressarcir as despesas com viagens de interesse do Município, nas seguintes formas:
I - Não terá direito a diárias, para viagens aos Municípios pertencentes às Associações de Municípios AMERIOS, AMEOSC, AMOSC e AMAI.
II - 40% (quarenta por cento) do menor salário base do quadro de carreira do Município, para viagens a outros Municípios.
III - 65% (sessenta e cinco por cento) do menor salário base do quadro de carreira do Município, para viagens às Capitais de Estado e Regiões Metropolitanas.
IV - 90% (noventa por cento) do menor salário base do quadro de carreira do Município, para viagens a capital Federal e Exterior.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revoga-se o Decreto Legislativo nº 03/2017, de 31 de maio de 2017 e demais disposições em contrário.

Caibi – SC, 07 de Agosto de 2018.
Dominga Demarchi Rizzi
Presidente

Camboriú

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2018 - PMC

Publicação Nº 1721851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 060/2018 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 084/2018 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PINTURA E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 21/08/2018
1ª Publicação.

PREGÃO PRESENCIAL 064/2018 - PMC

Publicação Nº 1721352

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2018 – PMC - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA FEIRA DOS AGRICULTORES INSCRITOS NA AGRICULTURA FAMILIAR E DEVIDO AO GRANDE PEDIDO DE EMPRÉSTIMOS DE TENDAS PELAS IGREJAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES A SECRETARIA DA AGRICULTURA. DIMINUINDO OS CUSTOS COM ALUGUÉIS DAS MESMAS E ASSIM CONSEGUIMOS CONTRIBUIR COM OS MUNÍCIPES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 05 (Cinco) de Setembro de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 21 de Agosto de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 11.442 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1721610

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.442 DE 21 DE AGOSTO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Assistência Social	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339014.00.0102 -	Diárias – Civil	R$ 1.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Assistência Social	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0102 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 21 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/08/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.443 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1721612

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.443 DE 21 DE AGOSTO DE 2018
DESIGNA COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal SILVIA RENATA LOUREIRO FAVORETO, matrícula funcional nº 0180, registro no sistema sob nº 479000, ocupante do Cargo Público de Odontóloga, exercendo a Função de Odontóloga I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como "Coordenadora de Saúde Bucal", da rede de Unidades de Saúde deste Município.
Parágrafo único. Compete a Coordenadora de Saúde Bucal, coordenar todos os serviços de responsabilidade técnica dos profissionais da

área de saúde bucal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 21 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/08/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.444 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722143

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.444 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as alíneas do § 1º do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

DECRETA:
Art. 1º Nomear a Srª. LIRIANE FRIEDRICH STAHELIN, matrícula funcional nº 000953, registro no sistema sob o nº 955832, no Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, Categoria Funcional de Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou a sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.457,24 (um mil, quatrocentos e cincoenta e sete reais, vinte e quatro centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. LIRIANE FRIEDRICH STAHELIN, aprovada em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2017, homologado pelo Decreto nº 10.463 em data de 24 de abril de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 22 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/08/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 134 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1721676

LEI COMPLEMENTAR Nº 134 DE 21 DE AGOSTO DE 2018
ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/02.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O "CÓDIGO 31" do Anexo I – ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I – DA ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS"

Código	Categoria Funcional	Nível	Nomenclatura do Cargo	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas Anterior	Nº de Vagas Preenchidas	Nº de Vagas Propostas
01	(...)						
31	ANIS	5A	Agente Administrativo III	40 horas	07	07	09
32	(...)						

Art. 2º Ficam ratificadas os demais dispositivos da Lei Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, não alterados por esta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 21 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/08/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.865 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1721764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.865 DE 21 DE AGOSTO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 192, alínea "b" do inciso I do artigo. 193 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal ALCIOLI RODRIGUES, matrícula funcional nº 000793, registro no sistema sob nº 955455, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Código de Vencimento P1 Nível 1 Referência A para o Código de Vencimento P2, Nível 2, Referência A, com vencimentos no valor de R$ 3.089,59 (três mil, oitenta e nove reais, cincoenta e nove centavos) mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088/12, requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 01 de julho de 2018, sob nº 004638.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 21 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/08/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.866 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1721766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.866 DE 21 DE AGOSTO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 192, alínea "b" do inciso I do artigo. 193 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula funcional nº 000791, registro no sistema sob nº 955454, ocupante do Cargo Público de Professor IX, exercendo a Função de Professor de História, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Código de Vencimento P1 Nível 1 Referência A para o Código de Vencimento P2, Nível 2, Referência A, com vencimentos no valor de R$ 3.089,59 (três mil, oitenta e nove reais, cincoenta e nove centavos) mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088/12, requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 21 de junho de 2018, sob nº 004139.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2018.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 21 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/08/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.867 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1721783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.867 DE 21 DE AGOSTO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal LUCEMAR SCHMANSKY PASDA, matrícula funcional nº 000200, registro no sistema sob nº 307400, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de março de 2014 a 01 de março de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 01 de agosto de 2018 sob o nº 004899.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 22 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/08/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.868 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1721846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.868 DE 21 DE AGOSTO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal CLÓVIS NENEVÊ, Matricula Funcional nº 000583, Registro no Sistema sob nº 954778, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 07 de agosto de 2015 a 07 de agosto de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 08 de agosto de 2018 sob o nº 004912.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 22 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/08/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.869 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1721875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.869 DE 21 DE AGOSTO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal PATRÍCIA NOGUEIRA BATISTA, Matrícula Funcional nº 000687, Registro no Sistema sob nº 955123, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2015 a 01 de agosto de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 07 de agosto de 2018 sob o nº 004909.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/08/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.870 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1721925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.870 DE 21 DE AGOSTO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal MARIA DE LURDES CÂNDIDO DA ROSA, matrícula funcional nº 000252, registro no sistema sob nº 788900, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a disposição e exercendo suas Funções na Sede do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina, no Município Campo Alegre/SC.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2015 a 01 de agosto de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 07 de agosto de 2018 sob o nº 004907.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/08/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 60/2018

Publicação Nº 1721499

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1073/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 09:00 horas do dia 10 de setembro de 2018, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1073/2018 na modalidade de Pregão Presencial Nº 60/2018, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para a aquisição de material genético animal bovino das raças Holandesa e Jersey, e de nitrogênio líquido, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 21 de agosto de 2018. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 62/2018

Publicação Nº 1721563

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1079/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2018, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1079/2018 na modalidade de Pregão Presencial Nº 62/2018, tipo menor Menor preço – unitário para a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 21 de agosto de 2018. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE PP Nº89/2018.

Publicação Nº 1721980

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 05 de Setembro de 2018 às 09:00 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICOS E PERSONALIZADO (PLACAS, CRACHAS, MALOTES, COPOS, CANECAS, XÍCARAS, PRATOS, CAPAS DE PROCESSOS). CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h e das 13h15min às 17h diariamente.

Campos Novos, 22 de Agosto de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO 8.080/2018 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1721365

DECRETO Nº 8.080/18 de 20/08/2018.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do Município o valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 01 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01– GABINETE DO PREFEITO MUICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa: 170- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.00 0000– Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 02- DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção do Departamento de Planejamento, Organização e Coordenação Geral
Elementos de despesa: 174- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.00 0000– Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 02- DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção do Departamento de Planejamento, Organização e Coordenação Geral
Elementos de despesa: 171- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.00 0000– Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 19- DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA- GERÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – Manutenção do Departamento da Agricultura- Gerência

Elementos de despesa: 172- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.00 0000– Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 27- DEPARTAMENTO DE ESPORTES – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção do Departamento de Esportes
Elementos de despesa: 173- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.00 0000– Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elementos de despesa: 140- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.00 0000– Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, será subtraído R$ 405.000,00 do superávit financeiro do exercício anterior, recursos próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 20 de Agosto de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.079/18 DE 20/08/2018. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1721282

DECRETO Nº 8.079/18 DE 20/08/2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Secretaria de Educação e Cultura, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), às seguintes dotações:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 12– DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Atividade: 2.013– Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 59 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000 000 – Aplicações Diretas - R$ 70.000,00.

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 12 – DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Atividade: 2.013– Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 55 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000 000 – Aplicações Diretas - R$ 70.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 20 de Agosto de 2018.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canelinha

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 077/PMC/2018

Publicação Nº 1722183

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 077/PMC/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, para a produção de lanches destinados aos alunos que participarão da passeata estudantil do dia 06 de setembro de 2018, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 03 de setembro de 2018, às 08h00min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha, 21 de agosto de 2018. ROSÂNGELA LEAL CORDEIRO – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

PREGAO PRESENCIAL 078/PMC/2018

Publicação Nº 1722185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 078/PMC/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de paver e meio-fio para manutenção e melhorias das vias de passeio do Município, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 03 de setembro de 2018, às 09h00min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha, 21 de agosto de 2018. JOSE BENEVENUTE - Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PREGAO PRESENCIAL 079/PMC/2018

Publicação Nº 1722186

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 079/PMC/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a contratação de empresa para execução de serviços de assentamento de paver e meio-fio, para manutenção e melhorias das vias de passeio do Município, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 03 de setembro 2018, às 10h00min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha, 21 de agosto de 2018. JOSE BENEVENUTE - Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 217/2018

Publicação Nº 1721495

DECRETO Nº. 217/2018
"HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PREVISTO NO EDITAL Nº 01/SMP/2018"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGAR
Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Engenheiro Eletricista, para atuar junto à Secretaria Municipal de Planejamento, no Edital nº 01/SMP/2018, conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	ALEX SEVERIANO DE LIMA	Homologada
02	ALEXANDRE SCHELEPKA	Homologada
03	ANDREI KAUVA	Homologada
04	ELIZELE GASPARINI SAQUE	Homologada
05	GEISA BEATRIZ SANCHES	Homologada
06	PAULO RICARDO GULICZ	Homologada
07	PRISCILA FARIAS NUNES GOLTZ	Homologada
08	THIAGO BUBNIAK	Homologada
	EVANDRO CARVALHO RÜCK	Não Homologada – Motivo: Documentos não autenticados (conforme previsto no item 2.1 e 2.2 do Edital), enviados via SEDEX, postado na data de 16/08/2018.

LEI Nº 6.256 DE 16/08/2018

Publicação Nº 1721508

LEI Nº. 6.256 DE 16/08/2018
"INSTITUI A CORRIDA RÚSTICA DE ANIVERSÁRIO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituída a Corrida Rústica de Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Canoinhas, a ser realizada anualmente na semana de comemoração do aniversário municipal, que se dá no dia 12 de setembro.

Art. 2º. O evento de que trata esta lei deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município, como "Corrida Rústica de Aniversário de Canoinhas", seguindo uma sequência ordinal a cada ano de realização.

Art. 3º. O Poder Público Municipal poderá, em conjunto com a Fundação Municipal de Esportes, desenvolver, de forma articulada e em parceria com outros órgãos públicos ou entidades, meios para realização do evento, visando maior segurança e prevenção de acidentes, além de assegurar a boa execução e orientação dos trajetos a serem percorridos.

Art. 4º. Para a realização do evento previsto no art. 1º desta lei, poderá o Poder Público Municipal realizar cooperação ou receber patrocínio da iniciativa privada, das entidades civis e de toda a sociedade.
Art. 5º. As normas gerais sobre organização, participação, premiação, percurso, categorias e demais regras pertinentes serão, anualmente, disciplinadas em ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 16 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 826/2018

Publicação Nº 1721524

PORTARIA Nº. 826/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à LUCIA ROSANI MEZZOMO, ocupante do cargo de Enfermeiro - CAPS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período 13/08/2018, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Comunicação Interna nº 303/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 827/2018

Publicação Nº 1721530

PORTARIA Nº. 827/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA
Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora SUELY DE FÁTIMA SAQUETTI WIECZOKIEVICZ, efetiva no cargo de Pedagogo, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 14/08/2018 a 09/02/2019, conforme Comunicação Interna nº 300/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 828/2018

Publicação Nº 1721535

PORTARIA Nº. 828/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, TATIANE GOMES DE CAMARGO, contratada no cargo de Monitor de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 305/DP/2018.

Art. 2º - Fica exonerado, a pedido, FABIO KUIAVSKI, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem - SAMU, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 305/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 829/2018

Publicação Nº 1721540

PORTARIA Nº. 829/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à FRANÇOISE ELISABETH GALLOTTI VARELA CASTANHA, efetiva no cargo de Professor - 2, junto a Secretaria Municipal de Educação, a desfrutar no período 14/08/2018 a 11/11/2018, conforme Comunicação Interna nº 304/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à ALCIDES PEREIRA JUNIOR, efetivo no cargo de Instrutor de Informática, junto a Secretaria Municipal de Educação, a desfrutar no período 13/08/2018 a 13/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 304/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 014 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 830/2018

Publicação Nº 1721545

PORTARIA Nº. 830/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor LUIZ AUGUSTO FONTANA JUNIOR, efetivo no cargo de Contador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 24/09/2018 a 13/10/2018, conforme Comunicação Interna nº 305/DP/2018.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor OZIEL TRINDADE, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 15/08/2018 a 13/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 305/DP/2018.

Art. 3º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora

PASCALE PATRICIA FERNANDES VICENTE DE SOUZA, efetiva no cargo de Bioquímico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 23/08/2018 a 01/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 305/DP/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 831/2018

Publicação Nº 1721546

PORTARIA Nº. 831/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - Fica nomeada FRANCINE ARAUJO PEDROSA, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 14 de agosto de 2018, conforme comunicação interna nº 312/SMAFO/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 832/2018

Publicação Nº 1721548

PORTARIA Nº. 832/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR
Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, efetiva no cargo de Agente Administrativo, passando a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 20/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 313/SMAFO/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 833/2018

Publicação Nº 1721549

PORTARIA Nº. 833/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, de LUIZA WENDT, detentora da matrícula nº 182, e do cargo efetivo de Servente, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº20024010.1.00057/17-5, da qual se extraiu o período de 18 (dezoito) anos, 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias, no período de 14/06/1988 a 31/07/1990 e 01/04/2000 a 31/07/2016, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de de Agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 834/2018

Publicação Nº 1721522

PORTARIA Nº. 834/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora BERNARDINA LOPES FERNANDES, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 16/08/2018 a 14/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 306/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 835/2018

Publicação Nº 1721552

PORTARIA Nº. 835/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora DIRLEI ASTRID KALINOSKI SHIMOGUIRI, efetiva no cargo de Odontólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22/09/2018 a 21/10/2018, conforme Comunicação Interna nº 307/DP/2018.

Art. 2º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora DAISY HANEMANN VALLE BASTOS, efetiva no cargo de Odontólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/08/2018 a 13/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 307/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 836/2018

Publicação Nº 1721553

PORTARIA Nº. 836/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR
Art. 1º - Fica retificado o art. 5º da Portaria nº. 793/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica contratada CARLA CAVALHEIRO, para exercer o cargo de Pedagogo, MAG II, 40 horas semanais e 15% de Gratificação Especialista, para atuar na EBM Evaldo Dranka, no período de 06/08/2018 a 14/12/2018, anteriormente estava na referida vaga Angela Maria Pontarolo Hacker a qual pediu demissão, conforme Comunicação Interna nº 218/SME/2018."

Art. 2º - Fica retificado o art. 3º da Portaria nº. 805/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica contratada PRISCILA DOS SANTOS PACHECO ODOVANE, para exercer o cargo de Pedagogo, MAG II, 40 horas semanais e 15% de Gratificação Especialista, para atuar na EBM Alberto Wardenski, no período de 08/08/2018 a 14/12/2018, anteriormente estava na referida vaga Thalita Daiane Pereira Bosse, a qual foi exonerada, conforme Comunicação Interna nº 218/SME/2018."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 837/2018

Publicação Nº 1721555

PORTARIA Nº. 837/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR
Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora MILENE DE SOUZA RODRIGUES VEIGA, que exerce o cargo de Monitor de Educação Especial, 20 horas semanais, passando a desempenhar suas funções no CEI Landi Ama Neppel, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 216/SME/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 838/2018

Publicação Nº 1721557

PORTARIA Nº. 838/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR
Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de EDINARA SOARES DE SOUZA, que exerce o cargo de Servente Feminino, Ensino Fundamental, 40 horas semanais e para atuar no GEM Reinaldo Krüger, no período de 01/09/2018 a 14/12/2018, na vaga vinculada da servente Sebila de Fátima de Melo Gogola, a qual permanece em licença prêmio, conforme comunicação interna nº 217/SME/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 839/2018

Publicação Nº 1721559

PORTARIA Nº. 839/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90, resolve:

INSTAURAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da Lei 2.305 de 03/07/1990, fica instaurada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos servidores públicos municipais, designados pela Portaria nº 819/2018, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, sendo eles:

1. JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ;
2. FRANCIELI JOANA BIALESKI;
3. FERNANDA COSER MACEDO.

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos, conforme descrito na Comunicação Interna nº 315/SMAFO/2018.
Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 840/2018

Publicação Nº 1721560

PORTARIA Nº. 840/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora LILI NIZER, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 14/08/2018 a 11/11/2018, conforme Comunicação Interna nº 308/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 841/2018

Publicação Nº 1721561

PORTARIA Nº. 841/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Servente Feminino, a profissional ELISA TEREZINHA VILKI, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 24/2018, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, iniciando suas atividades a partir de 16/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 315/SMAFO/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. PMC 01/2018

Publicação Nº 1721488

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 155/2018
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º PMC 01/2018

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, fará realizar no dia 29/08/2018, às 15h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A RECUPERAÇÃO DE DANOS NO PALCO EVENTOS E NO PORTAL DE ENTRADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARÁRIA CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail licitacao@pmc.sc.gov.br, fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato. Recebimento de propostas até as 15h00mim do dia 29/08/2018. Informações (47) 3621-7705, ou diretamente no Departamento de Licitações, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC.

Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL 030/2018

Publicação Nº 1721490

CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 030/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Nilvo Dorini homologa a Chamada Pública originada pelo Edital nº 030, de 31 de julho de 2018, para preenchimento de vagas para o cargo de Operador de Máquina Pesada, cuja lista de classificados encontra-se publicada no DOM edição de 2597.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 13 de agosto de 2018
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL 031/2018

Publicação Nº 1721492

CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 031/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Nilvo Dorini homologa a Chamada Pública originada pelo Edital nº 031, de 14 de agosto de 2018, para preenchimento de vagas para o cargo de Monitor de Capoeira. Não houve candidatos inscritos.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 21 de agosto de 2018
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Publicação Nº 1721368

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 008/2018
Pregão Presencial Nº 006/2018

OBJETO: Contratação de empresa jornalística com jornal semanal impresso de circulação na cidade e região de Capinzal para divulgação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vereadores.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até as 10h00min horas, para abertura da Seção às 10h05min horas do dia 03/09/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal
Rua Alexandre Thomazoni, nº 120,Centro, Capinzal, SC, CEP: 89.665-000
No sítio: www.camaracapinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-2399

Capinzal, SC, 22 de agosto de 2018.
GILMAR JUNIOR DA SILVEIRA
Presidente

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PARECER FINAL PROJETO DE LEI Nº 17/2018

Publicação Nº 1721021

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER FINAL

Voto/Parecer - Projeto de Lei nº 17/2018 - Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019.

Relator: Vereador Lucas Antônio Dorini

1 - Relatório: O Projeto de Lei em tela está em análise nesta Comissão, nos termos dos artigos 75 e 148 e seguintes do Regimento Interno, tendo sido designado este Vereador para atuar na relatoria. O Projeto de Lei é de origem do Poder Executivo Municipal, tendo sido protocolado nesta Casa em 13/07/2018, sob o nº 5064, cumprindo o prazo disposto na Lei Complementar Municipal nº 83/2005, e lido na Sessão Plenária de 17/07/2018. Nesta Comissão de Orçamento, o PL foi recebido em 23/07/2018 e exarado o Parecer Preliminar em 30/7/2018, o qual foi publicado no DOM em 1º/8/2018, sob o nº 2591, e lido no expediente da Sessão Ordinária de 7/8/2018. A audiência pública foi realizada em 6/8/2018, às 17 horas, na forma do Edital nº 3/2018, o qual foi publicado em 31/7/2018 DOM, sob o nº 2590, no Mural da Câmara em 31/7/2018, sob o nº 40, no Site desta Câmara de Vereadores em 30/7/2018. Em 7/8/2018 foi aberto o prazo regimental de até 5 (cinco) dias para apresentação de emendas, tendo o referido prazo espirado ao final da presente data sem emendas apresentadas.

2. Análise: O Projeto de Lei ora apreciado é legal e constitucional, sendo de competência do Prefeito a iniciativa do Projeto, o qual Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019. Os valores dos programas e metas, e ações dos Poderes Executivo e Legislativo, e a estimativa de receita, os custos de manutenção e os valores disponíveis para investimentos e expansão

de despesas obrigatórias de caráter continuado, orçados para o exercício de dois mil e dezenove das unidades gestoras, que foram apresentadas na audiência nesta Câmara de Vereadores, estão assim dispostas: as despesas do Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Capinzal) R$ 72.355.365,38; do Fundo Municipal de Saúde R$ 16.204.282,50; do Fundo do Meio Ambiente R$ 153.000,00; do Fundo de Habitação R$ 1.404.750,00; do Fundo da Infância e Adolescência R$ 123.477,00; da Fundação Municipal de Esportes 746.700,00; do Fundo Municipal de Assistência Social R$ 1.700.850,43; do SIMAE R$ 8.242.365,14; do Poder Legislativo R$ 3.259.000,00, perfazendo um total de despesas de R$ 104.189.790,45.

3. Do Voto do Relator: Ante ao exposto, este relator é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 17/2018, abrindo vistas a partir da presente data aos demais Membros desta Comissão, na forma do artigo 150, § 5 do RI. Sala das Comissões, em 13 de agosto de 2018.

Vereador Lucas Antônio Dorini
Relator.

4. Do Parecer da Comissão: Os Membros desta Comissão, após as vistas regimentais, acolhem integralmente o voto do Relator e exaram o Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 17/2018. Sala das Comissões, em 20 de agosto de 2018.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Vereadores Membros

Vereador Lucas Antônio Dorini-PMDB/Relator
Presidente

Vereador Bruno Michel Fávero-SD Vereador Rafael Edgar Tonial--PSB

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 55/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1721011

PORTARIA Nº 055/2018/SIMAE-CAO, de 20 de agosto de 2018.
Destitui servidor do exercício de Função de Confiança, na forma que especifica. O Diretor Geral do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, de Capinzal e Ouro/SC, no uso se suas atribuições legais previstas no art. 21, § 2°, da Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE:
DESTITUIR o servidor EDILSON DOS SANTOS VILARINO, nascido em 13/10/1977, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, Padrão 05.10, Nível 02, Referencia D, do Quadro Pessoal da Autarquia, conforme Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012, do município de Capinzal, do exercício da Função de Confiança de SUPERVISOR DO SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (FC-4).

DECLARAR a vacância da vaga da Função de Confiança de SUPERVISOR DO SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (FC-4), constante no ANEXO II – "TABELA DE CARGOS E VAGAS", da Lei Complementar nº 147, de 04 de abril de 2012.

DETERMINAR ao setor de Recursos Humanos que providencie os devidos registros e averbações.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 56/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1721023

PORTARIA Nº 056/2018/SIMAE-CAO, de 20 de agosto de 2018.
Designa servidor para exercício de Função de Confiança, na forma que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso se suas atribuições legais previstas no art. 21, § 2°, da Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor EDILSON DOS SANTOS VILARINO, nascido em 13/10/1977, inscrito no CRC/SC sob o registro SC-023320/O-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, Padrão 05.10, Nível 02, Referencia D, do Quadro Pessoal da Autarquia, conforme Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012, do município de Capinzal, para o exercício da Função de Confiança de COORDENADOR ADMINISTRATIVO (FC-3), incluída a responsabilidade de efetuar os registros contábeis e respectiva representação junto ao Conselho de Contabilidade e Tribunal de Contas.

DETERMINAR ao setor de Recursos Humanos que providencie os devidos registros e averbações.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 57/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1721375

PORTARIA Nº 057/2018/SIMAE-CAO, de 21 de agosto de 2018.
Delega competências a servidores, na forma que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, ordenador de despesas da Autarquia, no uso se suas atribuições legais previstas no ANEXO II (DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO), incisos XIII e XVI, da Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE:
DELEGAR COMPETÊNCIAS aos servidores abaixo relacionados, os quais ficam autorizados a realizar as movimentações financeiras do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto:
a) Sr. Dionisio Alzir Rosset, como ordenador de despesas, podendo realizar todos os atos de movimentação financeira do SIMAE;
b) Sra. Andréia Tussi, com atribuições para conjuntamente com um dos ordenadores de despesas, realizar todos os atos de movimentação financeira do SIMAE;
c) Sr. Edilson dos Santos Vilarino, com atribuições para conjuntamente com um dos ordenadores de despesas, realizar todos os atos de movimentação financeira do SIMAE.

As movimentações financeiras do SIMAE serão realizadas sempre através da assinatura/autorização conjunta de dois servidores, da seguinte forma:

I – Sr. Sidnei Penzo e a Sra. Andréia Tussi;
II – Sr. Sidnei Penzo e o Sr. Edilson dos Santos Vilarino;
III – Sr. Dionísio Alzir Rosset e a Sra. Andréia Tussi;
IV – Sr. Dionísio Alzir Rosset e o Sr. Edilson dos Santos Vilarino.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições da PORTARIA N° SIMAE CAO/03/2013, de 24 de janeiro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Catanduvas

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

Publicação Nº 1722149

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018.
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito do Município de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 101/00 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a todos os habitantes do Município, para participarem da Audiência Pública onde será avaliado o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2018.
Art. 2º - A AUDIÊNCIA PÚBLICA de que trata o artigo 1º será realizada no dia 28 de setembro de 2018, às 14 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas (SC).
Parágrafo Único – Poderão participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA todos os cidadãos Catanduvenses maiores de 16 anos.

Catanduvas SC, 21 de agosto de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito do Município de Catanduvas (SC)

Chapadão do Lageado

Prefeitura

269.2018

Publicação Nº 1721338

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 269/2018

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal Decreto nº 050/2009 e de acordo com o art. 18 incisos I e II c/c com o § 1º da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar nº 049 de 09.12.10;

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional aos servidores públicos municipais, em conformidade com o Anexo IV da Lei Complementar nº 007, de 23.12.99.

Art. 2º Os servidores relacionados nesta Portaria passarão a receber o vencimento correspondente ao novo Nível, de acordo com o abaixo descrito:

NOME	CARGO	PROGRESSÃO	Do Nível	Para o Nível
Cristiane Soteli Bettoly	Auxiliar Administrativo	Tempo de Serviço	Nível - VI	Nível - VII
Ricardo Claudino	Operador de Equipamentos	Desempenho	Nível - V	Nível - VI

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.08.2018.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 21 de agosto de 2018.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em exercício

270.2018

Publicação Nº 1721357

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 270/2018

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o gozo das férias concedidas, através da Portaria n. 258/2018 e, convocar a Servidora Pública, KAUANI LOPES, por motivo de necessidade do serviço Público, devendo o período remanescente de 15 (quinze) dias (22/08/2018 à 05/09/2018) a ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 21 de agosto de 2018.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2018

Publicação Nº 1720216

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2018

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 03 de setembro de 2018, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa à aquisição de peças para conserto de um FORD/CARGO 2622 E, ANO/MODELO 2010/2011, PLACA MIF 8211, COR BRANCA, ESPÉCIE TIPO CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, utilizado pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 22 de agosto de 2018.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2018

Publicação Nº 1720218

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2018

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 03 de setembro de 2018, às 10h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa à aquisição de Arame Liso Ovalado em Aço com diâmetro mínimo de 3,00x2,40 mm, carga mínima de ruptura de 700 Kgf e proteção de zincagem em duas camadas, a ser utilizado na Cancha de Laço localizada no Centro de Eventos do Parque Municipal do Município de Chapadão de Lageado/SC a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 22 de agosto de 2018.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/PMCS/2018

Publicação Nº 1721759

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/PMCS/2018

Objeto: Contratação de empresa autorizada/especializada de serviço móvel pessoal–SMP, nas modalidades local (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3). Compreendendo um total de 34 (trinta e quatro) linhas telefônicas sob plano Pós-Pago, no atendimento ao Município de Cocal do Sul
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 03/09/2018.
Abertura: Dia 03/09/2018, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 22 de agosto de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/FMS/2018

Publicação Nº 1721278

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/FMS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/FMS/2018.

Objeto: Registro de preços de materiais e equipamentos odontológicos, para atendimento ao município de Cocal do Sul.
Assinatura: 14/08/2018
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 29.985,36 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

PORTARIA N. 17/18

Publicação Nº 1721001

PORTARIA N. 17/18, de 21 de agosto de 2018.

Prefeito de Cocal do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto no art. 94 da Lei Complementar n. 06 de 14 de outubro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o afastamento do servidor (a) A.D.D, do exercício do cargo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no Processo Administrativo Disciplinar n. 02/18, do qual está sendo citado (a) para fins do exercício do contraditório e ampla defesa, a teor do que preceitua o art. 99 da Lei Complementar n. 06 de 14 de outubro de 2003.

Registre-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de agosto de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 – PMC

Publicação Nº 1720728

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de aerador mecânico com instalação para o aterro Sanitário, neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 03/09/2018.
Abertura: dia 04/09/2018 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 20 de agosto de 2018.
DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018 – FMC

Publicação Nº 1721566

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018 - FMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavação e pintura da parte externa do muro do Estádio Municipal Domingos Machado e Lima, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 04/09/2018.
Abertura: dia 04/09/2018 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 21 de agosto de 2018.
JÚLIO GOMES
Diretor Superintendente da FMC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2018

Publicação Nº 1721790

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2018
CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
072.255.109-67	DAIANE CRISTINA DA ROSA LUGARINI	AUXILIAR DE CRECHE

Nº CPF	Nome	Cargo
040.581.349-09	MARCIA HAUPT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 20 de agosto de 2018.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2018

Publicação Nº 1721796

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2018

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.
O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia, Sr. GIL ARTIFON, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
059.481.749-80	ALINE VICTORIA SCHMIDT	AGENTE ADMINISTRATIVO

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro,

Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará o reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 20 de agosto de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2018

Publicação Nº 1721802

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2018

CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 2/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Público para o provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
078.204.689-47	FELIPE AUGUSTO QUIRINO DE FARIAS	MÉDICO COMUNITÁRIO

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 8.6 do Edital de Processo Seletivo 2/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 20 de agosto de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 04/2018

Publicação Nº 1721066

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-000 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 04/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

ANA CLAIR DAL PUPPO PERUZZO – CPF: 463.677.489-20, Linha Alto Bela Vista, S/N, Interior, Passos Maia/SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e Taxas, Notificação de Dívida Ativa nº 3331/2018, referente imóvel 7496036 01.01.182.0157.001, Rua Fortunato Pastore, 36, Bairro Primavera, Concórdia/SC. Valor R$ 1.871,84.
ANGELINA NUNES – CPF: 867.416.919-87, Rua Ramos da Cruz, 117, Nova Brasília, Concórdia/SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e Taxas, Notificação de Dívida Ativa nº 3332/2018, referente imóvel 7477953 02.01.001.0205.001, Rua Ramos da Cruz, 117, Nova Brasília, Concórdia/SC. Valor R$ 1.797,17.
ANGELINA NUNES – CPF: 867.416.919-87, Rua Ramos da Cruz, 117, Nova Brasília, Concórdia/SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Reparcelamento Indenizações, Notificação de Dívida Ativa nº 3333/2018. Valor R$ 875,75.
CLADEMIR ANTONIO MACHADO – CPF: 749.838.309-87, Rua Massimiliano de Franceschi, SN, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e Taxas, Notificação de Dívida Ativa nº 3336/2018, referente imóvel 1883283 01.01.092.0313, Rua Massimiliano de Franceschi, SN, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC. Valor R$ 59,61.
CLADEMIR ANTONIO MACHADO – CPF: 749.838.309-87, Rua Massimiliano de Franceschi, SN, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e Taxas, Notificação de Dívida Ativa nº 3337/2018, referente imóvel 7720025 01.01.092.0313.001, Rua Massimiliano de Franceschi, 55, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC. Valor R$ 2.319,61.
CLADEMIR ANTONIO MACHADO – CPF: 749.838.309-87, Rua Massimiliano de Franceschi, SN, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Contribuição de Melhoria, Notificação de Dívida Ativa nº 3338/2018, referente imóvel 7720025 01.01.092.0313.001, Rua Massimiliano de Franceschi, 55, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC. Valor R$ 4.779,14.
COMÉRCIO DE BEBIDAS CANCELLI LTDA – CNPJ: 78.833.720/0001-25, Travessa Lamonatto, 277, Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e Taxas, Notificação de Dívida Ativa nº 3339/2018, referente imóvel 79510 01.01.016.0622.003, Travessa Lamonatto, S/N, 1 Pavto, Apto, Centro, Concórdia/SC. Valor R$ 8.430,38.
COMÉRCIO DE BEBIDAS CANCELLI LTDA – CNPJ: 78.833.720/0001-25, Travessa Lamonatto, 277, Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e Taxas, Notificação de Dívida Ativa nº 3340/2018, referente imóvel 79600 01.01.016.0622.004, Travessa Lamonatto, S/N, Depósito, Centro, Concórdia/SC. Valor R$ 4.656,22
COMÉRCIO DE BEBIDAS CANCELLI LTDA – CNPJ: 78.833.720/0001-25, Travessa Lamonatto, 277, Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e Taxas, Notificação de Dívida Ativa nº 3341/2018, referente imóvel 7479263 01.01.016.0622.005, Travessa Lamonatto, 277, Sala 01, Gráfica, Centro, Concórdia/SC. Valor R$ 877,22.
HAMILTON ZAMPRONIO – CPF: 347.734.799-49, Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 542, Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e Taxas, Notificação de Dívida Ativa nº 3344/2018, referente imóvel 7548516 01.04.108.0087, Rua Osvino Milesi, 256, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC. Valor R$ 143,26.
MARIA SALETE SILVERIO – CPF: 802.506.299-68, Rua Ramos da Cruz, 177, Nova Brasilia, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e Taxas, Notificação de Dívida Ativa nº 3346/2018, referente imóvel 7478011 02.01.001.0265.001, Rua Ramos da Cruz, 177, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC. Valor R$ 1.797,17.
METAMAX CONCORDIA LTDA – CNPJ: 15.731.740/0001-75, Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, 2095, Bairro Santa Cruz,

Concórdia/SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: ISS Simples Nacional, Notificação de Dívida Ativa nº 1322/2018. Valor R$ 55,72.
NADIR IRINEU LUNKES – CPF: 657.514.189-72, Estrada Geral, 75 Barra do Tigre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e Taxas, Notificação de Dívida Ativa nº 3347/2018, referente imóvel 1448943 08.01.002.0155.001, Estrada Geral, 75 Barra do Tigre, Concórdia/SC . Valor R$ 346,06.
NELSON SOUZA DOS REIS – ME - CNPJ: 12.327.374/0001-03, Rua Marginal Direita, 001726, Bairro Guaraituba, , Colombo/PR – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: ISS Simples Nacional, Notificação de Dívida Ativa nº 3327/2018. Valor R$ 46,00.
PATRICK VIEIRA PIZZATTO – CPF: 089.388.329-88, Rua Jordânia, 673, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e Taxas, Notificação de Dívida Ativa nº 3348/2018, referente imóvel 7478100 02.01.001.0355.001, Rua Ramos da Cruz, 177, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC. Valor R$ 1797,17.
RITA MARIA COLOMBO – CPF: 601.696.059-49, Rua Romano Anselmo Fontana, 1014, Bairro Jardim, Concórdia/SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e Taxas, Notificação de Dívida Ativa nº 3351/2018, referente imóvel 688371 01.04.021.0418.001, Rua da Paz, 259, Bairro Imperial, Concórdia/SC. Valor R$ 1.002,79.
SILVÉRIO ROQUE WELTER – CPF: 867.418.709-97, Rua Ipê, 498, Loteamento Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e Taxas, Notificação de Dívida Ativa nº 3353/2018, referente imóvel 1767100 01.06.072.0225.001, Rua Ipê, 500, Loteamento Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC. Valor R$ 638,13.
SILVÉRIO ROQUE WELTER – CPF: 867.418.709-97, Rua Ipê, 498, Loteamento Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Contribuição de Melhoria, Notificação de Dívida Ativa nº 3354/2018, referente imóvel 1767100 01.06.072.0225.001, Rua Ipê, 500, Loteamento Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC. Valor R$ 1.061,23
THAISE CATARINA KRIEGER BALBINOT – CPF: 072.486.579-99, Rua 29 de Julho, 44, Apto 203, Bairro Imperial, Concórdia/SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Contribuição de Melhoria, Notificação de Dívida Ativa nº 3355/2018, referente imóvel 646610 01.04.009.0989.010, Rua 29 de Julho, 44, Apto 203, Bairro Imperial, Concórdia /SC. Valor R$ 5.526,86
VALMOR RESMINI – CPF: 627.090.389-00, Linha Cachimbo, Interior, Concórdia/SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e Taxas, Notificação de Dívida Ativa nº 3356/2018, referente imóvel 244490 01.01.110.0125.001, Travessa Amapá, 27, Lot. Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC. Valor R$ 782,31.
Concórdia, 17 de agosto de 2018.

Enori Antonio Bolsi Secretário Municipal de Finanças	Maraise Fatima de Marco Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2018

Publicação Nº 1721065

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental, no valor de R$ 41.990,20 (quarenta e um mil novecentos e noventa reais e vinte centavos).

Concórdia SC, 17 de Agosto de 2018.
ELIZA TEBALDI BORSATTI.
Secretária Municipal de Finanças – em exercício

LEI Nº 5.114, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1721891

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.114, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei nº 5.027, de 13 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei nº 5.027, de 13 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, terá dispositivos alterados, na forma desta Lei.

Art. 2º O caput do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R$ 3.170.000,00 (três milhões, cento e setenta mil reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, nos termos da Instrução Normativa nº 28, de 11 de julho de 2017 e alterações, do Ministério das Cidades, observada a legislação vigente, em especial às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)

Art. 3º O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como outras garantias admitidas em direito." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de agosto de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

Coronel Freitas

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE NUTRICIONISTA 02/2018

Publicação Nº 1721436

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE NUTRICIONISTA

Considerando que o concurso público realizado para contratar, dentre outros profissionais, um nutricionista, está suspenso por ordem judicial;

Considerando que foi realizado um processo seletivo nº 03/2016, para contratar tal profissional e o mesmo já venceu período de contratações;

Considerando que a nutricionista contratada através do processo seletivo se encontra em atestado medico desde 13 de agosto de 2018.

Considerando que o Município não dispõe meios para realizar novo processo seletivo de forma imediata e que a licitação da empresa para realizar o processo seletivo demandará mais de 60 dias.

Considerando que as ações, serviços públicos de nutrição nas unidades escolares e a aquisição de merenda escolar são essenciais e não podem sofrer descontinuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis as verbas que nos são repassadas.

Considerando que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

Resolve: Realizar chamamento público para o cargo nutricionista 40 horas semanais de forma simplificada cujo período de inscrições será de 22/08/2018 até 24/08/2018 no setor de RH de forma gratuita. O resultado será divulgado dia 28/08/2018.

A contratação do profissional nutricionista será por prazo determinado de 60 (sessenta) dias ou até perdurarem os efeitos do atestado médico.

A Seleção observará aos seguintes requisitos:
- O candidato com maior tempo de serviço na área especifica;
- O candidato com mais idade.

Coronel Freitas, SC, 21 de Agosto de 2018.
Isaura Candida Provin
Prefeita em exercício

PREGÃO PRESENCIAL R.P. 63/2018

Publicação Nº 1721202

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 63/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (TINTAS E CORRELATOS).
Tipo: Menor preço por lote.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 05/09/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 05/09/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3421.

Coronel Freitas (SC), 21 de agosto de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

ATA 06/2018 - CMDCA

Publicação Nº 1721384

ATA Nº 06/2018
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA – 21.08.2018
Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2018, tendo por local as dependências do Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Correia Pinto / SC, ás nove horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devidamente convocados com a finalidade específica de avaliar o parecer emitido pela comissão especial de avaliação dos projetos apresentados no Edital 01/2018. O Coordenador do CMDCA deu as boas vindas a todos os presentes. Agradeceu o envolvimento de todos que prontamente estão participando dos encontros deste Conselho. Como primeiro item da pauta, foi apresentado aos presentes o parecer formulado pela comissão especial designada pela resolução 18 de 16 de julho de 2018. Foram apresentados 4 projetos. O parecer da comissão especial foi lido, e segue anexo ao presente documento. Aos integrantes do Conselho foi oportunizado o acesso aos documentos. A seguir o senhor coordenador colocou em votação o parecer, que foi aprovado por todos os presentes. Sendo assim os projetos aprovados: APAE DE CORREIA PINTO – CNPJ 78.499.977/0001-92 - Projeto com o título – AQUISIÇÃO DE TESTES PARA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA MULTIPROFISSIONAL no valor de R$ 7.818,90 (sete mil, oitocentos e dezoito reais e noventa centavos); CÂMARA DOS DIREGENTES LOGISTAS DE CORREIA PINTO – CDL – CNPJ 83.424.861/0001-24 - Projeto com o título – FLICP - FEIRA LITERÁRIA DE CORREIA PINTO no valor de R$ 6.851,95 (seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos); ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO MOTIVAÇÃO – CNPJ 28.888.241/0001-38 – Projeto com o título – CULTURA EM MOVIMENTO no valor de R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais); ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES – CNPJ 83.424.945/0001-68 – Projeto PARQUE INFANTIL, O PRAZER DE BRINCAR no valor de R$ 16.840,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais). Como determina o Edital, a coordenação deste Conselho fará publicar resolução específica do resultado preliminar do processo de seleção, oportunidade em que abre prazo de 3 (três) dias para interposição de recursos. Caso não haja recursos, ou as organizações participantes do certame firmem documento dando-se por cientes do resultado e abrindo mão do prazo e do direito de recurso, a Coordenação do CMDCA fará publicar resolução com o resultado final do processo e convocando as organizações para apresentação de documentos para o encaminhamento a Procuradoria Geral do Município para parecer e formalizar a parceria. Nada mais havendo a ser tratado, o coordenador deu por encerrada a reunião e determinou-se a lavratura da ata que vai assinada por todos.

Correia Pinto, 21 de agosto de 2018.

Eder Mesquita
Coordenador do CMDCA

ANEXO
PARECER
Os conselheiros que ao final subscrevem o presente documento, foram designados pelo Coordenador do CMDCA através da Resolução 18 de 16 de julho de 2018, comporem a Comissão Especial de Seleção, que entre outras atribuições, para emitir parecer sobre projetos apresentados por organizações que buscam a captação de recursos junto ao FIA na forma do disposto no Edital 01/2018, publicado através da Resolução 17 de 16 de julho de 2018;
Considerando que desde a publicação do Edital não houve impugnação aos termos do edital;
Considerando que o prazo final para apresentação de projetos encerrou-se no dia 16/08/2018;
Considerando que foi protocolado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e encaminhado ao CMDCA projeto e documentos das seguintes organizações:
• APAE DE CORREIA PINTO – CNPJ 78.499.977/0001-92 - Projeto com o título – AQUISIÇÃO DE TESTES PARA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA MULTIPROFISSIONAL no valor de R$ 7.818,90 (sete mil, oitocentos e dezoito reais e noventa centavos);
• CÂMARA DOS DIREGENTES LOGISTAS DE CORREIA PINTO – CDL – CNPJ 83.424.861/0001-24 - Projeto com o título – FLICP - FEIRA LITERÁRIA DE CORREIA PINTO no valor de R$ 6.851,95 (seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos);
• ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO MOTIVAÇÃO – CNPJ 28.888.241/0001-38 – Projeto com o título – CULTURA EM MOVIMENTO no valor de R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais);
• ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES – CNPJ 83.424.945/0001-68 – Projeto PARQUE INFANTIL, O PRAZER DE BRINCAR no valor de R$ 16.840,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais).
Considerando o disposto no item 2 do Edital cabe a esta comissão fazer a análise dos projetos e apresentar parecer atribuindo nota, classificando-os para posterior aprovação junto ao CMDCA.
Considerando o disposto no item 10 e seguintes do edital que estabelece as regras para a Seleção e critérios técnicos de análise dos projetos.
Considerando que o Edital em seu item 10.3 apresenta planilha contendo os itens a serem avaliados bem como a pontuação máxima por item chegando ao máximo de 10 pontos.
Considerando que para aprovação do projeto, este não deve ter nota inferior a 6 (seis) pontos;
Considerando que o parecer avaliará os projetos apresentados, bem como a documentação de habilitação dos que foram aprovados e classificados;
Considerando que foi utilizado para a avaliação do projeto os dispositivos elencados na resolução 17 de 16 de julho de 2018, que regulamentou o Edital de Chamamento Público 001/2018 do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, passamos a partir de agora emitir o seguinte parecer, inicialmente avaliando individualmente cada proposta apresentada:
Art. 1º - APAE DE CORREIA PINTO – CNPJ 78.499.977/0001-92 - Projeto com o título – AQUISIÇÃO DE TESTES PARA AVALIAÇÃO

DIAGNÓSTICA MULTIPROFISSIONAL no valor de R$ 7.818,90 (sete mil, oitocentos e dezoito reais e noventa centavos), esta comissão para atribuição de nota levou em consideração os seguintes pontos:
i. A entidade apresentou projeto dentro do prazo estabelecido;
ii. A organização está devidamente inscrita neste CMDCA;
iii. O valor solicitado junto ao CMDCA através do FIA foi R$ 7.818,90 (sete mil, oitocentos e dezoito reais e noventa centavos);
iv. O projeto tem como título a "AQUISIÇÃO DE TESTES PARA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA MULTIPROFISSIONAL;
v. O objetivo da proposta é a avaliação de crianças e adolescentes encaminhados pelas escolas e outros órgãos governamentais, além da própria família com suspeita de atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, Deficiência Intelectual ou transtorno do Espetro Autista;
vi. Consiste na aquisição de testes psicológicos, pedagógicos e fonoaudiológicos;
vii. Tem como público alvo crianças e adolescentes com suspeita de atraso ou prognóstico de atraso global no desenvolvimento, deficiência intelectual / múltipla ou transtorno do espectro autista;
viii. A organização comprovou a demanda e a necessidade da aquisição dos 18 kits (testes);
ix. A organização demonstrou que possui capacidade técnica em seu quadro de funcionários para a utilização dos bens;
x. Os orçamentos apresentados são compatíveis com os valores solicitados;
xi. A atribuição de pontos ao projeto se dá conforme abaixo:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação no Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (0,7 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,3 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.	- Grau pleno de adequação (1,75). - Grau satisfatório de adequação (1,25). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,8). - Grau satisfatório da descrição (0,2). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). - OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	0,8
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município.	- Grau pleno da descrição (3,5). - Grau satisfatório da descrição (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
(E) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico- operacional (0,8). - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (0,2). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). - OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC.	1,0
Pontuação do projeto		8.3

Considerando que o projeto obteve nota acima do mínimo estabelecido (6 pontos) a comissão passou para a avaliação da documentação de habilitação, que após avaliação minuciosa, constatou-se que atendeu todo os requisitos editalícios.
No que diz respeito ao projeto avaliado, emitimos parecer pela APROVAÇÃO e consequentemente seu financiamento através da celebração de termo de parceria entre o Município de Correia Pinto através do FIA com a OSC Proponente.

Art. 2º - CÂMARA DOS DIREGENTES LOGISTAS DE CORREIA PINTO – CDL – CNPJ 83.424.861/0001-24 - Projeto com o título – FLICP - FEIRA LITERÁRIA DE CORREIA PINTO no valor de R$ 6.851,95 (seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos); esta comissão para atribuição de nota levou em consideração os seguintes pontos:
1. A organização apresentou projeto dentro do prazo estabelecido;
2. A organização está devidamente inscrita neste CMDCA;
3. O valor solicitado junto ao CMDCA através do FIA foi R$ 6.851,95 (seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos);
4. O projeto tem como título a realização de evento "FLICP – FEIRA LITERÁRIA DE CORREIA PINTO";
5. O objetivo da proposta é proporcionar à crianças e adolescentes residente em Correia Pinto uma maior aproximação com eventos relacionados à cultura e educação, por meio de livros, palestras com escritores e artistas em geral.
6. O financiamento será para o custeio de despesas com contratação dos escritores que participarão da feira literária, incluindo as despesas com o transporte (passagens) dos mesmo. Despesas com confecção de banners para a divulgação do evento.
7. Tem como público alvo crianças e adolescentes de 5 a 18 anos. Haverá em algumas palestras, a possibilidade de participação de um público das demais faixas etárias. Porém , percebe-se que o foco principal são crianças e adolescentes;
8. Haverá ainda na programação um concurso de redação com o tema: "quem escreve um livro cria um castelo, quem o lê, mora nele";
9. Os autores / escritores são renomados e premiados proporcionando aos participantes um nível elevado poucas vezes visto em nossa comunidade;
10. A programação contempla ainda o projeto rua do lazer programado para o dia 27 de outubro de 2018 na Avenida Tancredo Neves;
11. O cronograma de atividades está definido para os dias 24 a 27 de outubro;
12. A organização demonstrou que possui capacidade técnica;

13. Os orçamentos apresentados são compatíveis com os valores solicitados;
14. A atribuição de pontos ao projeto se dá conforme abaixo:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação no Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (0,7 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,3 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.	- Grau pleno de adequação (1,75). - Grau satisfatório de adequação (1,25). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	3,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,8). - Grau satisfatório da descrição (0,2). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). - OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	0,5
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município.	- Grau pleno da descrição (3,5). - Grau satisfatório da descrição (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,5
(E) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico- operacional (0,8). - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (0,2). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). - OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC.	0,5
Pontuação do projeto		9,0

Considerando que o projeto obteve nota acima do mínimo estabelecido (6 pontos) a comissão passou para a avaliação da documentação de habilitação, que após avaliação minuciosa, constatou-se que atendeu todo os requisitos editalícios.
No que diz respeito ao projeto avaliado, emitimos parecer pela APROVAÇÃO e consequentemente seu financiamento através da celebração de termo de parceria entre o Município de Correia Pinto através do FIA com a OSC Proponente.

Art. 3º - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO MOTIVAÇÃO – CNPJ 28.888.241/0001-38 – Projeto com o título – CULTURA EM MOVIMENTO no valor de R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais) esta comissão para atribuição de nota levou em consideração os seguintes pontos:
1. A organização apresentou projeto dentro do prazo estabelecido;
2. A organização está devidamente inscrita neste CMDCA;
3. O valor solicitado junto ao CMDCA através do FIA foi R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais);
4. O projeto tem como título "CULTURA EM MOVIMENTO";
5. A realização do projeto está prevista para acontecer em 11 meses, sendo 1 preparatório e 10 de atividades com as crianças e adolescentes;
6. O objetivo da proposta é oportunizar a inclusão de jovens de famílias de baixa renda em uma atividade cultural e educacional, desenvolvendo conhecimentos sobre folclore regional, suas habilidades artísticas através da dança. Seus cantos e coreografias peculiares;
7. O financiamento será para o custeio de despesas com contratação dos professores e confecção de banners para a divulgação do projeto.
8. Tem como público alvo crianças e adolescentes de 5 a 18 anos.
9. Atenderá 30 alunos;
10. O projeto prevê o atendimento de 6 horas semanais com os alunos;
11. Os professores possuem currículo premiados proporcionando aos participantes um nível elevado poucas vezes visto em nossa comunidade;
12. A organização demonstrou que possui capacidade técnica;
13. Os orçamentos apresentados são compatíveis com os valores solicitados;
14. A atribuição de pontos ao projeto se dá conforme abaixo:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação no Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (0,7 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,3 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	0,8

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.	- Grau pleno de adequação (1,75). - Grau satisfatório de adequação (1,25). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,8). - Grau satisfatório da descrição (0,2). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). - OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município.	- Grau pleno da descrição (3,5). - Grau satisfatório da descrição (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,5
(E) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico- operacional (0,8). - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (0,2). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). - OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC.	1,0
Pontuação do projeto		7,8

Considerando que o projeto obteve nota acima do mínimo estabelecido (6 pontos) a comissão passou para a avaliação da documentação de habilitação, que após avaliação minuciosa, constatou-se que atendeu todo os requisitos editalícios.
No que diz respeito ao projeto avaliado, emitimos parecer pela APROVAÇÃO e consequentemente seu financiamento através da celebração de termo de parceria entre o Município de Correia Pinto através do FIA com a OSC Proponente.

Art. 4º - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES – CNPJ 83.424.945/0001-68 – Projeto PARQUE INFANTIL, O PRAZER DE BRINCAR no valor de R$ 16.840,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais) esta comissão para atribuição de nota levou em consideração os seguintes pontos:
1. A organização apresentou projeto dentro do prazo estabelecido;
2. A organização está devidamente inscrita neste CMDCA;
3. O valor solicitado junto ao CMDCA através do FIA foi R$ 16.840,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais);
4. O projeto tem como título "PARQUE INFANTIL, O PRAZER DE BRINCAR";
5. O projeto consiste na aquisição e instalação de um parque infantil, a ser instalado em área anexo a escola com acesso livre à comunidade em geral;
6. A área disponibilizada é de conhecimento público por ser segura e bem localizada, tornando o ambiente útil para a comunidade, especialmente crianças;
7. O objetivo da proposta fornecer as crianças um maior desenvolvimento, seja ele cognitivo, motor, social ou afetivo, pois a criança ao brincar interage com as outros crianças, estimulando a criatividade, a autoconfiança, a autonomia e a curiosidade o que garante uma manutenção na aquisição do conhecimento;
8. Tem como público crianças de toda comunidade na faixa etária de 6 a 12 anos de idade;
9. Os bens adquiridos estarão a disposição da comunidade todos os dias, inclusive nos finais de semana;
10. Os orçamentos apresentados são compatíveis com os valores solicitados;
11. A atribuição de pontos ao projeto se dá conforme abaixo:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação no Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (0,7 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,3 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.	- Grau pleno de adequação (1,75). - Grau satisfatório de adequação (1,25). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,8). - Grau satisfatório da descrição (0,2). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). - OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0

(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município.	- Grau pleno da descrição (3,5). - Grau satisfatório da descrição (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
(E) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico- operacional (0,8). - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (0,2). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). - OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC.	0,5
Pontuação do projeto		7,5

Considerando que o projeto obteve nota acima do mínimo estabelecido (6 pontos) a comissão passou para a avaliação da documentação de habilitação, que após avaliação minuciosa, constatou-se que atendeu todo os requisitos editalícios.
No que diz respeito ao projeto avaliado, emitimos parecer pela APROVAÇÃO e consequentemente seu financiamento através da celebração de termo de parceria entre o Município de Correia Pinto através do FIA com a OSC Proponente.

Art. 5º. Dito isso temos que os projetos apresentados, foram devidamente avaliados resultando na seguinte tabela de classificação:

	Proponente	Projeto	Valor	Pontos
1º	CÂMARA DOS DIREGENTES LOGISTAS DE CORREIA PINTO – CDL	Evento FLICP - FEIRA LITERÁRIA DE CORREIA PINTO	R$ 6.851,95	9,0
2º	APAE DE CORREIA PINTO	AQUISIÇÃO DE TESTES PARA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA MULTIPROFISSIONAL	R$ 7.818,90	8,3
3º	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO MOTIVAÇÃO	CULTURA EM MOVIMENTO	R$ 23,300,00	7,8
4º	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SRA. DOS PRAZERES	PARQUE INFANTIL, O PRAZER DE BRINCAR	R$ 16.840,00	7,0

Art. 6º Este é o parecer que encaminhamos ao plenário do CMDCA para apreciação em data oportuna.

Correia Pinto, 20 de agosto de 2018.
Silvia Cardoso dos Santos Edenize de Fátima Rocha Nascimento Dercedes Biazibetti
Nayane Ribeiro Coelho José Valdeci Miranda

RESOLUÇÃO 20/2018 - CMDCA

Publicação Nº 1721383

RESOLUÇÃO 20 DE 21 DE AGOSTO DE 2018
Divulga o resultado PRELIMINAR do processo de seleção de projetos através do Edital 01/2018 do Fia que tem o objetivo SELECIONAR PROJETOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS voltadas à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência à serem patrocinados pelo FIA.
Considerando as atribuições que lhe são atribuídas pelo Edital 01/2018 o Coordenador do CMDCA faz publicar através da presente resolução o resultado preliminar da seleção de projetos voltadas à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência à serem patrocinados pelo FIA;
Considerando a emissão de parecer emanado pela comissão especial de seleção de projetos designada pela Resolução 18/2018;
Considerando a aprovação do projeto em reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 21/08/2018 devidamente registrada em Ata e publicada na forma do que estabelece a legislação.
RESOLVE TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar dos projetos escolhidos na forma do disposto no Edital, destacando-se que após a publicação desta resolução, abre-se o prazo de 3 dias para interposição de recurso administrativo aos interessados na forma do Edital.

	Proponente	Projeto	Valor	Pontos
1º	CÂMARA DOS DIREGENTES LOGISTAS DE CORREIA PINTO – CDL	Evento FLICP - FEIRA LITERÁRIA DE CORREIA PINTO	R$ 6.851,95	9,0
2º	APAE DE CORREIA PINTO	AQUISIÇÃO DE TESTES PARA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA MULTIPROFISSIONAL	R$ 7.818,90	8,3
3º	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO MOTIVAÇÃO	CULTURA EM MOVIMENTO	R$ 23,300,00	7,8
4º	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SRA. DOS PRAZERES	PARQUE INFANTIL, O PRAZER DE BRINCAR	R$ 16.840,00	7,0

Correia Pinto, 21 de agosto de 2018.
Eder Mesquita
Coordenador do CMDCA

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018 FHMCP

Publicação Nº 1721881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2018 – FHMCP
TOMADA DE PREÇOS

Objeto: CONSTRUÇÃO DA SALA DE RAIO-X E MAMOGRAFIA NA FUNDAÇÃO HOSPITLAR. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 06.09.2018 às 09:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 21 de agosto de 2018.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

Prefeitura

EDITAL Nº 001/2018/CMDCA

Publicação Nº 1721887

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CORUPÁ CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL Nº 001/2018/CMDCA

ABRE INSCRIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA/FIA, ÀS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, SERVIÇOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2178/15, com base na deliberação da Plenária Ordinária do CMDCA, ocorrida no dia 07 de Agosto de 2018, resolve tornar público o presente edital.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art.1º. Tornar público os procedimentos e critérios para apresentação de projetos para captação direta de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/FIA), a fim de qualificar e potencializar os serviços da rede de atendimento à criança e adolescente de Corupá.

§1º Os recursos poderão ser captados por entidades não governamentais, na forma de financiamento direto, celebrando convênio com a municipalidade, e que prevejam a execução dos projetos em 2018-2019.

§2º Os recursos poderão ser captados por serviços e programas governamentais, na forma de financiamento direto e que prevejam a execução dos projetos em 2018-2019.

CAPÍTULO II
DOS EIXOS TEMÁTICOS A SEREM CONTEMPLADOS

Art.2º. Os projetos apresentados deverão contemplar ações direcionadas a um ou mais dos seguintes eixos temáticos: Defesa dos Direitos Humanos, Promoção dos Direitos, Controle e Efetivação dos Direitos.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art.3º. Poderão inscrever projetos para pleitear recursos do FIA, as entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que tenham registro ou inscrição, em vigência no CMDCA, na data da apresentação do projeto.

Art.4º. Os projetos apresentados deverão contemplar ações que prevejam o atendimento a crianças ou adolescentes do município de Corupá e estar em conformidade com a legislação pertinente a este edital, em especial a Lei n° 8096/1990 (ECA), Lei Municipal nº 2178/2015, Resolução n°137/2010/CONANDA e Resolução nº 07/2017/CMDCA.

§1º. São exemplos de projetos que poderão ser financiados:

a) realização de seminários, cursos, oficinas de formação e capacitação dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
c) atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários;
d) desenvolvimento sócio cognitivo da criança e do adolescente em tratamento médico hospitalar e humanização do atendimento incluindo as famílias;
e) iniciativas integradas de prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;
f) atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual;
g) ações integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes;
h) ações integradas de enfrentamento do trabalho infantil;
i) proteção do adolescente trabalhador;
j) profissionalização de adolescentes como aprendizes;
k) fortalecimento das ações de organizações atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
l) estudos e pesquisas sobre infância e adolescência;
m) localização e Identificação de Crianças e Adolescentes desaparecidos;
n) formas de acolhimento familiar e vínculos afetivos;
o) intervenção com crianças e adolescentes em situação de rua;
p) ações com crianças e adolescentes com deficiência;
q) atendimento sócio educativo especializado com abordagem de gênero e orientação sexual;
r) reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos em instituições ou em famílias acolhedoras;

s) ações de incentivo para adoções possíveis e tardias;
t) acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, na forma do disposto no Art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do Art. 34 da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
u) pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas; e
v) comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
Art.5º. Os projetos aprovados poderão ser financiados por no máximo 2 (dois) anos consecutivos, devendo o período de execução ser anual e constar no projeto apresentado.
Art.6º. Para este edital, poderá ser financiado até 1(um) projeto por entidade não governamental ou programa e/ou serviço governamental.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art.7º. A inscrição dos projetos será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Requerimento (anexo I).
b) Folha de rosto (anexo II).
c) Descrição técnica do projeto (anexo III).
d) Planilha de custos (anexo IV).
e) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria com CMDCA/FIA (Anexo VI).
f) 3(três) cotações, no mínimo, contendo a descrição de cada material/serviço, com prazo de validade em conformidade com o protocolo do projeto. A especificação técnica do material/serviço deverá ser a mesma em todos os orçamentos e com detalhes suficientes para sua correta identificação, em especial para equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, veículos, entre outros.
g) Justificativa da falta de três cotações, quando não houver, no mínimo três fornecedores ou fabricantes, assim como, justificativas para as vantagens apresentadas por uma das cotações, em razão do custo-benefício.
h) Aquisição de bens permanentes deve vir acompanhada de justificativa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade não governamental, serviço ou programa governamental reúne condições de uso e manutenção.
i) CNPJ atualizado das entidades não governamentais, serviços e/ou programas governamentais.
§1º. Os documentos deverão ser entregues em cópia física original, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas, sendo o projeto devidamente assinado pelo responsável legal da entidade não governamental, serviço ou programa governamental e ser protocolados junto a secretaria executiva do CMDCA, localizada na Rua Otto Hillbrecht, 370, bairro Bomplandt, em envelopes fechados identificados conforme modelo abaixo:

EDITAL 001/2018/CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCNETE
PROPONENTE: _____
Nome do Projeto: _____ §2º Os documentos descritos nas alíneas a, b, c, d, e, deste artigo, deverão ser entregues também em mídia eletrônica ou digitalizados, no e-mail social@corupa.sc.gov.br
§3º. Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos, elencados neste artigo, serão inabilitados.
§4º. No ato da celebração do convênio a entidade não governamental deverá providenciar os documentos exigidos pelo órgão municipal responsável pela celebração deste.
§5º. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente qual seja o resultado.
Art.8º. Caso o projeto apresentado pelo proponente exigir a elaboração e execução de projetos técnicos, este(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo respectivo responsável (Engenheiro, Arquiteto, Nutricionista, Fonoaudiólogo, entre outros) com apresentação de ART – Registro de responsabilidade técnica, quando for o caso.

CAPÍTULO V
DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Art.9º. Poderá a entidade não governamental, serviço ou programa governamental, que tiver seu projeto indeferido, apresentar recurso junto ao CMDCA, o qual deverá estar diretamente relacionado à Resolução que disporá sobre o resultado da análise do projeto.
§1º. O recurso deverá identificar os pontos cujo proponente discorda, com respectiva justificativa.
§2º. A entidade poderá anexar ao recurso notas explicativas que esclareçam as justificativas apresentadas.
§3º. Na apresentação do recurso, não será permitido a complementação de documentos faltantes no ato da habilitação, previstos no Art.7º desta resolução.

CAPÍTULO VI
CALENDÁRIO OFICIAL

Art.10. O calendário oficial obedecerá as seguintes etapas:

ETAPA	PROCEDIMENTO	DATA
1.	Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Corupá (www.corupa.sc.gov.br), mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br)	22/08/2018

2.	Prazo de entrega e protocolo da documentação, conforme Artigos 7º e 8º do presente edital aos projetos que solicitarem financiamento através do FIA.	27 de agosto a 28 de Setembro de 2018
3.	Publicação da resolução do CMDCA que disporá sobre o resultado do projeto apresentado no Diário Oficial dos Municípios e disponível em cópia física na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.	Até o 5º dia útil, após a deliberação pela plenária do CMDCA. O resultado da avaliação do projeto será encaminhado ao proponente por meio de ofício, com uma via a ser protocolada ou por correio, com Aviso de Recebimento - AR.
4.	Prazo para protocolo de recurso, pela entidade não governamental, programa e/ou serviço governamental, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.	Até 15 (quinze) dias após o recebimento do resultado da análise do projeto, que será feita por meio de Oficio, com uma via protocolada ou por correio com Aviso de Recebimento - AR.
5.	Publicação da resolução do CMDCA constando o resultado da análise do recurso, no Diário Oficial dos Municípios e disponível em cópia física na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.	Até 30 (trinta) dias após o protocolo do recurso, (pela entidade não governamental, programa e/ou serviço governamental.)

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E METODOLOGIA
DE ANALISE DOS PROJETOS

Art.11. Os projetos serão analisados pela Comissão de Inscrição e Fiscalização de entidades não-governamentais e de programas e/ou serviços governamentais, a qual terá até 30 (trinta) dias, após o protocolo do projeto, para emitir resolução com o resultado da análise dos projetos à ser submetido à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho.

Art.12. As propostas serão avaliadas pela Comissão em 3 (três) fases distintas:

I. HABILITAÇÃO: consiste no estrito cumprimento, em especial aos artigos 7º e 8º do presente edital.

II. JULGAMENTO: os projetos serão avaliados pela Comissão, se necessário, convocará representante do proponente do projeto para prestar esclarecimentos, adequar o projeto aos recursos disponíveis, realizará visitas "in loco" para avaliação/constatação, assim como, poderá recorrer a quaisquer instâncias internas e externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão. Nesta etapa serão considerados os seguintes critérios de análise:

a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes, relacionadas à criança e ao adolescente.

b) Mérito (intencionalidade do projeto).

c) Relevância do projeto em relação a ações que promovam a garantia do acesso aos direitos fundamentais.

d) Impacto social (transformações a que se propõe realizar).

e) Comprovação de que a entidade não governamental, serviço e/ou programa governamental dispõe de condições técnicas, administrativas, legais e físicas para consecução do objeto do projeto, de acordo com o anexo III.

f) detalhamento da metodologia e adequação em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.

g) proposta de monitoramento e avaliação do projeto.

h) recursos humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.

i) trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.

j) coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.

III. DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA: encaminhamento do parecer da comissão para apreciação da plenária do CMDCA.

Art.13. O conselheiro titular ou suplente do CMDCA, representante de entidade não governamental, serviço ou programa governamental que inscrever projeto, se membro da entidade, não poderá participar da análise do mesmo, assim como, deverá ausentar-se da plenária no momento da votação.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.14. Os recursos para o financiamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).

Art.15. O valor total do objeto do presente Edital será de R$100.000,00 (Cem Mil Reais) e será assim dividido:

a) R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para projetos de entidades não governamentais; b) R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para projetos de entidades governamentais;

Parágrafo Único: Caso um dos segmentos não apresente projeto(s) ou apresente projeto(s) com valor Inferior proposto acima, o valor poderá ser remanejado para outro segmento. 6.1.2. A aplicação dos recursos para o projeto deverá atender aos parâmetros financeiros preestabelecido neste Edital.

Art.16. Os projetos serão analisados pela Comissão e aprovadas em plenária do CMDCA, cabendo a este decidir sobre os percentuais a serem repassados para cada projeto, dentro do estabelecido no artigo 15, deste Edital.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES

Art.17. É vedado às entidades, programas e/ou serviços custearem despesas com:

I. custos referentes à administração (taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, coordenação, contabilidade, luz, água, telefone e IPTU);

II. gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes da diretoria da instituição ou a servidores públicos federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta (ativos, inativos ou licenciados);

III. pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora

do prazo;
IV. utilização dos recursos em finalidade diversa aquela estabelecida no projeto;
V. realização de despesas com publicidades, informativos das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes e técnicos da entidade, de autoridades e/ou servidores públicos;
VI. pagamento de salário, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
VII. financiamento de ações relacionadas as políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
VIII. investimentos em construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.
a) Não será considerado como reforma, o projeto em que a condição para sua execução implicar em adequações físicas, desde que não ultrapassem a 10% do valor total do mesmo e que sejam parte de uma estrutura física já existente.
Art.18. É vedada a doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de 03 (três) anos de sua aquisição.
Art.19. É vedada a apresentação por pessoa jurídica de direito público ou privado em débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.
Art.20. Propostas de entidades, serviços e/ou programas de proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o CMDCA/FIA, não serão contemplados por este Edital.

CAPÍTULO X
DO PERÍODO PARA REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

Art.21. O prazo que a entidade não governamental proponente possui para providenciar a documentação necessária para celebração do convênio junto a Prefeitura de Corupá é de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação oficial da entidade.
Art.22. O prazo para que os serviços e/ou programas governamentais proponentes procedam os encaminhamentos para a utilização dos recursos aprovados é de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da divulgação oficial do resultado.
Art.23. A data inicial para aplicação dos recursos recebidos pelas entidades não-governamentais, deverá ser posterior a data do repasse do recurso para sua conta-corrente.

CAPÍTULO XI
DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.24. A entidade não-governamental, serviço e/ou programa governamental, ao término do repasse da última parcela, no prazo de 60 (sessenta) dias, deverá encaminhar ao CMDCA, prestação de contas em conformidade com o anexo V deste edital.
Art.25. A entidade não governamental, serviço e/ou programa governamental que não apresentar prestação de contas ou investir o recurso em desconformidade com o plano do projeto aprovado pelo CMDCA estará sujeita a devolução do valor investido indevidamente.
Art.26. A entidade não governamental, serviço e/ou programa governamental também deverá apresentar prestação de contas do convênio, em conformidade com as normas exigidas pela Controladoria Geral do Município.
Art.27. A entidade não governamental, serviço e/ou programa governamental contemplados com recursos do FIA, deverão participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados, em conformidade com deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas entre outros eventos), sempre que este solicitar, como forma de prestação de contas à comunidade.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.28. A entidade não governamental, serviço e/ou programa governamental que não iniciar seu projeto no cronograma previsto perderá o financiamento, exceto se houver justificativa aprovada pelo CMDCA.
Art.29. As entidades não governamentais, serviços e/ou programas governamentais que obtiveram projetos aprovados pelo CMDCA, devem mencionar em suas divulgações, através da imprensa falada e escrita, placas, impressos, folderes, reuniões, apresentações em eventos, entre outros, que o projeto é financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.
Parágrafo Único - A divulgação deverá ser realizada contendo a logomarca do Fundo e do CMDCA como parceiro/financiador, conforme modelos constantes do anexo VI, em todo o material.
Art.30. Ao inscrever projetos, a entidade não governamental, serviço e/ou programa governamental, automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma.
Art.31. O ato de inscrição de projetos implica na plena concordância dos termos deste edital.
Art.32. Será anulado ou interrompido o repasse do recurso referente ao projeto aprovado, caso o proponente tiver indeferida a renovação, cassado ou suspenso o seu registro ou inscrição do serviço ou programa junto ao CMDCA.
Art.33. O proponente, cujo projeto visa a aquisição de bens materiais permanentes (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, veículos, entre outros), que durante e após a implantação do projeto não venha garantir e manter a sua continuidade, poderão esses materiais/equipamentos, serem alocados em programas/projetos/serviços não governamentais ou governamentais, que atendam crianças e/ou adolescentes.
§1º. A alocação dos bens materiais permanentes em outros serviços programas/projetos/não governamentais ou governamentais deverá ser informada pelo proponente ao CMDCA, sendo matéria de sua deliberação.
§2º. O CMDCA também poderá solicitar a alocação dos bens materiais permanentes em outros programas/projetos/serviços não governamentais ou governamentais, em conformidade com o caput deste edital.
Art.34. Integram o presente edital os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.
Art.35. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
Art.36. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

Art.37. Toda a legislação vigente pertinente a este edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação pelo telefone 3375 2483 e através do endereço eletrônico social@corupa.sc.gov.br
Art.38. As eventuais omissões ocorridas em qualquer das fases da seleção ou execução dos projetos selecionados nos termos do presente Edital serão analisadas e decididas pelo CMDCA, sem prejuízos das medidas legais cabíveis.
Art.39. Para dirimir quaisquer e eventuais controvérsias oriundas do presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul.
Art.40. Este edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogado em partes ou em sua totalidade, a qualquer tempo.

Corupá, 07 de Agosto de 2018.
Andreia dos Santos Auerhahn
Presidente do CMDCA

ANEXO I - REQUERIMENTO

Corupá, ... de … ..... de 2018.

Ao
Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Prezados Conselheiros

Atendendo ao Edital 001/2018/CMDCA, encaminhamos o projeto " .... " para apreciação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.
Esclarecimentos acerca do projeto supracitado, poderão ser prestados pelo(a) Sr.(a)… .... pelo(s) telefone(s) ..... ou endereço eletrônico … ....

Atenciosamente,

Assinatura do Requerente

ANEXO II - FOLHA DE ROSTO
FORMULÁRIO PADRÃO PROJETO CMDCA/FIA - 2018

IDENTIFICAÇÃO
NOME DO PROJETO:

PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE, SERVIÇO OU PROGRAMA)			
Nome:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Site:			
Nome do responsável legal da entidade:			
Telefones:	Fax:	E-mail:	
Nome do responsável técnico do projeto:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

RESUMO DAS INFORMAÇÕES (Cerca de 10 linhas – contemplar os seguintes itens: o que é o projeto; onde será desenvolvido, área de atuação; a quem atenderá (público-alvo); o que será oferecido; custo total do projeto, parceiros do projeto, resultados esperados)
Valor total do projeto:
Valor a ser captado:
Duração do projeto (nº de meses):

ANEXO III
DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO
1.1. Nome do Projeto:
1.2. Justificativa (justificar a importância e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e/ou sociais que apontem a necessidade da ação proposta).
2. OBJETIVOS DO PROJETO

2.1. Objetivo Geral - (com base na justificativa, descrever qual a finalidade geral do projeto, levando em consideração os resultados que pretende alcançar junto ao público-alvo. Deve-se iniciar a frase utilizando verbos no infinitivo, por exemplo: ”capacitar”, “promover”, “investir”, “realizar”, “oferecer”, etc)

2.2. Objetivo(s) Específico(s) - (descrever objetivos intermediários, necessários para que se alcance o objetivo geral).

3. BENEFICIÁRIOS

3.1 Beneficiários: Citar quem é o público-alvo, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos destinatários das ações como: idade, fases da vida (criança e/ou adolescentes), famílias, profissionais envolvidos no atendimento, etc.

3.2. Beneficiários Diretos(especificar):

3.3. Beneficiários Indiretos (especificar):

4. METODOLOGIA: deve retratar a forma adotada para o desenvolvimento do projeto. Descrever como as atividades serão realizadas para alcançar cada um dos objetivos e metas propostos (passo a passo, dias de funcionamento, conteúdos a serem trabalhados, etc). É importante informar o cronograma das ações.

5. RESULTADOS ESPERADOS - Os resultados consistem nas realizações das metas que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s). Definir os resultados quantitativos e/ou qualitativos.

6. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Resultado(s) esperados	Meios de Verificação

7.DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO: Apresentar a organização da entidade não governamental, serviço ou programa governamental para desenvolver as atividades/ações do projeto (capacidade técnica de pessoal, adequação física, entre outras).

8.RECURSOS HUMANOS: Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes, no projeto.

Formação Profissional (cargo/função na entidade)	Função no projeto	Carga horária no projeto (mensal/semanal)	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário, efetivo)

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO: especificar quais ações/atividades serão desenvolvidas mês a mês.

ANO DE EXECUÇÃO - 2018/2019

Ação/Atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

10. PLANO DE DIVULGAÇÃO - informar de que forma a comunidade tomará conhecimento de que a realização do projeto tem o apoio do FIA

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Corupá, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignados nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO,

Corupá, _____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente

ANEXO IV
Planilha de Custos
(Exemplo)

Nº Ord.	Item	Unidade e/ou Medida	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Total (Menor Orçamento)	Fornecedor
1	UNIFORMES	pç	25	30,00	52,00	38,00	750,00	Fulano Tal
1.1	Camisetas	pç	25	12,00	15,00	12,50	300,00	Fulano Tal
1.2	Bermudas	pç	25	18,00	37,00	25,50	450,00	Fulano Tal
2	MATERIAIS ESPORTIVOS							
2.1	Bolas							
2.2	Redes							
2.3	Bambolês							
2.4	Cones							
2.5	XXX							

OBS: Anexar os orçamentos das empresas

Corupá, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável

Anexo V
PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: _____

01 – NOME DO PROPONENTE:	02- N° DA RESOLUÇÃO CMDCA QUE APROVOU O PROJETO :	03- PERÍODO DE EXECUÇÃO:
04- CONVÊNIO Nº (ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL):	05.DATA DO 1º DEPÓSITO:	06. TOTAL DE PARCELAS:

07. SINTESE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS					
7.1.1 VALOR TOTAL RECEBIDO:	7.1.2. RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA:	7.1.3. VALOR TOTAL:	7.1.4. DESPESAS REALIZADAS:	7.1.5. SALDO A DEVOLVER:	7.1.6 DATA DA DEVOLUÇÃO:

08. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
8.1 PARCIAL: DE _____/ _____ /_____ A _____/ _____ /_____.	8.2 FINAL – EXECUÇÃO DO CONVÊNIO: DE _____/ _____ /_____ A _____/ _____ /_____.

9. AÇÕES E RESULTADOS (Se necessário, acrescentar linhas na planilha)			
AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO:	REALIZAÇÃO	RESULTADOS ALCANÇADOS	RESULTADOS NÃO ALCANÇADOS (Justificar)
	( ) Sim ( ) Não		
	( ) Sim ( ) Não		
	( ) Sim ( ) Não		
	( ) Sim ( ) Não		

10. ATIVIDADES REALIZADAS	
Quantidade de crianças beneficiadas:	
Quantidade de adolescentes beneficiados:	

Quantidade de Famílias de crianças e/ou adolescentes beneficiados:	

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES: (Descrever como foi feito o monitoramento e a avaliação das atividades que eram previstas no projeto)

12. PAGAMENTOS EFETUADOS									
Nº ORDEM	NOME DO FAVORECIDO COM CNPJ OU CPF:	ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS:	DOCUMENTO			PAGAMENTO		VALOR	
			TIPO (Cupom/ Nota fiscal)	NÚMERO	DATA	Nº CHEQUE/OP	DATA	R$	RESPONS.

13. Fotos do Projeto e das atividades desenvolvidas (Poderá ser encaminhado em anexo, no máximo 5 fotos)

14. AUTENTICAÇÃO
_____/ _____ /_____ _____ _____ DATA NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

INFORMAÇÕES DO CMDCA/CORUPÁ

Data do Recebimento do Relatório: _____/ _____ /_____
Visita realizada: _____/ _____ /_____ Horário: _____
Nome dos Conselheiros que realizaram a visita:
Apontamentos sobre a visita realizada:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade do proponente do projeto " _____ ", divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, por meio de placa fixada na sede, adesivos e ou impressos, constando a parceria existente com este Conselho, conforme os seguintes modelos:

Placa de repasse de recursos: formato 40 x 65cm. O material utilizado na confecção da placa poderá ser lona, PVC ou metal.

ESTA ENTIDADE RECEBEU RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA
VALOR: 00.000,00 Repasse realizado pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corupá

Adesivo para veículos: formato 20 x 15cm na traseira do veículo e 30 x 20 nas portas laterais, para cada imagem abaixo:

Exemplo	Exemplo
Veículo adquirido com recursos do FIA USO EXCLUSIVO DO(A) ... . Denúncias 0800	

Veiculação em mídia impressa, TV, redes sociais e apresentações: formato livre, contendo a logo do CMDCA e especificando o repasse de recursos do FIA de Corupá

Exemplo	Exemplo

Corupá, _____ de _____ de _____
Assinatura do Responsável
(poderá constar mais de uma assinatura se for o caso)

ANEXO VII - REQUERIMENTO

Corupá, _____ de _____de 2018.

Ao
Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Prezados Conselheiros

Atendendo ao Edital 001/2018/CMDCA/Corupá, encaminhamos solicitação de continuidade do projeto " .... " para apreciação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).
Esclarecimentos acerca do projeto supracitado, poderão ser prestados pelo(a) Sr(a)… ..... pelo(s) telefone(s) ..... ou endereço eletrônico … .....

Atenciosamente;

Assinatura do Requerente

ANEXO VIII

RESOLUÇÃO 007/2018

Estabelece critérios para a análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA de Corupá.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/Corupá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.178 de 31 de março de 2015, em conformidade com as deliberações da Primeira Reunião da Comissão de elaboração do Edital 01/2018 e Comissão de Registro e Fiscalização de entidades, serviços e/ou programas inscritos no CMDCA - Corupá realizada no dia 03 de Julho de 2018,
Considerando a Resolução nº 07, de 28 de Novembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão e ou renovação do registro de entidades não-governamentais e inscrição de programas e/ou serviços de atendimento à Criança e ao Adolescente de entidades governamentais e não-governamentais, e dá outras providências;
Considerando, a Resolução nº 04, de 05 de Junho de 2018, que dispõe sobre a aprovação de inscrição de entidades, programas e/ou serviços no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corupá;

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer critérios para análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, conforme a lei nº 2.178 de 31 de Março de 2015.

Art. 2º - A Comissão de Inscrição e Fiscalização de entidades não-governamentais e de Programas e/ou Serviços governamentais, conforme Resolução nº 02/2018, analisará os projetos, considerando os critérios a seguir:
1. Da documentação da Entidade, Programa e/ou Serviço:
• A entidade, programa e/ou serviço deve estar registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com os Art. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/Lei 8.069 de 13/07/1990 e a Resolução nº 07/2017 do CMDCA.
• A documentação da entidade, programa e/ou serviço junto ao CMDCA deverá estar atualizada.
2. Do Projeto:
• O objeto a ser financiado deve estar descrito de forma clara, coerente, objetiva e estar em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/Lei 8.069 de 13/07/1990, como dispõe os artigos 87, 88, 90 e 92.
• É vedada a participação de projetos para manutenção de entidade.
• É vedada a apresentação de projetos que visem atender entidades e instituições particulares que não estejam registradas no CMDCA.
3. Da análise dos projetos:
• O número de crianças e adolescentes atendidos direta e indiretamente;
• Objetivos e aplicabilidade do projeto;
• Oferta de oportunidades de desenvolvimento para crianças e adolescentes;
• Ampliação da capacidade para convivência e participação na vida pública;
• Ampliação do conjunto de aptidões e habilidades;
• Garantia de acesso aos direitos sociais básicos;
• Duração do Projeto;
• Resultados esperados: qualitativos e quantitativos;
• Sustentabilidade financeira e técnica do projeto.
4. Da deliberação sobre os projetos:
• A comissão de inscrição e fiscalização de entidades, programas e/ou serviços apresentará aos conselheiros de direito, todos os projetos analisados, com seus respectivos pareceres, para que, em reunião ordinária ou extraordinária, seja deliberada a aprovação ou não dos projetos.
5. Da deliberação de recursos:
• As entidades, programas e/ou serviços, que tiverem os seus projetos aprovados pelo Conselho serão informadas por ofício protocolado ou por correio com Aviso de Recebimento - AR e convocadas para reunião de instrução sobre os procedimentos para a efetivação do convênio;
• O não comparecimento à reunião e a não apresentação da justificativa da ausência, por escrito, ao Presidente do CMDCA, implica na

desistência por parte da entidade, programa e/ou serviço em receber recursos para o financiamento do projeto através do FIA.
6. Das disposições gerais:
• O CMDCA poderá estabelecer parcerias e contatos com outras entidades. secretarias, fundações e institutos a nível municipal, estadual e federal para garantir a implantação e realização de projetos.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 07 de Agosto de 2018.
Andreia dos Santos Auerhahn
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ANEXO IX
RESOLUÇÃO 007/2017
Dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão e ou renovação do registro de entidades não-governamentais e inscrição de programas e/ou serviços de atendimento à Criança e ao Adolescente de entidades governamentais e não-governamentais, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/Corupá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.178 de 31 de março de 2015, em conformidade com as deliberações da terceira Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de Novembro de 2017,

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é o órgão que deve deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes, em todos os níveis, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações;
Considerando que, consoante o caput do art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não-governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;
Considerando que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não-governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária;
Considerando o estabelecido pelo CONANDA através das Resoluções nº 71 e 74, ambas de 2001 e pela Resolução nº 164, de 09 de Abril de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º – Estabelecer critérios e procedimentos para o Registro de Entidades Não-Governamentais, que executam Programas e Serviços de Proteção e/ou Socioeducativo no município de Corupá, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em seu Artigo 91.
Art. 2º – Estabelecer critérios e procedimentos para Inscrição de Programas e/ou Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente, desenvolvidos por Organizações Governamentais e Não-Governamentais, no município de Corupá, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em seu Artigo 90.

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 3º – As Entidades não-governamentais deverão proceder seu registro e inscrever seus programas e/ou serviços no CMDCA de Corupá.
Art. 4º - A entidade não-governamental para obter seu registro no CMDCA, deverá, obrigatoriamente, atender os pressupostos estabelecidos pelo ECA, em seu Artigo 91, devendo planejar e executar programas de proteção destinados a crianças e adolescentes e Socioeducativos, destinados a adolescentes.
§ 1º As entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas e/ou serviços, especificando os regimes de atendimento, nos termos do Artigo 90, incisos I a VII e § 1º, da Lei nº 8.069/90, alterado pela Lei 12.010/09, quais sejam:
I - Orientação e Apoio Sociofamiliar - Entende-se por regime de orientação e apoio sociofamiliar os programas e/ou serviços que atendam diretamente as famílias, inclusive as gestantes, com oferecimento de tratamento, orientação jurídica, acompanhamento social ou fornecimento de bens e serviços voltados ao resgate e/ou fortalecimento de vínculos afetivos, superação de situações de conflito familiar e/ou violência, provimento de necessidades básicas ou alternativas de geração de renda familiar.
II - Apoio Socioeducativo em Meio Aberto - Entende-se por regime de apoio socioeducativo em meio aberto os programas e serviços que atendem diretamente crianças ou adolescentes visando seu preparo para o exercício da cidadania enquanto agentes transformadores de sua realidade, com atividades de esporte, lazer ou cultura, em período oposto ao escolar e/ou tratamento, acompanhamento ou orientação para crianças ou adolescentes, inclusive as vítimas de ameaças ou violação aos seus direitos.
III - Colocação Familiar - Entende-se por regime de Colocação Familiar os programas e /ou serviços dirigidos às crianças e adolescentes privados da convivência familiar, visando sua inserção em família substituta através do incentivo e apoio a guarda, tutela ou adoção, compreendendo as atividades de cadastramento e preparo das famílias, estudos sociais, campanhas de sensibilização e/ou divulgação e, ainda, a orientação, encaminhamento e acompanhamento dos devidos procedimentos legais.
IV - Acolhimento Institucional - Entende-se por regime de Acolhimento Institucional os programas e/ou serviços que atendem crianças e adolescentes privados de convivência familiar, através do acolhimento provisório e provimento integral das necessidades básicas, observados os critérios dispostos nos artigos 92, 93 e 94 da Lei nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.010/09 e Manual de Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de fevereiro de 2008.
V - Liberdade Assistida - Entende-se por regime de liberdade assistida os programas e/ou serviços que atendem adolescentes autores de ato infracional sob medida socioeducativa de "liberdade assistida" ou "prestação de serviços à comunidade" determinada pela autoridade judiciária, observando o disposto no artigo 118 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
VI - Semiliberdade - Entende-se por regime de semiliberdade os programas e/ou serviços que atendem adolescentes autores de ato

infracional sob medida socioeducativa de "semiliberdade" determinada pela autoridade judiciária, observando o disposto no artigo 120 da Lei nº 8.069/90.
VII - Internação - Entende-se por regime de internação, medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
§ 2º Estes regimes são compostos por um conjunto de ações especiais com vistas ao acesso ou complementação de políticas públicas na área de proteção, tais como: atividades de acompanhamento e complementação escolar, escolarização alternativa, grupos terapêuticos, psicossociais, de apoio e orientação, atividades lúdicas – pedagógicas, atividades formativas e preparatórias para inserção no mundo do trabalho, atendimento protetivo em abrigo, encaminhamento e acompanhamento em família substituta.
§ 3º As atividades formativas e preparatórias para inserção no mundo do trabalho referem-se ao trabalho protegido, ou seja, trabalhador a partir dos 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos de idade.
Art. 5º - As organizações não-governamentais, com sede em outros municípios, deverão apresentar ao CMDCA seu registro no município de origem, e solicitar a inscrição da entidade, programas e/ou serviços executados pelas mesmas, no município de Corupá.
Art. 6º - A solicitação de registro deverá ser feita através de requerimento dirigido ao presidente do CMDCA, conforme anexo I e demais documentos elencados na seção I, artigo 7º desta Resolução.
Seção I
Dos Documentos para Registro das Entidades Não-Governamentais
Art. 7º - As entidades não-governamentais deverão apresentar no ato do protocolo da solicitação de registro junto ao CMDCA, os seguintes documentos:
I - requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade não-governamental, conforme anexo I desta Resolução;
II - cópia do Estatuto Social da entidade não-governamental, registrado no cartório competente, que estabeleça, entre seus objetivos institucionais, o atendimento à criança e ao adolescente;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no cartório competente, e do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso;
IV - declaração de idoneidade do presidente ou representante legal da entidade não-Governamental, com firma reconhecida em cartório competente, conforme anexo II desta Resolução;
V - declaração de antecedentes criminais do presidente ou representante legal da entidade;
VI - cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, em situação ativa e atualizada;
VII - cópia autenticada de CPF e RG do Presidente ou Responsável Legal da entidade não-governamental, ou cópia simples dos documentos mediante apresentação do documento original;
VIII - plano de trabalho compatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme anexo III desta Resolução;
IX - comprovante de endereço, contrato de aluguel ou declaração de cessão de uso de imóvel, em caso de utilização de espaços terceirizados.
§ 1º Caso expire o prazo de validade de qualquer um dos documentos mencionados, durante o processo de análise pelo CMDCA, as entidades não-governamentais deverão, obrigatoriamente, proceder a sua atualização, mediante apresentação de cópia do respectivo protocolo de renovação ou do documento atualizado.
§ 2º Os dados bancários serão solicitados após aprovação da entidade, programa e/ou serviço no CMDCA, para os casos que solicitarem recursos financeiros, e obrigatoriamente a conta bancária deverá estar articulada com o CNPJ da entidade, programa e/ou serviço.
CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E/OU SERVIÇOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 8º - As entidades governamentais e não-governamentais, para a obtenção de inscrição de programas e/ou serviços, deverão atender as disposições estabelecidas nos itens I a VIII do Parágrafo Único, do art. 4º desta Resolução.
Art. 9º - As entidades governamentais ou não-governamentais deverão solicitar a inscrição de seus programas e/ou serviços de atendimento à criança e ao adolescente, após a publicação desta Resolução, apresentando os seguintes documentos:
I - requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal, conforme Anexo I;
II - cópia do documento, contendo a descrição do Programa e/ou Serviço, a ser inscrito no CMDCA, conforme anexo IV;
III - relatório de atividades desenvolvidas no último exercício, conforme anexo V desta Resolução;
IV - contrato de aluguel ou declaração de cessão de uso, em caso de utilização de espaços terceirizados.
Art. 10º - No que se refere às disposições contidas nos itens V, VI e VII, do Parágrafo Único, do Art. 4º desta Resolução, as entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder a inscrição de seus programas e/ou serviços atendendo ao disposto na Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.
Seção I
Da Análise dos Documentos
Art. 11º - Após análise e aprovação da documentação apresentada, o CMDCA solicitará do Órgão Gestor, responsável pela Política de Atendimento, Promoção, Defesa, Orientação e Proteção Integral da Criança e do Adolescente um parecer que discorrerá sobre as entidades não-governamentais e sua capacidade de desenvolver o programa e/ou serviço apresentado no Plano de Trabalho.
§ 1º Fica estabelecido que o mesmo procedimento será aplicado em relação à inscrição de programas e/ou serviços, desenvolvidos pelas entidades governamentais.
§ 2º O Órgão Gestor da Política de Atendimento, Promoção, Defesa, Orientação e Proteção Integral da Criança e do Adolescente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das solicitações, para emitir o parecer.
Art. 12º - Deferidas as solicitações, o CMDCA emitirá o Registro da Entidade não-governamental com validade de 4 (quatro) anos e a inscrição de Programa e/ou Serviços das entidades governamentais e não-governamentais será feita anualmente.
Art. 13º - O registro e a inscrição, referidas no art. 12º desta Resolução, serão submetidos à reavaliação a cada 4 (quatro) anos, mediante solicitação de renovação acompanhada da documentação elencada nos artigos 7º e 9º desta Resolução, que deverá ser apresentada ao CMDCA, no prazo de 90 (noventa) dias antes da data de término da sua vigência.
Parágrafo Único: Caso o CMDCA não conclua a avaliação da documentação protocolada pela entidade governamental ou não-governamental, a validade dos registros e de inscrição ficará automaticamente prorrogada, pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 14º - O registro e/ou inscrição poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos nesta

Resolução, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 15º - Indeferidas as solicitações, as entidades governamentais e não-governamentais poderão interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do indeferimento, mediante notificação pessoal devidamente protocolada ou através de correspondência com Aviso de Recebimento - AR.
Parágrafo Único: Os recursos interpostos serão julgados pelo CMDCA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento dos mesmos.
Art. 16º - Todas as decisões do CMDCA, referentes ao registro de entidades não-governamentais e a inscrição de programas e/ou serviços das entidades governamentais e não-governamentais, serão comunicadas à autoridade judiciária da comarca de Jaraguá do Sul, Ministério Público e ao Conselho Tutelar de Corupá.
Art. 17º - As entidades não-governamentais registradas, bem como os programas e/ou serviços inscritos no CMDCA, executados por entidades governamentais e não-governamentais, serão submetidas a monitoramento, a cada 06 (seis) meses, constituindo-se critério para continuidade dos mesmos.
Art. 18º - As entidades não-governamentais registradas deverão encaminhar ao CMDCA, até 30 de abril de cada ano, para fins de acompanhamento, o relatório das suas atividades desenvolvidas no ano anterior.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será aplicado às entidades governamentais com programas e/ou serviços inscritos no CMDCA.
Seção II
Disposições Finais
Art. 19º - Compete ao CMDCA comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar de Corupá, quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento, relacionadas às entidades não-governamentais registradas e aos programas e/ou serviços das organizações governamentais e não-governamentais inscritos no referido Conselho.
Parágrafo Único: Após os devidos procedimentos para a verificação de eventuais irregularidades, o CMDCA procederá, se necessário, a suspensão ou cassação do respectivo registro e da inscrição.
Art. 20º - Compete ao CMDCA dar ciência à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar de Corupá, caso tenha conhecimento do funcionamento de entidades governamentais e não-governamentais, em regimes previstos no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sem o devido registro e/ou inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corupá.
Art. 21º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Corupá, por meio de resolução própria criará uma comissão paritária, com conselheiros representantes do segmento governamental e da sociedade civil para fiscalizar, avaliar e monitorar as entidades governamentais e não-governamentais, programas e/ou serviços inscritas no CMDCA.
Art. 22º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Corupá, 28 de Novembro de 2017.
Gilberto Kaszubowski
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Cunhataí

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 007/2018

Publicação Nº 1721580

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Cunhataí - Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Cunhataí
Extrato para publicação do Contrato Administrativo nº 007/2018
Processo Licitatório nº 03/2018 – Pregão Presencial nº 02/2018
Empresa: Bavaresco & Cia Ltda ME
Reforma das Poltronas do Plenário da sede da Câmara de Vereadores

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2018

Publicação Nº 1721585

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Cunhataí - Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Cunhataí
Extrato para publicação de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2018
Processo Licitatório nº 01/2018 – Tomada de Preço nº 01/2018
Empresa: Construtora Portal das Termas Eireli
Reforma na Edificação da sede da Câmara de Vereadores

Curitibanos

Prefeitura

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 04/2018

Publicação Nº 1721346

ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 04/2018

Contrato Nº..: 04/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS
Contratada...: MOLDER ESTRUTURAS EIRELI - ME
Valor ..... : 1.210.371,00 (um milhão duzentos e dez mil trezentos e setenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 16/08/2018 Término: 16/03/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo:1.726.701,86
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GALERIA CELULAR DE CONCRETO AARMADO PRÉ-FABRICADA COM DIMENÇÕES 2,50M X 1,50M X 1,00M, ESPESSURA DA PAREDE 15CM, TRÂNSITO 45 TON, ATERRO MÍNIMO DE 0,30MT E MÁXIMO DE 0,50MR, FABRICADAS CONFORME NBR15396:2017 DA ABNT PARA USO NA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE APARECIDA, COM EXTENSÃO DE 660,00 M, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, CONFORME PROCESSO Nº 59502.000719/2017-99 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DA DEFESA CIVIL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 156/2018

Publicação Nº 1721400

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 156/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 156/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2018

No dia 20 do mês de Agosto do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, inscrito no CPF sob o nº. 352.219.259-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 156/2018, Processo Licitatório nº. 156/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CERDAS PARA VARREDEIRA MUSTANG 2044 EM USO NA LIMPEZA PÚBLICA. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8521	CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
12081	LUQUIPECAS LTDA	
9220	SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERI	2, 1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	07.869.457/0001-86	JOEL VANIN	862.324.369-20
LUQUIPECAS LTDA	09.208.545/0001-62		. . -
SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MA	20.222.787/0001-43	RAFAEL PITZ SILVERIO	024.655.639-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CERDAS PARA VARREDEIRA MUSTANG 2044 EM USO NA LIMPEZA PÚBLICA. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9220 - SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CERDAS PARA VASSOURA AÇO 160MM	PÇ	KM01	64,000	24,4600	1.565,44
2	CERDAS PARA VASSOURA NYLON 160MM	PÇ	KM01	64,000	21,5300	1.377,92

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,20 de Agosto de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 07.869.457/0001-86	
LUQUIPECAS LTDA	CNPJ: 09.208.545/0001-62	
SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATE	CNPJ: 20.222.787/0001-43	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 158/2018

Publicação Nº 1721587

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 158/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 158/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2018

No dia 21 do mês de Agosto do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, inscrito no CPF sob o nº. 352.219.259-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 158/2018, Processo Licitatório nº. 158/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS RELÓGIOS PONTO EM USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9224	HEXA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA -	18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33
9225	TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 34, 35

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
HEXA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	18.190.056/0001-11	CRISTINE TEIXEIRA DA SILVA	452.816.532-53
TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP	81.340.382/0001-02	ASSIS PEREIRA	511.370.119-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS RELÓGIOS PONTO EM USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9224 - HEXA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	BATERIA 12V	UN	HENRY	23,000	186,0000	4.278,00
18	EPROM	UN	HENRY	23,000	80,0000	1.840,00
19	FECHADURA.	UN	HENRY	23,000	35,0000	805,00
20	FONTE COM BATERIA	UN	HENRY	23,000	280,0000	6.440,00
21	FONTE UNIVERSAL 7.8V	UN	HENRY	23,000	98,0000	2.254,00
22	IMPRESSORA PRISMA	UN	HENRY	23,000	680,0000	15.640,00
23	LACRE	UN	HENRY	23,000	10,0000	230,00
24	MEMBRANA	UN	HENRY	23,000	35,0000	805,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 2/8
Processo Nº.: 158/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 158/2018

Fornecedor: 9224 - HEXA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	PLACA EXTENSORA	UN	HENRY	23,000	150,0000	3.450,00
26	CONSERTO PLACA FONTE CHAVEADA 12V	SERV	HENRY	23,000	230,0000	5.290,00
27	CONSERTO PLACA MÃE	SERV	HENRY	23,000	380,0000	8.740,00
28		UN	HENRY	23,000	870,0000	20.010,00
29	ROLINHO DA IMPRESSORA	UN	HENRY	23,000	35,0000	805,00
30	SCANNER BIOMÉTRICO	UN	HENRY	23,000	380,0000	8.740,00
31	DESLOCAMENTO.	KM	HENRY	6.000,000	1,3700	8.220,00
32	HORA TÉCNICA	H	HENRY	100,000	68,0000	6.800,00
33	DISPLAY	UN	HENRY	23,000	110,0000	2.530,00

Fornecedor: 9225 - TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PL. MOD 410 MICR C/ PL MOD 408 MEM MRD	UN	DIMEP	7,000	1.399,0000	9.793,00
2	LEITOR BIOMÉTRICO SAGEM 6.000 TEMPL	UN	DIMEP	4,000	1.369,0000	5.476,00
3	LEITOR OPTICO INFRARED C/ FOCO 07MM	UN	DIMEP	8,000	159,0000	1.272,00
4	PLACA MOD 401 PLACA DO TECLADO PRINT POINT	UN	DIMEP	6,000	52,0000	312,00
5	PLACA MOD 401 PLACA DO TECLADO PRINT POINT II	UN	DIMEP	5,000	52,0000	260,00
6	TECLADO DE SILICONE DO RELÓGIO	UN	DIMEP	4,000	48,0000	192,00
7	CHASSIS INTERMEDIÁRIO ABS REL	UN	DIMEP	6,000	19,0000	114,00
8	PLACA MOD 404 PLACA DO CONECTOR USB	UN	DIMEP	6,000	25,0000	150,00
9	CJ DO DISPLAY	UN	DIMEP	4,000	120,0000	480,00
10	PROTEÇÃO DO DISPLAY	UN	DIMEP	4,000	10,0000	40,00
11	CONJ FECHADURA/ CHAVE REF ART 430ª	UN	DIMEP	6,000	25,0000	150,00
12	FUNIL DE SAÍDA DO PAPEL	UN	DIMEP	4,000	20,0000	80,00
13	PLACA MOD 405 PLACA DO SENSOR DO PAPEL	UN	DIMEP	5,000	30,0000	150,00
14	IMPRESSORA COM GUILHOTINA 92.123.00071-9	UN	DIMEP	2,000	760,0000	1.520,00
15	HORA TÉCNICA	H	DIMEP	100,000	130,0000	13.000,00
16	DESLOCAMENTO.	KM	DIMEP	6.000,000	1,3000	7.800,00
34	BATERIA PARA NOBREAK RELOGIO 12V 2.2 AH	UN	DIMEP	8,000	120,0000	960,00
35	FONTE PARA NOBREAK RELOGIO PONTO	UN	DIMEP	8,000	210,0000	1.680,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 158/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 158/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,21 de Agosto de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

HEXA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.190.056/0001-11

TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 81.340.382/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 34/2018

Publicação Nº 1722058

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 34/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2018

No dia 21 do mês de Agosto do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na RUA MAXIMINO DE MORAES, 386, bairro CENTRO, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE DO FUNDO, o Sr(a). ALTAMIR CARVALHO GOETTEN, inscrito no CPF sob o nº. , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2018, Processo Licitatório nº. 34/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS, PARA USO DO SERVIÇO DE SAUDE BUCAL MUNICIPAL. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11578	HM IMAGINOLOGIA ODONTOLOGICA S/S LTDA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
HM IMAGINOLOGIA ODONTOLOGICA S/S LTDA	19.698.938/0001-55		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS, PARA USO DO SERVIÇO DE SAUDE BUCAL MUNICIPAL. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Global, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11578 - HM IMAGINOLOGIA ODONTOLOGIC A S/S LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RADIOGRAFIA PERIAPICAL COM LAUDO DIGITAL	SER		1.000,000	22,0000	22.000,00
2	RADIOGRAFIA PANORAMICA COM LAUDO	SER		200,000	70,0000	14.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 34/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,21 de Agosto de 2018.

ALTAMIR CARVALHO GOETTEN
PRESIDENTE DO FUNDO

Empresas Participantes:

HM IMAGINOLOGIA ODONTOLOGICA S/S LTDA CNPJ: 19.698.938/0001-55

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - NR. 66/2018

Publicação Nº 1721592

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	LEILÃO Nr.: 160/2018 - LE Processo Administrativo: 160/2018 Processo de Licitação: 160/2018 Data do Processo: 24/07/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 66/2018 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

LEILÃO PÚBLICO DE VÉICULOS QUE SERÃO ARREMATADOS PELO MAIOR LANCE OFERECIDO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

NA DATA E HORA APRAZADO CONFORME EDITAL DE LEILÃO Nº 160/2018, VERIFICOU-SE QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS EM QUALQUER ITEM LICITADO, DESTA FORMA SENDO CONSIDERADO DESERTO. SENDO ASSIM, ENCAMINHO ATA E EDITAL EM ANEXO PARA QUE SEJA REALIZADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS A REAVALIAÇÃO DOS REFERIDOS VEÍCULOS, CONFORME DECRETO Nº 4641/2015.

Curitibanos, 21 de Agosto de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

DANIELE CRISTINA POZZO DA SILVA - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NR. 2/2018

Publicação Nº 1721399

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS**	**CONCORRÊNCIA** **Nr.: 2/2018 - CC**
CNPJ: 83.754.044/0001-34 . **C.E.P.:** 89520-000 - Curitibanos - SC	**Processo Administrativo:** 2/2018 **Processo de Licitação:** 2/2018 **Data do Processo:** 12/07/2018

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Do Fundo, AMAURY SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2018
b) Licitação Nr.: 2/2018-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 16/08/2018
e) Data da Adjudicação: 16/08/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE GALERIA CELULAR DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA COM DIMENÕES 2,50M X 1,50M X 1,00M, ESPESSURA DA PAREDE 15CM, TRÂNSITO 45 TON, ATERRO MÍNIMO DE 0,30MT E MÁXIMO DE 0,50MT, FABRICADAS CONFORME NBR 15396:2017 DA ABNT PARA USO NA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM EXTENSÃO DE 660,00 M , CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, CONFORME PROCESSO Nº 59502.000719/2017-99 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - DEFESA CIVIL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 011670 - MOLDER ESTRUTURAS EIRELI - ME	1	0,0000	1.210.371,00
	1		1.210.371,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 1.726.701,86

Curitibanos, 16 de Agosto de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NR. 2/2018

Publicação Nº 1721396

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 . C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 2/2018 - CC Processo Administrativo: 2/2018 Processo de Licitação: 2/2018 Data do Processo: 12/07/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Do Fundo, AMAURY SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2018
b) Licitação Nr.: 2/2018-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 16/08/2018
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE GALERIA CELULAR DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA COM DIMENÕES 2,50M X 1,50M X 1,00M, ESPESSURA DA PAREDE 15CM, TRÂNSITO 45 TON, ATERRO MÍNIMO DE 0,30MT E MÁXIMO DE 0,50MT, FABRICADAS CONFORME NBR 15396:2017 DA ABNT PARA USO NA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM EXTENSÃO DE 660,00 M , CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, CONFORME PROCESSO Nº 59502.000719/2017-99 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - DEFESA CIVIL.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 011670 - MOLDER ESTRUTURAS EIRELI - ME	1	0,0000	1.210.371,00
	1		1.210.371,00

Curitibanos, 16 de Agosto de 2018.

Descanso

Prefeitura

LEI 1633/2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REVERTER IMÓVEL DOADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1722187

LEI Nº 1633/2018, de 20 de agosto de 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REVERTER IMÓVEL DOADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada pela presente a reversão do imóvel matrícula 9.476, do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, consistente no lote rural n. 43, da Gleba Herval Rio das Antas, Linha Alegre, medindo 1.900 m² (mil e novecentos metros quadrados), cuja doação foi autorizada pela edição da lei municipal n. 021/1996, escritura de doação lavrada ás fls. 66 e verso, do livro 67.
Art. 2º. A reversão leva em conta a desnecessidade da ocupação da área, cuja finalidade apesar de prevista, nunca foi executada.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos orçamentos anuais vigentes.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 20 de agosto de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

LEI 1634/2018 - INSTITUI O AGOSTO LARANJA DEDICADO PARA INTENSIFICAR O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA CONSCIENTIZAR E PREVENIR DEFICIÊNCIA. MÊS ESTE QUE COMEMORA-SE A SEMANA NACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA .

Publicação Nº 1722188

LEI Nº 1634/2018, de 20 de agosto de 2018.
INSTITUI O AGOSTO LARANJA DEDICADO PARA INTENSIFICAR O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA CONSCIENTIZAR E PREVENIR DEFICIÊNCIA. MÊS ESTE QUE COMEMORA-SE A SEMANA NACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA .

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos e comemorações do Município de Descanso/SC, o mês nacional da pessoa com deficiência intelectual e múltipla.
Art. 2º No mês de agosto de cada ano o Município em cooperação com outros setores públicos, com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, realizará junto às escolas e à sociedade em geral, as seguintes atividades, sem prejuízo de outras:
I - Esclarecer quanto às deficiências, acompanhamento médico, exames, apoio familiar e comunitário às pessoas com deficiências;
II - Intensificar a integração das pessoas com deficiências em todos os níveis sociais, buscando a socialização e o convívio saudável com outras pessoas;
III – Estimular a criação de espaços para pessoas com deficiências participarem de programas voltados para a educação, o lazer, a recreação, o turismo e a cultura;
IV – Promover a capacitação de profissionais de saúde e educação para avaliar e atuar adequadamente com as pessoas com deficiências e outros transtornos, estimulando os pais ou responsáveis desde o nascimento a buscar auxílio e ajuda profissional;
V – Promover campanhas educativas, o que também, poderá ser inserido junto às escolas, visando à conscientização quanto às problemáticas enfrentadas pelas pessoas e seus familiares; trabalhar nas escolas a inclusão social.
VI – Realizar seminários, palestras, encontros, panfletagem direcionadas à atenção necessária às pessoas com deficiências e atividades afins, com vistas à troca de experiências e informações entre familiares, pessoas envolvidas com pessoas com deficiências e com a própria sociedade, com a participação de psicólogos, médicos, sociólogos, magistrados, advogados, promotores de justiça, professores e pedagogos e demais profissionais que atuam na formação, educação, preservação da saúde e promoção dos direitos da criança e do adolescente, do idoso e da pessoa com deficiência;
VII - Promover intercâmbio de informações com a comunidade, visando a inclusão social, a convivência igualitária e respeitosa.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a Administração Direta e Indireta dos entes da federação, setor privado, entidades e instituições de assistência social e educacional para a realização das atividades necessárias no que se refere à semana nacional da pessoa com deficiência intelectual e múltipla.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso - SC, 20 de agosto de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018, AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORME PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS DESCANSENSES NOS JOGOS DA TERCEIRA IDADE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Publicação Nº 1722220

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

Objeto: Aquisição de camisetas/uniforme para identificação dos atletas descansenses nos Jogos da Terceira Idade, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 03/09/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro,

nº 146, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 22 de Agosto de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91-2018 - HOMOLOGAÇÃO - PMDC

Publicação Nº 1721142

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/18
HOMOLOGAÇÃO: 20/08/18
CONTRATADO: FORTALEZA VIDROS E ACOS - EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIEDRICAS E MEIO FIO NA RUA DOIS, BAIRRO 3 FRONTEIRAS, MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 50.640,00 (cinqüenta mil seiscentos e quarenta reais)
DATA: 21/08/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91-2018 -CONTRATO - PMDC

Publicação Nº 1721319

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 110-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: FORTALEZA VIDROS E ACOS - EIRELI - ME
Valor ..... : 50.640,00 (cinqüenta mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 91/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIEDRICAS E MEIO FIO NA RUA DOIS, BAIRRO 3 FRONTEIRAS, MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
Dionísio Cerqueira, 21 de Agosto de 2018

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 056, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1720987

DECRETO N.º 056, de 16 de Agosto de 2018.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 436/17, de 13/12/2017 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

07.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0039.2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00.0110 (68) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0110 no valor de R$ 50.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 16 de Agosto de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº. 39/2018

Publicação Nº 1720982

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº. 39/2018

O MUNICIPIO DE ERMO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital de chamada pública para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2018 no Município de Ermo/SC, conforme Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº. 26/2013 de 17/06/2013.

Ermo, 20 de Agosto de 2018.
Aldoir Cadorin
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 205/2018

Publicação Nº 1721275

	PORTARIA Nº 205/2018
	REVOGA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente REVOGADA a portaria nº 288/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de Agosto de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 206/2018

Publicação Nº 1721277

	PORTARIA Nº 206/2018
	ALTERA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente ALTERADA a portaria nº 074/2017 ao que se refere às funções atribuídas à servidora municipal PATRICIA RISSI BORTOLINI BEGNINI passando a acumular a função de ser responsável pelo monitoramento e digitação de produção dos sistemas no Centro Municipal de Saúde. O percentual da vantagem concedida na portaria nº 074/2017 permanece inalterado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de Agosto de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

2320 - PROJETO DE LEI PE Nº 025-2018

Publicação Nº 1722182

LEI Nº 2.320, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 282, DE 15 DE ABRIL DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a Ementa da Lei Municipal nº 282, de 15 de abril de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"DENOMINA RUA AUGUSTINHO SEHNEM A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 282, de 15 de abril de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Passa a denominar-se Rua Augustinho Sehnem, a atual Avenida 53, localizada no Bairro Santa Isabel."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 22 de agosto de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/PMF/2018

Publicação Nº 1721330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 59/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 37/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de aventais e babadores para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 08/05/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/PMF/2018

Publicação Nº 1721332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 61/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 38/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e serviços de manutenção da frota de veículos leves da Polícia Militar do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 10/05/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/PMF/2018

Publicação Nº 1721334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 56/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 39/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais diversos para sinalização horizontal e vertical viária nas ruas e logradouros públicos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 14/05/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/PMF/2018

Publicação Nº 1721335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 62/2018 - PMF - Ata do Sistema de

Registro de Preços 40/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais didáticos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 15/05/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/PMF/2018

Publicação Nº 1721337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 64/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 41/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de alimentos e afins (coffe break) para diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 17/05/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/PMF/2018

Publicação Nº 1720996

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/PMF/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 109/PMF/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ n.º 93.726.446/0001-89 estabelecida na Rua Adelino Boschetti Mateus, em São José/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Pedroso, CI 1038631584, CPF 478.029.600-53;

2. MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ n.º 27.105.456/0001-72, estabelecida na Rua Pascoal Gomes Librelotto, em Santa Maria/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Felipe Perito Cardoso, CI 4437621, CPF 043.657.269-94;

Doravante denominadas DETENTORAS DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 109/PMF/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais pré-hospitalares, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo

com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções
1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito

ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária
1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais
1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 109/PMF/2018, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sr. João Roberto Meller, será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar a entrega dos materiais, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro
1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 20 de agosto de 2018.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Felipe Perito Cardoso
CPF: 043.657.269-94

SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Ricardo Pedroso
CPF: 478.029.600-53

JOÃO ROBERTO MELLER
Gestor/Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/PMF/2018

Publicação Nº 1721327

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/PMF/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 106/PMF/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL – FORQUILHINHA/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. NOVA CASA MÓVEIS EIRELI - ME, CNPJ/MF n.º 26.747.361/0001-90, estabelecida na Rua Treviso, 262, Siderópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Raquel Ricken de Mattia, representante legal, portadora da CI nº 3.537.634-1 e inscrita no CPF sob o nº 016.324.199-63;
2. GOLD COMPUTADORES LTDA, CNPJ/MF n.º 02.537.692/0001-37, estabelecida na Rua Rômulo Pescador, em Turvo/SC, neste ato representado pelo Sr. Sandro Pietsch, brasileiro, CI 2.390.820, CPF 675.131.079-04;

3. ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP, CNPJ/MF n.º 28.358.842/0001-39, estabelecida na Rua Pedro Hoffmann, 215, Sala 01, Orleans/SC, neste ato representado pela Sra. Nadine Alberton Vieira, CI 5.910.339, CPF 076.271.039-08;

4. HIPER BRINK COM. E REPRES. LTDA EPP, CNPJ/MF n.º 02.168.956/0001-22, estabelecida na Tr. Orion, 104, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. Eider Thorman Ventura Filho, CI 9018846262, CPF 439.148.020-49;

5. ROCHA MÓVEIS PROJ. PARA ESCRIT. LTDA ME, CNPJ/MF n.º 14.009.437/0001-09, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, 487, Araranguá/SC, neste ato representado pelo Sr. Lauri Rocha, CI 1534073, CPF 506.848.099-15;

6. TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIG. EIRELI EPP, CNPJ/MF n.º 27.821.705/0001-26, estabelecida na Avenida Leitão da Silva, 260, Vitória/ES, neste ato representado pelo Sr. Marlon Regis Arcanjo, CI 3843843, CPF 073.439.299-09;

7. EKOMOB COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ/MF n.º 15.825.521/0001-55, estabelecida na Rua Francisco João Tobias, 30, Navegantes/SC, neste ato representado pelo Sr. Jonathas Lima dos Santos, CI 4.194.646, CPF 044.180.279-63;

8. NORMELIA LOTTERMANN, CNPJ/MF n.º 20.132.150/0001-66, estabelecida na Rua Planalto, 2100, Três de Maio/RS, neste ato representado pelo Sr. Leandro Alberto Kerber, CI 3039655141, CPF 770.863.410-53;

9. LANCI IND. E COM. DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI, CNPJ/MF n.º 11.549.124/0001-47, estabelecida na Rua Canelinha, 40, Balneário Camburiú/SC, neste ato representado pelo Sr. Daniel Cenci, CI 7562914, CPF 003.655.970-90;

10. MV ELETRÔNICOS EIRELI ME, CNPJ/MF n.º 27.895.281/0001-44, estabelecida na Rua Luiz Cirimbeli, 1659, Turvo/SC, neste ato representado pelo Sr. Matheus Bordignon, CI 5929238, CPF 104.122.619-52;

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 106/PMF/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto
1. A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados
1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 04 (quatro) dias.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços
1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento
1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em

dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição
1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções
1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível

o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 106/PMF/2018, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sr. Anderson Wernke, será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar a entrega dos materiais, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro
1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 21 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA DIMAS KAMMER Prefeito Municipal
GOLD COMPUTADORES LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Sandro Pietsch CPF: 675.131.079-04;

NOVA CASA MÓVEIS EIRELI - ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Raquel Ricken de Mattia
CPF: 016.324.199-63;

HIPER BRINK COM. E REPRES. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Eider Thorman Ventura Filho
CPF: 439.148.020-49;

ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA - EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Nadine Alberton Vieira
CPF: 076.271.039-08; ROCHA MÓVEIS PROJ P/ ESCRIT. LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Lauri Rocha
CPF: 506.848.099-15;

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIG. EIRELI EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Marlon Regis Arcanjo
CPF: 073.439.299-09;

EKOMOB COMÉRCIO LTDA EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Jonathas Lima dos Santos
CPF: 044.180.279-63;

NORMELIA LOTTERMANN
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Leandro Alberto Kerber
CPF: 770.863.410-53;

LANCI IND. E COM. DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Daniel Cenci
CPF: 003.655.970-90;

MV ELETRÔNICOS EIRELI ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Matheus Bordignon
CPF: 104.122.619-52;

ANDERSON WERNKE
Gestor/Fiscal da ata

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/PMF/2018;

Publicação Nº 1720983

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO – EXCLUSIVO MICROEMPRESA
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 114/PMF/2018;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO, para prestação de serviços de mão de obra hora/homem, para ampliação de rede de iluminação pública em diversos espaços públicos do município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 05 de setembro de 2018 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 21 de agosto de 2018.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038_2018 SF-DOM

Publicação Nº 1721456

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018– SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Pregão Presencial tem como objeto aquisição de jartest, equipamento instalado e utilizado na estação de tratamento de água – ETA. Julgamento: Menor Preço POR ITEM). Retificação: Fica Retificada o item 6.1 letra "i" do edital.
ONDE-SE-LÊ: Emitir as notas fiscais em nome do Município de Fraiburgo, no CNPJ 06.017.932/0001-23.
LEIA-SE: Emitir as notas fiscais em nome da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, SANFRAI, no CNPJ 06.017.932/0001-23. Como a Retificação não altera a formulação da proposta, permanece a mesma data e horário de abertura, ou seja:
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000, até as 14h00min do dia 23 de agosto de 2018, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. O CREDENCIAMENTO deverá ser feito no mesmo local e data até as 14h15min. ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 14h15min. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 21 de agosto de 2018.
Nivaldo José Bonaldo – Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013-2018 -PMF DOM

Publicação Nº 1721457

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição De Patrulha Agrícola para o Município de Fraiburgo, através do contrato de repasse Nº 871312/2018/Caixa. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 15:30 horas do dia 23/08/2018 até as 12:00 horas do dia 04/09/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30 horas até as 15:15 horas do dia 04/09/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia 04/09/2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). Local: www.bll.org.br. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 21 de agosto de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039_2018-SF

Publicação Nº 1721633

Aviso do Pregão Presencial nº 0039/2018 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Pregão Presencial tem como objeto contratação de empresa do ramo para recuperação do trator de esteiras KOMATSU D50 15C série B3494 ano/modelo: 1981, frota nº 12 que é utilizado no Aterro Sanitário Municipal de Fraiburgo, com fornecimento de material e mão de obra. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000, até as 09h00min do dia 05 de setembro de 2018, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. O CREDENCIAMENTO deverá ser feito no mesmo local e data até as 09h15min. ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 21 de agostoo de 2018.
Nivaldo José Bonaldo – Presidente da SANEFRAI

EXTRATO DA TA.AT18FMS09

Publicação Nº 1721940

EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT18FMS09 - ATA Nº: AT18FMS35: AS PARTES RESOLVEM EFETIVAR A INCLUSÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS (MICRO-ÔNIBUS), PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM AS DESCRIÇÕES A SEGUIR:
INCLUSÃO:
MARCA/MODELO: FIAT DUCATO M BUS RONTAN
– PAS / MICRO-ÔNIBUS/NÃO APLIC
– Placa: MHZ – 5238
– Ano/Modelo: 2010 – 2011 COR CINZA
– Chassi: 93W245H34B2059590
– Renavam: 257006982
– Capacidade/Potência: 16 P/127CV

INCLUSÃO:
MARCA/MODELO: FIAT DUCATO MULT JAEDI T
– PAS / MICRO-ÔNIBUS/NÃO APLIC
– Placa: MIJ – 7510
– Ano/Modelo: 2009 – 2010 COR CINZA
– Chassi: 93W245H34A2046954
– Renavam: 177122269
– Capacidade/Potência: 17 P/127CV.

Orgão Geren.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO;
Contratada….: TRANSLUIZA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME;
Vigência……..: 16.05.2018 a 30.04.2019;
Licitação……..: Pregão Presencial nº 0012/2018;
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO;
Objeto…. ..... : REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo objetivando a prestação de serviço de transporte de pessoas com veículo TIPO VAN encaminhadas pelo Fundo Municipal de Saúde para atendimento médico e realização de exames diversos no centros de referência do município e eventualmente para transporte de servidores da Secretária Municipal de Saúde para eventos e/ou reuniões; e transporte de pacientes que realizam hemodiálise na cidade de Videira/SC

FRAIBURGO, 21 DE AGOSTO DE 2018.
IDIONE FANTINEL – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

EXTRATO DA TA.AT18FMS10

Publicação Nº 1721941

EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT18FMS10 - ATA Nº: AT17FMS62: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar a redução do preço do Óleo Diesel .
Orgão Geren.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO;
Contratada….: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;
Vigência……..: 01.01.2018 a 31.12.2018;
Licitação……..: Pregão Presencial nº 0024/2017;
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO;
Objeto…. ..... : REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições em contratações futuras de combustíveis, de forma parcelada, para abastecimento da frota do Órgão Gerenciador (Fundo Municipal de Saúde);
Itens……..: ITEM-UNID-VALOR ATUAL-VALOR AJUSTADO: 2-LITRO-3,31-3,08;

FRAIBURGO, 21 DE AGOSTO DE 2018.
IDIONE FANTINEL – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

EXTRATO DA TA.AT18FMS11

Publicação Nº 1721943

EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT18FMS11 - ATA Nº: AT18FMS03: As partes da ata epigrafada, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata previsto na Cláusula Décima Terceira para até o dia 30/09/2018.
Orgão Geren.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO;
Contratada….: MINE MERCADO PITANGA LTDA;
Vigência……..: 07.02.2018 a 30.06.2018;
Licitação……..: Pregão Presencial nº 0003/2018;
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO;
Objeto…. ..... : REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de gêneros alimentícios e cargas de gás GLP para preparação dos alimentos a serem oferecidos aos pacientes em tratamento médico-hospitalar e seus acompanhantes alojados na Casa de Apoio em Florianópolis, situada na Rua São Judas Tadeu, nº 20, Bairro José Mendes CEP (88.045.010), Florianópolis – SC;

FRAIBURGO, 21 DE AGOSTO DE 2018.
IDIONE FANTINEL – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

EXTRATO DA TA.AT18FMS12

Publicação Nº 1721945

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT18FMS12 - ATA Nº: AT18FMS24: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro em12,25%, com fundamento no art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e art. 17·§1º do decreto n° 149/2016, passando os valores da Ata de Registro de Preço.
Orgão Geren.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO;
Contratada….: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
Vigência……..: 02.04.2018 a 28.02.2019;
Licitação……..: Pregão Presencial nº 0030/2018;
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO;
Objeto…. ..... : REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de ferros diversos para o uso do Órgão Gerenciador (FMS), constantes dos LOTE 1 do Edital e de sua proposta comercial.
Itens…… ..... : LOTE-ITEM-VALOR INICIAL-VALOR ATUALIZADO: 1-1-19,59-21,98; 1-2-29,21-32,78;

FRAIBURGO, 20 DE AGOSTO DE 2018.
IDIONE FANTINEL – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

EXTRATO_DOM_21.08.2018 1309

Publicação Nº 1721947

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FMS56
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: INDÚSTRIA DE TINTAS OURO LTDA
Valor ..... : R$584,40 (quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/07/2018 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 74/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE PINTURA PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 16-10-43,22-432,20; 17-10-15,22-152,20;

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_21.08.2018 1310

Publicação Nº 1721950

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FMS57
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME
Valor ..... : R$24.582,70 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/07/2018 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 74/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE TINTAS PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-50-160,72-8.036,00; 3-20-38,20-764,00; 4-80-126,67-10.133,60; 5-20-31,39-627,80; 6-50-43,81-2.190,50; 7-70-40,44-2.830,80;

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_21.08.2018 1311

Publicação Nº 1721952

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FMS58
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SINOAÇO COM. ATAC. VAREJ. MATERIAIS P/ CONSTR.CIVI
Valor ..... : R$340,00 (trezentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 17/07/2018 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 74/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE PINTURA PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 18-50-1,70-85,00; 19-50-1,70-85,00; 20-50-1,70-85,00; 21-50-1,70-85,00;

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_21.08.2018 518

Publicação Nº 1721953

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FME51
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: INDÚSTRIA DE TINTAS OURO LTDA
Valor ..... : R$1.384,90 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 17/07/2018 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 74/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE PINTURA PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FME).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 16-25-43,22-1.080,50; 17-20-15,22-304,40;

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO_DOM_21.08.2018 519

Publicação Nº 1721956

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FME52
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: INDÚSTRIA DE TINTAS OURO LTDA
Valor ..... : R$1.384,90 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 17/07/2018 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 74/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE TINTAS PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FME).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 16-25-43,22-1.080,50; 17-20-15,22-304,40;

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO_DOM_21.08.2018 520

Publicação Nº 1721958

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FME53
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: SINOAÇO COM. ATAC. VAREJ. MATERIAIS P/ CONSTR.CIVI
Valor ..... : R$340,00 (trezentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 17/07/2018 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 74/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE PINTURA PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FME).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 18-50-1,70-85,00; 19-50-1,70-85,00; 20-50-1,70-85,00; 21-50-1,70-85,00;

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

Portaria nº 19502018

Publicação Nº 1721805

PORTARIA Nº 1950, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01534/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a servidora está em Licença Maternidade e tem estabilidade assegurada conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FLÁVIA DOS SANTOS LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 095.374.159-10, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19512018

Publicação Nº 1721809

PORTARIA Nº 1951, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0015 de 18 de agosto de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01532/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a servidora está em licença maternidade e tem estabilidade assegurada conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CAMILLA RODRIGUES NATALIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.995.289-47, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19522018

Publicação Nº 1721814

PORTARIA Nº 1952, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01533/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a servidora está em Licença Maternidade e tem estabilidade assegurada conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LILLIAN CARINA THIBES RIBEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 030.321.019-21, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19532018

Publicação Nº 1721816

PORTARIA Nº 1953, DE 21 AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01531/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está por 20 horas semanais realizando atividades na Educação Infantil;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Marli de Deus Thibes, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA ELIZABETE OLIVO DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 613.497.049-20, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19542018

Publicação Nº 1721822

PORTARIA Nº 1954, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Retifica e Ratifica a Portaria nº 0256/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0256 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora ALINE WEBER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 053.898.069-99, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – MATEMÁTICA, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0256 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19552018

Publicação Nº 1721826

PORTARIA Nº 1955, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Retifica e Ratifica a Portaria nº 0323/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0323 de 31 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora ALINE MORGANTI PINTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 056.211.329-04, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ARTES, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0323 de 31 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19562018

Publicação Nº 1721830

PORTARIA Nº 1956, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Retifica e Ratifica a Portaria nº 0257/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0257 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora ANA PAULA CORDEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 061.946.419-40, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0257 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19572018

Publicação Nº 1721836

PORTARIA Nº 1957, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Retifica e Ratifica a Portaria nº 0258/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;
Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0258 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora ANA PAULA PONTEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 051.869.409-76, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ARTES, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0258 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19582018

Publicação Nº 1721839

PORTARIA Nº 1958, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Retifica e Ratifica a Portaria nº 0259/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0259 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora ANDREZA FUZINATO CALDERAM, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 034.474.619-42, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0259 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19592018

Publicação Nº 1721843

PORTARIA Nº 1959, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Retifica e Ratifica a Portaria nº 0322/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0322 de 31 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora CLAUDIA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 072.409.849-66, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ARTES, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0322 de 31 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19602018

Publicação Nº 1721845

PORTARIA Nº 1960, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Retifica e Ratifica a Portaria nº 0262/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0262 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora CLAUDETE TIBES ZONTA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 844.970.259-34, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ARTES, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0262 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19612018

Publicação Nº 1721848

PORTARIA Nº 1961, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Retifica e Ratifica a Portaria nº 0266/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0266 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora ELAINE REGINA DA CRUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 059.717.499-78, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0266 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19622018

Publicação Nº 1721849

PORTARIA Nº 1962, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0268/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0268 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora ELETICIA MARCIANE DAL MAGRO PERAZZOLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 060.461.369-54, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0268 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19632018

Publicação Nº 1721852

PORTARIA Nº 1963, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Retifica e Ratifica a Portaria nº 0329/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0329 de 31 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora GRASIELI ROBERTA JURASKI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 013.751.530-80, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – HISTÓRIA, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0329 de 31 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19642018

Publicação Nº 1721855

PORTARIA Nº 1964, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0324/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0324 de 31 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora GESELY APARECIDA DA SILVA MATOS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 056.581.189-48, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, sendo que o período correto é de 08 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0324 de 31 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19652018

Publicação Nº 1721862

PORTARIA Nº 1965, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0325/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0325 de 31 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária do servidor JEAN CARLOS LIESCH, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 085.978.929-27, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0325 de 31 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19662018

Publicação Nº 1721867

PORTARIA Nº 1966, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0328/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0328 de 31 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora JUSSARA GONÇALVES SEÍSL SOLANHA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 043.313.359-76, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – GEOGRAFIA, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0328 de 31 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19672018

Publicação Nº 1721871

PORTARIA Nº 1967, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0327/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0327 de 31 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária do servidor LUIZ HENRIQUE MOREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 085.690.189-08, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – MATEMÁTICA, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0327 de 31 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19682018

Publicação Nº 1721876

PORTARIA Nº 1968, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Retifica e Ratifica a Portaria nº 0331/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0331 de 31 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora MARIA DA GLORIA VARGAS LAZZAROTTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 015.491.419-37, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – HISTÓRIA, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0331 de 31 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19692018

Publicação Nº 1721879

PORTARIA Nº 1969, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0321/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0321 de 31 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária do servidor MAURICIO VICENTE BARTOLOMEU, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 016.822.249-37, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0321 de 31 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19702018

Publicação Nº 1721884

PORTARIA Nº 1970, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0245/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0245 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora MONICA CRISTINA DE BARROS SESTREN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 035.701.599-14, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0245 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19712018

Publicação Nº 1721889

PORTARIA Nº 1971, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0294/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaPortaria nº 19702018ria nº 0294 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária do servidor ROBERTO RIVELINO LEMOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 646.848.909-10, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0294 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19722018

Publicação Nº 1721896

PORTARIA Nº 1972, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0330/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0330 de 31 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora ROSECLEI GOLYNSKI NOGUEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 044.373.089-05, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - HISTÓRIA, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0330 de 31 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19732018

Publicação Nº 1721900

PORTARIA Nº 1973, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0296/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0296 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária do servidor SANDRO EMANUEL CARIPUNA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 899.841.539-91, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0296 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19742018

Publicação Nº 1721903

PORTARIA Nº 1974, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0326/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0326 de 31 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária do servidor VALDECI LOPES ANTUNES JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 073.132.609-11, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0326 de 31 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19752018

Publicação Nº 1721905

PORTARIA Nº 1975, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0233/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0233 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora ANA TIARA DORNELLES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 075.382.779-43, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0233 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19762018

Publicação Nº 1721907

PORTARIA Nº 1976, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0236/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0236 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora CLAUDETE GARCES DA CRUZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 665.134.219-34, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0236 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19772018

Publicação Nº 1721909

PORTARIA Nº 1977, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0237/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0237 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora CRISTIANE TEREZINHA PEREIRA GUEDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 040.728.109-67, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0237 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19782018

Publicação Nº 1721912

PORTARIA Nº 1978, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0238/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0238 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora DANIELA PILON DELFES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 034.590.509-18, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0238 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19792018

Publicação Nº 1721915

PORTARIA Nº 1979, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0240/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0240 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora HELENA SILVA FRIGOTTO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 737.641.249-20, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0240 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19802018

Publicação Nº 1721921

PORTARIA Nº 1980, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0242/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0242 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora JUCIMARA APARECIDA MARTINS VAZ KRENZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 684.783.569-91, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0242 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19812018

Publicação Nº 1721927

PORTARIA Nº 1981, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0291/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0291 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora MONICA GAIO GREEF, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 636.886.899-68, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E ESPECIALISTA GRUPO OCUPACIONAL PG, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0291 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19822018

Publicação Nº 1721931

PORTARIA Nº 1982, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0247/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0247 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora ROSANGELA LUCIANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 844.856.209-72, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0247 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19832018

Publicação Nº 1721933

PORTARIA Nº 1983, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0248/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0248 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora ROSENILDA DE FATIMA RIBEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 998.362.709-49, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0248 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19842018

Publicação Nº 1721937

PORTARIA Nº 1984, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora KATIA DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 004.927.219-55, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 21 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0014_2018-PMF DOM

Publicação Nº 1721662

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0014/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é Contratação de empresa do ramo para a EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE "FLOR DE MAÇÃ", com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexos ao PAL). Quando do julgamento das HABILITAÇÕES, transcorrido "in albis" o prazo recursal de 5 dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão passou à abertura do envelope de PROPOSTA DE PREÇO das proponentes habilitadas. As proponentes apresentaram suas propostas nos seguintes valores totais CIDIMAR DA ROSA R$ 18.830,63 (dezoito mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e três centavos)., FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME R$ 19.861,62 (dezenove mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES EIRELI-ME R$ 20.108,53 (vinte mil, cento e oito reais e cinquenta e três centavos), POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA – EPP R$ 20.801,35 (vinte mil oitocentos e um reais e trinta e cinco centavos), J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME R$ 21.441,63 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos), CONSTRUTORA JHR EIRELI R$ 23.977,77 (vinte e três mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME R$ 24.631,82 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos). Sendo assim restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a licitante CIDIMAR DA ROSA R$ 18.830,63 (dezoito mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e três centavos). Ficando este valor abaixo do Valor Máximo, estipulado pelo Município no item 1.2 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.
Fraiburgo (SC), 21 de agosto de 2018.
Claudete Gheler Mathias – Prefeita Municipal

Frei Rogério

Prefeitura

RESUMO - PROCESSO LICIT. 18-2018 - PR 13-2018 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Publicação Nº 1721934

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC torna público aos interessados que se encontra aberto Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Impressoras Multifuncionais com função de copiadora, impressora laser e scanner, todas de propriedade da contratada, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos, insumos e todo material necessário ao regular funcionamento, incluindo papel A4, e demais condições constantes nos anexos, parte integrante do edital.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ O DIA 31/08/2018 ÀS 08h50min
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS NO DIA 31/08/2018 AS 09h00min
Informações e Edital poderão ser obtidos através site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000 e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

Frei Rogério SC, 20 de agosto de 2018.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PE058/2018

Publicação Nº 1721472

AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2018

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que restou DESERTA o Pregão Eletrônico nº 058/2018 que teve por objeto a aquisição parcelada de medicamento IMUNOGLOBULINA HUMANA 6G para atender a mandado Judicial Autos nº 03000359550188220167.

Garopaba, 17 de agosto de 2018.
Rafael Tonvildes de Abreu
PREGOEIRO

PORTARIA N.º 1000/2018.

Publicação Nº 1721948

PORTARIA N.º 1000, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) LEANDRO IZALDO SILVA, matricula n.º 0924, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Administração, com gratificação de 50% (cinqüenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 31/08/2018.

§ 1°. Nos termos do § 2°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver horários diferenciados de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, vedada, no caso, a percepção de gratificação pela prestação de serviço extraordinário.
§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 31/08/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 995/2018.

Publicação Nº 1721930

PORTARIA N.º 995, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 20/08/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 da servidora LETICIA TEIXEIRA CORREA, Matrícula Funcional n.° 7256, concedidas através da Portaria n.º 950/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 20/08/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de agosto 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 999/2018.

Publicação Nº 1721946

PORTARIA N.º 999, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, LEANDRO IZALDO SILVA, CPF n.º 889.065.909-20, das funções comissionadas do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE CONTROLE PESSOAL, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 30/08/2018.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 30/08/2018.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de agosto de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG - 043/2018

Publicação Nº 1721385

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 043/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliários com entrega de forma parcelada, conforme descrição anexa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 10/09/2018 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 21 de agosto de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG - 044/2018

Publicação Nº 1721727

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 044/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para a possível aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais diversos de manutenção, com entrega de acordo com as necessidades da administração municipal.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 05/09/2018 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 21 de agosto de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018 PROCESSO PMG 037/2018

Publicação Nº 1721628

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 018 - Processo PMG nº 037/2018
Modalidade: PREGÃO
Contratado: Eduardo Abreu Alves Barbosa.
Contratante: Município de Garuva
Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial para realização de leilão de bens móveis, imóveis e inservíveis de propriedade da Prefeitura de Garuva, sem custos à Contratante conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
Valor Total: 5% (cinco porcento) sobre o valor de cada bem arrematado.
Data de Assinatura: 21/08/2018.
Prazo: 12 (doze) meses

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 152/2018

Publicação Nº 1721519

PORTARIA Nº 152 de 21 de agosto de 2018
"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR HOMOLOGADO ATRAVÉS DO CONCURSO DE REMOÇÃO 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 044/2009 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009, 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

CONSIDERANDO, a classificação final do Concurso de Remoção nº 001/2018
RESOLVE:
Art. 1O. – Remover a servidora VANESSA PEIXE, por 40 horas semanais, da Creche Municipal Maria Correa Saad para o Pré Escolar Victoria Junqueira Pensky.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 153/2018

Publicação Nº 1721744

PORTARIA Nº. 153 de 21 de agosto de 2018.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar SIMONE NEVES – RG n° 3790463, CPF n° 021.517.479-80, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para atuar como fiscal dos Contratos:
FMAS n° 002/2018 firmado com a empresa Topclima Sistemas de Refrigeração Eireli epp,
FMAS n° 003/2018, firmado com a empresa Richesse Móveis Epp,
FMAS nº 004/2018 firmado com a empresa Bona Gente Comercial Ltda Epp.
FMAS n° 005/2018 firmado com a empresa Maw Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda Me
FMAS nº 006/2018 firmado com a empresa M. Mobile Eireli.
FMAS nº 007/2018 firmado com a empresa Osmar Orlandi Junior Me
FMAS nº 008/2018 firmado com a empresa Deizelaine Xavier Dias Me
FMAS nº 009/2018 firmado com a empresa Luiz Fernando Cunha Grenier Me

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018

Publicação Nº 1721362

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 211/2018
Aviso de Suspensão do Pregão Presencial nº 106/2018
A Prefeitura de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados que o Processo Administrativo nº 211/2018, Pregão Presencial nº 106/2018, a qual tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica, serviços de fresagem a frio em pavimento asfáltico, reperfilagem com aplicação de capa, recorte de buracos e recuperação asfáltica, que em razão de questionamento ao edital de licitação fica SUSPENSO o presente edital para analise dos questionamentos levantados.
Gaspar (SC), 21 de agosto de 2018.
PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA
Pregoeiro - Decreto nº 8.125/2018

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

Publicação Nº 1721812

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018
OBJETO: Registro de Preços Para Futuras Aquisições de Materiais de Expediente. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 03/09/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 21/08/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.308, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1721756

DECRETO Nº 8.308, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.820, de 29 de novembro de 2017, artigo 6º, incisos II e VI,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo de Saúde:

Órgão: 06 Fundo de Saúde	
Unidade: 11 Fundo de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2152 Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde	
Dotação: 129 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 32.705,02
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação: 122 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 456.000,00
Dotação: 127 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 393.962,64
Dotação: 128 3.3.93.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	R$ 395.000,00

Art. 2º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente da Secretaria de Educação:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Atividade: 1021 Construção,Ampliação e Reforma de CDI Salas Multifuncionais	
Dotação: 259 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 87.397,20

Art. 3º Fica anulado o seguinte saldo de dotação constante do orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes e de Lazer:

Órgão: 12 Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	
Unidade: 25 Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	
Função: 27 Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 Desporto Comunitário	
Programa: 0028 Gestão Fundação Municipal Esportes e Lazer	
Atividade: 2162 Manutenção do Esporte em Gaspar	
Dotação: 6 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 7.980,00

Art. 4º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes e de Lazer:

Órgão: 12 Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	
Unidade: 25 Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	
Função: 27 Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 Desporto Comunitário	
Programa: 0028 Gestão Fundação Municipal Esportes e Lazer	
Atividade: 2162 Manutenção do Esporte em Gaspar	
Dotação: 7 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 7.980,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

LEI Nº 3.888, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1721015

LEI Nº 3.888, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ampliadas, de uma para duas, as vagas do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, existente no quadro de servidores da Câmara Municipal de Gaspar.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 2.802, de 29 de setembro de 2006, e os Anexos I e II da Lei nº 3.653, de 10 de agosto de 2015, passam a vigorar considerando as alterações promovidas pela presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 02 de agosto de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA Nº 5.551, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1721510

PORTARIA Nº 5.551, DE 26 DE JULHO DE 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE EMPRESA NA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 1054/2016, ORIUNDA DA DISPENSA Nº 46/2016, LANÇADA PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR – SC.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos na Lei n° 8.666/93, e considerando a denúncia realizada por pessoa física, e do teor do Processo Administrativo FATMA 00025474/2017, que instruirá o processo;

CONSIDERANDO que os fatos abaixo narrados, são passíveis de aplicação de penalidades previstas na Lei n° 8.666/93, e que somente podem ser aplicadas em decorrência de processo administrativo autônomo, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da motivação, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1° Instaurar Processo Administrativo em desfavor da empresa T. T. de R. L. e seu responsável técnico, com sede na Rua Antonio Simões Cardoso, nº 594, bairro Uberaba, na cidade de Curitiba/PR, conforme os motivos de fato e de direito a seguir delineados.

RESUMO DOS FATOS:

Art. 2° Depreende-se dos documentos acostados a esta Portaria que a empresa T. T. de R. L. e seu responsável técnico, considerando os fundados indícios, em tese, teriam tentado ou obtido vantagens na adjudicação do objeto da contratação emergencial nº 54/2016, oriunda da dispensa nº 46/2016, lançada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar, ao apresentar informações supostamente enganosas para obtenção de instrumento que comprovasse sua regularidade para execução dos serviços objetos da licitação, conforme consta nas recomendações parciais dos autos do Processo FATMA 00025474/2017 (fl.75).

Parágrafo único. A Contratação Emergencial, na modalidade Dispensa nº 46/2016, tem como objeto a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comercial-industriais (com características de domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Gaspar.

CAPITULAÇÃO LEGAL
Art. 3° Caso comprovados os fatos denunciados, em tese, estará a empresa T. T. de R. L. e seu responsável técnico, conforme a gravidade, sujeitos às sanções previstas nos artigos 87, 88 e 90 da Lei n° 8.666/93, bem como, na Cláusula Doze e demais disposições do Contrato nº 54/2016.

PROVIDÊNCIAS
Art. 4° O processo Administrativo será conduzido por Comissão Especial, composta pelas servidoras designadas: Daniela Barkhofen, Angela Genesia Correia Nunes dos Anjos e Bárbara Cechetto, sob a presidência da primeira.

Art. 5° A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Gaspar, em 26 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito de Gaspar

PORTARIA RH 118/2018

Publicação Nº 1721200

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 118/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) FLAVIO ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Digitador, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/05/2012 a 06/06/2017, devendo folgar a partir de 20/08/2018 a 17/11/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Governador Celso Ramos

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 21/2018 REGISTRO DE PREÇO 14/2018

Publicação Nº 1721405

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 21/2018
LICITAÇÃO RP 14/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 31/08/2018 até ás 15h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 31/08/2018 ás 15h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 10 de Agosto de 2018.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 03/2017

Publicação Nº 1721781

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2017

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 03/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 14/2017, OBJETO DO PROCESSO N.º 25/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI- EPP.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI EPP, estabelecida à Rua 03 de Outubro, 5877, bairro Prado, município de Biguaçu, Cep 88.160-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 06.312.970/0001-09, neste ato representado por seu sócio Sr. Aloísio Marcelino, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 894.281.379-87, portador do RG nº 2.957.961, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, TELEFONIA VOIP, VIDEOMONITORAMENTO E CENTRAL DE ALARMES PARA USO DAS SECRETARIAS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ACESSO PÚBLICO À INTERNET, VIA WIRELESS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, respeitando o estabelecido nos art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II da Lei n.º 8666/93, bem como as cláusulas sexta e sétima do referido contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL pelo índice do INPC – 3,52%, tomando como base o índice do mês de JUNHO de 2018, a contar da data de 17/07/2018.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO

Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços de inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

2.2 DO REEQULIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

A Constituição Federal de 1988 expressamente aludiu à obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido estabelece o inciso XXI, do art. 37, da CF/88:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações

de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)"

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução.

Neste sentido o professor Marçal Justen Filho leciona:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".

Por sua vez a lei infraconstitucional – Lei 8.666/1993 reafirma o mandamento constitucional em seu artigo 65, inciso II alínea "d":
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."
E ainda estabelece em seus artigos normas quanto à observância obrigatória de certas regras, determinando a obrigatoriedade de que as cláusulas de reajuste de preços estejam expressa tanto no corpo do instrumento contratual como no próprio ato convocatório do processo de licitação que assim destaca conforme determina a lei de licitações em seus artigos 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, que assim expressa:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;"

"Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Deste modo asseveramos que a previsão aludida ao reajustamento fora avençada não somente no contrato supracitado na cláusula sexta, como no ato convocatório, cumprindo assim as determinações legais.

Ainda, o renomado autor Marçal Justen Filho:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".

Cabe ressaltar a Cláusula sexta do referido contrato, subitem 6.1:

"6.1. Será admitido reajuste dos valores propostos, para os equipamentos locados de acordo com o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC, não poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano."

Portanto, cumpridas as determinações legais, tanto constitucionais quanto infra-constitucionais, é viável o reajuste de preços buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido, tomando como base o índice previsto no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total atual do contrato que é R$ 91.607,04 (Noventa e um mil seiscentos e sete reais e quatro centavos), será acrescido em 3,52% - índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), mês de referência – JUNHO 2018, atualizando o valor global do contrato para R$ 94.831,60 (Noventa e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 17 de Julho de 2018.

	Aloísio Marcelino NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI EPP

NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 40/2018 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1721402

FUNDOMUNICIPALDESAUDEDEGRAOPARAESTADODESANTACATARINA

SecretariaMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

DECRETONº000040/18de21deAgostode2018

OPREFEITODEGRÃOPARÁnoexercíciodasatribuiçõesquelheforamconferidaspelaaLeiOrgânicadoMunicípiodeGRÃOPARÁeautorizaçãocontidanaLeiMunicipalnº002094/17de5deDezembrode2017.
DECRETA:
Art.1º-FicaabertonocorrenteexercícioCréditoparaa(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.01 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

(064)4.4.90.00.00.00.00.00.2.041-0151 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

Total Suplementação: 5.000,00

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.01 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

(013)3.3.90.00.00.00.00.00.2.041-0151 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

Total Anulação: 5.000,00

Art.3º-
EsteDECRETOentraemvigornadatadesuapublicação,revogadaasdisposiçõesemcontrário.

GABINETEDOPREFEITOMUNICIPAL,21deAgostode2018.
MARCIOBORBABLASIUS
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 21 de Agosto de 2018.

DIONEHEINZEN
SecretárioMunicipaldaAdministraçãoeFazenda

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 51/2018 - ALTERA O DECRETO 08-2018 – PONTOS DE TÁXIS

Publicação Nº 1721085

DECRETO Nº 51/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018

"ALTERA O DECRETO 08 DE 15 DE MARÇO DE 2018 QUE CRIA OS PONTOS DE ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o disposto no art.1º, 25, e 19 da Lei nº 1.860 de 29 de setembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. O art. 2º do decreto nº 08/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os pontos serão distribuídos da seguinte forma:

Nº DO PONTO	Nº DE VAGAS	LOCALIZAÇÃO
01	01	COMUNIDADE DO CENTRO– Rua Engenheiro Annes Gualberto, em frente à casa da Dona Doca;
02	01	COMUNIDADE DO CENTRO - Rua Manoel José Candido, ao lado da casa de chaves, Próximo ao Posto de Gasolina Gravatá;
03	01	COMUNIDADE DE JARDIM ANDREIA – Rua Garibaldi Veronez, em frente ao Centro comunitário;
04	01	COMUNIDADE DE POUSO ALTO – Rua Luiz Tomé dos Santos Próximo a Policia Rodoviária;
05	01	COMUNIDADE DE POUSO ALTO– Rua Manoel José Leandro Próximo a Igreja Santa Catarina;
06	01	COMUNIDADE DE SÃO ROQUE– Estrada Geral São Roque, em frente a Igreja de São Roque;
07	01	COMUNIDADE DE TERMAS - Rua Hercílio Zapelini. Em frente a praça dos direito Humanos, próximo a Imobiliária Mário Imóveis;
08	01	COMUNIDADE DE TERMAS - Avenida Pedro Zapelini, Em frente a Galeria Zapelini – ponto de referência: Loja Marialina;
09	01	COMUNIDADE TERMAS- Avenida Pedro Zapelini. Em frente à Galeria Esmeraldino, nº 261 e loja de bem Confecções;
10	01	COMUNIDADE DE TERMAS – Rua Hélio AgostineIi, próximo ao Apart Hotel, em frente ao Shopping Termas;
11	01	COMUNIDA DE VARZEA DAS CANOAS – Estrada Geral Varzea das Canoas, em frente a Igreja de Santo Antônio.

Art.2º As demais disposições constantes no Decreto nº.08/2018 permanecem inalteradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal, SC, 15 de Agosto de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

EXTRATO 2º ADT AO CTR 41/2017 - CONSTRUTORA ACM LTDA - PMG

Publicação Nº 1721310

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

OBJETO: "II TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2017 PARA PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOAQUIM CARDOSO DUARTE – BAIRRO BRASÍLIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA CONSTRUTORA ACM LTDA – ME LTDA."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ACM LTDA – ME LTDA - CNPJ Nº 07.541.331/0001-88.
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de vigência do contrato até o dia 30/10/2018.
Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, a previsão contida na cláusula quarta, § 1° do contrato aditado e o art.57, II da Lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 27 de junho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADT AO CTR 40/2017 - CONSTRUTORA ACM LTDA - PMG

Publicação Nº 1721312

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

OBJETO: "III TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2017 PARA PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ÂNGELO RODRIGUES MARTINS – BAIRRO TERMAS DO GRAVATAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA CONSTRUTORA ACM LTDA - ME LTDA."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ACM LTDA – ME.
CNPJ: 07.541.331/0001-88.
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de vigência do contrato até o dia 29/10/2018.
Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, previsão contida na cláusula sétima do contrato aditado e o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 23 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADT AO CTR 42/2017 - CONSTRUTORA ACM LTDA - PMG

Publicação Nº 1721313

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

OBJETO: "III TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2017 PARA PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MARIA MADALENA PRÁ – BAIRRO TERMAS DO GRAVATAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA CONSTRUTORA ACM LTDA - ME LTDA."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ACM LTDA – ME.
CNPJ: 07.541.331/0001-88.
ENDEREÇO: Rua Ricardo Wittenrich, nº 1.260, Bairro: São Francisco de Assis – Braço do Norte/SC
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de vigência do contrato até o dia 29/09/2018.
Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, previsão contida na cláusula sétima do contrato aditado e o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 27 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADT AO CTR 43/2017 - CONSTRUTORA ACM LTDA - PMG

Publicação Nº 1721314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

OBJETO: "III TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017 PARA PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA NICOLAU FRANCISCO CORRÊA – BAIRRO CENTRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA CONSTRUTORA ACM LTDA - ME LTDA."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ACM LTDA – ME.
CNPJ: 07.541.331/0001-88.
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de vigência do contrato até o dia 29/10/2018.
Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, previsão contida na cláusula sétima do contrato aditado e o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 23 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º ADT AO CTR 44/2017 - BRANCO PEDRAS - PMG

Publicação Nº 1721316

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2017

OBJETO: "IV TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017 REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BENTO SERAFIM FERNANDES – BAIRRO TERMAS DO GRAVATAL, COM EXTENSÃO DE 164,47M E ÁREA DE 685,20M² DE PAVIMENTAÇÃO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS DE ORÇAMENTO".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP
CNPJ: 04.834.318/0001-29
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de vigência do contrato até o dia 28/11/2018.
Cláusula II - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, previsão contida na cláusula sétima do contrato aditado e o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 17 de agosto de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO - PROCESSO 47/2018

Publicação Nº 1721281

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE Nº 47/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2018

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EVENTUAIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, FUNDOS E DEMAIS DEPARTAMENTOS."
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: GVTUR TRANSPORTES LTDA ME.

CNPJ Nº 07.186.735./0001-09.
Endereço: ROD. SC 370 - KM 200, s/n, bairro Centro Gravatal/SC.

GVTUR TRANSPORTES LTDA - ME					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde.	Preço Unit,	Total
1	MICRO ÔNIBUS COM 32 LUGARES COM PLATAFORMA	KM	22.000	R$ 3,60	R$ 79.200,00
	PARA CADEIRANTE PARA TRANSPORTE DE				
	PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO				
	FORA DO DOMICILIO, CONFORME NECESSIDADE DO				
	MUNICÍPIO				
2	'VEÍCULO TIPO VAN COM 16 LUGARES COM	KM	25.000	R$ 3,15	R$ 78.750,00
	PLATAFORMA PARA CADEIRANTE PARA TRANSPORTE				
	DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO				
	FORA DO DOMICÍLIO, CONFORME NECESSIDADE DO				
	MUNICÍPIO				
3	VEÍCULO DE 32 LUGARES TRANSPORTE EVENTUAL	KM	8.000	R$ 4,75	R$ 38.000,00
	PARA VIAGENS A SEREM REALIZADAS PARA FORA DO				
	PERÍMETRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE				
	GRAVATAL COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 32 LUGARES,				
	CONFORME NECESSIDADE				
4	VEÍCULO DE 42 LUGARES TRANSPORTE EVENTUAL	KM	9.000	R$ 6,70	R$ 60.300,00
	PARA VIAGENS A SEREM REALIZADAS PARA FORA DO				
	PERÍMETRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE				
	GRAVATAL COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 42 LUGARES,				
	CONFORME NECESSIDADE				
6	VEÍCULO DE 46 LUGARES TRANSPORTE EVENTUAL	KM	3.000	R$ 7,35	R$ 22.050,00
	DENTRO DO PERÍMETRO DA JURISDIÇÃO DO				
	MUNICÍPIO DE GRAVATAL COM VEÍCULO DE NO				
	MÍNIMO 46 LUGARES, CONFORME NECESSIDADE				
TOTAL					R$ 278.300,00

CONTRATADO: JOÃO BATISTA CARDOSO – 10421190906.
CNPJ Nº 17.492.675/0001-06.
Endereço: Estrada Geral Várzea das Canoas, s/n, bairro Várzea das Canoas, Gravatal/SC.

JOAO BATISTA CARDOSO - 10421190906					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde.	Preço Unit,	Total
7	VEÍCULO DE 16 LUGARES TRANSPORTE EVENTUAL	KM	8.000	R$ 5,45	R$ 43.600,00
	DENTRO DO PERÍMETRO DA JURISDIÇÃO DO				
	MUNICÍPIO DE GRAVATAL COM VEÍCULO DE NO				
	MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME NECESSIDADE				
8	VEÍCULO DE 16 LUGARES TRANSPORTE EVENTUAL	KM	7.000	R$ 3,75	R$ 26.250,00
	PARA VIAGENS A SEREM REALIZADAS PARA FORA DO				
	PERÍMETRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE				
	GRAVATAL COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 16 LUGARES,				
	CONFORME NECESSIDADE				
TOTAL					R$ 69.850,00

Gravatal (SC), 21 de agosto de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 102.18 LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SEC. DA AGRICULTURA .DOC

Publicação Nº 1721531

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº102/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 125/18, Edital de Pregão Nº 102/18, Objeto: Locação de Software para gerenciar programas da Secretaria da Agricultura; recebimento de propostas até às 09 horas do dia 03/09/18; a abertura do Edital será às 09horas do dia 03/09/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 21 de agosto de 2018.
Roque Luiz Meneghini
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2018 PMG - ERRATA I

Publicação Nº 1721844

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Guaramirim,(SC), torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA I ao Edital da Pregão Presencial nº. 90/2018 que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)

1 . DAS ALTERAÇÕES
- Alteração no Termo de Referência.
2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO (Passará a conter)
A data de abertura fica designada o dia 04 de setembro de 2018 às 14h00min.
As demais informações contidas no Edital permanecem inalteradas.
O Edital com a alteração e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 21 de agosto de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 2.º CLASSIFICADO - AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2018 FMS

Publicação Nº 1721271

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
Processo Licitatório nº 43/2018 FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

Tendo em vista que algumas amostras dos primeiros classificados não foram entregues para avaliação da comissão técnica (Designada pela Portaria nº 268/2018) e que outras foram reprovadas pela referida comissão, ficam convocadas as licitantes abaixo relacionadas para apresentarem suas amostras, no prazo de máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios, no local e horários indicados no item "3b.4" do instrumento convocatório:

Item	2.º CLASSIFICADO
2	FRACASSADO
3	DISQUEMED
6	BLUMEDICA
7	BLUMEDICA
12	BLUMEDICA
16	METROMED
26	BLUMEDICA
27	DISQUEMED
28	BLUMEDICA
29	DISQUEMED
30	BLUMEDICA
31	METROMED
32	MEDICENTRO
33	METROMED
34	EFETIVE
35	EFETIVE
40	BLUMEDICA
45	SANIMED
46	BLUMEDICA
47	BLUMEDICA
48	BLUMEDICA
49	BLUMEDICA
50	BLUMEDICA
52	EFETIVE
56	EFETIVE
57	SANIMED
59	METROMED
60	DISQUEMED
61	DANIELE DAGIOS
65	DANIELE DAGIOS
66	DANIELE DAGIOS
74	DISQUEMED
75	DISQUEMED
78	FRACASSADO
84	MEDICENTRO
91	FRACASSADO
93	METROMED
96	SANIMED
101	METROMED
102	FRACASSADO
103	FRACASSADO
109	SANIMED
111	CIRURGICA SANTA CRUZ
112	EFETIVE
116	SANIMED
120	BLUMEDICA
124	BLUMEDICA
127	DANIELE DAGIOS
131	CIRURGICA SANTA CRUZ
137	COINTER

143	SANIMED
144	SANIMED
145	EFETIVE
146	EFETIVE
147	EFETIVE
154	FRACASSADO
157	DANIELE DAGIOS
158	FRACASSADO
173	SANIMED
174	SANIMED
176	SANIMED
177	SANIMED
178	SANIMED
183	DISQUEMED
190	MEDICENTRO
195	CIRURGICA SANTA CRUZ
197	DISQUEMED
198	MEDICENTRO
200	BLUMEDICA
202	DISQUEMED

Guaramirim, 21 de agosto de 2018.
Fernanda de Resende Rien Machado
Pregoeira
Portaria 74/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2014 - FMS

Publicação Nº 1720256

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2014 - FMS
Processo de Licitação: 18/2014 - FMS

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrita no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratada: ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.291.878/0001-83, estabelecida na Rua São Paulo, nº 2871, sala 03, bairro Itoupava Seca, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP 89.030-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;
b) reajustar o valor do contrato.

Data da Assinatura: 22/08/2018 Vigência 21/08/2019

Guaramirim (SC), 21 de agosto de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO 25/2017

Publicação Nº 1721799

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO 25/2017- PMG
Processo de Licitação: 209/2016 - PMG
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA OSVALDO BEBER, COM EXTENSÃO DE 330 METROS, ATRAVÉS DE REPASSE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rodovia SC 495, 2.034.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) a alteração da Cláusula Décima Oitava do Contrato Original.
a.1) O prazo do contrato se estende até o dia 15 de outubro de 2018, conforme justificativa do parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, à folha 276.

Data da Assinatura: 16/08/2018 Vigência 15/10/2018.

GUARAMIRIM (SC), 21/08/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO 1.ª AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2018 FMS

Publicação Nº 1721264

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 43/2018 - FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

Resultado da 1ª Avaliação das amostras

Item	1.º CLASSIFICADO	APROVADO/REPROVADO
1	BLUMEDICA	APROVADO
2	METROMED	REPROVADO
3	EFETIVE	NÃO ENTREGOU
4	EFETIVE	APROVADO
5	EFETIVE	APROVADO
6	EFETIVE	NÃO ENTREGOU
7	EFETIVE	NÃO ENTREGOU
8	EFETIVE	APROVADO
10	EFETIVE	APROVADO
11	EFETIVE	APROVADO
12	EFETIVE	NÃO ENTREGOU
14	EFETIVE	APROVADO
15	SEBOLD	APROVADO
16	SANIMED	REPROVADO

19	DISQUEMED	APROVADO
25	DANIELE DAGIOS	APROVADO
26	MEDICENTRO	REPROVADO
27	MEDICENTRO	REPROVADO
28	MEDICENTRO	REPROVADO
29	MEDICENTRO	REPROVADO
30	MEDICENTRO	REPROVADO
31	BLUMEDICA	REPROVADO
32	EFETIVE	REPROVADO
33	EFETIVE	REPROVADO
34	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU
35	BLUMEDICA	REPROVADO
40	EFETIVE	REPROVADO
41	DISQUEMED	APROVADO
42	DISQUEMED	APROVADO
43	BLUMEDICA	APROVADO
44	METROMED	APROVADO
45	EFETIVE	REPROVADO
46	EFETIVE	REPROVADO
47	EFETIVE	REPROVADO
48	EFETIVE	REPROVADO
49	EFETIVE	REPROVADO
50	EFETIVE	REPROVADO
52	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU
53	METROMED	APROVADO
54	EFETIVE	APROVADO
55	EFETIVE	APROVADO
56	DISQUEMED	NÃO ENTREGOU
57	EFETIVE	NÃO ENTREGOU
58	BLUMEDICA	APROVADO
59	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU
60	EFETIVE	REPROVADO
61	EFETIVE	REPROVADO
62	COINTER	APROVADO
63	COINTER	APROVADO
64	COINTER	APROVADO
65	BLUMEDICA	REPROVADO
66	BLUMEDICA	REPROVADO
70	METROMED	APROVADO
71	BLUMEDICA	APROVADO
72	BLUMEDICA	APROVADO
74	EFETIVE	NÃO ENTREGOU
75	EFETIVE	NÃO ENTREGOU
76	EFETIVE	APROVADO
77	EFETIVE	APROVADO
78	CIRURGICA SANTA CRUZ	NÃO ENTREGOU
79	EFETIVE	APROVADO
80	DANIELE DAGIOS	APROVADO

81	DISQUEMED	APROVADO
82	METROMED	APROVADO
83	EFETIVE	APROVADO
84	CIRURGICA SANTA CRUZ	NÃO ENTREGOU
85	DISQUEMED	APROVADO
86	DISQUEMED	APROVADO
87	DANIELE DAGIOS	APROVADO
90	DISQUEMED	APROVADO
91	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU
92	BLUMEDICA	APROVADO
93	BLUMEDICA	REPROVADO
94	BLUMEDICA	APROVADO
95	EFETIVE	APROVADO
96	MEDICENTRO	REPROVADO
97	SANIMED	APROVADO
98	BLUMEDICA	APROVADO
100	EFETIVE	APROVADO
101	EFETIVE	NÃO ENTREGOU
102	DISQUEMED	REPROVADO
103	SANIMED	REPROVADO
104	DANIELE DAGIOS	APROVADO
105	BLUMEDICA	APROVADO
109	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU
110	EFETIVE	APROVADO
111	EFETIVE	REPROVADO
112	BLUMEDICA	REPROVADO
113	METROMED	APROVADO
116	EFETIVE	REPROVADO
117	DANIELE DAGIOS	APROVADO
118	DANIELE DAGIOS	APROVADO
119	EFETIVE	APROVADO
120	EFETIVE	NÃO ENTREGOU
121	EFETIVE	APROVADO
122	METROMED	APROVADO
124	EFETIVE	REPROVADO
126	MEDICENTRO	APROVADO
127	EFETIVE	NÃO ENTREGOU
128	EFETIVE	APROVADO
129	EFETIVE	APROVADO
130	EFETIVE	APROVADO
131	EFETIVE	NÃO ENTREGOU
132	EFETIVE	APROVADO
133	EFETIVE	APROVADO
134	EFETIVE	APROVADO
135	EFETIVE	APROVADO
136	SANIMED	APROVADO
137	EFETIVE	REPROVADO
142	DISQUEMED	APROVADO

143	EFETIVE	NÃO ENTREGOU
144	EFETIVE	NÃO ENTREGOU
145	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU
146	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU
147	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU
148	BLUMEDICA	APROVADO
149	DISQUEMED	APROVADO
150	SANIMED	APROVADO
151	EFETIVE	APROVADO
152	EFETIVE	APROVADO
154	CIRURGICA SANTA CRUZ	NÃO ENTREGOU
155	BLUMEDICA	APROVADO
156	BLUMEDICA	APROVADO
157	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU
158	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU
167	METROMED	APROVADO
168	METROMED	APROVADO
169	METROMED	APROVADO
170	METROMED	APROVADO
171	METROMED	APROVADO
172	METROMED	APROVADO
173	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU
174	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU
175	BLUMEDICA	APROVADO
176	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU
177	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU
178	BLUMEDICA	NÃO ENTREGOU
179	SANIMED	APROVADO
180	METROMED	APROVADO
181	METROMED	APROVADO
182	METROMED	APROVADO
183	CIRURGICA SANTA CRUZ	NÃO ENTREGOU
184	METROMED	APROVADO
185	EFETIVE	APROVADO
186	METROMED	APROVADO
189	MEDICENTRO	APROVADO
190	CIRURGICA SANTA CRUZ	NÃO ENTREGOU
191	METROMED	APROVADO
195	EFETIVE	NÃO ENTREGOU
197	METROMED	REPROVADO
198	EFETIVE	REPROVADO
200	CIRURGICA SANTA CRUZ	NÃO ENTREGOU
201	BLUMEDICA	APROVADO
202	CIRURGICA SANTA CRUZ	NÃO ENTREGOU
203	BLUMEDICA	APROVADO

Equipe Técnica
Portaria nº 268/2018

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 154/2018

Publicação Nº 1721326

DECRETO N. 154 DE JULHO DE 2018.
'Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o conselho municipal de POLÍTICAS CULTURAIS do Município de Guatambu e dá outras providências'.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no inciso IV do artigo 72, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.084 de 28 de junho de 2018
DECRETA:
Art. 1º Para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) pelo período vigente de 02 (dois) anos, ficam nomeados os membros descritos abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Titular: Jair Carlos Lauxen
Suplente: Cristiane Honorato da Fonseca

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: Ivanir Pedro Schmidt
Suplente: Maristela Lourdes Soligo

III – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Titular: Denilson Antonio Bartolomey
Suplente: Marcelo José Ritter

IV – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Andreia dos Santos Valendorff
Suplente: Maria Joana Alievi Giachini
V - REPRESENTANTES LIGADOS AO SEGMENTO DE MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E POPULARES
Titular: Luzia Margaret Corá
Suplente: Elza Inez Biolchi Canello

VI - REPRESENTANTES LIGADOS AO SEGMENTO DAS ARTES DE ESPETÁCULOS E LITERATURA
Titular: Antônio Marcos Moreira Pinto
Suplente: Mauriana Paula Gritti

VII - REPRESENTANTES LIGADOS AO SEGMENTO DOS SABERES TRADICIONAIS DA CULTURA POPULAR
Titular: Belildes Aparecida Sanzovo
Suplente: Vera Zandavalli

VIII – REPRESENTANTES LIGADOS AO SEGMENTO DOS GRUPOS E ENTIDADES SOCIOCULTURAIS
Titular: Josemario Giachini
Suplente: Renan Moterle

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

Guatambu, 21 de Agosto de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EDITAL CHAMAMENTO 44/2018

Publicação Nº 1721340

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 44/2018 DO PROCESSO SELETIVO N° 02/2018
Mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº01/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, ficam CONVOCADOS, para nomeação, bem como investidura no cargo, os candidatos aprovados no presente processo conforme Anexo II, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guatambu, localizada na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, no dia 20 de agosto de 2018, impreterivelmente no seguinte horário: Período Matutino: A partir das 07:00 às 13h00. AVISO: Os aprovados deverão comparecer munido dos documentos relacionados no anexo I deste instrumento (Item 9 do Edital de Processo Seletivo). Desde já, ficam cientes que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, do mesmo modo que a não apresentação dos documentos necessários para posse/investidura, RESULTARÁ EM PERDA DA VAGA.
Informa-se ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital do Processo Seletivo nº 02/2018, será realizado por Profissional designado pela Prefeitura Municipal de Guatambu, o qual poderá, se necessário, exigir todos os exames pertinentes ao respectivo cargo. O procedimento de agendamento será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, após a entrega dos documentos pessoais e inerentes ao cargo.

OBS: A lista com os aprovados/classificados será disponibilizada no anexo II deste edital de chamamento.

ANEXO I
DOCUMENTOS PESSOAIS NECESSÁRIOS:
• Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Comprovante de inscrição no órgão regulador;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
• Carteira de vacinação do funcionário;
• Certidão de casamento ou união estável;
• PIS/PASEP (frente e verso);
• Número da conta corrente (Preferencialmente Banco do Brasil/Sicoob)
• Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
• Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
• Cópia da Carteira de Trabalho;
• Comprovante de endereço;
• Foto 3x4

ANEXO II
LISTA COM APROVADOS/CONVOCADOS

NOME DO CONVOCADO	CARGO	CARGA HORÁRIA
MARIA DENISE DE LIMA BECKER	MERENDEIRA	40
MARIA ROZILENE DE LIMA MATTE	MERENDEIRA	40
ROSELI MOREIRA	MERENDEIRA	40

Guatambu -S.C, 20 de agosto de 2018.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

DENILSO ANTONIO BARTOLAMEY
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA 48/2018

Publicação Nº 1721339

PORTARIA Nº 48/2018

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu - SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 12 de Fevereiro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º- Concede férias aos servidores relacionados abaixo, conforme segue:

Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Concessão	Retorno
Angela Maria Guerra	Facilitador de Artesanato	05/04/2017 a 04/04/2018	23/07/2018 a 21/08/2018	22/08/2018
Claudia E. G. Zeferino	Agente Administrativo	05/05/2017 a 04/05/2018	23/07/2018 a 11/08/2018	12/08/2018
Rosane Pavão Estácio	Assistente Administrativo	01/06/2017 a 31/05/2018	23/07/2018 a 11/08/2018	12/08/2018

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Guatambu - Santa Catarina, 23 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3172/2018

Publicação Nº 1720998

DECRETO N.º 3172, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal n.º 346, de 15 de maio de 2007 e Lei Municipal nº 356/2007 de 05 de outubro de 2007, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – Conselho do FUNDEB:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Rosinei Ceron
Suplente: Flávia Lenita Pelentir

Titular: Cleide Teresinha Perosa
Suplente: Cefas Luciano Fontana Cardoso

II – Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Elaine Mariza Piovesan Zanin
Suplente: Eliane Maria Piovesan Recalcatti

III – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Marli Fátima Micheluzzi da Silva Matos
Suplente: Cácia Aparecida Gonzatto Araldi

IV – Representante dos Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Fátima Fontana Gonzatto
Suplente: Marcelo Luiz Rinaldi

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Ilisangela Zitterell do Rosário da Silva
Suplente: Débora Kokowisk

Titular: Lucimar Aparecida Trevisol Bairos
Suplente: Edemilson Piovesan

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Leonardo Piovesan Ramos
Suplente: Tatiana Aparecida Silveira

Titular: Luana Magnaguagno
Suplente: Jonas Fereira dos Santos

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Sandra Trevisol
Suplente: Odete Gonçalves Walter Wille

VII – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Edir Romanatto Dani
Suplente: Débora Rosatto

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 3161, de 31 de julho de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 13 DE AGOSTO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 240/2018

Publicação Nº 1721623

PORTARIA Nº 240, 15 DE AGOSTO DE 2018

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento do Servidor, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor ANTONIO ENORI GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Mecânico – Nível 2 – Referência E, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Irene Fontana da Silva - esposa, de conformidade com o atestado médico do Dr. Rodrigo Stock – CRM-SC 9540 – RQE 6151.

Art. 2º. O período de afastamento é de 30(trinta) dias, conforme atestado médico, no período compreendido de 14 de agosto de 2018 a 12 de setembro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 15 DE AGOSTO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 241/2018

Publicação Nº 1721625

PORTARIA Nº 241, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
"AUTORIZA EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso da competência prevista no inciso VII – Artigo 88 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de suprir os serviços de Motorista de Veículos Oficiais;

Considerando que o quadro de Servidores/Motorista não atende todas as necessidades do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Empregada Pública SIMONE MEIRA DE CASTRO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Nº 1539639357 – Registro 04359846410 – Categoria "AB" com validade até 13 de agosto de 2022, a dirigir Veículos Oficiais do Município de Ibiam – SC em casos eventuais e específicos, por todo o Território Nacional.

Art. 2º. Fica vedado a Empregada Pública mencionada no Artigo 1º:

A) Permitir a Terceiros dirigir o Veículo Oficial;
B) Utilizar o Veículo em atividades particulares;
C) Conduzir pessoas e ou materiais estranhos ao Serviço Público.

Art. 3º. São obrigações da Empregada Pública autorizada a dirigir Veículos Oficiais:
A) Cumprir as determinações previstas na Portaria Nº078 de 01 de Março de 2005;
B) Preencher corretamente o Diário de Movimentação do Veículo;
C) Manter atualizado o Documento de Habilitação (CNH).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 17 DE AGOSTO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 242/2018

Publicação Nº 1721626

PORTARIA Nº 242, DE 17 DE AGOSTO DE 2018
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a MACIR DE JESUS GOMES RIBEIRO, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas – Nível 4 – Referência A.

Art. 2º. O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Marco Aurelio Becher – CRM/SC 9567, no período de 14 a 23 de agosto de 2018.

Parágrafo único. Durante os primeiros 10 (dez) dias consecutivos ao do afastamento do servidor, a remuneração será a cargo do órgão público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 17 DE AGOSTO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA 052/2018

Publicação Nº 1722062

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018

O Poder Executivo do Município de Ibiam, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº. 052/2018. A alteração se dá na data de abertura, como segue:

ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA

Onde se lê:
PROTOCOLO ATÉ: 22/08/2018 ÀS 14:00 HORAS
ABERTURA: 22/08/2018 ÀS 14:15 HORAS.

Leia-se:
PROTOCOLO ATÉ: 03/09/2018 ÀS 14:00 HORAS
ABERTURA: 03/09/2018 ÀS 14:15 HORAS.

Centro Administrativo de Ibiam, 20 de agosto de 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA 180-2018

Publicação Nº 1722194

PORTARIA Nº 180, de 14 de agosto de 2018.
CONVOCA PARA RETORNO IMEDIATO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES O SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, e artigo 55 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, por motivo de superior interesse público, interrompendo o gozo das férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº 176, de 01 de agosto de 2018, a contar do dia 14 de agosto de 2018, o servidor SÉRGIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, nível 15, classe "A", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo III – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, serão gozadas posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 14 de agosto de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 181-2018

Publicação Nº 1722195

PORTARIA Nº 181, de 17 de agosto de 2018.
"AUTORIZA GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:
O Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Capítulo II da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º. Art. 1º. FICA AUTORIZADO o gozo das férias, concedida pela Portaria nº 255, de 26 de dezembro de 2017, ao servidor EVANDRO VOLPATO, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e cumulativamente de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nível Agente Político, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, pelo período de 17 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 17 de agosto de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 182-2018

Publicação Nº 1722198

PORTARIA Nº 182 de 17 de agosto de 2018.

"AFASTA SERVIDOR PARA ASSUMIR CARGO DE VICE-PREFEITO"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000, e artigo 96, Inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré,

CONSIDERANDO, que o servidor Olavo Boesing, ocupante de cargo efetivo, foi eleito vice-prefeito no pleito eleitoral /2016
RESOLVE:
Art. 1º. AFASTAR o servidor OLAVO BOESING, do cargo efetivo de Fiscal de Turma, nível 14, classe "E", Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo III - Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O afastamento que trata o Artigo 1º, será pelo período de cinco dias a contar de 20 de agosto até 24 de agosto de 2018, para substituir o Prefeito Municipal, licenciado para tratar de assuntos particulares, fazendo jus ao vencimento do Prefeito, proporcional ao período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 17 de agosto de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
PREFEITO

Ibirama

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

Publicação Nº 1721501

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde. Entrega dos envelopes até o dia 04 de setembro de 2018 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357 8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 21 de agosto de 2018. Izabel Petersen – FMS Ibirama.

CONTRATO Nº: 39/2014 ADITIVO Nº: 04/2018

Publicação Nº 1721290

MUNICIPIO DE IBIRAMA.

Contrato Nº: 39/2014
Aditivo Nº: 04/2018
Tipo Aditivo: Prorrogação
Permitente: Município de Ibirama
Concessionária: Ibirama Rafting Ltda. - ME
Licitação: Concorrência - 44/2014
Objeto: Concessão de uso a título oneroso, do espaço físico denominado tirolesa urbana, localizada neste município, para exploração dos equipamentos e publicidade deste espaço.
Vigência: Início: 02/04/2018 Término: 02/04/2019
Assinatura: 30/03/2018
- Valor total de: R$ 10.756,25 (dez mil setecentos e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 059 - 2018 MUL - REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Publicação Nº 1721180

PROCESSO N°. 343/2018- MUL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018-MUL	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 05/09/2018 às 08:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05/09/2018 às 09:00 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente as Leis Complementares Nº. 123/2006 e N°. 147/2014 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 17 de Agosto de 2018.

REVOGAÇÃO 03/2018

Publicação Nº 1721289

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO N° 03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2018 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 94/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

REVOGAR, o Processo Licitatório nº 128/2018, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 94/2018, tendo por objeto: CREDENCIAMENTO 001/2018 FMS, PARA EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ESTE
MUNICÍPIO, em virtude empresa clínica radiológica da cidade de passo fundo ltda, pede cancelamento dos itens por ela credenciado, alegando impossibilidade de realizar os mesmos, alterando as quantidades fornecidas por ela e pela empresa ecomax.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
Ilhota, 11 de abril de 2018.
Erico de Oliveira Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO 04/2018

Publicação Nº 1721292

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal deIlhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail:licitacao@ilhota.sc.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO N° 04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 96/2018

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

REVOGAR, o Processo Licitatório nº 131/2018, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 96/2018, tendo por objeto: CREDENCIAMENTO 001/2018 FMS, PARA EMPRESASQUE PRESTAMSERVIÇOSESPECIALIZADOSNAÁREADASAÚDEPARAESTE
MUNICÍPIO, em virtude empresa alega impossibilidade de oferecer os exames.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Ilhota, 11 de abril de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO 05/2018

Publicação Nº 1721294

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO N° 05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 51/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

REVOGAR, o Processo Licitatório nº 72/2018, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 51/2018, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA SUBSIDIAR, ESTRUTURAR E ORGANIZAR A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO (PDDT), em virtude
cancelamento a pedido do secretário da pasta, conforme ofício em anexo .

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Ilhota, 18 de maio de 2018.
Erico de Oliveira Prefeito Municipal

Câmara Municipal

MINUTA CONTRATO 007/2018

Publicação Nº 1722059

MINUTA DOS CONTRATOS DE JULHO E AGOSTO DE 2018.

Contrato: 007/2018
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor: R$ 5.322,00 (Cinco Mil, trezentos e vinte e dois reais)
Prazo de Validade: 02/10/2018
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PUBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E LICITAÇÕES E COMPRAS, PATRIMONIO PUBLICO, PORTAL TRANSPARENCIA.

Contrato: 008/2018
Contratada: ACESSE CONCURSOS LTDA
Valor do Contrato: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)
Prazo de Validade: 31/12/2018
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE EDITAL, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS PARA CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARATER PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA SENDO OS CARGOS, CONSTANTES NO QUADRO.

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 048, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1721342

DECRETO Nº. 048, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito do Município de Imaruí-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar, exercício 2018, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO – 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE – 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROJ/ATIV. – 2.200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	02	0.1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
Total				10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação disposta no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE – 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROJ/ATIV. – 2.200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	06	0.1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
Total				10.000,00

Art. 3º Fica autorizado proceder aos ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 047, de 17 de agosto de 2018.

Imaruí, 21 de agosto de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE EMPRESAS PMI/SEDUCE/ESPORTE N. 01/2018

Publicação Nº 1721698

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE

EDITAL DE CADASTRATAMENTO DE EMPRESAS 001/2018 PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O EVENTO "1ª MEIA MARATONA PELA PAZ NO TRÂNSITO
– "TROFÉU GABRIEL GARCIA" –

A Prefeitura Municipal de Imbituba torna pública a abertura de inscrições para a presente chamada e convida os interessados para apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, atendendo à necessidade de interesse público conforme segue:
1. OBJETIVO
1.1 A Prefeitura Municipal de Imbituba lança a presente Chamada Pública para credenciamento de Empresas com o objetivo de selecionar propostas de patrocínio para atender ao evento "1ª MEIA MARATONA PELA PAZ NO TRÂNSITO – TROFÉU GABRIEL GARCIA" que ocorrerá no dia 16 de setembro de 2018, na Praça Henrique Lage, no centro de Imbituba.
2. OBJETO
2.1 O objeto do presente edital é o patrocínio de cotas referentes à organização do evento esportivo intitulado "1ª MEIA MARATONA PELA PAZ NO TRÂNSITO – TROFÉU GABRIEL GARCIA".
2.2 A ação a ser patrocinada consiste em alimentação tipo "Barra Cereal", alimentação tipo "Frutas", bebida tipo "Isotônico", bebida tipo "Copinho de água mineral 300 ml", suplemento tipo "energético", camisas alusivas ao evento, medalhas e troféus, com a finalidade de permitir maior envolvimento, motivação e integração dos participantes, por meio de identificação visual (camisas e material de divulgação), interação, conforto e suporte para os atletas (alimentação, hidratação) e incentivo aos participantes (troféus e medalhas e brindes) e o controle da prova através da chipagem.
2.3 O patrocínio se dará em troca das contrapartidas previstas para cada modalidade de cota, conforme determinado neste edital.
2.4 A administração e execução dos serviços provenientes deste edital serão feitas de acordo com o item 4 do edital.
3. DO EVENTO
3.1 Trata-se da 1ª MEIA MARATONA PELA PAZ NO TRÂNSITO – TROFÉU GABRIEL GARCIA, que ocorrerá no dia 16 de setembro de 2018, com a largada e chegada na Praça Henrique, no centro da cidade.

Além de promover e incentivar o esporte através desta modalidade e divulgar o município, está competição busca chamar a atenção dos participantes, do público e dos munícipes, quanto a importância para os cuidados com o trânsito.
3.2 Incentivar o gosto pelo desporto, bem como pela prática do atletismo e da Corrida de Rua à todas as pessoas envolvidas na comunidade, além da integração entre Administração Municipal, entidades administrativas da modalidade, atletas e comunidade em geral.
Esta competição busca além de aprimorar a participação de atletas municipais, divulgar o Município como potencial destino turístico esportivo e ainda chamar a atenção do público e participantes para a importância dos cuidados com o trânsito, através da semana nacional do trânsito.
Também busca valorizar a prática desportiva como meio facilitador do bem estar físico e social, gerador de qualidade de vida.
A competição será consolidada como evento de ponta no calendário estadual de corridas.
Diante do exposto, pela relevância do evento para o município de Imbituba, nada mais justo que reconhecê-lo como um dos eventos mais esportivos mais importantes da cidade, incluindo-o também no rol oficial de eventos de nosso município.

4. DOS ITENS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS
4.1 Os itens descritos na tabela de cotas de patrocínio são relativos ao pagamento dos serviços de apoio necessários para a realização do evento, não havendo nenhum pagamento em espécie para a Prefeitura ou os servidores envolvidos

ITEM	COTAS	DESCRIÇÃO	QUANT.	CONTRAPARTIDA	DISPONIVEL
01	Confecção de camisas	Confecção de Camisas em malha Dry light na cor azul marinho com a arte do evento na frente e nas costas, com espaço 6x12cm para logomarca da empresa	400	Exposição da marca do patrocinador na frente e nas costas da camisa conforme área apresentada. Exposição da marca como patrocínio no material digital de comunicação e divulgação do evento	1
02	Troféus	Confecção de troféus para premiação dos atletas Obs. Modelo sugerido pela organização	175	Exposição da marca como apoio no material digital de comunicação e divulgação do evento. Exposição da marca nos Troféus.	1
03	Medalhas	Confecção de medalhas para premiação dos atletas. Obs. Modelo sugerido pela organização	500	Exposição da marca como apoio no material digital de comunicação e divulgação do evento. Exposição da marca nas Medalhas.	1

04	Alimentação tipo Barra de Cereal.	Fornecimento de alimentação tipo Barra de Cereal tradicional.	1000	Exposição da marca como apoio no material digital de comunicação e divulgação do evento. Exposição da marca na tenda alimentação com banner próprio 1,50 x 0,90 m	2
05	Bebida tipo Isotônico	Fornecimento de bebida tipo Isotônico Tradicional	500	Exposição da marca como apoio no material digital de comunicação e divulgação do evento. Exposição da marca na tenda alimentação com banner próprio 1,50 x 0,90 m	2
06	Bebida tipo Copinho Agua	Fornecimento de bebida tipo Copinho de Agua mineral 300ml.	1500	Exposição da marca como apoio no material digital de comunicação e divulgação do evento. Exposição da marca na tenda alimentação com banner próprio 1,50 x 0,90 m	2
07	Suplemento tipo energético.	Fornecimento de suplemento tipo energético gel.	1000	Exposição da marca como apoio no material digital de comunicação e divulgação do evento. Exposição da marca na tenda alimentação com banner próprio 1,50 x 0,90 m	1
08	Alimentação tipo Frutas	Fornecimento de alimentação tipo frutas Obs. 30kg laranja, 30 kg mamão e 40 kg banana.	100 KG	Exposição da marca como apoio no material digital de comunicação e divulgação do evento. Exposição da marca na tenda alimentação com banner próprio 1,50 x 0,90 m	2
09	Brinde	Fornecimento de Brinde para sorteio entre os atletas participantes Obs: Valor mínimo do produto R$200,00	10	Exposição da marca como apoio no material digital de comunicação e divulgação do evento. Exposição da marca na tenda alimentação com banner próprio 1,50 x 0,90 m	10

4.2 Os itens de patrocínio possíveis para o evento estão descritas no quadro a seguir:

4.3 Os suplentes poderão ser contatados para mudança de cota, caso haja vaga em outra cota de patrocínio que não aquela escolhida inicialmente.

4.4 O pagamento da(s) cota(s) será realizado pela instituição/empresa classificada conforme a descrição da cota no item 4.2, diretamente às empresas do ramo de confecção, alimentício e/ou gráfico.

4.5 Na exposição do patrocinador somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, agrotóxicos, de natureza religiosa e político-partidária ou qualquer outra natureza de produto não compatível com a imagem da instituição.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Serão deferidas as inscrições para proponentes que cumpram as condições gerais e específicas descritas abaixo:

a) As pessoas jurídicas que descumpriram obrigações assumidas em editais de patrocínio anteriores nos últimos 2 (dois) anos estão impedidas de participar desta seleção.

b) O proponente deverá submeter/inscrever sua proposta de patrocínio de acordo com as especificações das cotas indicadas no item 4 deste edital, para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A 1ª MEIA MARATONA PELA PAZ NO TRÂNSITO –Troféu Gabriel Garcia, na Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada no Av. Dr. João Rimsa, 340, aos cuidados de Tânia Motta no Departamento Financeiro.

c) O proponente poderá submeter proposta para mais de um item de cota.

d) A proposta de patrocínio deverá ser enviada no dia 06/08/2018 até as 19h00min, na Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada no Av. Dr. João Rimsa, 340, aos cuidados de Tânia Motta no Departamento Financeiro.

e)

6. SELEÇÃO

6.1 As propostas de patrocínio serão avaliadas por comissão formada pelos servidores que formam a comissão organizadora do evento.

6.2 Em caso de uma quantidade de interessados superior ao limite da cota, os critérios de desempate serão os seguintes:

a) Data e horário de recebimento da proposta. Vence a instituição/empresa que enviar a proposta antes.

6.3 A proposta poderá ser desclassificada se:

a) A empresa estiver relacionada à comercialização de produtos nocivos à saúde, que atentem à moral e aos bons costumes, ou à divulgação de materiais que remetam a assuntos políticos e religiosos;

b) A Comissão designada para seleção das propostas se reserva ao direito de solicitar informações complementares que julgar necessárias.

c) O resultado da análise das propostas será divulgado dia 09 de setembro de 2018 no site http://www.imbituba.sc.gov.br

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS
7.1 A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.
7.2 Depois de divulgado o resultado final de análise das propostas, será dado prosseguimento para assinatura de Termo de Patrocínio com as instituições/empresas públicas ou privadas classificadas para as cotas.
7.3 O resultado da CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A 1ª MEIA MARATONA PELA PAZ NO TRÂNSITO –Troféu Gabriel Garcia será válido até a realização do evento.

7.4 Os patrocinadores deverão realizar os pagamentos referentes ao patrocínio conforme o item 4 deste edital, diretamente às empresas envolvidas (do ramo de confecção, alimentício e ou gráfico).
8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por meio de RETIFICAÇÕES.
8.2 Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste edital.
8.3 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo fone (48)3355-8100 na Assessoria de Imprensa.
8.4 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Avaliação.

Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Interina de Educação, Cultura e Esporte.

CRONOGRAMA E DATAS:

ETAPA	PERÍODO
Publicação \Edital	22/08/2018
Inscrição e Entrega de Propostas (anexo II)	06/09/2018
Lista Preliminar Propostas Inscritas	06/09/2018
Recurso Lista Preliminar	07/09/2018
Avaliação dos Recursos	08/09/2018
Lista definitiva e Análise das Propostas	08/09/2018
Publicação Resultados	09/09/2018
Convocação dos Patrocinadores	09/09/2018
Assinatura do Contrato	10/09/2018
Entrega dos Serviços e Produtos	14/09/2018
Realização do Evento	16/09/2018

FICHA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A 1ª MEIA MARATONA PELA PAZ NO TRÂNSITO "Troféu Gabriel Garcia"

DADOS PESSOAIS (RESPONSÁVEL LEGAL)		
Nome Completo	Data Nascimento	CPF
Endereço Residencial		
Bairro	Cidade	Cep
Fone Residencial e celular	Email	

DADOS JURIDICOS (RESPONSÁVEL LEGAL)		
Razão Social	Data Fundação	CNPJ
Endereço Comercial		
Bairro	Cidade	Cep
Fone Residencial e celular	Email	

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM PATROCINADOS
Participação ( ) Item ( ) Item ( ) Item ( ) Item
Descrição dos itens

Imbituba, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Responsável

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 14/2018 PREGÃO 11/2018 SEMUSA

Publicação Nº 1722147

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO Nº 14/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 05 de Setembro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por Item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 e suas alterações, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL AMBULATORIAL (ENFERMAGEM) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 22 de agosto de 2018
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da SEMUSA

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/ PSS Nº 09/2018

Publicação Nº 1722150

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 09/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Lei nº 1.144/1991 e Lei Complementar nº 4.644/2015, e ainda, por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 09/2018. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 21 de agosto de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 518/2018

Publicação Nº 1721377

PORTARIA PMI/SEAD Nº 518, de 21 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 01/2018, admitida em 11 de maio de 2018 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 302, de 11 de maio de 2018, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Scheila Felipe Barreto	Professora I – 20h	069.234.909-01	21/08/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de agosto de 2018.

Imbituba SC, 21 de agosto de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 519/2018

Publicação Nº 1722079

PORTARIA PMI/SEAD Nº 519, de 21 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Demissão a Pedido de Técnica em Enfermagem, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público Edital - 06/2009, admitida em 03 de maio de 2010 através da PORTARIA DGP/SEAGP N.º 174/2010, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Mayara Pacheco Corrêa	Técnica em Enfermagem - ESF 40h	055.080.449-81	21/08/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de agosto de 2018.

Imbituba SC, 21 de agosto de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 104/2018

Publicação Nº 1721363

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 104, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 19.851/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Nereu Ramos, Centro, Imbituba-SC, junto ao Calçadão, a BENEFICIAR – ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIO FAMILIAR, com inscrição no CNPJ sob o nº 25.530.373/0001-03, localizada na Rua Patrício Lima, nº 902, Humaitá, Tubarão-SC, para a distribuição de panfletagem junto ao evento da CDL "Dia D", com a utilização de tenda e balão inflável, no dia 13/10/2018, das 09h às 17h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado no art. 1º, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de agosto de 2018.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 004, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1721333

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO N° 004, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
Estabelece o Plano Anual de Controle Interno para o Exercício - PACI 2018 da Câmara Municipal de Imbituba.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido o Plano Anual de Controle Interno – PACI da Câmara Municipal de Imbituba para o ano de 2018.

Art. 2º Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Controle Interno – PACI 2018 são os seguintes:
I - Verificar e acompanhar o cumprimento dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade;
II - Verificar e acompanhar o cumprimento da legislação pertinente;
III - Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações e determinações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
IV - Apresentar relatórios contento sugestões de melhoria, após os trabalhos de controle de atos de gestão, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, caso não existam, implantá-los.

Art. 3º O Plano Anual de Controle Interno – PACI de 2018 será executado no período de agosto de 2018 a Dezembro de 2018, de acordo com a programação constante do Anexo II desta Resolução, observados os Macroprocessos estabelecidos pelo Anexo I.
§1º Os Macroprocessos constantes do Anexo I desta Resolução foram definidos considerando as especificidades da Câmara Municipal.
§2º O cronograma de execução de trabalhos de controle interno não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 4º Os atos de controle interno poderão seguir as seguintes fases:
I - Planejamento, com definição e objetivo;
II - Entrevistas;
III - Exame documental;
IV - Observação in loco dos procedimentos adotados;
V - Contraditório;
VI - Relatório final;
VII - Publicidade.

Art. 5º Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento da Mesa Diretora e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem providências que se fizerem necessárias.

Art. 6º A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações aos departamentos envolvidos, independentemente do cronograma previsto no Plano Anual de Controle Interno – PACI / 2018.
Parágrafo Único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Interna será comunicada oficialmente ao Presidente da Câmara e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º A Controladoria Interna da Câmara Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Controle Interno – PACI / 2018.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2018.
Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 14/08/2018 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ANEXO I
PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO – PACI DE 2018
MACROPROCESSOS

MACROPROCESSO 01 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Processo 01 – Execução Orçamentária
Tema 01-Execução da Receita
Tema 02 – Execução da Despesa

Processo 02 – Execução Financeira
Tema 01 – Processos de Pagamento
Tema 02 – Restos a pagar
Tema 03 - Empenho

MACROPROCESSO 02 – GESTÃO PATRIMONIAL

Processo 01 – Bens Móveis
Tema 01- Controle Patrimonial

Processo 02 – Bens Imóveis
Tema 01 – Empréstimo do Plenário

MACROPROCESSOS 03 – GESTÃO DE PESSOAS

Processo 01 – Indenizações
Tema 01- Diárias e passagens

Processo 02 – Capacitação
Tema 01 – Cursos e Treinamento

Processo 03 – Administração de Pessoal
Tema 01 – Admissão
Tema 02 – Licenças e afastamento
Tema 03 – Controle de Frequência
Tema 04 – Férias

Processo 04 – Regime Disciplinar
Tema 01 – Admissão
Tema 02 – Licenças e afastamento

MACROPROCESSOS 04 – GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

Processo 01 – Aquisição de bens e serviços
Tema 01- Processos Licitatórios
Tema 02 – Dispensas de Licitação
Tema 03 – Inexigibilidade
Tema 04 – Comissão Permanente de Licitação

Processo 02 – Obras
Tema 01- Processos Licitatórios
Tema 02 – Dispensas de Licitação
Tema 03 – Inexigibilidade
Tema 04 – Comissão Permanente de Licitação

MACROPROCESSOS 05 – GESTÃO FINALÍSTICA

Tema 01- Processo Legislativo
Tema 02 - Controle de Prazos
Tema 03 – Regimento Interno

MACROPROCESSOS 06 – CONTROLE DE GESTÃO

Tema 01- Transparência

ANEXO II
PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO – PACI DE 2018

Nº	MACROPROCESSO	PROCESSO	TEMA	PERÍODO	
				INÍCIO	FIM
01	Gestão Patrimonial	01	Controle Patrimonial	01/Ago.	31/Dez.
		02	Empréstimo do Plenário	01/Dez.	31/Dez.
02	Gestão de Pessoas	01	Diárias e Passagens	31/Ago	31/Set.
		02	Cursos e Treinamento	01/Out.	10/Dez.
03	Gestão de Controle	-	Transparência	10/Nov.	20/Dez
04	Gestão Finalística	-	-	-	-
05	Gestão de Suprimento de Bens e Serviços	-	-	-	-
06	Gestão Orçamentária e Financeira	-	-	-	-

Imbuia

PREFEITURA

CONTRATOS 08/2018 FMS

Publicação Nº 1721116

Folha: 1/7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

CNPJ: 02.666.499/0001-04
RUA FREI SILVIO, 240
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
CNPJ: 21.593.746/0001-26
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2018 **Número do Processo:** 5/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 04PR 05/18
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para a Unidade Hospitalar do Município de Imbuia

Data da Assinatura: 02/08/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/08/2018
Vigência: 02/08/2018 a 02/08/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 29.041,75 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS AÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: ALINE RAITZ ME
CNPJ: 23.970.820/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2018 **Número do Processo:** 5/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 4.1PR05/18
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para a Unidade Hospitalar do Município de Imbuia

Data da Assinatura: 02/08/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/08/2018
Vigência: 02/08/2018 a 02/08/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 32.335,20 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

Folha: 2/7

CNPJ: **02.666.499/0001-04**
RUA FREI SILVIO, 240
C.E.P.: **88440-000** **- Imbuia - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SUPERMERCADO LAURINDO LTDA EPP
CNPJ: 10.700.884/0001-40
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2018 **Número do Processo:** 5/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA4.2PR05/18
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para a Unidade Hospitalar do Município de Imbuia

Data da Assinatura: 02/08/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/08/2018
Vigência: 02/08/2018 a 02/08/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.633,55 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
CNPJ: 18.531.205/0001-69
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2018 **Número do Processo:** 5/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 4.3PR8/18
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para a Unidade Hospitalar do Município de Imbuia

Data da Assinatura: 02/08/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/08/2018 a 02/08/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 19.293,73 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

Folha: 3/7

CNPJ: **02.666.499/0001-04**
RUA FREI SILVIO, 240
C.E.P.: **88440-000** **- Imbuia - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME
CNPJ: 25.267.561/0001-82
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2018 **Número do Processo:** 5/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 4.4PR05/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para a Unidade Hospitalar do Município de Imbuia

Data da Assinatura: 02/08/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/08/2018
Vigência: 02/08/2018 a 02/08/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.176,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: J J J IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 00.313.537/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2018 **Número do Processo:** 5/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 4.5PR05/18
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para a Unidade Hospitalar do Município de Imbuia

Data da Assinatura: 02/08/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/08/2018
Vigência: 02/08/2018 a 02/08/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 748,50 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

Folha: 4/7

CNPJ: **02.666.499/0001-04**
RUA FREI SILVIO, 240
C.E.P.: **88440-000** **- Imbuia - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MAICON MARTINS ME
CNPJ: 13.619.134/0001-37
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2018 **Número do Processo:** 5/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA4.6PR05/18
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para a Unidade Hospitalar do Município de Imbuia

Data da Assinatura: 02/08/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/08/2018
Vigência: 02/08/2018 a 02/08/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.741,60 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: UNIDAS VEICULOS LTDA.
CNPJ: 83.534.396/0001-84
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 11/2018 **Número do Processo:** 11/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 11/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM, DE 07 LUGARES, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA.

Data da Assinatura: 16/08/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/08/2018
Vigência: 16/08/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 84.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

Folha: 5/7

CNPJ: **02.666.499/0001-04**
RUA FREI SILVIO, 240
C.E.P.: **88440-000** **- Imbuia - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA (SUPRIDENTAL)
CNPJ: 05.021.932/0001-34
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 10/2018 **Número do Processo:** 10/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 05PR10/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 20/08/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/08/2018
Vigência: 20/08/2018 a 20/08/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 13.500,68 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L
CNPJ: 08.849.206/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 10/2018 **Número do Processo:** 10/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 5.1PR10/18
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 20/08/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/08/2018
Vigência: 20/08/2018 a 20/08/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 22.457,89 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTYREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

Folha: 6/7

CNPJ: **02.666.499/0001-04**
RUA FREI SILVIO, 240
C.E.P.: **88440-000** **- Imbuia - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.
CNPJ: 04.989.294/0001-87
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 10/2018 **Número do Processo:** 10/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 5.2PR10/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 20/08/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/08/2018
Vigência: 20/08/2018 a 20/08/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 24.868,68 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MEDICOS E ODONT LTDA
CNPJ: 05.077.346/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 10/2018 **Número do Processo:** 10/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 5.4PR10/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Imbuia

Data da Assinatura: 20/08/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/08/2018
Vigência: 20/08/2018 a 20/08/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 23.031,47 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

Folha: 7/7

CNPJ: 02.666.499/0001-04
RUA FREI SILVIO, 240
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: INDIANARA MULLER & CIA LTDA
CNPJ: 19.761.893/0001-16
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 12/2018
Fundamento Legal:
Objeto: A contratação de empresas/profissionais para a realização de consultas Ginecológicas de forma complementar, nos estabelecimentos próprios do município e outros, dos serviços na Rede Básica de Saúde e na Rede de Atenção Hospitalar.

Data da Assinatura: 21/08/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/08/2018
Vigência: 21/08/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 24.000,00 **Forma de Pagamento:** 10 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 294/18

Publicação Nº 1721795

ATO DE POSSE Nº 294/18
De 09 de agosto de 2018
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Vitor Andrei Araujo, nomeado através da Portaria nº 1038/18 para o cargo de Médico Clínico Geral II, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 09 de agosto de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Vitor Andrei Araujo
Empossado

ATO DE POSSE N° 295/18

Publicação Nº 1721801

ATO DE POSSE Nº 295/18
De 13 de agosto de 2018
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Inácio Manoel dos Santos Junior, nomeado através da Portaria nº 1221/18 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 13 de agosto de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Inácio Manoel dos Santos Junior
Empossado

DECRETO Nº 442/18

Publicação Nº 1721183

. DECRETO Nº 442/18
. De 08 de agosto de 2018

Regulamenta a Lei Complementar municipal 216/2018, de 29 de junho de 2018 e dá outras providências.
André Luis Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 216/2018 e demais dispositivos legais em vigor,
DECRETA:
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º - A inscrição, alteração, e a baixa no cadastro da prefeitura serão efetuadas após o registro do ato no órgão competente.
Art. 2º - O cadastro de pessoas jurídicas será realizado mediante os seguintes documentos:
I - viabilidade de zoneamento devidamente aprovada pelos órgãos competentes;
II - documentos e atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de SC, ou transcrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Entidade ou Conselho de Classe;
III - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
IV- Termo de ciência e responsabilidade (assinada por responsável legal da empresa);
V- Ficha de atualização Cadastral, disponibilizado pelo site da prefeitura.

Art. 3º - O Alvará de Localização e Funcionamento, poderá ser expedido para atividades comerciais, industriais, institucionais e de prestação de serviços, compatíveis ou toleráveis com a vizinhança, exercidas em edificação a ser regularizada, classificadas nos termos da legislação em vigor, desde que:
I - a atividade exercida seja permitida no local em face da zona de uso e atenda os parâmetros, as condições de instalação e usos estabelecidos na legislação vigente;
II - a edificação a ser utilizada para o exercício da atividade tenha área total de até setecentos e cinquenta metros quadrados;

III - o responsável pelo uso, ateste que cumprirá a legislação municipal, estadual e federal vigentes acerca das condições de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade da edificação;
IV – atividade seja considerada de baixo risco, conforme legislação vigente.
Paragrafo Único. Para os fins de emissão de Alvará de Localização e Funcionamento, não será realizada avaliação acerca da possibilidade ou não de regularização fundiária ou edilícia.
Art. 4º - Nos casos em que for concedido o Alvará de Localização e Funcionamento provisório em empresa instalada em edificação a ser regularizada, o prazo para sua conclusão será de 180 dias.
Parágrafo Único. Caso não seja adotada qualquer providência a fim de regularizar a edificação dentro do prazo descrito no caput deste artigo, deverá o funcionário competente encaminhar ao Secretário de planejamento descrevendo os fatos para que adote as providências cabíveis.
Art. 5º - As solicitações de Alvará de Localização e Funcionamento Provisório para as atividades que forem classificadas como baixo risco, receberão tratamento diferenciado e favorecido na forma da

Lei Complementar 216/2018.
§1º– Fica dispensado, pelos órgãos responsáveis pela liberação de licenciamento, de vistoria "in loco" para as atividades consideradas de baixo risco.
§2º - Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for classificado como alto, o empresário, a sociedade empresária e/ou a sociedade simples observarão o procedimento administrativo determinado pelo respectivo órgão competente para comprovação do cumprimento das exigências necessárias à sua obtenção, antes do início de funcionamento.
Art. 6° - O anexo I do presente decreto, dispõe sobre o modelo de termo de responsabilidade que deverá ser assinado pelo responsável legal, para a solicitação do alvará de Localização e Funcionamento, e, o anexo III, deste decreto, classifica as atividades de Alto e Baixo Risco no ambito do município de Indaial.

Parágrafo único – Caso alguma atividade classificada por este decreto esteja conflituosa com a classificação que dispõe a Lei 17.071/2017, os órgãos licenciadores deveram obedecer a classificação que dispõe a Lei 17.071/2017.

SEÇÃO II
DA PESQUISA PRÉVIA DE VIABILIDADE

Art. 7º - Para a instalação do seu empreendimento o interessado deve requerer ao órgão competente a Viabilidade de Zoneamento, sobre a possibilidade de exercer atividade econômica desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço.
§1º A consulta de que trata o artigo, deverá ser requerida através do Sistema GCIM/REGIN, ou por sistema que vier a substituí-lo.
§2º Quando, por algum motivo justificado, não for possível requerer o pedido de Viabilidade pelo sistema GCIM/REGIN, tal pedido será feito na Central de Atendimento da Prefeitura ou Sala do Empreendedor.
§3º Os órgãos responsáveis pela liberação de Viabilidade terão até 02 (dois) dias úteis para a liberação da vistoria prévia quando o grau de risco assim comportar.
§4º Caso os órgãos responsáveis pela liberação de licenciamento não cumpram o prazo estabelecido no §3º deste artigo sem prévia manifestação, será deferido automaticamente o pedido de viabilidade.
§5º O órgão responsável por verificar o zoneamento, caso indefira o pedido de viabilidade deverá fazê-lo de forma fundamentada dando ciência ao requerente.
§6º O Setor Tributário, Vigilância Sanitária e Meio Ambiente, para fins de liberação de Viabilidade apenas emitirão orientações referentes as exigências que cada Setor tem quanto ao tipo de atividade que o empresário queira exercer.
Art. 8º - A validade da viabilidade de que trata esta seção é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do deferimento pelos órgãos competentes.
Parágrafo Único - Vencido o prazo estipulado neste artigo a viabilidade perde sua eficácia, devendo o interessado requerer novo pedido.

SEÇÃO III
DA CASSAÇÃO DO ALVARÁ PROVISÓRIO E OU DEFINITIVO

Art. 9º - A cassação do Alvará de Funcionamento Provisório e/ou Alvará de Licença Definitivo pelos Agentes Fiscais se processará sempre que infringidos quaisquer disposições legais, termo de responsabilidade ou se ficar constatado que o funcionamento põe em risco, por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade.
I - A cassação do Alvará de Funcionamento Provisório e/ou do Alvará de Licença Definitivo para funcionamento do estabelecimento será declarada parcial com a interdição do estabelecimento pelos Agentes Fiscais que constatarem as irregularidades.
II - Constatada a irregularidade, dar-se-á ciência ao responsável, dando prazo para saná-las ou para a contestação da interdição, neste prazo o estabelecimento permanecerá fechado, caso o Agente Fiscal entenda necessário.
III - Se o responsável pelo estabelecimento não sanar as irregularidades e ou não contestar a interdição, no prazo acima, será declaro cassado as Licenças a ele concedido e o estabelecimento será fechado definitivamente.

CAPÍTULO II
DA NÃO INCIDÊNCIA DE TAXAS

Art. 10 - A Pessoa Jurídica que se enquadrar no art. 24 da LC 216/2018, e exercer suas atividades exclusivamente no estabelecimento do cliente, sem estabelecimento físico, na condição de "Escritório Virtual", obrigatoriamente compartilhada com o uso residencial, e que não impliquem em atividades reguladas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), e/ou que não esteja obrigado ao licenciamento sanitário e ambiental, em cuja indicação constará no documento de viabilidade para exercício de atividade, não constituindo a alteração do uso do imóvel no cadastro imobiliário, terá tramite simplificado para a emissão do alvará de Localização e Funcionamento.
Art. 11 - O cadastro de pessoas jurídicas enquadradas nas condições estabelecidas pelo art. 24 da LC216/2018, será realizado mediante os seguintes documentos:
I - documentos e atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de SC, ou transcrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Entidade ou Conselho de Classe;
II - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
III- Termo de ciência e responsabilidade conforme anexo II deste Decreto.
IV- Ficha de atualização Cadastral, disponibilizado pelo site da prefeitura.

CAPÍTULO III
DA BAIXA E ALTERAÇÃO

Art. 12 - Além das normas constantes da Lei Complementar 216/2018, quanto as extinções, baixas e alterações no Cadastro Mobiliário Mercantil do Município, deverá ser observado:

I – quando do encerramento das atividades o prazo para ser requerido será de até 30 (trinta) dias;
II – a baixa no Cadastro Mobiliário Mercantil do Município será requerida por escrito no prazo máximo de 30 dias, contados do ato de extinção registrado no órgão competente ou da data de documento comprobatório da extinção;
III – ao pedido de Baixa, deverá ser apresentado os Blocos de Notas de Serviço, utilizados ou não, tratando-se de empresa prestadora de serviço.
§1º O processamento do pedido de Baixa se dará pelo Departamento Tributário, no prazo máximo de 05 dias.
§2º Quando o empresário por qualquer motivo não puder processar a baixa, este poderá requerer a desativação/paralisação de suas atividades junto ao Cadastro Mobiliário Mercantil Municipal, devendo para tanto apresentar os blocos de notas de serviço, utilizados ou não, tratando-se de empresa prestadora de serviço.
Art. 13 - Sempre que proceder alteração cadastral o responsável pela pessoa jurídica deverá requerer junto ao Cadastro Mobiliário Mercantil, no prazo máximo de 30 dias.

CAPÍTULO IV
DO CANCELAMENTO DE DÉBITOS REFERENTE A TAXAS

Art. 14 – O Empresário que deixar de efetuar o pedido de Baixa, Desativação/Paralisação, em sendo obrigado a faze-lo, e que tiverem Débitos referentes às Taxas de Licença, poderá requerer o

cancelamento dos mesmos, desde que comprovem a sua inatividade.
§1º - Quando os débitos que trata este atigo estiverem lançados em Divida Ativa caberá a Unidade de Conciliação decidir sobre o cancelamento ou não.
§2º – Para cancelamento de tais Débitos, somente serão aceitos provas documentais tais como:
a) – Documentos expedidos por outros órgãos públicos atestando a inatividade;
b) – Distrato do Contrato Social ou Documento comprobatório da extinção da empresa;
c) – Certidão de Baixa junto a Receita Federal.
Art. 15 - Os pedidos de cancelamento, enquanto na Fazenda, serão protocolados na Central de Atendimento e encaminhados para a Unidade de Julgamento Singular, a qual analisará o pedido.
Parágrafo Único - Caso o pedido de cancelamento seja indeferido pela Unidade de Julgamento Singular, caberá recurso voluntário à Junta de Recursos de Segunda Instância, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a ciência do indeferimento.

CAPÍTULO V
DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL

Art. 16 - O tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar 216/2018 será acompanhada por Comite Gestor Municipal (CGM), que terá as seguintes competencias:
I - Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;
III - Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;
IV - Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento de empresas, microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional;
§1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto a Sala do Empreendedor e será integrado por:
I - Dois representantes, sendo um efetivo e um suplente, da Assessoria de Desenvolvimento Econômico;
II - Dois representantes, sendo um efetivo e um suplente, do Setor de Fiscalização Tributária;
III - Dois representantes, sendo um efetivo e um suplente, do Setor de Vigilância Sanitária;
IV - Dois representantes, sendo um efetivo e um suplente, do Setor de Fiscalização de Posturas;
V - Dois representantes, sendo um efetivo e um suplente, do Setor de Meio Ambiente;
§2º Os Agentes de Desenvolvimento, nomeados por Ato do Executivo, são membros natos do conselho, podendo exercer inclusive a presidência;
§3º Os representantes e respectivos suplentes, de que trata o §1º serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos representados.
§4º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
§5º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas e dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

CAPÍTULO VI
DO COMÉRCIO AMBULANTE (MEI)

Art. 17 - Para efeitos desde decreto considera-se comércio ambulante a pessoa jurídica constituída como Microempreendedor Individual, o agricultor familiar e o artesão, que exerce a atividade de venda a varejo de mercadorias, por conta própria, em vias e logradouros públicos, portando a devida autorização administrativa e precária.
Art. 18 - O Comércio Ambulante poderá ser exercido pelo Microempreendedor Individual (MEI), agricultor familiar e o artesão, regularmente cadastrados nos órgãos competentes do Município.
Parágrafo único - É vedada a comercialização de quaisquer produtos que sejam considerados ilícitos ou de descaminho, e que não se enquadrem nas normas sanitárias.
Art. 19 - O Microempreendedor Individual (MEI), o agricultor familiar e o artesão na categoria Ambulante deverá portar o Alvará de Licença sempre que estiver exercendo suas atividades.
§1º No Alvará de Licença de que trata este artigo, deverá constar além das atividades do CNAE/Fiscal a atividade de "COMÉRCIO AMBULANTE".
§2º O Comércio ambulante poderá ser exercido apenas para as atividades constantes no CNPJ do Microempreendedor.
Art. 20 - Além das regras estabelecidas neste Decreto, o Microempreendedor Individual, o agricultor familiar e o artesão, que executar a atividade de Comércio Ambulante, deverão observar, no que couber, as regras constantes em outras Legislações vigentes que tratam do assunto.
Art. 21 - A competência no âmbito municipal para fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste "caput" será da Fiscalização de Posturas e Vigilância Sanitária.
§1º A Fiscalização Tributária e Ambiental darão suporte, sempre que convocados;
§2º A fiscalização municipal relativo ao Microempreendedor, o agricultor familiar e o artesão, deverá ter natureza orientadora, sempre que a atividade ou situação, por sua natureza comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
CAPÍTULO V
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 22 - Ficam designados como Agentes de Desenvolvimento do Município os servidores nomeados pela portaria 45/12 e 69/17, conforme o que estabelece a Lei Complementar 216/2018.
Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario, em especial o decreto 1258/2015.

Município de Indaial, em 08 de agosto de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
inscrito no CPF _____ , Responsável legal pela empresa (Razão Social) _____
_____ , inscrito no CNPJ
_____ , com sede no endereço:
_____
_____ .

Declaro e me responsabilizo, sob as penas da lei, que atendo e cumpro os requisitos legais exigidos pela legislação vigente federal, estadual e municipal, acerca da segurança contra incêndio, segurança sanitária e ambiental, e habitabilidade da edificação, para a emissão do Alvará de Licença e Funcionamento.
Em caso de alvará provisório, estou ciente da falta de documentos necessários para emissão de alvará e que terei a partir da emissão,

o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regularizar meu imóvel e estar de acordo com as normas vigentes exigidas.
O não atendimento a estes requisitos poderá gerar cancelamento imediato das licenças e alvarás expedidos, bem como incorrerá em sanções cíveis e criminais sobre informações inverídicas prestadas neste ato.

Indaial, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
DE NÃO INCIDÊNCIA DE TAXAS

Eu, _____, inscrito no CPF _____ , Responsável legal pela empresa (Razão Social) _____ _____ , inscrito no CNPJ _____ , com sede no endereço: _____ _____ .

Declaro e me responsabilizo, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos para a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, e me enquadro no artº 24 da LC 216/2018, de não incidência de taxas.
Declaro, sob as penas da lei, que atendo a legislação vigente e minha atividade está enquadrada como baixo risco e baixa complexidade, nos termos da Lei Estadual 17.071/2017.
Declaro que para o exercício da atividade econômica não há existência de estabelecimento físico, que a edificação é exclusivamente residencial, sendo exercida a atividade econômica exclusivamente no estabelecimento do cliente ou de terceiros.
Estou ciente que a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, e enquadramento no artº 24 da LC 216/2018, de não incidência de taxas, não regulariza a edificação residencial existente, podendo ser fiscalizado e penalizado a qualquer momento, conforme lei municipal vigente.

O não atendimento a estes requisitos poderá gerar cancelamento imediato das licenças e alvarás expedidos, bem como incorrerá em sanções cíveis e criminais sobre informações inverídicas prestadas neste ato.

Indaial, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO III
TABELA DE RISCO

0111.3/01.00	CULTIVO DE ARROZ	N/A
0111.3/02.00	CULTIVO DE MILHO	N/A
0111.3/03.00	CULTIVO DE TRIGO	N/A
0111.3/99.00	CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N/A
0112.1/01.00	CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO	N/A
0112.1/02.00	CULTIVO DE JUTA	N/A
0112.1/99.00	CULTIVO DE OUTRAS FIBRAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N/A
0113.0/00.00	CULTIVO DE CANA-DE-AÇÚCAR	N/A
0114.8/00.00	CULTIVO DE FUMO	N/A
0115.6/00.00	CULTIVO DE SOJA	N/A
0116.4/01.00	CULTIVO DE AMENDOIM	N/A
0116.4/02.00	CULTIVO DE GIRASSOL	N/A
0116.4/03.00	CULTIVO DE MAMONA	N/A
0116.4/99.00	CULTIVO DE OUTRAS OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N/A
0119.9/01.00	CULTIVO DE ABACAXI	N/A
0119.9/02.00	CULTIVO DE ALHO	N/A
0119.9/03.00	CULTIVO DE BATATA-INGLESA	N/A
0119.9/04.00	CULTIVO DE CEBOLA	N/A
0119.9/05.00	CULTIVO DE FEIJÃO	N/A
0119.9/06.00	CULTIVO DE MANDIOCA	N/A
0119.9/07.00	CULTIVO DE MELÃO	N/A
0119.9/08.00	CULTIVO DE MELANCIA	N/A
0119.9/09.00	CULTIVO DE TOMATE RASTEIRO	N/A
0119.9/99.00	CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N/A
0121.1/01.00	HORTICULTURA, EXCETO MORANGO	N/A
0121.1/02.00	CULTIVO DE MORANGO	N/A
0122.9/00.00	CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS	N/A
0131.8/00.00	CULTIVO DE LARANJA	N/A
0132.6/00.00	CULTIVO DE UVA	N/A
0133.4/01.00	CULTIVO DE AÇAÍ	N/A
0133.4/02.00	CULTIVO DE BANANA	N/A
0133.4/03.00	CULTIVO DE CAJU	N/A
0133.4/04.00	CULTIVO DE CÍTRICOS, EXCETO LARANJA	N/A
0133.4/05.00	CULTIVO DE COCO-DA-BAÍA	N/A
0133.4/06.00	CULTIVO DE GUARANÁ	N/A
0133.4/07.00	CULTIVO DE MAÇÃ	N/A
0133.4/08.00	CULTIVO DE MAMÃO	N/A
0133.4/09.00	CULTIVO DE MARACUJÁ	N/A
0133.4/10.00	CULTIVO DE MANGA	N/A
0133.4/11.00	CULTIVO DE PÊSSEGO	N/A
0133.4/99.00	CULTIVO DE FRUTAS DE LAVOURA PERMANENTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N/A
0134.2/00.00	CULTIVO DE CAFÉ	N/A
0135.1/00.00	CULTIVO DE CACAU	N/A
0139.3/01.00	CULTIVO DE CHÁ-DA-ÍNDIA	N/A
0139.3/02.00	CULTIVO DE ERVA-MATE	N/A
0139.3/03.00	CULTIVO DE PIMENTA-DO-REINO	N/A
0139.3/04.00	CULTIVO DE PLANTAS PARA CONDIMENTO, EXCETO PIMENTA-DO-REINO	N/A
0139.3/05.00	CULTIVO DE DENDÊ	N/A
0139.3/06.00	CULTIVO DE SERINGUEIRA	N/A
0139.3/99.00	CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA PERMANENTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N/A
0141.5/01.00	PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO	N/A
0141.5/02.00	PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS DE FORRAGEIRAS PARA FORMAÇÃO DE PASTO	N/A
0142.3/00.00	PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS	N/A
0151.2/01.00	CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	N/A
0151.2/02.00	CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE	N/A
0151.2/03.00	CRIAÇÃO DE BOVINOS, EXCETO PARA CORTE E LEITE	N/A

0152.1/01.00	CRIAÇÃO DE BUFALINOS	N/A
0152.1/02.00	CRIAÇÃO DE EQÜINOS	N/A
0152.1/03.00	CRIAÇÃO DE ASININOS E MUARES	N/A
0153.9/01.00	CRIAÇÃO DE CAPRINOS	N/A
0153.9/02.00	CRIAÇÃO DE OVINOS, INCLUSIVE PARA PRODUÇÃO DE LÃ	N/A
0154.7/00.00	CRIAÇÃO DE SUÍNOS	N/A
0155.5/01.00	CRIAÇÃO DE FRANGOS PARA CORTE	N/A
0155.5/02.00	PRODUÇÃO DE PINTOS DE UM DIA	N/A
0155.5/03.00	CRIAÇÃO DE OUTROS GALINÁCEOS, EXCETO PARA CORTE	N/A
0155.5/04.00	CRIAÇÃO DE AVES, EXCETO GALINÁCEOS	N/A
0155.5/05.00	PRODUÇÃO DE OVOS	N/A
0159.8/01.00	APICULTURA	N/A
0159.8/02.00	CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	N/A
0159.8/03.00	CULTIVO DE FRUTAS DE LAVOURA PERMANENTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N/A
0159.8/04.00	CRIAÇÃO DE BICHO-DA-SEDA	N/A
0159.8/99.00	CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N/A
0161.0/01.00	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS	N/A
0161.0/02.00	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS	N/A
0161.0/03.00	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	N/A
0161.0/99.00	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N/A
0162.8/01.00	SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS	N/A
0162.8/02.00	SERVIÇO DE TOSQUIAMENTO DE OVINOS	N/A
0162.8/03.00	SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS	N/A
0162.8/99.00	ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N/A
0163.6/00.00	ATIVIDADES DE PÓS-COLHEITA	N/A
0170.9/00.00	CAÇA E SERVIÇOS RELACIONADOS	N/A
0210.1/01.00	CULTIVO DE EUCALIPTO	N/A
0210.1/02.00	CULTIVO DE ACÁCIA-NEGRA	N/A
0210.1/03.00	CULTIVO DE PINUS	N/A
0210.1/04.00	CULTIVO DE TECA	N/A
0210.1/05.00	CULTIVO DE ESPÉCIES MADEIREIRAS, EXCETO EUCALIPTO, ACÁCIA-NEGRA, PINUS E TECA	N/A
0210.1/06.00	CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS	N/A
0210.1/07.00	EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS	N/A
0210.1/08.00	PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL - FLORESTAS PLANTADAS	N/A
0210.1/09.00	PRODUÇÃO DE CASCA DE ACÁCIA-NEGRA - FLORESTAS PLANTADAS	N/A
0210.1/99.00	PRODUÇÃO DE PRODUTOS NÃO-MADEIREIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTAS PLANTADAS	N/A
0220.9/01.00	EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS	N/A
0220.9/02.00	PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL - FLORESTAS NATIVAS	N/A
0220.9/03.00	COLETA DE CASTANHA-DO-PARÁ EM FLORESTAS NATIVAS	N/A
0220.9/04.00	COLETA DE LÁTEX EM FLORESTAS NATIVAS	N/A
0220.9/05.00	COLETA DE PALMITO EM FLORESTAS NATIVAS	N/A
0220.9/06.00	CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS NATIVAS	N/A
0220.9/99.00	COLETA DE PRODUTOS NÃO-MADEIREIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTAS NATIVAS	N/A
0230.6/00.00	ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL	N/A
0311.6/01.00	PESCA DE PEIXES EM ÁGUA SALGADA	N/A
0311.6/02.00	PESCA DE CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS EM ÁGUA SALGADA	N/A
0311.6/03.00	COLETA DE OUTROS PRODUTOS MARINHOS	N/A
0311.6/04.00	ATIVIDADES DE APOIO À PESCA EM ÁGUA SALGADA	N/A
0312.4/01.00	PESCA DE PEIXES EM ÁGUA DOCE	N/A
0312.4/02.00	PESCA DE CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS EM ÁGUA DOCE	N/A
0312.4/03.00	COLETA DE OUTROS PRODUTOS AQUÁTICOS DE ÁGUA DOCE	N/A
0312.4/04.00	ATIVIDADES DE APOIO À PESCA EM ÁGUA DOCE	N/A
0321.3/01.00	CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	N/A
0321.3/02.00	CRIAÇÃO DE CAMARÕES EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	N/A
0321.3/03.00	CRIAÇÃO DE OSTRAS E MEXILHÕES EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	N/A
0321.3/04.00	CRIAÇÃO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	N/A
0321.3/05.00	ATIVIDADES DE APOIO À AQÜICULTURA EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	N/A
0321.3/99.00	CULTIVOS E SEMICULTIVOS DA AQÜICULTURA EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N/A
0322.1/01.00	CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE	N/A
0322.1/02.00	CRIAÇÃO DE CAMARÕES EM ÁGUA DOCE	N/A
0322.1/03.00	CRIAÇÃO DE OSTRAS E MEXILHÕES EM ÁGUA DOCE	N/A
0322.1/04.00	CRIAÇÃO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA DOCE	N/A
0322.1/05.00	RANICULTURA	N/A
0322.1/06.00	CRIAÇÃO DE JACARÉ	N/A
0322.1/07.00	ATIVIDADES DE APOIO À AQÜICULTURA EM ÁGUA DOCE	N/A
0322.1/99.00	CULTIVOS E SEMICULTIVOS DA AQÜICULTURA EM ÁGUA DOCE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N/A
0500.3/01.00	EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL	ALTO
0500.3/02.00	BENEFICIAMENTO DE CARVÃO MINERAL	ALTO
0600.0/01.00	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	ALTO
0600.0/02.00	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE XISTO	ALTO
0600.0/03.00	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIAS BETUMINOSAS	ALTO
0710.3/01.00	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO	ALTO
0710.3/02.00	PELOTIZAÇÃO, SINTERIZAÇÃO E OUTROS BENEFICIAMENTOS DE MINÉRIO DE FERRO	ALTO
0721.9/01.00	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ALUMÍNIO	ALTO
0721.9/02.00	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ALUMÍNIO	ALTO
0722.7/01.00	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ESTANHO	ALTO
0722.7/02.00	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ESTANHO	ALTO
0723.5/01.00	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE MANGANÊS	ALTO
0723.5/02.00	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE MANGANÊS	ALTO

0724.3/01.00	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE METAIS PRECIOSOS	ALTO
0724.3/02.00	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE METAIS PRECIOSOS	ALTO
0725.1/00.00	EXTRAÇÃO DE MINERAIS RADIOATIVOS	ALTO
0729.4/01.00	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE NIÓBIO E TITÂNIO	ALTO
0729.4/02.00	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE TUNGSTÊNIO	ALTO
0729.4/03.00	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE NÍQUEL	ALTO
0729.4/04.00	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO E OUTROS MINERAIS METÁLICOS NÃO-FERROSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
0729.4/05.00	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO E OUTROS MINERAIS METÁLICOS NÃO-FERROSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
0810.0/01.00	EXTRAÇÃO DE ARDÓSIA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	ALTO
0810.0/02.00	EXTRAÇÃO DE GRANITO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	ALTO
0810.0/03.00	EXTRAÇÃO DE MÁRMORE E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	ALTO
0810.0/04.00	EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO E DOLOMITA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	ALTO
0810.0/05.00	EXTRAÇÃO DE GESSO E CAULIM	ALTO
0810.0/06.00	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	ALTO
0810.0/07.00	EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	ALTO
0810.0/08.00	EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	ALTO
0810.0/09.00	EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	ALTO
0810.0/10.00	BENEFICIAMENTO DE GESSO E CAULIM ASSOCIADO À EXTRAÇÃO	ALTO
0810.0/99.00	EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	ALTO
0891.6/00.00	EXTRAÇÃO DE MINERAIS PARA FABRICAÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS	ALTO
0892.4/01.00	EXTRAÇÃO DE SAL MARINHO	ALTO
0892.4/02.00	EXTRAÇÃO DE SAL-GEMA	ALTO
0892.4/03.00	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL	ALTO
0893.2/00.00	EXTRAÇÃO DE GEMAS (PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS)	ALTO
0899.1/01.00	EXTRAÇÃO DE GRAFITA	ALTO
0899.1/02.00	EXTRAÇÃO DE QUARTZO	ALTO
0899.1/03.00	EXTRAÇÃO DE AMIANTO	ALTO
0899.1/99.00	EXTRAÇÃO DE OUTROS MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
0910.6/00.00	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	ALTO
0990.4/01.00	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO	ALTO
0990.4/02.00	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS NÃO-FERROSOS	ALTO
0990.4/03.00	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	ALTO
1011.2/01.00	FRIGORÍFICO - ABATE DE BOVINOS	N/A
1011.2/02.00	FRIGORÍFICO - ABATE DE EQÜINOS	N/A
1011.2/03.00	FRIGORÍFICO - ABATE DE OVINOS E CAPRINOS	N/A
1011.2/04.00	FRIGORÍFICO - ABATE DE BUFALINOS	N/A
1011.2/05.00	MATADOURO - ABATE DE RESES SOB CONTRATO, EXCETO ABATE DE SUÍNOS	N/A
1012.1/01.00	ABATE DE AVES	N/A
1012.1/02.00	ABATE DE PEQUENOS ANIMAIS	N/A
1012.1/03.00	FRIGORÍFICO - ABATE DE SUÍNOS	N/A
1012.1/04.00	MATADOURO - ABATE DE SUÍNOS SOB CONTRATO	N/A
1013.9/01.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE	N/A
1013.9/02.00	PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE	N/A
1020.1/01.00	PRESERVAÇÃO DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS	N/A
1020.1/02.00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS	N/A
1031.7/00.00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	ALTO
1032.5/01.00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO	ALTO
1032.5/99.00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	ALTO
1033.3/01.00	FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES	ALTO
1033.3/02.00	FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS	ALTO
1041.4/00.00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	ALTO
1042.2/00.00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	ALTO
1043.1/00.00	FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO-COMESTÍVEIS DE ANIMAIS	ALTO
1051.1/00.00	PREPARAÇÃO DO LEITE	N/A
1052.0/00.00	FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS	N/A
1053.8/00.00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	ALTO
1061.9/01.00	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	ALTO
1061.9/02.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	ALTO
1062.7/00.00	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	ALTO
1063.5/00.00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	BAIXO
1064.3/00.00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO	BAIXO
1065.1/01.00	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	BAIXO
1065.1/02.00	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO	ALTO
1065.1/03.00	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO	ALTO
1066.0/00.00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	ALTO
1069.4/00.00	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
1071.6/00.00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO	ALTO
1072.4/01.00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO	ALTO
1072.4/02.00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	ALTO
1081.3/01.00	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	ALTO
1081.3/02.00	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ	ALTO
1082.1/00.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS À BASE DE CAFÉ	ALTO
1091.1/00.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	BAIXO
1091.1/01.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL	BAIXO

1091.1/02.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.	ALTO
1092.9/00.00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	BAIXO
1093.7/01.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	BAIXO
1093.7/02.00	FABRICAÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	BAIXO
1094.5/00.00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	BAIXO
1095.3/00.00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	ALTO
1096.1/00.00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	ALTO
1099.6/01.00	FABRICAÇÃO DE VINAGRES	ALTO
1099.6/02.00	FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS	ALTO
1099.6/03.00	FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	ALTO
1099.6/04.00	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	ALTO
1099.6/05.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO (CHÁ, MATE, ETC.)	ALTO
1099.6/06.00	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	ALTO
1099.6/07.00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES	ALTO
1099.6/99.00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
1111.9/01.00	FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE DE CANA-DE-AÇÚCAR	N/A
1111.9/02.00	FABRICAÇÃO DE OUTRAS AGUARDENTES E BEBIDAS DESTILADAS	N/A
1112.7/00.00	FABRICAÇÃO DE VINHO	N/A
1113.5/01.00	FABRICAÇÃO DE MALTE, INCLUSIVE MALTE UÍSQUE	N/A
1113.5/02.00	FABRICAÇÃO DE CERVEJAS E CHOPES	N/A
1121.6/00.00	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	ALTO
1122.4/01.00	FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES	ALTO
1122.4/02.00	FABRICAÇÃO DE CHÁ MATE E OUTROS CHÁS PRONTOS PARA CONSUMO	ALTO
1122.4/03.00	FABRICAÇÃO DE REFRESCOS, XAROPES E PÓS PARA REFRESCOS, EXCETO REFRESCOS DE FRUTAS	ALTO
1122.4/04.00	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ISOTÔNICAS	ALTO
1122.4/99.00	FABRICAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	ALTO
1210.7/00.00	PROCESSAMENTO INDUSTRIAL DO FUMO	ALTO
1220.4/01.00	FABRICAÇÃO DE CIGARROS	ALTO
1220.4/02.00	FABRICAÇÃO DE CIGARRILHAS E CHARUTOS	ALTO
1220.4/03.00	FABRICAÇÃO DE FILTROS PARA CIGARROS	ALTO
1220.4/99.00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DO FUMO, EXCETO CIGARROS, CIGARRILHAS E CHARUTOS	ALTO
1311.1/00.00	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS DE ALGODÃO	BAIXO
1312.0/00.00	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO	BAIXO
1313.8/00.00	FIAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS	BAIXO
1314.6/00.00	FABRICAÇÃO DE LINHAS PARA COSTURAR E BORDAR	BAIXO
1321.9/00.00	TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO	BAIXO
1322.7/00.00	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO	BAIXO
1323.5/00.00	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS	BAIXO
1330.8/00.00	FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA	BAIXO
1340.5/01.00	ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	BAIXO
1340.5/02.00	ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	BAIXO
1340.5/99.00	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	BAIXO
1351.1/00.00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO	BAIXO
1352.9/00.00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA	BAIXO
1353.7/00.00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA	BAIXO
1354.5/00.00	FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS	BAIXO
1359.6/00.00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
1411.8/01.00	CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS	BAIXO
1411.8/02.00	FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS	BAIXO
1412.6/01.00	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	BAIXO
1412.6/02.00	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	BAIXO
1412.6/03.00	FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	BAIXO
1413.4/01.00	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	BAIXO
1413.4/02.00	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS	BAIXO
1413.4/03.00	FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS	BAIXO
1414.2/00.00	FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	BAIXO
1421.5/00.00	FABRICAÇÃO DE MEIAS	BAIXO
1422.3/00.00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS	BAIXO
1510.6/00.00	CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO	BAIXO
1521.1/00.00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL	BAIXO
1529.7/00.00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
1531.9/01.00	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE COURO	BAIXO
1531.9/02.00	ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO	BAIXO
1532.7/00.00	FABRICAÇÃO DE TÊNIS DE QUALQUER MATERIAL	BAIXO
1533.5/00.00	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAL SINTÉTICO	BAIXO
1539.4/00.00	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
1540.8/00.00	FABRICAÇÃO DE PARTES PARA CALÇADOS, DE QUALQUER MATERIAL	BAIXO
1610.2/01.00	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	BAIXO
1610.2/02.00	SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	BAIXO

1621.8/00.00	FABRICAÇÃO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, PRENSADA E AGLOMERADA	BAIXO
1622.6/01.00	FABRICAÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PRÉ-FABRICADAS	BAIXO
1622.6/02.00	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	BAIXO
1622.6/99.00	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO	BAIXO
1623.4/00.00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA	BAIXO
1629.3/01.00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS	BAIXO
1629.3/02.00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS	BAIXO
1710.9/00.00	FABRICAÇÃO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICAÇÃO DE PAPEL	ALTO
1721.4/00.00	FABRICAÇÃO DE PAPEL	ALTO
1722.2/00.00	FABRICAÇÃO DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO	ALTO
1731.1/00.00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	ALTO
1732.0/00.00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO	ALTO
1733.8/00.00	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO	ALTO
1741.9/01.00	FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS	ALTO
1741.9/02.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO	ALTO
1742.7/01.00	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	ALTO
1742.7/02.00	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	ALTO
1742.7/99.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E HIGIÊNICOSANITÁRIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
1749.4/00.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
1811.3/01.00	IMPRESSÃO DE JORNAIS	BAIXO
1811.3/02.00	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS	BAIXO
1812.1/00.00	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA	BAIXO
1813.0/01.00	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO	BAIXO
1813.0/99.00	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	BAIXO
1821.1/00.00	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO	BAIXO
1822.9/00.00	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS	BAIXO
1822.9/01.00	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO	BAIXO
1822.9/99.00	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO	BAIXO
1830.0/01.00	REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE	BAIXO
1830.0/02.00	REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE	BAIXO
1830.0/03.00	REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE	BAIXO
1910.1/00.00	COQUERIAS	ALTO
1921.7/00.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO	ALTO
1922.5/01.00	FORMULAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	ALTO
1922.5/02.00	RERREFINO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES	ALTO
1922.5/99.00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, EXCETO PRODUTOS DO REFINO	ALTO
1931.4/00.00	FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL	ALTO
1932.2/00.00	FABRICAÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS, EXCETO ÁLCOOL	ALTO
2011.8/00.00	FABRICAÇÃO DE CLORO E ÁLCALIS	ALTO
2012.6/00.00	FABRICAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS PARA FERTILIZANTES	ALTO
2013.4/00.00	FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES	ALTO
2013.4/01.00	FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-MINEIRAIS	ALTO
2013.4/02.00	FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES,EXCETO ORGANO-MINEIRAIS	ALTO
2014.2/00.00	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	ALTO
2019.3/01.00	ELABORAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NUCLEARES	ALTO
2019.3/99.00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
2021.5/00.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS BÁSICOS	ALTO
2022.3/00.00	FABRICAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS PARA PLASTIFICANTES, RESINAS E FIBRAS	ALTO
2029.1/00.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
2031.2/00.00	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS	ALTO
2032.1/00.00	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOFIXAS	ALTO
2033.9/00.00	FABRICAÇÃO DE ELASTÔMEROS	ALTO
2040.1/00.00	FABRICAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS	ALTO
2051.7/00.00	FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	ALTO
2052.5/00.00	FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS	ALTO
2061.4/00.00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	ALTO
2062.2/00.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	ALTO
2063.1/00.00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	ALTO
2071.1/00.00	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	ALTO
2072.0/00.00	FABRICAÇÃO DE TINTAS DE IMPRESSÃO	ALTO
2073.8/00.00	FABRICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS	ALTO
2091.6/00.00	FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES	ALTO
2092.4/01.00	FABRICAÇÃO DE PÓLVORAS, EXPLOSIVOS E DETONANTES	ALTO
2092.4/02.00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS	ALTO
2092.4/03.00	FABRICAÇÃO DE FÓSFOROS DE SEGURANÇA	ALTO
2093.2/00.00	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	ALTO
2094.1/00.00	FABRICAÇÃO DE CATALISADORES	ALTO
2099.1/01.00	FABRICAÇÃO DE CHAPAS, FILMES, PAPÉIS E OUTROS MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA FOTOGRAFIA	ALTO
2099.1/99.00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
2110.6/00.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS	ALTO

2121.1/01.00	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	ALTO
2121.1/02.00	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	ALTO
2121.1/03.00	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	ALTO
2122.0/00.00	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	ALTO
2123.8/00.00	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	ALTO
2211.1/00.00	FABRICAÇÃO DE PNEUMÁTICOS E DE CÂMARAS-DE-AR	ALTO
2212.9/00.00	REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS	BAIXO
2219.6/00.00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
2221.8/00.00	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO	BAIXO
2222.6/00.00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO	BAIXO
2223.4/00.00	FABRICAÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	BAIXO
2229.3/01.00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO	BAIXO
2229.3/02.00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS	BAIXO
2229.3/03.00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS	BAIXO
2229.3/99.00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
2311.7/00.00	FABRICAÇÃO DE VIDRO PLANO E DE SEGURANÇA	ALTO
2312.5/00.00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO	ALTO
2319.2/00.00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO	ALTO
2320.6/00.00	FABRICAÇÃO DE CIMENTO	BAIXO
2330.3/01.00	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA	BAIXO
2330.3/02.00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	BAIXO
2330.3/03.00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	BAIXO
2330.3/04.00	FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO	BAIXO
2330.3/05.00	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO	BAIXO
2330.3/99.00	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES	BAIXO
2341.9/00.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRATÁRIOS	BAIXO
2342.7/01.00	FABRICAÇÃO DE AZULEJOS E PISOS	BAIXO
2342.7/02.00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS	BAIXO
2349.4/01.00	FABRICAÇÃO DE MATERIAL SANITÁRIO DE CERÂMICA	BAIXO
2349.4/99.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO-REFRATÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
2391.5/01.00	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO	BAIXO
2391.5/02.00	APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO	BAIXO
2391.5/03.00	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	BAIXO
2392.3/00.00	FABRICAÇÃO DE CAL E GESSO	BAIXO
2399.1/01.00	DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL	BAIXO
2399.1/02.00	FABRICAÇÃO DE ABRASIVOS	ALTO
2399.1/99.00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
2411.3/00.00	PRODUÇÃO DE FERRO-GUSA	ALTO
2412.1/00.00	PRODUÇÃO DE FERROLIGAS	ALTO
2421.1/00.00	PRODUÇÃO DE SEMI-ACABADOS DE AÇO	ALTO
2422.9/01.00	PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE AÇO AO CARBONO, REVESTIDOS OU NÃO	ALTO
2422.9/02.00	PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE AÇOS ESPECIAIS	ALTO
2423.7/01.00	PRODUÇÃO DE TUBOS DE AÇO SEM COSTURA	ALTO
2423.7/02.00	PRODUÇÃO DE LAMINADOS LONGOS DE AÇO, EXCETO TUBOS	ALTO
2424.5/01.00	PRODUÇÃO DE ARAMES DE AÇO	ALTO
2424.5/02.00	PRODUÇÃO DE RELAMINADOS, TREFILADOS E PERFILADOS DE AÇO	ALTO
2431.8/00.00	PRODUÇÃO DE TUBOS DE AÇO COM COSTURA	ALTO
2439.3/00.00	PRODUÇÃO DE OUTROS TUBOS DE FERRO E AÇO	ALTO
2441.5/01.00	PRODUÇÃO DE ALUMÍNIO E SUAS LIGAS EM FORMAS PRIMÁRIAS	ALTO
2441.5/02.00	PRODUÇÃO DE LAMINADOS DE ALUMÍNIO	ALTO
2442.3/00.00	METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS	ALTO
2443.1/00.00	METALURGIA DO COBRE	ALTO
2449.1/01.00	PRODUÇÃO DE ZINCO EM FORMAS PRIMÁRIAS	ALTO
2449.1/02.00	PRODUÇÃO DE LAMINADOS DE ZINCO	ALTO
2449.1/03.00	FABRICAÇÃO DE ÂNODOS PARA GALVANOPLASTIA	ALTO
2449.1/99.00	METALURGIA DE OUTROS METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
2451.2/00.00	FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO	ALTO
2452.1/00.00	FUNDIÇÃO DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS	ALTO
2511.0/00.00	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	ALTO
2512.8/00.00	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	ALTO
2513.6/00.00	FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA	ALTO
2521.7/00.00	FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL	ALTO
2522.5/00.00	FABRICAÇÃO DE CALDEIRAS GERADORAS DE VAPOR, EXCETO PARA AQUECIMENTO CENTRAL E PARA VEÍCULOS	ALTO
2531.4/01.00	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO	ALTO
2531.4/02.00	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS	ALTO
2532.2/01.00	PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL	ALTO
2532.2/02.00	METALURGIA DO PÓ	ALTO

2539.0/00.00	SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDA, TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS	BAIXO
2539.0/01.00	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	BAIXO
2539.0/02.00	SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS	BAIXO
2541.1/00.00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA	BAIXO
2542.0/00.00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	BAIXO
2543.8/00.00	FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS	BAIXO
2550.1/01.00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO BÉLICO PESADO, EXCETO VEÍCULOS MILITARES DE COMBATE	BAIXO
2550.1/02.00	FABRICAÇÃO DE ARMAS DE FOGO, OUTRAS ARMAS E MUNIÇÕES	ALTO
2591.8/00.00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS	BAIXO
2592.6/01.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS	BAIXO
2592.6/02.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS	BAIXO
2593.4/00.00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL	BAIXO
2599.3/01.00	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO	BAIXO
2599.3/02.00	SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS	BAIXO
2599.3/99.00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
2610.8/00.00	FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS	BAIXO
2621.3/00.00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	BAIXO
2622.1/00.00	FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	BAIXO
2631.1/00.00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO	BAIXO
2632.9/00.00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	BAIXO
2640.0/00.00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	BAIXO
2651.5/00.00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	BAIXO
2652.3/00.00	FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS	BAIXO
2660.4/00.00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	ALTO
2670.1/01.00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	BAIXO
2670.1/02.00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRÁFICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
2680.9/00.00	FABRICAÇÃO DE MÍDIAS VIRGENS, MAGNÉTICAS E ÓPTICAS	BAIXO
2710.4/01.00	FABRICAÇÃO DE GERADORES DE CORRENTE CONTÍNUA E ALTERNADA, PEÇAS E ACESSÓRIOS	BAIXO
2710.4/02.00	FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS	BAIXO
2710.4/03.00	FABRICAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO

2721.0/00.00	FABRICAÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	ALTO
2722.8/01.00	FABRICAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	ALTO
2722.8/02.00	RECONDICIONAMENTO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	ALTO
2731.7/00.00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA	BAIXO
2732.5/00.00	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES EM CIRCUITO DE CONSUMO	BAIXO
2733.3/00.00	FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS	BAIXO
2740.6/01.00	FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS	ALTO
2740.6/02.00	FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	ALTO
2751.1/00.00	FABRICAÇÃO DE FOGÕES, REFRIGERADORES E MÁQUINAS DE LAVAR E SECAR PARA USO DOMÉSTICO	BAIXO
2759.7/01.00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	BAIXO
2759.7/99.00	FABRICAÇÃO DE OUTROS APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	BAIXO
2790.2/01.00	FABRICAÇÃO DE ELETRODOS, CONTATOS E OUTROS ARTIGOS DE CARVÃO E GRAFITA PARA USO ELÉTRICO, ELETROÍMÃS E ISOLADORES	BAIXO
2790.2/02.00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME	BAIXO
2790.2/99.00	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
2811.9/00.00	FABRICAÇÃO DE MOTORES E TURBINAS, EXCETO PARA AVIÕES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	BAIXO
2812.7/00.00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS	BAIXO
2813.5/00.00	FABRICAÇÃO DE VÁLVULAS, REGISTROS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES	BAIXO
2814.3/01.00	FABRICAÇÃO DE COMPRESSORES PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	BAIXO
2814.3/02.00	FABRICAÇÃO DE COMPRESSORES PARA USO NÃO-INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	BAIXO
2815.1/01.00	FABRICAÇÃO DE ROLAMENTOS PARA FINS INDUSTRIAIS	BAIXO
2815.1/02.00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS, EXCETO ROLAMENTOS	BAIXO
2821.6/01.00	FABRICAÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃOELÉTRICOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	BAIXO
2821.6/02.00	FABRICAÇÃO DE ESTUFAS E FORNOS ELÉTRICOS PARA FINS INDUSTRIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	BAIXO
2822.4/01.00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	BAIXO
2822.4/02.00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	BAIXO

2823.2/00.00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	BAIXO
2824.1/01.00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO INDUSTRIAL	BAIXO
2824.1/02.00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NÃO-INDUSTRIAL	BAIXO
2825.9/00.00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL	BAIXO
2829.1/01.00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO--ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	BAIXO
2829.1/99.00	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	BAIXO
2831.3/00.00	FABRICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	BAIXO
2832.1/00.00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA	BAIXO
2833.0/00.00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO	BAIXO
2840.2/00.00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA	BAIXO
2851.8/00.00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECÇÃO E EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO	BAIXO
2852.6/00.00	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO	BAIXO
2853.4/00.00	FABRICAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS	BAIXO
2854.2/00.00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES	BAIXO
2861.5/00.00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA	BAIXO
2862.3/00.00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO	BAIXO
2863.1/00.00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL	BAIXO
2864.0/00.00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO, DO COURO E DE CALÇADOS	BAIXO
2865.8/00.00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS	BAIXO
2866.6/00.00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO	BAIXO
2869.1/00.00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
2910.7/01.00	FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS	BAIXO
2910.7/02.00	FABRICAÇÃO DE CHASSIS COM MOTOR PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS	BAIXO
2910.7/03.00	FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS	BAIXO
2920.4/01.00	FABRICAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	BAIXO
2920.4/02.00	FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS	BAIXO
2930.1/01.00	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES	BAIXO
2930.1/02.00	FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS PARA ÔNIBUS	BAIXO
2930.1/03.00	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS	BAIXO
2941.7/00.00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA MOTOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	BAIXO
2942.5/00.00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS SISTEMAS DE MARCHA E TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	BAIXO
2943.3/00.00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE FREIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	BAIXO
2944.1/00.00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE DIREÇÃO E SUSPENSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	BAIXO
2945.0/00.00	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO BATERIAS	BAIXO
2949.2/01.00	FABRICAÇÃO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	BAIXO
2949.2/99.00	FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
2950.6/00.00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	BAIXO
3011.3/01.00	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE GRANDE PORTE	BAIXO
3011.3/02.00	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE	BAIXO
3012.1/00.00	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER	BAIXO
3031.8/00.00	FABRICAÇÃO DE LOCOMOTIVAS, VAGÕES E OUTROS MATERIAIS RODANTES	BAIXO
3032.6/00.00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	BAIXO
3041.5/00.00	FABRICAÇÃO DE AERONAVES	BAIXO
3042.3/00.00	FABRICAÇÃO DE TURBINAS, MOTORES E OUTROS COMPONENTES E PEÇAS PARA AERONAVES	BAIXO
3050.4/00.00	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS MILITARES DE COMBATE	BAIXO
3091.1/00.00	FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS	BAIXO
3091.1/01.00	FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS	BAIXO
3091.1/02.00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS	BAIXO
3092.0/00.00	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO-MOTORIZADOS	BAIXO
3099.7/00.00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
3101.2/00.00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	BAIXO
3102.1/00.00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL	BAIXO
3103.9/00.00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL	BAIXO
3104.7/00.00	FABRICAÇÃO DE COLCHÕES	BAIXO
3211.6/01.00	LAPIDAÇÃO DE GEMAS	BAIXO

3211.6/02.00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA	BAIXO
3211.6/03.00	CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS	BAIXO
3212.4/00.00	FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES	BAIXO
3220.5/00.00	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	BAIXO
3230.2/00.00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE	BAIXO
3240.0/01.00	FABRICAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS	BAIXO
3240.0/02.00	FABRICAÇÃO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESSÓRIOS NÃO ASSOCIADA À LOCAÇÃO	BAIXO
3240.0/03.00	FABRICAÇÃO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESSÓRIOS ASSOCIADA À LOCAÇÃO	BAIXO
3240.0/99.00	FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
3250.7/01.00	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO--ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	BAIXO
3250.7/02.00	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	BAIXO
3250.7/03.00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL SOB ENCOMENDA	BAIXO
3250.7/04.00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	BAIXO
3250.7/05.00	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	BAIXO
3250.7/06.00	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	BAIXO
3250.7/07.00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	BAIXO
3250.7/08.00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO NÃO TECIDO PARA USO ODONTOMÉDICO--HOSPITALAR	ALTO
3250.7/09.00	SERVIÇO DE LABORATÓRIO ÓPTICO	BAIXO
3291.4/00.00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÉIS E VASSOURAS	BAIXO
3292.2/01.00	FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO	BAIXO
3292.2/02.00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL	BAIXO
3299.0/01.00	FABRICAÇÃO DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES	BAIXO
3299.0/02.00	FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	BAIXO
3299.0/03.00	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS	BAIXO
3299.0/04.00	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS	BAIXO
3299.0/05.00	FABRICAÇÃO DE AVIAMENTOS PARA COSTURA	BAIXO
3299.0/06.00	FABRICAÇÃO DE VELAS, INCLUSIVE DECORATIVAS	BAIXO
3299.0/99.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
3311.2/00.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS	BAIXO
3312.1/01.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO	BAIXO
3312.1/02.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	BAIXO
3312.1/03.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	ALTO
3312.1/04.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS	BAIXO
3313.9/01.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS	BAIXO
3313.9/02.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS	BAIXO
3313.9/99.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
3314.7/01.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS	BAIXO
3314.7/02.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS	BAIXO
3314.7/03.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS	BAIXO
3314.7/04.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES	BAIXO
3314.7/05.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS	BAIXO
3314.7/06.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS	BAIXO
3314.7/07.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	BAIXO
3314.7/08.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS	BAIXO
3314.7/09.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO	BAIXO
3314.7/10.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
3314.7/11.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	BAIXO
3314.7/12.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	BAIXO
3314.7/13.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA	BAIXO
3314.7/14.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECÇÃO E EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO	BAIXO
3314.7/15.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO	BAIXO
3314.7/16.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS	BAIXO

3314.7/17.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES	BAIXO
3314.7/18.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA	BAIXO
3314.7/19.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO	BAIXO
3314.7/20.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS	BAIXO
3314.7/21.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS	BAIXO
3314.7/22.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO	BAIXO
3314.7/99.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
3315.5/00.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	BAIXO
3316.3/01.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AERONAVES, EXCETO A MANUTENÇÃO NA PISTA	BAIXO
3316.3/02.00	MANUTENÇÃO DE AERONAVES NA PISTA	BAIXO
3317.1/01.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES	BAIXO
3317.1/02.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER	BAIXO
3319.8/00.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
3321.0/00.00	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	BAIXO
3329.5/01.00	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL	BAIXO
3329.5/99.00	INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
3511.5/00.00	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	ALTO
3511.5/01.00	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	ALTO
3511.5/02.00	ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA OPERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	ALTO
3512.3/00.00	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	ALTO
3513.1/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	BAIXO
3514.0/00.00	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	ALTO
3520.4/01.00	PRODUÇÃO DE GÁS; PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL	ALTO
3520.4/02.00	DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS	ALTO
3530.1/00.00	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR, ÁGUA QUENTE E AR CONDICIONADO	ALTO
3600.6/01.00	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	ALTO
3600.6/02.00	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	ALTO
3701.1/00.00	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO	BAIXO
3702.9/00.00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES	BAIXO
3811.4/00.00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	BAIXO
3812.2/00.00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	ALTO
3821.1/00.00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	ALTO
3822.0/00.00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	ALTO
3831.9/01.00	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	BAIXO
3831.9/99.00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO	BAIXO
3832.7/00.00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	BAIXO
3839.4/01.00	USINAS DE COMPOSTAGEM	BAIXO
3839.4/99.00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
3900.5/00.00	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	ALTO
4110.7/00.00	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	BAIXO
4120.4/00.00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	BAIXO
4211.1/01.00	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	BAIXO
4211.1/02.00	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS	BAIXO
4212.0/00.00	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	BAIXO
4213.8/00.00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	BAIXO
4221.9/01.00	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	BAIXO
4221.9/02.00	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	BAIXO
4221.9/03.00	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	BAIXO
4221.9/04.00	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	BAIXO
4221.9/05.00	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	BAIXO
4222.7/01.00	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO	BAIXO
4222.7/02.00	OBRAS DE IRRIGAÇÃO	BAIXO
4223.5/00.00	CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO	BAIXO
4291.0/00.00	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	BAIXO
4292.8/01.00	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	BAIXO
4292.8/02.00	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL	BAIXO
4299.5/01.00	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	BAIXO
4299.5/99.00	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
4311.8/01.00	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	BAIXO
4311.8/02.00	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	BAIXO
4312.6/00.00	PERFURAÇÕES E SONDAGENS	BAIXO
4313.4/00.00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	BAIXO
4313.4/00.01	DINAMITAÇÃO	ALTO
4319.3/00.00	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
4321.5/00.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	BAIXO
4322.3/01.00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	BAIXO
4322.3/02.00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	BAIXO

4322.3/03.00	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	BAIXO
4329.1/01.00	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	BAIXO
4329.1/02.00	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE	BAIXO
4329.1/03.00	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES	BAIXO
4329.1/04.00	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	BAIXO
4329.1/05.00	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO	BAIXO
4329.1/99.00	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
4330.4/01.00	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	BAIXO
4330.4/02.00	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	BAIXO
4330.4/03.00	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	BAIXO
4330.4/04.00	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	BAIXO
4330.4/05.00	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	BAIXO
4330.4/99.00	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO	BAIXO
4391.6/00.00	OBRAS DE FUNDAÇÕES	BAIXO
4399.1/01.00	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	BAIXO
4399.1/02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS	BAIXO
4399.1/03.00	OBRAS DE ALVENARIA	BAIXO
4399.1/04.00	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS	BAIXO
4399.1/05.00	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	BAIXO
4399.1/99.00	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
4511.1/01.00	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS	BAIXO
4511.1/02.00	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	BAIXO
4511.1/03.00	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS	BAIXO
4511.1/04.00	COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS	BAIXO
4511.1/05.00	COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS	BAIXO
4511.1/06.00	COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS	BAIXO
4512.9/01.00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	BAIXO
4512.9/02.00	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	BAIXO
4520.0/01.00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	BAIXO
4520.0/02.00	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	BAIXO
4520.0/03.00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	BAIXO
4520.0/04.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	BAIXO
4520.0/05.00	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	BAIXO
4520.0/06.00	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	BAIXO
4520.0/07.00	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	BAIXO
4520.0/08.00	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	BAIXO
4530.7/01.00	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	BAIXO
4530.7/02.00	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR	BAIXO
4530.7/03.00	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	BAIXO
4530.7/04.00	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	BAIXO
4530.7/05.00	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR	BAIXO
4530.7/06.00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	BAIXO
4541.2/01.00	COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	BAIXO
4541.2/02.00	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	BAIXO
4541.2/03.00	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS	BAIXO
4541.2/04.00	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS	BAIXO
4541.2/05.00	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	BAIXO
4542.1/01.00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	BAIXO
4542.1/02.00	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	BAIXO
4543.9/00.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	BAIXO
4611.7/00.00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIASPRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS	BAIXO
4612.5/00.00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS	BAIXO
4613.3/00.00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS	BAIXO
4614.1/00.00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES	BAIXO
4615.0/00.00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO	BAIXO

4616.8/00.00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM	BAIXO
4617.6/00.00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO	BAIXO
4618.4/01.00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	BAIXO
4618.4/02.00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES	BAIXO
4618.4/03.00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES	BAIXO
4618.4/99.00	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
4619.2/00.00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	BAIXO
4621.4/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO	BAIXO
4622.2/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA	BAIXO
4623.1/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS	BAIXO
4623.1/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE COUROS, LÃS, PELES E OUTROS SUBPRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL	BAIXO
4623.1/03.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALGODÃO	BAIXO
4623.1/04.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FUMO EM FOLHA NÃO BENEFICIADO	BAIXO
4623.1/05.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CACAU	BAIXO
4623.1/06.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS	BAIXO
4623.1/07.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SISAL	BAIXO
4623.1/08.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS--PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	BAIXO
4623.1/09.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	BAIXO
4623.1/99.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS--PRIMAS AGRÍCOLAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
4631.1/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	ALTO
4632.0/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS	BAIXO
4632.0/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS	BAIXO
4632.0/03.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	BAIXO
4633.8/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	BAIXO
4633.8/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	ALTO
4633.8/03.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE COELHOS E OUTROS PEQUENOS ANIMAIS VIVOS PARA ALIMENTAÇÃO	ALTO
4634.6/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS	ALTO
4634.6/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	ALTO
4634.6/03.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	ALTO
4634.6/99.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	ALTO
4635.4/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	BAIXO
4635.4/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	BAIXO
4635.4/03.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	ALTO
4635.4/99.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	ALTO
4636.2/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FUMO BENEFICIADO	BAIXO
4636.2/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CIGARROS, CIGARRILHAS E CHARUTOS	BAIXO
4637.1/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL	BAIXO
4637.1/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR	BAIXO
4637.1/03.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS	BAIXO
4637.1/04.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	BAIXO
4637.1/05.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	BAIXO
4637.1/06.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES	BAIXO
4637.1/07.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	BAIXO
4637.1/99.00	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
4639.7/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	BAIXO
4639.7/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	ALTO
4641.9/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS	BAIXO
4641.9/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	BAIXO
4641.9/03.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	BAIXO
4642.7/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	BAIXO
4642.7/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	BAIXO
4643.5/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS	BAIXO
4643.5/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM	BAIXO
4644.3/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	ALTO
4644.3/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO	ALTO
4645.1/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	ALTO
4645.1/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	ALTO
4645.1/03.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	ALTO

4646.0/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	ALTO
4646.0/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	ALTO
4647.8/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA	BAIXO
4647.8/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES	BAIXO
4649.4/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	BAIXO
4649.4/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	BAIXO
4649.4/03.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS	BAIXO
4649.4/04.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA	BAIXO
4649.4/05.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS	BAIXO
4649.4/06.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES	BAIXO
4649.4/07.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS	BAIXO
4649.4/08.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	ALTO
4649.4/09.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	ALTO
4649.4/10.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE JÓIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS	BAIXO
4649.4/99.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
4651.6/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	BAIXO
4651.6/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	BAIXO
4652.4/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	BAIXO
4661.3/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS	BAIXO
4662.1/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS	BAIXO
4663.0/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS	BAIXO
4664.8/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS	ALTO
4665.6/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS	BAIXO
4669.9/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS	BAIXO
4669.9/99.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS	BAIXO

4671.1/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS	BAIXO
4672.9/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	BAIXO
4673.7/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	BAIXO
4674.5/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO	BAIXO
4679.6/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES	BAIXO
4679.6/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS	BAIXO
4679.6/03.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS	BAIXO
4679.6/04.00	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
4679.6/99.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	BAIXO
4681.8/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL CARBURANTE ...	ALTO
4681.8/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)	ALTO
4681.8/03.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM VEGETAL, EXCETO ÁLCOOL CARBURANTE	ALTO
4681.8/04.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM MINERAL EM BRUTO	ALTO
4681.8/05.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES	BAIXO
4682.6/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	ALTO
4683.4/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	ALTO
4684.2/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESINAS E ELASTÔMEROS	ALTO
4684.2/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOLVENTES	ALTO
4684.2/99.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
4685.1/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO	BAIXO
4686.9/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO	BAIXO
4686.9/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	BAIXO
4687.7/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	BAIXO
4687.7/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	BAIXO
4687.7/03.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS	BAIXO
4689.3/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS	BAIXO
4689.3/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS BENEFICIADOS	BAIXO
4689.3/99.00	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
4691.5/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	BAIXO

4692.3/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	BAIXO
4693.1/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	BAIXO
4711.3/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS	BAIXO
4711.3/02.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	BAIXO
4712.1/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	BAIXO
4713.0/01.00	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	BAIXO
4713.0/02.00	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	BAIXO
4713.0/03.00	LOJAS DUTY FREE DE AEROPORTOS INTERNACIONAIS	BAIXO
4721.1/01.00	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	ALTO
4721.1/02.00	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	BAIXO
4721.1/03.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	BAIXO
4721.1/04.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	BAIXO
4722.9/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES	ALTO
4722.9/02.00	PEIXARIA	ALTO
4723.7/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	BAIXO
4724.5/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	BAIXO
4729.6/01.00	TABACARIA	ALTO
4729.6/02.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA	BAIXO
4729.6/99.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
4731.8/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	ALTO
4732.6/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	BAIXO
4741.5/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	BAIXO
4742.3/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	BAIXO
4743.1/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS	BAIXO
4744.0/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	BAIXO
4744.0/02.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	BAIXO
4744.0/03.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	BAIXO
4744.0/04.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	BAIXO
4744.0/05.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
4744.0/06.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO	BAIXO
4744.0/99.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	BAIXO
4751.2/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFO	BAIXO
4751.2/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	BAIXO
4751.2/02.00	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	BAIXO
4752.1/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	BAIXO
4753.9/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	BAIXO
4754.7/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	BAIXO
4754.7/02.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	BAIXO
4754.7/03.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	BAIXO
4755.5/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS	BAIXO
4755.5/02.00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	BAIXO
4755.5/03.00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	BAIXO
4756.3/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS	BAIXO
4757.1/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	BAIXO
4759.8/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS	BAIXO
4759.8/99.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
4761.0/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	BAIXO
4761.0/02.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS	BAIXO
4761.0/03.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	BAIXO
4762.8/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	BAIXO
4763.6/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	BAIXO
4763.6/02.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	BAIXO
4763.6/03.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS	BAIXO
4763.6/04.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	BAIXO
4763.6/05.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS	BAIXO
4771.7/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	ALTO
4771.7/02.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	ALTO
4771.7/03.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	ALTO
4771.7/04.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	ALTO
4772.5/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	BAIXO

4773.3/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	ALTO
4774.1/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA	BAIXO
4781.4/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	BAIXO
4782.2/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	BAIXO
4782.2/02.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	BAIXO
4783.1/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	BAIXO
4783.1/02.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA	BAIXO
4784.9/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	ALTO
4785.7/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANTIGÜIDADES	BAIXO
4785.7/99.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS	BAIXO
4789.0/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	BAIXO
4789.0/02.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	BAIXO
4789.0/03.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE	BAIXO
4789.0/04.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	BAIXO
4789.0/05.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	BAIXO
4789.0/06.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS	ALTO
4789.0/07.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	BAIXO
4789.0/08.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM	BAIXO
4789.0/09.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES	ALTO
4789.0/99.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
4911.6/00.00	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA	BAIXO
4912.4/01.00	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL	BAIXO
4912.4/02.00	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E EM REGIÃO METROPOLITANA	BAIXO
4912.4/03.00	TRANSPORTE METROVIÁRIO	BAIXO
4921.3/01.00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL	BAIXO
4921.3/02.00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA	BAIXO
4922.1/01.00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA	BAIXO
4922.1/02.00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL	BAIXO
4922.1/03.00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL	BAIXO
4923.0/01.00	SERVIÇO DE TÁXI	BAIXO
4923.0/02.00	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	BAIXO
4924.8/00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	BAIXO
4929.9/01.00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	BAIXO
4929.9/02.00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUALEINTERNACIONAL	BAIXO
4929.9/03.00	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL	BAIXO
4929.9/04.00	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUALEINTERNACIONAL	BAIXO
4929.9/99.00	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
4930.2/01.00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	BAIXO
4930.2/02.00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUALEINTERNACIONAL	BAIXO
4930.2/03.00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	ALTO
4930.2/04.00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS	BAIXO
4940.0/00.00	TRANSPORTE DUTOVIÁRIO	BAIXO
4950.7/00.00	TRENS TURÍSTICOS, TELEFÉRICOS E SIMILARES	BAIXO
5011.4/01.00	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - CARGA	BAIXO
5011.4/02.00	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - PASSAGEIROS	BAIXO
5012.2/01.00	TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - CARGA	BAIXO
5012.2/02.00	TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - PASSAGEIROS	BAIXO
5021.1/01.00	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA	BAIXO
5021.1/02.00	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUALEINTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA	BAIXO
5022.0/01.00	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA	BAIXO
5022.0/02.00	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUALEINTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA	BAIXO
5030.1/01.00	NAVEGAÇÃO DE APOIO MARÍTIMO	BAIXO
5030.1/02.00	NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO	BAIXO
5030.1/03.00	SERVIÇOS DE REBOCADORES E EMPURRADORES	BAIXO
5091.2/01.00	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL	BAIXO
5091.2/02.00	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA INTERMUNICIPAL,INTERESTADUAL,INTERNACIONAL	BAIXO
5099.8/01.00	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS	BAIXO
5099.8/99.00	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO

5111.1/00.00	TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS REGULAR	BAIXO
5112.9/01.00	SERVIÇO DE TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO	BAIXO
5112.9/99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS NÃO-REGULAR	BAIXO
5120.0/00.00	TRANSPORTE AÉREO DE CARGA	BAIXO
5130.7/00.00	TRANSPORTE ESPACIAL	BAIXO
5211.7/01.00	ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT	BAIXO
5211.7/02.00	GUARDA-MÓVEIS	BAIXO
5211.7/99.00	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS	BAIXO
5212.5/00.00	CARGA E DESCARGA	BAIXO
5221.4/00.00	CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS	BAIXO
5222.2/00.00	TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS	BAIXO
5223.1/00.00	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	BAIXO
5229.0/01.00	SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE POR TÁXI, INCLUSIVE CENTRAIS DE CHAMADA	BAIXO
5229.0/02.00	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS	BAIXO
5229.0/99.00	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
5231.1/01.00	ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA	BAIXO
5231.1/02.00	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO	BAIXO
5231.1/03.00	GESTÃO DE TERMINAIS AQUAVIÁRIOS	BAIXO
5232.0/00.00	ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO	BAIXO
5239.7/00.00	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
5239.7/01.00	SERVIÇOS DE PRATICAGEM	BAIXO
5239.7/99.00	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
5240.1/01.00	OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM	BAIXO
5240.1/99.00	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM	BAIXO
5250.8/01.00	COMISSARIA DE DESPACHOS	BAIXO
5250.8/02.00	ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS	BAIXO
5250.8/03.00	AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO	BAIXO
5250.8/04.00	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA	BAIXO
5250.8/05.00	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM	BAIXO
5310.5/01.00	ATIVIDADES DO CORREIO NACIONAL	BAIXO
5310.5/02.00	ATIVIDADES DE FRANQUEADAS E PERMISSIONÁRIAS DO CORREIO NACIONAL	BAIXO
5320.2/01.00	SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL	BAIXO
5320.2/02.00	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	BAIXO
5510.8/01.00	HOTÉIS	BAIXO
5510.8/02.00	APART-HOTÉIS	BAIXO
5510.8/03.00	MOTÉIS	BAIXO
5590.6/01.00	ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS	BAIXO
5590.6/02.00	CAMPINGS	BAIXO
5590.6/03.00	PENSÕES (ALOJAMENTO)	BAIXO
5590.6/99.00	OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
5611.2/01.00	RESTAURANTES E SIMILARES	BAIXO
5611.2/02.00	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	BAIXO
5611.2/03.00	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	BAIXO
5611.2/03.04	MUSICA AO VIVO	BAIXO
5612.1/00.00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	BAIXO
5620.1/01.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	ALTO
5620.1/02.00	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	BAIXO
5620.1/03.00	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS	BAIXO
5620.1/04.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	ALTO
5811.5/00.00	EDIÇÃO DE LIVROS	BAIXO
5812.3/00.00	EDIÇÃO DE JORNAIS	BAIXO
5812.3/01.00	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS	BAIXO
5812.3/02.00	EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS	BAIXO
5813.1/00.00	EDIÇÃO DE REVISTAS	BAIXO
5819.1/00.00	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	BAIXO
5821.2/00.00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS	BAIXO
5822.1/00.00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS	BAIXO
5822.1/01.00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS	BAIXO
5822.1/02.00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS	BAIXO
5823.9/00.00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS	BAIXO
5829.8/00.00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	BAIXO
5911.1/01.00	ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS	BAIXO
5911.1/02.00	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE	BAIXO
5911.1/99.00	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
5912.0/01.00	SERVIÇOS DE DUBLAGEM	BAIXO
5912.0/02.00	SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	BAIXO
5912.0/99.00	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
5913.8/00.00	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO	BAIXO
5914.6/00.00	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA	BAIXO
5920.1/00.00	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	BAIXO
6010.1/00.00	ATIVIDADES DE RÁDIO	BAIXO
6021.7/00.00	ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA	BAIXO
6022.5/01.00	PROGRAMADORAS	BAIXO
6022.5/02.00	ATIVIDADES RELACIONADAS À TELEVISÃO POR ASSINATURA, EXCETO PROGRAMADORAS	BAIXO

6110.8/01.00	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC	BAIXO
6110.8/02.00	SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT	BAIXO
6110.8/03.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM	BAIXO
6110.8/99.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
6120.5/01.00	TELEFONIA MÓVEL CELULAR	BAIXO
6120.5/02.00	SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO - SME	BAIXO
6120.5/99.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
6130.2/00.00	TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE	BAIXO
6141.8/00.00	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO	BAIXO
6142.6/00.00	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR MICROONDAS	BAIXO
6143.4/00.00	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE	BAIXO
6190.6/01.00	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES	BAIXO
6190.6/02.00	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP	BAIXO
6190.6/99.00	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
6201.5/00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	BAIXO
6201.5/01.00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	BAIXO
6201.5/02.00	WEB DESIGN	BAIXO
6202.3/00.00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	BAIXO
6203.1/00.00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	BAIXO
6204.0/00.00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	BAIXO
6209.1/00.00	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	BAIXO
6311.9/00.00	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE	BAIXO
6319.4/00.00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET	BAIXO
6391.7/00.00	AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS	BAIXO
6399.2/00.00	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
6410.7/00.00	BANCO CENTRAL	BAIXO
6421.2/00.00	BANCOS COMERCIAIS	BAIXO
6422.1/00.00	BANCOS MÚLTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	BAIXO
6423.9/00.00	CAIXAS ECONÔMICAS	BAIXO
6424.7/01.00	BANCOS COOPERATIVOS	BAIXO
6424.7/02.00	COOPERATIVAS CENTRAIS DE CRÉDITO	BAIXO
6424.7/03.00	COOPERATIVAS DE CRÉDITO MÚTUO	BAIXO
6424.7/04.00	COOPERATIVAS DE CRÉDITO RURAL	BAIXO
6431.0/00.00	BANCOS MÚLTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	BAIXO
6432.8/00.00	BANCOS DE INVESTIMENTO	BAIXO
6433.6/00.00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	BAIXO
6434.4/00.00	AGÊNCIAS DE FOMENTO	BAIXO
6435.2/01.00	SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO	BAIXO
6435.2/02.00	ASSOCIAÇÕES DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO	BAIXO
6435.2/03.00	COMPANHIAS HIPOTECÁRIAS	BAIXO
6436.1/00.00	SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - FINANCEIRAS	BAIXO
6437.9/00.00	SOCIEDADES DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR	BAIXO
6440.9/00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	BAIXO
6450.6/00.00	SOCIEDADES DE CAPITALIZAÇÃO	BAIXO
6461.1/00.00	HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	BAIXO
6462.0/00.00	HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	BAIXO
6463.8/00.00	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS	BAIXO
6470.1/01.00	FUNDOS DE INVESTIMENTO, EXCETO PREVIDENCIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS	BAIXO
6470.1/02.00	FUNDOS DE INVESTIMENTO PREVIDENCIÁRIOS	BAIXO
6470.1/03.00	FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS	BAIXO
6491.3/00.00	SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING	BAIXO
6492.1/00.00	SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS	BAIXO
6493.0/00.00	ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS	BAIXO
6499.9/01.00	CLUBES DE INVESTIMENTO	BAIXO
6499.9/02.00	SOCIEDADES DE INVESTIMENTO	BAIXO
6499.9/03.00	FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO	BAIXO
6499.9/04.00	CAIXAS DE FINANCIAMENTO DE CORPORAÇÕES	BAIXO
6499.9/05.00	CONCESSÃO DE CRÉDITO PELAS OSCIP	BAIXO
6499.9/99.00	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
6511.1/01.00	SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS DE VIDA	BAIXO
6511.1/02.00	PLANOS DE AUXÍLIO-FUNERAL	BAIXO
6512.0/00.00	SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NÃO-VIDA	BAIXO
6520.1/00.00	SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS-SAÚDE	BAIXO
6530.8/00.00	RESSEGUROS	BAIXO
6541.3/00.00	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA	BAIXO
6542.1/00.00	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA	BAIXO
6550.2/00.00	PLANOS DE SAÚDE	BAIXO
6611.8/01.00	BOLSA DE VALORES	BAIXO
6611.8/02.00	BOLSA DE MERCADORIAS	BAIXO
6611.8/03.00	BOLSA DE MERCADORIAS E FUTUROS	BAIXO
6611.8/04.00	ADMINISTRAÇÃO DE MERCADOS DE BALCÃO ORGANIZADOS	BAIXO
6612.6/01.00	CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	BAIXO
6612.6/02.00	DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	BAIXO
6612.6/03.00	CORRETORAS DE CÂMBIO	BAIXO
6612.6/04.00	CORRETORAS DE CONTRATOS DE MERCADORIAS	BAIXO
6612.6/05.00	AGENTES DE INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BAIXO
6613.4/00.00	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO	BAIXO
6619.3/01.00	SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA	BAIXO

6619.3/02.00	CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	BAIXO
6619.3/03.00	REPRESENTAÇÕES DE BANCOS ESTRANGEIROS	BAIXO
6619.3/04.00	CAIXAS ELETRÔNICOS	BAIXO
6619.3/05.00	OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO	BAIXO
6619.3/99.00	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
6621.5/01.00	PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS	BAIXO
6621.5/02.00	AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL	BAIXO
6622.3/00.00	CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE	BAIXO
6629.1/00.00	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
6630.4/00.00	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO	BAIXO
6810.2/01.00	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	BAIXO
6810.2/02.00	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	BAIXO
6810.2/03.00	LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	BAIXO
6821.8/01.00	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	BAIXO
6821.8/02.00	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS	BAIXO
6822.6/00.00	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA	BAIXO
6911.7/01.00	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	BAIXO
6911.7/02.00	ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA	BAIXO
6911.7/03.00	AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	BAIXO
6912.5/00.00	CARTÓRIOS	BAIXO
6920.6/01.00	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	BAIXO
6920.6/02.00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA	BAIXO
7020.4/00.00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	BAIXO
7111.1/00.00	SERVIÇOS DE ARQUITETURA	BAIXO
7112.0/00.00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	BAIXO
7119.7/01.00	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA	BAIXO
7119.7/02.00	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS	BAIXO
7119.7/03.00	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA	BAIXO
7119.7/04.00	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO	BAIXO
7119.7/99.00	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
7120.1/00.00	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	BAIXO
7210.0/00.00	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS	BAIXO
7220.7/00.00	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	BAIXO
7311.4/00.00	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE	BAIXO
7312.2/00.00	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO	BAIXO
7319.0/01.00	CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES	BAIXO
7319.0/02.00	PROMOÇÃO DE VENDAS	BAIXO
7319.0/03.00	MARKETING DIRETO	BAIXO
7319.0/04.00	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE	BAIXO
7319.0/99.00	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
7320.3/00.00	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA	BAIXO
7410.2/01.00	DESIGN	BAIXO
7410.2/02.00	DESIGN DE INTERIORES	BAIXO
7410.2/99.00	ATIVIDADE DE DESIGN NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE	BAIXO
7420.0/01.00	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA	BAIXO
7420.0/02.00	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS	BAIXO
7420.0/03.00	LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS	BAIXO
7420.0/04.00	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	BAIXO
7420.0/05.00	SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM	BAIXO
7490.1/01.00	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES	BAIXO
7490.1/02.00	ESCAFANDRIA E MERGULHO	BAIXO
7490.1/03.00	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS	BAIXO
7490.1/04.00	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	BAIXO
7490.1/05.00	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS	BAIXO
7490.1/99.00	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
7500.1/00.00	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	ALTO
7711.0/00.00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	BAIXO
7719.5/01.00	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS	BAIXO
7719.5/02.00	LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO	BAIXO
7719.5/99.00	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	BAIXO
7721.7/00.00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	BAIXO
7722.5/00.00	ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES	BAIXO
7723.3/00.00	ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS	BAIXO
7729.2/01.00	ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS	BAIXO
7729.2/02.00	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	BAIXO
7729.2/03.00	ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO	BAIXO
7729.2/99.00	ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
7731.4/00.00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR	BAIXO
7732.2/01.00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	BAIXO
7732.2/02.00	ALUGUEL DE ANDAIMES	BAIXO
7733.1/00.00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	BAIXO
7739.0/01.00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM OPERADOR	BAIXO

7739.0/02.00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	BAIXO
7739.0/03.00	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	BAIXO
7739.0/99.00	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	BAIXO
7740.3/00.00	GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	BAIXO
7810.8/00.00	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	BAIXO
7820.5/00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	BAIXO
7830.2/00.00	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	BAIXO
7911.2/00.00	AGÊNCIAS DE VIAGENS	BAIXO
7912.1/00.00	OPERADORES TURÍSTICOS	BAIXO
7990.2/00.00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
8011.1/01.00	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA	BAIXO
8011.1/02.00	SERVIÇOS DE ADESTRAMENTO DE CÃES DE GUARDA	BAIXO
8012.9/00.00	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES	BAIXO
8020.0/00.00	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA	BAIXO
8020.0/01.00	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO	BAIXO
8020.0/02.00	OUTRAS ATIVIDADES DE SISTEMAS DE SEGURANÇA	BAIXO
8030.7/00.00	ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO PARTICULAR	BAIXO
8111.7/00.00	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS	BAIXO
8112.5/00.00	CONDOMÍNIOS PREDIAIS	BAIXO
8121.4/00.00	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	BAIXO
8122.2/00.00	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	ALTO
8129.0/00.00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
8130.3/00.00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	BAIXO
8211.3/00.00	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	BAIXO
8219.9/01.00	FOTOCÓPIAS	BAIXO
8219.9/99.00	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
8220.2/00.00	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO	BAIXO
8230.0/01.00	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	BAIXO
8230.0/02.00	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	BAIXO
8291.1/00.00	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS	BAIXO
8292.0/00.00	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	BAIXO
8299.7/01.00	MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA	BAIXO
8299.7/02.00	EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES	BAIXO
8299.7/03.00	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO	BAIXO
8299.7/04.00	LEILOEIROS INDEPENDENTES	BAIXO
8299.7/05.00	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB CONTRATO	BAIXO
8299.7/06.00	CASAS LOTÉRICAS	BAIXO
8299.7/07.00	SALAS DE ACESSO À INTERNET	BAIXO
8299.7/99.00	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
8411.6/00.00	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	BAIXO
8412.4/00.00	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	BAIXO
8413.2/00.00	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS	BAIXO
8421.3/00.00	RELAÇÕES EXTERIORES	BAIXO
8422.1/00.00	DEFESA	BAIXO
8423.0/00.00	JUSTIÇA	BAIXO
8424.8/00.00	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	BAIXO
8425.6/00.00	DEFESA CIVIL	BAIXO
8430.2/00.00	SEGURIDADE SOCIAL OBRIGATÓRIA	BAIXO
8511.2/00.00	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	BAIXO
8512.1/00.00	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	BAIXO
8513.9/00.00	ENSINO FUNDAMENTAL	BAIXO
8520.1/00.00	ENSINO MÉDIO	BAIXO
8531.7/00.00	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	BAIXO
8532.5/00.00	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	BAIXO
8533.3/00.00	EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO	BAIXO
8541.4/00.00	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO	BAIXO
8542.2/00.00	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO	BAIXO
8550.3/01.00	ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES	BAIXO
8550.3/02.00	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	BAIXO
8591.1/00.00	ENSINO DE ESPORTES	BAIXO
8592.9/01.00	ENSINO DE DANÇA	BAIXO
8592.9/02.00	ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA	BAIXO
8592.9/03.00	ENSINO DE MÚSICA	BAIXO
8592.9/99.00	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	BAIXO
8593.7/00.00	ENSINO DE IDIOMAS	BAIXO
8599.6/01.00	FORMAÇÃO DE CONDUTORES	BAIXO
8599.6/02.00	CURSOS DE PILOTAGEM	BAIXO
8599.6/03.00	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	BAIXO
8599.6/04.00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	BAIXO
8599.6/05.00	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS	BAIXO
8599.6/99.00	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
8610.1/01.00	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	ALTO
8610.1/02.00	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	ALTO
8621.6/01.00	UTI MÓVEL	ALTO
8621.6/02.00	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL	ALTO
8622.4/00.00	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	ALTO

8630.5/01.00	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	ALTO
8630.5/02.00	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	ALTO
8630.5/03.00	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	ALTO
8630.5/04.00	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	ALTO
8630.5/05.00	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA SEM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	ALTO
8630.5/06.00	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	ALTO
8630.5/07.00	ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA	ALTO
8630.5/99.00	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	ALTO
8640.2/01.00	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	ALTO
8640.2/02.00	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	ALTO
8640.2/03.00	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	ALTO
8640.2/04.00	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	ALTO
8640.2/05.00	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	ALTO
8640.2/06.00	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	ALTO
8640.2/07.00	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	ALTO
8640.2/08.00	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	ALTO
8640.2/09.00	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	ALTO
8640.2/10.00	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	ALTO
8640.2/11.00	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	ALTO
8640.2/12.00	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	ALTO
8640.2/13.00	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA	ALTO
8640.2/14.00	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	ALTO
8640.2/99.00	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	ALTO
8650.0/01.00	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	BAIXO
8650.0/02.00	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	BAIXO
8650.0/03.00	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	BAIXO
8650.0/04.00	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	BAIXO
8650.0/05.00	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	BAIXO
8650.0/06.00	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	BAIXO
8650.0/07.00	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL	ALTO
8650.0/99.00	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	ALTO
8660.7/00.00	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE	BAIXO
8690.9/01.00	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	BAIXO
8690.9/02.00	ATIVIDADES DE BANCOS DE LEITE HUMANO	ALTO
8690.9/03.00	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA	ALTO
8690.9/04.00	ATIVIDADES DE PODOLOGIA	ALTO
8690.9/99.00	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	ALTO
8711.5/01.00	CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS	ALTO
8711.5/02.00	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	ALTO
8711.5/03.00	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	ALTO
8711.5/04.00	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS	ALTO
8711.5/05.00	CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS	ALTO
8712.3/00.00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	ALTO
8720.4/01.00	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	ALTO
8720.4/99.00	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	ALTO
8730.1/01.00	ORFANATOS	BAIXO
8730.1/02.00	ALBERGUES ASSISTENCIAIS	BAIXO
8730.1/99.00	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	ALTO
8800.6/00.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	ALTO
9001.9/01.00	PRODUÇÃO TEATRAL	BAIXO
9001.9/02.00	PRODUÇÃO MUSICAL	BAIXO
9001.9/03.00	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA	BAIXO
9001.9/04.00	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES	BAIXO
9001.9/05.00	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES	BAIXO
9001.9/06.00	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	BAIXO
9001.9/99.00	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
9002.7/01.00	ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES	BAIXO
9002.7/02.00	RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE	BAIXO
9003.5/00.00	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS	BAIXO
9101.5/00.00	ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS	BAIXO
9102.3/01.00	ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES	BAIXO
9102.3/02.00	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS	BAIXO
9103.1/00.00	ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLÓGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	ALTO
9200.3/01.00	CASAS DE BINGO	BAIXO
9200.3/02.00	EXPLORAÇÃO DE APOSTAS EM CORRIDAS DE CAVALOS	BAIXO
9200.3/99.00	EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
9311.5/00.00	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES	BAIXO
9312.3/00.00	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	BAIXO

9313.1/00.00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	BAIXO
9319.1/01.00	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	BAIXO
9319.1/99.00	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
9321.2/00.00	PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS	BAIXO
9329.8/01.00	DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES	BAIXO
9329.8/02.00	EXPLORAÇÃO DE BOLICHES	BAIXO
9329.8/03.00	EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE SINUCA, BILHAR E SIMILARES	BAIXO
9329.8/04.00	EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS	BAIXO
9329.8/99.00	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
9411.1/00.00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS	BAIXO
9412.0/00.00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS	BAIXO
9412.0/01.00	ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAIS	BAIXO
9412.0/99.00	OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS	BAIXO
9420.1/00.00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS	BAIXO
9430.8/00.00	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	BAIXO
9491.0/00.00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS	BAIXO
9492.8/00.00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES POLÍTICAS	BAIXO
9493.6/00.00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE	BAIXO
9499.5/00.00	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
9511.8/00.00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	BAIXO
9512.6/00.00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	BAIXO
9521.5/00.00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	BAIXO
9529.1/01.00	REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM	BAIXO
9529.1/02.00	CHAVEIROS	BAIXO
9529.1/03.00	REPARAÇÃO DE RELÓGIOS	BAIXO
9529.1/04.00	REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO-MOTORIZADOS	BAIXO
9529.1/05.00	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO	BAIXO
9529.1/06.00	REPARAÇÃO DE JÓIAS	BAIXO
9529.1/99.00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
9601.7/01.00	LAVANDERIAS	BAIXO
9601.7/02.00	TINTURARIAS	BAIXO
9601.7/03.00	TOALHEIROS	BAIXO
9602.5/01.00	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	BAIXO
9602.5/02.00	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	BAIXO
9603.3/01.00	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	BAIXO
9603.3/02.00	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	ALTO
9603.3/03.00	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO	ALTO
9603.3/04.00	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	BAIXO
9603.3/05.00	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO	BAIXO
9603.3/99.00	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
9609.2/01.00	CLÍNICAS DE ESTÉTICA E SIMILARES	ALTO
9609.2/02.00	AGÊNCIAS MATRIMONIAIS	BAIXO
9609.2/03.00	ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS	BAIXO
9609.2/04.00	EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE SERVIÇOS PESSOAIS ACIONADAS POR MOEDA	BAIXO
9609.2/05.00	ATIVIDADES DE SAUNA E BANHOS	BAIXO
9609.2/06.00	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	ALTO
9609.2/07.00	ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	BAIXO
9609.2/08.00	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	BAIXO
9609.2/99.00	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
9700.5/00.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	BAIXO
9900.8/00.00	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	BAIXO
9900.9/00.01	COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES EM GERAL	BAIXO

DECRETO Nº 458/18

Publicação Nº 1721074

. DECRETO Nº 458/18
. De 21 de agosto de 2018

ANULA E SUPLEMENTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.511/17 de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA,

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
05.002.0012.0365.0005.2221.331900000000000	01180000	300.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICÍPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Vínculo	Valor
05.002.0012.0365.0005.2221.331910000000000	01180000	150.000,00
05.002.0012.0365.0005.2221.333910000000000	01180000	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de agosto de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 459/18

Publicação Nº 1721194

. DECRETO Nº 459/18
. De 21 de agosto de 2018
Anula e Suplementa no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Indaial.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei 5.511, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA,
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2512.344900000000000	01350024	10.500,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2512.331900000000000	01350024	9.000,00
31.001.0008.0244.0031.2512.331910000000000	01350024	1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Indaial, em 21 de agosto de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 460/18

Publicação Nº 1721320

. DECRETO Nº 460/18
. De 21 de agosto de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.511/17,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.218,70 (DOZE MIL E DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
05.002.0012.0365.0005.2225.333900000000000	03360000	12.218,70

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de agosto de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 461/18

Publicação Nº 1721324

. DECRETO Nº 461/18
. De 21 de agosto de 2018
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5576 de 21 de agosto de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 885.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
10.005 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	
0006.0122.0010.2441 - Manutenção do RH - Folha de Pagamento - DEMUTTIN	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	150.000,00
0006.0181.0010.1440 - Aquisição de Veículo, Equipamentos e Mobiliário em Geral	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
0006.0181.0010.1441 - Engenharia de Trânsito	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	165.000,00
0006.0181.0010.1442 - Estacionamento Rotativo	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	200.000,00
0006.0181.0010.2440 - Manutenção e Ampliação do Departamento de Trânsito	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	310.000,00
0006.0181.0010.2442 - Manutenção e Ampliação do Programa de Educação no Trânsito	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Valor
10.002 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	
0017.0452.0010.2411 - Manutenção das Atividades do Gerenciamento do Lixo, Reciclagem e Limpeza Urbana	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	885.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de agosto de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

LEI Nº 5576/18

Publicação Nº 1721325

. LEI Nº 5576
. de 21 de agosto de 2018
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 885.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
10.005 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	
0006.0122.0010.2441 - Manutenção do RH - Folha de Pagamento - DEMUTTIN	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	150.000,00
0006.0181.0010.1440 - Aquisição de Veículo, Equipamentos e Mobiliário em Geral	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
0006.0181.0010.1441 - Engenharia de Trânsito	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	165.000,00
0006.0181.0010.1442 - Estacionamento Rotativo	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	200.000,00
0006.0181.0010.2440 - Manutenção e Ampliação do Departamento de Trânsito	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	310.000,00
0006.0181.0010.2442 - Manutenção e Ampliação do Programa de Educação no Trânsito	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Valor
10.002 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	
0017.0452.0010.2411 - Manutenção das Atividades do Gerenciamento do Lixo, Reciclagem e Limpeza Urbana	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	885.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de agosto de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 65/18

Publicação Nº 1721078

. PORTARIA Nº 65/18
. De 20 de agosto de 2018
Nomeia Coordenadora da Equipe NASF

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE,
Art. 1º - Nomear Coordenadora da equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, Solange Pazzini, com as seguintes atribuições:

· Executar atividades de administração e planejamento das ações da equipe;
· Acompanhar e apoiar ações de Atenção Básica prestadas nas Unidades Básicas de Saúde;
· Organizar reuniões e eventos da equipe do NASF-AB e das demais equipes;
· Acompanhar as questões ligadas a Recursos Humanos;
· Acompanhar a equipe nos grupos, visitas domiciliares, consultas conjuntas, matriciamento, Projetos Terapêuticos Singulares - PTS e outros;
· Realizar articulação intersetorial dentro da Secretaria Municipal de Saúde e entre as demais secretarias municipais;
· Participar na articulação das ações de saúde na Região de Saúde da qual o município faz parte.
· Participar da Comissão de Planejamento e Gestão e do Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização (NEPSHU).
· Organizar e participar nos eventos e formações organizadas pela Secretaria de Saúde.
· Articular e programar o Programa Nacional de Controle do Tabagismo do município de Indaial.
· Ser responsável por assuntos disciplinares;
· Gerenciar a implementação de aperfeiçoamento;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018 com validade até 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018

Publicação Nº 1721219

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório n° 131/2018
Edital de Pregão Presencial n° 006/2018-37941
Com Registro de Preços
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de lâmpadas tipo led e luminária pública.
Entrega dos envelopes: 03/09/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 03/09/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Márcio Moisés Selhorst – Diretor Executivo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018

Publicação Nº 1721221

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório n° 132/2018
Edital de Pregão Presencial n° 006/2018-37941
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação do profissional de engenheiro químico para tratamento de água da piscina municipal.
Entrega dos envelopes: 04/09/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 04/09/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Márcio Moisés Selhorst – Diretor Executivo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018

Publicação Nº 1721317

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 133/2018
Edital de Tomada de Preços n° 001/2018-19208

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos e infectantes.
Entrega dos envelopes: 13/09/2018 – 14:15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 13/09/2018 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2018

Publicação Nº 1721506

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Fundo Municipal de Assistencia Social de Indaial

Processo Licitatório n° 134/2018
Edital de Inexigibilidade n° 002/2018-18201

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de uma vaga para adulto masculino para acolhimento de idoso, com vínculos familiares rompidos.
Entrega dos envelopes: 22/08/2018
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic1@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 176/2017

Publicação Nº 1721391

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 176/2017

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de Contratante, e a empresa, INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, reconhecido de utilidade pública pelo Governo Federal (Decreto no 34.661, de 19 de novembro de 1953, ratificado pelos Decretos s/nº de 27 de maio de 1992 e de 26 de agosto de 1992) e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro (Lei nº 2.149, de 04 de agosto de 1993), de fins filantrópicos pelo Conselho Nacional de Serviço Social (Certificado de 8 de maio de 1974), com inscrição também no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, registro no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob nº 33645482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, nº 72, com entrada pela Rua Buenos Aires, nº. 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Sr. Paulo Timm, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n° 457.512.429-04 e Cédula de Identidade sob nº 2/R 849.400, residente à Rua Negreiros Lobatto, nº 30, apto 104, Bairro Lagoa, na cidade do Rio de Janeiro – Estado de Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente de Contratada, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Rescisão Contratual mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O contrato firmado entre as partes fica rescindido a partir do dia 20 de agosto de 2018, de acordo com o artigo 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93, dando-se geral e total quitação do mesmo.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Termo de Rescisão em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins.

Indaial/SC, 20 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM Paulo Timm Contratante

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Jairo Gebien Secretário Municipal	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Tânia Lúcia Petters Assessora Jurídica OAB/SC 5.824

Testemunhas:
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

Publicação Nº 1720931

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL-SC.
Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 021/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2018 – Tipo: Menor preço por lote – Objeto: contratação de empresa especializada na realização de consertos necessários no contrapiso do plenário, retirada do carpete existente, fornecimento e aplicação do novo carpete para revestir uma área de 256,20m² de piso do plenário e aplicação de retardante de chamas no novo carpete e no carpete existente nas paredes do plenário da Câmara Municipal de Indaial. Incluindo a destinação final dos entulhos resultantes do trabalho, remoção e reposição das poltronas, conforme especificado no Termo de Referência – Entrega dos envelopes da documentação/proposta: 04/09/2018 até às 10h. Abertura da sessão:04/09/2018 às 10h15min. Demais informações no endereço: Rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro - Indaial.- Local para obtenção do Edital: o mesmo ou pelo site www.camaraindaial.sc.gov.br, ou pelo telefone/e-mail:(47)3380-6900, secretaria@camaraindaial..sc.gov.br. Indaial, 22/08/2018 – Osvaldo Metzner - Presidente Câmara.

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1803/2018

Publicação Nº 1721002

DECRETO Nº. 1803 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
Autoriza desmembramento de área.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o (s) Sr. (s) ILMAR SCHIZZI, a desmembrar o lote abaixo discriminado, pertencente ao perímetro urbano, da área total de 800m² (oitocentos metros quadrados) registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 15.770:

Lote nº: 01
Quadra: 45
Inscrição Imobiliária: 01.45.01.00
Área total a desmembrar: 400m² (quatrocentos metros quadrado)

Confrontações:

Área 01 Remanescente = 400,00m²
Ao Norte: Confronta-se com Rua Jacob Faccin, com distância de 20,00m;
Ao Sul: Confronta-se com Área a desmembrar 01-A, com distância de 20,00m;
Ao Leste: Confronta-se com José Camilo Faccin, com distância de 20,00m;
Ao Oeste: Confronta-se com Rua Otávio Carvalho, com distância de 20,00m.

Área à Desmembrar = 400,00m²
Ao Norte: Confronta-se com Rua Otávio Carvalho, com distância de 20,00m.
Ao Sul: Confronta-se com José Camilo Faccin, com distância de 20,00m;
Ao Leste: Confronta-se com André Pedro Guzzi, com uma distância de 20,00m;
Ao Oeste: Confronta-se com Área remanescente 01, com distância de 20,00m.

Art. 2º. Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Iomerê, 17 de agosto de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

LEILÃO Nº 03/2018

Publicação Nº 1721283

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
O Município IOMERÊ com sede na Rua João Rech, n° 500, Centro, cidade de Iomerê, CEP 89.558/000, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, Telefone (49) 3539 6000, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 horas do dia 06 de SETEMBRO de 2018, tendo como local a AUDITÓRIO DO LEILOEIRO localizada na Rua Acadêmico Nilo Marchi, n° 447, Centro, Rio do Sul, SC. O leilão será conduzido pelos LeiloeirOS PÚBLICOS OficiaIS SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162 e SRA. ETLA WEISS DA COSTA, matrícula AARC/377, JUCESC, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR ou WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.IOMERE.SC.GOV.BR ou ainda pelos telefones Fone (49) 3539 6000 na Prefeitura ou (47) 3525 4742 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Iomerê (SC), em 21 de setembro de 2018.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - FMS

Publicação Nº 1721005

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - FMS

Edital de Pregão Presencial nº 04/2018

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 04/2018 para aquisição de veículo. A abertura das propostas se dará no dia 04/09/2018 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 21 de agosto de 2018.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 005/2018-FMS

Publicação Nº 1721024

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA - FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 - FMS
Pregão Eletrônico nº 003/2018 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para aquisição de equipamentos e materiais diversos para saúde, tudo conforme propostas nº 10456.203000/1160-01, nº 10456.203000/1140-06, nº 10456.203000/1140-07 e nº 10456.203000/1140-08 – Ministério da Saúde, para as Unidades Municipais Básicas de Saúde. Cadastro das propostas por meio de sistema eletrônico até as 08h45min do dia 04 de Setembro de 2018. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 21 de Agosto de 2018.
Marcelo Minks
Gestor do FMS

PROCESSO DE LICITAÇÃO 033/2018-PMI

Publicação Nº 1721274

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2018 - PMI
Pregão Presencial nº 025/2018 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços para futura contratação, de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais (curso profissionalizante) na área da moda e designer, denominado Tecer Moda, destinado a jovens e adultos residentes nos Municípios de Ipira, Piratuba, Peritiba e Alto Bela Vista, que abrangem o INTEGRAR conforme Convênio nº 003/2017. Entrega dos envelopes até às 08:45 horas do dia 05 de setembro de 2018. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 21 de agosto de 2018.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2018

Publicação Nº 1721645

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de peças novas para caminhão CARGO 2422 PLACA MKL5851 ANO 2011, em razão da deserção do processo licitatório.
II – Contratado: G4 AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.973.779/0001-48, estabelecida a Avenida Leopoldo Sander, 3141, cidade de Chapecó - SC.
III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: a dispensa de licitação decorre da deserção do processo licitatório deflagrado, e, diante da necessidade urgente na aquisição das peças, para que se providencie o conserto do caminhão CARGO 2422 de propriedade do município, tendo em vista, que este equipamento, tem demanda constante, sendo empregado em inúmeras atividades (cascalhamento, terraplanagens, manutenção e melhoramento de estradas e acessos a propriedades). Com a dispensa, será possível adquirir as peças em tempo mais célere, visto que a deflagração de novo procedimento seria muito oneroso e demandaria tempo hábil, de modo que a compra direta, nos termos dos orçamentos, permitirá que a municipalidade possa utilizar o equipamento para atender as demandas da municipalidade e da população em geral de maneira mais célere, preservando o interesse público.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: o contratado cumpre todos os requisitos para a contratação e possuiu plenas condições de atender a municipalidade no objeto a ser adquirido, visto ser especializado na comercialização de peças da linha amarela, aliado ao fato de que o preço ofertado é o mais conveniente/vantajoso.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado são os praticados no mercado, para o referido tipo de objeto/peças. Salienta-se que inúmeros foram os esforços para a obtenção de orçamentos, efetuando-se a compra, do mais vantajoso..

Iporã do Oeste – SC, 20 de agosto de 2018.

HENRIQUE KICKOW
Secretário de Agricultura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 133/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 047/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a vista dos elementos contidos no presente termo de processo devidamente justificadas.

Considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso V da Lei Federal 8.666193, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações,

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 047/2018, Processo Administrativo nº 133/2018 e Autorizo em consequência, a proceder-se ao fornecimento ora nos termos justificados, com Fundamento Legal Artigo 24 Inciso V da Lei n°8.666/93.

Do Fornecedor: G4 AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.973.779/0001-48, estabelecida a Avenida Leopoldo Sander, 3141, cidade de Chapecó - SC.

Do valor: O valor total é de R$ 6.475,87 (seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Registre e Publique-se na forma da lei.

Iporã do Oeste – SC, 21 de agosto de 2018.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

1 ADTO CT PREF 34.2018

Publicação Nº 1721136

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2018
ADITA CONTRATO PREF 34 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
PRIMEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 34/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E O AGRICULTOR "CLEBER VIZOLLI" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADA: CLEBER VIZOLLI CPF nº 084.616.749-28. e RG nº 5.710.711, DAP n.º SDW0084616749283101170328
Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 16 de agosto de 2018.
Considerando solicitação de prorrogação de prazo emitida pela Nutricionista do município, alegando da necessidade da aquisição de alimentos do PNAE.
OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quinta da vigência do Contrato PREF 34 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
A cláusula terceira do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato tem seu início na data de 16 de fevereiro de 2018, perdurando até 31 de dezembro de 2018.

1 ADTO CT PREF 35.2018

Publicação Nº 1721139

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2018
ADITA CONTRATO PREF 35 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
PRIMEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 35/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E O AGRICULTOR "JOÃO GIROTTO" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADA: JOÃO GIROTTO CPF nº 162.628.289-20. e RG nº 1.120.994-1, DAP n.º SDW0162618289200307140831
Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 16 de agosto de 2018.
Considerando solicitação de prorrogação de prazo emitida pela Nutricionista do município, alegando da necessidade da aquisição de alimentos do PNAE.
OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quinta da vigência do Contrato PREF 34 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
A cláusula terceira do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato tem seu início na data de 16 de fevereiro de 2018, perdurando até 31 de dezembro de 2018.

1 ADTO CT PREF 36.2018.

Publicação Nº 1721140

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2018
ADITA CONTRATO PREF 36 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
PRIMEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 36/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E O AGRICULTOR "JOSÉ HILTON DEBIASI" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADA: JOSÉ HILTON DEBIASI CPF nº 183.343.779-91. e RG nº 1.128.274, DAP n.º SDW0183343779913105121100
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 16 de agosto de 2018.
Considerando solicitação de prorrogação de prazo emitida pela Nutricionista do município, alegando da necessidade da aquisição de alimentos do PNAE.
OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quinta da vigência do Contrato PREF 34 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
A cláusula terceira do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato tem seu início na data de 16 de fevereiro de 2018, perdurando até 31 de dezembro de 2018.

1 ADTO CT PREF 37.2018

Publicação Nº 1721143

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2018
ADITA CONTRATO PREF 37 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
PRIMEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 37/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E O AGRICULTOR "JOVILDE ANSOLINI" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADA: JOVILDE ANSOLINI CPF nº 833336.229-04 e RG nº 2.874.021, DAP n.º SDW0833336229040102170313
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 16 de agosto de 2018.
Considerando solicitação de prorrogação de prazo emitida pela Nutricionista do município, alegando da necessidade da aquisição de alimentos do PNAE.
OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quinta da vigência do Contrato PREF 34 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
A cláusula terceira do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato tem seu início na data de 16 de fevereiro de 2018, perdurando até 31 de dezembro de 2018.

1 ADTO CT PREF 38.2018

Publicação Nº 1721724

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2018
ADITA CONTRATO PREF 38 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
PRIMEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 38/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E O AGRICULTOR "VALDECIR DE ALMEIDA" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADA: VALDECIR DE ALMEIDA CPF nº 618.216.919-20 e RG nº 2.075.631, DAP n.º SDW0618216919200405150843

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 16 de agosto de 2018.
Considerando solicitação de prorrogação de prazo emitida pela Nutricionista do município, alegando da necessidade da aquisição de alimentos do PNAE.
OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quinta da vigência do Contrato PREF 34 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
A cláusula terceira do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato tem seu início na data de 16 de fevereiro de 2018, perdurando até 31 de dezembro de 2018.

1 ADTO CT PREF 39.2018

Publicação Nº 1721725

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2018
ADITA CONTRATO PREF 39 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
PRIMEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 39/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E O AGRICULTOR "FLAVIO TUROSSI" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADA: FLAVIO TUROSSI, CPF nº 006.587.649-00 e RG nº 3473453, DAP n.º SDW0006587649003003161001.
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 16 de agosto de 2018.
Considerando solicitação de prorrogação de prazo emitida pela Nutricionista do município, alegando da necessidade da aquisição de alimentos do PNAE.
A cláusula terceira do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato tem seu início na data de 16 de fevereiro de 2018, perdurando até 31 de dezembro de 2018.

1 ADTO CT PREF 40.2018

Publicação Nº 1721728

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2018
ADITA CONTRATO PREF 40 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
PRIMEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 40/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E O AGRICULTOR "VOLMIR BLOCK" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADA: VOLMIR BLOCK CPF nº 818147559-34. E RG nº 2.720.859, DAP n.º SDW0818147559341904160327
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 16 de agosto de 2018.
Considerando solicitação de prorrogação de prazo emitida pela Nutricionista do município, alegando da necessidade da aquisição de alimentos do PNAE.
A cláusula terceira do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato tem seu início na data de 16 de fevereiro de 2018, perdurando até 31 de dezembro de 2018.

1 ADTO CT PREF 41.2018

Publicação Nº 1721731

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2018
ADITA CONTRATO PREF 41 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
PRIMEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 41/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E O AGRICULTOR "DARCI CIMADON" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADA: DARCI CIMADON CPF nº 06696082972. E RG nº 341280-6, DAP n.º SDW0066960829721006161012
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 16 de agosto de 2018.
Considerando solicitação de prorrogação de prazo emitida pela Nutricionista do município, alegando da necessidade da aquisição de alimentos do PNAE.
A cláusula terceira do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato tem seu início na data de 16 de fevereiro de 2018, perdurando até 31 de dezembro de 2018.

1 ADTO CT PREF 42.2018

Publicação Nº 1721732

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2018
ADITA CONTRATO PREF 42 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
PRIMEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 42/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E O AGRICULTOR "MARTA MARIA MOLLMANN VUELMA" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADA: MARTA MARIA MOLLMANN VUELMA CPF nº 016.248.159-44 e RG nº 3529739, DAP n.º SDW0016248159442101130850
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 16 de agosto de 2018.
Considerando solicitação de prorrogação de prazo emitida pela Nutricionista do município, alegando da necessidade da aquisição de alimentos do PNAE.
A cláusula terceira do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato tem seu início na data de 16 de fevereiro de 2018, perdurando até 31 de dezembro de 2018.

1 ADTO CT PREF 43.2018.

Publicação Nº 1721733

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2018
ADITA CONTRATO PREF 43 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
PRIMEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 43/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E O AGRICULTOR "ARI ORZEKOVSKI" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADA: ARI ORZEKOVSKI CPF nº 51822016991 e RG nº 1691298, DAP n.º SDW0518220169912607170954
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 16 de agosto de 2018.
Considerando solicitação de prorrogação de prazo emitida pela Nutricionista do município, alegando da necessidade da aquisição de

alimentos do PNAE.
A cláusula terceira do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato tem seu início na data de 16 de fevereiro de 2018, perdurando até 31 de dezembro de 2018.

1 ADTO CT PREF 44.2018

Publicação Nº 1721736

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2018
ADITA CONTRATO PREF 44 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
PRIMEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 44/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E O AGRICULTOR "JAKELINE BEVILAQUA CEROM" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADA: JAKELINE BEVILAQUA CEROM CPF nº 01051538939 e RG nº 5003495, DAP n.º SDW0007480807595015071601 48
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 16 de agosto de 2018.
Considerando solicitação de prorrogação de prazo emitida pela Nutricionista do município, alegando da necessidade da aquisição de alimentos do PNAE.
A cláusula terceira do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato tem seu início na data de 16 de fevereiro de 2018, perdurando até 31 de dezembro de 2018.

1 ADTO CT PREF 45.2018

Publicação Nº 1721737

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2018
ADITA CONTRATO PREF 45 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
PRIMEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 45/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E O AGRICULTOR "LUIZ FERNANDO GONDOLO" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADA: LUIZ FERNANDO GONDOLO CPF nº 065074519-16 e RG nº 54950122, DAP n.º SDW0006507451916140817 0229
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 16 de agosto de 2018.
Considerando solicitação de prorrogação de prazo emitida pela Nutricionista do município, alegando da necessidade da aquisição de alimentos do PNAE.
A cláusula terceira do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato tem seu início na data de 16 de fevereiro de 2018, perdurando até 31 de dezembro de 2018.

1 ADTO CT PREF 46.2018

Publicação Nº 1721740

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2018
ADITA CONTRATO PREF 46 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
PRIMEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 46/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E O AGRICULTOR "DARCI BELINO PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADA: DARCI BELINO CPF nº 00476699932 e RG nº 4036337, DAP n.º SDW0028674039791909131012
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 16 de agosto de 2018.
Considerando solicitação de prorrogação de prazo emitida pela Nutricionista do município, alegando da necessidade da aquisição de alimentos do PNAE.
A cláusula terceira do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato tem seu início na data de 16 de fevereiro de 2018, perdurando até 31 de dezembro de 2018.

1 ADTO CT PREF 47.2018

Publicação Nº 1721742

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2018
ADITA CONTRATO PREF 47 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
PRIMEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 47/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E O AGRICULTOR "SALETE MARIA BARIZON PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADA: SALETE MARIA BARIZON CPF nº 59438096949 e RG nº 1698503, DAP n.º SDW0163600449000902170400
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 16 de agosto de 2018.
Considerando solicitação de prorrogação de prazo emitida pela Nutricionista do município, alegando da necessidade da aquisição de alimentos do PNAE.
A cláusula terceira do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato tem seu início na data de 16 de fevereiro de 2018, perdurando até 31 de dezembro de 2018.

1 ADTO CT PREF 48.2018

Publicação Nº 1721743

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2018
ADITA CONTRATO PREF 48 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
PRIMEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 48/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E O AGRICULTOR "ITACIR BASI PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADA: ITACIR BASI CPF nº 42283558972 e RG nº 1789901, DAP n. º SDW0422835589721609111136
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 16 de agosto de 2018.
Considerando solicitação de prorrogação de prazo emitida pela Nutricionista do município, alegando da necessidade da aquisição de alimentos do PNAE.
A cláusula terceira do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato tem seu início na data de 16 de fevereiro de 2018, perdurando até 31 de dezembro de 2018.

1 ADTO CT PREF 49.2018

Publicação Nº 1721746

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2018
ADITA CONTRATO PREF 49 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
PRIMEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 49/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E O AGRICULTOR "ALDERICO MEZALLIRA PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADA: ALDERICO MEZALLIRA CPF nº 13204858987 e RG nº 1010032, DAP n. º SDW0132048589870802180246
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 16 de agosto de 2018.
Considerando solicitação de prorrogação de prazo emitida pela Nutricionista do município, alegando da necessidade da aquisição de alimentos do PNAE.
A cláusula terceira do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato tem seu início na data de 16 de fevereiro de 2018, perdurando até 31 de dezembro de 2018.

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 433/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1721466

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim e considerando também a homologação do resultado do Teste Seletivo Simplificado 010/2017.
CONTRATA

ELIZANDRA CRISTINA HABOSKI SCHMIDT,sob a Matrícula 2912-2, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5955821 e do CPF 078.575.079-70, para ocupar o cargo em caráter temporário de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Pedacinho do Céu, para o período de 21/08/2018 a 18/12/2018.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 21/08/2018.

Ipumirim - SC, 21 de agosto de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Irani

Prefeitura

LEI N. 1878 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722206

LEI Nº 1878, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IRANI A FIRMAR TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018 – CONSÓRCIO LAMBARI, PARA SUBSIDIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O RECOLHIMENTO E PROCESSAMENTO DE ANIMAIS MORTOS EM PROPRIEDADES RURAIS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Irani, SC, firmar Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Rateio nº 01/2018 – Consórcio Lambari, para subsidiar no âmbito do Município, o recolhimento e processamento de animais mortos em propriedades rurais.

Parágrafo único. O subsídio previsto no caput deste artigo tem por finalidade contribuir para consolidação de uma nova alternativa para o destino de animais mortos nas propriedades produtoras e minimizar o impacto ambiental provocado pelo manejo inadequado na propriedade, especialmente os animais de maior porte, como suínos e bovinos.

Art. 2º. Para atender aos objetivos do disposto no art. 1º, o Consórcio Lambari deverá tomar as providências legais para contratação de empresa que detenha autorização fornecida pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, para execução do transporte e processamento de animais mortos.

Art. 3º. Fica autorizado o Município de Irani, SC, a participar financeiramente no Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Rateio nº 01/2018 – Consórcio Lambari, com a importância de R$ 18.666,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais) para o corrente ano, conforme rateio entre os municípios consorciados, disposto no Anexo Único.

Art. 4º. O Consórcio Lambari deverá exigir como contrapartida da Empresa contratada:

I – estabelecer roteiro de recolhimento de animais mortos de forma que atenda o maior número de propriedades produtoras no município;

II – isentar as propriedades rurais produtores da cobrança pelo recolhimento dos animais mortos;

III – apresentar até o dia 10 do mês subsequente relatório contendo, número, tipo e identificação dos animais mortos recolhidos, por propriedade, município e com estimativa de custo do recolhimento;

IV – fornecer documento hábil para o pagamento da prestação do serviço, bem como as certidões de regularidade fiscal e tributária;

V – manter a regularidade da licença para operação do recolhimento e processamento, sob pena de rescisão de contrato.

Art. 5º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irani, SC, 21 de agosto de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 21/08/2018.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

ANEXO ÚNICO
RATEIO FINANCEIRO PRA RECOLHIMENTO E PROCESSAMENTO DE ANIMAIS MORTOS NA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DO CONSÓRCIO LAMBARI – EXERCÍCIO DE 2018

MUNICÍPIO	VALOR R$
ALTO BELA VISTA	6.660,00
ARABUTÃ	37.350,00
CONCÓRDIA	81.225,00
IPIRA	6.660,00
IPUMIRIM	30.645,00
IRANI	18.666,00
ITÁ	30.672,00
JABORÁ	20.007,00
LINDÓIA DO SUL	37.260,00
PERITIBA	6.660,00
PIRATUBA	6.660,00
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	10.620,00
SEARA	59.940,00
XAVANTINA	51.975,00
TOTAL	405.400,00

OBSERVAÇÃO: Para definição dos valores previstos no quadro acima foi levado em conta o histórico de recolhimento de animais durante o ano de 2017 até o mês de março de 2018, constando do seguinte:

I – número de propriedades rurais produtores de suínos e bovinos nos municípios;
II – plantel de suínos e bovinos nos municípios;
III – tamanho do território de cada município;
IV – distância da sede da empresa executora do Projeto Piloto autorizado pela CIDASC, conforme IS nº 003/2017/DEDSA - CIDASC

LEI N. 1879 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722204

LEI Nº 1879 DE 21 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Receber em Doação Acervo Fotográfico da Guerra do Contestado, de autoria do Fotógrafo Claro Gustavo Jansson para o Município de Irani.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, acervo fotográfico da Guerra do Contestado, da senhora

Rosa Maria Tesser.

Art. 2º A doação tem por finalidade a entrega 11 blocos de fotografias:
Bloco 01: 32 fotos O Contestado/Santa Catarina e Paraná; Bloco 02: 24 fotos A Grande Empresa Lumber em Três Barras SC; Bloco 03: 16 fotos Fazenda Murungava Lumber Sengés Paraná; Bloco 04: 12 fotos Ferrovia São Paulo x Rio Grande do Sul; Bloco 05: 10 fotos Estrada de Ferro Curitiba / Paranaguá; Bloco 06: 11 fotos Curitiba/ São Francisco; Bloco 07: 04 fotos Revolução de 1924; Bloco 08: 12 fotos Revolução de 1930; Bloco 09: 07 fotos Revolução de 1932; Bloco 10: 10 fotos Porto União da Victória X Porto União; Bloco 11: 08 fotos O Ciclo da Erva Mate.

§ 1º A doação que trata o caput deste artigo será feita diretamente entre a senhora Rosa Maria Tesser e o Município de Irani.

§ 2º O acervo fotográfico será submetido à avaliação técnica e cultural.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar o material ao seu acervo, devendo utilizá-lo e divulgá-lo para fins culturais e educativos.

Art. 2º A doação deverá ser formalizada através de termo de doação.

Art. 3º As eventuais despesas para execução desta Lei, correrão por conta do Município, por rubrica orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 21 de agosto de 2018.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 21/08/2018.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

LEI N. 1880 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722207

LEI Nº 1880, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER NO MUNICÍPIO DE IRANI.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I
DA CONSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Irani, Estado de Santa Catarina, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, com a finalidade de elaborar e implementar, em todas as esferas da administração no Município de Irani, políticas públicas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar a população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

Art. 2º. O Conselho ora instituído tem como objetivos a deliberação, normatização, fiscalização e execução das políticas públicas relativas aos direitos da mulher.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será um centro permanente de debates entre os vários setores da sociedade.

Art. 4º. A autonomia do Conselho será exercido nos limites da legislação em vigor e do compromisso com a democratização das relações sociais.

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I. Propor estratégias de monitoramento, avaliação e fiscalização de diretrizes das políticas públicas de equidade entre homens e mulheres;
II. Acompanhar a elaboração de programas de governo em questões relativas à mulher;
III. Planejar e executar campanhas e ações que contribuam para a promoção de igualdade entre homens e mulheres;
IV. Sugerir aos Poderes deste Ente Federado a elaboração de projetos de lei que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher;
V. Estabelecer intercâmbios com Entidades afins;
VI. Contribuir para a formação e capacitação de agentes públicos numa perspectiva de gênero;
VII. Articular, promover e executar programas de cooperação com órgãos e entidades públicas e privadas, voltados a implementação de políticas públicas para as mulheres;
VIII. Promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação das mulheres, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas que visem a eliminação de todas as formas de preconceito, discriminação e violência, inclusive em âmbito doméstico, familiar, comunitário;
IX. Receber denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências cabíveis;
X. Desenvolver atividades com vistas a estimular a participação e valorização das mulheres;

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído por:

a) Representante de Entidades não governamentais:
I. Uma representante e uma suplente do Movimento das Mulheres Camponesas;
II. Uma representante e uma suplente do Clube de Mães;
III. Uma representante e uma suplente do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar;
IV. Uma representante e uma suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

b) Representantes de Entidades governamentais:
I. Uma representante e uma suplente da Secretaria Municipal da Assistência Social;
II. Uma representante e uma suplente da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III. Uma representante e uma suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
IV. Uma representante e uma suplente da Secretaria Municipal de Agricultura.

CAPITULO III
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 7º. As Conselheiras serão indicadas por suas entidades representativas;

Art. 8º. A Presidente e Vice-Presidente serão eleitas pelos membros,

na primeira reunião do Conselho, após o término do mandato anterior.
Parágrafo único. A primeira eleição para Presidente e Vice Presidente, será realizada imediatamente após a aprovação do Regimento Interno.

Art. 9º. A função de Conselheira não será remunerada, considerada de relevante interesse municipal.

Art. 10. O mandato de Conselheira será de 2 (dois) anos.
Parágrafo Único. Cada Conselheira somente poderá ocupar o mandato por duas gestões ininterruptas.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 11. As reuniões ordinárias do Conselho terão peridiocidade bimestral, com calendário anual de reuniões, preferencialmente agendadas antecipadamente.

Art. 12. As reuniões serão presididas pela presidente eleita pelo Conselho.
Parágrafo Único. Na ausência da presidente, esta será substituída pela Vice-Presidente e pela Secretária, sucessivamente.

Art. 13. As Conselheiras terão sempre direito a voz e voto.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá se reunir a qualquer época em caráter extraordinário, mediante convocação prévia:
I – pela Presidente do Conselho;
II – Por 1/3 das Conselheiras efetivas e requerimento dirigido a presidente, especificando os motivos da convocação.

§ 1º. A convocação por escrito, de que se trata este artigo, deverá chegar individualmente a cada uma das Conselheiras efetivas ou suplentes, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião, que comprovará o seu recebimento.

§ 2º. A reunião extraordinária do Conselho se fará sempre segundo a pauta pura a qual foi convocada e que deverá constar da carta convocatória.

Art. 15. A Conselheira efetiva que faltar a três reuniões consecutivas, sem justificativa prévia, perderá o mandato e deverá ser substituída por uma suplente.

Art. 16. Qualquer membro do Conselho poderá elaborar propostas ou fornecer sugestões, devidamente arrazoadas, a ser objeto de apreciação e aprovação por maioria simples de seus pares.

Art. 17. As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a presença de maioria absoluta dos membros do Conselho ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com 1/3 dos membros.

Art. 18. Para aprovação das deliberações do Conselho devem estar presentes a maioria absoluta dos Conselheiros.

§ 1º. Na ausência de Conselheiros efetivos, assumirá com direito a voto, igual número de suplentes.

§ 2º. Não serão permitidos votos por procuração.

§ 3º. Não será permitida a acumulação de votos, tendo cada Conselheiro, direito a voto, individual.

§4º. Em caso de empate, cabe ao presidente do Conselho exercer voto de desempate.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a elaboração de seu regimento interno.

Artigo 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.697/2014.

Irani/SC, 21 de agosto de 2018.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 21/08/2018

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

LEI N. 1881 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722209

LEI Nº 1881, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento no Fundo Municipal de Assistência Social, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) no orçamento 2018.

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.01.08	Assistência Social			
04.01.08.244	Assistência Comunitária			
04.01.08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			

04.01.08.244.0801.2028	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	60.000,00		60.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	50.000,00		50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00
04.01.08.244.0801.2058	GESTÃO SUAS	60.000,00		60.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	60.000,00		60.000,00
04.01.08.244.0801.2059	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	26.000,00		26.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	26.000,00		26.000,00
TOTAL		146.000,00		146.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação das dotações abaixo especificadas do orçamento vigente para o exercício de 2018, do Fundo Municipal de Assistência Social pela importância de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.01.08	Assistência Social			
04.01.08.244	Assistência Comunitária			
04.01.08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
04.01.08.244.0801.2068	GESTÃO DO PISO BÁSICO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CAD ÚNICO	56.000,00		
3.1.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	16.000,00		16.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	40.000,00		40.000,00
04.01.08.244.0801.2026	PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	20.000,00		20.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	20.000,00		20.000,00
04.01.08.244.0801.2027	PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	70.000,00		70.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	60.000,00		60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00
TOTAL		146.000,00		146.000,00

Art. 3º Esta lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irani, 21 de agosto de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito de Irani

Registrado e publicado nesta Secretaria em 21/08/2018.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

Iratí

Prefeitura

PREGÃO Nº 032/2018-PMI - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DO ROLO COMPACTADOR JCB VW 115, CÓD. PAT. Nº 1318

Publicação Nº 1722172

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 060/2018
Processo Licitatório Nº 060/2018
Edital: Pregão Presencial Nº 032/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DO ROLO COMPACTADOR JCB VW 115, CÓD. PAT. Nº 1318
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 04.09.2018
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 04.09.2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 21 de agosto de 2018.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 - RETIFICADO - PM

Publicação Nº 1721279

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 - RETIFICADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

O Município de Irineópolis, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de Tomada de Preços nº 08/2018, com a alteração da data de abertura e do item 10, subitem 10.1. e 10.3. O edital de Licitação Retificado encontra-se a disposição dos interessados, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111 no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 21 de agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1721446

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027- PS 002/2017

Ficam convocados os classificados no Processo Seletivo 002/2017, homologado pelo Decreto 091/2017, conforme lista abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 22/08/2018 às 08:00.

AUXILIAR DE CLASSE

1	703543	Larissa Tacca Valcarenghi

Itá – SC, 21 de Agosto de 2018.
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

1

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2018 REGULAMENTA O ART. 29 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1721280

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

REGULAMENTA O ART. 29 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DE ITÁ, SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o estabelecido no art. 29 da Lei Complementar n. 119/2015,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os servidores estáveis do Poder Legislativo de Itá, submeter-se-ão, a cada triênio, a uma avaliação para promoção por desempenho, obedecendo aos critérios e fatores estabelecidos pelo art. 29 da Lei Complementar n. 119/2015 e na presente Resolução, através de uma Comissão especialmente designada pelo Presidente da Casa Legislativa.

Art. 2º O sistema de avaliação observará a seguinte ponderação para a avaliação de desempenho:

FATORES - CONCEITOS	PESO POR FATOR (%)
Qualidade de Trabalho:	15
Assiduidade:	2
Pontualidade:	2
Responsabilidade:	10
Ética:	10
Eficiência e Busca de Resultado:	13
Bom Senso e Iniciativa:	8
Administração do Tempo e Tempestividade:	8
Zelo pelos recursos financeiros e materiais:	15
Relacionamento interpessoal:	6
Cooperação:	5
Capacidade de trabalho em equipe	6
TOTAL DOS FATORES	100

§ 1º Para os fins estabelecidos na presente resolução, entende-se por:
I – Qualidade do trabalho: objetiva medir o grau de perfeição dos resultados obtidos com o esforço do servidor aplicado ao trabalho, traduzida em exatidão, produtividade, confiabilidade, clareza, ordem, eficiência e boa apresentação das tarefas executadas pelo servidor;

II – Assiduidade: tem por finalidade verificar a freqüência do servidor ao local de trabalho;
III – Pontualidade: destina-se a verificação do cumprimento, pelo servidor, dos horários estabelecidos em portaria;
IV – Responsabilidade: procura medir o grau de cumprimento dos deveres e obrigações inerentes às tarefas desenvolvidas pelo servidor, estabelecidas em lei; respeitando o estatuto dos servidores o qual fixa uma série de deveres e obrigações que devem ser examinados neste aspecto, além de considerar outras estabelecidas por legislações aplicáveis;
V - Ética: proceder de forma correta que o torne merecedor de respeito e que contribua para o prestígio da classe e do servidor público municipal; velar por sua reputação profissional e pessoal; preservar em sua conduta, a honra, a honestidade, a veracidade, a dignidade da profissão e a boa-fé;
VI - Eficiência e busca de resultado: executar as tarefas sem necessidade de intervenção do superior imediato; cumprir as metas pelas quais é responsável; cumprir os prazos estabelecidos, entregando as tarefas no tempo previsto;
VII – Bom senso e iniciativa: objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior, ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar às mudanças nos objetivos e rotinas a que vem sendo submetido; buscando sempre novos conhecimentos, habilidades e melhorias no desempenho da função;
VIII – Administração do tempo e tempestividade: capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos;
IX – Zelo pelos recursos financeiros e materiais – tem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos públicos financeiros, materiais, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade.
X – Relacionamento Interpessoal – visa analisar o relacionamento do servidor com colegas, chefes e o público em geral, com profissionalismo, respeito, educação e trabalho em equipe;
XI- Cooperação: destina-se a analisar o interesse e a predisposição do servidor em colaborar com os colegas de trabalho e com a chefia na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos, ou na formulação de políticas institucionais, conforme a legalidade;

XII - capacidade de trabalho em equipe: capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto, respeitando sempre a segregação de funções;
Art. 3º Observando a ponderação para a avaliação de desempenho prevista no Art. 2º da presente Resolução, o servidor terá a seguinte avaliação:

I – Excelente;
II – Bom;
III – Regular;
IV – Insatisfatório;

§ 1° O servidor, considerados todos os critérios de julgamento, receberá os seguintes conceitos:
I – excelente – maior de 80% (oitenta por cento) a 100% (cem por cento) da pontuação máxima admitida;
II – bom – maior de 70% (setenta) a 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima admitida;
III – regular – maior de 50% (cinqüenta por cento) a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima admitida;
IV – insatisfatório – menor ou igual a 50% (cinqüenta por cento) da pontuação máxima admitida.

§ 2° Só terá a evolução funcional por desempenho o servidor público que obtiver o conceito Excelente (E) ou Bom (B), obtido na seguinte forma:

I - O número de fatores de desempenho (12) estabelecidos no Art. 2°, multiplicado por 100 (cem) estabelece o número máximo de pontos (1200), para a situação de Excelente (E), para a qual se aplica o peso percentual estabelecido no Art. 2°, para estabelecer a pontuação máxima de cada um dos fatores.

II - Os fatores finais divididos por quatro (quatro) números de graduações de desempenho, Excelente (E), Bom (B), Regular (R) e Insatisfatório (I), com arredondamento imediatamente superior ou inferior, estabelecem a pontuação mínima para o conceito Insatisfatório (I) e a partir deste, calcula-se as pontuações intermediárias, aproximadamente o dobro para Regular (R) e o triplo para Bom (B).

§ 3° Conforme critérios estabelecidos nos incisos do parágrafo anterior, os servidores receberão as seguintes pontuações atribuídas aos fatores de desempenho:

FATORES - CONCEITOS	PONTOS PARA "I"	PONTOS PARA "R"	PONTOS PARA "B"	PONTOS PARA "E"	
Qualidade de Trabalho:	45	90	135	180	
Assiduidade	6	12	18	24	
Pontualidade	6	12	18	24	
Responsabilidade Funcional:	30	60	90	120	
Ética:	30	60	90	120	
Eficiência e Busca de Resultado:	39	78	117	156	
Bom Senso e Iniciativa:	24	48	72	96	
Administração do Tempo e Tempestividade:	24	48	72	96	

Zelo pelos Recursos Financeiros e Materiais:	45	90	135	180	
Relacionamento Interpessoal:	18	36	54	72	
Cooperação:	15	30	45	60	
Capacidade de trabalho em equipe	18	36	54	72	
Percentual dos Pontos:		300	600	900	1200
25%		50%	75%	100%	

§ 4° Conforme tabela do parágrafo anterior, e percentuais estabelecidos no § 1° do presente artigo, os servidores receberão os seguintes conceitos:
I - excelente (E) - maior de 960 (novecentos) a 1200 (mil e duzentos) pontos - (maior de 80 % a 100 %);
II - bom (B) - maior de 840 (oitocentos e quarenta a 960 (novecentos e sessenta) pontos - (maior de 70 % a 80 %);
III - regular (R) - maior de 600 (seiscentos) a 840 (oitocentos e quarenta) pontos - (maior de 50 % a 70 %);
IV - insatisfatório (I) - menor ou igual a 600 Pontos - (menor ou igual 50 %).

Art. 4º A avaliação trienal para a evolução funcional do cargo será realizada por superior hierárquico que apresentará relatório à comissão de avaliação, composta por 02 (dois) vereadores, um de cada bancada.

Art. 5º Fica concedida a comissão designada pela presente Resolução, o prazo até 60 (sessenta) dias para concluir a primeira avaliação dos servidores, a contar da publicação da presente Resolução, e as demais dar-se-ão de três em três anos, a contar da primeira progressão.

Art. 6º O resultado da apuração do mérito será publicado, contra o qual caberá recurso à Mesa Diretora, no prazo de quinze dias, contados da data de sua publicação.
Art. 7º A Mesa Diretora proferirá decisão final, no prazo de trinta dias úteis, contados da data do protocolo do recurso.

Art. 8º Art. 8 Acarretam a suspensão da contagem do tempo de serviço para efeito desta promoção:

I - as licenças e afastamentos sem direito à remuneração;

II - as licenças ou atestados para tratamento de saúde que excederem a 60 (sessenta) dias, mesmo que em prorrogação ou intercaladas, exceto as decorrentes de acidente em serviço, gestação e doenças graves;

III - 1 (uma) penalidade de advertência no período aquisitivo;

IV - suspensão disciplinar;

V - 3 (três) faltas injustificadas ao serviço;

VI - condenação em processo criminal cuja pena não tenha sido extinta.

Art. 9º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Itá, SC, 20 de agosto de 2018.

MARIO GABRIEL Presidente	ALCIR JOSE HALL Vice Presidente
JUSSELEI EDSON PERIN Primeiro Secretário	CLEO CARLOS MOCELLIN Segundo Secretário

FICHA DE AVALIAÇÃO

SERVIDOR:		MATRÍCULA:	
CARGO:	LOTAÇÃO:		
CHEFIA IMEDIATA:			
CONCEITUAÇÃO (Com base no quadro ao lado, preencha abaixo, no campo "PONTOS" o número de pontos para cada conceito).			
Excelente	Bom	Regular	Insatisfatório
E	B	R	I

FATORES - CONCEITOS	PONTOS PARA "I"	PONTOS PARA "R"	PONTOS PARA "B"	PONTOS PARA "E"	
Qualidade de Trabalho:	45	90	135	180	
Assiduidade:	6	12	18	24	
Pontualidade:	6	12	18	24	
Responsabilidade Funcional:	30	60	90	120	
Ética:	30	60	90	120	
Eficiência e Busca de Resultado:	39	78	117	156	
Bom Senso e Iniciativa:	24	48	72	96	
Administração do Tempo e Tempestividade:	24	48	72	96	
Zelo pelos Recursos Financeiros e Materiais:	45	90	135	180	
Relacionamento Interpessoal:	18	36	54	72	
Cooperação:	15	30	45	60	
Capacidade de trabalho em equipe	18	36	54	72	
Percentual dos Pontos:	300	600	900	1200	
25%	50%	75%	100%		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:					
RESULTADO FINAL					
NOTA FINAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (EM PERCENTUAL):					
CONCEITO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:					
CONCEITO:					
Itá, ___ de _____ de ____. Chefe Imediato					
DECISÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO					
DESPACHO DA COMISSÃO					
A Comissão de Avaliação nomeada com o fim específico e após a análise criteriosa das conceituações pelo Chefe Imediato do Servidor avaliado, exara a seguinte avaliação:					
Nome do Avaliador:		(SIM) Concorda (NÃO) Discorda			
Nome do Avaliador					

DECISÃO DA COMISSÃO:
CONCORDA OU DISCORDA DO CHEFE IMEDIATO
Justificativa e Observações da Comissão (Obrigatório caso a Comissão não concordar com a avaliação do superior imediato)
PERÍODO AVALIADO:
ASSINATURAS: MEMBRO DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

Itapema

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 009/2018 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1722048

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
REABERTURA

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Credenciamento nº. 009/2018
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica capacitada para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária neste Município, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, ou instrumentos presentes na legislação pertinente ao tema.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitação– credenciamento – 009/2018" ou pessoalmente no Paço Municipal, Diretoria de Compras, Contratos e Licitações sito à Av. Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC.
Entrega dos documentos: A partir do dia 30 de agosto de 2018, das 13h às 18h, no Departamento de Compras.
Dúvidas, contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 21 de agosto de 2018.

Ronaldo Paulino
Secretario Municipal de Administração

Eliseo Cordeiro
Secretario Municipal de Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.084.2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS(LÂMPADA, LUMINÁRIA, PLAFON E REATOR), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.084.2018.

Publicação Nº 1721961

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015.

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.084.2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos(Lâmpada, Luminária, Plafon e Reator), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.084.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 03(três) de setembro de 2018.
Abertura do Pregão: 03(três) de setembro de 2018, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.084.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 21 de agosto de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.086.2018 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA PARA MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.086.2018.

Publicação Nº 1721984

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015.

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.086.2018.
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de materiais para pintura para manutenção das quadras esportivas e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.086.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 15:00(quinze) horas do dia 03(três) de setembro de 2018.
Abertura do Pregão: 03(três) de setembro de 2018, às 15:01(quinze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.086.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 21 de agosto de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 154, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722189

DECRETO N° 154, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V do artigo 59 e em conformidade com §1º do art. 74 da Lei 8.666 de 1993;

Decreta:
Art. Art. 1º. Ficam designados os senhores ALEXANDRE HENTGES KASPARY, FRANKLYN ANDREOLA, ADEMIR ROHDEN e SANDRA MARIA HERMES para compor a comissão especial para avaliação de conformidade do sistema de Gestão Pública, referente ao processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 141/2018, cuja sessão pública de apresentação será realizada no dia 20 de agosto de 2018, às 08:00 horas, no auditório do Posto de Saúde da Fronteira.

Art. 2º Esta designação não conta ônus para os cofres municipais, por se tratar de serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 148, de 15 de agosto de 2018.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2018.

Itapiranga, SC, 20 de agosto de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretário de Administração

DECRETO Nº 155, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722190

DECRETO Nº 155, DE 21 DE AGOSTO DE 2018
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO, VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.164, de 21 de agosto de 2018;

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito especial no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior, na seguinte fonte de recurso: 31000 – Recursos do Tesouro do Exercício anterior – Recursos Ordinários, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais):

03.01 – Secretaria Munic. Administração, Obras e Serviços Urbanos
04.122.0002.1003 – Construção e Reforma de Prédios Públicos
31.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
33.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

06.08 – Fundo Municipal de Cultura - Funcultura
13.392.0026.1024 - Construção e Reforma de Prédios Públicos
31.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
33.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 21 de agosto de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 156, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722191

DECRETO Nº 156, DE 21 DE AGOSTO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.165, de 21 de agosto de 2018;

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, exercício de 2018:

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0101.2.127 – Manutenção da Vigilância Sanitária
33.90.00.00.00.00.00.3802 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0101.2.122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33.90.00.00.00.00.00.3802 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 21 de agosto de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 157, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722192

DECRETO Nº 157, DE 21 DE AGOSTO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.166, de 21 de agosto de 2018;

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

06.02 – Ensino Fundamental
12.361.0012.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

12.361.0012.2022 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

06.04 - Educação Infantil – Creche
12.365.0016.2028 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
31.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 82.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00

Total - R$ 262.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:

06.02 – Ensino Fundamental
12.361.0012.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

06.03 – Educação Infantil – Pré-Escola
12.365.0015.2024 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola
31.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 92.000,00

Total - R$ 262.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 21 de agosto de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.160, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722193

LEI MUNICIPAL Nº 3.160, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 11 E REVOGA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.155, DE 19 DE JUNHO DE 2018, REFERENTE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, DO VEREADOR MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1° Altera a redação do art. 11, da Lei Municipal nº 3.155, de 19 de junho de 2018, passando a ter a seguinte redação:

Art.11. A Câmara Mirim funcionará no Plenário da Câmara Municipal, em horário diferente da estabelecida para reuniões ordinárias da Câmara Municipal e se regerá por normas decorrentes do seu próprio Regimento Interno.

Art. 2º Fica revogado o anexo da presente Lei - Regimento Interno da Câmara Mirim de Itapiranga.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei e de sua alteração, correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapiranga, em 21 de agosto de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.161, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722197

LEI MUNICIPAL Nº 3.161, DE 21 DE AGOSTO DE 2018
AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS A COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS E COM ATLETAS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado realizar despesas para sediar e participar com equipes e atletas nos seguintes eventos e competições esportivas:
I - Jogos Abertos de Santa Catarina;
II - Joguinhos Abertos de Santa Catarina;
III - Jogos Escolares Catarinenses;
IV - Jogos Escolares Municipais;
V - Campeonato Moleque Bom de Bola, campeonatos e demais eventos esportivos promovidos pela FESPORTE;
VI - Jogos Abertos Municipais – JAIT, Jogos Abertos da Terceira Idade - JASTI, Jogos da Juventude e Campeonatos Municipais, em todas as modalidades e categorias;

VII – Campeonatos promovidos pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de SC - AMEOSC;
VIII – Campeonato Estadual de Amadores e categoria de bases, nas mais diversas categorias e modalidades;
IX – Outros eventos esportivos com a finalidade de sediar competições amadoras ou profissionais a nível municipal, regional, estadual, nacional e internacional.
Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a subsidiar os custos com a realização de eventos artísticos e culturais no Município.
Art. 3º Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a subsidiar custos com a participação de grupos de danças, corais, equipes esportivas, atletas, clubes, grupo de escoteiros, grupos de idosos e clube de patinação em eventos a nível internacional, nacional, estadual ou regional com a finalidade de representar e divulgar o Município.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei abrangerão:
I - alimentação;
II - arbitragem;
III - despesas com deslocamento e passagens;
IV - hospedagem e transporte para participação em competições, treinamentos ou capacitações;
V - material esportivo;
VI - ornamentação;
VII - pessoal;
VIII - premiação;
IX - material de divulgação e publicidade;
X - sonorização, contratação de bandas e shows musicais e artísticos;
XI - treinamentos;
XII – uniformes;
XIII – pagamento de taxas de inscrição e registro em entidades de fiscalização;
XIV – infraestrutura;
XV – cursos e capacitações;
XVI – segurança e limpeza;
XVII - outras despesas vinculadas a disputas esportivas e eventos culturais e artísticos.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento das despesas médico-hospitalares e farmacêuticas dos atletas e integrantes das delegações que representarem o Município, nas competições oficiais.

Art. 5º Os eventos esportivos, artísticos e culturais do Município poderão ser realizados em parceria com instituições públicas ou privadas.

Art. 6º Para viabilizar o integral ou parcial custeio dos eventos culturais, artísticos e esportivos e as competições esportivas, previstos nesta lei, poderá o Município cobrar taxa para inscrição em eventos e competições; locação pela utilização de espaço público; cobrar ingresso, na forma de preço público; realizar parcerias com associações ou entidades de direito privado e receber contribuições, auxílios e patrocínios.

Parágrafo único. As despesas autorizadas nesta lei obedecerão, para sua realização, a critérios de razoabilidade e de proporcionalidade, e sem extravagância de qualquer natureza.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta do orçamento municipal em cada exercício vigente.

Art. 8º A presente Lei, no que couber, será regulamentada por decreto.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.497, de 02 de dezembro de 2008.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 21 de agosto de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.162, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722199

LEI MUNICIPAL Nº 3.162, DE 21 DE AGOSTO DE 2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE ITAPIRANGA - ACETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, a firmar Termo de Fomento com a Associação de Cultura, Esporte e Turismo de Itapiranga - ACETI, CNPJ nº 04.858.313/0001-36, visando o repasse de R$ 53.831,60 (cinquenta e três mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos) conforme plano de trabalho, objetivando a manutenção das atividades da entidade e associados, no exercício de 2018, nos termos

da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas em termo de fomento.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente correrão por conta do orçamento municipal de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 21 de agosto de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722200

LEI MUNICIPAL Nº 3.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

CRIA O MEMORIAL DA OKTOBERFEST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Itapiranga o "Memorial da Oktoberfest", que será instalado na comunidade de Linha Presidente Becker com os seguintes objetivos:
I – resgatar a história de todas as edições da Oktoberfest no Município;
II - instalar no Município mais um espaço de preservação da memória dos antepassados, fortalecendo a cultura;
III - incrementar o turismo cultural de Itapiranga;
IV - assegurar às gerações presente e futura, conhecimento sobre a vida das antigas gerações.
Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar convênios e/ou parcerias com órgãos públicos e privados com objetivo de dotar o Memorial de condições técnicas adequadas para o seu bom funcionamento e divulgação.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 21 de agosto de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.164, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722201

LEI MUNICIPAL Nº 3.164, DE 21 DE AGOSTO DE 2018
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO, VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito especial no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior, na seguinte fonte de recurso: 31000 – Recursos do Tesouro do Exercício anterior – Recursos Ordinários, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais):

03.01 – Secretaria Munic. Administração, Obras e Serviços Urbanos
04.122.0002.1003 – Construção e Reforma de Prédios Públicos

31.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
33.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

06.08 – Fundo Municipal de Cultura - Funcultura
13.392.0026.1024 - Construção e Reforma de Prédios Públicos
31.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
33.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 21 de agosto de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.165, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722202

LEI MUNICIPAL Nº 3.165, DE 21 DE AGOSTO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, exercício de 2018:

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0101.2.127 – Manutenção da Vigilância Sanitária
33.90.00.00.00.00.00.3802 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0101.2.122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33.90.00.00.00.00.00.3802 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 21 de agosto de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.166, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722203

LEI MUNICIPAL Nº 3.166, DE 21 DE AGOSTO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

06.02 – Ensino Fundamental
12.361.0012.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

12.361.0012.2022 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

06.04 - Educação Infantil – Creche
12.365.0016.2028 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
31.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 82.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00

Total - R$ 262.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:

06.02 – Ensino Fundamental
12.361.0012.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

06.03 – Educação Infantil – Pré-Escola
12.365.0015.2024 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola
31.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 92.000,00

Total - R$ 262.000,00

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 21 de agosto de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 164/2018

Publicação Nº 1721027

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**164/2018**	**Licitação:**	**164/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**20/08/2018**				
Fornecedor:	**130834**	**- PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP**							
8	01-01-66147	TUBO DE CONCRETO DE 2,00m x 1m CA2	Pré Moldados MH	UND	40,000	0,0000	880,0000	35.200,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		40,000			35.200,00	
Nr. do Processo:	**164/2018**	**Licitação:**	**164/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**20/08/2018**				
Fornecedor:	**141417**	**- IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA ME**							
3	01-01-59841	TUBO DE CONCRETO 40cm x 1m	IMPERIAL	UND	1.000,000	0,0000	30,9000	30.900,00	Venceu
5	01-01-66612	TUBO DE CONCRETO 80cm x 1m CA1	IMPERIAL	UND	100,000	0,0000	166,0000	16.600,00	Venceu
6	01-01-79919	TUBO DE CONCRETO 1m x 1m CA2	IMPERIAL	UND	300,000	0,0000	275,0000	82.500,00	Venceu
7	01-01-66442	TUBO DE CONCRETO DE 1,50m x 1m CA2	IMPERIAL	UND	100,000	0,0000	559,0000	55.900,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		1.500,000			185.900,00	
Nr. do Processo:	**164/2018**	**Licitação:**	**164/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**20/08/2018**				
Fornecedor:	**143078**	**- ARTEFATOS DE CIMENTO FRONTEIRA LTDA**							
1	01-01-62454	TUBO DE CONCRETO 20cm x 1m	ART FRONTEIRA	UND	500,000	0,0000	21,0000	10.500,00	Venceu
2	01-01-60944	TUBO DE CONCRETO 30cm x 1m	ART FRONTEIRA	UND	1.000,000	0,0000	27,4000	27.400,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		1.500,000			37.900,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 164/2018		**Licitação: 164/2018 - PR**		**Data da Homologação: 20/08/2018**					
Fornecedor: 144098 - IETO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME									
4	01-01-59559	TUBO DE CONCRETO 60cm x 1m	IETO	UND	800,000	0,0000	54,9000	43.920,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		800,000			43.920,00	

Itapiranga, 21 de Agosto de 2018.

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3717, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722046

DECRETO MUNICIPAL Nº 3717, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.
Instaura Processo Administrativo n° 001/2018 e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica instaurado o Processo Administrativo nº 001/2018, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:
I – Josiane Maria Soares de Lima ....Presidente;
II – Carina Zaranski Taborda ..... Membro;
III – Rocheli Antoni ..... Membro.
§1° Caberá à Comissão conduzir o Processo Administrativo n° 001/2018, referente a conduta da Empresa Associação Vilas Boas, oportunizando o contraditório e ampla defesa, aos fatos relatados na CI n° 220/2018 e relatório final do PSI n° 12/2018.
§2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.
§3° A Comissão deverá apurar os fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 03 de agosto de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3726, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722047

DECRETO MUNICIPAL Nº 3726, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
Instaura Processo Administrativo n° 002/2018 e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica instaurado o Processo Administrativo nº 002/2018, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:
I – Mônica Siqueira Frizzo. .....Presidente;
II – Flávio Elias Gelamo Custódio ..... Membro;
III – Eliana Nehring Silveira Belo ..... Membro.
§1° Caberá à Comissão conduzir o Processo Administrativo n° 002/2018, referente a conduta da Empresa Forte Rocha Construtora LTDA - ME, oportunizando o contraditório e ampla defesa, aos fatos relatados na CI n° 163/2018.
§2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.
§3° A Comissão deverá apurar os fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 08 de agosto de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

EDITAL SEMAI 011/2018

Publicação Nº 1721386

EDITAL 011/2018 DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO
TERMO DE CIÊNCIA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Autoridade Ambiental Fiscalizadora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Setor de Fiscalização, vem por meio deste Edital INTIMAR/ NOTIFICAR os autuados citados nos Processos Administrativos decorrentes dos Autos de Infrações Ambientais abaixo listados nos termos da Lei Complementar Municipal N0 021/2008, Art 39:

§ 2º. Não tendo sido encontrado, o infrator, nesta fase ou nas fases anteriores do procedimento, a comunicação da decisão será feita via edital oficial da Prefeitura Municipal de Itapoá, por um período de dez dias, após o que, as providências legais serão tomadas.

Caso queira, o autuado, apresentar as alegações finais, deverá protocolá-las no prazo de 10 (dez) dias, conforme edital, no setor de protocolos da Secretaria de Meio Ambiente, localizados na Avenida Beira Mar 3, nº 1412, Jardim Perola do Atlântico, Itapoá, SC, no seu horário de atendimento, 13:00 as 18:30 de segunda a sexta-feira, endereçando para a Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Secretaria de Meio Ambiente.
A presente relação também estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Itapoá, em: http://www.itapoa.sc.gov.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/106786, e será fixada no mural da sede da Secretaria de Meio Ambiente no endereço acima informado. Os processos administrativos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, no mesmo endereço.

RELAÇÃO DOS AUTUADOS:

Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração	Local
Helio de Conti	003.345.889-87	381/2018	Balneário Rio Gracioso Quadra: 013 Lote: 0002
Claudino Arcari	196.411.099-87	0393/2018	Balneário Mariluz Quadra: 039 Lote: 0012
Espolio De Sebastiao do nascimento filho	639.406.637-00	0354/2018	Balneário Nascimento Quadra: 009 Lote: 0012
Amaury Trajano Cordeiro Cortes	110.609.999-00	0397/2018	Balneário Praia dos Veleiros Quadra: 007 Lote: 0133
Imobiliária Agro Pastoril	86.130.408/0001-01	0396/2018	Balneário Princesa Do Mar Quadra: 073 Lote: 0013
Amaury Trajano Cordeiro	110.609.999-00	391/2018	Balneário Praia dos Veleiros Quadra 007 Lote:0132
Ida Vitalina Soccol	000.691.759-34	382/2018	Balneário Sai Mirim Quadra 040 Lote 0008

Itapoá 20 de agosto de 2018.
Rodrigo Cechin
Diretor de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 87/2018

Publicação Nº 1721460

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2018

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: J.C.B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, com sede à Rua Ribeirão Preto, nº 140, Bairro: Jardim San Remo, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.062-390, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.850.663/0001-35 e Inscrição Estadual: 90609314-69.
Objeto: Aquisição de um veículo tipo minibus, para uso da Secretaria Municipal de Administração e outros, conforme especificações no Edital e seus Anexos.
Valor total: R$ 175.900,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos reais).
Data da assinatura: 21/08/2018;
Data vigência contratual: 31/12/2018

Itapoá, 21 de agosto de 2018.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

NORMATIVA INTERNA Nº 002/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1721695

NORMATIVA INTERNA Nº 002/2018
NORMAS DE IDENTIFICAÇÃO E USO DE EQUIPAMENTOS DE TRABALHO
SECRETARIA DE SAÚDE

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, estabelece normas de identificação e uso de equipamentos de trabalho das Agentes Comunitárias de Saúde.

1. Durante horário de expediente, todas as AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE, deverão fazer uso dos seguintes objetos de identificação:
1.1- Colete de identificação de ACS;
1.2- Crachá de identificação de funcionário, da Prefeitura Municipal de Itapoá.
2. As AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE devem utilizar, prioritariamente, o tablet para registro da produção, utilizando as fichas e cadernos apenas quando o aparelho ou o sistema estiverem com problemas (registrado em C.I), pois o tablet registra e comprova o dia, tempo e horário das visitas domiciliares.
3. Tal normativa se dá em virtude de diversas denúncias da falta de visita domiciliar e de ACS realizando visitas sem a devida identificação.
4. O descumprimento da presente normativa é passível de sindicância e processo administrativo.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Itapoá, 07 de agosto de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO N° 66/2018 - PROCESSO N° 97/2018 - TRANSPORTE DE ALUNOS

Publicação Nº 1721804

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018
PROCESSO Nº 97/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Global, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 14h:00min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itapoá, e que às 14h:30min do dia 03 de setembro de 2018, na sala do Setor de Licitações e Contratos, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com o credenciamento, indispensável à participação no certame para a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 21 de agosto de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 83/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2018 (2º ADITIVO)

Publicação Nº 1721414

TERMO ADITIVO Nº 83/2018 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2018 (2º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Administração, a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, brasileira, casada, portadora do CI.RG nº 3.1486070/SSP-SC e CNPF/MF nº 987.496.849-49, residente e domiciliada à Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Bairro: Centro, neste Município, do Secretário de Fazenda, o Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 492.980.979-72 e CI.RG nº 15.128.741-7/SP, residente e domiciliado à Rua 1490, nº 430, Bairro Itapoá, neste Município, do Secretário de Planejamento e Urbanismo, o Sr. RAFAEL VIDA ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 035.434.709-81 e CI.RG nº 47894245-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua João Horácio Vieira, nº 3979, Bairro Itapoá, neste Município, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 447.780.239-00 e CI.RG n° 3390340-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua do Peixe, nº 812, Bairro Samambaial, neste Município, do Chefe de Gabinete, o Sr. RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF n° 025.037.599-04 e CI.RG n° 6.114.589-3, residente e domiciliado à Rua Dra. Zilda Arns Neumann, nº 527, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, do Secretário de Meio Ambiente, o Sr. RICARDO RIBEIRO HAPONIUK, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 038.087.879-88 e CI.RG nº 5.600.400-SSP/SC, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, nº 75, Bairro Cambijú, neste Município, do Secretário de Turismo e Cultura, o Sr. CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 020.940.689-51 e CI.RG nº 7.344.714-3-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 866, Bairro Itapema do Norte, neste Município, do pelo Secretário de Agricultura e Pesca, Sr. JONECIR SOARES, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 985.627.709-49 e CI.RG nº 3495258-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São José, nº 67, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, do Secretário de

Esporte e Lazer, o Sr. SILAS SCHAFHAUSER, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 025.066.759-22 e CI.RG nº 3.356.333-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 640, nº 898, Bairro: Balneário Brasília, neste Município, da Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, da Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339-68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município e da Secretária de Assistência Social, a Sra. CÉLIA MARIA KONELL, brasileira, viúva, portadora do CNPF/MF nº 381.593.419-20 e CI.RG nº 685.397/8-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Emílio Battistella, nº 382, Bairro: Pontal do Norte, neste Município, e de outro lado a empresa WELLINGTON WILSON DA SILVA XAVIER & CIA LTDA -ME, com sede á Rua Nossa Senhora Aparecida, nº1123, Bairro: Brasília, nesta cidade de Itapoá/SC, CEP:89249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.930.614/0001-75 e Inscrição Estadual nº ISENTA, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. WELLINGTON WILSON DA SILVA XAVIER, portador do CNPF/MF nº 092.413.249-52 e do CI.RG nº617.6058 SSP/SC, e pela procuradora conforme Procuração Pública da Comarca de Itapoá do Tabelionato de Notas, Protestos e títulos, tabelião Mauro Cesar Loureiro, livro nº057, fls. nº078, Sra. JÉSSICA MACHADO, portador do CNPF/MF nº090.921.419-09 e do CI.RG nº129.027.274 SESP/PR, aqui denominada CONTRATADA(O), ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018 - PROCESSO Nº 79/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO E DO PREÇO

O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 68/2018, em 01 (um) mês, contados a partir do dia 21/08/2018, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública, e a seguir:

Item	Tipo de Serviço	Rotina	Qtde Posto		Secretaria	Valor Unitário	Valor Mensal R$	Valor Período (01 mês) R$
1	Limpeza e conservação interna						R$ 173.325,49	R$ 173.325,49
1.1	Auxiliar de Serviços Gerais	6h 2ª a 6ª	9	2	Administração	R$ 2.575,85	R$ 5.151,70	R$ 5.151,70
				1	Agric./Cons Tutelar		R$ 2.575,85	R$ 2.575,85
				1	Esporte e Lazer		R$ 2.575,85	R$ 2.575,85
				1	Fazenda		R$ 2.575,85	R$ 2.575,85
				1	Gab./Meio Ambiente		R$ 2.575,85	R$ 2.575,85
				1	Obras/Planejamento		R$ 2.575,85	R$ 2.575,85
				1	Saúde Secretaria		R$ 2.575,85	R$ 2.575,85
				1	Turismo e Cultura		R$ 2.575,85	R$ 2.575,85
1.2	Auxiliar de Serviços Gerais	8h 2ª a 6ª	46	38	Educação	R$ 3.087,01	R$ 117.306.38	R$ 117.306.38
				3	Assistência Social		R$ 9.261,03	R$ 9.261,03
				5	Saúde		R$ 15.435,05	R$ 15.435,05
1.3	Auxiliar de Serviços Gerais	12x36 noturno TDS*	1	1	Saúde	R$ 8.140,38	R$ 8.140,38	R$ 8.140,38
2	Copa e cozinha						R$ 13.131,16	R$ 13.131,16
2.1	Cozinheiro	6h 2ª a 6ª	4	4	Educação	R$ 2.334,78	R$ 9.339,12	R$ 9.339,12
2.2	Cozinheiro	8h TDS*	1	1	Assistência Social	R$ 3.792,04	R$ 3.792,04	R$ 3.792,04
3	Tratamento de animais						R$ 6.342,55	R$ 6.342,55
3.1	Tratador de Animais (pequeno, médio e grande porte)	12x36 diurno TDS*	1	1	Saúde	R$ 6.342,55	R$ 6.342,55	R$ 6.342,55
Total geral							R$ 192.799,20	R$ 192.799,20

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 68/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 68/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 21 de agosto de 2018.

CONTRATANTE JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	CONTRATADA WELLINGTON WILSON DA SILVA XAVIER & CIA LTDA - ME WELLINGTON WILSON DA SILVA XAVIER
CONTRATANTE CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTRATADA WELLINGTON WILSON DA SILVA XAVIER & CIA LTDA - ME JÉSSICA MACHADO PROCURADOR/SUPERVISOR
CONTRATANTE SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE	CONTRATANTE RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE/FISCAL DO CONTRATO Termo aditivo nº 83/2018 – continuação fls.02
CONTRATANTE RICARDO RIBEIRO HAPONIUK SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE/FISCAL DO CONTRATO	CONTRATANTE LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA	CONTRATANTE SILAS SCHAFHAUSER SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER/FISCAL DO CONTRATO
CONTRATANTE CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA/FISCAL DO CONTRATO	CONTRATANTE WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE CÉLIA MARIA KONELL SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONTRATANTE RAFAEL VIDA ALMEIDA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
FISCAIS DO CONTRATO: MAURÍCIO DEUNÍSIO OLKOSKI SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RODRIGO FERNANDES DE SOUZA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
VALÉRIO PACHECO SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	ELÁSIO FRISANCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ROCHELE ANTONI SECRETARIA DE SAÚDE	ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

Câmara Municipal

PORTARIA N° 68/2018 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA INÊS VARGEM YALÇINKAYA.

Publicação Nº 1722044

PORTARIA N°68, DE 21 DE AGOSTO DE 2018
Concede Férias À Servidora Maria Inês Vargem Yalçinkaya.

José Antonio Stoklosa, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° Concede férias, no período de 27 de agosto de 2018 a 25 de setembro de 2018, à servidora MARIA INÊS VARGEM YALÇINKAYA, matrícula 19-01, investida no cargo de Agente Administrativo II, conforme disposto na Lei Complementar nº 44/2014, nos artigos nº 60 e seguintes.
Art. 2º Serão convertidas 1/3 das férias em pecúnia de acordo com ao artigo nº60, § 1º.
Art. 3º Tais férias referem-se ao período aquisitivo de 03/06/2016 à 02/06/2017.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá, 21 de agosto de 2018.
José Antonio Stoklosa
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Jacinto Machado

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 10, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1721269

PORTARIA Nº 10, DE 2 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio para servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na Câmara de Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 95, da Lei nº 245, de 20 de março de 2000, combinado com o disposto nos arts. 23 e 24, da Lei nº 840, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor ADRIANO LODETTI FAVARO, Matrícula nº 1.196, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, Classe IV–CPE, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores de Jacinto Machado.

Parágrafo único. A licença-prêmio concedida se refere ao período de aquisição de 4 de julho de 2012 a 3 de julho de 2017, terá duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Por imperiosa necessidade do serviço público, a licença-prêmio será usufruída em 2 (dois) períodos de 15 (quinze) dias cada, sendo o primeiro período de 3 a 17 de agosto de 2018 e o segundo período de 5 a 19 de setembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 3 de agosto de 2018.

Jacinto Machado, 2 de agosto de 2018; 59ª de Instalação da Câmara de Vereadores.

Vereador VALDIR TROMBIM (DEM)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereadora ROSANGELA FERREIRA (MDB)
Primeira Secretária

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2018

Publicação Nº 1721458

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2018

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 130/2018, que tem por objeto aquisição de ARTEFATOS DE CONCRETO (lajotas, tijolinhos, paver e meio fio) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção de ruas pavimentadas com lajotas e/ou tijolinhos de concreto e calçadas, de responsabilidade do Município, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correia de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
REAL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	Anderson Romário Matheussi	040.138.879-40
SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA	Alisson Deglmann	018.539.039-06
SOLIDOS IND. E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA EPP	Leocir Vanderlei Safanelli	004.640.709-02
VOGELSANGER ART. DE CONCRETO LTDA EPP	Rodrigo C. Ribeiro da Silva	023.665.269-97

Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e para grande empresa. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	SANTA HELENA IND LTDA EPP	20.000	Unid.	Tijolinho de concreto prensado 25x15x8cm, com resistência a compressão mínima de 35MPa atendendo a NBR 9781. (8115).	1,18
02	SOLIDOS IND. E COM LTDA EPP	2.500	Unid.	Meio fio de concreto prensado 80x25x10cm,com resistência a compressão mínima de 25 Mpa atendendo a NBR 9781. (97675).	11,30
03	SOLIDOS IND. E COM LTDA EPP	2.500	Unid.	Meio fio de concreto prensado 65x25x10cm, com resistência a compressão mínima de 25 Mpa atendendo a NBR 9781. (97676).	7,65
04	SOLIDOS IND. E COM LTDA EPP	5.000	Unid.	Paver de concreto prensado 10x20x8cm,com resistência a compressão mínima de 35 Mpa atendendo a NBR 9781 (97677).	0,54
05	SOLIDOS IND. E COM LTDA EPP	5.000	Unid.	Paver de concreto prensado 10x20x6cm,com resistência a compressão mínima de 35 Mpa atendendo a NBR 9781 (97678).	0,39
06	SOLIDOS IND. E COM LTDA EPP	4.050 Disputa Ampla	m2	Lajota sextavada de concreto prensada 25x25x8cm, com resistência a compressão mínima de 35MPa atendendo a NBR 9781. (8089).	27,20
07	SOLIDOS IND. E COM LTDA EPP	450 10% do item 06	m2	Lajota sextavada de concreto prensada 25x25x8cm, com resistência a compressão mínima de 35MPa atendendo a NBR 9781.(8089).	27,20
08	SANTA HELENA IND LTDA EPP	2.700 Disputa Ampla	m2	Lajota sextavada de concreto prensada 30x30x10cm, com resistência a compressão mínima de 35MPa atendendo a NBR 9781. (8088).	26,80
09	SANTA HELENA IND LTDA EPP	300 10% do item 08	m2	Lajota sextavada de concreto prensada 30x30x10cm, com resistência a compressão mínima de 35MPa atendendo a NBR 9781.(8088).	26,80

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das mesmas, visto terem atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento foram adjudicados os itens as empresas vencedoras. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 21 de agosto de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	

Sidnei Corrêa de Almeida	
Marcio Bylaardt	
Anderson Romário Matheussi	
Alisson Deglmann	
Leocir Vanderlei Safanelli	
Rodrigo C. Ribeiro da Silva	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

Publicação Nº 1721564

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 141/2018, que tem por objeto aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (bombeado e convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem em cabeceiras de pontes, subidas íngremes de ruas não pavimentadas, fabricação e colocação de galerias de concreto para manutenção ou ampliação de rede de drenagem pluvial, calçadas e áreas internas e externas (incluindo corredores, calçadas e acessos) em cemitérios, de responsabilidades do município, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correia de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
PREMIX CONCRETO LTDA	Valdenir Furlan	732.077.649-91
SUPEMO CIMENTOS S.A.	Caludemir Kuhl	892.175.869-00

Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foi desclassificada a proposta da empresa PREMIX CONCRETO LTDA por não apresentar a documentação técnica exigia no item 4.1 alínea "k" e "l" do Edital – Licença Ambiental de Operação – LAO e Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica CREA e/ou CAU e foi classificada a segunda proposta apresentada, por estar em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e para grande empresa. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	SUPEMO CIMENTOS S.A.	1.800 Disputa ampla	M³	Concreto usinado FCK 30 MPA (bombeado) com brita 0 e 1.	285,00
02	SUPEMO CIMENTOS S.A.	200 10% do item 01	M³	Concreto usinado FCK 30 MPA (bombeado) com brita 0 e 1.	285,00
03	SUPEMO CIMENTOS S.A.	1.800 Disputa ampla	M³	Concreto usinado FCK 30 MPA (convencional) com brita 0 e 1.	260,00
04	SUPEMO CIMENTOS S.A.	200 10% do item 03	M³	Concreto usinado FCK 30 MPA (convencional) com brita 0 e 1.	260,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela INABILITAÇÃO da mesma, visto ter apresentado a Certidão Conjunta de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e INSS vencida em 20/08/2018. Dando prosseguimento a Pregoeria comunica aos participantes que o certame restou FRUSTRADO. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. Com a desclassificação da proposta da empresa PREMIX CONCRETO LTDA, e envelope 02 – habilitação da empresa foi devolvido inviolado ao seu Representante presente na sessão. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 21 de agosto de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Marcio Bylaardt	
Valdenir Furlan	
Caludemir Kuhl	

COGEM - PORTARIA Nº 162/2018

Publicação Nº 1721288

PORTARIANº 162/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício Nº 095/2018/4CPAD, de 16/08/2018, da Quarta Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 15/08/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 018/2018, instaurado pela Portaria Nº 269/2018, de 17/04/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de agosto de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

COGEM - PORTARIA Nº 163/2018

Publicação Nº 1721291

PORTARIANº 163/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 160/2018/3ªCPAD, de 17/08/2018, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 31/07/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 019/2016, instaurado pela Portaria Nº 799/2016, de 16/09/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

COGEM - PORTARIA Nº 164/2018

Publicação Nº 1721296

PORTARIANº 164/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 161/2018/3ª CPPAD, de 17/08/2018, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 04/08/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 038/2017, instaurado pela Portaria Nº 1201/2017, de 04/12/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de AGOSTO de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

COGEM - PORTARIA Nº 165/2018

Publicação Nº 1721297

PORTARIANº 165/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 162/2018/3ª CPPAD, de 17/08/2018, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 13/08/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2018, instaurado pela Portaria Nº 0024/2018, de 14/02/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

COGEM - PORTARIA Nº 166/2018

Publicação Nº 1721299

PORTARIANº 166/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 163/2018/3ª CPPAD, de 17/08/2018, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 14/08/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 006/2018, instaurado pela Portaria Nº 0033/2018, de 15/02/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

COGEM - PORTARIA Nº 167/2018

Publicação Nº 1721300

PORTARIANº 167/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 164/2018/3ª CPPAD, de 17/08/2018, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 09/08/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 010/2018, instaurado pela Portaria Nº 0143/2018, de 12/03/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

COGEM - PORTARIA Nº 168/2018

Publicação Nº 1721302

PORTARIANº 168/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 165/2018/3ª CPPAD, de 17/08/2018, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 13/08/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 012/2018, instaurado pela Portaria Nº 0172/2018, de 16/03/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

CONCORRÊNCIA Nº 80/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1721462

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 80/2018

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 80/2018, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.074/2018, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das Ruas Walter Bartel, Oscar Ferreira Mendes, Gilberto de Paula Pimentel, Thais Batista e Gemerson Rodrigo Silva, no Bairro João Pessoa, em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 2.184,12 m (dois mil cento e oitenta e quatro vírgula doze metros)" da TOMADA DE PREÇOS nº 65/2018, tipo Menor Preço Global à empresa: INFRASUL INFRAESTR. E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 1.682.810,19 (hum milhão seiscentos e oitenta e dois mil oitocentos e dez reais e dezenove centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 03 de agosto de 2018.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA 80/2018

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.074/2018, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 80/2018, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das Ruas Walter Bartel, Oscar Ferreira Mendes, Gilberto de Paula Pimentel, Thais Batista e Gemerson Rodrigo Silva, no Bairro João Pessoa, em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 2.184,12 m (dois mil cento e oitenta e quatro vírgula doze metros), teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: INFRASUL INFRAESTR. E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 1.682.810,19 (hum milhão seiscentos e oitenta e dois mil oitocentos e dez reais e dezenove centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 03 de agosto de 2018.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.074/2018

CONCORRÊNCIA Nº 97/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1721470

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 97/2018

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 97/2018, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.127/2018 e Decreto nº 12.210/2018, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem, calçada e sinalização da Rua 1220 – Alberto Maiochi no Bairro Chico de Paula, em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 316,87m (trezentos e dezesseis vírgula oitenta e sete metros)" da TOMADA DE PREÇOS nº 65/2018, tipo Menor Preço Global à empresa: INFRASUL INFRAESTR. E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 271.083,26 (duzentos e setenta e um mil oitenta e três reais e vinte e seis centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 03 de agosto de 2018.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA 97/2018

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.127/2018 e Decreto nº 12.210/2018, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 97/2018, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem, calçada e sinalização da Rua 1220 – Alberto Maiochi no Bairro Chico de Paula, em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 316,87m (trezentos e dezesseis vírgula oitenta e sete metros), teve o seguinte resultado:

Empresa vencedora: INFRASUL INFRAESTR. E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 271.083,26 (duzentos e setenta e um mil oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 03 de agosto de 2018.
Felipe Emmendorfer Scheuer
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.127/2018 e Decreto nº 12.210/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 010/2018

Publicação Nº 1721192

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 010/2018

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas Unidades Escolares Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, no ano de 2018.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo: Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

1.3 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos III, VI, VII e VIII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados ou solicitação de redução de carga horária, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - nacionalidade brasileira;
II - idade mínima de dezoito anos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

2.3 O período de interrupção de contrato de trabalho será de seis meses, para candidatos que firmaram contratos com a administração do Município de Jaraguá do Sul, nos dois últimos anos.

2.4 É vedada a contratação de candidatos que na data de escolha de vagas não tiverem cumprido os seis meses de interrupção conforme o item 2.3.
2.4.1 O candidato nesta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo o mesmo colocado em final de lista.

2.5 As informações sobre os cargos, remuneração, vagas e escolaridades estão descritas no anexo IV.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES
3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A pré-inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado deverá ser realizada somente por meio da Internet, no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, em "Concursos Públicos e Processos Seletivos", de 28 de agosto a 03 de setembro de 2018.

3.3 Depois de realizar a pré-inscrição via internet, o candidato deverá revisar, imprimir e assinar a ficha de inscrição (duas vias), apresentando e anexando documentos, nos dias e horários estipulados.

3.4 Os documentos solicitados no item 3.6. deste Edital devem ser as cópias, entregando-as à Comissão para serem protocoladas, na ordem constante neste item.

3.5 O candidato que não entregar a ficha de inscrição e os documentos no período estabelecido no item 3.6, terá sua pré-inscrição cancelada.

3.6 O candidato deverá entregar sua ficha de inscrição e a documentação exigida na Secretaria Municipal da Educação, nos dias 29, 30 e 31 de agosto e 03 de setembro de 2018, no horário das 7h30h às 11h e das 13h às 16h.

3.7 No período estipulado para a entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar e/ou anexar:
a) ficha de inscrição assinada pelo candidato;
b) cópia da Carteira de Identidade, CPF e Carteira de Trabalho (somente da identificação);
c) cópia do diploma de curso superior específico com licenciatura plena, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
d) cópia do certificado do curso de Pós-Graduação: Doutorado/Mestrado/Especialização na área específica, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.
e) declaração de aposentadoria, para os candidatos aposentados (anexo II).
f) comprovante de tempo de serviço prestado no respectivo cargo da inscrição, expresso por período contados até 31 de julho de 2018 (anexo I) ou cópia da carteira de trabalho (página de identificação e dos registros de tempo de serviço).
Observações:
- o tempo de serviço (data de início e data fim) digitado na inscrição deverá estar de acordo com os comprovantes de tempo de serviço apresentados, conforme acima;
- caso haja divergência entre o tempo expresso no comprovante e a digitação, este período será excluído. Em hipótese alguma a Comissão fará correção de tempo de serviço;
- para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria. Caso seja verificado, a qualquer tempo, a comprovação de que o candidato está aposentado, este perderá a pontuação recebida a título de tempo de serviço;
- para o candidato que se inscreveu no Edital nº 006/2016, não haverá a necessidade de apresentar os tempos de serviços já registrados no sistema, exceto os que não estiverem corretos e no caso de inclusão dos períodos, a partir de 30 de setembro de 2016.

3.8 A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido no item 3.6 não serão conferidos no ato de entrega, sendo fornecido ao candidato protocolo de recebimento com seu nome, data de entrega e número de folhas.

3.9 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado no item 3.7, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

3.10 O candidato que solicitou extinção de seu contrato de trabalho em 2017 sem fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, será impedido de participar deste processo seletivo público simplificado, conforme §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

3.11 O candidato poderá se inscrever somente em um cargo constante no presente edital.

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado);
b) Tempo de Serviço no Magistério Público ou Particular – 04 (quatro) pontos por mês trabalhado.

4.2 Para a contagem do tempo de serviço será considerado somente tempo de serviço no cargo de Professor.

4.3 Para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria.

4.4 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.5 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.6 No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO
5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada por meio da internet no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, em "Concursos Públicos e Processos Seletivos".e no quadro de publicações da Secretaria Municipal da Educação, no dia 05 de setembro de 2018, após às 16h.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia no dia 06 de setembro de 2018, na Secretaria Municipal da Educação (anexo III), até às 12h.

5.3 A classificação final será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, em "Concursos Públicos e Processos Seletivos", e no quadro de publicações da Secretaria Municipal da Educação, no dia 06 de setembro de 2018, após às 15h.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO
6.1 No dia 05 de setembro de 2018, no horário das 7h30 às 12h, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo III), fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

6.2 O Formulário de Recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação, localizado à rua Walter Marquardt, 1111, bairro Barra

do Rio Molha, sendo liminarmente indeferido o recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

7.2 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração, através do site www.jaraguadosul.sc.gov.br, em "Concursos Públicos e Processos Seletivos".

7.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha de vagas, perderá todos os direitos de preenchimento de vaga, podendo ser novamente convocado ao final da lista.

7.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, no prazo máximo de dois dias úteis, após o exame médico admissional, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

7.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

7.6 O número de aulas oferecidas em uma Unidade Escolar não poderá ser fragmentado, exceto quando for maior do que a carga horária permitida semanalmente.

7.7 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

7.8 Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

7.9 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas (anexo VII). A não apresentação de tais implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

7.10 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

7.11 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

7.12 A contratação de pessoal para jornada semanal na forma inferior à fixada por Lei para o cargo efetivo do professor substituído dar-se-á com redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

7.13 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos professores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.14 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:
I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;
II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;
III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;
IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;
V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e adotante.

7.15 O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

7.16 A inobservância dos disposto no item 8.17. importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.17 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.18 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV – por iniciativa de Poder Executivo.

7.19 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 7.18. não implicará no pagamento de indenização.

7.20 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 7.18., decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

7.21 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

7.22 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.23 A data para a escolha de vagas e o número de candidatos será divulgado no site www.jaraguadosul.gov.br – "concursos públicos e processos seletivos", a medida que surgir a necessidade nos meses de setembro, outubro e novembro de 2018, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas no respectivo site.

7.24 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria Municipal da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

7.25 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

7.26 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.27 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

7.28 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

7.29 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.30 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Prefeito(a) Municipal através do Decreto Nº 11.342/2017, de 11 de maio de 2017, alterado pelo Decreto Nº 11.618/2017, de 23 de outubro de 2017 ou, após contratação, pelo Secretário Municipal da Educação, conforme o caso.

7.32 Não poderão ser contratados os interessados com:
a) ocorrência no Conselho Tutelar;
b) penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.33 O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (anexo V).

7.34 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

7.35 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

ROGERIO JUNG
Secretário de Educação

ANEXO I
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de Professor (Municipal, Estadual ou Particular) até 31 de julho de 2018, conforme:

☐ de ____/ ____ de _____ a _____/ _____ /_____
☐ de ____/ ____ de _____ a _____/ _____ /_____
☐ de ____/ ____ de _____ a _____/ _____ /_____

Totalizando: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO II
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu _____, CPF nº _____, declaro ser aposentado desde _____/ _____ /_____

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO III

RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME DO CANDIDATO: _____ CADASTRO: _____ (se tiver)		
MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____ _____		
(Para uso da Secretaria Municipal da Educação)		
		DEFERIDO
		INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

CARGOS, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E ESCOLARIDADE

Cargo	Salário Mensal*	CH semanal	Nº Vagas	Escolaridade
Educação Infantil	R$ 3.327,25	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, na área de atuação (Educação Infantil).
Anos Iniciais	R$ 3.327,25	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, na área de atuação (Anos Iniciais).

*para 40 horas semanais ou proporcional a carga horária assumida.

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atribuições comuns a todos os cargos:
· Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.

· Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
· Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
· Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
· Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
· Ser assíduo e pontual.
· Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
· Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
· Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – LICENCIATURA PLENA
Missão: Executar serviços de docência junto aos alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Jaraguá do Sul, possibilitando o desenvolvimento de múltiplas competências para que os mesmos participem ativamente da sociedade intervindo criativamente na realidade em que atua.

· Elaborar um plano de trabalho aplicável à unidade de ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola e a Proposta Curricular do Município, definindo objetivos gerais e específicos, metodologias, estratégias de ensino, instrumentos e critérios de avaliação, prevendo o estudo de temas transversais, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente.
· Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com o desenvolvimento do seu aprendizado.
· Contribuir para a formação do aluno para o exercício da plena cidadania.
· Promover um clima favorável à aprendizagem, ao bem-estar e ao desenvolvimento afetivo, emocional e social dos educandos.
· Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades de aprendizagem, procedendo ao encaminhamento daqueles cujas soluções estejam fora de sua competência, preenchendo documentação exigida.
· Comunicar ao serviço de orientação e/ou supervisão educacional a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica.
· Zelar pela aprendizagem de todos os alunos, oferecendo recursos e estratégias de ensino diferenciadas, considerando suas diferenças culturais, econômicas, étnicas, sociais, cognitivas e religiosas.
· Oportunizar momentos de estudos focando a recuperação da aprendizagem dos alunos sempre que o seu desempenho for abaixo do esperado.
· Utilizar metodologia adequada à faixa etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo.
· Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
· Orientar os alunos na realização das atividades propostas.
· Desenvolver, em seus alunos, hábitos e atitudes de conservação ambiental.
· Avaliar o aluno de forma contínua e sistemática no processo de ensino e de aprendizagem, utilizando diferentes instrumentos de avaliação (apresentação oral de pesquisas, observações sistemáticas dos alunos, prova, autoavaliação), conforme Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.
· Corrigir as atividades desenvolvidas, esclarecendo dúvidas quanto às dificuldades apresentadas pelos alunos.
· Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo, conforme Projeto Pedagógico da escola.
· Participar e colaborar em eventos previstos no calendário escolar (conselhos de classe, reuniões pedagógicas, atividades culturais e esportivos, entre outros).
· Executar o registro das avaliações e o fechamento e registro de médias parciais e finais dos alunos.
· Respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de projetos, relatórios, planos de cursos, planejamentos, avaliações e outros documentos.
· Avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho, organizando-se para que os alunos não tenham prejuízo na aprendizagem.
· Repor as aulas que não foram ministradas, mas que estavam previstas no calendário escolar, visando o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e dos objetivos previstos.
· Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino.
· Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Semed.
· Fazer adequação curricular e avaliação para alunos com Necessidades Educativas Especiais com ou sem deficiências de acordo com a o Projeto Pedagógico da Escola e orientações dos profissionais da Educação Especial (CDA, APAE, AMA).
· Realizar escolha de materiais pedagógicos, bem como do livro didático (PNLD) de acordo com o Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.

Professor de Educação Infantil
- Promover às crianças o direito à atenção individual, ao contato com a natureza, ao movimento em espaços amplos, à proteção, ao afeto e à amizade, à liberdade de expressar seus sentimentos e a desenvolver sua identidade cultural, ética e religiosa.
- Estimular o desenvolvimento das capacidades fundamentais da criança, nos aspectos: cognitivo, físico, afetivo e social, respeitando as diferenças individuais e as necessidades educacionais especiais.
- Auxiliar a criança na sua adaptação e integração à instituição.
- Receber as crianças, pais/familiares de forma respeitosa e cordial.
- Desenvolver atividades lúdicas, como componente importante na função cognitiva, emocional e social da criança.
- Oferecer um ambiente seguro, aconchegante e estimulante para as crianças.
- Organizar os espaços de forma a contribuir para o desenvolvimento das crianças, observando a disposição de materiais, brinquedos, atividades e outros.

- Estimular as crianças a colaborarem nas tarefas de organização e arrumação dos brinquedos e materiais utilizados.
- Alimentar, acompanhar e auxiliar na alimentação das crianças, atendendo suas necessidades e oferecendo alimentos variados, adequados e de acordo com o cardápio estabelecido pela Secretaria de Educação.
- Orientar as crianças sobre a utilização de talheres e louças, visando uma postura correta e autônoma como também enfatizar a importância de uma alimentação variada e saudável e evitando o desperdício.
- Oferecer frequentemente água e demais líquidos, buscando manter a hidratação constante da criança.
- Auxiliar as famílias no processo de desfraldamento das crianças.
- Realizar as trocas de fraldas, de roupas e dar banho sempre que necessário observando o bem estar e aspecto pessoal da criança.
- Vestir/ trocar as roupas das crianças levando em conta sempre o clima e a temperatura.
- Incentivar e auxiliar a ida e uso correto do banheiro.
- Preparar e acompanhar o momento do descanso das crianças de forma agradável e afetuosa.
- Realizar a higiene bucal/escovação das crianças na ausência do profissional de saúde ou quando não for responsabilidade desse.
- Estimular e participar da construção de hábitos de higiene junto às crianças, valorizando-os como educativos e importantes para a saúde.
- Proporcionar o banho de sol em locais e horários adequados.
- Participar e interagir nas brincadeiras com as crianças e dar assistência a elas nas brincadeiras livres e/ou no parque.
- Comunicar o profissional de saúde da instituição ou superior imediato ao perceber algum aparente sintoma ou alteração no estado de saúde da criança.
- Possibilitar a participação das crianças nos eventos que ocorram na instituição.
- Promover a inclusão de todas as crianças, respeitando suas particularidades e características.
- Utilizar a agenda das crianças como forma de comunicação entre instituição/ família e família/instituição informando fatos significativos relativos às crianças, através de bilhetes e verificar a assinatura dos pais/responsáveis nesses.
- Organizar e zelar pelos pertences da criança, tais como: mochila, roupas, calçados, agenda e outros.
- Realizar os registros de frequência, alimentação e outros solicitados pela direção.
- Elaborar, executar e avaliar o planejamento das atividades, replanejando sempre que necessário, a partir da observação constante dos objetivos propostos, visando a construção do conhecimento e a mediação de experiências e aprendizagens.
- Apresentar os planejamentos e relatórios descritivos ao superior, para apreciação e acompanhamento, sempre que solicitado.
- Utilizar estratégias adequadas nas ações pedagógicas diárias, variando os métodos e as técnicas de acordo com os interesses e necessidades das crianças.
- Ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo e a noção de valores.
- Utilizar e enfatizar a pesquisa, baseando-se na curiosidade e interesses da criança.
- Oportunizar atividades significativas em contato com objetos sócio-culturais, tais como livros, revistas, brinquedos, filmes, músicas, pinturas, vestimentas; os mais variados possíveis.
- Avaliar o desenvolvimento da criança durante as atividades de rotina e planejadas, utilizando de registros individuais e coletivos, para subsidiar o instrumento avaliativo.
- Elaborar a avaliação individual das crianças, baseadas em observações e registros realizados, de acordo com as orientações do superior imediato e do calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para ser entregue aos pais/responsáveis.
- Participar cooperativamente da construção do Projeto Pedagógico, do Plano Anual, do Regimento da Instituição, de reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição e/ou Secretaria de Educação.
- Elaborar programas, planos de curso ou de aula, no que for de sua competência, primando pela qualidade do processo educativo e adequando-os às Propostas Curriculares para a Educação Infantil, nacional e municipal e ao Projeto Pedagógico da instituição.
- Buscar subsídios teóricos para manter-se atualizado em sua área de atuação e pautar sua prática pedagógica.
- Orientar e acompanhar as crianças em suas dificuldades, procedendo ao encaminhamento daquelas cujas soluções estejam fora de suas competências.
- Estabelecer parceria com os pais/responsáveis, mantendo diálogo e oferecendo informações pertinentes ao seu trabalho e à criança quando solicitado.
- Observar criteriosamente a entrega da criança, podendo ser realizada apenas para pessoas autorizadas formalmente pela família ou responsáveis.
- Participar do planejamento, coordenação, controle e execução de programas participativos adotados pela administração pública.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS ACTS

*deverão ser apresentados caso o candidato seja convocado para escolha de vaga e encaminhado para admissão

--Cópia da certidão de nascimento, para solteiros + ATUALIZADA;
- Cópia da certidão de casamento + ATUALIZADA;
- Cópia do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) - OU declaração de comprovação de residência.
- Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original do DIPLOMA
- Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo
- Cópia e Original do Número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE (só para médicos especialistas);
- Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
- Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo
- Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
- Copia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;
- Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
- Cópia do certificado de reservista (para os homens);
- Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);

- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
- Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda + recibo de entrega da declaração de ajuste anual, se caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH; - (Se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF desses dependentes).
- 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
- Informar Tipagem Sanguínea;
- Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;

EMISSÃO DAS 5 (cinco)CERTIDÕES ABAIXO:

1) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal www.jfsc.jus.br
2) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual www.tjsc.jus.br/certidoes ou solicitar no Fórum
3) Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
4) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
5) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 - FMS - COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1721453

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017, comunicam aos participantes do Pregão Presencial supra citado, que a empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A protocolou tempestivamente no dia 21/08/2018 sob o protocolo nº 23625/2018, RECURSO ADMINISTRATIVO referente às sua manifestação em ata.

Desta forma, por força do disposto no inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, fica a outra licitante cientificada de que poderá apresentar contrarrazão ao recurso administrativo apresentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, compreendendo o período de 23/08/2018 encerrando em 27/08/2018.
Jaraguá do Sul (SC), 21 de agosto de 2018.

Rosinei Ap. Gretter Dias

Sidnei Corrêa de Almeida e

Lenita Malheiro

Pregoeira e Equipe de Apoio
Decreto nº 11.334/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 530/2018

Publicação Nº 1721491

PORTARIA Nº 530/2018 – ISSEM
De 13.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. AUREA SCHOLEMBERG WACHHOLZ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.08.2018 a 04.12.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 531/2018

Publicação Nº 1721494

PORTARIA Nº 531/2018 – ISSEM
De 13.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LIANE MARIA KREUZ SCHMATZ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.08.2018 a 10.08.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 532/2018

Publicação Nº 1721521

PORTARIA Nº 532/2018 – ISSEM
De 13.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. FABIANO FELTRIN, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.08.2018 a 20.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 533/2018

Publicação Nº 1721523

PORTARIA Nº 533/2018 – ISSEM
De 13.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SILVIA BERNADETE KIATKOSKY, lotada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.08.2018 a 07.09.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 534/2018

Publicação Nº 1721527

PORTARIA Nº 534/2018 – ISSEM
De 13.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CLEONICE MARGARIDA SIQUEIRA MACHADO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.08.2018 a 24.08.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 535/2018

Publicação Nº 1721532

PORTARIA Nº 535/2018 – ISSEM
De 13.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. INES HUDEMA DE PAULA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.08.2018 a 30.08.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 536/2018

Publicação Nº 1721537

PORTARIA Nº 536/2018 – ISSEM
De 17.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. RENATO PACKER, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 13.08.2018 a 12.12.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 537/2018

Publicação Nº 1721543

PORTARIA Nº 537/2018 – ISSEM
De 17.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANE WELK, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 14.08.2018 a 12.09.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 538/2018

Publicação Nº 1721544

PORTARIA Nº 538/2018 – ISSEM
De 17.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. MARCIO MARIO DA SILVA MACHADO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 14.08.2018 a 19.09.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 539/2018

Publicação Nº 1721547

PORTARIA Nº 539/2018 – ISSEM
De 17.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. RUBEM JOSÉ HARDMANN BASTOS, lotado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 14.08.2018 a 18.01.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 540/2018

Publicação Nº 1721551

PORTARIA Nº 540/2018 – ISSEM
De 17.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIANGELA DERETTI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.08.2018 a 19.08.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 541/2018

Publicação Nº 1721556

PORTARIA Nº 541/2018 – ISSEM
De 17.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. RITA MEIER URBAN, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.08.2018 a 11.12.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1721468

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 126/2018, efetuada pela Pregoeira, designada pelo Decreto nº 11.334/2017, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Proponente vencedora	Descrição do serviço	Valor Global da contratação R$
01	PINTURAS JJ ALMEIDA LTDA ME	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para realização de lavação, limpeza e higienização de áreas específicas no Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", em conformidade com especificações descritas no Edital e seus anexos.	55.000,00

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço GLOBAL à proponente. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 20 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 126/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para realização de lavação, limpeza e higienização de áreas específicas no Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Descrição do serviço	Valor Global da contratação R$
01	PINTURAS JJ ALMEIDA LTDA ME	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para realização de lavação, limpeza e higienização de áreas específicas no Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", em conformidade com especificações descritas no Edital e seus anexos.	55.000,00

Jaraguá do Sul, SC, 20 de agosto de 2018.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

PROCESSO - CERTIDÃO Nº 0021174/2018 - AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA "C 2" (RETINÓIDES) DA PORTARIA SVS/MS/344/98.

Publicação Nº 1721598

Autorização Para Dispensação De Medicamentos De Uso Sistêmico A Base De Substâncias Da Lista "C 2" (RETINÓIDES) Da Portaria SVS/MS/344/98.
PROCESSO - CERTIDÃO Nº 0021174/2018

Empresa: 41143 FARMÁCIA SCHULZ LTDA FILIAL
CNPJ: 85.173.078/0003-22
Endereço: QUINTINO BOCAIUVA N° 162, CENTRO JARAGUÁ DO SUL – SANTA CATARINA
Farmacêutico (A): NICOLE KARINE LILLER DA SILVA CRF/SC 15756
ATIVIDADE: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. Informo para os devidos fins, na condição de farmacêutica fiscal do serviço de Vigilância Sanitária do Município de Jaraguá do Sul, a requerimento da parte interessada, que o(a) farmacêutico(a), acima qualificado(a) e identificado(a) NICOLE KARINE LILLER DA SILVA CRF/SC 15756 solicitou a Autorização Para Dispensação De Medicamentos De Uso Sistêmico A Base De Substâncias Da Lista "C 2" (RETINÓIDES), junto a Vigilância Sanitária no dia 10/08/2018. Certifico, que o(a) mesmo(a) atendeu todos os requisitos formais verificados por mim, de acordo com as normas legais vigentes e pertinentes à atividade de drogaria.
E, para constar onde convier, Eu, Fiscal de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, digitei e assino digitalmente a presente autorização para aquisição e dispensação de:
Medicamento: Quantidade:
Isotretinoína 10mg 20 caixas/mês
Isotretinoína 20mg 20 caixas/mês
Roacutan 10 mg 20 caixas/mês
Roacutan 20 mg 20 caixas/mês JARAGUÁ DO SUL, 09 DE AGOSTO DE 2018. AUTORIDADE DE SAÚDE:

Claudia Placido Pais
Autoridade de Saúde – Farmacêutica e Bioquímica CRF/SC 2987
Especialista em Gestão de Vigilância Sanitária
Fiscal de Vigilância em Saúde
Credencial Nº 210/24

PROCESSO - CERTIDÃO Nº 20866/2018 - AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA "C 2" (RETINÓIDES) DA PORTARIA SVS/MS/344/98.

Publicação Nº 1721735

Autorização Para Dispensação De Medicamentos De Uso Sistêmico A Base De Substâncias Da Lista "C 2" (RETINÓIDES) Da Portaria SVS/MS/344/98.
PROCESSO - CERTIDÃO Nº 20866/2018

Empresa: 39090 - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DO VALE DO ITAJAI – FILIAL VILA NOVA
CNPJ: 82.647.165/0024-00
Endereço: Rua WALTER MARQUARDT n° 225 Bairro: VILA NOVA
Farmacêutico (A): EDUARDA HELENA KRAUSE DE SOUZA (DIRETOR TÉCNICO) CRF-SC 14924.
ATIVIDADE: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. Informo para os devidos fins, na condição de farmacêutica fiscal do serviço de Vigilância Sanitária do Município de Jaraguá do Sul, a requerimento da parte interessada, que o(a) farmacêutico(a), acima qualificado(a) e identificado(a) Eduarda Helena Krause de Souza (DIRETOR TÉCNICO) CRF-SC 14924; solicitou a Autorização Para Dispensação De Medicamentos De Uso Sistêmico A Base De Substâncias Da Lista "C 2" (RETINÓIDES), junto a Vigilância Sanitária no dia 19/07/2018. Certifico, que o(a) mesmo(a) atendeu todos os requisitos formais verificados por mim, de acordo com as normas legais vigentes e pertinentes à atividade de drogaria.
E, para constar onde convier, Eu, Fiscal de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, digitei e assino digitalmente a presente autorização para aquisição e dispensação de:
Medicamento: Quantidade:

Isotretinoína 10mg 10 caixas/mês
Isotretinoína 20mg 10 caixas/mês

JARAGUÁ DO SUL, 26 DE JULHO DE 2018. AUTORIDADE DE SAÚDE:
Claudia Placido Pais
Autoridade de Saúde – Farmacêutica e Bioquímica CRF/SC 2987
Especialista em Gestão de Vigilância Sanitária
Fiscal de Vigilância em Saúde
Credencial Nº 210/24

SEMED - PORTARIA Nº 1270/2018

Publicação Nº 1721230

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1270/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 527/2018, de 16.04.2018, que admitiu, SUELY MAURISSENS, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 03.07.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1271/2018

Publicação Nº 1721243

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1271/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 446/2018, de 04.04.2018, que admitiu, TANIA MARA LENZI, para em Caráter Temporário atuar como PEDAGOGO, no período de 03.07.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1272/2018

Publicação Nº 1721247

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1272/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 414/2018, de 27.03.2018, que admitiu, TEILA CRISTIANA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 03.07.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1273/2018

Publicação Nº 1721250

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1273/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 005/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 726/2018, de 08.05.2018, que admitiu, TULIPA GABRIELA GUILHERMINA JUVENAL DA SILVA para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 03.07.2018 até 20.12.2018.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1274/2018

Publicação Nº 1721251

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1274/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 02/07/2018 até 03/09/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Loteamento Amizade	20

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1275/2018

Publicação Nº 1721253

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1275/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, REGIANE WACKERHAGE SCHERPINSKI , para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, a partir de 02/07/2018 até 02/09/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Albano Kanzler	40

Jaraguá do Sul, 27 de julho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1276/2018

Publicação Nº 1721256

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1276/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ADRIANA CRISTINA SCHULTZ BAEUMLE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de HISTÓRIA, a partir de 02/07/2018 até 02/09/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Cristina Marcatto	4	5	32
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	13		
EMEB PE Alberto Jacobs	10		

Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1278/2018

Publicação Nº 1721257

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1278/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JOELMA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 04/07/2018 até 03/09/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Mário Nicollini	40

Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1279/2018

Publicação Nº 1721258

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1279/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, TALITA MENESTRINA KESTRING PELLIS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 02/07/2018 até 02/09/2018, conforme o quadro abaixo:

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1281/2018

Publicação Nº 1721259

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1281/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através

do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JOSÉ NILDON PEREIRA E SILVA , para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, a partir de 03/07/2018 até 02/09/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Marcos Emilio Verbinnen	40

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1282/2018

Publicação Nº 1721260

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1282/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, BRUNA DE AZEVEDO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 05/07/2018 até 03/09/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Profº Henrique Heise	40

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1283/2018

Publicação Nº 1721261

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1283/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010,

RESOLVE:
DISPENSAR, em 01 de junho de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARIA ANALIA GRUENWALDT MAIA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na EMEB Anna Towe Nagel .

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2018 .

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1284/2018

Publicação Nº 1721262

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1284/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARIA MIZIA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 09/07/2018 até 02/09/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Sidnei Alexandre Berns	30

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1285/2018

Publicação Nº 1721266

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1285/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARIA ANGELA SCHROEDER, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 05/07/2018 até 02/09/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Cristina Marcatto	40

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1286/2018

Publicação Nº 1721267

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1286/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 1056/2018 de 30/05/2018 de SAIONARA CRISTINE DE MIRA ZIMMEIMANN, para SAIONARA CRISTINE DE MIRA ZIMMERMANN.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1288/2018

Publicação Nº 1721270

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1288/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, VALDILEIA MARA STEILEIN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 05/07/2018 até 03/09/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Estrada Nova	40

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1290/2018

Publicação Nº 1721272

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1290/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JUSSARA CAVALCANTE DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 12/07/2018 até 02/09/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Sidnei Alexandre Berns	30

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

Jardinópolis

Prefeitura

5.232/2018

Publicação Nº 1721152

DECRETO Nº 5.232/18 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 4º, inciso III, da lei 1003/17 de 07 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardinópolis, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas contas abaixo relacionadas:

Órgão 05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 10 - Saúde
Sub Função 301 – Atenção Básica
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção da Saúde Pública – Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1002 com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. - 2º Para suplementar as contas de que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos da conta abaixo relacionada.

Órgão 05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 10 - Saúde
Sub Função 301 – Atenção Básica
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção da Saúde Pública – Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1002 com o valor de R$ 44.132,95 (quarenta e quatro mil e cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Órgão 05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 10 - Saúde
Sub Função 301 – Atenção Básica
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção da Saúde Pública – Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00 – Aplicação Direta DR 1002 com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Órgão 05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 10 - Saúde
Sub Função 301 – Atenção Básica
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção da Saúde Pública – Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00 – Aplicação Direta DR 1002 com o valor de R$ 4.867,05 (quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 08 de Agosto de 2018.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.468 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1721939

DECRETO N° 5.468 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14 e 15 DA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 19.185,39 (dezenove mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), por conta do superávit financeiro do exercício anterior, dos recursos próprios do município:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito
Proj./Atividade: 2.024 Manutenção do Aeroporto Municipal
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000-289
Valor: R$ 921,70

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 01: DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 1.046 Implantação e Recuperação de Rede Pluvial
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000 - 227
Valor: R$ 18.263,69

Art. 2º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados do Município.

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 04 – Gerência de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana
Proj./Atividade: 2.084 Manutenção do Trânsito – Polícia Militar
Modalidade Aplicação: 3.3.30.00.00.00.00.00.00.01.0010.000000-224 Transf. A Estados Valor: R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 21 de agosto de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO PP 63/2018/PMJ

Publicação Nº 1721861

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018/PMJ

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso (multi-user) de software para elaboração de projetos e orçamentos, destinadas ao atendimento das demandas do Setor de Engenharia do Município de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 11/09/2018. Processamento do Pregão: às 14h do dia 11/09/2018, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 21 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

PAUTA DA SESSÃO N° 093/2018

Publicação Nº 1721619

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DA SESSÃO N° 093/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, nomeado pelo Decreto n° 4.935 de 09 de maio de 2016, alterado pelos Decretos nº 4.988/2016 de 01 de setembro de 2016, nº 5.171 de 11 de julho de 2017, nº 5.244 de 06 de novembro de 2017 e nº 5.310 de 11 de janeiro de 2018 torna público que de acordo com o artigo 10 de seu Regimento Interno, realizará Sessão Ordinária no dia 03 de setembro de 2018, segunda-feira, com início às 08h, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura de Joaçaba (SC), a fim de deliberar dos seguintes assuntos:

1. Leitura, discussão e aprovação da Ata de n° 110 de 23 de julho de 2018;
2. Leitura, discussão e votação do Processo nº 2.480/2018 em nome de JATIR TRUCOLO conforme relatório da Conselheira CRISTINA ALVES PADILHA BERNARDINI;
3. Encerramento da Sessão e convocação da seguinte.

JOAÇABA(SC), em 21 de agosto de 2018.

Graciela Glasenapp
Secretária do CMC

PORTARIA N.º 3.142

Publicação Nº 1721565

PORTARIA Nº 3.142 DE 15 DE AGOSTO DE 2018

"PRORROGA PRAZO DE COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo em 60 (sessenta) dias, conforme prevê o art. 140 da Lei Complementar n.º 76/2003, para conclusão dos trabalhos do "Processo Administrativo Disciplinar", que apura eventual descumprimento das obrigações funcionais da servidora Sra. LIZIE KELEY MIGNONI, conforme solicitação da Comissão de Processo Administrativo 03.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de agosto de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.143

Publicação Nº 1721568

PORTARIA Nº 3.143 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MICHELI ALVES DIAS, Técnico em Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 548/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 20 de dezembro de 2016 a 19 de dezembro de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 20 de agosto de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20 de agosto de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de agosto de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.144

Publicação Nº 1721570

PORTARIA Nº 3.144 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELIANE BONATTO DEMBINSKI ALVES, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1033/2018, referente ao período de 22 de fevereiro de 2013 a 21 de fevereiro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 20 de agosto de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20 de agosto de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de agosto de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.145

Publicação Nº 1721573

PORTARIA Nº 3.145 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MIRIAN DOLZAN, Professor Pós Graduado Nível I, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 14 de março de 2003 a 31 de dezembro de 2003 (15 dias), por um período de 15 (quinze) dias, a partir de 13 de agosto de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 13 de agosto de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de agosto de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.146

Publicação Nº 1721577

PORTARIA Nº 3.146 DE 15 DE AGOSTO DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JULIANA PAULA PREZZOTTO durante o período de 15 de agosto de 2018 a 20 de dezembro de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 28º lugar no edital de Chamada Pública nº 004/2018 da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico no Centro Educacional Roberto Trompowsky.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de agosto de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.147

Publicação Nº 1721579

PORTARIA Nº 3.147 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) NEIDE SANTANA durante o período de 16 de agosto de 2018 a 20 de dezembro de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 29º lugar no edital de Chamada Pública nº 004/2018 da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico no Centro Educacional Roberto Trompowsky.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 16 de agosto de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.148

Publicação Nº 1721581

PORTARIA Nº 3.148 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LUANA APARECIDA FILIPINI durante o período de 16 de agosto de 2018 a 20 de dezembro de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 52º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no Centro Educacional Roberto Trompowsky , em virtude do remanejamento da servidora Lizie Keley Mignoni.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de agosto de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N.º 3.149

Publicação Nº 1721586

PORTARIA Nº 3.149 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 15 de agosto de 2018, do(a) Sr.(a) ELAINE RODRIGUES, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 09º lugar no edital de Chamada Pública nº 004/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de agosto de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de agosto de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.150

Publicação Nº 1721590

PORTARIA Nº 3.150 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 16 de agosto de 2018, do(a) Sr.(a) VANIA REGINA KRULY, Médico(a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, em função da classificação em 4º lugar no edital de processo seletivo n.º 001/2017 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de agosto de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.151

Publicação Nº 1721591

PORTARIA Nº 3.151 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) ELAINE RODRIGUES, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 51º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 16 de agosto de 2018, conforme memorando 249/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de agosto de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.152

Publicação Nº 1721596

PORTARIA Nº 3.152 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 22 de outubro de 2018, do(a) Servidor(a) FRANCIELLE BERNARDI VALIM, Psicólogo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 05º lugar no edital de Teste Seletivo nº 013/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando 572/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 16 de junho de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de agosto de 2018
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.153

Publicação Nº 1721597

PORTARIA Nº 3.153 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 14 de janeiro de 2019, do(a) Servidor(a) JACQUELINE BORTOLI, Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 13º lugar no edital de Teste Seletivo nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando 572/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de julho de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de agosto de 2018
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.154

Publicação Nº 1721599

PORTARIA Nº 3.154 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 01 de janeiro de 2019, do(a) Servidor(a) RAFAELA SANTINI DE OLIVEIRA BRANDALISE, Médico(a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – ESF (Estratégia de Saúde da Família), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, em função da classificação em 01º lugar no edital de processo seletivo n.º 01/2017/FMS, conforme memorando 572/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 30 de junho de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de agosto de 2018
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.155

Publicação Nº 1721601

PORTARIA Nº 3.155 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 31 de janeiro de 2019, do(a) Servidor(a) JAQUELINE ELIZARIA TORTATO ISSLER, Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – ESF (Estratégia de Saúde da Família), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, e em virtude de sua aprovação em 03º lugar no edital de Teste Seletivo nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando 572/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 31 de julho de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de agosto de 2018
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTÊNCIA APOS CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1721603

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) MARIA CRISTINE ANTELO BENDER, Cargo de Medico Generalista, classificado em 18º lugar, referente ao Teste Seletivo n.º 005/2017, segunda chamada, fica registrado a desistência pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de agosto de 2018.

JUCELINO JORGE FERRAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTÊNCIA APOS CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1721611

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) NICOLI BUSSACRO, Cargo de Técnico de Administração, classificado em 23º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 004/2017, fica registrada a desistência, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de agosto de 2018.

JUCELINO JORGE FERRAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTÊNCIA APOS CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1721607

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) MAYARA MAYRA APPIO, Cargo de Técnico de Administração, classificado em 22º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 004/2017, fica registrada a desistência, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de agosto de 2018.

JUCELINO JORGE FERRAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTÊNCIA APOS CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1721613

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) SANDRA ANDREIA STEFANES, Cargo de Técnico de Administração, classificado em 26º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 004/2017, fica registrada a desistência, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de agosto de 2018.

JUCELINO JORGE FERRAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0022-A/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1721012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22-A/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0055/2018, PROCESSO JHL Nº 0064/2018, PROTOCOLO JHL Nº 2003/2018.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Comercial Incerti, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0064/2018, Pregão Presencial JHL nº 0055/2018, homologado em 20/08/2018, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Comercial Incerti Ltda
	ENDEREÇO:	Rua Tancredo Neves , nº 3495, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC – CEP 89700-000
	CNPJ/MF:	93.437.770/0002-68
	REPRESENTANTE LEGAL:	Jonas Lora Incerti
	CPF:	965.800.700-72
	RG:	1073755454 SSP/RS

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
10	80,00	LT	ÓLEO MINERAL GL4 SAE 80W	LUBRAX	10,40	832,00
13	1.500,00	LT	ÓLEO SAE 68 HIDRAÚLICO	INCOL	5,60	8.400,00
Total						9.232,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0055/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 21/08/2018.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Rafael Giongo Burlim, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos deverão ser, respectivamente, entregues conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.
7.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados em conformidade com as exigências mínimas constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
7.3 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Fornecimento/Empenho), os produtos deverão ser entregues, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, na Sede Administrativa do Simae, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.
7.3.1 A descarga do produto é de responsabilidade da empresa registrada.
7.4 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo SIMAE neste Edital.
7.5 Os produtos deverão ser originais e entregues com validade mínima de 12 (doze) meses. Não serão aceitos óleos lubrificantes recondicionados.
7.6 O SIMAE poderá, a qualquer momento, proceder a verificação da qualidade dos produtos fornecidos, podendo proceder a devolução dos mesmos a qualquer tempo em função de não conformidades encontradas.
7.7 Todos os produtos deverão ser de 1º qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.
7.8 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.9 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.10 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos produtos.
7.11 Caso o produto seja rejeitado, a DETENTORA deverá, preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio com anuência da Diretoria, retirá-lo no local indicado no item 15.2 deste Edital e entregar novo produto no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a contar da citada notificação, livres das causas da rejeição. A retirada do produto rejeitado poderá ser feita quando da entrega do novo produto.
7.12 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.13 A rejeição total ou parcial do produto pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.14 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.15 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o total do item recusado e a suspensão de licitar e contratar com o Simae, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para o item recusado.
7.16 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução do produto recusado por não atendimento ao Edital.
7.17 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) DETENTORA
7.18 Somente será encaminhado a Nota Fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, cujo pagamento se dará até o 5º (quinto) dia subsequente ao recebimento definitivo.
7.19 Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à DETENTORA, sem qualquer ônus para o SIMAE.
7.20 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.21 Se no prazo de garantia, os produtos apresentarem vício oculto ou defeito a DETENTORA deverá substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação do SIMAE sem qualquer ônus para esta autarquia.
7.22 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações Onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento a este Edital.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado de acordo com o produto fornecido, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados do efetivo recebimento das produtos, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2018, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028 / 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 / 2.061 / 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.01.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
10.6 Fornecer produtos originais e dentro do prazo de validade.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido do fornecedor, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da Contratada não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Simae, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 20 de agosto de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Comercial Incerti Ltda
Jonas Lora Incerti – Sócio Administrativo
Testemunhas:

Graciela Pratto
Gerente SMTP

Rafael Giongo Burlim
Agente Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0022-B/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1721014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22-B/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0055/2018, PROCESSO JHL Nº 0064/2018, PROTOCOLO JHL Nº 2003/2018.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Gesiele dos Santos David - ME, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0064/2018, Pregão Presencial JHL nº 0055/2018, homologado em 20/08/2018, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Gesiele dos Santos David – ME
	ENDEREÇO:	Rua Felipe Schmidt, nº 390, Centro, Joaçaba/SC- CEP 89600-000
	CNPJ/MF:	22.404.524/0001-80
	REPRESENTANTE LEGAL:	Gesiele dos Santos David
	CPF:	074.472.079-69
	RG:	5.464.037

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
12	80,00	LT	ÓLEO MINERAL API-SF SAE 50	LUBRAX	9,80	784,00
Total						784,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0055/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 21/08/2018.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Rafael Giongo Burlim, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos deverão ser, respectivamente, entregues conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.
7.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados em conformidade com as exigências mínimas constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
7.3 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Fornecimento/Empenho), os produtos deverão ser entregues, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, na Sede Administrativa do Simae, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.
7.3.1 A descarga do produto é de responsabilidade da empresa registrada.
7.4 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo SIMAE neste Edital.
7.5 Os produtos deverão ser originais e entregues com validade mínima de 12 (doze) meses. Não serão aceitos óleos lubrificantes recondicionados.
7.6 O SIMAE poderá, a qualquer momento, proceder a verificação da qualidade dos produtos fornecidos, podendo proceder a devolução dos mesmos a qualquer tempo em função de não conformidades encontradas.
7.7 Todos os produtos deverão ser de 1º qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.
7.8 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.9 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.10 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos produtos.
7.11 Caso o produto seja rejeitado, a DETENTORA deverá, preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio com anuência da Diretoria, retirá-lo no local indicado no item 15.2 deste Edital e entregar novo produto no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a contar da citada notificação, livres das causas da rejeição. A retirada do produto rejeitado poderá ser feita quando da entrega do novo produto.
7.12 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

7.13 A rejeição total ou parcial do produto pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.14 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.15 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o total do item recusado e a suspensão de licitar e contratar com o Simae, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para o item recusado.
7.16 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução do produto recusado por não atendimento ao Edital.
7.17 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) DETENTORA
7.18 Somente será encaminhado a Nota Fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, cujo pagamento se dará até o 5º (quinto) dia subsequente ao recebimento definitivo.
7.19 Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à DETENTORA, sem qualquer ônus para o SIMAE.
7.20 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.21 Se no prazo de garantia, os produtos apresentarem vício oculto ou defeito a DETENTORA deverá substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação do SIMAE sem qualquer ônus para esta autarquia.
7.22 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações Onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento a este Edital.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado de acordo com o produto fornecido, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados do efetivo recebimento das produtos, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2018, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028 / 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 / 2.061 / 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.01.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
10.6 Fornecer produtos originais e dentro do prazo de validade.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido do fornecedor, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da Contratada não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Simae, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a

Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 20 de agosto de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Gesiele dos Santos David – ME

Testemunhas:

Graciela Pratto — Gerente SMTP
Rafael Giongo Burlim — Agente Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0022-C/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1721016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22-C/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0055/2018, PROCESSO JHL Nº 0064/2018, PROTOCOLO JHL Nº 2003/2018.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Lubre Mais Comércio e Serviços de Lubrificantes Ltda - ME, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0064/2018, Pregão Presencial JHL nº 0055/2018, homologado em 20/08/2018, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Lubre Mais Comércio e Serviços de Lubrificantes Ltda – ME
	ENDEREÇO:	Rua Prefeito Cesar Augusto Filho, nº 603, Dois Pinheiros, Videira/SC – CEP 89560-000
	CNPJ/MF:	22.259.826/0001-02
	REPRESENTANTE LEGAL:	Edson Johnny Scuciato
	CPF:	054.723.909-23
	RG:	4.260.417

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	80,00	LT	ÓLEO 10W40 SEMI SINTÉTICO	INGRAX	11,00	880,00
6	50,00	LT	ÓLEO 10W30 SEMI SINTÉTICO	INGRAX	16,90	845,00
16	300,00	LT	OLEO 424 EIXO TRASEIRO	INGRAX	12,90	3.870,00
18	500,00	LT	ÓLEO 4T SAE 20W50	INGRAX	9,20	4.600,00
22	20,00	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSOR DE AR - ISSO VG 150	INGRAX	11,40	228,00
Total						10.423,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0055/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 21/08/18.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Rafael Giongo Burlim, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos deverão ser, respectivamente, entregues conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.
7.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados em conformidade com as exigências mínimas constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
7.3 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Fornecimento/Empenho), os produtos deverão ser entregues, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, na Sede Administrativa do Simae, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.
7.3.1 A descarga do produto é de responsabilidade da empresa registrada.
7.4 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo SIMAE neste Edital.
7.5 Os produtos deverão ser originais e entregues com validade mínima de 12 (doze) meses. Não serão aceitos óleos lubrificantes recondicionados.
7.6 O SIMAE poderá, a qualquer momento, proceder a verificação da qualidade dos produtos fornecidos, podendo proceder a devolução dos mesmos a qualquer tempo em função de não conformidades encontradas.
7.7 Todos os produtos deverão ser de 1º qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.
7.8 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.9 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.10 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos produtos.
7.11 Caso o produto seja rejeitado, a DETENTORA deverá, preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio com anuência da Diretoria, retirá-lo no local indicado no item 15.2 deste Edital e entregar novo produto no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a contar da citada notificação, livres das causas da rejeição. A retirada do produto rejeitado poderá ser feita quando da entrega do novo produto.
7.12 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.13 A rejeição total ou parcial do produto pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.14 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.15 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o total do item recusado e a suspensão de licitar e contratar com o Simae, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para o item recusado.
7.16 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução do produto recusado por não atendimento ao Edital.
7.17 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) DETENTORA
7.18 Somente será encaminhado a Nota Fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, cujo pagamento se dará até o 5º (quinto) dia subsequente ao recebimento definitivo.
7.19 Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à DETENTORA, sem qualquer ônus para o SIMAE.
7.20 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.21 Se no prazo de garantia, os produtos apresentarem vício oculto ou defeito a DETENTORA deverá substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação do SIMAE sem qualquer ônus para esta autarquia.
7.22 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações Onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento a este Edital.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado de acordo com o produto fornecido, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados do efetivo recebimento das produtos, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2018, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028 / 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 / 2.061 / 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.01.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
10.6 Fornecer produtos originais e dentro do prazo de validade.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido do fornecedor, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da Contratada não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Simae, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 20 de agosto de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Empresa(s) Registrada(s)
Testemunhas:

Graciela Pratto	Rafael Giongo Burlim
Gerente SMTP	Agente Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0022-D/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1721018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22-D/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0055/2018, PROCESSO JHL Nº 0064/2018, PROTOCOLO JHL Nº 2003/2018.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Patricia Aparecida Munhoz ME, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0064/2018, Pregão Presencial JHL nº 0055/2018, homologado em 20/08/2018, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Patricia Aparecida Munhoz ME
	ENDEREÇO:	Av. Brasil, nº 2435, Região do Lago, Cascavel/PR – CEP 85.812-500
	CNPJ/MF:	10.494.712/0001-68
	REPRESENTANTE LEGAL:	Patricia Aparecida Munhoz
	CPF:	811.476.789-87
	RG:	5.773.785-9

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	100,00	LT	ÓLEO 15W40 SEMI SINTÉTICO	INGRAX	11,20	1.120,00
2	80,00	LT	OLEO 5W30 SINTÉTICO/DIESEL	INGRAX	23,00	1.840,00
4	80,00	LT	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO	INGRAX	17,00	1.360,00
7	300,00	LT	ÓLEO MINERAL API-CI4 15W40	INGRAX	7,50	2.250,00
8	80,00	LT	ÓLEO MINERAL API-GL5 80W90	INGRAX	10,90	872,00
9	300,00	LT	ÓLEO MINERAL GL5 SAE 85W140	INGRAX	11,30	3.390,00
11	60,00	LT	ÓLEO MINERAL 40	INGRAX	8,90	534,00
14	300,00	LT	ÓLEO MINERAL SAE 15W40	INGRAX	7,80	2.340,00
15	600,00	LT	ÓLEO HIDRAÚLICO 46	INGRAX	8,20	4.920,00
19	2,00	GL	QUEROSE INDUSTRIAL EM GALÕES DE 20 LITROS	PETRAC	100,00	200,00
21	20,00	LT	ÓLEO MINERAL CLP 220	INGRAX	14,00	280,00
Total						19.106,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0055/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 21/08/18.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Rafael Giongo Burlim, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos deverão ser, respectivamente, entregues conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.
7.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados em conformidade com as exigências mínimas constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
7.3 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Fornecimento/Empenho), os produtos deverão ser entregues, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, na Sede Administrativa do Simae, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.
7.3.1 A descarga do produto é de responsabilidade da empresa registrada.
7.4 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo SIMAE neste Edital.
7.5 Os produtos deverão ser originais e entregues com validade mínima de 12 (doze) meses. Não serão aceitos óleos lubrificantes recondicionados.
7.6 O SIMAE poderá, a qualquer momento, proceder a verificação da qualidade dos produtos fornecidos, podendo proceder a devolução dos mesmos a qualquer tempo em função de não conformidades encontradas.
7.7 Todos os produtos deverão ser de 1º qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.
7.8 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.9 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.10 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos produtos.
7.11 Caso o produto seja rejeitado, a DETENTORA deverá, preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio com anuência da Diretoria, retirá-lo no local indicado no item 15.2 deste Edital e entregar novo produto no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a contar da citada notificação, livres das causas da rejeição. A retirada do produto rejeitado poderá ser feita quando da entrega do novo produto.
7.12 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

7.13 A rejeição total ou parcial do produto pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.14 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.15 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o total do item recusado e a suspensão de licitar e contratar com o Simae, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para o item recusado.
7.16 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução do produto recusado por não atendimento ao Edital.
7.17 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) DETENTORA
7.18 Somente será encaminhado a Nota Fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, cujo pagamento se dará até o 5º (quinto) dia subsequente ao recebimento definitivo.
7.19 Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à DETENTORA, sem qualquer ônus para o SIMAE.
7.20 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.21 Se no prazo de garantia, os produtos apresentarem vício oculto ou defeito a DETENTORA deverá substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação do SIMAE sem qualquer ônus para esta autarquia.
7.22 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações Onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento a este Edital.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado de acordo com o produto fornecido, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados do efetivo recebimento das produtos, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2018, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028 / 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 / 2.061 / 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.01.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
10.6 Fornecer produtos originais e dentro do prazo de validade.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido do fornecedor, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da Contratada não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Simae, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a

Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 20 de agosto de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Patricia Aparecida Munhoz
Testemunhas:

Graciela Pratto — Rafael Giongo Burlim
Gerente SMTP — Agente Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0022-E/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1721019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22-E/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0055/2018, PROCESSO JHL Nº 0064/2018, PROTOCOLO JHL Nº 2003/2018.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa RP Comércio de Peças e Ferramentas Eireli, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0064/2018, Pregão Presencial JHL nº 0055/2018, homologado em 20/08/2018, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	RP Comércio de Peças e Ferramentas Eireli
	ENDEREÇO:	Rodovia BR 153, km 99,5, Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC – CEP 89712-270
	CNPJ/MF:	28.866.126/0001-62
	REPRESENTANTE LEGAL:	Paulo Cesar Dias Baptista
	CPF:	024.009.269-48
	RG:	3.185.143 SESP/SC

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	60,00	LT	OLEO 5W30 SINTÉTICO	MAXON	14,20	852,00
17	200,00	FR	ÓLEO 2T (FRASCO COM 500 ML)	LUBRAX	6,85	1.370,00
20	5,00	GL	GRAXA GRAFITADA	EVORA TRUCKS	260,00	1.300,00
23	60,00	LT	OLEO LUBRIFICANTE DE USO INDUSTRIAL VISCOSIDADE 140, FORNECIDO EM BALDE DE 20 LITROS	MAXON	11,50	690,00
Total						4.212,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0055/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 21/08/18.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Rafael Giongo Burlim, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos deverão ser, respectivamente, entregues conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.
7.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados em conformidade com as exigências mínimas constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
7.3 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Fornecimento/Empenho), os produtos deverão ser entregues, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, na Sede Administrativa do Simae, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.
7.3.1 A descarga do produto é de responsabilidade da empresa registrada.
7.4 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo SIMAE neste Edital.
7.5 Os produtos deverão ser originais e entregues com validade mínima de 12 (doze) meses. Não serão aceitos óleos lubrificantes recondicionados.
7.6 O SIMAE poderá, a qualquer momento, proceder a verificação da qualidade dos produtos fornecidos, podendo proceder a devolução dos mesmos a qualquer tempo em função de não conformidades encontradas.
7.7 Todos os produtos deverão ser de 1º qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.
7.8 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.9 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.10 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos produtos.
7.11 Caso o produto seja rejeitado, a DETENTORA deverá, preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio com anuência da Diretoria, retirá-lo no local indicado no item 15.2 deste Edital e entregar novo produto no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a contar da citada notificação, livres das causas da rejeição. A retirada do produto rejeitado poderá ser feita quando da entrega do novo produto.
7.12 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.13 A rejeição total ou parcial do produto pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.14 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.15 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o total do item recusado e a suspensão de licitar e contratar com o Simae, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para o item recusado.
7.16 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução do produto recusado por não atendimento ao Edital.
7.17 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) DETENTORA
7.18 Somente será encaminhado a Nota Fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, cujo pagamento se dará até o 5º (quinto) dia subsequente ao recebimento definitivo.
7.19 Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à DETENTORA, sem qualquer ônus para o SIMAE.
7.20 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.21 Se no prazo de garantia, os produtos apresentarem vício oculto ou defeito a DETENTORA deverá substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação do SIMAE sem qualquer ônus para esta autarquia.
7.22 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações Onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento a este Edital.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado de acordo com o produto fornecido, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados do efetivo recebimento das produtos, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos

requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2018, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028 / 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 / 2.061 / 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.01.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
10.6 Fornecer produtos originais e dentro do prazo de validade.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido do fornecedor, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento

equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da Contratada não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Simae, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 20 de agosto de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

RP Comércio de Peças e Ferramentas Eireli
Paulo Cesar Dias Baptista - Administrador
Testemunhas:

Graciela Pratto	Rafael Giongo Burlim
Gerente SMTP	Agente Administrativo

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0050/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1715708

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0059/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2018
PROTOCOLO JHL 1899/2018
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0050/2018 – Licitação 0059/2018, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇO DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, PARA UTILIZAÇÃO PELO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 04/09/2018 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 04/09/2018 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 22/08/2018 a 04/09/2018.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 15 de agosto de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

José Boiteux

Prefeitura

Decreto 055/2018

Publicação Nº 1720991

DECRETO nº. 055/2018, de 10 de agosto de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais), consignados as seguintes unidades:

06	Secretaria da Educação Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educação Cultura e Desporto	
0012.0365.0601.2017	Manutenção do Ensino Infantil	
333900000000000	Aplicações diretas	
01360000	Salário Educação	R$10.000,00
14	Fundo Municipal de Transito	
001	Fundo Municipal de Transito	
0006.0181.1401.2038	Manutenção do Fundo Municipal de Transito	
333900000000000	Aplicações diretas	
01100000	Convênio de Transito – Militar	R$ 6.000,00
Total		R$16.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Excesso de Arrecadação, conforme fontes de recursos abaixo relacionadas:

Código	Descrição	Valor
01100000	Convênio de Transito – Militar	R$ 6.000,00
01360000	Salário Educação	R$10.000,00
Total		R$16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 10 de agosto de 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 07/2018 - AS COSTRUTORA - PML

Publicação Nº 1721009

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.434.177/0001-04, estabelecida na Rua Otacílio Couto, nº 80, bairro Centro, CEP 88502-060, Lages/SC.

O Município de Lages/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, neste ato representado por seu Secretário de Planejamento e Obras o Sr. Claiton Bortoluzzi, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AS CONSTRUTORA LTDA - EPP, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Schumacher, portador do CPF nº 557.735.089-15, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 07/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 266/2017, correlato à Tomada de Preços nº 19/2017, conforme parecer jurídico nº 775/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 04/12/2017 e homologada em 09/01/2018, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação, Drenagem Pluvial, Passeio e Sinalização da Rua Joaquim de Oliveira Waltrick – Bairro Brusque – Lages SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...]
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias;
[...]
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar de 30/09/2018, até 28/12/2018, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Para o pedido de revisão contratual (acréscimo), fica aditado o contrato nos termos do parecer técnico da Coordenação de Contabilidade Ofício SAF/COORD.CONT/OF. 107/2018, bem como parecer jurídico n° 775/2018, da seguinte forma:

· Valor a ser acrescido é de R$ 38.392,43 (trinta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos);
· Acréscimo em percentual é de 20,29%
· Valor contratual atualizado é de R$ 227.630,81 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

As demais cláusulas e condições, ora contratadas permanecem inalteradas.
Lages, 04 de julho de 2018

Claiton Bortoluzzi Carlos Alberto Schumacher
Secretário de Planejamento e Obras CPF nº 557.735.089-15
AS CONSTRUTORA LTDA - EPP

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 195/2017 - BRANGER - PML

Publicação Nº 1721007

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: CONSTRUTORA BRANGER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.146.893/0001-52, situada à Rua Jorge Neves Vieira, nº 125, bairro São Luiz, CEP 88512-310, Lages/SC.

O Município de Lages/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS neste ato representado por seu Secretário de Planejamento e Obras o Sr. Claiton Bortoluzzi, doravante denominado CONTRATANTE e a CONSTRUTORA BRANGER LTDA - ME, neste ato representada pelo Sr. Dieferson Branger, portador do CPF nº 008.974.49-32 de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 4° termo aditivo ao Contrato 195/2017, conforme parecer jurídico n° 860/2018, Processo Licitatório nº 153/2017, correlato à Tomada de Preços nº 10/2017, do tipo Menor Preço por Lote, aberta em 17/08/2017 e homologada em 28/08/2017, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Obras de Arte Correntes, Obras Complementares, Sinalização Definitiva e Sinalização de Obra nas Ruas Emilio Blum e Sempre Viva, no Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...]
2.2 Da Execução, Fica prorrogado por mais 3 (três) meses, 23/10/2018;
[...]
2.5 Do Contrato, fica prorrogado até 22/01/2019, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalterados.

Lages, 24 de julho de 2018

Claiton Bortoluzzi Dieferson Branger
Secretário de Planejamento e Obras CONSTRUTORA BRANGER LTDA - ME

EXTRATO CONTRATO 163/2018 - MARCOS ANTONIO - PML

Publicação Nº 1720993

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 163/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.497.559/0001-66, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO ATHAYDE SILVA – MEI inscrito(a) no CNPJ sob nº 29.810.302/0001-07, residente à Rua Rodrigues Alves, 545 Copacabana – Lages/SC. CEP 88.504-030.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 02/2018, correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018, Processo Administrativo nº 125/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 626/2018, homologado em 16/03/2018, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de esportes em geral para atuar nas redes públicas de ensino com crianças e adolescentes nas categorias de base, modalidade Voleibol.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço a ser pago será de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) a Hora trabalhada, 20 (vinte) horas semanais.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 164/2018 - SHALOM CORREA - PML

Publicação Nº 1720994

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 164/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.497.559/0001-66, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: SHALOM CORREA PEREIRA DOS SANTOS – MEI inscrito(a) no CNPJ sob nº 29.653.941/0001-06, residente à Rua Tito Bianchini, 820 Copacabana Lages/SC CEP 88.504-099.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 02/2018, correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018, Processo Administrativo nº 125/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 626/2018, homologado em 16/03/2018, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de esportes em geral para atuar nas redes públicas de ensino com crianças e adolescentes nas categorias de base, modalidade Handebol Masculino e Feminino.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço a ser pago será de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) a Hora, sendo 30 Hs semanais.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 165/2018 - SIDNEI CATÓLICO - PML

Publicação Nº 1720995

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 165/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.497.559/0001-66, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: SIDNEI CATÓLICO DA CUNHA WOLFF – MEI inscrito(a) no CNPJ sob nº 30.294.492/0001-36, residente à Rua Frei Gabriel, 564, Apt. 706 Centro Lages/SC. CEP 88.502-030.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 02/2018, correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018, Processo Administrativo nº 125/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 626/2018, homologado em 16/03/2018, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de esportes em geral para atuar nas redes públicas de ensino com crianças e adolescentes nas categorias de base, modalidade Futebol de Campo
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço a ser pago será de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) a Hora, sendo 30 Hs semanais.
Antonio Ceron
Lages, 05 de julho de 2018
Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAGES E EPAGRI

Publicação Nº 1721761

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAGES E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA-EPAGRI

O MUNICÍPIO DE LAGES - CNPJ 82.777.301/0001-90 através da SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA com sede, à Rua Sebastião Ramos Shmidt , nº 288 , Bairro Universitário, representado neste ato pelo SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA o Sr. OSVALDO UNCINI, CPF. nº 194.567.279-04 , C.I nº 395.278 SSP/SC de outro lado a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI representada pela ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DA EPAGRI DE LAGES , inscrito no CNPJ 83.052.191/0001-77 e INSCRIÇÃO ESTADUAL 250.547.058 com sede a Rua João José Goginho , s/n Bairro Morro do Posto, Lages, SC, representado neste ato pelo seu Gerente Sr. ULISSES DE ARRUDA CORDOVA, CPF. 345.183.809-59 e C.I. 750.799 SSP/SC , doravante denominada CESSIONÁRIA resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE BENS MOVEIS AGRÍCOLA, mediante as seguintes clausulas e condições que integram este instrumento:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto
Conjugação de esforços para o desenvolvimento do Programa da Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca, nas seguintes áreas i) Produção de Pecuária de Leite e Corte com implementação de normas de aplicação das técnicas de plantio direto nas propriedades da agricultura familiar do Município de Lages ii) geração e difusão de tecnologia a técnicos e produtores do município de Lages.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obrigações Do Município de Lages
Disponibilizar o bem abaixo descrito, adquirido com recursos do Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento (MAPA), referente ao CONTRATO DE REPASSE nº 835666/2016/MAPA/CAIXA/SAR
(01) TRATOR AGRÍCOLA MARCA NEW HOLLAND, MODELO TT4030, COR AZUL, SÉRIE Nº TS7CR401159, Pat/SAR nº 18641
PARÁGRAFO SEGUNDO – Obrigações da Epagri
Apoio técnico para o desenvolvimento do Programa da Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca, conforme Plano de Trabalho a ser elaborado de comum acordo entre as partes, o qual passará a ser parte integrante e indissociável deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – Da guarda e manutenção do bem:
A Epagri assume a total responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com o bem descrito no parágrafo primeiro, desde que o mesmo esteja sob a sua efetiva posse.
CLAUSULA TERCEIRA – Da utilização do bem
O bem descrito no parágrafo primeiro deverá ser utilizado exclusivamente na Estação Experimental da Epagri Lages, competindo à Epagri: Proceder à revisão do bem enquanto estiver com a garantia do fabricante;
a) Providenciar, às suas expensas, a troca de peças e mão de obra necessária à recuperação de eventuais avarias, mantendo-o em perfeito estado;
b) Permitir ao Município de Lages a vistoria do bem, inspecionando o uso regular e a localização do mesmo;
c) A devolução do bem em perfeitas condições de uso, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas;
d) Utilizar o bem de acordo com a finalidade do mesmo;
e) Apresentar, sempre que solicitado pelo Município de Lages, relatório das atividades desenvolvidas com o bem objeto do presente termo;
f) Responsabilizar-se pelas multas e taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre o bem.
g) Adotar um sistema de controle do equipamento conforme Ficha de Controle de Uso, que deverá estar à disposição da Prefeitura Municipal de Lages, de auditores fiscais, e demais órgãos de controle externo, bem como do MAPA, sempre que for solicitado.
CLÁUSULA QUARTA – Da vistoria:
A Epagri declara ter efetuado a vistoria do bem, encontrando-o de acordo com a exposição que lhe foi feita, em excelente estado de

conservação e em pleno funcionamento, nada tendo a reclamar ou exigir, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições que recebeu.
CLÁUSULA QUINTA – Da responsabilidade do ônus:
A Epagri se compromete a recuperar o bem previsto descrito neste termo, em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência desta cooperação, bem como se responsabiliza, pelas questões de litígio, penais, civis, e administrativas dela decorrentes, desde que o mesmo esteja em sua efetiva posse.
CLÁUSULA SEXTA – Da vigência:

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 36 (Trinta e seis) meses, a contar da data de 02/01/2018 e seu termino previsto em 31/12/2020. A vigência do presente termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até o prazo total para cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.
CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão:
O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, na hipótese de não cumprimento de suas clausulas e condições, ou ainda em decorrência de fato superior de ordem legal ou administrativa.
CLÁUSULA OITAVA – Do foro:
Fica eleito o foro da COMARCA DE LAGES/SC, para qualquer dúvida sobre este instrumento e dirimir as ações que porventura decorram do presente Termo, excluindo qualquer outro por mais privilegiado.
Pelos fatos e fundamentos descritos no termo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Lages/SC, 02/01/2018

OSVALDO UNCINI
Secretário de Agricultura e Pesca

ULISSES DE ARRUDA CORDOVA
Gerente da Estação Experimental de Lages

Laguna

Prefeitura

CONCORRÊNCIA 02/2018-PML SUSPENSÃO

Publicação Nº 1722051

CONCORRÊNCIA 02/2018-PML – SUSPENSÃO

MANIFESTAÇÃO SOBRE O PROCESSO REP 18/00623604 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA REFERENTE AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 02/2018 – PML

Diante do contido no processo REP 18/00633604 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, que após representação formulada pela empresa Onze Construtora e Urbanizadora LTDA. perante aquela Corte, deferiu cautelar suspendendo o Edital da Concorrência Pública nº. 02/2018 – PML, que visa a contratação de empresa especializada para a execução de serviços públicos de limpeza urbana, ou seja, coleta e destinação final de resíduos sólidos, venho por meio deste informar que acato a determinação para suspender cautelarmente o Edital da Concorrência Pública nº. 02/2018 – PML.
Assim, considero suspenso o Edital da Concorrência Pública nº. 02/2018 – PML, e consequentemente, suspenso a sessão aprazada para o dia 23 de agosto de 2018.
Publique-se e comunique o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC sobre o acatamento da suspensão.

Laguna, 20 de agosto de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1721974

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Pesca e Agricultura do Município de Laguna/SC NOTIFICA acerca da apreensão de 01 (um) cavalo pela empresa contratada para realização de tais serviços de acordo com a Lei Complementar nº 364, de 12 de março de 2018, no dia 20/08/2018, às 11:00h, na Rua Santa Rita de Cassia, lateral do Supermercado Althoff, Bairro Esperança, Laguna/SC, CEP 88.790-00 (Boletim de ocorrência anexo).
O equino encontra-se no local reservado pela empresa à guarda dos mesmos, ou seja, Rua Maria Ferreira da Silva, s/n, Barbacena, Laguna/SC.
O animal possui a seguinte resenha:
Um cavalo macho de pelagem LIBUNO, grande, linha dos olhos superior com um redemoinho, bordo superior esquerda no pescoço também com redemoinho, lado esquerdo da perna uma cicatriz em forma de um coração, cavalo sadio, gordo, de proprietário desconhecido (resenha anexa).
Notifica-se que, caso o animal tenha proprietário, deverá apresentar-se dentro do prazo de 07 (sete) dias para o resgate, mediante o pagamento de multa prevista no art. 220 do Código de Posturas do Município - Lei Complementar nº 270/2013 c/c art. 3º, § 3º, da Lei 364, de 12 de março de 2018, não sendo mais possível após esse prazo.
Transcorrido o prazo, o animal passará a ser propriedade do município e terá seu destino a cargo da Secretaria de Pesca e Agricultura, que optará pelo leilão ou doação.

Patrícia da Silva Paulino
Secretária de Pesca e Agricultura
Prefeitura Municipal Laguna

LEI COMPLEMENTAR Nº. 381/2018

Publicação Nº 1722210

Lei complementar Nº. 381, de 13 de agosto de 2018.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2015 E 329/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que, de acordo com o art. 48, §5º, da Lei Orgânica do Município, promulga a presente Lei:
Capítulo I
Da Gerência de Comunicação Social e Publicidade Institucional
Art. 1º Fica criada a Gerência de Comunicação Social e Publicidade Institucional, que passa a integrar a estrutura do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º À Gerência de Comunicação Social e Publicidade Institucional compete:
I – executar e orientar as atividades de comunicação social da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Laguna, centralizando as ações na área de atuação;
II - planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Laguna, objetivando a uniformização dos

conceitos e procedimentos de comunicação;
III - a assistência direta ao Prefeito na sua representação junto às autoridades;
IV - promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal;
V - coordenar a contratação dos serviços terceirizados de publicidade e propaganda da Administração Municipal, agências, pesquisas e assessoria de imprensa;
VI - promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município;
VII - coordenar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração do Município;
VIII - a preparação de diários e informativos para o público interno e externo da prefeitura;
IX – coordenar as informações e dados de divulgação que seja do interesse da Administração Municipal;
X - coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet e mídias sociais, por meio dos portais, sites e demais veículos da Prefeitura Municipal de Laguna;
XI - coordenar a uniformização dos conceitos e padrões visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Prefeitura e todas as Secretarias e Órgãos vinculados; e
XII - exercer outras atividades correlatas.
Art. 3º A Gerência de Comunicação Social e Publicidade Institucional possuirá a seguinte estrutura:
I – Gerência de Comunicação Social e Publicidade Institucional
a) Supervisão de Criação e Design Gráfico
b) Supervisão de Publicidade Institucional e Mídias Sociais
c) Supervisão de Imagem e Som
Capítulo II
Da Estrutura de Cargos
Art. 4º Os cargos de provimento efetivo de Jornalista – ANS 2 e as suas respectivas vagas no quadro permanente da Administração Pública passam a ter lotação na Gerência de Comunicação Social e Publicidade Institucional.
Art. 5º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Gerente de Comunicação Social e Publicidade – AS 1, Supervisor de Criação e Design Gráfico – AS 3, Supervisor de Publicidade Institucional e Mídias Sociais – GP 9, Supervisor de Imagem e Som – GP 10, com atribuições e habilitação definidas no Anexo II desta Lei e acrescidas ao Anexo X da Lei Complementar 330/2015.
Parágrafo único. Ficam extintos os cargos de provimento em comissão Assessor Especial de Comunicação – AS 1, integrante do quadro de servidores comissionados presente no Anexo II da Lei Complementar nº. 330/2017.
Art. 6º Ficam criadas as funções gratificadas de Editor e Redator, as quais deverão ser preenchidas, por servidores efetivos ocupantes do cargo de Jornalista, com capacidade, competência e habilitação que cada uma delas requer, conforme descrição de função descrita no Anexo II da presente Lei.
Capítulo III
Das Disposições Finais
Art. 7º A Secretaria de Turismo, Lazer e Comunicação passa a ser designada Secretaria de Turismo e Lazer.
§1º Fica extinto o departamento de comunicação e publicidade e revogado o inciso II e a alínea 'a' do art. 37, da Lei Complementar nº. 329/2017.
§2º Ficam revogados os incisos VI a XII do artigo 36, da Lei Complementar nº. 329/2017.
Art. 8º O parágrafo único do artigo 24, da Lei Complementar nº. 329/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito possui a seguinte estrutura:
I - Assessoria de Gabinete.
II – Gerência de Comunicação Social e Publicidade Institucional.
Art. 9º O artigo 22, inciso III da Lei Complementar nº. 329/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 .....

III - órgãos de atividade fim:
a) Secretaria de Transportes e Obras;
b) Secretaria de Saúde;
c) Secretaria de Educação e Esportes;
d) Secretaria de Turismo, Lazer;
e) Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social;
f) Secretaria de Assistência Social e Habitação; e
g) Secretaria de Pesca e Agricultura.

Art. 10. Fica acrescido ao anexo II da Lei Complementar nº. 330/2015 os cargos criados pelo artigo 8º desta Lei, nos termos seguintes:

Anexo II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTIDADE E VENCIMENTO

CARGO	CÓDIGO	VAGAS	VENCIMENTO
Gerente de Comunicação Social e Publicidade Institucional	AS 1	01	R$ 2.857,78
Supervisor de Criação e Design Gráfico	GP 10	01	R$ 2.284,36
Supervisor de Publicidade Institucional e Mídias Sociais	GP 9	01	R$ 2.618,26

Supervisor de Imagem e Som	GP 10	01	R$ 2.284,36

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento geral do Municípios aprovados pela Lei nº. 1.895/2016.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

ANEXO I
Atribuições e Habilitação dos Cargos

Cargo: GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.
ATRIBUIÇÕES: Supervisiona e coordena a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Laguna. Coordenar, orientar e supervisionar as atividades de divulgação de informações e dados da Administração Direta e Indireta do Município e os projetos de interesse do Município. Exercer outras atividades inerentes a área de atuação.

CARGO: supervisor de criação e design gráfico
HABILITAÇÃO: Curso Superior, com experiência na área de atuação.
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e coordenar a criação de projetos de mídia por meio da estruturação gráfica. Orientar o desenvolvimento de elementos de comunicação e de interfaces diversas. Coordenar a estruturação de projeto de identidade visual do Município, diagramação e edição de produtos gráficos em geral. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: SUPERVISOR DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E MÍDIAS SOCIAIS
HABILITAÇÃO: Curso Superior em Publicidade e Propaganda, Jornalismo ou Comunicação Social, com habilitação na área de atuação.
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas da Administração Municipal na internet e mídias sociais, por meio dos portais, sites e demais veículos de divulgação oficial da Prefeitura Municipal de Laguna. Orientar o planejamento de campanhas e elaboração de material publicitário. Coordenar a estruturação de conteúdo a ser divulgado em folders, materiais gráficos, outdoors, dentre outros. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: SUPERVISOR DE IMAGEM E SOM
HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo.
ATRIBUIÇÕES: Planejar e supervisionar os trabalhos de fotografia, preparação, finalização, filmagens e produção da linguagem visual e audiovisual no Gabinete do Prefeito e nos órgãos da Administração Direta e Indireta. Coordenar e orientar as atividades destinadas a captação, elaboração, tratamento visual de imagem e som. Exercer outras atividades correlatas.

Anexo II
Funções Gratificadas

Função: Editor
Descrição da Função: Ocupante do cargo efetivo de Jornalista, incumbido de coordenar e eventualmente executar a edição de matéria, programa jornalístico, e também o responsável por setores ou seções específicas de edição de texto, arte, fotos, tapes, filmes ou programas jornalísticos.
Gratificação: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Vaga: 01.

Função: Redator
Descrição da Função: Ocupante de cargo efetivo de Jornalista que tem a incumbência de redigir texto de caráter informativo e de redigir editoriais, colunas, notas opinativas, crônicas ou comentários.
Gratificação: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Vaga: 01.

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.015/2018

Publicação Nº 1722226

Lei complementar Nº. 381, de 13 de agosto de 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.758, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que, de acordo com o art. 48, §5º, da Lei Orgânica do Município, promulga a presente Lei:
Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º, 2º, 3º e 6º, da Lei nº 1.758, de 12 de setembro de 2014, que passam a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a repassar metade dos valores devidos ao Município de Laguna, conforme Convênio vigente, em decorrência de multas aplicadas por infrações de trânsito à Guarda Municipal de Laguna.
Art. 2º Os recursos constantes no art. 1º serão destinados a aparelhar, modernizar e apoiar, em caráter supletivo, a estrutura e programas de trabalho organizados pela Guarda Municipal de Laguna, obedecendo a "clausula oitava" do Convênio nº 2013TN002239 ou outra que

venha substituir em novo Convênio vigente, que observa o artigo 320 da Lei Federal nº 9.503/97 (CTB) e que atenta quanto a destinação exclusiva dos recursos.
§1º Os programas de trabalho desenvolvidos ou coordenados pela Guarda Municipal de Laguna compreendem o conjunto de ações relativas à consecução das suas atribuições, à qualificação e ao aperfeiçoamento profissional de seus servidores e a ampliação da capacidade operacional do órgão e a outras aplicações.
§2º Os benefícios relacionados à estrutura compreendem a melhoria do local de trabalho, obtenção de viaturas, uniformes e demais materiais e ou objetos necessários ao bom cumprimento das funções inerentes à Guarda Municipal de Laguna.
Art. 3º Os valores a serem repassados serão regulados pela cláusula sétima, item 2 do Convênio nº 2013TN002239 ou por outra que a venha substituir em novo Convênio vigente, devendo o Poder Executivo observar quando dos repasses se estão sendo cumpridas as obrigações do Município estabelecidas na "cláusula segunda" do Convênio.
(.....)
Art. 6º Fica obrigado o Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação desta Lei, a criar o Fundo da Guarda Municipal de Laguna para melhor regulamentar a presente Lei."
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PORTARIA Nº 910/2018

Publicação Nº 1721970

PORTARIA RH Nº 910/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, ADRIANA CARDOSO PACHECO para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 15/08/2018, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 01/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Agosto de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 911/2018

Publicação Nº 1721972

PORTARIA RH Nº 911/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO KELLI SOUZA RIBEIRO, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 15/08/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Agosto de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 912/2018

Publicação Nº 1721973

PORTARIA RH Nº 912/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 16.08.18 a 14.09.2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Celso Ambrosini	2016/2017
Cid César de Oliveira Miró	2017/2018

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Agosto de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 913/2018

Publicação Nº 1721979

PORTARIA RH Nº 913/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0004209/2018;

RESOLVE:

Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. KARINA VIEIRA MONTINI FERNANDES, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 17/08/2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Agosto de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 915/2018

Publicação Nº 1721977

PORTARIA RH Nº 915/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR MARCELA SILVEIRA ABREU para exercer o Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário na Estratégia Saúde da Família de Barranceira, nível ANTS, nos termos do Edital Nº 001/2018 e em conformidade com a Lei nº 217/2010, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Agosto de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PREGÃO 19/2018-PML SUSPENSÃO

Publicação Nº 1722053

PREGÃO 19/2018–PML – SUSPENSÃO

MANIFESTAÇÃO SOBRE O PROCESSO REP 18/00615857 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2018 – PML

Diante do contido no processo REP 18/00615857 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, que após representação formulada pela empresa Dayana Wolff - ME perante aquela Corte, que deferiu cautelar suspendendo o Edital do Pregão Presencial nº. 19/2018 – PML, que visa a contratação de empresa especializada para a execução de serviços públicos de limpeza de caixas de gordura, filtros e fossas sépticas, dedetização, desratização e desinsetização, limpeza de forros e lajes, limpeza e desinfecção de reservatórios e cisternas, venho por meio deste informar que acato a determinação para suspender cautelarmente o Edital do Pregão Presencial nº. 19/2018 – PML.

Assim, considero suspenso o Edital do Pregão Presencial nº. 19/2018 – PML e consequentemente, suspenso a assinatura da ata de registro de preços.
Publique-se e comunique o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC sobre o acatamento da suspensão.

Laguna, 17 de agosto de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/PMLM/2018

Publicação Nº 1721119

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/PMLM/2018
Aberta a sessão com o escopo de receber propostas para contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição material de EPI´s para atendimento das demandas das secretarias do município de Lauro Muller, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital. Todavia, nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada, tornando-a deserta. Determina-se lançamento de novo certame.
Lauro Muller, 21 de Agosto de 2018.

GENIVALDO DA SILVA
PREGOEIRO

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 13/2018

Publicação Nº 1721069

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 13/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 002/2018 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 02/2018.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizados as ligações sem sucesso bem como cópia do email de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
7.1. No caso de candidatos aprovados para o cargo de motorista-socorrista SAMU o prazo para entrega da documentação é de 20 (vinte) dias úteis para entrega dos documentos inclusive do exame toxicológico.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato encontra-se apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

Lauro Müller, 20 de Agosto de 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

MOTORISTA SOCORRISTA SAMU Vagas: 01		
Nº	Candidato	Município
01	Fabiano Custódia Agostinho	Içara

Lauro Müller, 20 de Agosto de 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 14/2018

Publicação Nº 1721072

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 14/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 002/2018 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 02/2018.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizados as ligações sem sucesso bem como cópia do email de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 15 (Quinze) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato encontra-se apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

Lauro Müller, 20 de Agosto de 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

MÉDICO DE ESF Vagas: 01		
Nº	Candidato	Município
01	Vitor Ribeiro Venturieri	Florianópolis

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF Vagas: 01		
Nº	Candidato	Município
01	Danielly Hoffmann	Lauro Müller

Lauro Müller, 20 de Agosto de 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 15/2018

Publicação Nº 1721077

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 15/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 001/2018 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 01/2018.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizados as ligações sem sucesso bem como cópia do email de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 15 (Quinze) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato encontra-se apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

Lauro Müller, 20 de Agosto de 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

MOTORISTA Vagas: 02

Nº	Candidato	Município
01	Dilamar Dalponte Piuco	Lauro Müller
02	Roberto Valente Júnior	Lauro Müller

Lauro Müller, 20 de Agosto de 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº. 027/FHHL/2018

Publicação Nº 1721125

INEXIGIBILIDADE Nº. 027/FHHL/2018
OBJETIVO Fundação Hospitalar Henrique Lage torna público que procedeu, na forma do artigo 25 caput e 26, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços médicos de plantão para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage, conforme Credenciamento nº 011/FHHL/2018, pelo período de 2018.
CONTRATADOS: MGC SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput e 26, inciso I, da Lei N°. 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: em 17/08/2018, por Cleir Estevam, Diretor administrativo
Lauro Muller, 17 de Agosto de 2018.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº135/PMLM/2018

Publicação Nº 1721107

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº135/PMLM/2018
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 31/12/2018.
CONTRATADOS: JOÃO MAZZUCO, SUZANA FERNANDES DE ANDRADE VIERO, LEANDRO BETT, OLGA RABELO MARCOS, ARTUR DE MARCH, DAIANE MATTEI E EMIR TEZZA CONTRATANTE: Município de Lauro Muller - SC, através da Secretaria de Administração e Finanças.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: 16/08/2018, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto – Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: 16/08/2018, por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal de Lauro Muller.
Lauro Muller - SC, 16 de Agosto de 2018.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DEFINITIVO ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS COM ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL – MARCO REGULATÓRIO.

Publicação Nº 1721534

RESULTADO DEFINITIVO ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS COM ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL – MARCO REGULATÓRIO.
No dia 07 (sete) de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às onze horas, reuniram-se na sala de reunião os membros da comissão: Elaine Cristina Ramos, Juliana Ramos Benedet, Letícia Rossi Righetto e Regina da Silva Antunes João.
Na ocasião as integrantes analisaram a documentação e plano de trabalho encaminhado pela Banda Santa Barbara, conforme exigido em edital de chamamento publico nº 001/PMLM/2018 Processo nº 119/PMLM/2018. Após análise constatou-se que foram encaminhados todos os documentos necessários e o plano de trabalho conforme especificado, e a comissão da parecer favorável a contratação.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião da comissão.
LAURO MULLER 21 DE AGOSTO DE 2018

Leoberto Leal

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018 - FMS

Publicação Nº 1721513

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
1ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de equipamentos laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 012/2018, através do Secretário Municipal da Saúde Senhor Samuel José Abreu torna público a Retificação do Processo Licitatório nº 013/2018. ONDE SE LÊ: ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 23 de agosto de 2018. LEIA-SE: ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 05 de setembro de 2018. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 21/08/2018. SAMUEL JOSÉ ABREU – Secretário Municipal da Saúde.

Lontras

Prefeitura

DECRETO 131/2018

Publicação Nº 1721858

DECRETO Nº 131/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Registro de Preço nº 97/2018 em 21 de agosto de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 97/2018, na modalidade de Pregão Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Ficam designados os fiscais do Contrato do Pregão supracitado o servidor:

- Marcela Eifler, matrícula 55840
- Rodrigo Nogueira Palma, matrícula 109770

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 21 de agosto de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EDITAL 99/2018

Publicação Nº 1721729

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 99/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, ENCANADOR E PINTOR PREDIAL. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 04/09/2018; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 04/09/2018. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 21 de agosto de 2018. RUBENS ROBERTO DOS SANTOS. Prefeito em exercício.

Luiz Alves

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 20/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

Publicação Nº 1721511

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 20/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 21 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 20/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Professor(a) de língua italiana

N.º Inscrição	Candidato(a)
00000143	Bárbara Fraga Góes

Professor(a) de língua alemã

N.º Inscrição	Candidato(a)
00000343	Matheus Domingues Scharf

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 20/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 20/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	

Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Comleto + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	

Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	
Assessor Desenvolvimento Municipal	Sim	**	
Assessor de Imprensa	Sim	**	
Assessor Jurídico	Sim	**	
Chefe de Gabinete	Sim	**	
Prefeito Municipal	Sim	**	
Vice Prefeito Municipal	Sim	**	
Procurador Geral do Municipio	Sim	**	
Procurador Adjunto do Municipio	Sim	**	
Assessor de Tecnologia Informação TI	Sim	**	

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO 09/2018 (FMS)

Publicação Nº 1721420

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS BUSCANDO UM MELHOR ATENDIMENTO AOS MORADORES DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 03/09/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 03/09/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 21 de agosto de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA - PL 078/2018 - TP 003/2018 - COBERTURA METÁLICA PARA O REFEITÓRIO - PML

Publicação Nº 1721496

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO – LICITAÇÃO DESERTA
Processo Licitatório 078/2018 – PML
Tomada de Preços nº 003/2018 – PML

O Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
Declarar Deserto o Processo Licitatório nº 078/2018, Tomada de Preços nº 003/2018, em função da ausência de qualquer empresa interessada no certame, inobstante tenha sido publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) na edição nº 20.825 de 02 de agosto de 2018; no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), na edição nº 2592 do dia 02 de agosto de 2018 e no site do Município de Luzerna/SC também no dia 02 de agosto de 2018, para dar amplo conhecimento aos eventuais interessados.

Luzerna (SC), 22 de agosto de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2018 SSAS

Publicação Nº 1721853

INTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018 SSAS

"ESTABELECE O FLUXO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES POR MEIO DO CONVÊNIO CISAMARP"

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, Secretário de Saúde e Assistência Social e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei

RESOLVE:
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina o fluxo de seleção dos prestadores credenciados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe, bem como determina a forma de agendamento, transporte e avaliação do serviçoprestado.

Art. 2º. Para efeito desta instrução normativa, adotam-se as seguintes definições.
I. Prestador do serviço: Pessoa física ou jurídica devidamente credenciada pelo CIS-AMARP, cujo nome consta na relação de prestadores disponibilizada no sitio www.cisamarp.sc.gov.br/
II. Paciente: Munícipe Luzernense encaminhado por médico SUS que entrega o encaminhamento na Secretaria Municipal de Saúde.

CAPITULO II
DA DISPOSIÇÃO DOS PRESTADORES

Art. 3º. A lista de prestadores encontrar-se-á disponível no endereço eletrônico www.cisamarp.sc.gov.br/na aba consorciados.

Art. 4º. Na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, os prestadores estarão listados em fichas separadas por especialidade ou grupo de procedimentos, na ordem apresentada pelo CISAMARP em seu site, constando as informações:
I. Razão social da empresa
II. Nome do médico
III. Município onde presta o serviço
IV. Telefone do prestador.
CAPITULO III
DA SELEÇÃO DO PRESTADOR

Art. 5º. Ao finalizar a competência do mês, caberá ao gestor do fundo municipal de saúde determinar o quantitativo de procedimentos eletivos e consultas para a competência seguinte.
I. O gestor terá até 48 horas após o final da competência para enviar via memorando a diretoria de saúde os quantitativos da próxima competência.
II. A diretoria fará contato com os pacientes de acordo com a fila de espera solicitando a presença dos mesmos para fazer o agendamento.

Art. 6º. Será disponibilizado um quantitativo de 20% do recurso da competência para urgências a serem agendadas pela diretoria de saúde, conforme justificativa médica por escrito.

Art. 7º. O paciente ou seu representante legal, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social onde será disponibilizado para ele a lista com os prestadores na especialidade ou procedimento requisitado.

Art. 8º. Caberá exclusivamente ao paciente a escolha do prestador.

Art. 9º. O paciente fará sua opção na ficha desenvolvida pela SSAS, marcando o prestador e assinando a mesma que será arquivada pela secretaria.
CAPITULO IV
DO AGENDAMENTO

Art. 10. Após seleção por parte do paciente, a equipe técnica da secretaria de saúde irá imediatamente ligar para o prestador verificando a disponibilidade de horário.

Art. 11. Em caso de ausência de horário para a competência vigente, caberá ao paciente optar por manter a consulta para a próxima competência com o mesmo prestador, ou buscar um outro nome na lista apresentada.

Art. 12. Após agendamento realizado por telefone o paciente receberá a guia de consulta ou procedimento e as orientações necessárias.

CAPITULO V
DO TRANSPORTE

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social disponibilizará (01) um carro exclusivamente para os transportes SUS para as consultas e procedimentos executados pelos prestadores do CISAMARP.

Art. 14. Em caso de não haver disponibilidade de transporte para o dia da consulta com o prestador escolhido pelo paciente, este poderá optar por agendar outro horário disponível, mudar de prestador ou ainda ir a consulta com transporte custeado por sí próprio.

CAPITULO VI
DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 15. Após a prestação de serviço, o paciente receberá da SSAS uma ficha de avaliação do serviço prestado.

Art. 16. Mensalmente, a gestão do FMS remeterá a Diretoria do CISAMARP relatório com as avaliações quantitativas dos prestadores.

Art. 17. Nos casos onde um prestador tiver avaliação média negativa(ruim ou péssimo), durante três meses consecutivos, caberá a gestão da SSAS solicitar o descredenciamento do prestador.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de agosto de 2018

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

LEI 1605

Publicação Nº 1721067

LEI Nº 1605 de 21 de agosto de 2018.

"AUTORIZA REPASSE MENSAL DE VALORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA(SC) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE(SC), PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)/mês para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE, para custear os serviços de Urgência e Emergência na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para os usuários do Sistema Único de Saúde do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC).

Art.2º - As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.001.10.301.0500.2502 - Manutenção do Bloco da Atenção Básica do orçamento vigente, sendo que, para os exercícios seguintes o Poder Executivo Municipal fará constar em seus orçamentos anuais as dotações necessárias para a continuidade do repasse.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2018.

Luzerna(SC), 21 de agosto de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1606

Publicação Nº 1721068

LEI Nº 1606 de 21 de agosto de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST, entidade filantrópica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.592.369/0009-88, estabelecida na Travessa Domingos Floriani Bonato, nº 37, Centro, Joaçaba/SC, visando à transferência de recursos financeiros destinados ao pagamento despesas de manutenção das atividades finalísticas da entidade, referente aos serviços de atendimento de urgência e emergência aos habitantes do Município de Luzerna, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, no pronto socorro, através de escala de sobreaviso nas especialidades de clínica médica, clínica cirúrgica, obstetrícia, pediatria, neurocirurgia e traumatologia.

Art.2º- O prazo de vigência do Termo de Convênio será até 31 de dezembro de 2018.
§1º- Em havendo interesse público e acordo entre as partes o Termo poderá ser prorrogado por período sucessivo de 12 (doze) meses através de Termo Aditivo;
§2º- Em caso de prorrogação o valor será reajustado de acordo com os índices oficiais adotados pelo Município na correção de seus contratos.

Art.3°- O valor do recurso financeiro é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco reais) a serem repassados em 05 (cinco) parcelas iguais, conforme cronograma de desembolso, parte integrante do Plano de Trabalho apresentado pela entidade.
Parágrafo Único - O repasse das parcelas de que trata o caput deste artigo fica vinculado à apresentação da respectiva prestação de contas mensal da parcela anterior, que acontecerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento.

Art.4º- As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.001.10.301.0500.2502 - Manutenção do Bloco da Atenção Básica do orçamento vigente, sendo que, para os exercícios seguintes o Poder Executivo Municipal fará constar em seus orçamentos anuais as dotações necessárias para a continuidade do repasse.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2018.
Luzerna(SC), 21 de agosto de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 124/2018

Publicação Nº 1721869

PORTARIA Nº 124/18 de 21 de agosto de 2018.

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PROCESSO 001/2018".

REGINA CARIN JACOB CUREAU, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2505 de 19 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 145, § único da Lei complementar municipal nº 164/2017.
RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02 - Processo 001/2018, designada pela Portaria nº 096/18 de 18 de junho de 2018, publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios nº 2554 de 19 de junho de 2018, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de agosto de 2018.

REGINA CARIN JACOB CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Macieira

Prefeitura

decreto 1751

Publicação Nº 1721395

DECRETO Nº1751, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Abre Credito Suplementar por conta do Excesso de arrecadação Alienação de Bens.
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 930, de 22/08/2018;

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, por conta do Excesso de Arrecadação de Alienação de Bens
02.00 Gabinete do Prefeito
02.06 Séc. Mun. De infra-estrutura e desenv. Urbano
10.69 Aquisição de Maquinas e veículos
44.90.10.89 Aplicações Diretas
R$ 84.600,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito, 21 de AGOSTO de 2018
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

decreto 1752

Publicação Nº 1721445

DECRETO Nº1752, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Abre Credito Suplementar por contado superávit financeiro de 2017 .
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 932, de 21/08/2018;

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do superávit financeiro do exercício de 2016:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.07 Sec. de Agricultura e Desenvolvimento Economico
10.71 Ampliação da patrulha agricola
44.90. Aplicações Diretas
R$ 137.500,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 21 de Agosto de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

decreto 1753

Publicação Nº 1721447

DECRETO Nº1753, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Abre Credito Suplementar por conta do Contrato De repasse nº 871485/2018/MAPA/CAIXA, Ministério d Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 931, de 21/08/2018;

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do Contrato de

repasse acima citado , celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Caixa Econômica Federal.
02.00 Gabinete do Prefeito
02.07 Séc. da Agricultura e Desenvolvimento Economico
10.71 Ampliação da Patrulha Agricola
44.90.1034 Aplicações Diretas
R$ 99.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 21 de Agosto de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

lei 930

Publicação Nº 1721390

LEI Nº930, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Abre Credito Suplementar por conta do Excesso de arrecadação Alienação de Bens.
Eu, Zelir Citadin, Prefeito Municipal de Macieira, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, por conta do Excesso de Arrecadação de Alienação de Bens
02.00 Gabinete do Prefeito
02.06 Séc. Mun. De infra-estrutura e desenv. Urbano
10.69 Aquisição de Maquinas e veículos
44.90.10.89 Aplicações Diretas
R$ 84.600,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito, 21 de AGOSTO de 2018
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

lei 931

Publicação Nº 1721422

LEI Nº931, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Abre Credito Suplementar por conta do Contrato De repasse nº 871485/2018/MAPA/CAIXA, Ministério d Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Eu, Zelir Citadin, Prefeito Municipal de Macieira, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do Contrato de repasse acima citado , celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Caixa Econômica Federal.
02.00 Gabinete do Prefeito
02.07 Séc. da Agricultura e Desenvolvimento Economico
10.71 Ampliação da Patrulha Agricola
44.90.1034 Aplicações Diretas
R$ 99.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 21 de Agosto de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

lei 932

Publicação Nº 1721440

LEI Nº932, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Abre Credito Suplementar por contado superávit financeiro de 2017 .
Eu, Zelir Citadin, Prefeito Municipal de Macieira, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do superávit financeiro do exercício de 2016:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.07 Sec. de Agricultura e Desenvolvimento Economico
10.71 Ampliação da patrulha agricola
44.90. Aplicações Diretas
R$ 137.500,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 21 de Agosto de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3954

Publicação Nº 1721063

PORTARIA N.º 3954/2018
"Retifica portaria que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, o art. 40, § 1º, inciso III, b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Lei Complementar Municipal nº 050, de 01 de ABRIL de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo FUPEM nº 002/2014
RESOLVE:
Retificar Portaria nº 3509/2016, que concedeu aposentadoria ao Sr, José Bortolussi, como segue:
Art. 1º. Conceder Aposentadoria, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003., ao Servidor Público Municipal JOSE BORTOLUSSI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 385.871.309-00, e da CI nº2406821/SSP/SC, inscrito no PIS/PASEP nº170.05148.39-6, detento da matrícula funcional nº.1320, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal da desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Autorizo o pagamento dos proventos de aposentadoria, correspondente a proporcionalidade da remuneração do cargo efetivo, observado o disposto no o art. 40, § 1º, inciso III, b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 50, de 01 de abril de 2013, perfazendo o total de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), que será pago mensalmente pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Macieira – FUPEM/RPPS.
Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à 30/04/2014.
Registre-se e publique-se
Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 17 de agosto de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3955

Publicação Nº 1721567

PORTARIA N.º 3955/2018
Conceder Conversão e Gozo de
Férias ao Servidor que Especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art 92, da Lei Complementar nº 68/13 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Considerando que o funcionário abaixo descriminado é indispensável para a condução dos trabalhos da gestão administrativa da Prefeitura; e

Considerando o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1o – CONCEDER GOZO DE 10 DIAS E CONVERSÃO DE 10 DIAS DE FÉRIAS, para o Servidor Público Municipal, Sergio Luiz Groth, ocupante do cargo de Mecânico, lotado na Secretaria de infraestrutura e desenvolvimento urbano, para gozo de 22/08/18 a 31/07/18, e pagamento da conversão no mês 08/2018.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 21 de agosto de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3956

Publicação Nº 1721572

PORTARIA N.º 3956/2018

"Designa servidor que especifica para acompanhar, fiscalizar e receber o objeto do processo licitatório nº0047/2018, pregão presencial nº 0025/2018."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
DESIGNAR, o Servidor Almir Jose Rossi Arconti, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Transportes e obras, lotado na secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para acompanhar, fiscalizar e receber o contrato administrativo, proveniente do processo licitatório nº0047/2018, pregão presencial nº 0025/2018.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 21 de agosto de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3957

Publicação Nº 1721575

PORTARIA N.º 3957/2018

"Cessa os Efeitos da Portaria que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 3606/17, que concedeu Função Gratificada a servidora Veronica de Almeida, efetiva no cargo de Farmacêutica, com efeitos a contar do mês 08/18, por não exercer mais esta função.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 21 de agosto de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3958

Publicação Nº 1721578

PORTARIA N.º 3958/2018

"Designa servidor que especifica, e dá outras providências."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 71, de 24/12/2014,

Considerando, a conveniência e oportunidade da designação, em razão do interesse público na prestação dos referidos serviços;
RESOLVE:
DESIGNAR, a servidora BRUNA CESCA BAHIR DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGA, lotada na Secretaria da Saúde, para fazer tratamento de canal, aos pacientes que necessitarem residentes neste município.
Para o desempenho da atribuição ora designada, o servidor fará jus, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 71, de 24 de dezembro de 2014, a um adicional de gratificação de função (Função Gratificada), equivalente a nível superior FG-1 com valor fixado na Lei, sem direito a incorporação.
A gratificação concedida tem efeitos enquanto durar o exercício da função designada, podendo cessar a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Municipal.
Esta portaria entra em vigor a partir deste mês, cessando os efeitos da portaria nº3712/2017.
Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 21 de agosto de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0041/2017

Publicação Nº 1721429

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA
Processo Licitatório n° 0041/2018
Tomada de Preços n° 0002/2018
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Pequenos Brilhantes, com área total de ampliação de 126,40 m², situado na Rua Pedro Locatelli, Centro, conforme Memorial Descritivo, Projeto e Planilha Orçamentária, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Contrato Administrativo n° 0041/2018
Contratada: TINELLI SERVIÇOS EIRELI ME.
Valor do Contrato: O valor global de R$ 116. 614,51 (cento e dezesseis mil seiscentos e quatorze reais com cinqüenta e um centavos).
Prazo de execução: 90 (noventa) dias após a entrega de Ordem de Serviços de acordo com o cronograma físico financeiro.
Pagamento: Após a liberação dos recursos do Convênio, e após emissão de boletim de medição e Nota Fiscal.
Vigência: 31/12/2018.
Macieira, 02 de agosto de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 086/2018

Publicação Nº 1722124

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 086/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para contratação de serviço de inspeção veicular e alteração (documentação) de encarroçamento para transporte escolar, destinados aos veículos que realizam o transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 04/09/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 21 de agosto de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018

Publicação Nº 1722134

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus destinados aos veículos de uso da Secretaria Municipal da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 05/09/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 21 de agosto de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018

Publicação Nº 1722127

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças, mão de obra mecânica diesel/gasolina, mão de obra eletromecânica diesel/gasolina, mão de obra elétrica diesel/gasolina e mão de obra funilaria, pintura e solda, destinados aos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 06/09/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de

Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 21 de agosto de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018

Publicação Nº 1722130

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Dieta Enteral e Leite destinado a pacientes das Unidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 12/09/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 21 de agosto de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 001/2018/SMS

Publicação Nº 1721224

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Lei Ordinária N° 4049, de 07 de outubro de 2014, que dispõe sobre Emprego Público e a Lei Federal N° 11.350 de 05 de outubro de 2006 regidos pela consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e no uso das atribuições legais, convoca os (as) candidatos (as) a seguir relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo, Edital nº 001/2018-SMS desta Municipalidade, a comparecer no endereço a seguir:
Na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, Mafra - SC, no setor de Recursos Humanos e Qualidade, os (as) CANDIDATOS (as) CONVOCADOS (as) a seguir:
Comparecer até dia 29/08/2018., (para manifestar interesse pela vaga):

Nome	Cargo
ISABELA PALHANO CLEMENTE	ASSISTENTE SOCIAL-CAPS

O não comparecimento caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo nº 001/2018, facultando-nos a convocar outro (a) candidato (a), conforme Ordem de Classificação.
Ao concluir, aproveita do ensejo para cumprimentá-la pela classificação no Processo Seletivo nº 001/2018 desta Municipalidade.
Mafra, 20 de agosto de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Alexandre Solesinski
Secretário Municipal de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 596/2018

Publicação Nº 1721621

DECRETO Nº 596, DE 21 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 21 de agosto a de 2018 a 21 de janeiro de 2019, CRISTINA HENKE, brasileira, portadora do RG nº 4479261, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Centro II, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 21 de agosto de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 597/2018

Publicação Nº 1721667

DECRETO Nº 597, DE 21 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre substituições de professores realizadas pela Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 230/18 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário (ACT) as pessoas abaixo relacionadas, as quais foram classificadas no Edital de Substituições nº 001/2018 para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I- Naiara dos Santos Barp – 5 turnos trabalhados (20 horas);
II- Denise Heinz – 9 turnos trabalhados (20 horas);
III- Eliane Appelt – 4 turnos trabalhados (20 horas);
IV- Angelita Milani – 8 turnos trabalhados (20 horas);
V- Carine Goelzer – 29 turnos trabalhados (20 horas);
VI- Roseli Moraes – 32 turnos trabalhados (20 horas);
VII- Daniela Porto – 6 turnos trabalhados (20 horas);
VIII- Gislaine Rollwagen – 17 turnos trabalhados (20 horas);
IX- Angela Vicari – 13 turnos trabalhados (20 horas);
X- Isabel Alves dos Santos - 33 turnos trabalhados (20 horas);
XI- Deivison dos Santos – 6 turnos trabalhados (20 horas);
XII- Noemi Becker – 5 turnos trabalhados (20 horas);

XIII- Aline Correa – 1 turno trabalhado (20 horas);
XIV- Cíntia Loch – 17 turnos trabalhados (20 horas);
XV- Loreci Fiorentin – 30 turnos trabalhados (20 horas).

Art. 2º Ficam pelo presente Decreto contratados em caráter temporário (ACT) para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os professores classificados no Processo Seletivo Edital nº 004/2016, sendo:

I- João Ricardo Longhi – 5 turnos trabalhados (20 horas);
II- Lovani Sbrussi – 27 turnos trabalhados (20 horas);
III- Rosângela Mezzalira – 4 turnos trabalhados (20 horas);
IV- Alice Klein – 4 turnos trabalhados (20 horas);
V- Roselene Camargo – 1 turno trabalhado (20 horas).

Art. 3º Ficam pelo presente Decreto contratados em caráter temporário (ACT) para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes professores efetivos:

I- Fabiana Eckert – 1 turno trabalhado (20 horas);
II- Katiane Savedra – 1 turno trabalhado (20 horas).

Art. 4º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 21 de agosto de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Lei nº 4.078/2018

Publicação Nº 1721076

LEI Nº 4.078, DE 21 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza a escriturar imóvel adquirido e quitado através do Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica a mutuária designada no art. 2º autorizada a escriturar em seu nome, imóvel de propriedade do Município de Maravilha, adquirido e quitado através do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º está matriculado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula a seguir relacionada, com sua respectiva mutuária:

I- PINA DETONI: Lote urbano nº (2), da quadra nº (8), situado no Loteamento denominado Nova Morada, nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de 285,405 m², objeto da Matrícula nº 15.757.

Art. 3º Para efeitos de escritura pública o valor do imóvel será o relativo ao constante na planta de valores do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 21 de agosto de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Lei nº 4.079/2018

Publicação Nº 1721089

LEI Nº 4.079, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo o Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, para o exercício do controle e fiscalização das contas públicas, em observância ao disposto na Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74; Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Complementar Federal nº 101/2000, parágrafo único, do art. 54 e Lei Complementar Estadual nº 202/2000.

§ 1º O Controle Interno abrangerá a fiscalização de todo Poder Legislativo Municipal e obedecerá a legislação referida no caput do art. 1º desta Lei, as normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o estabelecido na presente Lei e demais legislação correlata.

§ 2º Para o correto cumprimento dos prazos legais, a elaboração, publicação e encaminhamento de relatórios, dados, informações, prestação de contas deverá ser definido pelo Controle Interno um calendário de obrigações, conforme normas do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º O Controle Interno adotará o Sistema Operacional de Gestão Pública, Financeira e Contábil utilizado pela Câmara de Vereadores Municipal, sendo que a remessa ao Tribunal de Contas do Estado dos Relatórios de Gestão Fiscal, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000, deve ser feita com alimentação de dados no Sistema e-Sfinge ou outro equivalente adotado pelo TCE/SC.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Sistema de Controle Interno tem como objetivos básicos assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração, relacionados à execução contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, eficiência, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, nos termos dos arts. 70 e 74 da Constituição Federal.

Art. 3º Comprovar a legalidade dos atos e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal da Câmara, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos, nos termos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, arts. 75 e 76 da Lei 4.320/1964 e art. 60 da Lei Complementar 202/2000.

Art. 4º O Controle dos atos da administração serão exercidos de forma prévia, com a verificação da sua legalidade, concomitante com a elaboração e divulgação de relatórios, e subsequente, com a apresentação e divulgação das prestações de contas.

Art. 5º Prestará contas todos quantos, de alguma forma utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores da Câmara Municipal de Vereadores ou pelos quais esta responda, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 6º O acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras, a avaliação dos resultados dos programas ou ações e seus custos, serão realizados através de demonstrativo simplificado de periodicidade mínima quadrimestral.

Art. 7º O controle dos limites da despesa com pessoal e inscrição de despesas em restos a pagar, será realizado entre outros meios, através do Relatório Resumido.

Art. 8º O controle dos direitos e haveres da Câmara Municipal de Vereadores será realizado através de registros contábeis e extra contábeis.

Art. 9º A verificação de eventuais falhas, irregularidades ou ilegalidades deverão ser comunicadas de imediato ao Controle Interno para orientação ou adoção das medidas corretivas e preventivas cabíveis, conforme preconizam os arts. 74, § 1° da Constituição Federal e 62 da Lei Complementar 202/2000.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. O Sistema de Controle Interno atuará com a seguinte lógica funcional:

I - Controlador Interno;
II - Auditoria Interna;
III - Tomada de Contas Especial; e
IV - Processo Administrativo.

DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 11. Ao Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo compete, dentre outras, as seguintes finalidades e atribuições:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal de Vereadores, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, certificados de auditoria e pareceres, consignando quaisquer irregularidades constatadas, indicando medidas para correção das falhas encontradas;

III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 da Lei Complementar nº 202/2000, nos termos do art. 61 da mesma Lei;

IV - adotar providências com vista à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao Erário, sob pena de responsabilidade solidária;

V – acompanhar junto ao Tribunal de Contas Estadual, Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Executivo em suas diligências, inspeções e auditorias;

VI - auditar sistemática ou isoladamente os registros contábeis e complementares, em confronto com a documentação que os originou;

VII - fiscalizar a observância de Leis, Decretos, Instruções, Regulamentos, Resoluções, Ordens de Serviço, Portarias e demais atos legais;

VIII - verificar prévia, concomitante e subsequentemente, a legalidade dos atos de execução orçamentária;

IX - cumprir as normas estabelecidas por Auditoria Externa, determinadas pelo órgão na esfera estadual, notadamente o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

X - auxiliar o controle externo exercido pelo Poder Legislativo Municipal, no exercício de sua missão institucional;

XI - examinar e certificar a legalidade e veracidade dos atos inerentes a realizações de despesas;

XII - zelar para que seja observada a legislação Financeira, Licitatória, Administrativa, Tributária e contratos pertinentes a obras, serviços e compras da Câmara Municipal;

XIII - emitir pareceres em processos licitatórios, pertinentes a dotação orçamentária para acudir àquelas despesas;

XIV – auxiliar o controle externo nas operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município, que necessitem de prévia autorização legislativa municipal;

XV - analisar os processos de concessão e prestação de contas de adiantamento e diárias, emitindo parecer conclusivo acerca da legalidade e demais aspectos formadores do processo;

XVI - pronunciar-se quando das verificações, elaboradas pela Câmara Municipal, dos limites de despesa previstos na Lei Complementar nº 101/2000;

XVII - verificar o cumprimento do cronograma físico financeiro dos contratos e tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos prazos e metas estipuladas nos documentos previamente aprovados;

XVIII - acompanhar e orientar a implantação ou modificação de métodos e procedimentos que visem racionalizar o trâmite processual interno;

XIX - avaliar a suficiência e eficácia dos meios estabelecidos para a eficiente utilização dos recursos do Legislativo Municipal;

XX - emitir parecer sobre as contas prestadas pelos responsáveis;

XXI - acompanhar o cumprimento das instruções, normas e diretrizes estabelecidas pela Presidência do Legislativo Municipal, com o objetivo de angariar condições à função legislativa e administrativa do Poder Legislativo Municipal;

XXII - verificar a confiabilidade dos registros, relatórios e outros tipos de dados administrativos e operacionais utilizados na execução das atividades do Legislativo;

XXIII - avaliar o cumprimento do orçamento da Câmara Municipal, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução;

XXIV - Avaliar os custos das obras e serviços realizados, apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme dispõem os arts. 70 e 74 da Constituição Federal, art. 79 da Lei 4.320/1964 e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

XXV - Emitir parecer sobre as contratações e nomeações de pessoal no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

XXVI - Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos, consoante os arts. 75 e 76 da Lei 4.320/1964;

XXVII - proceder com total interação com os órgãos de controle do Poder Executivo, a fim de consolidar informações as quais serão

prestadas quando do encaminhamento de documentos e informações aos Tribunais de Contas e órgãos judiciais;

XXVIII - dar ciência ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar conhecimento, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo, sob pena de responsabilidade solidária; bem como executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XXIX – comunicar o Tribunal de Contas do Estado acerca de irregularidades ou ilegalidades, das quais não foram adotadas quaisquer providências para devida correção pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, sob pena de responsabilidade solidária;

XXX - fiscalizar, no que couber ao Poder Legislativo Municipal, o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação correlata;

XXXI - emitir Relatório sobre as contas do Poder Legislativo, que deverá ser assinado pelo Controlador Interno, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de contas, juntamente com o Presidente da Câmara e o Contador;

XXXII - emitir relatório de análise de gestão, devendo o mesmo ser de responsabilidade exclusiva do Controle Interno, e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXIII – atentar para as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado, estando sempre atualizado em relação à Legislação e aos procedimentos que devem ser adotados nas atividades próprias, bem como na condição de auxiliar do controle externo;

XXXIV – fazer a remessa ao Poder Executivo das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente;

XXXV – realizar todas as atividades inerentes ao Órgão de Controle Interno, com o fim de atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na presente Lei e demais legislação correlata.

Parágrafo único. O Controle Interno acompanhará a gestão do Portal da Transparência.

DO CONTROLADOR INTERNO

Art. 12. A função de Controlador Interno será ocupada por servidor efetivo da Câmara Municipal de Vereadores, designado pelo Presidente ou pela Mesa Diretora.

§ 1º Perceberá o servidor pelo exercício da função gratificada, uma vantagem pecuniária no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base, devida somente durante o período de exercício da função gratificada.

§ 2º O servidor da Câmara Municipal de Vereadores, para ser designado a ocupar função Gratificada de Controlador Interno, deve ter elevado conhecimento em Administração Pública e, no mínimo, formação de nível superior.

Art. 13. É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função relacionada com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 05 (cinco) anos:

I - responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II - punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III - condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa.

Art. 14. Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado ao servidor com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I - atividade político-partidária;
II - patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

DAS AUDITORIAS INTERNAS

Art. 15. As Auditorias Internas serão organizadas e programadas pelo Controlador Interno.

Art. 16. A Auditoria Interna tem como objetivos verificar o cumprimento das normas legais de Controle Interno pelos servidores da Câmara Municipal de Vereadores no exercício de suas funções e regular aplicação dos recursos públicos, nas áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, devendo ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado os respectivos relatórios, bem como emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei Complementar nº 202/2000.

I - Na auditoria contábil, examinar entre outras questões, a correta técnica da escrituração, a legitimidade dos atos que deram origem aos lançamentos, a formalização de documentos comprobatórios, medir e avaliar a segurança e a eficiência das funções de controle interno próprias do sistema contábil;

II - Na auditoria financeira, verificar entre outras questões, a regularidade e correção dos recebimentos e pagamentos efetuados, conferir os saldos de caixa e de bancos com os existentes e observar o cumprimento das normas internas;

III - Na auditoria das transferências financeiras recebidas, receita, verificar entre outras questões, a situação dos controles existentes sobre o lançamento, a compatibilidade das transferências com o orçamento municipal, com os registros na contabilidade e a observância da legislação pertinente;

IV - Na auditoria da despesa, verificar entre outras questões, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na realização da despesa pública e cumprimento da legislação específica;

V - Na auditoria das licitações e contratos, analisar entre outras questões, se foram processados corretamente em todas as suas fases, devidamente autuados, protocolados e registrados, em ordem sequencial, contendo elementos básicos para fins de identificação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislação pertinente;

VI - Na auditoria de administração de pessoal, verificar entre outras questões, a compatibilização da estrutura do quadro de servidores à situação existente, as formas de admissão, a regularidade na concessão de direitos e vantagens e da remuneração, recrutamento e seleção, estágio probatório, controle de frequência, concessão e pagamento de diárias, elaboração das folhas de pagamento dos Vereadores, servidores ativos e inativos (se for o caso), com observância dos limites constitucionais; treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, avaliações, promoções, transferências, licenças e a aplicação da Legislação própria;

VII - Na auditoria de administração de material, verificar entre outras questões, os controles existentes nos almoxarifados e depósitos, condições adequadas de recebimento, armazenamento, distribuição, controle e segurança dos estoques;

VIII - Na auditoria de patrimônio, verificar entre outras questões, a guarda, responsabilidade, movimentação, conservação, segurança e uso dos bens públicos permanentes. Contabilização das despesas com manutenção, serviços e regularidade da documentação relativa aos bens da Câmara. No caso de veículos, verificar gastos com combustível, peças, entre outros;

IX - Na auditoria de obras e serviços, verificar entre outras questões, a compatibilização entre a existência física, o cronograma físico-financeiro e os pagamentos das etapas executadas, o cumprimento das cláusulas contratuais e a observância das plantas, projetos e memorial descritivo.

Art. 17. Os trabalhos de auditoria serão registrados em relatórios com indicações claras de eventuais falhas, deficiências, áreas críticas que mereçam atenção especial e outras questões relevantes.

Art. 18. O Relatório de auditoria será encaminhado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e ao Tribunal de Contas do Estado com indicação das medidas adotadas ou a adotar para a correção das falhas apontadas, tudo conforme os arts. 74 da Constituição Federal e 62 da Lei Complementar 202/2000.

Art. 19. O trabalho de Auditoria Interna será exercido pelo Controlador Interno, podendo o mesmo solicitar uma comissão nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

DAS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS

Art. 20. Aos responsáveis pela Tomada de Contas Especial, efetuada por comissão ou por tomador de contas, mediante designação do Chefe do Poder, compete:

I - Apurar fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano causado ao erário quando não forem prestadas contas ou quando ocorrerem desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário, nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 202/2000;

II - Elaborar relatório da Tomada de Contas Especial, com registro claro e objetivo dos fatos apurados, de acordo com o que dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 202/2000;

III - Encaminhar Relatório da Tomada de Contas Especial ao Controle Interno para emissão de parecer, indicação das medidas adotadas e a adotar para correção e reparo de eventual dano causado ao erário, dando conhecimento ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e encaminhamento de imediato ao Tribunal de Contas quando o valor do dano for igual ou superior aquele fixado por aquela Corte de Contas em cada ano civil ou, junto com as contas anuais, quando o valor do dano for inferior, nos termos do art. 10, § 2° e art. 11 da Lei Complementar n° 202/2000.

§ 1º A Tomada de Contas Especial será sugerida pelo Agente de Controle Interno e/ou determinada pelo Presidente da Câmara, depois de esgotadas as providências administrativas cabíveis para recomposição do erário e deverá ser concluída no prazo máximo de 6 (seis) meses.

§ 2º Estão sujeitos à Tomada de Contas Especial os agentes públicos, servidores e demais responsáveis por dinheiros, bens ou valores da Câmara Municipal de Vereadores, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário.

§ 3º Apurado e quantificado o dano causado ao erário, o responsável, identificado em processo de Tomada de Contas Especial, será notificado da imputação de débito para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, recolher aos cofres da Câmara Municipal de Vereadores o valor devidamente corrigido, ou apresentar alegações de defesa.

§ 4º Mantida a decisão de imputação de débito, o responsável será notificado para recolher o valor devidamente corrigido no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa para execução fiscal.

§ 5º Não havendo imputação de débito em processo de Tomada de Contas Especial, mas comprovada a prática de grave infração à norma constitucional ou legal, o responsável estará sujeito à multa e/ou às penalidades administrativas previstas no Estatuto dos Servidores Municipais ou em regulamento próprio editado pela autoridade administrativa; sem prejuízo da responsabilização penal, com comunicação ao Ministério Público.

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 21. Os Processos Administrativos no âmbito do Sistema de Controle Interno serão propostos pelo Controle Interno ao Chefe de Poder correspondente, quando comprovada a prática de grave infração às normas de Controle Interno, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e, se for o caso, imputar multa e/ou as punições previstas no Estatuto dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, constituem grave infração às normas de Controle Interno aquelas relacionadas a mandamento constitucional.

Art. 22. Determinada a instauração de Processo Administrativo, sua conclusão deverá se dar no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da sua instauração.

Art. 23. Os Processos Administrativos serão desenvolvidos por comissão designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 24. Os relatórios dos Processos Administrativos serão encaminhados ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer, conhecimento do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, medidas punitivas aos responsáveis, na forma do Estatuto dos Servidores Municipais ou em regulamento próprio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O Controlador Interno atuará com independência funcional no desempenho de suas atividades, sendo-lhe franqueado acesso a quaisquer documentos, contratos, informações e bancos de dados indispensáveis ao bom desempenho da função de controladoria interna, mediante prévia comunicação.

Art. 26. O Controlador Interno providenciará a divulgação do Relatório de Gestão Fiscal e da Execução Orçamentária da Câmara Municipal junto aos munícipes e demais interessados, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 27. O servidor ocupante da função de Controlador Interno receberá treinamentos específicos, devendo obrigatoriamente participar de cursos voltados para a controladoria interna, bem como outros que sirvam para a otimização dos trabalhos, tais como de atualização em informática, gestão e outros.

Art. 28. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao servidor de Controle Interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

§ 2º As infrações funcionais serão apuradas e penalizadas na forma prevista no Estatuto dos Servidores Municipais, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 29. O servidor que exercer funções relacionadas com o Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 30. A Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha criará todas as condições físicas, materiais e de pessoal para execução desta Lei, podendo ser elaborado ainda um Manual de Controle Interno, para orientar os trabalhos de todos os servidores da Câmara.

Art. 31. As despesas do Sistema de Controle Interno correrão por conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 21 de agosto de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Marema

Prefeitura

PORTARIA 196/2018

Publicação Nº 1721902

Portaria nº196/2018
De 17/08/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EDUARDO PEREIRA VARGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e
CONSIDERANDO o atestado medico DR JACKSON SIMOMURA CRM-SC 15428, e DR SOLON CASALETTI CRM-SC 12493 dando conta na necessidade do afastamento do referido servidor.

D E C I D E

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde por período de 5 dias ao Servidor Público Municipal EDUARDO PEREIRA VARGAS no período de 15 de agosto de 2018 a 19 de agosto de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de agosto de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 198/2018

Publicação Nº 1721899

Portaria nº198/2018
De 17/08/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MERQUIONES BRANCALIONE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e CONSIDERANDO o atestado medico DR WENES REIS CRM-8946 dando conta na necessidade do afastamento do referido servidor.

D E C I D E

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde por um período de 15 dias a Servidora Pública Municipal MERQUIONES BRANCALIONE no periodo de 16/08/2018 a 30/08/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 16 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de agosto de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 199/2018

Publicação Nº 1721897

Portaria nº199/2018
De 17/08/2018

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CHANQUERLI FERNANDO CHEROBIM, PARA RESPONDER TEMPORARIAMENTE COMO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 VI de Lei Orgânica Municipal CONSIDERANDO atestado do servidor designado,

RESOLVE

Art. 1º – Designar CHANQUERLI FERNANDO CHEROBIM, para responder como Secretário de Infraestrutura do Município de Marema, temporariamente no período do afastamento do Secretário nomeado.

Parágrafo Único – A nomeação não será remunerada.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º– A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 17 de agosto de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO N° 3672 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1721500

DECRETO N° 3672 DE 21 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre o reajuste do valor da estrutura tarifária do serviço de abastecimento de água pela Prefeitura de Massaranduba

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais decreta:

Art. 1° Os preços pelo consumo mensal de água da estrutura tarifária passam a vigorar com os valores expressos em reais abaixo relacionados:

Art. 2° Os valores constantes neste Decreto passam a vigorar a partir de 01 de Outubro de 2018.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 21 de Agosto de 2018
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1935 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1721426

LEI Nº 1935 DE 21 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei 1850, de 22 de dezembro de 2017, referente a Lei Orçamentária Anual 2018, abrindo o crédito adicional suplementar ao orçamento de 2018 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.0015.0451.0101.1003 – Pavimentação Comunitária
0701 – 344900000 – Aplicações diretas
0701 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 60.000,00

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0803 – GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
0803.0013.0392.0038.2061 – Manutenção da Cultura
0803 – 333900000 – Aplicações diretas
0803 – 0100000 – Recursos ordinários ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0703 – GERÊNCIA DE ESTRADAS
0703.0026.0782.0017.1031 – Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para frota rodoviária
0703 – 344900000 – Aplicações diretas
0703 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 10.000,00

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.0012.0365.0022.2053 – Manutenção da Educação Infantil
0801 – 331900000 - Aplicações diretas

0801 – 01010000 – Receita de impostos – Educação ..... R$ 50.000,00
0801.0012.0361.0020.2043 – Manutenção do transporte escolar do ensino fundamental
0801 – 333900000 - Aplicações diretas
0801 – 01010000 – Receita de impostos – Educação ..... R$ 20.000,00
0803 – GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
0803.0013.0695.0116.2063 – Incentivo ao Turismo Rural
0803 – 333900000 – Aplicações diretas
0803 – 0100000 – Recursos ordinários ..... R$ 15.000,00
0803 – 344900000 – Aplicações diretas
0803 – 0100000 – Recursos ordinários ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 21 de agosto de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1936 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1721442

LEI Nº 1936 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Insere inciso VI no Art. 1º e altera Art. 4º da Lei nº 1556/2013, de 13 de novembro de 2013, que Estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Massaranduba e dá outra providencias.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito do Município de Massaranduba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1° da Lei nº 1556/2013, de 13 de novembro de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

Art. 1° .....
I -....
a) .....
b) .....
c) .....
II-....
III-....
IV-....
V-....
VI- Que representem sobrenomes de famílias.

Art. 2º O art. 4° da Lei nº 1556/2013, de 13 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O projeto de lei que vise denominar próprio e logradouros públicos conforme inciso II, III, IV, V e VI do Art. 1º devem obedecer no que couber ao Art. 3º.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 21 de agosto de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 147.2018 PP 147.2018 (PMM) - PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA DO MOTOR VTL-12, CAMINHÃO VW 17.210

Publicação Nº 1721079

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR PARA VEÍCULO DA FROTA (VTL-12), CAMINHÃO VW 17.210.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 04/09/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 04/09/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 35.2018 PP 35.2018 (FMS) - REGISTRO DE PREÇOS: CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCESSÃO DE CILINDROS

Publicação Nº 1721081

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL INCLUINDO A CONCESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 03/09/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 03/09/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 123/2018

Publicação Nº 1721117

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº123/2018
21/08/2018

Instituir a "Comissão de Representatividade" para participar nas reuniões junto ao CONSEG e Policia Militar para implantação da "Rede de Vizinhos" no Comércio na área central do Município.

O vereador Djonathan Cisz, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto pelo Regimento Interno do Município:
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão de Representatividade, composta de 3 (três) vereadores representando os partidos Políticos com assento a esta Casa de Legislativa para participar nas reuniões junto ao CONSEG e Policia Militar para implantação da "Rede de Vizinhos" no Comércio na área central do Município.
Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Resolução, fica assim composta:
Vereador: Vanderlei Sasse MDB
Vereador: Ilmar Saplinski PSB
Vereador Pier Gustavo Berri MDB

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA(SC) EM 21 DE AGOSTO DE 2018.
Djonathan Cisz
Presidente

Publicado no expediente da data supra

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 084/2018

Publicação Nº 1721911

DECRETO N.º 084/2018 – de 20 agosto de 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar.
RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 2188/2017, de 25 de outubro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 9.368,00 (nove mil, trezentos e sessenta e oito reais) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	12.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
UNIDADE	12.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
PROJETO	2.020		AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 118	9.368,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a redução parcial, no valor de R$ 9.368,00 (nove mil, trezentos e sessenta e oito reais), de dotações consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	12.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
UNIDADE	12.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
PROJETO	2.020		AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	
DOTAÇÃO	4.6.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 119	9.368,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 20 de agosto de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM RAFAELA FRANÇA Auxiliar Administrativo II	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

LEI N°. 1784-2018 - LDO 2019

Publicação Nº 1721182

LEI N° 1.784/2018

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE MELEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no exercício das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, serão elaboradas e executadas observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I – as metas fiscais, incluindo as disposições sobre as metas de Resultado Primário, Resultado Nominal e demais Relatórios de Gestão e metas estabelecidas pela LRF;
II – as prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2019 extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos da Prefeitura, Fundos Municipais e Autarquias;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária e relativa a arrecadação;
VIII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, com base nos Anexos I e II que integram a presente Lei, serão elaboradas e disponibilizadas por meio do sistema informatizado que registra os dados contábeis relacionados aos orçamentos do Município, na forma estabelecida pelo Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e-Sfinge, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único: O Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social e o Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, não se aplicam, em função da adoção pelo Município do Regime Geral da Previdência Social;

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019
Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas no ANEXO II de que trata o artigo 2° desta Lei.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária: aquela prevista para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
XI – receita não financeira: receita total do exercício, excluídas aquelas provenientes de operações de crédito, de alienação de ativos, de aplicações no mercado financeiro e de amortização de empréstimos;
XII – despesa não financeira: despesa total do exercício, excluída a referentes a juros e amortização da dívida, concessão de empréstimos e aquisição de títulos de capital já integralizado.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estes, com a identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n° 303/2005 e alterações posteriores.

§ 2° - A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, Fundos, Fundações Municipais e Autarquias e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN n° 303/2005 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);

XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF);

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);

XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);

XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2019. (Art. 5º, III);

XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);

XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2019. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2019. (Art. 8° e 50, I da LRF).

§ 1º Os anexos de que trata este artigo poderão ser apresentados de forma individualizada, conjunta ou conjugada entre os diversos anexos, de forma a diminuir as informações repetidas e/ou irrelevantes.

§ 2º O Orçamento Geral do Município será apresentado por modalidade de aplicação, evidenciando as Fontes de Recursos, na forma prevista nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura Municipal e como Unidade Gestora cada Fundo e Autarquia com orçamento e contabilidade próprios.

§ 4º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada Projeto/Atividade.

§ 5º O orçamento dos Fundos Municipais descentralizados por força legal, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 6º Os Fundos Municipais cujo funcionamento orçamentário e financeiro de menor volume não exigir sua descentralização, a critério de seus Gestores e do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão integrar ao orçamento geral da Prefeitura, apresentado em destaque as respectivas receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 8º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentário conterá as informações básicas sobre a forma utilizada para as estimativas das receitas e as fixações das despesas.

Art. 9° - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "1.00" – Ordinários, do orçamento fiscal.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 - Os Orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, e seus Fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

§ 1º - O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento do disposto no artigo 100 da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados ao pagamento de precatórios.

§ 2º - O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento de estado de calamidade e situações de emergência, para atendimento dos dispositivos do Decreto Federal 7.257/2010 e legislação análoga.

Art. 11 - Os Fundos Municipais e Autarquias terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Artigo 7º, X desta Lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais e Autarquias serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a Agente Político ou servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais e Autarquias deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Agente Político ou servidor Municipal.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal colocará à disposição dos interessados legalmente constituídos, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)

Art. 13 - Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF).

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito e alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação, ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.10 do artigo 2º desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 16 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17 - Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, proporcionalmente ao montante estabelecido no Plano Plurianual. (Art. 5º, III da LRF)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo ser utilizados os saldos remanescentes para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para atendimento de despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e atendimento dos riscos fiscais demonstrados no ANEXO III desta Lei. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, serem utilizados na proporção de 1/12 do saldo, mediante autorização legislativa, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação; a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 20 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer, ou estiver garantido, o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000;

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada, cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF);

§ 3º - Os recursos provenientes de operação de crédito, recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito especial ou suplementar.

Art. 21 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 22 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá, em qualquer caso, de autorização em lei específica ou lei geral que a regulamente. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - Nas transferências de recursos, parcerias com o setor privado e outras modalidades análogas serão observados, no que couber, as disposições da Lei Federal 13.019/2014.
§ 2º - Não se aplicam os dispositivos desse artigo, para os casos das contribuições devidas às entidades municipalistas e consórcios intermunicipais em que o Município for associado ou consorciado.

§ 3º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados

do recebimento do recurso, ou até 14 de dezembro do exercício fiscal, o que ocorrer primeiro, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 23 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 farão parte do processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF)

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados nos Anexos IV e V desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 25 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previstos recursos na lei orçamentária e firmados por convênios, acordos ou ajustes previamente autorizados pelo Poder Legislativo. (Art. 62 da LRF)

Art. 26 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 27 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto/Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, com autorização expressa na Lei Orçamentária Anual. (Art. 167, VI da CF).

Art. 28 - Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 29 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 30 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – Anexo VI, e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 31 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal e demais disposições pertinentes, na forma prescrita na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 33 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 34 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 32 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta Lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35 - O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa ou de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

§ 1º - Quando as despesas com pessoal excederem ao limite prudencial estabelecido na LRF, poderão ser realizadas horas extras somente para os serviços de transporte escolar e transporte de enfermos, bem como para o atendimento de calamidade pública ou situação de emergência, devidamente homologada pela Defesa Civil Estadual.

§ 2º - Em qualquer circunstância, serão realizadas horas extras somente com prévia autorização da autoridade competente, justificado o interesse público e comprovada a excepcionalidade da despesa.

Art. 37 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF)

I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V – acordo para demissão voluntária, em conformidade com a legislação municipal.

Art. 38 - Para efeito desta Lei e dos registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Meleiro, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não os "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 39 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (Art. 14 da LRF)

Art. 40 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF)

Art. 41 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)

Art. 42 – Alteração de alíquotas, bases de cálculo e normas tributárias do Município não poderão ser realizadas pela Administração Municipal sem prévia autorização legislativa, verificados os princípios constitucionais vigentes.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 43 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, observados, no que couberem, os dispositivos da Constituição Federal, que a apreciará e a devolverá para sanção até ao final do exercício de 2018.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o final do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 – O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei própria, poderá conceder incentivos e benefícios econômico-fiscais à empresas para a instalação de novas indústrias, desde que sejam comprovadas vantagens sociais entre outras, a geração de emprego e renda, bem como, de incremento de recursos do retorno de tributos federais, estaduais e municipais ao próprio Município.

Art. 45 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, e de situações provenientes de atos considerados involuntários ao ordenador primário das despesas municipais.

Art. 46 - Durante o exercício de 2019 o Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 47 - Por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, as Destinações de Recursos poderão ser alteradas à qualquer tempo, bem como inseridas novas fontes de recurso e despesa orçamentária correspondente, desde que a modalidade esteja prevista no Projeto/Atividade, em especial quando indicadas pelos órgãos de controle externo e de gestão.

Art. 48 – No decorrer do exercício de 2019, na forma da legislação em vigor e verificado o interesse público, o Município poderá instituir fundos, fundações, autarquias, empresas públicas, secretarias e órgãos na administração direta e indireta, bem como extinguir ou alterar o funcionamento de fundos, secretarias e órgãos já existentes.

Art. 49 - No exercício de 2019 o Município adotará os procedimentos contábeis e patrimoniais estabelecidos pela Portaria N.º 828/2011 do Ministério da Fazenda e regulamentos internos que se fizerem necessários.
Art. 50. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Meleiro, 20 de agosto de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227-2018

Publicação Nº 1721164

PORTARIA n.º 227/2018

TRATA DO RETORNO DA LICENÇA SAÚDE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde à servidora GIOVANNA DANIEL DAL TOE, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 21 de Agosto de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018

Publicação Nº 1721489

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 1645/2018
Modalidade: Pregão Nº 063/2018
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA O 2º SEMESTRE DO ANO DE 2018
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 04 de setembro de 2018
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 04 de setembro de 2018.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08:00 às 12:00, e das 13:30 às 17:30, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 21 de outubro de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0196/2018 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1721949

DECRETO Nº 196/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA DESEMPENHO DE CARGO EM COMISSAO, DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DANIELA REGINA WERLANG ARTIGAS DO AMARAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, Lei Complementar Municipal nº 2369/2018, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a partir de 01 de agosto de 2018, a servidora DANIELA REGINA WERLANG ARTIGAS DO AMARAL, portadora do CPF nº 986.400.979-xx, ocupante do cargo efetivo de Educadora Social, nomeada conforme Decreto nº 026/2018, para desempenhar concomitantemente com as atribuições do cargo efetivo, pelo cargo em comissão de COORDENADORA GERAL DO DEPARTAMENTO, com dedicação integral, sendo responsável pela Coordenação Geral do Departamento da Assistência Social do Municipio e Modelo SC.

§ 1º - A servidora, no cumprimento das atribuições de que dispõe este Decreto, perceberá os vencimentos do cargo efetivo de Educador Social, conforme nomeação constante do Decreto 026/2018 e a gratificação de representação do cargo em comissão, Nível CC - 07, de conformidade com o interesse e necessidade do atendimento do serviço público, com observância das disposições legais.

§ 2º - A servidora continuará sendo avaliada no Estágio Probatório considerando que concomitantemente ao cargo em comissão, desempenhará as atividades efetivas constantes do cargo de Educadora Social, nomeada conforme Decreto 026/2018, nas atividades desenvolvidas no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no atendimento de crianças e adolescentes no Cultivar de Modelo SC, conforme disposições legais.

§ 3º - Fica a servidora designada neste Decreto, lotada no Departamento de Assistência Social do Municipio de Modelo SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 08 de agosto de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE 019/2018
REFERENTE DESIGNAÇÃO CONFORME DECRETO 0196/2018
Cargo em Comissão: Coordenadora Geral do Departamento de Assistência Social do Município de Modelo/SC

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu a Senhora DANIELA REGINA WERLANG ARTIGAS DO AMARAL, portadora do CPF nº 986.400.979-xx, a fim de tomar posse no cargo de Coordenadora Geral do Departamento Municipal de Assistência Social, do Município de Modelo/SC, conforme designação de que dispõe o Decreto nº 0196/2018, com lotação no Departamento Municipal de Assistência Social de Modelo - SC.
Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgada apta física e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeada e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, aos 08 de agosto de 2018.

DANIELA REGINA WERLANG ARTIGAS DO AMARAL
Servidora

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

ERRATA DE QUALIFICAÇÃO DAS PARTES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072-2018 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - HIGIMIX

Publicação Nº 1721214

ERRATA DE QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
Ata de Registro de Preços n° 072/2018
Processo Licitatório nº 1277/2018
Pregão SRP nº 052/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: HIGIMIX COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI, CNPJ nº 11.514.302/0001-02
Valor: R$ 16.775,50
Assinado em: 06/08/2018
Vigente até: 06/08/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Modelo/SC, 21 de agosto de 2018.

MARCIA TEREZINHA JACOBY
Gestora FMS

ERRATA DE QUALIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATO Nº 181-2018 - MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA - HIGIMIX

Publicação Nº 1721211

ERRATA DE QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
Contrato n° 181/2018
Processo Licitatório nº 1277/2018
Pregão Presencial nº 052/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, CNPJ nº. 11.511.812/0001-18
Contratada: HIGIMIX COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI, CNPJ nº 11.514.302/0001-02
Valor: R$ 585,55
Assinado em: 17/08/2018

Vigente até: 31/12/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Modelo/SC, 21 de agosto de 2018.

MARCIA TEREZINHA JACOBY
Gestora FMS

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO N° 040.2018 FMS

Publicação Nº 1721132

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – F.M.S.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2018
CONTRATANTE: Município de Mondaí, através do F.M.S.
CONTRATADA: HOSPITAL MUNICIPAL DE PALMITOS
OBJETO: O presente Chamamento Público tem como Objetivo o credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou publicas, lucrativas ou não, para prestação de procedimentos de Mamografia e Densitometria Óssea, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Mondaí, com a validade mínima de 05 (cinco) meses, para a execução/fornecimento total/parcial dos serviços mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde (Anexo I). ORIGEM: Processo Licitatório nº 030/2018 – Inexigibilidade n° 005/2018. VALOR: O valor máximo do contrato é de até R$ 10.882,50 (dez mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018. Mondaí – SC, 20 de Agosto de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 074.2018 PMM

Publicação Nº 1721864

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 074/2018 de 22 de agosto de 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 102/2018.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 021/2018.
Objeto: Constitui-se como objeto do presente a realização de uma palestra e assessoria por parte da CONTRATADA, na Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "Proteção integral, diversidade e enfrentamento da violência", objetivando avaliar como a sociedade está fazendo o enfrentamento das diversas formas de violência contra a criança e do adolescente a partir da organização do Sistema de Proteção Integral. A ser realizada no dia 20 de setembro de 2018 no salão nobre do Colégio Arthur Deiss, próximo a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mondaí - SC. Fornecedor: TÂNIA MARA MINETTO – ME – CNPJ sob nº. 22.711.153/0001-80. Valor: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a ser pago em parcela única. Vigência: até 31/12/2018. Mondaí/SC, 22 de agosto de 2018. VALDIR RUBERT
- Prefeito Municipal.

EXTRATO DISPENSA N° 021.2018 PMM

Publicação Nº 1721856

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018
Dispensa de Licitação nº. 021/2018

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Licitatório nº. 102/2018 e, com fulcro no Art. 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo: OBJETO: Constitui-se como objeto do presente a realização de uma palestra e assessoria por parte da CONTRATADA, na Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "Proteção integral, diversidade e enfrentamento da violência", objetivando avaliar como a sociedade está fazendo o enfrentamento das diversas formas de violência contra a criança e do adolescente a partir da organização do Sistema de Proteção Integral. A ser realizada no dia 20 de setembro de 2018 no salão nobre do Colégio Arthur Deiss, próximo a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mondaí – SC. CONTRATADO: TANIA MARA MINETTO ME - CNPJ nº. 22.711.153/0001-80. VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2018
Mondaí – SC, 22 de agosto de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 511/2018/FS

Publicação Nº 1721658

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 511/2018/FS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato pelo Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 03/setembro/2018 até as 09:45 horas do dia 03/setembro/2018. Abertura da sessão no dia 03/setembro/2018 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEN consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

CONVITE LDO

Publicação Nº 1721351

OFÍCIO 098 /2018 – GABINETE

Monte Carlo, 17 de Agosto de 2018
À Maria Cristina Dick Rigo
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores
Monte Carlo - SC

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste solicitar autorização para o uso das dependências da Câmara de Vereadores de Monte Carlo no dia 24 de Agosto de 2018, às 14 horas (duração de aproximadamente 1h30min) para realização da Audiência Pública para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Exercício 2019.
Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição e desde já agradecemos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITA
Monte Carlo SC

PORTARIA 460/2018

Publicação Nº 1720980

PORTARIA Nº 460/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) PAULO HENRIQUE DA SILVA, investido (a) no cargo de SUPERVISOR DE ESPORTE ESCOLAR do quadro de Pessoal com Provimento COMISSÃO E CONFIANÇA, criado e aprovado pela Lei Complementar 049/2011 de 07 de outubro de 2011; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Art. 2º a presente exoneração encontra respaldo legal no art. 95 da Lei já supracitada; haja vista ser de livre nomeação e exoneração pelo prefeito os cargos de provimento em comissão e confiança.
Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo a partir da data de 15 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 16 de Agosto de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA N° 461

Publicação Nº 1720984

PORTARIA Nº 461/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o servidor PAULO HENRIQUE DA SILVA RG. 2.816.253/SESP SC, SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS V" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º a presente nomeação encontra respaldo legal no art. 95, da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela Prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde o referido servidor nomeado executará atividade de Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Desporto junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 16 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 16 de Agosto de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA N° 464

Publicação Nº 1720992

PORTARIA Nº 464/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o servidor MAIKJOLI DANIEL DE FARIAS RG 4180766/SESP SC, SUPERVISOR DE ESPORTE ESCOLAR lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS IV-III" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º a presente nomeação encontra respaldo legal no art. 95 da Lei já supracitada; haja vista ser de livre nomeação e exoneração pelo prefeito os cargos de provimento em comissão e confiança; como é o caso em tela, onde o referido servidor nomeado executará atividade de Supervisor de Esporte Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 16 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 16 de Agosto de 2018.
SONIA SALETE VEDOVVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 465/2018

Publicação Nº 1721341

PORTARIA Nº 465/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao (a) servidor (a) ANA JANETE GONCALVES TURCATTO investido(a) na função de PROFESSOR IV do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, a contar do dia 20 de Agosto de 2018 a 17 de Novembro de 2018 compreendendo assim seu período de afastamento, nos termos do Parecer 105/2017/PRA.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir de 20 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 20 de Agosto de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Morro da Fumaça

PREFEITURA

CONTRATO PMMF JUL/2018

Publicação Nº 1721036

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONTROLE AMBIENTAL TROMBIN LTDA
CNPJ: 20.015.143/0001-84
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 20/2016 **Número do Processo:** 20/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3.1-13/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Dedetização, Desinsetização, Descupinização, Desratização, Controle e Monitoramento de Pragas , de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I

Data da Assinatura: 02/07/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/08/2018
Vigência: 02/07/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 60.002,50 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: FORMULA TOPOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ: 23.155.389/0001-40
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 50/2016 **Número do Processo:** 50/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4-43/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA NAS RUAS CÔNEGO DOMINONI E EMA CESCA DE SOUZA

Data da Assinatura: 23/07/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 23/07/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 04.01 04.122.0010 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 25,94 **Forma de Pagamento:** À Vista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 2/2

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 04.834.318/0001-29
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 52/2016 **Número do Processo:** 52/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4-45/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA RUA VINTE DE MAIO

Data da Assinatura: 31/07/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 31/07/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.369,58 **Forma de Pagamento:** À Vista

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 77/2018

Publicação Nº 1721198

DECRETO N° 77/2018

TRATA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 896/2017 de 29 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada com a seguinte classificação:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
0403– DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.008 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.114(171) – Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00

Art. 2º Para atender o crédito adicional suplementar do artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 21 de agosto de 2018
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

LEI 921

Publicação Nº 1721191

LEI N° 921/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei nº 894/2017, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberta a dotação orçamentária no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) conforme abaixo especificado:

06 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
1.006 – Manutenção e Obras de Infraestrutura Rodoviária
4.4.90.00.00.00.00.00.0019 –Aplicações Diretas 2.200.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial do artigo anterior ocorrerá por conta da Operação de Credito.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Morro Grande, 14 de agosto de 2018
Valdionir Rocha
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 09/2018 FMV

Publicação Nº 1721965

PREFEITURA DE NAVEGANTES /SC
ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 09/2018 FMV

AS NOVE HORAS DO DIA VINTE E UM DE AGOSTO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO NOVE DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME REPRESENTADA POR FAGNER RODRIGO PASSIG; SINASC SINAL. E CONST. DE RODOVIAS LTDA REPRESENTADA POR OSVALDO MATTOS NETO; FOOT COMERCIAL LTDA ME REPRESENTADA POR TELMO NAZARIO; MADEVIA EIRELI - EPP REPRESENTADA POR OSMAR MICHREFF.REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES: CARLA CARVALHO E JOHNNY EURICO COELHO. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FORAM ANALISADOS E VISTADOS, ONDE ESTAVAM TODOS DE ACORDO COM O EDITAL FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE A EMPRESA SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME FOI DESCLASSIFICADA NO LOTE 4 POR INFORMAR FABRICA E NÃO MARCA; E A EMPRESA MADEVIA EIRELI - EPP, FOI DESCLASSIFICADA NO LOTE 1 POR NÃO APRESENTAR REGISTROS CONFORME CLAUSULA 8.0 DO EDITAL O RESTANTE DAS PROPOSTAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE AS EMPRESAS SAGRARAM-SE VENCEDORAS DOS LOTES: LOTE 1 A EMPRESA SINASC SINAL. E CONST. DE RODOVIAS LTDA PELO VALOR TOTAL DE R$ 207.722,90; LOTE 2 A EMPRESA SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME PELO VALOR TOTAL DE R$ 23.964,00; LOTE 3 A EMPRESA SINASC SINAL. E CONST. DE RODOVIAS LTDA PELO VALOR TOTAL DE R$ 117.650,00; LOTE 4 A EMPRESA FOOT COMERCIAL LTDA ME PELO VALOR TOTAL DE R$ 17.200,00; LOTE 5 A EMPRESA SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME PELO VALOR TOTAL DE R$14.400,00. ABERTO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE A EMPRESA SINASC SINAL. E CONST. DE RODOVIAS LTDA FOI DESABILITADA POR NÃO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PASSANDO OS LOTES 1 E 3 PARA A SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME, LOTE 1 PELO VALOR TOTAL DE R$ 217.098,40 E O LOTE 3 PELO VALOR TOTAL DE R$ 138.543,70. O RESTANTE DAS EMPRESA APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS HABILITAÇÕES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVERAM MAIS MANIFESTAÇÕES. AS EMPRESAS: MADEVIA EIRELI - EPP MENCIONOU INTENÇÃO DE RECURSO REFERENTE A SUA DESCLASSIFICAÇÃO NO LOTE 1 REFERENTE A NÃO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO, E TAMBEM SOBRE A EMPRESA SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME NÃO CUMPRIR O ITEM 8 DO EDITAL NO LAUDO DA COR BRANCA E TAMBEM A NÃO APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA; A EMPRESA SINASC SINAL. E CONST. DE RODOVIAS LTDA MENCIONOU INTENÇÃO DE RECURSO REFERENTE A SUA DESABILITAÇÃO NOS LOTES 1 E 3 REFERENTE AS CLAUSULAS 4.1 E 4.2 DO EDITAL, SOBRE O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE FOI APRESENTADO NA PROPOSTA DE PREÇO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 11H E 35MIN. EU PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 113/2018 PMN

Publicação Nº 1722034

PREFEITURA DE NAVEGANTES /SC
ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 113/2018 PMN

AS QUATORZE HORAS DO DIA VINTE E UM DE AGOSTO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E TREZE DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS (EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E ESTADUAL) PARA ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESA PARTICIPANTE: V & T MIDIA ON LINE LTDA REPRESENTADA POR LUCY ROSANA DE PAULA. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA FORAM ANALISADOS E VISTADOS, ONDE A EMPRESA ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FOI ABERTO O ENVELOPE DA PROPOSTA DA EMPRESA, ONDE A EMPRESA ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA V & T MIDIA ON LINE LTDA SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITEM 2 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,99. RESTOU COMO DESERTO O ITEM 1. ABERTO OS

ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE A EMPRESA APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS HABILITAÇÕES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVERAM MAIS MANIFESTAÇÕES. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 14H E 40MIN. EU PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 FMS

Publicação Nº 1722011

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 FMS

EMPRESA: DEL SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA
Aos 21 dias do mês de agosto de 2018, às 09h00m, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria número 1852, de 04 de maio de 2018, com intuito de analisar e julgar o RECURSO REFERENTE À HABILITAÇÃO do Pregão Presencial nº 20/2018 FMS, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTROS DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, protocolado pela empresa DEL SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA – CNPJ n° 18.816.867/0001-85.

PRELIMINARMENTE
A Pregoeira e a Equipe de Apoio, ao receberem o recurso, verificaram que o mesmo foi protocolado tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-lo, passando a analisá-lo, com fulcro nos fatos e fundamentos a seguir descritos.

1 - DO RECURSO:
Em síntese, manifesta-se a empresa arguindo: a empresa DEL SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA solicita a inabilitação da empresa ODONTOBLU, vencedora do certame, considerando que esta não atendeu aos requisitos exigidos. A empresa DEL SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA alega que a empresa deve comprovar o vínculo do engenheiro mecânico, cujo a empresa ODONTOBLU apresentou engenheiro elétrico.

2- DA DECISÃO:
Em suma, o recurso apresentado NÃO merece provimento, pois a empresa ODONTOBLU apresentou os documentos necessários exigidos no edital, tal como a CAT conforme da Qualificação Técnica os itens: 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7 do edital, o mesmo já havia sido elucidado na impugnação da empresa DEL, já que o grande vulto do objeto refere-se ao serviço de engenharia elétrica por isso necessidade do vínculo com esse profissional, e ao participar da licitação e concordar com os critérios estabelecidos diante das normas vigentes a empresa vencedora deverá estar de acordo como está estabelecido em lei.

Diante do exposto decide-se que o presente recurso está INDEFERIDO.

É a decisão.

Publique-se;

Franciele Justino
Pregoeira

Equipe de apoio:

Inglid Lima Gonçalves Dias

Keila Aparecida Paixão Fernandes

Júlio Manoel Gaya

Marcio da Rosa
Secretário de Administração.

EDITAL PARA TÍTULAÇÃO DOS MESTRES DA CULTURA POPULAR DE NAVEGANTES- FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

Publicação Nº 1721408

EDITAL PARA TÍTULAÇÃO DOS MESTRES DA CULTURA POPULAR DE NAVEGANTES

A Prefeitura de Navegantes, através da Fundação Cultural de Navegantes, em cumprimento a Lei nº 3160, de 16 de fevereiro de 2017, e seguindo as diretrizes propostas no Plano Municipal de Cultura, estando em conformidade com tratados internacionais de Proteção do Patrimônio Imaterial, divulga e estabelece as regras para titulação de Mestre da Cultura Popular de Navegantes:

1. FUNDAMENTO
1.1 Este edital cumpre a Lei nº 3160, de 16 de fevereiro de 2017, que "INSTITUI O PROGRAMA DE PESQUISA E PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE CULTURA PUPULAR DE NAVEGANTES".
1.2 Tem como fundamento os artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988.
I - Segundo determinação do artigo 215 da Constituição Federal, cabe ao Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, e apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;
II – Segundo determinação do artigo 216 da Constituição Federal: "Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira";
III - Esta lei atende as recomendações sobre a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da Conferência Geral da UNESCO - 32ª Reunião em Paris, 29 de setembro de 2003; "Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana. Para os fins da presente Convenção, será levado em conta apenas o patrimônio cultural imaterial que seja compatível com os instrumentos internacionais de direitos humanos existentes e com os imperativos de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos, e do desenvolvimento sustentável. "
IV - Esta Lei também está de acordo com os termos de Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular aprovada pela Conferência Geral da UNESCO em 1989, que trata da importância da elaboração e transmissão nos programas de ensino curriculares e extracurriculares, o estudo da cultura tradicional e popular para fomentar o melhor entendimento da diversidade e diferentes visões do mundo, especialmente as que não participam da cultura dominante, aponta a necessidade de estabelecer-se um conselho nacional da cultura tradicional e popular formado sobre uma base interdisciplinar ou outro organismo coordenador semelhante nos quais os diversos grupos interessados estejam representados; e orienta que se garanta a valorização e o apoio financeiro aos indivíduos e instituições que estudem, tornem público, fomentem ou possuam elementos da cultura tradicional e popular;
V – Este prêmio é parte integrante da meta 08 do Plano Municipal de Cultura que trata do referido Programa.

2. O TÍTULO
2.1 O Título de Mestre da Cultura Popular de Navegantes tem como objetivo reconhecer e fortalecer a tradição cultural imaterial, cuja trajetória de vida dos detentores tenha contribuído de maneira fundamental para a transmissão e continuidade dos saberes e fazeres na comunidade tradicional.
2.2 Para os fins deste Edital compreende-se por mestres da cultura popular: pessoas que se expressam através de diversas linguagens artísticas, ritos sagrados e festas comunitárias, brasileiros natos ou naturalizados, cuja vida e obra foram dedicadas à proteção, promoção e desenvolvimento da cultura tradicional; de sabedoria notória, reconhecida entre seus pares ou por especialistas; com longa permanência na atividade e capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais.
2.3 São princípios orientadores deste Edital:
I – Reconhecimento dos saberes e fazeres da tradição popular como estruturantes para a afirmação e fortalecimento da identidade e ancestralidade do povo navegantino;
II – Valorização das práticas de transmissão oral próprias da diversidade das expressões étnico-culturais da comunidade local;
III – Reconhecimento dos saberes e fazeres e do espaço sociocultural dos Mestres da Cultura Popular de Navegantes nas mais diferentes áreas, pela própria comunidade de pertencimento dos mesmos.

3. DAS INSCRIÇÕES E RECONHECIMENTO
3.1 Qualquer cidadão poderá apresentar indicação ao título de Mestre da Cultura Popular, sendo que as indicações deverão conter:
I - dados dos proponentes;
II - justificativa da proposta apresentada, incluindo todos os dados possíveis sobre as pessoas envolvidas com a atividade fim, além de dados sobre as expressões culturais tradicionais;
III - anuência dos candidatos (Anexo 02).
3.2 O prazo para inscrição será de 22 de agosto à 21 de setembro de 2018, mediante preenchimento do formulário de inscrição (Anexo 01) e protocolado na sede da Fundação Cultural de Navegantes a Rua Maria Leonor da Cunha, 432, Centro, Navegantes, SC.
3.3 O reconhecimento da condição de "Mestre da Cultura Popular de Navegantes" depende do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I - comprovar a existência e a relevância do saber ou do fazer, e possuir conhecimentos simbólicos e técnicas de produção e transmissão consideradas representativas da cultura popular de Navegantes e das expressões e costumes transportados ao longo da história;
II - ter o reconhecimento público;
III - deter a memória indispensável à transmissão do saber ou do fazer;
IV - propiciar a efetiva transmissão dos conhecimentos;
V - possuir residência, domicílio e atuação em Navegantes há pelo menos 20 (vinte) anos completos ou a serem completados no ano da candidatura.
3.4 A análise das propostas será feita pelo Conselho Municipal de Cultura de Navegantes, que decidirá sobre o reconhecimento ou não da qualidade de "Mestre da Cultura Popular de Navegantes", procedendo o início da análise dos documentos conforme as especificações deste Edital.
3.5 Para a análise das candidaturas ao título de reconhecimento de "Mestre da Cultura Popular de Navegantes", o Conselho Municipal de Cultura decidirá sobre o reconhecimento ou não do título, através de votação entre os conselheiros presentes em reunião ordinária, observando o que se segue:
I - a análise de cada candidatura resultará em parecer circunstanciado que versará sobre todos os requisitos indispensáveis ao reconhecimento da qualidade de Mestre da Cultura Popular de Navegantes;
II - da decisão denegatória, caberá recurso por escrito e devidamente fundamentado no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ciência da decisão, o qual deverá ser interposto pelo proponente ao Presidente do Conselho Municipal de Cultura que decidirá acerca do pedido formulado em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento;
III - primando o presidente por manter a decisão denegatória, desta decisão não caberá mais recurso.

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
4.1 Cumprida de análise das propostas inscritas, a Fundação Cultural de Navegantes, levará à publicação no Diário Oficial dos Municípios a lista homologada dos "Mestres da Cultura Popular de Navegantes".
4.2 O Evento Oficial de Titulação dos Mestres da Cultura Popular de Navegantes, será realizado no dia 00 de agosto de 2018, em cerimônia a ser organizada pela Fundação Cultural de Navegantes.
4.3 Todos os que forem reconhecidos com o Título de "Mestre da Cultura Popular de Navegantes" terão os seguintes direitos:
I - utilização no âmbito do Município de Navegantes da respectiva titulação;
II - diplomação solene a ser realizada em Sessão Solene aberta ao público;
III - inclusão de sua fotografia e biografia em galeria pública a ser instalada junto ao Centro Integrado de Cultura;
IV - Inserção em projetos da Fundação Cultural de Navegantes e da Secretaria Municipal de Educação de repasse de conhecimentos através de oficinas culturais;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 É responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente edital.
5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cultural de Navegantes.

Navegantes, 14 de agosto de 2018.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

ANEXO 01
Ficha de Inscrição

Proponente:

Nome do Indicado ao Título:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Local de Nascimento:

Data de Nascimento:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

Tel:

Área do Saber Popular:

Justificativa da proposta:

Navegantes, XX de XXXXX de 2018

Proponente
ANEXO 02
TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, _____, portador do CPF n° _____ e RG n° _____ , residente à Rua _____ , Bairro _____ , declaro estar ciente da indicação de meu nome para o Título do Mestre da Cultura Tradicional de Bombinhas, pelo proponente _____, conforme Edital lançado pela Fundação Cultural de Navegantes.

Navegantes, XX de XXXXXX de 2018.

Assinatura do Indicado

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 98/2018 PMN

Publicação Nº 1721811

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2018 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 98/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 98/2018 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAVALETES DE SINALIZAÇÃO PERSONALIZADOS PRODUZIDO EM POLIETILENO SEMI- FLEXÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ONDE OCORRERÃO AS OBRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 98/2018 PMN.
Fornecedor: Telbras Sinalização e Segurança Ltda –EPP
CNPJ: 01.977.881/0001-68
Proprietários: Gustavo Campos
Luiz de Oliveira Campos
Rafael Campos
R$ 39.600,00
Vigência: 21/08/2018 a 21/08/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 21 de agosto de 2018.

LAUDOS DAS AMOSTRAS 63/2018 PMN - ARMANDO LUCCA

Publicação Nº 1720999

Navegantes, 13 de julho de 2018.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a Empresa ARMANDO LUCCA EPP. Não apresentou até a data de 13/07/2018, em comprimento ao edital do pregão numero 63/2018, referente à aquisição de material elétrico para aplicação na manutenção da rede de iluminação pública do Município de Navegantes. Conforme relatado abaixo.

Item 25 – Reator baixa perda interno para lâmpada vapor de sódio 150W, 220V 60hz.

Em confirmação a solicitação do edital, confirma que a amostra não foi apresentada, conforme solicitado, pelo Pregão 63/2018.

Paulo Roberto Pereira
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

LAUDOS DAS AMOSTRAS 63/2018 PMN - MERCOLUX

Publicação Nº 1721000

Navegantes, 13 de julho de 2018.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a Empresa MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA. Apresentou em 13/07/2018, em comprimento ao edital do pregão numero 63/2018, referente à aquisição de material elétrico para aplicação na manutenção da rede de iluminação pública do Município de Navegantes. Conforme relatado abaixo.

Item 04 - Lâmpada de multivapores metálicos 150W.

Em confirmação a solicitação do edital, confirma que a amostra apresentada está em conformidade com o solicitado pelo Pregão 63/2018.

Paulo Roberto Pereira
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PORTARIA 2906 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1721817

PORTARIA Nº 2906 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar Ata de Registro de Preço Nº 98/2018 PMN do processo licitatório 98/2018 PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAVALETES DE SINALIZAÇÃO PERSONALIZADOS PRODUZIDO EM POLIETILENO SEMI- FLEXÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ONDE OCORRERÃO AS OBRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 98/2018 PMN.

Fiscal: EMANUELLE DEGGAN - (titular)
ROSELI DE FALTIMA GONÇAVES - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE AGOSTO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA RECURSO - 08/2018 FMV - ASAPBRASIL

Publicação Nº 1721944

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 FMV

Aos 20 dias do mês de agosto de 2018, às 14h, reuniu-se a pregoeira com sua equipe de apoio, designados pela Portaria número 565 de 01 de fevereiro de 2018, com intuito de analisar e julgar o recurso de habilitação do Pregão Presencial nº 08/2018, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS GUARDAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES/SC. Protocolado pela empresa ASAPBRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 22.259.901/0001-35.

PRELIMINARMENTE

A Pregoeira ao receber o recurso no dia 16/08/2018, verificou que o mesmo foi protocolado tempestivamente.
Em síntese, manifesta-se a empresa ASAPBRASIL que sua desclassificação é contrária aos ditames e a legislação vigente, além de ferir os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, caracterizando-se por rigorismo excessivo.

DECISÃO

Diante do que foi apresentado é importante salientar que, a pregoeira e sua equipe de apoio ao analisarem os recursos e as impugnações aos recursos poderão proceder à reconsideração de seus atos, se assim julgarem pertinente, ou a remessa à autoridade superior competente caso mantenham sua decisão inicial, conforme dispõe o Art. 109, §4º, da Lei 8.666/93.
Visto esta prerrogativa, a comissão analisando as questões, verificou que:
É pertinente o apontamento da empresa ASAPBRASIL em relação ao excesso de formalismo na decisão publicada na ata dia 13/08/2018.
A partir do julgamento do MS nº 5.418-DF, o STJ firmou o entendimento de que, nos processos licitatórios, devem ser desconsiderados defeitos formais que não afetem o cumprimento efetivo das condições do ato convocatório. Tratava-se de inovação importante em face da visão tradicional do processo licitatório como um procedimento formalista, em que a vinculação absoluta e literal às condições do edital representaria fator de isonomia entre os concorrentes. Com essa orientação, que se estendeu a outros tribunais, o STJ passava a alinhar-se com a maior parte da doutrina, segundo a qual a qualificação da licitação como processo competitivo não implica transformá-la em um jogo de mera habilidade, em que a competição não se dá entre propostas, mas no âmbito do atendimento de requisitos do edital.
O erro formal não vicia e nem torna inválido o documento. Haverá um erro formal no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato. Se um documento é produzido de forma diferente da exigida, mas alcançou os objetivos pretendidos ou a finalidade essencial, reputar-se-á válido.
No mais, o Tribunal de Justiça de SC já manifestou entendimento acerca da possibilidade de afastar a ocorrência de erro formal, a fim de viabilizar a habilitação do licitante. Veja-se:

MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - INABILITAÇÃO DE PROPONENTE - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO APRESENTADO COM ERRO MATERIAL, POSTERIORMENTE RETIFICADO EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO - RECONHECIMENTO, NESTE, DA CORREÇÃO DO NOVO ÍNDICE APRESENTADO - ERRO FORMAL QUE NÃO PODE ACARRETAR A INABILITAÇÃO DO PROPONENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE DEVE PRIMAR PELO SUPRIMENTO DOS DEFEITOS FORMAIS PLENAMENTE COMPROVADOS - HABILITAÇÃO DEVIDA - ORDEM CONCEDIDA. -"Não se pretende negar que a isonomia é valor essencial, norteador da licitação. Mas é necessário, assegurado tratamento isonômico idêntico e equivalente a todos os licitantes, possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o 'princípio da isonomia' imporia tratamento de extremo rigor. A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional.

Conforme observado, quando sanáveis algumas irregularidades formais e que não causem prejuízo à Administração Pública, a comissão pode rever sua decisão e sanar os erros, evitando assim a caracterização de um formalismo excessivo. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido na seguinte decisão do Tribunal de Contas da União:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)
Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas, ao habilitar a empresa, visto erro meramente formal, respeitasse o Princípio do Interesse Público na licitação que tem como base a Economicidade e a Proposta mais vantajosa.
No caso em tela, caracteriza-se de forma clara o erro meramente formal, quando é possível verificar que todas as informações apresentadas pela empresa correspondem ao item 4, apenas um número que consta divergente, porém, fácil de ser verificado seu erro.

Diante do exposto, de acordo com o que foi observado, decide-se pelo deferimento do presente recurso, classificando a empresa ASAPBRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI para participação da etapa de lances no item 04, ficando remarcada nova data para o dia 27 de agosto de 2018, às 9h, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes.

Intima-se a empresa recorrente e as demais empresas classificadas para nova sessão de lances no item 04, no dia mencionado.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 20 de agosto de 2017.

Pregoeira Titular: Carla Claudino

Equipe de Apoio:

Vera Lucia Luçolli da Costa

Josezite dos Santos

Pablo Romero da Costa Pereira Dias

Daniel Seibert Rocha

Nova Erechim

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA CONFORME PROPOSTA N° 036338/2018 E N° 036241/2018 FIRMADA COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Publicação Nº 1722222

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018

Nédio Antônio Cassol, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA CONFORME PROPOSTA N° 036338/2018 E N° 036241/2018 FIRMADA COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO USO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 05 de setembro de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 21 de agosto de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 076/2018

Publicação Nº 1721070

CONTRATO Nº 076/2018
Origem: Processo Licitatório n° 077/2017 – Pregão Presencial nº 051/2017.
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: JAQUELINE APARECIDA PSCHEIDT ME, inscrita no CNPJ Nº 17.545.116/0001-09, estabelecida na Rua Geraldo Manoel Vargas, nº 105, Bairro Cardoso, cidade de São João Batista/SC. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços necessários, para executar a revisão do veículo: AMBULÂNCIA CITROEN/JUMPER – PLACAS QHP 6971, diesel, ano/modelo fabricação: 2014/2014. O valor total é de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Vigência: 05/08/2018 a 31/12/2018.
Nova Trento, 04 de Agosto de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

CONTRATO Nº 077/2018

Publicação Nº 1721071

CONTRATO Nº 077/2018
Origem: Processo Licitatório n° 052/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017.
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: MARMORARIA CIPRIANI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.432.058/0001-89, estabelecida na Rua Nicolau Bado, nº 452, Bairro Besenelo, cidade de Nova Trento/SC. Objeto do Contrato: Aquisição e instalação de pedras para bancadas e prateleiras, para uso da Secretaria Municipal de Educação de nosso município. O valor total é de R$ 13.800,00 (treze mil e oitoentos reais). Vigência: 15/08/2018 a 31/12/2018.
Nova Trento, 14 de Agosto de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

CONTRATO Nº 078/2018

Publicação Nº 1720964

CONTRATO Nº 078/2018
Origem: Processo Licitatório n° 078/2018 – Tomada de Preços n° 007/2018.
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI, estabelecida à Rua José Battisti Archer, S/N, São Roque, Município de Nova Trento/SC, CNPJ/MF nº 22.853.624/0001-94. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de Drenagem e Pavimentação de Galeria Pluvial na Rua Madre Paulina, localidade do Vigolo, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários. O valor total é de R$ 84.940,87 (Oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos). Vigência: 22/08/2018 a 31/12/2018.
Nova Trento, 22 de agosto de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

CONTRATO Nº 079/2018

Publicação Nº 1720966

CONTRATO Nº 079/2018
Origem: Processo Licitatório n° 080/2018 – Tomada de Preços nº 008/2018.
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: JV EMPREENDIMENTO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.978.577/0001-02, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Município de São João Batista/SC. Objeto do Contrato: Execução de fundação e encontro em concreto armado da reconstrução da Ponte na rua inominada, bairro Vasca, município de Nova Trento/SC. O valor total é de 42.914,62 (quarenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 22/08/2018 a 31/12/2018.
Nova Trento, 22 de agosto de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1722180

CONVOCAÇÃO

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal CONVOCA as entidades civis organizadas e a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que fará realizar às 10 horas do dia 03 de setembro de 2018, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situado na Rua Ida Orsi Feller, nº 100 – Centro – Nova Trento - SC, para apresentar, discutir e definir as prioridades e metas da Administração Municipal relacionadas a investimentos e geração de despesas a serem incluídas na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019 e extraídas dos objetivos e metas da Administração aprovada em audiência pública, pela Câmara Municipal e constante da Lei do PLANO PLURIANUAL 2018/2021.

A sua participação é muito importante.

Nova Trento, 20 de agosto de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

DECRETO 163/ 2018

Publicação Nº 1722184

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 163/2018

convoca aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2018, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 22 de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 163/2018)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
28º	JUNDIRA APARECIDA DOS SANTOS PONTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 163/2018)

Exmo. Senhor
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

Novo Horizonte

Prefeitura

LEI 577 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1721602

LEI Nº 577 DE 21 AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, prefeito municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal para o CLUBE DE MÃES HORIZONTE PROGRESSISTA, da comunidade de Novo Sarandi do município de Novo Horizonte/SC, inscrito no CNPJ nº 10.278.367/0001-25 e para a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do município de Galvão/SC inscrita no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, conforme Anexo I e II da presente Lei.

Art. 2º Para efeito da doação de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar "Termo Administrativo de Doação" com o CLUBE DE MÃES HORIZONTE PROGRESSISTA da comunidade de Novo Sarandi no município de Novo Horizonte/SC e com a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do município de Galvão/SC, ou outro documento administrativo equivalente.

Art. 3º Uma vez concretizada a doação deverá o executivo municipal proceder as "baixas" patrimoniais correspondentes.

Art. 4º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte - SC, em 21 de Agosto de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre

Publique-se

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS DOADOS AO CLUBE DE MÃES HORIZONTE PROGRESSISTA DA COMUNIDADE DE NOVO SARANDI

Item	Descrição	Nº patrimônio
01	Carteira escolar em ferro e formica	4059
02	Carteira escolar em ferro e formica	379
03	Carteira escolar em ferro e formica	537
04	Carteira escolar em ferro e formica	541
05	Cadeira escolar em ferro verde e formica	3853
06	Carteira escolar em ferro e formica	3477
07	Carteira escolar em ferro e formica	382
08	Carteira escolar em ferro e formica	623
09	Carteira escolar em ferro e formica	798
10	Carteira escolar em ferro preto e formica	3396
11	Carteira escolar em ferro e formica	622
12	Carteira escolar em ferro e formica	530
13	Carteira escolar em ferro e formica	510
14	Carteira escolar em ferro e formica	4700
15	Carteira escolar em ferro e formica	532
16	Cadeira escolar em ferro e formica	284
17	Cadeira escolar em ferro preto e formica	3408
18	Cadeira escolar em ferro verde e formica	3813
19	Cadeira escolar em ferro e formica	3456
20	Cadeira escolar em ferro verde e formica	3688
21	Cadeira escolar em ferro verde e formica	3951
22	Cadeira escolar em ferro e formica	479
23	Cadeira escolar em ferro e formica	466
24	Cadeira escolar em ferro e formica	602

25	Cadeira escolar em ferro e formica	488
26	Cadeira escolar em ferro verde e formica	3863
27	Cadeira escolar em ferro e formica	279
28	Cadeira escolar em ferro verde e formica	3854
29	Cadeira escolar em ferro e formica	458
30	Cadeira escolar em ferro preto e formica	3410
31	Cadeira escolar em ferro verde e formica	3843
32	Cadeira escolar em ferro verde e formica	3683
33	Cadeira escolar em ferro verde e formica	3689
34	Cadeira escolar em ferro verde e formica	3686
35	Cadeira escolar em ferro verde e formica	3678
36	Cadeira escolar em ferro verde e formica	3947
37	Cadeira escolar em ferro e formica	4693
38	Cadeira escolar em ferro e formica	4694
39	Cadeira escolar em ferro e formica	4685
40	Cadeira escolar em ferro e formica	4698
41	Cadeira escolar em ferro e formica	4691
42	Cadeira escolar em ferro e formica	4686
43	Cadeira escolar em ferro e formica	2603

ANEXO II
RELAÇÃO DE BENS DOADOS A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO /SC

Item	Descrição	Nº patrimônio
01	Cadeira escolar em ferro e formica	3584
02	Cadeira escolar em ferro e formica	4149
03	Carteira escolar em ferro e formica	544
04	Carteira escolar em ferro e formica	438
05	Carteira escolar em ferro e formica	102
06	Carteira escolar em ferro e formica	620
07	Carteira escolar em ferro e formica	3405
08	Carteira escolar em ferro e formica	534
09	Carteira escolar em ferro e formica	512
10	Carteira escolar em ferro e formica	381
11	Carteira escolar em ferro e formica	294
12	Carteira escolar em ferro e formica	234
13	Carteira escolar em ferro e formica	299
14	Cadeira escolar em ferro e formica	4148
15	Carteira escolar em ferro e formica	628
16	Carteira escolar em ferro e formica	498
17	Carteira escolar em ferro e formica	4069
18	Carteira escolar em ferro e formica	367
19	Carteira escolar em ferro e formica	371
20	Carteira escolar em ferro e formica	257
21	Carteira escolar em ferro preto e formica	1996
22	Carteira escolar em ferro preto e formica	1987
23	Mesa pre escolar em ferro e formica branca	1285
24	Carteira pre escolar em ferro e formica	2234
25	Carteira escolar em ferro e formica	3471
26	Carteira escolar em ferro e formica	2627
27	Carteira escolar em ferro e formica	2649
28	Cadeira escolar em ferro preto e formica	2610
29	Cadeira escolar em ferro preto e formica	3440
30	Cadeira escolar em ferro e formica	43
31	Cadeira escolar em ferro e formica	3453
32	Carteira escolar em ferro e formica	3464
33	Carteira escolar em ferro preto e formica	3347
34	Cadeira escolar em ferro e formica	3448
35	Carteira escolar em ferro e formica	2880
36	Carteira escolar em ferro e formica	3497
37	Cadeira pre escolar em ferro e formica	2015
38	Carteira escolar em ferro preto e formica	2000
39	Carteira escolar em ferro preto e formica	2875
40	Cadeira escolar em ferro preto e formica	718
41	Carteira escolar em ferro preto e formica	1989

42	Cadeira escolar em ferro e formica	3451
43	Carteira escolar em ferro e formica	3462
44	Cadeira escolar em ferro preto e formica	2601
45	Cadeira escolar em ferro e formica	2614
46	Carteira escolar em ferro e formica	2642
47	Cadeira escolar em ferro e formica	3449
48	Cadeira escolar em ferro e formica	3457
49	Cadeira escolar em ferro preto e formica	599
50	Cadeira escolar em ferro preto e formica	2624
51	Cadeira pre escolar em ferro e formica branca	1520
52	Carteira escolar em ferro preto e formica	3390
53	Cadeira escolar em ferro e formica	467
54	Carteira escolar em ferro e formica	2629
55	Cadeira escolar em ferro e formica	3452
56	Carteira escolar em ferro e formica	3437
57	Carteira escolar em ferro e formica	2637
58	Cadeira escolar em ferro preto e formica	2636
59	Carteira escolar em ferro preto e formica	1991
60	Cadeira escolar em ferro e formica	2618
61	Cadeira escolar em ferro preto e formica branca	2010
62	Cadeira escolar em ferro preto e formica	2612
63	Carteira escolar em ferro preto e formica	3389
64	Carteira pre escolar em ferro preto e formica branca	1975
65	Cadeira escolar em ferro e formica	3455
66	Cadeira escolar em ferro e formica	3489
67	Carteira escolar em ferro preto e formica	2003
68	Carteira escolar em ferro preto e formica	2645
69	Carteira pre escolar em ferro preto e formica branca	2632
70	Carteira escolar em ferro e formica	3478

Orleans

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018 FMS

Publicação Nº 1722043

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Página: 1/7

Processo Nº.: 40/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2018

No dia 21 do mês de Agosto do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO - 800, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 035.783.269-84, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2018, Processo Licitatório nº. 40/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10559	LAVAÇÃO DELLA GUSTINA LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LAVAÇÃO DELLA GUSTINA LTDA - ME	11.375.895/0001-65	CINESIO DELLA GIUSTINA	728.380.869-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10559 - LAVAÇÃO DELLA GUSTINA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LAVAÇAO COMPLETA DE MOTO BIS	SV	DELLA GIUST	40,000	15,0000	600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 40/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,21 de Agosto de 2018.

LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

LAVAÇÃO DELLA GUSTINA LTDA - ME CNPJ: 11.375.895/0001-65

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2018

Publicação Nº 1721505

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO nº057/2018
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2018

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de construção, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra necessário, a conclusão do Espaço Educativo Urbano II - 06 salas de aulas, área aproximada de 854,00 m², localizada na rua Natal Binda nº 189. Conforme edital. Entrega dos Envel. Até as 09h00min do dia 10 de setembro 2018. Cred.sessão de lances e Hab. Ás 09h10min do dia 10 de setembro de 2018. Obt. do Edital: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, na Rua João Maria Conrado, nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 21 de agosto de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 035, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1721885

CONVÊNIO Nº 035, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Que entre si celebram o Município de Palhoça/SC, com a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento e o Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, portador da cédula de identidade nº 2.905.838-4. e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 0045773569-79, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, neste ato, representado por seu gestor, CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n° 065.309.539-22, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 82.515.859/0001-06, situada à Rodovia SC 401, Km 01, Lote 02, Parque Tecnológico Alfa, Bairro João Paulo, CEP 88030-000, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. CARLOS GUILHERME ZIGUELLI, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 564.875.689-53; e pelo Diretor, Sr. ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.480.689-04, doravante denominado SEBRAE/SC, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei Municipal nº 4.628, 14 de junho de 2018, e Decreto Legislativo nº 034/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a parceria das partes convenentes para o desenvolvimento e execução pelo SEBRAE/SC do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, na opção essencial, com (dezesseis soluções), conforme características, objetivos e metodologia constantes na Proposta apresentada pelo SEBRAE/SC, que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 15 (quinze) meses.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/SC

Ao SEBRAE/SC caberá:

a. Prestar contas dos recursos recebidos e da execução dos serviços na forma e prazo da lei, bem como da contrapartida, se for o caso;
b. Manter o cadastro atualizado junto ao Município;
c. Não repassar os recursos recebidos para outras empresas, entidades, associações e/ou órgãos da administração pública direta e/ou indireta da esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, salvo em casos expressamente autorizados pelo Município, mediante legislação específica;
d. Colocar à disposição do MUNICÍPIO, pessoal qualificado e metodologia própria para o desenvolvimento das ações;
e. Colocar à disposição do MUNICÍPIO, consultores credenciados, durante o prazo de vigência e execução deste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao MUNICÍPIO caberá:

a. Repassar pontualmente o recurso previsto na cláusula sétima;
b. Aprovar a prestação de contas da CONVENIADA, desde que dentro dos ditames legais;
c. Fiscalizar a utilização dos recursos e cumprimento das cláusulas vigentes;
d. Propor alterações quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento mediante Termo Aditivo;
e. Por sua conta, colocar à disposição da CONVENIADA, um (01) técnico selecionado pelo Município, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do projeto, ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O pessoal utilizado por uma das partes na execução das atividades relacionadas ao presente termo, nas condições de empregado, autônomo,

empreiteiro ou a qualquer outro título não configura vinculação ou direito em relação à outra parte, ficando a cargo exclusivo do respectivo convenente a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a. A rescisão poderá ser determinada independentemente de notificação ou interpelação judicial quando ocorrer a inexecução total ou parcial injustificada, ou ainda pela execução inadequada do objeto deste instrumento;
b. O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES

Para a consecução do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará a importância global de R$ 40.350,00 (quarenta mil e trezentos e cinquenta reais), observando o valor mensal de R$ 2.690,00.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos provenientes do presente instrumento serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 104
Órgão: 31 – SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO
Unidade: 001 – Secretaria Desenv. Econômico
Função: 0023 – Comércio e Serviços
Subfunção: 0661 – Promoção Industrial
Programa: 0020 – Desenv sustentável
Ação: 2197 – Func. e Manutenção da Secret. de Des. Econômico e Planejamento
Elemento: 33390000000000000 – Aplicações Diretas
Vínculo: 01000142 – Recursos Ordinários Livres - Prefeitura

CLÁUSUL NONA – DO MODO DE EXECUÇÃO

A CONVENIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO prestação de contas quanto aos recursos recebidos, devendo comprovar a execução dos serviços, ao final do prazo de vigência.

O SEBRAE/SC prestará horas de consultoria durante o prazo de vigência deste instrumento, devendo disponibilizar consultores credenciados especializados nas metodologias que integram o Projeto Cidade Empreendedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Convênio se dará no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça – Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução do presente instrumento.

Por estarem entre si cooperados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam idênticos efeitos, na presença de testemunhas abaixo.

Palhoça, 18 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Camilo Nazareno Pagani Martins – Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Cristina Schwinden Schmidt – Secretária Municipal

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
Carlos Guilherme Ziguelli - Diretor Superintendente

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
Anacleto Ângelo Ortigara - Diretor

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 038, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722032

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 038, DE 20 DE AGOSTO DE 2018. Que si, celebram o Município de Palhoça/SC e Vanildo Vitor Coelho.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo Secretário de Infraestrutura, Senhor EDUARDO FRECCIA, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICIPIO, e de outro lado, VANILDO VITOR COELHO, inscrita no CPF sob o nº 376.359.309-82, residente na Rua 16 de Julho, Bairro Caminho Novo, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, nos termos da legislação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Tem por objeto o presente Convênio, a cooperação, mediante contrapartida social, visando atender o Decreto nº 2.260 de 28 de setembro de 2017, a fim de promover o bem estar e compensar os impactos ocasionados por grandes empreendimentos imobiliários, considerando nesse termo o Processo Administrativo nº 5330/2017, a título de doação, sem ônus para o município, a execução das melhorias e aquisições listadas abaixo:

- Doação de 1 equipamento1 Roçadeira a Gasolina Sthil Modelo FS 160 para a realização de manutenção e roçada nas ruas e canteiros do Bairro Caminho Novo.

CLAUSULA SEGUNDA:

O ônus ocasionado pelo presente instrumento correrá a conta de Vanildo Vitor Coelho. O poder Executivo não sofrerá ônus.

CLAUSULA TERCEIRA:

O presente convênio vigorará a partir da data de entrega ao requerente do Alvará de Construção do Processo Administrativo nº 5330/2017. O objeto do termo deverá ser cumprido em até 5 dias.

A partir do cumprimento das ações, a responsabilidade de conservação e segurança do objeto ficará a cargo do MUNICIPIO.

CLAUSULA QUARTA:

Para a consecução do objeto deste Convênio de Cooperação Técnica o MUNICIPIO se compromete a disponibilizar o acesso as áreas, onde serão executados o objeto deste instrumento, nos dias e horários a serem pré-fixados de comum acordo.

As áreas deverão estar livres e desimpedidas de coisas e pessoas (incluindo moradores de rua e usuários de drogas), que porventura impeçam os trabalhos de serem realizados.

CLAUSULA QUINTA:

Mediante Termo Aditivo, poderão ser feitas alterações, a qualquer tempo, ao Convênio de Cooperação Técnica, desde que de comum acordo, porém preservado o seu objeto e, sendo vedado o acréscimo de valores, conforme acordado na CLAUSULA PRIMEIRA deste TERMO.

CLAUSULA SEXTA:

O presente Termo de Cooperação Técnica é firmado de forma irrenunciável e irretratável, tendo em vista a sua finalidade social, na forma de contrapartida.

CLAUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palhoça, 20 de agosto de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura

VANILDO VITOR COELHO
CPF: 376.359.309-82

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

ERRATA PREGÃO 93/2018

Publicação Nº 1722045

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001
PREGÃO PRESENCIAL N° 93/2018

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Termo de Referência e Modelo da Proposta do Edital Convocatório, ficando aprazado para o dia 10/09/2018, às 14:00hs, o recebimento dos envelopes e a sessão de lances do Pregão Presencial nº 93/2018. O edital, que está embasado na lei de licitações, e as respectivas alterações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC., na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 21 de agosto de 2018. O PREGOEIRO.

PORTARIA Nº. 3181/2018.

Publicação Nº 1721914

PORTARIA Nº. 3181/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSILANE MARIA WEINGARTNER KNODT, matrícula nº. 802053-9, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2018 à 01/09/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3182/2018.

Publicação Nº 1721916

PORTARIA Nº. 3182/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREIA IRINESIA LAMIM DAROS, matrícula nº. 124311-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 07/02/2012 a 07/02/2017, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 30/07/2018 à 30/09/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3183/2018.

Publicação Nº 1721917

PORTARIA Nº. 3183/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CAIC da Secretaria de Educação o servidor LUIZ CARLOS MOREIRA CARDOSO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/08/2018 a 31/12/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3184/2018.

Publicação Nº 1721919

PORTARIA Nº. 3184/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 1990 de 01 de julho de 2011, que Averbou Tempo de Serviço da servidora AMALIA ALAIDE PEREIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu pelo IPREV totalizando 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3186/2018.

Publicação Nº 1721920

PORTARIA Nº. 3186/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 13 de julho de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
129290-1	Renata Anselmo Mafra Coelho	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3187/2018.

Publicação Nº 1721923

PORTARIA Nº. 3187/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2736 de 11 junho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora KELLY DOS REIS MACIEL DA SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 31/07/2018 a 01/09/2018, face ao impedimento da titular Deise Beirão do Nascimento, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3188/2018.

Publicação Nº 1721924

PORTARIA Nº. 3188/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2316 de 10 maio de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIA ELIZA DE MEDEIROS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 26/07/2018 a 30/09/2018, face ao impedimento da titular Andreia Irinesia Lamim Daros, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3189/2018.

Publicação Nº 1721928

PORTARIA Nº. 3189/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MICHELE DO NASCIMENTO, titular do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de setembro de 2015.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3190/2018.

Publicação Nº 1721932

PORTARIA Nº. 3190/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
Adenira Rodrigues	ACS	05	23/07/18
Alessandra Lidia Vanelli e Silva	Agente Administrativo Auxiliar	33	30/07/18
Alexandra Cardoso	ASG	15	23/07/18
Alini Nunes Cordova	Técnico em Enfermagem	02	16/07/18
Alini Nunes Cordova	Técnico em Enfermagem	02	05/07/18
Alini Nunes Cordova	Técnico em Enfermagem	02	19/07/18
Allan Abou Hatem	Instrutor de Esportes	14	24/07/18
Ana Cristina da Cunha	Nutricionista	01	25/07/18
Ana Paula Loffi	ACS	12	18/07/18
Ana Paula Martins Herig	Professor	14	07/07/18
Andrieli da Silva	Enfermeiro	13	18/07/18
Anezia Anita de Souza	Auxiliar de Enfermagem	10	25/07/18
Anezia Anita de Souza	Auxiliar de Enfermagem	02	17/07/18
Angelita Zamberlan Nedel	Psicólogo	90	26/07/18
Binca Leandro Luiz	Monitor	30	18/07/18
Carolina Pereira Tavares Botelho	Farmacêutico	07	26/07/18
Cintia Gouveia Mesquita	Pedagogo	05	16/07/18
Clarice Oliveira Ritt	Técnico em Enfermagem	03	03/07/18
Clarice Oliveira Ritt	Técnico em Enfermagem	20	24/07/18
Cleusa Cecília Rachadel Kock	Técnico em Contabilidade	10	26/07/18
Cleusa Cristina Romanski	ASO	75	19/07/18
Cristina dos Santos Gonçalves	ACS	03	11/07/18
Cristina dos Santos Gonçalves	ACS	12	16/07/18
Daiany Martins	ASO	07	25/07/18
Daniela Patrícia Padilha Ribeiro	Merendeira	30	20/07/18
Deise de Lima	Agente Administrativo Auxiliar	30	24/07/18
Dilane Rodrigues Schmitz	ACS	04	24/07/18
Edio Neri da Rosa	Vigia	09	29/07/18
Edson Neri da Rosa	Monitor	180	23/07/18
Eliane Espindola	ASO	30	26/07/18
Elizeth Rosane da Silva Teixeira	Técnico em Enfermagem	30	09/07/18
Fabiana Maria de Melo	ASO	10	19/07/18
Fabiana Maria de Melo	ASO	02	05/07/18
Fabiana Maria de Melo	ASO	180	30/07/18
Francielle Catarina Stein	Assistente de Educação	180	19/07/18
Gabriel Werlich Coelho	Socorrista	01	10/07/18

Gabriel Werlich Coelho	Socorrista	05	24/07/18
Gabriela Miqueloto Schmitz	Professor	180	25/07/18
Giancarlo de Antoni	Médico	04	25/07/18
Inez Terezinha Guarnieri	Monitor	16	20/07/18
Isabela Lavinya Pedro	ACD	02	19/07/18
Isabela Lavinya Pedro	ACD	01	16/07/18
Isabela Lavinya Pedro	ACD	01	12/07/18
Isabela Lavinya Pedro	ACD	01	05/07/18
Isabela Lavinya Pedro	ACD	01	23/07/18
Janaina Lourenco Manetti	Merendeira	180	26/07/18
Joice de Souza Pereira	Farmacêutico	10	19/07/18
Joselia da Silva Machado	ASO	60	20/07/18
Josiane Martins Agaci	Monitor	03	20/07/18
Josiane Martins Agaci	Monitor	02	10/07/18
Josiane Souza	Professor	180	25/07/18
Julia Adriana Geraldi	Professor	10	21/07/18
Karine da Silva Correa	ACE	05	19/07/18
Karla Garcia Cortez	Cirurgia Dentista	01	25/07/18
Karla Garcia Cortez	Cirurgia Dentista	01	13/07/18
Karla Garcia Cortez	Cirurgia Dentista	01	18/07/18
Kátia Regina da Costa	ASO	30	11/07/18
Kátia Regina Espindola	Merendeira	30	26/07/18
Keith Steinmetz	ACS	02	19/07/18
Keith Steinmetz	ACS	02	24/07/18
Laury Rufatto	ASO	60	23/07/18
Lea Rosa Peres Silva	Professor	05	27/07/18
Leni Teresinha Bernardes	ACS	15	23/07/18
Leonardo Carioni Vieira	Enfermeiro	05	16/07/18
Luiz Ismael Junckes Pereira	Socorrista	02	15/07/18
Luiz Ismael Junckes Pereira	Socorrista	02	21/07/18
Magda dos Santos Maria	Merendeira	30	20/07/18
Mara Rubia Pierri	ASO	60	24/07/18
Márcia Elia da Costa	ASO	30	23/07/18
Maria Augusta Martins	ACS	30	11/07/18
Maria de Fátima Cardoso	ASO	02	16/07/18
Maria de Fátima Cardoso	ASO	01	02/07/18
Maria de Fátima Cardoso	ASO	02	25/07/18
Mauricio Martins	Auditor Fiscal de Tributos	15	10/07/18
Meiri Carolini da Silveira	Monitor	07	27/07/18
Meiri Carolini da Silveira	Monitor	01	14/07/18
Neuri Osorio Jose da Cruz	Motorista	30	18/07/18
Neusa Schafer	Auxiliar de Enfermagem	01	04/07/18
Neusa Schafer	Auxiliar de Enfermagem	16	24/07/18
Neuza Maria Geni da Silva	Professor	90	30/07/18
Osni Rogério de Menezes	ASO	30	18/07/18
Patrícia Adelaide da Silva	Professor	03	23/07/18
Priscila Zapelini Mendes	Telefonista	03	10/07/18
Priscila Zapelini Mendes	Telefonista	30	30/07/18
Priscila Zapelini Mendes	Telefonista	04	24/07/18
Renata Paula Garcia A. Jordani	Pedagogo	45	27/07/18
Rita de Cássia Lopes da Silva	Auditor Fiscal do Meio Ambiente	30	23/07/18
Rosana Marlene da Silva	ASO	07	24/07/18
Roselane Marli Martins	Merendeira	60	11/07/18
Roseneide Scheidt Stein	ACS	05	23/07/18
Rosi Meri Trindade da Costa	ACS	30	20/07/18

Rosilene Zefir da Silva	Professor	30	25/07/18
Rubia Mara de Souza	Técnico em Enfermagem	180	14/07/18
Rubia Mara de Souza	Técnico em Enfermagem	02	05/07/18
Rubia Mara de Souza	Técnico em Enfermagem	06	08/07/18
Sabrina Maria Duarte Malgueiro	Monitor	30	19/07/18
Silvana da Silva Giacomini da Silveira	Professor	30	20/07/18
Silvio Luiz Oliveira Mendes	ASO	10	19/07/18
Simone Rodrigues Vieira	ACS	15	25/07/18
Simoni Ghizi Juskow	ACS	15	24/07/18
Sinara Regina Rachadel	ACE	04	16/07/18
Tatiana de Borba	Enfermeiro	05	23/07/18
Tatiane Carline B. Lehnert	ACS	04	24/07/18
Tatiane da Silva	ASO	30	17/07/18
Tatiane Mariano	ASG	12	10/07/18
Thaisa Mendes Pereira	Assistente Administrativo	16	09/07/18
Thaisa Mendes Pereira	Assistente Administrativo	01	06/07/18
Thomas Goes Scheffmacher	Enfermeiro	07	21/07/18
Vivian Henrique dos Santos	ACS	60	18/07/18

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3191/2018.

Publicação Nº 1721982

PORTARIA Nº. 3191/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARCOS PAULO COSTA, matrícula nº. 402125-1, titular do cargo de Socorrista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 03/06/2013 a 03/06/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/07/2018 à 04/08/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3192/2018.

Publicação Nº 1721983

PORTARIA Nº. 3192/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1796 de 02 abril de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JESSICA FLORIANO JOSE, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/07/2018 a 09/08/2018, face ao impedimento da titular Kátia Regina da Costa, que se encontra em CAT.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3193/2018.

Publicação Nº 1721985

PORTARIA Nº. 3193/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2696 de 04 junho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LUCYLENE CORREA DA SILVA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/07/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Marisa Cristiane de Souza.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3194/2018.

Publicação Nº 1721986

PORTARIA Nº. 3194/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 2135 de 10 de abril de 2017, que Concedeu Readaptação à servidora ISOLDE HELENA MOURA CARVALHO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a data de concessão que devera ser 03/04/2017, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3195/2018.

Publicação Nº 1721988

PORTARIA Nº. 3195/2018.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA IZABEL DA SILVA, matrícula nº. 800495-2, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 15/04/2007 a 15/04/2012, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 26/07/2018 à 26/08/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3196/2018.

Publicação Nº 1721993

PORTARIA Nº. 3196/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREZA SOCAS, matrícula nº. 100049-1, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/11/2011 a 01/11/2016, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 02/08/2018 à 02/09/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3197/2018.

Publicação Nº 1721995

PORTARIA Nº. 3197/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LARISSA PAPALEO KOELZER, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3198/2018.

Publicação Nº 1721998

PORTARIA Nº. 3198/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, CASSIA CORSO SILVA, Matricula nº.

3762468-01, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3199/2018.

Publicação Nº 1722001

PORTARIA Nº. 3199/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALDIR ALFREDO GASPAR, matrícula nº. 900044-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 03/06/2009 a 03/06/2014, por 01 (um) mês, a contar de 07/08/2018 à 07/09/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3200/2018.

Publicação Nº 1722003

PORTARIA Nº. 3200/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREIA TEREZINHA SCHMITT ASSUNÇÃO, matrícula nº. 125513-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 02/04/2008 a 02/04/2013, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 30/07/2018 à 30/10/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3202/2018.

Publicação Nº 1722005

PORTARIA Nº. 3202/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO DIOGENES MOREIRA HEERDT, para ocupar o cargo da categoria funcional de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de

Concurso Público Edital nº. Nº. 003/2013, homologado em 15/07/2013, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3203/2018.

Publicação Nº 1722006

PORTARIA Nº. 3203/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO FERNANDA DE OLIVEIRA GARCIA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde do Aririu da Formiga, da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. Nº. 003/2013, homologado em 15/07/2013, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3204/2018.

Publicação Nº 1722012

PORTARIA Nº. 3204/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora JULIANA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº. 3745122-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 15550/2018, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 23/07/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3205/2018.

Publicação Nº 1722015

PORTARIA Nº. 3205/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ROSELY SCHEIDT GARCIA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de julho de 2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 32062018.

Publicação Nº 1722018

PORTARIA Nº. 3206/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO TATIANE DA ROSA DE LIMA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Mundo Mágico, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3207/2018.

Publicação Nº 1722021

PORTARIA Nº. 3207/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO GUACIRA RODRIGUES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Monitor, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3208/2018.

Publicação Nº 1722024

PORTARIA Nº. 3208/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Segurança Pública designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JHONATAN DE FARIAS MACHADO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Trânsito, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 184, de 11 de fevereiro de 2015, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Segurança Pública designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3209/2018.

Publicação Nº 1722060

PORTARIA Nº. 3209/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Segurança Pública designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO EZEQUIE PERES MARTINS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Trânsito, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 184, de 11 de fevereiro de 2015, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Segurança Pública designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3210/2018.

Publicação Nº 1722061

PORTARIA Nº. 3210/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Criar Comissão Especial de acompanhamento de licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de Telecomunicação.

COMPOSIÇÃO
1.1. Presidente da Comissão
Anderson Medeiros - Técnico de informática

2.2. Membros
Vanderlei Hermesmeiyer - Técynico de informática
Bruno Serafim Rosa - Técnico de informática
Mateus Silva Lemos - Técnico de informática
Juliano Prestes - Técnico de informática
Maycon de Amorim - Técnico de informática
Maycon Marcos da Silva - Técnico de informática

COMPETÊNCIAS
2.1. Responsabilizar-se pelo termo de referência relativo às necessidades do Município;
2.2. Acompanhar o procedimento licitatório, emitindo pareceres e compondo as sessões conduzidas pelos membros da CPL da Prefeitura Municipal de Palhoça;

2.3. Fiscalizar o contrato advindo do procedimento licitatório, emitindo notificações e subsidiando a gestão do contrato.
2.4. Realizar quaisquer outras atividades que sejam necessárias a bom andamento dos trabalhos, desde sua concepção até a implantação dos serviços.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3211/2018.

Publicação Nº 1722064

PORTARIA Nº. 3211/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora EDILENE IZIDORO SCHUTZ, matricula nº. 802216-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13/07/2018, de acordo com às folhas 18.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3212/2018.

Publicação Nº 1722065

PORTARIA Nº. 3212/2018.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de agosto de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
801487-9	Andreia de Oliveira	R$ 200,00	R$ 300,00

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3213/2018.

Publicação Nº 1722068

PORTARIA Nº. 3213/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Jose Lucas Martins	30	20	01/08/2018 a 14/12/2018
Sandra Regina de Bem	40	20	01/08/2018 a 14/12/2018

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3214/2018.

Publicação Nº 1722071

PORTARIA Nº. 3214/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 2743 de 11 de junho de 2018, que Exonerou a Pedido à servidora GISLANE APARECIDA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a data que devera ser 21/06/2018, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3215/2018.

Publicação Nº 1722072

PORTARIA Nº. 3215/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, VANESSA SCAPIN CASTANHO, Matricula nº. 211010-4, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/08/2018, face ao termino da LM.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3216/2018.

Publicação Nº 1722073

PORTARIA Nº. 3216/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ANNE CAROLINE DA ROSA, Matricula nº. 210956-5, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/08/2018, face ao termino da LM.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3217/2018.

Publicação Nº 1722074

PORTARIA Nº. 3217/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ANA PAULA BOENO, Matricula nº. 211064-14, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/08/2018, face ao termino da LM.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3218/2018.

Publicação Nº 1722075

PORTARIA Nº. 3218/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, LIZANDRA MARTINS, Matricula nº. 3761387-1, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/08/2018, face ao termino da LM.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3219/2018.

Publicação Nº 1722076

PORTARIA Nº. 3219/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MAIARA DA SILVA, Matricula nº. 3746034-3, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/08/2018, face ao termino da LM.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3220/2018.

Publicação Nº 1722077

PORTARIA Nº. 3220/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR MARIANA SILVA DE ABREU, titular do cargo de Merendeira, matricula nº 3761599-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/08/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3221/2018.

Publicação Nº 1722078

PORTARIA Nº. 3221/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR REGIANE CRISTINA SOARES, titular do cargo de ASO, matricula nº 3761599-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 24/08/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3222/2018.

Publicação Nº 1722080

PORTARIA Nº. 3222/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABRICIO WEINGARTNER, matrícula nº. 300164-2, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 18/05/2004 a 18/05/2009, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 27/07/2018 à 27/08/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3223/2018.

Publicação Nº 1722081

PORTARIA Nº. 3223/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DOUGLAS JOSE SILVEIRA, titular do cargo de Artífice, Matricula nº. 3762123-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3224/2018

Publicação Nº 1722082

PORTARIA Nº. 3224/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DEBORA REGINA RAMOS ROESNER, titular do cargo de Merendeira, Matricula nº. 3745467-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/08/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3225/2018.

Publicação Nº 1722083

PORTARIA Nº. 3225/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALINE GIOVANA STEIN, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3761405-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3226/2018.

Publicação Nº 1722084

PORTARIA Nº. 3226/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ELIZABETE TEREZINHA METZ, Matricula nº. 210473-16, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3227/2018.

Publicação Nº 1722085

PORTARIA Nº. 3227/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Carmen Helena da Silva	20	40	30/07/2018 a 14/12/2018
Lazaro Constancio de Souza	15	25	30/07/2018 a 14/12/2018
Rogerio Francisco Veloso Fortes	30	40	30/07/2018 a 14/12/2018

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3228/2018.

Publicação Nº 1722086

PORTARIA Nº. 3228/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA DE FATIMA SOARES, matrícula nº. 800337-2, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/11/2012 a 16/11/2017, por 01 (um) mês, a contar de 01/08/2018 à 01/09/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3229/2018.

Publicação Nº 1722087

PORTARIA Nº. 3229/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANA MARIA DA SILVEIRA, matrícula nº. 120013-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 20/12/2012 a 20/12/2017, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 31/07/2018 à 31/10/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3230/2018.

Publicação Nº 1722088

PORTARIA Nº. 3230/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CARLOS FIGUEIREDO DO NASCIMENTO, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Abastecimento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Abastecimento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3231/2018.

Publicação Nº 1722089

PORTARIA Nº. 3231/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 2808 de 19 de junho de 2018, Contratou por Tempo Determinado a servidora ISADORA BIANCHINI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser 21/06/2018 a 21/06/2019, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3232/2018.

Publicação Nº 1722090

PORTARIA Nº. 3232/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MIRIAM RAIMUNDO FAUST, matrícula nº. 125926-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 13/04/2010 a 13/04/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/08/2018 à 06/09/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3233/2018.

Publicação Nº 1722091

PORTARIA Nº. 3233/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1895 de 10 abril de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora GRACE RAFAELA FRAGA FERREIRA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 13/07/2018 a 15/08/2018, face ao impedimento da titular Tatiane da Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3234/2018.

Publicação Nº 1722093

PORTARIA Nº. 3234/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2878 de 21 junho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ANA CLAUDIA RIBEIRO, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 31/07/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Josiane Souza, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3235/2018.

Publicação Nº 1722095

PORTARIA Nº. 3235/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, DANIELA DE JESUS, Matricula nº. 801852-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3236/2018.

Publicação Nº 1722098

PORTARIA Nº. 3236/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 40, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 31 de julho de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
801871-1	Andreia Silveiro	R$ 672,72	Auxiliar de Direção CEI Anjinho da Guarda

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3237/2018.

Publicação Nº 1722103

PORTARIA Nº. 3237/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para EMA DAS GRAÇAS COSTA DA SILVA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3238/2018.

Publicação Nº 1722104

PORTARIA Nº. 3238/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, THUANY PAULA KAMERS, Matricula nº. 3762484-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3238/2018.

Publicação Nº 1722107

PORTARIA Nº. 3238/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, THUANY PAULA KAMERS, Matricula nº. 3762484-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3239/2018.

Publicação Nº 1722108

PORTARIA Nº. 3239/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de agosto de 2018.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
801871-1	Andreia Silverio	R$ 1.390,00	Diretor do CEI Roda Viva

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3240/2018.

Publicação Nº 1722109

PORTARIA Nº. 3240/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
400012-1	Ângela Maria Coelho	ASP	1-8-2-H ANF-A	1-8-3-H ANF-A	14/02/2018
300529-1	Cintia Mohr Felipe	Técnico em Contabilidade	1-5-2-B ANT	1-5-3-B ANT	02/02/2018
802255-2	Claudete dos Santos	Merendeira	1-9-1-B ANF-B	1-9-2-B ANF-B	01/02/2018
100582-1	Cleideliz Comin	Pedagogo	1-118-2A-B ANS	1-118-2B-B ANS	25/01/2018
401906-1	Cristina M. Chaves de Souza	Técnico em Enfermagem	1-138-2-B ANMS	1-138-3-B ANMS	20/02/2018
128485-2	Edmeri Liane E. da Rosa	ACS	1-143-1-A ACS	1-143-2-A ACS	20/02/2018
100733-1	Eliane Fátima F. Santos	Assistente Social	1-118-2A-A ANS	1-118-2B-A ANS	15/01/2018
802268-2	Elizabete Rodrigues Madalena	ASO	1-9-2-B ANF - B	1-9-3-B ANF - B	09/03/2018
801610-1	Evanir Pedroso da Silva Pereira	ASO	1-9-2-B ANF-B	1-9-3-B ANF-B	01/02/2018
3745239-1	Franciane Cabral	Enfermeiro	1-118-2A-A ANS	1-118-3A-A ANS	23/01/2018
401429-1	Gabriel Werlich Coelho	Socorrista	1-5-2-B ANT	1-5-3-B ANT	22/02/2018
801472-2	Irene de Fátima Novak Galvan	ASO	1-9-2-B ANF - B	1-9-3-B ANF - B	19/01/2018
401941-2	João Carlos Nunes Talavicz	Vigia	1-9-1-B ANF - B	1-9-2-B ANF - B	29/01/2018
401946-1	Jony Alberto Correia	Assistente Social	1-141-2A-B ESF-NASF	1-141-3A-B ESF-NASF	19/01/2018
500375-2	Marco Aurélio Rosa	Motorista	1-6-2-E ANF-C	1-6-3-E ANF-C	24/01/2018
300222-1	Maria Julia Scotti	Assistente Administrativo	1-17-3-D ANM	1-17-4-D ANM	25/01/2018
501143-1	Patrícia Schroeder	Engenheiro Ambiental	1-146-2A-B ANSEAG	1-146-3A-B ANSEAG	29/01/2018

401072-1	Rejani Maria Baseggio	ACS	1-143-2-B ACS	1-143-3-B ACS	02/02/2018
100568-2	Sabrina Francisco	Assistente Social	1-118-2A-A ANS	1-118-2B-A ANS	08/01/2018
400959-1	Simone de Souza Coelho	Cirurgião Dentista	1-139-3A-B ESF-O	1-139-4A-B ESF-O	23/01/2018

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3241/2018.

Publicação Nº 1722110

PORTARIA Nº. 3241/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DANIELA MARIA APARECIDA NASCIMENTO, matrícula nº. 802126-12, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 14/02/2012 a 14/02/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 07/08/2018 à 07/09/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3242/2018.

Publicação Nº 1722111

PORTARIA Nº. 3242/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GEORGE EMANUEL AURINO DE SOUZA, matrícula nº. 800915-1, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 21/03/2008 a 21/03/2013, por 01 (um) mês, a contar de 06/08/2018 à 06/09/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3243/2018.

Publicação Nº 1722112

PORTARIA Nº. 3243/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR JACQUELINE THAISE PIERRI, titular do cargo de Merendeira, matricula nº 3762098-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de

Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3244/2018.

Publicação Nº 1722113

PORTARIA Nº. 3244/2018.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANA DA SILVA LUCIO, matrícula nº. 801547-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 10/05/2010 a 10/05/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/08/2018 à 01/09/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3245/2018.

Publicação Nº 1722114

PORTARIA Nº. 3245/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANA LUCIA DA ROSA SILVA, matrícula nº. 700126-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 11/12/2012 a 08/04/2018, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 01/08/2018 à 01/10/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3247/2018.

Publicação Nº 1722115

PORTARIA Nº. 3247/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
802114-1	Alcenir Aldo Martins	Artífice	1-9-1-B ANF - B	1-9-2-B ANF - B	05/03/2018
801091-1	Alexandra Bianca de Souza	ASO	1-9-1-C ANF-B	1-9-2-C ANF-B	29/11/2017
801176-1	Enedina Dias Ramos	ASO	1-9-2-C ANF- A	1-9-3-C ANF- A	02/02/2018
500009-1	Eunice Batista Martins	Auditor Fiscal de Tributos	1-170-2-F ANS-AFTM	1-170-3-F ANS-AFTM	24/04/2017
100281-1	Gabriel Alvarez	Motorista	1-6-2-B ANF-C	1-6-3-B ANF-C	06/02/2018
501081-1	Gustavo Sarda da Silva	Técnico em Edificações	1-148-2-B ANTP	1-148-3-B ANTP	20/02/2018
500221-1	Luciana Botelho	Auditor Fiscal de Obras e Posturas	1-171-3-E ANS-AFOP	1-171-4-E ANS-AFOP	29/05/2017
801175-1	Maria Ap. Martins Cesconetto	ASO	1-9-1-C ANF-B	1-9-2-C ANF-B	29/11/2017
100380-1	Nanci Cecília de Oliveira Veras	Psicólogo	1-118-2A-B ANS	1-118-3A-B ANS	08/03/2018
3745169-1	Priscila da Cruz	Assistente Administrativo	1-17-1-A ANM	1-17-2-A ANM	07/12/2017
100644-1	Roberto A. Antunes de Souza	Vigia	1-9-1-A ANF - B	1-9-2-A ANF - B	02/02/2018
402153-1	Rosana Luiza da Silva Fermino	ACS	1-143-1-B ACS	1-143-2-B ACS	08/11/2017
401674-1	Sandra Regina Alves dos Santos	ACS	1-143-2-B ACS	1-143-3-B ACS	15/12/2017
401061-1	Susana Martins da Rosa	ACS	1-143-2-B ACS	1-143-3-B ACS	15/12/2017
501289-4	Suzelly Uliana	Engenheiro Ambiental	1-146-1A-A ANSEAG	1-146-2A-A ANSEAG	08/03/2018
802351-2	Vera Lucia Pereira F. Kolet	Merendeira	1-9-1-B ANF - B	1-9-2-B ANF - B	07/03/2018

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3248/2018.

Publicação Nº 1722117

PORTARIA Nº. 3248/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DEMITIR DEIVID ISAIAS KLEY DA SILVA, do cargo de ASO do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com Processo Administrativo Disciplinar nº. 2307/2017 que, disposto no artigo 214, incisos II c/c Artigo 215, da Lei Complementar nº. 096/2010, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3249/2018.

Publicação Nº 1722119

PORTARIA Nº. 3249/2018.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria que Contratou por Tempo Determinado os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura.

NOME	Cargo	PRORROGAR DE	MOTIVO
Daniela Viviane	Colaborador	01/08/2018 a 28/10/2018	LM
Susana Medeiros Vieira	Colaborador	01/08/2018 a 05/11/2018	LM

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3250/2018.

Publicação Nº 1722120

PORTARIA Nº. 3250/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 1219 de 03 de maio de 2010, que Averbou Tempo de Serviço da servidora SOLANGE MARIA FURTADO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu pelo INSS totalizando 08 (oito) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3251/2018.

Publicação Nº 1722121

PORTARIA Nº. 3251/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 1844 de 15 de julho de 2009, que Averbou Tempo de Serviço da servidora MIRIAM REGINA DA SILVA QUADROS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu pelo IPREV totalizando 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3252/2018.

Publicação Nº 1722123

PORTARIA Nº. 3252/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR LUIZ FERNANDO RAMOS, titular do cargo de Calceteiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Abastecimento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Abastecimento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3253/2018.

Publicação Nº 1722125

PORTARIA Nº. 3253/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ELAINE MAFRA, titular do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº. 400851-2 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 32542018.

Publicação Nº 1722126

PORTARIA Nº. 3254/2018.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Aline Moreira Barbosa	16	20	01/08/2018 a 14/12/2018
Edivane Lucia Verardi Dutra	16	20	01/08/2018 a 14/12/2018
Fabiana Elisa Boff	32	40	01/08/2018 a 14/12/2018
Giancarlo Philipe Zacchi	32	40	01/08/2018 a 14/12/2018
Julia Adriana Geraldi	16	10	01/08/2018 a 14/12/2018
Juliana Costa Muller	32	24	01/08/2018 a 14/12/2018
Lucia Correa Marque de Miranda Moreira	24	32	01/08/2018 a 14/12/2018
Marcelo Silveira	16	10	01/08/2018 a 14/12/2018
Tatiane Marques Lee	32	40	01/08/2018 a 14/12/2018

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.
FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3255/2018.

Publicação Nº 1722128

PORTARIA Nº. 3255/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora BARBARA RAMONA SILVA SCHMIDT, matrícula nº. 401666-3, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 16857/2018, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3256/2018.

Publicação Nº 1722132

PORTARIA Nº. 3256/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 4019 de 19 de setembro de 2017, que Averbou Tempo de Serviço da servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu pelo INSS totalizando 07 (sete) anos e 02 (dois) dias.

Averbar o tempo que contribuiu pelo IPREV totalizando 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3257/2018.

Publicação Nº 1722135

PORTARIA Nº. 3257/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de agosto de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
3761043-1	Emilio Carlos Borges	R$ 200,00
800915-1	George Emanuel Aurino de Souza	R$ 200,00
802410-1	Gledson Rodrigues da Silveira	R$ 200,00
801517-2	Jeferson Jose de Azevedo	R$ 200,00
801026-1	Luis Fernando da Silva Santos	R$ 200,00
3761044-1	Rafael da Silva	R$ 200,00
802407-1	Vanderlei Klouck	R$ 200,00

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3258/2018.

Publicação Nº 1722137

PORTARIA Nº. 3258/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora CINTIA CRISTINA MATOS, matrícula nº. 401517-4, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 16265/2018, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3259/2018.

Publicação Nº 1722139

PORTARIA Nº. 3259/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2971 de 04 julho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARCIO JOSE SCHITZ, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/07/2018 a 30/08/2018, face ao impedimento da titular Helena Márcia Sebold, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3260/2018.

Publicação Nº 1722140

PORTARIA Nº. 3260/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JULIANA BUNN, matrícula nº. 802092-1, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 07/11/2011 a 07/11/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/08/2018 à 06/09/2018.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

Publicação Nº 1721020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2018

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 06 de setembro de 2018, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018, que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para atendimento do Centro Administrativo Municipal e demais Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias deste Município. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 21 de agosto de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1721726

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006, DE 29 DE JANEIRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua titular, Sra. SHIRLEY NOBRE SCHARF, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado a FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL, inscrita no CNPJ/MF nº 46.250.411/0008-02, com sede na Rua Américo Vespúcio, 350, Loteamento Laranjeiras, Barra do Aririú, Palhoça/SC, neste ato representada por seu Presidente Pe. PEDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG 09.339.246-07 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n. 476.533.833-53, residente e domiciliado à Rua Divinópolis, 545, Vila Brasilina, São Paulo/SP, CEP 04.258-000, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com amparo na Lei Municipal nº 4.572, de 29 de janeiro de 2018 e Decretro Legislativo nº 457/2018, e na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 2.282/2017, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 006, de 29 de janeiro de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1 Fica aprovado o remanejamento de rubricas dentro do Plano de Trabalho apresentado pela Fundação Fé e Alegria do Brasil, nos termos do Anexo deste instrumento.

1.2 O novo Plano de Trabalho passará a vigorar nos termos do Anexo deste instrumento.

1.3 Este instrumento é firmando com base nos termos da cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 006, de 29 de janeiro de 2018, item 4.5, inciso V, bem como no disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 38, inciso V do Decreto Municipal nº 2.282/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O presente termo passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 006, de 29 de janeiro de 2018 e obriga as partes.

2.2. As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Colaboração nº 006, de 29 de janeiro de 2018 e não expressamente modificadas por este Instrumento permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que adiante assinam.
Palhoça, 01 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

Pe. PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Organização Social

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1440_2018_DESIGNA FISCAL DE OBRAS E CONTRATOS DE OBRAS

Publicação Nº 1722054

DECRETO Nº 1440/2018

Designa fiscal de obra e contratos de obra oriundos de Processos Licitatórios.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea a, do inciso I, do artigo 112, I, alínea "b" da Lei Orgânica, e em conformidade com o inciso XXI do artigo 37 da CF, e art. 58, III e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decreta:

Art. 1º Fica designada a servidora Pública Municipal, Silviane dos Santos, engenheira civil, inscrita no CREA/SC sob o nº 048789-6, servidora pública, para exercer a função de fiscal de obra e contratos de obra oriundos de Processos Licitatórios.

Art.2º Para os fins deste Decreto, agente publico responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmado entre a Administração Pública Municipal e a empresas licitantes.

Art.4º Este Decreto entra em vigor em 17 de agosto de 2018.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmeira, 17 de agosto de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de agosto de 2018.

DECRETO N.º 1441_2018_NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS EXTERNOS

Publicação Nº 1722056

DECRETO Nº 1.441/2018
NOMEIA O SENHOR JOÃO ALDERICO RIBEIRO, NO CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS EXTERNOS.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir de 20/08/2018 o senhor João Alderico Ribeiro, brasileiro, inscrito no RG sob nº 3399000 e no CPF sob nº 983.386.339-68, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços Externos, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 21 de agosto de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de agosto de 2018.

DECRETO N.º 1442_2018_NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 1722057

DECRETO Nº 1.442/2018
NOMEIA O SENHOR ONSI FRANCISCO DE SOUSA, NO CARGO DE SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir de 21/08/2018 o senhor Osni Francisco de Sousa, brasileiro, inscrito no RG sob nº 594937 e no CPF sob nº 020.869.999-68, no cargo de provimento em comissão de Secretário de Meio Ambiente, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 21 de Agosto de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 0168 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS KELVIN GANDIN FARIAS

Publicação Nº 1721719

PORTARIA Nº 0168/2018

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Interromper férias a partir de 17/08/2018 do servidor KELVIN GANDIN FARIAS, brasileiro, portador do CPF de n° 099.535.389-13, ocupante do cargo Comissionado de ASSESSOR DO SECRETARIO DE FINANÇAS, lotado na Secretaria de Finanças, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 21 de Agosto de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de Agosto de 2018.

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PR Nº 013/2018

Publicação Nº 1721498

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, o Pregoeiro e sua Equipe de apoio, com devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público a decisão de CANCELAMENTO da licitação do PREGÃO PRESENCIAL 013/2018, cujo objeto era a "CONCESSÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS CUJOS CONDUTORES COMETEREM INFRAÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, EM PÁTIO OU ÁREA DESTINADA PARA ESSE FIM E OBEDECENDO INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL - ANEXO I E LEI MUNICIPAL Nº 1075 DE 25 DE ABRIL DE 2018 DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC", conforme parecer da Procuradoria Geral do Município dando conta de que serão necessárias alterações no edital. Passo de Torres - SC, 21 de agosto de 2018.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2018

Publicação Nº 1721407

LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018, EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2018 E EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2018)

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO GRUPO INTEGRADO DE AÇÕES COORDENADAS, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GENI MANTOVANI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, c/c Art. 12, inciso I, e Art. 43, Parágrafo Único, Incisos X e XIV, ambos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 1º. Fica criado o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Passos Maia, mediante atuação conjunta do poder público e das entidades não governamentais, com o objetivo de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de situações de emergências ou calamidades públicas.
Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC atuará integrado com os demais sistemas congêneres municipais, regionais, estaduais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Art. 2º. São objetivos do SIMPDEC:
I- Cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais entes Federados;
II - Promover ações estruturantes de prevenção, treinamento e educação em Defesa Civil;
III - Planejar e promover a defesa permanente contra desastres;
IV - Prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas por desastres e recuperar áreas por eles deterioradas;
V - Atuar em cooperação ou de forma integrada com os sistemas estadual e nacional de Defesa Civil.

CAPÍTULO II
Da Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

Art. 3º. Fica criada, no âmbito da Estrutura Organizacional-Administrativa do Município de PASSOS MAIA, a Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, órgão de subordinação direta ao Prefeito Municipal, ao qual compete coordenar todo o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, e implementar a política de proteção e de defesa civil à população.
Parágrafo único. Integrarão a Estrutura Organizacional-Administrativa da COMPDEC, os cargos efetivos e os cargos em comissão ora criados, e especificados no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º. São atribuições da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal:
I - executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da sociedade;
II - promover a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, a nível municipal e regional, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;
III - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;
IV - estimular o desenvolvimento de comunidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;
V - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;
VI - monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;
VII - estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;
VIII - desenvolver consciência acerca dos riscos de desastre;
IX - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC- em âmbito local;
X - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
XI - incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
XII - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
XIII - propor ao chefe do executivo municipal a decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;
XIV - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
XV - propor a abertura de pontos de apoio ou abrigos provisórios, para assistência à população em situação de alto risco ou desastre;

XVI - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como, sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
XVII - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
XVIII - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XIX - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XX - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
XXI - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
XXII - Capacitar profissionais para ações específicas em Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º. Fica instituído, no âmbito do município de Passos Maia, a semana de 18 a 24 de maio de cada ano, como Semana Municipal de Ações de Defesa Civil, em simetria à data da Semana Estadual de Ações da Defesa Civil, instituído pelo Governo do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Lei 14.706/2009.
Parágrafo Único. Nesta semana, a COMPDEC promoverá atividades de conscientização da população, sobre ações que envolvam prevenção, mitigação e enfrentamento aos eventos de desastres naturais.

Art. 6º. Para efeitos desta Lei são considerados:
I - Agentes de Proteção e Defesa Civil: todos os servidores públicos lotados na COMPDEC ou pertencentes a órgão municipal diverso, quando temporariamente autorizados por delegação e imbuídos de prestar serviço de Proteção e Defesa Civil;
II - Técnicos de Proteção e Defesa Civil: os engenheiros, arquitetos e geólogos, lotados na COMPDEC ou pertencentes a órgão municipal diverso, quando temporariamente autorizados por delegação e imbuídos de prestar serviço de Proteção e Defesa Civil;
III - Auxiliares Técnicos de Proteção e Defesa Civil: técnicos em construção civil, técnicos em edificações, tecnólogos em meio ambiente ou compatíveis, meteorologistas ou técnicos em meteorologia, lotados na COMPDEC ou pertencentes a órgão municipal diverso, quando temporariamente autorizados por delegação e imbuídos de prestar serviço de Proteção e Defesa Civil;
IV - Voluntários de Proteção e Defesa Civil: Pessoa Física ou Jurídica, previamente capacitada e treinada, que presta serviço voluntário através de atividade não remunerada à COMPDEC, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
Parágrafo Único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 7º. A COMPDEC terá o poder de polícia administrativa para notificar, multar, interditar, demolir, requisitar, penetrar na propriedade e remover pessoas, na forma especificada no Anexo II, nas situações que seguem:
§ 1º. Das Notificações:
I - A COMPDEC poderá notificar os proprietários, possuidores, ou responsáveis por imóveis a apresentarem documentos e/ou cumprirem as exigências técnicas determinadas pelos Agentes de Proteção e Defesa Civil, necessárias a prevenir e mitigar os riscos apontados no local ou que comprometam a segurança de terceiros;
II- O prazo do cumprimento às exigências contidas na Notificação poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado;
III - O descumprimento acarretará sanção administrativa de Multa, conforme valor definido na notificação.
§ 2º. Das Interdições:
I - INTERDIÇÃO CAUTELAR: determinada por Agentes de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco iminente, conforme avaliação preliminar. A Interdição Cautelar será autuada formalmente ou, na impossibilidade, informada verbalmente e terá duração de até 24h (vinte e quatro horas), devendo formalmente ser ratificada ou cancelada por Técnicos de Proteção e Defesa Civil;
II - AUTO DE INTERDIÇÃO: determinada por Técnicos de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco, irregulares ou em desconformidade a legislação, conforme avaliação técnica. Os ocupantes deverão deixar o imóvel e seguir todas as instruções ditadas pelo Técnico da COMPDEC. A Interdição será autuada formalmente e terá efeito imediato, com duração indeterminada, podendo ser permanente ou condicionada ao cumprimento de requisitos essenciais à proteção, prevenção e ou mitigação dos riscos contemplados;
a) O Auto de Interdição será registrado na COMPDEC, em arquivo próprio, publicado no Diário Oficial do Município, averbado no Órgão Municipal específico e comunicado ao Registro Geral de Imóveis, para o devido assentamento do gravame;
b) Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a apresentação de Defesa Prévia do proprietário ou possuidor do imóvel interditado. A Defesa Prévia deve ser apresentada, através do competente processo administrativo municipal e destinada à COMPDEC;
c) O descumprimento do Auto de Interdição acarretará sanção administrativa de Multa, conforme valor definido no Auto de Interdição, além das sanções previstas na legislação penal;
III - DESINTERDIÇÃO: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado, após cumprir todos os requisitos e demais exigências contidas no Auto de Interdição, poderá requerer a Desinterdição, apresentando justificativas e provas em Laudo Técnico, elaborado por profissional competente, através de processo administrativo municipal e destinado à COMPDEC. Em caso de deferimento, a COMPDEC publicará no Diário Oficial do Município e averbará no Órgão Municipal específico, comunicando o Registro Geral de Imóveis para a retirada do assentamento do gravame;
IV - DEMOLIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado poderá ser notificado a prover a Demolição do imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente em questão, de acordo com Laudo Técnico ou Registro de Ocorrência emitido por Técnico de Proteção e Defesa Civil.
a) Caso as ações determinadas não sejam cumpridas no prazo, que poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado;
b) Fica o Município autorizado a proceder, de ofício, ações necessárias à Demolição e/ou a Recuperação da Área Degradada;
c) Todos os custos inerentes aos procedimentos executados pelo Município para prover a Demolição do Imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente serão devidamente cobrados do proprietário ou possuidor do imóvel ou área objeto das ações.
§ 3º. Das Requisições:

I - Os Agentes e Técnicos de Proteção e Defesa Civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres ou eventos adversos, em casos de risco iminente, observada a Constituição da República Federativa do Brasil e o Código Penal, terão a incumbência de:
a) Penetrar nos imóveis, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento dos moradores, para prestar socorro ou para determinar a pronta Evacuação dos mesmos;
b) Requisitar o emprego de recursos humanos da administração pública ou de particular, além do uso da propriedade móvel ou imóvel, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens;
II - O descumprimento da Ordem de Requisição, Penetração nos Imóveis e Evacuação, importará em imputação de crimes previstos na Legislação Penal, além de sanção administrativa de multa.
§ 4º. Das Multas:
I - Pelas infrações às disposições previstas nesta Lei serão aplicadas Multas iniciais que variam de 01 (uma) a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município de Passos Maia - UFM, tendo como critério o grau de risco constatado no Laudo Técnico;
II - No caso de cada reincidência a multa será aplicada no dobro da UFM apontada. A aplicação da multa terá lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração;
III - O pagamento da multa não ilide a infração, ficando o infrator na obrigação de cumpri-las;
IV - Assiste ao infrator o direito de Defesa Prévia dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contra o auto de infração, que poderá ser apresentada através do competente processo administrativo municipal e destinada a Diretoria Técnica da COMPDEC, que a julgará.

Art. 8º. Com a finalidade da elaboração de políticas públicas relacionadas às atribuições da COMPDEC e acompanhamento de suas implantações, e para o efetivo desenvolvimento da conscientização da sociedade a respeito da participação popular na contribuição da consolidação da Defesa Civil Municipal, será criado, por Lei, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, com a participação paritária do Governo e Sociedade Civil Organizada.

CAPÍTULO III
Do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC

Art. 9º. Com a finalidade de se prover os meios necessários, para o efetivo desenvolvimento das ações norteadoras das políticas públicas sob administração da COMPDEC, fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), que será gerido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Art. 10. Compete ao Órgão Gestor do FUMPDEC:
I - Administrar recursos financeiros;
II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMPDEC;
III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;
IV - Prestar contas da gestão financeira;
V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Art. 11. Constitui receita do FUMPDEC:
I - A reserva de contingência;
II - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
III - Recursos transferidos da União, Estado, Município e de outros órgãos oficiais, com a finalidade de promover ações de Proteção e Defesa Civil;
IV - Auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinadas a prevenção de desastres, socorro, assistência humanitária e reconstrução;
V - Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoa física ou jurídica, pública ou privada;
VI - A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMPDEC;
VII - Os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicada e ainda disponível;
VIII - Recursos oriundos de arrecadação de Multas emitidas pela COMPDEC;
IX - Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.

Art. 12. O FUMPDEC será implementado no exercício fiscal do ano de 2019 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município a partir do ano de 2019.

CAPÍTULO IV
Do Grupo Integrado de Ações Coordenadas

Art. 13. Fica criado o Grupo Integrado de Ações Coordenadas de Defesa Civil (GRAC), ao qual compete:
I - Propiciar apoio técnico e operacional a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - Colaborar na formação de banco de dados e mapear os recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência, restabelecimento e recuperação;
III - Engajar-se nas ações de socorro, assistência e restabelecimento, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas, quando o exigir o interesse da Defesa Civil;
IV - Manter-se em contato permanente, em caso de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, que atinjam o Município ou a região;
V - Executar, nas áreas de competência de cada órgão, as ações determinadas no Plano de Contingência elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando atuação coordenada e harmônica.

Art. 14. Os membros participantes do Grupo Integrado de Ações Coordenadas - GRAC convocados para colaborar nas ações de Emergência ou de Calamidade Pública, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 15. O Grupo Integrado de Ações Coordenadas - GRAC, presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será composto por um representante dos seguintes órgãos e entidades:
I - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - Gabinete do Prefeito;
III - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC
IV - Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC;
V - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
VI - Secretaria Municipal de Saúde;
VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
VIII - Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC;
IX - Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;
X - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN;
XI - Polícia Civil do Estado de Santa Catarina – PCSC;
XII - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
XIII - Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 16. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da presente Lei, elaborar o Regimento Interno do Órgão criado pela presente Lei, o qual será aprovado por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, mediante crédito especial, a unidade gestora orçamentária, necessária à implementação da presente Lei, para instalação e funcionamento da nova estrutura administrativa, assim como abertura dos programas de trabalho, ações, atividades ou projetos e elementos de despesa, sob sua coordenação administrativa.
Parágrafo Único. Os créditos orçamentários que irão dotar a estrutura orçamentária da unidade gestora, serão abertos mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária Municipal.

Art. 18. Fica criado e incluído no Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Passos Maia (Lei Complementar n. 005/99), o cargo efetivo de Agente de Proteção e Defesa Civil, com os requisitos de ingresso, atribuições, estipêndios, símbolos e demais especificações constantes do Anexo I, desta Lei Complementar.
Parágrafo Único. O Município de Passos Maia realizará novo concurso público, destinado a dar provimento aos cargos efetivos criados na presente lei, devendo dar posse aos aprovados dentro do prazo estabelecido de 24 meses, ficando a sua prorrogação condicionada à aprovação por Lei Complementar.

Art. 19. Fica criada Função Gratificada – FG, Anexo I, em valor correspondente entre 20% e 50% sobre o vencimento básico do servidor efetivo, a ser fixado a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo exercício e/ou acúmulo das funções do cargo efetivo do Agente de Proteção e Defesa Civil e/ou do cargo em comissão do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Parágrafo único. A Função Gratificada – FG criada pelo caput deste artigo somente poderá ser concedida a servidores do quadro permanente e/ou a servidores cedidos ou colocados à disposição por outros órgãos públicos.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas a Lei n. 719, de 14 de novembro de 2013, a Lei n. 729, de 23 de março de 2014, e os artigos 1º e 2º da Lei Complementar n. 045, de 19 de dezembro de 2013.

Passos Maia – SC, 13 de agosto de 2018.
GENI MANTOVANI
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

ANEXO I

DA CRIAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

Art. 1º Fica criado o cargo público de provimento efetivo de Agente de Proteção e Defesa Civil, que passará a integrar o Anexo IV, da Lei Complementar n. 005/99, que cria o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos municipais, conforme especificações a seguir:

Grupo Ocupacional – Técnico – TC

Denominação de Cargo – Técnico do Serviço Público - TC

Referência	Símbolo	Denominação do Cargo/Categoria Funcional	N. de Vagas	Carga Horária	Vencimento
01 a 10	TC-19	Agente de Proteção e Defesa Civil	01	40 horas	1.800,00

§ 1º São requisitos para o ingresso no cargo efetivo de Agente de Proteção e Defesa Civil, formação em nível médio (2º grau completo) ou curso técnico equivalente a área, mediante aprovação em concurso público a ser realizado, específico para o cargo;
§ 2º São atribuições do Agente de Proteção e Defesa Civil:
I - Executar as ações de defesa civil, em diversas atividades, atuando nos eventos danosos e nas situações de calamidades, aplicando as medidas necessárias de socorro, assistenciais e recuperativas;
II - Executar atividades de apoio ao Corpo de Bombeiros, notadamente nas ações de incêndio em mato, de salvamento, enchentes e demais consequências de precipitações pluviométricas ou distúrbios metrológicos acentuados e ainda de preservação de locais atingidos por eventos danosos, dirigir as viaturas da Defesa Civil, executar outras tarefas correlatas de prevenção que lhes forem atribuídas;
III - E as atribuições do cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, quando não houver servidor nomeado para o cargo em comissão.

Art. 2º São atribuições do(a) Coordenador(a) de Proteção e Defesa Civil:
I - Planejar, articular, coordenar e gerir as atividades de Defesa Civil em todo o território municipal, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;
II - Realizar programas de proteção comunitária, em caráter permanente, para a População do Município;
III - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
IV - Estabelecer a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, articulada com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e Sistema Estadual de Defesa Civil (SEDEC), visando a proteção da população do Município;
V - Elaborar o Plano Diretor de Defesa Civil, para a implementação dos programas de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres, resposta aos desastres e recuperação, visando atender às diferentes modalidades de desastres, com a agregação dos órgãos governamentais e não-governamentais com sede no Município, como integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC), coordenando e supervisionando suas ações;
VI - Coordenar e conceder apoio técnico para atividades de proteção comunitárias, desenvolvidas nos Distritos do Município e pelo setor privado, estimulando a evolução dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDEC);
VII - Elaborar, em conjunto com a comunidade, estudos para avaliação e mapeamento de áreas de situação de risco e ações que viabilizem a melhoria das condições de proteção da população do Município;
VIII - Elaborar a execução de programas de estudo, capacitação, aperfeiçoamento, especialização e treinamento de pessoal, para prover de recursos humanos as atividades de Defesa Civil;
IX - Elaborar e executar um Programa Permanente de Proteção Comunitária, para preparação das comunidades locais;
X - Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC) informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;
XI- Propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC);
XII - Assessorar diretamente o Chefe do Executivo Municipal nas questões ligadas à Defesa Civil;
XIII - Notificar, Multar, Interditar, Demolir, Requisitar, Penetrar na Propriedade e Remover Pessoas.
XIV - Outras atividades afins.
Parágrafo único - As atribuições do Coordenador de Proteção e Defesa Civil, serão exercidas pelo Agente de Proteção e Defesa Civil designado.

ANEXO II

DOS AUTOS DE INTERDIÇÃO E NOTIFICAÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO Nº____/20__

Dentro do que preceitua o Art. 8º, inciso VII, da Lei Federal n. 12.608 de 10 de abril de 2012, vem pela presente informar o Sr(a) ..... , portador do CPF nº ....., residente na Rua ..... , nº ....., bairro ..... , no município de ....., que está interditando sua .....(residência, escola, prédio, indústria), pois a mesma encontra-se em área de risco eminente causado por ..... (inundação, enchente, explosão, incêndio, desabamento, risco de desabamento, deslizamento de terra, enfim identificar o motivo).

Em decorrência da situação apresentada, a interdição deverá ser cumprida em ..... (horas/dias), perdurando até que a situação seja reavaliada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou seja apresentado pelo proprietário da edificação documentação com Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional da área de ..... (engenharia, geologia, etc), relatando que não existem riscos para a referida edificação.

A interdição será levada ao conhecimento do Registro Geral de Imóveis, para o devido assentamento do gravame.

O não cumprimento da presente interdição no prazo estipulado, sujeitará o infrator a multa de .....UFM (unidade fiscal do município), que em caso de não pagamento será inscrita em dívida ativa municipal.

Passos Maia – SC .... de ..... de .....

_____ _____

Agente de Defesa Civil Proprietário:
CPF: CPF:

ANEXO III

NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO PARA PROVIDENCIAR A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO SOLICITADA

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, por intermédio do Coordenador municipal da COMPDEC abaixo-assinado, com fundamento nos art. 8,V da Lei Federal nº 12.608/2012 e considerando que, segundo se apurou através de diligência levada a efeito pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pela SMPDC do município de ....., a edificação foi construída em área de risco, situada na Rua ....., nº ..... , Bairro ....., neste Município, não possuindo para tanto a devida liberação para edificação.

Assim sendo, NOTIFICA V.Sa. na qualidade de proprietário da edificação ou responsável pela mesma, dando-lhe ciência de que:
a) no prazo de ..... dias, deverá apresentar junto a esta secretaria a autorização do órgãos responsáveis pela liberação para edificação no local supra citado, bem como ART de profissional legalmente habilitado que elaborou o referido projeto;
b) não existindo autorização para edificação no local, notifica o proprietário para que realize a demolição (outro termo melhorado) da edificação e retirada dos escombros do local no prazo de .....dias.

O descumprimento da presente notificação ensejará a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, inclusive interdição e demolição da edificação pelo ente municipal, sendo que as despesas para execução de tais procedimentos correrão por conta do notificado.

Passos Maia – SC .... de ..... de .....

Coordenador Municipal de Defesa Civil - COMPDEC

Nome e endereço (qualificar adequadamente o destinatário)

ANEXO IV

NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO PARA PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO ADEQUADA NO IMÓVEL (CORTE DE ÁRVORE, etc).

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, por intermédio do Coordenador municipal da COMPDEC abaixo-assinado, com fundamento nos art. 8, V da Lei nº 12.608/2012 e considerando que, segundo se apurou através de diligência levada a efeito pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pela SMPDC do município de ....., a edificação situada na Rua ....., nº ..... , Bairro ....., neste Município está em ruínas, pondo em risco os moradores da vizinhança, bem como as pessoas que transitam pelo local.

Assim sendo, NOTIFICA V.Sa. na qualidade de proprietário da edificação ou responsável pela mesma, dando-lhe ciência de que:
a) no prazo de ..... dias, deverá realizar a manutenção da edificação que está pondo em risco a integridade física das pessoas que por ali transitam;
b) caso inexista por parte do notificado interesse em realizar a manutenção em decorrência da situação que ora se encontra a edificação, deve o mesmo executar a demolição da mesma no mesmo prazo;
c) caso o bem notificado haja sido tombado pelo Poder Público, nos níveis federal, estadual ou municipal, com o objetivo de preservar bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, impedindo a destruição e/ou descaracterização de tais bens, os mesmos deverão no prazo estabelecido na notificação, seguindo orientações de legislação específica, responder a tal notificação.

O descumprimento da presente notificação no prazo indicado sujeitará o notificado a multa conforme previsto na Lei municipal Nº ...., sendo que a mesma será expedida após o término do prazo, bem como a demolição da edificação poderá ser realizada pelo ente municipal, sendo que as despesas para execução de tais procedimentos correrão por conta do notificado.

Passos Maia – SC .... de ..... de .....

Coordenador Municipal de Defesa Civil - COMPDEC

Nome e endereço (qualificar adequadamente o destinatário)

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2018

Publicação Nº 1721413

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018)

"DÁ NOVA DELIMITAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GENI MANTOVANI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, c/c Art. 12, inciso I e Art. 43, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitado o novo perímetro urbano do Município de Passos Maia, com área aproximada de 2.771,186m² (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, cento e oitenta e seis metros quadrados) e as seguintes especificações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01 de coordenadas aproximadas N 7037946,870m e E 395909,880m localizado no Rio Chapecozinho; deste segue por linha seca, até o vértice 02, de coordenadas aproximadas N 7037486,612m e E 395923,938m, deste segue por linha seca, até o vértice 03, de coordenadas aproximadas N 7037534,585m e E 395063,295m, deste segue por linha seca, até o vértice 04, de coordenadas aproximadas N 7036643,524m e E 395749,983m, localizado na Sanga Lajeado Bebedouro; deste, segue pela Sanga Lajeado Bebedouro, até o vértice 05, de coordenadas aproximadas N 7035567,727m e E 396330,536m, localizado na Sanga Lajeado Bebedouro; deste, segue por linha seca, até o vértice 06, de coordenadas aproximadas N 7035500,561m e E 396155,872m, deste, segue por linha seca, até o vértice 07, de coordenadas aproximadas N 7035469,228m e E 396006,696m, deste, segue por linha seca, até o vértice 08, de coordenadas aproximadas N 7035502,052m e E 395313,114m, deste, segue por linha seca, até o vértice 09, de coordenadas aproximadas N 7035853,830m e E 395622,903m, deste, segue por linha seca, até o vértice 10, de coordenadas aproximadas N 7036475,899m e E 395285,950m, deste, segue por linha seca, até o vértice 11, de coordenadas aproximadas N 7036381,458m e E 395029,054m; deste, segue por linha seca, até o vértice 12, de coordenadas aproximadas N 7037195,196m e E 394622,637m, deste, segue por linha seca, até o vértice 13, de coordenadas aproximadas N 7036957,713m e E 393849,412m, deste, segue por linha seca, até o vértice 14, de coordenadas aproximadas N 7036822,405m e E 393936,099m, deste, segue por linha seca, até o vértice 15, de coordenadas aproximadas N 7036863,107m e E 393501,243m, localizado na estrada municipal, deste, segue pela estrada municipal, até o vértice 16, de coordenadas aproximadas N 7037158,039m e E 393721,071m, deste, segue por linha seca até o vértice 17, de coordenadas aproximadas N 7037579,677m e E 393468,846m, localizado No Rio Chapecozinho, deste, segue pelo Rio Chapecozinho, até o vértice 01; ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme mapa e memorial descritivo anexos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 056/93.

Passos Maia – SC, 20 de Agosto de 2018.
GENI MANTOVANI
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 22/2018

Publicação Nº 1721235

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato do Contrato n° 22/2018 conforme Credenciamento nº 02/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Contratado: M&F CLINICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. O presente Contrato tem como objeto compromete-se a executar os exames de Ressonância Magnética, Tomografia computadorizada e Densitometria Óssea, conforme especificações constantes do Edital de Credenciamento nº 002/2018. O valor mensal deste contrato será conforme o Termo de Referência do anexo I - "Tabela SUS". Data da Assinatura: 01/08/2018.

Penha

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO Nº 101/2018 - PMP

Publicação Nº 1721738

1° TERMO ADITIVO N°. 101/2018-PMP
AO CONTRATO N°. 029/2018-PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 004/2018 – PMP, modalidade Tomada de Preço nº 001/2018 – PMP
OBJETO: Execução de obras de pavimentação com lajota sextavada e sinalização viária da Rua Calixto Luis Honório, localizada no Bairro Centro, neste Município, com área total de 1.966,45m², em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos que são partes integrantes do presente Processo, atendendo solicitação nº 270/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos, conforme cadastro de Proposta nº 010894/2016 – Ministério das Cidades.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Nereu Ramos, n 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Ordenador de Despesas com Portaria nº1230/2018, Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, portador do RG 5.101.530 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa NAJ EMPREITEIRA LTDA ME, estabelecida à Rua Luiz Manoel do Nascimento, n° 668, Bairro Gravatá, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.980.713/0001-12, CEP: 88.372-540, telefone para contato (47) 3065-7638, 99137-7579, 99107-6760, endereço eletrônico: pedrosouzams@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. Pedro De Souza, CPF sob o nº 824.411.119-49, Sócio Administrador, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo ao Contrato Principal nº29/2018-PMP tem por objeto a supressão no valor de R$ 19.506,35 (dezenove mil, quinhentos e seis reais e trinta e cinco centavos) e acréscimo no valor de R$23.711,89 (vinte e três mil, setessentos e onze reais e oitenta e nove centavos), conforme planilhas, solicitação e justificava encaminhados pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Planejamento Urbano e de acordo com Parecer Jurídico 383/2018/PGM de 17/08/2018, documentos anexos a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

Penha/SC, 20 de agosto de 2018

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	NAJ EMPREITEIRA LTDA ME
ORDENADOR DE DESPESAS	Pedro De Souza
Portaria nº1230/2018	Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome:	Nome:
C.P.F.	nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

3º TERMO ADITIVO Nº 013/2018 - FMAS

Publicação Nº 1721497

3° TERMO ADITIVO N° 013/2018-FMAS
AO CONTRATO N° 27/2015- FMAS

Licitação: Processo Administração n.º 03/2015 - FMAS modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2015 – FMAS.

Objeto: Locação de um imóvel localizado na Avenida Itapocoroy, 2004, Armação, Penha/SC, com uma casa de alvenaria de aproximadamente 120 m², com 03 (três) quartos, sendo 01 (uma) suíte, 01 (um) banheiro, sala cozinha, área de serviço, varanda, garagem e uma sala comercial de frente com a Avenida Itapocoroy, para funcionamento do Abrigo Municipal Anjo Gabriel

Os signatários deste instrumento de 3° Termo aditivo n°. 013/2018-FMAS ao Contrato Administrativo nº. 27/2015-FMAS, de um lado, AZENIR BERNARDO, portadora do RG: 11.420.870-0 SSP/SP e CPF: 034.976.288-08, residente e domiciliada à Rua Antônio Brígido de Souza, n°. 85- Apto 202 – Residencial Maria do Carmo – Praia de Armação – Penha/SC e de outro lado, o Município de Penha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.327/0001-00, representado por seu Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, têm entre si justo e contratado o presente Termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na cláusula primeira do Segundo Termo aditivo n° 12/2017- FMAS, fica prorrogado para mais 12 (doze) meses, a contar da data de 21/08/2018, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, memorando n° 2.819/2018, anexa ao presente termo e Parecer Jurídico nº 381/2018/PGM.

CLAUSULA SEGUNDA

O presente contrato poderá ser rescindido independente de multa rescisória, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, e em caso de desapropriação do imóvel ou de sinistro que inviabilize a sua utilização.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão injustificada por parte do Contratante, fica este obrigado ao pagamento de multa rescisória referente ao saldo remanescente do presente Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA

As despesas do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 40.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0008 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.072 – Proteção Social de Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
Código reduzido: 17

CLAUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato principal e Termo Aditivo permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 20 de agosto de 2018.

SERGIO DE MELLO AZENIR BERNARDO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADO
LOCATÁRIO LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DE ACORDO:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONTRATO Nº 022/2018 - FMS

Publicação Nº 1721754

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE OMUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MEDICO EQUIPAMENTO HOSPITALAR LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.

CONTRATO Nº 022/2018-FMS de 24/07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017-FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017
HOMOLOGADO EM 24/07/2017

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade na Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Empresa METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, estabelecida à Estrada Boa Esperança n° 1918, na cidade de Rio do Sul, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.157.032/0001-22, representada, neste ato pelo Sr. Julio Cezar Tondolo, CPF sob o n° 541.837.900-34, Cargo/Função Procurador, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 005/2017 -FMS, Pregão Presencial SRP nº 005/2017, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma fornecer materiais médicos hospitalares para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas do Município, conforme especificações do Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão 15cm X 3	RL	500	R$ 9,63	R$ 4.815,00
12	Agulha 40x12: agulha em aço inoxidável, siliconada, cânula com paredes e bisel trifacetado, adaptador tipo luer, canhao em polipropileno colorido, atóxica, epirogênica descartável eatraumatica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala estéril. caixa com 100 unidades.	CX	650	R$ 11,80	R$ 7.670,00
33	Esparadrapo anti-alérgico 10X4,5mt com tampa protetora-impermeável excelente fixação.	RL	250	R$ 8,60	R$ 2.150,00
45	MICROPORE 5CM X 10M	RL	13.300	R$ 6,00	R$ 79.800,00
47	FITA PARA AUTOCLAVE -19mm x 30m	RL	100	R$ 5,90	R$ 590,00
52	Gliconato de Clorexidina solução degermante 2% 1 litro	FR	480	R$ 19,69	R$ 9.451,20
79	Soro fisiológico 100ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes. Acondicionado em bolsa plástica transparente. Sistema Fechado.	BLSA/FR	41.000	R$ 3,17	R$ 129.970,00
118	Agulha 13x4,5: agulha em aço inoxidável, siliconada, cânula com paredes e bisel trifacetado, adaptador tipo luer, canhao em polipropileno colorido, atóxica, epirogênica descartável eatraumatica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala estéril. caixa com 100 unidades.	CX	500	R$ 11,20	R$ 5.600,00
126	Bobina papel grau cirúrgico 12X100 metros.	RL	500	R$ 126,00	R$ 63.000,00
132	sonda nasogastrica longa nº 16	UN	450	R$ 1,08	R$ 486,00
133	sonda nasogastrica longa nº 18	UN	500	R$ 1,19	R$ 595,00
				TOTAL	304.127,20

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 304.127,20(trezentos e quatro mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos), referente aos itens 9, 12, 33, 45, 47, 52, 79,118,126,132,133, a ser(em) pago(s) em até 30 (trinta) dias após o fornecimento.
2.1 - Os pagamentos referidos aos itens acima serão efetuados ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, conta corrente em nome da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da

apresentação da nota fiscal discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo relatório de que o fornecimento foi realizado a contento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação:

Entidade: 20 - Fundo Municipal de Saúde de Penha
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 2.059 MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: (22) 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 Aplicações Diretas
Entidade: 20 - Fundo Municipal de Saúde de Penha
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 2.059 MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: (23) 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 Aplicações Diretas

Entidade: 20 - Fundo Municipal de Saúde de Penha
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 2.109 PAB FIXO – Ações Básicas de Saúde
Elemento: (93) 3.3.90.00.00.00.00.00.0608 Aplicações Diretas

Entidade: 20 - Fundo Municipal de Saúde de Penha
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 2059 MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: (108) 3.3.90.00.00.00.00.00.0608 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA,respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada,em até 2 (dois) dias úteis mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, conforme pedido da Secretaria/Departamento solicitante.
7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 meses. a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer os materiais médicos de acordo com as condições e especificações mencionados na Edital, e Anexo I - Termo de Referência, bem como dentro das normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os materiais médicos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

f) a falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
n) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA NONA
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes estipulam uma multa contratual de valor igual a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, à parte que, por qualquer razão, infringir dispositivo constante do presente contrato, incorrendo a parte infratora, ainda, em todas as despesas de eventual execução judicial, custas, honorários advocatícios e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Em havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 -O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 24 de julho de 2018.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratado

METROMED COMER. DE MAT. MED. HOSP. LTDA
Julio Cezar Tondolo
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 161º

Publicação Nº 1721118

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 22/08/2018 as 08:30 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 23/08/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
161º. 110546 ANDRESSA DO NASCIMENTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 21 de agosto de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

DECRETO Nº 3319/2018 NOMEIA MEMBROS DO O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO DE PENHA.

Publicação Nº 1721379

DECRETO Nº 3319/2018
NOMEIA MEMBROS DO O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO DE PENHA.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o artigos 64, inciso VI, 89, I, 'c' da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1ºFica nomeado o Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Penha, sendo composto pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais

Cadeira – Prefeito
Titular: Aquiles José Schneider da Costa
Suplente: Waldemir José Mafra Junior

Cadeira - Secretaria de Administração
Titular: Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Suplente: Caroline Danielle Reis Hess

Cadeira – Secretário de Desenvolvimento Econômico
Titular: Max Riesemberg Bastos
Suplente: Carlos César de Souza

Cadeira – Secretário de Turismo
Titular: Arnaldo Dias
Suplente: Eduardo João de Souza

Cadeira – Secretário de Planejamento
Titular: Diego Luis Matiello
Suplente:Ricardo Francisco das Neves

Representantes da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI)

Titular: Carlos Alberto Barbosa de Souza
Suplente: Jânio Vicente Rech

Representantes JB World Entretenimento S.A

Titular: Edilson Doubrawa
Suplente: Clever Pirola Avila

Representantes Núcleo Imobiliário

Titular:Luiz Alcântara
Suplente: Valesio Martins

Representantes AHOREPE

Titular: Osmar José Vailatti
Suplente: Valdirene Maria de Melo

Representantes ACIPEN

Titular: Cionei Luis Zanotti
Suplente: Valmor Haussmann

Representantes CDL

Titular: Hugo Loth
Suplente: Fabiano Luiz Soeth

Representantes Contadores

Titular: Regiane Waltrick
Suplente: Rafael Rodrigo de Souza Franz

Representantes Associação de Moradores e Amigos da Praia Alegre (AMAPRA)

Titular: Hubert Junior Schmoegel
Suplente: Nilton de Souza

Representantes Associação de Moradores e Amigos da Praia Grande (AMAPG)

Titular: Gilberto Caetano Manzoni
Suplente: Guilherme Nazareno Flores

Representantes AAET

Titular: Gabriel Volpi
Suplente: Anamélia Adriano

Representantes OAB

Titular: Carmem Diva Ladevig Pereira
Suplente: Viviane Gastaldon Damiani Silveira Mira

Art.2º O exercício de função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado, sendo o mandato de 02 anos, facultado a uma recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha/SC, 20 de agosto de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1309/2018

Publicação Nº 1721702

PORTARIA N.º 1309/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 109/2018 FMS, onde era contratada a Sra. ISABELLE CAROLYNE DA CUNHA PEREIRA, na função de Agente Endêmica, a contar de 20/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1165/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de agosto de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1310/2018

Publicação Nº 1721703

PORTARIA N.º 1310/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a funcionária THATIANE FRANCISCO DA SILVA do cargo Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde - ESF, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 145/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de agosto de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1311/2018

Publicação Nº 1721704

PORTARIA N.º 1311/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ISABELLE CAROLYNE DA CUNHA PEREIRA, para exercer a função de Enfermeira, no período de 21/08/2018 a 20/08/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 124/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de agosto de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1312/2018

Publicação Nº 1721705

PORTARIA N.º 1312/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ROSICLEIA DOS SANTOS FELICIO, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Infantil, no período de 21/08/2018 a 01/10/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 590/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de agosto de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1313/2018

Publicação Nº 1721706

PORTARIA N.º 1313/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 320/2018 PMP, onde era contratada a Sra. ALAN LUIZ SEVERINO, na função de Professor Habilitado de Ciências, a contar de 20/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 578/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de agosto de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1314/2018

Publicação Nº 1721708

PORTARIA N.º 1314/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JOSE ROBERTO DARUGNA JUNIOR para compor a COMISSÃO DE SINDICANCIA/PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração dos fatos apresentados no B.O. nº 00464 – 2018 - 0001950, ocorridos no Centro de Educação Infantil "Casa da Amizade", no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de agosto de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1315/2018

Publicação Nº 1721710

PORTARIA N.º 1315/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. WALDEMIR JOSÉ MAFRA JUNIOR do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 21/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 657/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de agosto de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1316/2018

Publicação Nº 1721806

PORTARIA N.º 1316/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. EDESIO DE ARAUJO, com efeito a partir de 05/09/2018 a 04/09/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 127/2018 ao Contrato nº 66/2017 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de agosto de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1317/2018

Publicação Nº 1721807

PORTARIA N.º 1317/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. RODRIGO ORIVAL DE OLIVEIRA, com efeito a partir de 12/09/2018 a 11/09/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 128/2018 ao Contrato nº 67/2017 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de agosto de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - FMS

Publicação Nº 1721322

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018-FMS

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais médicos hospitalares para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas do Município, conforme solicitação nº 665/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 03/09/2018 às 09:30 horas, na Sala do Empreendedor do Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 21 de agosto de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

CITAÇÃO POR EDITAL

Publicação Nº 1721627

Estado de Santa Catarina
Município de Peritiba
Comissão de Processo Administrativo – Portaria nº 229/2018
Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2018
==========

Ilmo Sr.
Filipe Brückmann

CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão de Sindicante nº 05/2018, designada pela Portaria nº 229/2018, de 07 de junho de 2018, pelo presente MANDADO, vem intimar Vossa Senhoria com fundamento no artigo 177 da Lei 1223/1999, para no prazo de 15 dias a partir desta publicação, apresentar sua defesa prévia no processo antes mencionado, cientificando-o que se não apresentar defesa, será declarado revel.

Peritiba, 21 de agosto de 2018.
Liziane Klein Gaertner
Presidente

DECRETO 102/2018

Publicação Nº 1721162

DECRETO Nº 102/2018
NOMEIA ORDENADOR DE DESPESAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERITIBA E DELEGA COMPETENCIAS.

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba (SC), no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação Municipal;

Considerando: o que dispõe a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados ordenadores de despesas das Secretárias os seus titulares e na ausência destes os seus substitutos.

§ 1º O ordenador de despesas designado será competente para:

I – autorizar a emissão de empenhos, a concessão de adiantamentos e o pagamento das despesas;

II – podendo movimentar recursos financeiros, assinar cheques ou ordens bancárias;

§ 2º Para a movimentação de recursos financeiros será necessário a assinatura do tesoureiro.

Art. 2º O ordenador de despesas designado no Art. 1º poderá assinar as prestações de contas, balancetes, demonstrativos, relatórios e demais documentos relativos a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Peritiba, desde que assinados conjuntamente com o contador.

Art. 3º É de atribuição exclusiva do Sr. Prefeito Municipal a autorização para efetuar abertura de licitações, contratos administrativos, convênios, homologações e adjudicações de processos licitatórios bem como o Balanço Anual da Entidade.

Art. 4º O ordenador da despesa será responsável pela regularidade e legalidade da despesa, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais e Estaduais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município de Peritiba e Tribunal de Contas.

Art. 5º O ordenador de despesas, salvo conivência, não é responsável por prejuízos causados ao Município decorrentes de atos praticados por agentes e servidores subordinados.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogados os decretos nº 84/2018.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 14 de Agosto de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 14/Agosto/2018.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 103/2018

Publicação Nº 1721165

DECRETO N.º 103/2018
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDORA APROVADA
EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:
Art. 1.º - Fica nomeada a partir de 14/08/2018, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, a Senhora BRUNA LETICIA KIRSTEN, aprovada no Concurso Público n.º 01/2016, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSCIA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 61/2016 de 21 de Julho de 2016.
Parágrafo Único: A contratada prestará seu serviço na Secretaria de Educação no Centro de Educação Infantil Mateus Petter.

Art. 2.º - Nos termos da Lei 9.717 de 27/11/98 normatizada pela portaria 4.992 de 02/02/99, contribui para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas ás disposições em contrário.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 14 de Agosto de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 14/Agosto/2018.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, no Gabinete da Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã BRUNA LETICIA KIRSTEN, brasileira, natural de Concórdia/SC, com 21 anos de idade, filha de Gerson Kirsten e Tania Catarina Nilson Kirsten, admitida pelo Decreto n.º 103/2018, de 14/08/2018, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Educação Básica, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, habilitado em Concurso Público de Edital nº 01/2016, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita Municipal, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pelo Compromissada e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 14 do mês de Agosto de 2018.

BRUNA LETICIA KIRSTEN
Compromissada

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 104/2018

Publicação Nº 1721166

DECRETO N.º 104/2018
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELOS DOCUMENTOS DA FROTA MUNICIPAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009

Considerando solicitação do responsável pelo DETRAN/SC, para que sejam designados responsáveis pelo encaminhamento de licenciamentos, transferências, verificação de multas e demais documentos da frota de veículos do município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Sr(s). CELESTINO BORGES VIEIRA e TARCISIO REINALDO BERVIAN, responsáveis para desempenharem todos os atos necessários em relação aos documentos dos veículos da frota do Município, tais como licenciamentos, transferências, multas, e demais documentos inerentes aos mesmos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 14 de Agosto de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/Agosto/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 105/2018

Publicação Nº 1721168

DECRETO N.º 105/2018
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDOR APROVADO
EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeado a partir de 16/08/2018, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, o Senhor ANGELO CEZAR MACIEL, aprovado no Concurso Público n.º 01/2015, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", com carga horária de 44 horas semanais, conforme Lei Complementar nº 39/2012, de 21 de Setembro de 2012.

Parágrafo Único: O nomeado desempenhará as atribuições do cargo na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2.º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 16 de Agosto de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 16/Agosto/2018.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 106/2018

Publicação Nº 1721169

DECRETO N.º 106/2018
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDORA APROVADA
EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 20/08/2018, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, a Senhora JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ, aprovada no Concurso Público n.º 01/2016, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Grupo 3, Nível 1, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.
Parágrafo Único: A contratada prestará seu serviço na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2.º Nos termos da Lei 9.717 de 27/11/98 normatizada pela portaria 4.992 de 02/02/99, contribui para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 20 de Agosto de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 20/Agosto/2018.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, no Gabinete da Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ, brasileira, casada, natural de Piratuba/SC, com 29 anos de idade, filha de Adealmo da Silva e Maria Luiza Nora, admitida pelo Decreto n.º 106/2018, de 20/08/2018, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo 3, Nível 1, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, habilitado em Concurso Público de Edital nº 01/2016, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita Municipal, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 20 do mês de Agosto de 2018.

JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ
Compromissada

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 115/2018

Publicação Nº 1721624

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 82/2018, modalidade, Inexigibilidade de licitação n° 12/2018
Objeto: A contratação da Banda CIA MUSICAL para apresentação musical com fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação para animação do Dia do Idoso 2018, que será realizado no dia 28 de Setembro de 2018 no Camping Ferradura e terá duração de aproximadamente 03 horas, das 14h às 17h.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2018
Contratado: ELORI PORT 34793631991 (Banda CIA Musical)
CNPJ nº: 18.793.024/0001-00
Valor: R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais)
Data de Vigência: 17/08/2018 à 31/10/2018.

Município de Peritiba – SC em 17 de Agosto de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 116/2018 1º ADITIVO AO 35/2018

Publicação Nº 1721636

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 14/2018, modalidade Pregão Presencial n° 05/2018.
Objeto: Aditar quantitativo ao contrato 35/2018 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o transporte de estudantes/acadêmicos de Peritiba à Concórdia, para possíveis demandas de viagens fora do município de Peritiba, bem como para o transporte de idosos e hipertensos do interior para o centro do município e vice-versa conforme itens, condições, itinerários/percursos.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018, PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2018.
Contratado: GOSENHEIMER & CIA LTDA ME.
CNPJ nº: 06.927.169/0001-78.
Valor: R$ 2.190,00 (Dois mil, cento e noventa reais).
Data de Vigência: 17/08/2018 à 31/12/2018.

Município de Peritiba – SC em 17 de Agosto de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 2-2018

Publicação Nº 1721075

PROPOSTA PRÉVIA DA CÂMARA AO ORÇAMENTO DE 2019

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PERITIBA
Unidade: Câmara Municipal de Peritiba
DAS DESPESAS POR PROGRAMA
Projeto/Atividade 1.055 Modernização administrativa do Legislativo 70.000,00
1 Elemento: 4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas 70.000,00
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores
2 Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 595.000,00
3 Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas 10.000,00
4 Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 167.000,00
5 Elemento 3.3.93.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgão 10.000,00
Total da Unidade 852.000,00
Total do Poder Legislativo 852.000,00
Sala de Sessões, 21 de agosto de 2018.
Victor Antônio Bays
Presidente da Mesa

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO 391/2018

Publicação Nº 1722229

DECRETO Nº 391, de 21 de Agosto de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos temos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no valor de R$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Departamento de Ensino Fundamental
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5037	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PROJETO/ATIVIDADE	1.002	Investimentos em Ações de Melhoria da Estrutura do Ensino Fundamental
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	123	

Valor R$: 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação no valor de R$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 21 de Agosto de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PR Nº 19-2018 (COPA E COZINHA)

Publicação Nº 1721315

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
EXCLUSICO PARA ME E EPP

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS SECRATARIAS MUNICIPAIS, DE PESCARIA BRAVA. Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 04/09/2018 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicada no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 21 de agosto de 2018.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 11 2018 - AMBULÂNCIA TIPO FURGONETA

Publicação Nº 1721134

PREFEITURA MUNICIPALDE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 12/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KM, ANO 2018, ADAP. P/AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 04/09/2018, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 22 de agosto de 2018. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

DECRETO Nº 1010/2018

Publicação Nº 1722211

DECRETO N° 1.010/2018, de 20 de agosto de 2018.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO QUE DARÁ SUPORTE AO ORPITRAN - ÓRGÃO PIRATUBENSE DE TRÂNSITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Trânsito que dará suporte ao ORPITRAN – ORGÃO PIRATUBENSE DE TRÂNSITO:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal
- Clademir Sérgio da Silva – Titular;
- Altair Perreira Duarte – Suplente.

II – Representante do Poder Legislativo Municipal
- Martha Graciele Lenhardt Koch – Titular

III – Representantes da Associação Empresarial do Município
- Valter Floriano Shaffer– Titular;
- André Tondin– Suplente.

IV – Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas do Município
- Geferson Carli Schereiner – Titular;
- Evandro Sachini – Suplente.

V – Representante da Polícia Civil
- Vitor Kleiton Oliveira – Titular.

VI – Representantes da Polícia Militar
- Leonildo Carlos Pituco – Titular;
- Marcos Gerhardet – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, válido para o biênio 2018/2020.

Art. 3° Fica revogado o Decreto n° 559/2015, de 22 de setembro de 2015.

Piratuba-SC, 20 de agosto de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 20 de agosto de 2018.

Camila Aparecida Pires Belotto
Escriturária

DECRETO Nº 1011/2018

Publicação Nº 1722212

DECRETO Nº 1.011/2018, de 21 de agosto de 2018
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 39.750,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.431/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.012 – Alimentação Escolar do Ensino Infantil
Modalidade: 15 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Outras Despesas Correntes ... R$ 39.750,00

TOTAL: ..... R$ 39.750,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado por fonte de recursos até 31/07/2018, referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recursos – 0.1.0001 – MDEF – Manut. e Desenvolvimento do Ensino ..... R$ 39.750,00

TOTAL: ..... R$ 39.750,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 21 de agosto de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 21 de agosto de 2018.

Camila Aparecida Pires Belotto
Escriturária

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2018

Publicação Nº 1721954

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2018

Processo Licitatório n.º 055/2018
Chamada Pública n.º 004/2018
Concedente – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Convenente – Grupo de Idosos Sempre Unidos de Lajeado Mariano – CNPJ: 03.336.782/0001-22
Objetivo: Apoio a entidade privada, registrada no Município de Piratuba, sem fins lucrativos, com a finalidade de promover Projetos Sociais, Lazer, Culturais e Saúde com Grupo de Idosos do Município.
Valor Total – R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária – 21.00.2.049 – 3.3.50.00.00.0.3.1269, do exercício 2018.
Data Assinatura – 03/08/2018
Vigência – 02/08/2019
Prestação de contas – Mensal.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 - FMS

Publicação Nº 1721122

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 - FMS

Objeto: Aquisição de um veículo novo, 0 km, tipo Heatch, conforme demais especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 11/09/2018.
Abertura: às 08h30 do dia 11/09/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 16 de agosto de 2018.
VANDERLEI WEBER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Pomerode

Prefeitura

PORTARIA 24.250

Publicação Nº 1722232

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.250

EXTINGUE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Pomerode combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015;

RESOLVE:
I - Determinar a extinção da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, composto pelas servidoras VIVIANE REGINA BALK HERRMANN, ocupante do cargo de Bibliotecária, matrícula 153982 e GABRIELLA FRANCYSNEY SARDAGNA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, matrícula 133353.

De acordo com o Ofício nº 01/2018, subscrito pelo Secretário de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância Administrativa deste Município, Sr. Sérgio Riemer, que extingue referida Comissão, em virtude de não haver mais processos para a comissão composta pelas servidoras acima mencionadas.

II – Cessar Gratificação das servidoras acima elencadas, conferida pela Lei Complementar nº 269/2014, em razão da extinção da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, a partir de 03 de agosto de 2018.

Município de Pomerode, 03 de agosto de 2.018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 24.255

Publicação Nº 1722228

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.255

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O Prefeito de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

Considerando o pedido de saída como membro permanente do servidor Tiago Cardozo, da comissão permanente de sindicância e processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:
SUBSTITUIR, o membro da Comissão, DESIGNANDO em substituição ao SR. TIAGO CARDOZO a SRA. JOHANNA HERZOG, ficando a composição da Comissão na ordem descrita abaixo:

ROSANE BOSS GOMES – Tecnólogo Educacional
JOHANNA HERZOG – Recepcionista
KELLY CRISTINA OREANO GIUSTI MEURER – Pedagogo

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 06 de agosto de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040 / 2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1722063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040 / 2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 071 / 2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, MARCENEIRO, SERVENTE, PINTOR, ELETRICISTA E ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PONTES E PREDIAL DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 14h00min. do dia 04/09/2018.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 14h00min.do dia 04/09/2018.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 21 de Agosto de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 540/2018

Publicação Nº 1722151

DECRETO Nº 540/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIFERENÇAS SALARIAIS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO as decisões proferidas nos autos de cumprimento de sentença n. 0300492-58.2016.8.24.0051, em trâmite na Comarca de Ponte Serrada/SC;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado, por determinação judicial, o pagamento das diferenças salariais, parcelas atrasadas, atualizadas conforme Taxa Referencial, no valor mensal de R$ 835,17 (oitocentos trinta e cinco reais com dezessete centavos), desde a aposentadoria (06/2015) ao ex. servidor Osmir Rodrigues Machado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE AGOSTO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 541/2018

Publicação Nº 1722156

DECRETO Nº 541/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

"ALTERA CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO que o servidor ficará responsável pelo Departamento Municipal de Esportes – DME;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária do servidor público municipal Sr. EDSON PAVAN BAZI, matricula 6373, ocupante do cargo de PROFESSOR, com 20:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária, específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzido efeito retroativo a contar do dia 01 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE AGOSTO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 542/2018

Publicação Nº 1722158

DECRETO Nº 542/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária do servidor público municipal Sr. MAURICIO IVAN TOBIAS, matricula 6694, ocupante do cargo de PROFESSOR, com 20:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 10:00 horas semanais até o encerramento do ano letivo escolar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária, específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzido efeito retroativo a contar do dia 01 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE AGOSTO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 543/2018

Publicação Nº 1722159

DECRETO Nº 543/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO a licença gestação da servidora Maira Cristina Piovesan;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. LUCIANA BARBOSA GONÇALVES, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais no CEI Cantinho do Saber, até o encerramento do ano letivo escolar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária, específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzido efeito retroativo a contar do dia 01 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE AGOSTO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 544/2018

Publicação Nº 1722161

DECRETO Nº 544/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. TEREZINHA SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 180 dias, a contar de 09 de agosto de 2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE AGOSTO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 546/2018

Publicação Nº 1722165

DECRETO Nº 546/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. ANA PAULA BIASI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 dias, a contar de 10 de agosto de 2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE AGOSTO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 547/2018

Publicação Nº 1722166

DECRETO Nº 547/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. SIRLENE RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 dias, a contar do dia de hoje.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE AGOSTO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 548/2018

Publicação Nº 1722167

DECRETO Nº 548/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. CLAUDIA DE FATIMA PADILHA DE QUEIROZ, ocupante do cargo de AGENTE DA DEFESA CIVIL, com

40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018, para serem gozadas de 10/09/2018 a 24/09/2018

.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE AGOSTO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 549/2018

Publicação Nº 1722168

DECRETO Nº 549/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. CLESSI LIMBERGER, ocupante do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 13 dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, para serem gozadas de 20/08/2018 a 01/09/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE AGOSTO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 550/2018

Publicação Nº 1722169

DECRETO Nº 550/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. MORGANA TONELLO, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 dias, a contar do dia de hoje.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE AGOSTO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 551/2018

Publicação Nº 1722170

DECRETO Nº 551/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"INSTITUI A COMISSÃO PARITÁRIA E PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO SINDICAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada comissão paritária e permanente de negociação sindical por parte do Governo Municipal, composta pelos seguintes membros:

Prefeito Municipal;
Secretário (a) de Educação;
Secretário (a) de Saúde;
Secretário (a) de Infraestrutura Urbana;
Secretário (a) de Administração e Fazenda;
Contador (a);
Servidor Responsável pelo setor de Recursos Humanos;
Controladoria Interna do Município.

Parágrafo único: As pessoas ocupantes dos cargos de Secretários que estiverem ocupando os cargos nas datas das negociais sindicais faram parte da Comissão.

Art. 2º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão prestados de forma colaborativa em caráter relevante, não tendo direito à remuneração ou vantagem salarial aos nomeados.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE AGOSTO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 552/2018

Publicação Nº 1722171

DECRETO Nº 552/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"RETIFICA O DECRETO 443/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018, QUE NOMEOU MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNCO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA:
Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 443/2018 de 26 de junho de 2018, que nomeou membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZXAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, conforme segue:

Na representação dos Servidores Técnico – Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Titular: onde se lê Rosangela Pasquali Filipini, leia – se Rosangela Pasquali.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE AGOSTO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 553/2018

Publicação Nº 1722173

DECRETO Nº 553/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. MARIA RAUBER CHIBICHESKI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 31/08/2015, para serem gozadas de 04/09/2018 a 03/10/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE AGOSTO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 554/2018

Publicação Nº 1722174

DECRETO Nº 554/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. FRANCIELI BARBIERI RIBEIRO DE MORAIS, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2017 a 01/06/2018, para serem gozadas de 03/09/2018 a 17/09/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE AGOSTO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 555/2018

Publicação Nº 1722175

DECRETO Nº 555/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Sra. MARLI TEREZINHA DARTORA FRANZEN, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - O beneficio n. 6236268898 foi reconhecido o direito de prorrogação do beneficio conforme comunicado de decisão do INSS em anexo..
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE AGOSTO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 556/2018

Publicação Nº 1722176

DECRETO Nº 556/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Sra. TERESINHA SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O beneficio n. 6243636228 foi concedido até o dia 02 de novembro de 2018, podendo a servidora, nos 15 dias finais da cessação do beneficio, se considerar incapacitada para retornar ao trabalho, poderá requerer novo exame médico pericial.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE AGOSTO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 557/2018

Publicação Nº 1722177

DECRETO Nº 557/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. ERIQUI ALVES, ocupante do cargo de VIGIA, com 40:00 horas semanais , lotado na Secretaria de Serviços Urbanos por um período de 05 dias, referente ao período aquisitivo de 22/02/2017 a 21/02/2018, para serem gozadas de 19/08/2018 a 23/08/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE AGOSTO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 558/2018

Publicação Nº 1722178

DECRETO Nº 558/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, o Edital do Processo Seletivo n. 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. ELISANGELA PARECIDA MORAIS, portadora do CPF n. 056.706.389-56, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 13 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE AGOSTO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 559/2018

Publicação Nº 1722179

DECRETO Nº 559/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. MARIO ANTONIO CARICIMO FORMIGHIERI, ocupante do cargo de MONITOR, com 40:00 horas semanais , lotado na Secretaria de Agricultura, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 05/06/2017 a 04/06/2018, para serem gozadas de 03/09/2018 a 02/10/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE AGOSTO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1904 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722145

DECRETO Nº 1.904, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.595/2017".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática: 04.122.0004
Atividade: 2.008 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 15.452.0005
Atividade: 2.015 – Ampliação e manutenção da Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.08 – Cosip: Contribuição para o Serviço de Iluminação Pública
Valor: R$ 310.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2018, por conta dos Recursos Ordinários na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e dos Recursos da COSIP – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública na importância de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), totalizando R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 21 de agosto de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO CONTRATO 004/2018 - FMS

Publicação Nº 1721999

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 004/2018 – FMS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de elétrica, pintura, pedreiro/carpinteiro e serviços gerais para manutenção predial preventiva e corretiva, no atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AGENTSERV SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO EIRELI
VALOR: R$ 171.600,00 (Cento e setenta e um mil seiscentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018

Porto Belo, 13 de Agosto de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

.

Porto União

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2018

Publicação Nº 1721382

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Justificativa de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório nº192/2018
Dispensa de Licitação nº008/2018
Caracterização da Situação Na data de 03/05/2018 foi lançado edital de licitação na Modalidade de Pregão presencial nº 067/2018, visando a contratação de instituição financeira. Após realização da sessão pública, sagrou-se vencedora do certame o Banco Santander, tendo sido emitido, na data de 06/06/2018 o contrato administrativo nº 141/2018. Todavia, considerando que até a presente data o Banco (contratado) Santander não conseguiu operacionalizar a abertura de todas as contas dos servidores, se faz necessária a contratação de um banco para que sejam feitos os pagamentos de todos os servidores.
Descrição do Objeto: O objeto da presente dispensa é justamente a contratação em caráter emergencial de Banco Oficial para operacionalização da folha de pagamento de pessoal.
Razão da Escolha: A razão da escolha recaiu sobre a empresa Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ 00.360.305/0422-90 uma vez que é o banco que detinha o contrato anterior até a data de 28/07/2018.
Do Valor: Não haverá nenhum custo para operacionalização do presente serviço, conforme informação prestada pelo gerente da Caixa Econômica Federal.
Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
Porto União, 21 de agosto de 2018.
AFONSO WASMANN NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 430/2018

Pouso Redondo

Prefeitura

DISPENSA 02 2018 - LOCAÇÃO IMÒVEL

Publicação Nº 1721284

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO N.° 17/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2018

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público o processo de Dispensa/ compras e serviços 02/2018 em conformidade com o inciso X, art. 24 da lei 8.666/93
Processo n°. 17/2018
Objeto: Locação de um imóvel, localizado na Rua Guilherme Gemballa, nº 260, bairro Progresso, neste municipio, com área de 82 m² (oitenta e dois metros quadrados), edificado em uma construção em alvenaria, cadastrado na matricula n° 1.383, no cartório de Registro de Imóveis - Trombudo Central e, destina-se para fins de instalação da Clínica de Fisioterapia, estando proibida qualquer alteração desta destinação..
Contratada: EDELTRAUD BOHM
CPF: 054.012.829-58
Valor: R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) Mensais
Prazo de Vigência: 5 meses.

Pouso Redondo em 21 de Agosto de 2018
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO BRAGA FERREIRA GRILLO SERVIÇOS MÉDICOS 005 2018

Publicação Nº 1720979

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº005 2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO E A EMPRESA BRAGA FERREIRA GRILO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 - Centro - Pouso Redondo - SC, inscrito sob o CNPJ/MF nº 12.321.353/0001-72, neste ato representado pelo Sr. Rafael Neitzke Tambozi portador da Cédula de Identidade RG nº 3.766.977 - SSP/SC CPF n.º 062.245.859-03, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a Empresa BRAGA FERREIRA GRILO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.594.663/0001-87, com sede na Rua Humaita, nº19, sala 202, Bairro Eugenio Schneider – município de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, neste ato representado por Bruno Reis Braga, inscrito no CPF/MF n.º 024.099.047-18, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 10.805.650-8, doravante denominado CONTRATADO, e tendo por base a Constituição Federal, art. 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90 as normas gerais da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 039/2018 de 22.05.2018 e Decreto Municipal nº 062/2018 de 17/07/2018, e demais disposições aplicáveis ao presente instrumento, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviço mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratação de empresas para a realização de consultas ambulatoriais de psiquiatria, de forma complementar, nos estabelecimentos próprios do município e outros, dos serviços na rede de atenção básica de Saúde e na rede de atenção especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

III - A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

IV – A prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos,

Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e, na vigência deste instrumento, suas atualizações; e aos casos em que o poder público municipal, estadual ou federal possua rotina de fornecimento; tações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior uma vez gerada pelo CONTRATADO, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pelo CONTRATADO, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VI - Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VII - Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VIII - A prestação de serviço deverá atender:

a) as determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde e normas da Comissão de Ética Médica;
b) cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
c) atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90;

X - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde;

XI – Ao Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

XII - Garantir o acesso dos membros do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

XIII - Não poderá exercer a atividade, como recurso humano do credenciado, a pessoa física que se enquadrar nas vedações do artigo 9º da lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos; constatadas, eventualmente, estas situações, o credenciado terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

XIV - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais do CONTRATADO;

XV - Para os efeitos do inciso anterior, consideram-se profissionais do próprio CONTRATADO:
1 - o membro do seu corpo técnico e de profissionais;
2 - o profissional que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
3- o profissional autônomo, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde e que prestem serviços ao CONTRATADO.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos partícipes:

I - da CONTRATANTE:
a) transferir os recursos previstos neste contrato ao CONTRATADO, conforme Cláusula Sexta deste termo;

b) controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados, através de uma Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento das especificações determinadas;

c) Suspender, definitivamente ou temporariamente, a execução dos serviços, através de comunicação por escrito à CONTRATADA, que eventualmente deixe de efetuar os serviços contratados sem a prévia concordância da Comissão de Fiscalização, com motivos plenamente justificados;

d) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

e) analisar os relatórios elaborados pelo CONTRATADO.

II - do CONTRATADO:
a) Cumprir todas as metas e condições especificadas neste contrato, prestando todos os serviços e executando todos os procedimentos referidos na cláusula primeira, conforme descrito na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

b) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. ACONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrente da execução do objeto contratual;

c) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único

responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

d) Comprovar a qualificação dos profissionais, que executarão os serviços;

e) No caso de substituição de profissionais, no decorrente do contrato, a Empresa Contratada deverá solicitar autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

f) Responsabilizar-se pelos profissionais (sócios e contratados), em todos os seus aspectos, que foram designados para prestar serviços nas dependências das Unidades de Saúde, fazendo com que sejam observadas rigorosamente as normas em vigência, especialmente o Regimento Interno, as Normas Internas e o Código de Ética Médica;

g) Disponibilizar os profissionais para os horários combinados para prestação dos serviços;

h) Zelar pela pontualidade dos profissionais aos compromissos dos serviços assumidos, respeitando os horários de entrada e saída;

i) O Profissional da CONTRATADA deverá "alimentar" regularmente o sistema de informação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, atualmente em formulários específicos - com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: prontuário, prescrição de exames e medicamentos, entre outros, bem como zelar pelo correto preenchimento de formulários e documentos oficiais necessários à complementação da assistência ao usuário, tais como encaminhamentos às especialidades, APAC's (Autorização para Procedimentos de Alto Custo), TFD (Tratamento Fora do Domicílio), AIH (Autorização,par Internação Hospitalar) e Referência/Contra-Referência;

j) Participar de reuniões e atualizações quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIADADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos usuários, órgãos do SUS e/ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.

§ 1º A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§ 2º A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor estimado para a execução do presente contrato importa em R$100,00 (Cem reais) por consulta/ atendimento, sendo um total estimado de até 600 consultas anualmente.

CLÁUSULA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As contas deverão ser apresentadas à CONTRATANTE da seguinte forma:

a – O CONTRATADO encaminhará mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês à Coordenação dos Serviços e/ou equivalente relatórios de produção, e a emissão da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados;

b – Até o dia 20 (vinte), a CONTRATANTE fará a revisão dos relatórios de produção e processará o arquivo;

c – A CONTRATANTE, após gerar o valor monetário correspondente, informará ao CONTRATADO o montante do valor aprovado;

d – O CONTRATADO terá o prazo de 30 (trinta) dias para recorrer de eventuais glosas nos procedimentos apresentados, a partir da data de recebimento da informação; findo o prazo, e não apresentado recurso, admitir-se-á a aceitação tácita das glosas pelo CONTRATADO, não cabendo recursos a posteriori; o valor correspondente será objeto de desconto através do respectivo BDP (Boletim de Diferença de Pagamento) do mês imediatamente subseqüente;

e – A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar-se a respeito dos recursos de glosas apresentados, a partir da data de recebimento da informação; findo o prazo, e não havendo manifestação da parte da CONTRATANTE, admitir-se-á a aceitação tácita do recurso impetrado pelo CONTRATADO, não cabendo manifestações a posteriori; o valor correspondente será objeto de acréscimo/compensação através do respectivo BDP (Boletim de Diferença de Pagamento) do mês imediatamente subseqüente;

f – As datas para entrega, os modelos de relatórios de produção e os documentos comprobatórios do atendimento, citados nos itens a e b serão definidos através de Oficio Circular, que será disponibilizado ao CONTRATADO na data de assinatura deste contrato, e/ou a qualquer tempo, quando houver necessidade da CONTRATANTE, de comum de acordo com o CONTRATADO;

g – A CONTRATANTE negará acolhimento a relatórios de produção e demais documentos comprobatórios do atendimento fora dos prazos estabelecidos, assim como ao encaminhamento posterior aos prazos com a finalidade de cobrança administrativa, a qual não será acatada, salvo em hipótese de que a perda dos prazos se configure em responsabilidade direta e comprovada da CONTRATANTE;

h – Para fins de prova da data de apresentação das contas, uma via do Controle de Remessa será assinada ou rubricada pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

i – Os valores cobrados indevidamente por erros de qualquer natureza serão descontados através do BDP (Boletim de Diferença de Pagamento), conforme determinação do MS, não isentando o CONTRATADO das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira;

Parágrafo único – Todos os documentos apresentados na habilitação para o Credenciamento devem ser mantidos permanentemente atualizados, sendo condição sine qua non para que o CONTRATADO faça jus ao repasse do valor apurado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para a execução deste contrato correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde (FMS), cujos recursos são oriundos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, através de repasses Fundo a Fundo, e de contrapartidas do Município na dotação orçamentária vigente 07/2018 – 33.90.39.50.00.00.00 - Manutenção das Ações do Fundo da Saúde e dotações subsequentes consignadas nos respectivos orçamentos de exercícios futuros em havendo prorrogação dos contratos..

CLÁUSULA OITAVA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

A execução do presente contrato será permanentemente avaliada, com o objetivo de garantir sua aplicação, eventuais correções, o atingimento das metas estabelecidas e o planejamento de etapas futuras,

§ 1° A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

§ 2° A CONTRATANTE exercerá constante fiscalização sobre os serviços objeto deste contrato, objetivando a realização e a regularidade dos serviços e ações de saúde, os aspectos qualitativos e de resolutividade, bem como verificar a adequação dos equipamentos utilizados, sob pena de rescisão contratual e demais consectários legais preconizados na Lei 8.666/93;

§ 3° A fiscalização exercidos pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

§ 4° A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 5° O CONTRATADO fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 6° O CONTRATADO facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos serviços da CONTRATANTE designados para tal fim.

§ 7° Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 8° Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO o direito de defesa, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

O CONTRATADO obriga-se a encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) as faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados; e

b) os dados do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e/ou do Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro(s) sistema(s) de informações que venha(m) a ser implementado(s) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

Parágrafo Único - Anualmente, quando da possível renovação do Contrato, poderá ser feita a revisão dos valores financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente:

I) Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela CONTRATANTE;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento;

c) pela não entrega dos relatórios mensais;

d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde;

e) em caso de alteração subjetiva da execução do contratado, mediante a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração; e

f) pelo descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

g) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

h) por acordo entre as partes, havendo conveniência para a Administração Pública, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE;

i) em caso de expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada observando-se um período mínimo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data de extinção; e

j) judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite de eventuais prejuízos causados à Administração

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa do CONTRATADO, terá este direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto na Lei n. 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devida e formalmente comprovado ao não cumprimento por parte do CONTRATADO, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as penalidades nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 3º, parágrafos I e II, do Decreto n.º 11.699/98, que dispõe sobre o sistema Municipal de Auditoria e Avaliação do Sistema Único de Saúde:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha o CONTRATADO concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO.

II - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do CONTRATADO.

III - Declaração de inidoneidade, quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposamente, devendo o referido ato ser publicado no Órgão Oficial do Município.

§ 1º - Além da aplicação da multa e demais penalidades avençadas anteriormente, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento, bem como aplicar a suspensão temporária ao direito de licitar e de impedi-la de com ela contratar, pelo prazo de 12(doze) meses

§ 2º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, nos termos do "caput" do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime o CONTRATADO de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do CONTRATADO ou se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§ 5º - O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado ao contratado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA

Constituem motivos para a denúncia do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

§ 1º - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente

a Licitações e Contratos Administrativos.

§ 2º - Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o encerramento deste contrato. Se nestes prazos o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

§ 3º - O CONTRATADO fica exonerado da responsabilidade pelo atendimento do objeto deste Contrato, na hipótese de atraso superior a sessenta (60) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXIGIBILIDADE

A contratação em tela não depende de prévio procedimento licitatório, considerando que o credenciamento é aberto a todos os interessados, bem assim a especificidade dos serviços e as habilitações prévias do CONTRATADO, e posto que o pagamento será feito considerando a remuneração por valores previamente tabelados, definidos e amplamente difundidos pelo Edital de Chamada Pública nº 004/2018 e seu anexo, o que torna inexigível o certame, a teor do que reza o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Órgão Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.o 8.666/93 e na forma da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período, até 60 meses, enquanto houver interesse da Administração Pública, manifesto através da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Haverá celebração de Termo Aditivo quando houver revisão de valores ou de procedimentos das Tabelas anexas ao Edital nº 04/2018, sendo necessário anotar no processo a origem e a autorização da revisão de valores, no caso, a publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Não haverá celebração de Termo Aditivo em caso de acréscimo financeiro repassado pelo Ministério da Saúde para o financiamento de novos serviços habilitado-credenciados em determinada especialidade durante a vigência deste Contrato, observado o Parágrafo anterior e o Parágrafo Único da Cláusula Décima.

§ 3º - Ocorrendo descredenciamento/desabilitação de serviços prestados pelo CONTRATADO, o Plano Operativo deverá ser revisado pelas partes, deduzindo-se, se necessário, o valor correspondente à área de assistência desabilitada/descredenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Trombudo Central, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Pouso Redondo, 02 de Agosto de 2018.

OSCAR GUTZ – Prefeito Municipal

Rafael Neitzke Tambozi
Gestor do FMS de Pouso Redondo

Braga Ferreira Grilo Serviços Médicos Ltda
CNPJ 23.594.663/0001-87
Bruno Reis Braga
Credenciado

TERMO DE CREDENCIAMENTO CAMILA WEBER 006 2018

Publicação Nº 1720981

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº006 2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO E CAMILA WEBER, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 - Centro - Pouso Redondo - SC, inscrito sob o CNPJ/MF nº

12.321.353/0001-72, neste ato representado pelo Sr. Rafael Neitzke Tambozi portador da Cédula de Identidade RG nº 3.766.977 - SSP/SC CPF n.º 062.245.859-03, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CAMILA WEBER, pessoa Física, inscrita no CPF nº 074.795.109-85, sito a Rua Paulo Sardagna, 921, Apto 04, Bela Vista – município de Rio do Oeste, no Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, e tendo por base a Constituição Federal, art. 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90 as normas gerais da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 039/2018 de 22.05.2018 e Decreto Municipal nº 062/2018 de 17/07/2018, e demais disposições aplicáveis ao presente instrumento, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviço mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratação de empresas para a realização de consultas ambulatoriais de psicologia, de forma complementar, nos estabelecimentos próprios do município e outros, dos serviços na rede de atenção básica de Saúde e na rede de atenção especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

III - A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

IV – A prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e, na vigência deste instrumento, suas atualizações; e aos casos em que o poder público municipal, estadual ou federal possua rotina de fornecimento; tações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior uma vez gerada pelo CONTRATADO, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pelo CONTRATADO, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VI - Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VII - Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VIII - A prestação de serviço deverá atender:

a) as determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde e normas da Comissão de Ética Médica;
b) cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
c) atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90;

X - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde;

XI – Ao Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

XII - Garantir o acesso dos membros do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

XIII - Não poderá exercer a atividade, como recurso humano do credenciado, a pessoa física que se enquadrar nas vedações do artigo 9º da lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos; constatadas, eventualmente, estas situações, o credenciado terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

XIV - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais do CONTRATADO;

XV - Para os efeitos do inciso anterior, consideram-se profissionais do próprio CONTRATADO:
1 - o membro do seu corpo técnico e de profissionais;
2 - o profissional que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
3- o profissional autônomo, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde e que prestem serviços ao CONTRATADO.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos partícipes:

I - da CONTRATANTE:
a) transferir os recursos previstos neste contrato ao CONTRATADO, conforme Cláusula Sexta deste termo;

b) controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados, através de uma Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento das especificações determinadas;

c) Suspender, definitivamente ou temporariamente, a execução dos serviços, através de comunicação por escrito à CONTRATADA, que eventualmente deixe de efetuar os serviços contratados sem a prévia concordância da Comissão de Fiscalização, com motivos plenamente justificados;

d) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

e) analisar os relatórios elaborados pelo CONTRATADO.

II - do CONTRATADO:
a) Cumprir todas as metas e condições especificadas neste contrato, prestando todos os serviços e executando todos os procedimentos referidos na cláusula primeira, conforme descrito na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

b) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. ACONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrente da execução do objeto contratual;

c) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

d) Comprovar a qualificação dos profissionais, que executarão os serviços;

e) No caso de substituição de profissionais, no decorrente do contrato, a Empresa Contratada deverá solicitar autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

f) Responsabilizar-se pelos profissionais (sócios e contratados), em todos os seus aspectos, que foram designados para prestar serviços nas dependências das Unidades de Saúde, fazendo com que sejam observadas rigorosamente as normas em vigência, especialmente o Regimento Interno, as Normas Internas e o Código de Ética Médica;

g) Disponibilizar os profissionais para os horários combinados para prestação dos serviços;

h) Zelar pela pontualidade dos profissionais aos compromissos dos serviços assumidos, respeitando os horários de entrada e saída;

i) O Profissional da CONTRATADA deverá "alimentar" regularmente o sistema de informação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, atualmente em formulários específicos - com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: prontuário, prescrição de exames e medicamentos, entre outros, bem como zelar pelo correto preenchimento de formulários e documentos oficiais necessários à complementação da assistência ao usuário, tais como encaminhamentos às especialidades, APAC's (Autorização para Procedimentos de Alto Custo), TFD (Tratamento Fora do Domicílio), AIH (Autorização,par Internação Hospitalar) e Referência/Contra-Referência;

j) Participar de reuniões e atualizações quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIADADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos usuários, órgãos do SUS e/ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.

§ 1º A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§ 2º A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor estimado para a execução do presente contrato importa em R$25,00 (Vinte e Cinco reais) por consulta/ atendimento, sendo um total estimado de até 900 consultas anualmente.

CLÁUSULA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As contas deverão ser apresentadas à CONTRATANTE da seguinte forma:

a – O CONTRATADO encaminhará mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês à Coordenação dos Serviços e/ou equivalente relatórios de produção, e a emissão da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados;

b – Até o dia 20 (vinte), a CONTRATANTE fará a revisão dos relatórios de produção e processará o arquivo;

c – A CONTRATANTE, após gerar o valor monetário correspondente, informará ao CONTRATADO o montante do valor aprovado;

d – O CONTRATADO terá o prazo de 30 (trinta) dias para recorrer de eventuais glosas nos procedimentos apresentados, a partir da data de recebimento da informação; findo o prazo, e não apresentado recurso, admitir-se-á a aceitação tácita das glosas pelo CONTRATADO, não cabendo recursos a posteriori; o valor correspondente será objeto de desconto através do respectivo BDP (Boletim de Diferença de Pagamento) do mês imediatamente subseqüente;

e – A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar-se a respeito dos recursos de glosas apresentados, a partir da data de recebimento da informação; findo o prazo, e não havendo manifestação da parte da CONTRATANTE, admitir-se-á a aceitação tácita do recurso impetrado pelo CONTRATADO, não cabendo manifestações a posteriori; o valor correspondente será objeto de acréscimo/compensação através do respectivo BDP (Boletim de Diferença de Pagamento) do mês imediatamente subseqüente;

f – As datas para entrega, os modelos de relatórios de produção e os documentos comprobatórios do atendimento, citados nos itens a e b serão definidos através de Oficio Circular, que será disponibilizado ao CONTRATADO na data de assinatura deste contrato, e/ou a qualquer tempo, quando houver necessidade da CONTRATANTE, de comum de acordo com o CONTRATADO;

g – A CONTRATANTE negará acolhimento a relatórios de produção e demais documentos comprobatórios do atendimento fora dos prazos estabelecidos, assim como ao encaminhamento posterior aos prazos com a finalidade de cobrança administrativa, a qual não será acatada, salvo em hipótese de que a perda dos prazos se configure em responsabilidade direta e comprovada da CONTRATANTE;

h – Para fins de prova da data de apresentação das contas, uma via do Controle de Remessa será assinada ou rubricada pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

i – Os valores cobrados indevidamente por erros de qualquer natureza serão descontados através do BDP (Boletim de Diferença de Pagamento), conforme determinação do MS, não isentando o CONTRATADO das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira;

Parágrafo único – Todos os documentos apresentados na habilitação para o Credenciamento devem ser mantidos permanentemente atualizados, sendo condição sine qua non para que o CONTRATADO faça jus ao repasse do valor apurado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para a execução deste contrato correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde (FMS), cujos recursos são oriundos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, através de repasses Fundo a Fundo, e de contrapartidas do Município na dotação orçamentária vigente 07/2018 – 33.90.39.50.00.00.00 - Manutenção das Ações do Fundo da Saúde e dotações subsequentes consignadas nos respectivos orçamentos de exercícios futuros em havendo prorrogação dos contratos..

CLÁUSULA OITAVA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

A execução do presente contrato será permanentemente avaliada, com o objetivo de garantir sua aplicação, eventuais correções, o atingimento das metas estabelecidas e o planejamento de etapas futuras,

§ 1° A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

§ 2° A CONTRATANTE exercerá constante fiscalização sobre os serviços objeto deste contrato, objetivando a realização e a regularidade dos serviços e ações de saúde, os aspectos qualitativos e de resolutividade, bem como verificar a adequação dos equipamentos utilizados, sob pena de rescisão contratual e demais consectários legais preconizados na Lei 8.666/93;

§ 3° A fiscalização exercidos pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

§ 4° A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 5° O CONTRATADO fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 6° O CONTRATADO facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos serviços da CONTRATANTE designados para tal fim.

§ 7° Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 8° Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO o direito de defesa, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

O CONTRATADO obriga-se a encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) as faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados; e

b) os dados do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e/ou do Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro(s) sistema(s) de informações que venha(m) a ser implementado(s) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

Parágrafo Único - Anualmente, quando da possível renovação do Contrato, poderá ser feita a revisão dos valores financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente:

I) Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela CONTRATANTE;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento;

c) pela não entrega dos relatórios mensais;

d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde;

e) em caso de alteração subjetiva da execução do contratado, mediante a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração; e

f) pelo descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

g) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

h) por acordo entre as partes, havendo conveniência para a Administração Pública, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE;

i) em caso de expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada observando-se um período mínimo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data de extinção; e

j) judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite de eventuais prejuízos causados à Administração

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa do CONTRATADO, terá este direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto na Lei n. 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devida e formalmente comprovado ao não cumprimento por parte do CONTRATADO, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as penalidades nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 3º, parágrafos I e II, do Decreto n.º 11.699/98, que dispõe sobre o sistema Municipal de Auditoria e Avaliação do Sistema Único de Saúde:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha o CONTRATADO concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO.

II - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do CONTRATADO.

III - Declaração de inidoneidade, quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposamente, devendo o referido ato ser publicado no Órgão Oficial do Município.

§ 1º - Além da aplicação da multa e demais penalidades avençadas anteriormente, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento, bem como aplicar a suspensão temporária ao direito de licitar e de impedi-la de com ela contratar, pelo prazo de 12(doze) meses

§ 2º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, nos termos do "caput" do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime o CONTRATADO de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do CONTRATADO ou se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§ 5º - O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado ao contratado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA

Constituem motivos para a denúncia do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

§ 1º - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§ 2º - Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o encerramento deste contrato. Se nestes prazos o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

§ 3º - O CONTRATADO fica exonerado da responsabilidade pelo atendimento do objeto deste Contrato, na hipótese de atraso superior a sessenta (60) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXIGIBILIDADE

A contratação em tela não depende de prévio procedimento licitatório, considerando que o credenciamento é aberto a todos os interessados, bem assim a especificidade dos serviços e as habilitações prévias do CONTRATADO, e posto que o pagamento será feito considerando a remuneração por valores previamente tabelados, definidos e amplamente difundidos pelo Edital de Chamada Pública nº 004/2018 e seu anexo, o que torna inexigível o certame, a teor do que reza o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Órgão Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.o 8.666/93 e na forma da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período, até 60 meses, enquanto houver interesse da Administração Pública, manifesto através da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Haverá celebração de Termo Aditivo quando houver revisão de valores ou de procedimentos das Tabelas anexas ao Edital nº 04/2018, sendo necessário anotar no processo a origem e a autorização da revisão de valores, no caso, a publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Não haverá celebração de Termo Aditivo em caso de acréscimo financeiro repassado pelo Ministério da Saúde para o financiamento de novos serviços habilitado-credenciados em determinada especialidade durante a vigência deste Contrato, observado o Parágrafo anterior e o Parágrafo Único da Cláusula Décima.

§ 3º - Ocorrendo descredenciamento/desabilitação de serviços prestados pelo CONTRATADO, o Plano Operativo deverá ser revisado pelas partes, deduzindo-se, se necessário, o valor correspondente à área de assistência desabilitada/descredenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Trombudo Central, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Pouso Redondo, 02 de Agosto de 2018.

OSCAR GUTZ – Prefeito Municipal

Rafael Neitzke Tambozi
Gestor do FMS de Pouso Redondo

CAMILA WEBER
CPF 074.795.109-85
Credenciada

TERMO DE CREDENCIAMENTO KATIA GONÇALVES 007 2018

Publicação Nº 1720988

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº007 2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO E KATIA GONÇALVES, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 - Centro - Pouso Redondo - SC, inscrito sob o CNPJ/MF nº 12.321.353/0001-72, neste ato representado pelo Sr. Rafael Neitzke Tambozi portador da Cédula de Identidade RG nº 3.766.977 - SSP/SC CPF n.º 062.245.859-03, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, KATIA GONÇALVES, pessoa Física, inscrita no CPF nº 100.970.579-24, sito a Rua Vilmar Custódio dos Santos, 199, Barragem – município de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, e tendo por base a Constituição Federal, art. 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90 as normas gerais da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 039/2018 de 22.05.2018 e Decreto Municipal nº 062/2018 de 17/07/2018, e demais disposições aplicáveis ao presente instrumento, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviço mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratação de empresas para a realização de consultas ambulatoriais de psicologia, de forma complementar, nos estabelecimentos próprios do município e outros, dos serviços na rede de atenção básica de Saúde e na rede de atenção especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

III - A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

IV – A prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e, na vigência deste instrumento, suas atualizações; e aos casos em que o poder público municipal, estadual ou federal possua rotina de fornecimento; tações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior uma vez gerada pelo CONTRATADO, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pelo CONTRATADO, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VI - Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VII - Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VIII - A prestação de serviço deverá atender:

a) as determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde e normas da Comissão de Ética Médica;
b) cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
c) atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e

municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90;

X - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde;

XI – Ao Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

XII - Garantir o acesso dos membros do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

XIII - Não poderá exercer a atividade, como recurso humano do credenciado, a pessoa física que se enquadrar nas vedações do artigo 9º da lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos; constatadas, eventualmente, estas situações, o credenciado terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

XIV - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais do CONTRATADO;

XV - Para os efeitos do inciso anterior, consideram-se profissionais do próprio CONTRATADO:
1 - o membro do seu corpo técnico e de profissionais;
2 - o profissional que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
3- o profissional autônomo, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde e que prestem serviços ao CONTRATADO.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos partícipes:

I - da CONTRATANTE:
a) transferir os recursos previstos neste contrato ao CONTRATADO, conforme Cláusula Sexta deste termo;

b) controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados, através de uma Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento das especificações determinadas;

c) Suspender, definitivamente ou temporariamente, a execução dos serviços, através de comunicação por escrito à CONTRATADA, que eventualmente deixe de efetuar os serviços contratados sem a prévia concordância da Comissão de Fiscalização, com motivos plenamente justificados;

d) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

e) analisar os relatórios elaborados pelo CONTRATADO.

II - do CONTRATADO:
a) Cumprir todas as metas e condições especificadas neste contrato, prestando todos os serviços e executando todos os procedimentos referidos na cláusula primeira, conforme descrito na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

b) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. ACONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrente da execução do objeto contratual;

c) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

d) Comprovar a qualificação dos profissionais, que executarão os serviços;

e) No caso de substituição de profissionais, no decorrente do contrato, a Empresa Contratada deverá solicitar autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

f) Responsabilizar-se pelos profissionais (sócios e contratados), em todos os seus aspectos, que foram designados para prestar serviços nas dependências das Unidades de Saúde, fazendo com que sejam observadas rigorosamente as normas em vigência, especialmente o Regimento Interno, as Normas Internas e o Código de Ética Médica;

g) Disponibilizar os profissionais para os horários combinados para prestação dos serviços;

h) Zelar pela pontualidade dos profissionais aos compromissos dos serviços assumidos, respeitando os horários de entrada e saída;

i) O Profissional da CONTRATADA deverá "alimentar" regularmente o sistema de informação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, atualmente em formulários específicos - com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: prontuário, prescrição de exames e medicamentos, entre outros, bem como zelar pelo correto preenchimento de formulários e documentos oficiais necessários

à complementação da assistência ao usuário, tais como encaminhamentos às especialidades, APAC's (Autorização para Procedimentos de Alto Custo), TFD (Tratamento Fora do Domicílio), AIH (Autorização,par Internação Hospitalar) e Referência/Contra-Referência;

j) Participar de reuniões e atualizações quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIADADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos usuários, órgãos do SUS e/ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.

§ 1º A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§ 2º A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor estimado para a execução do presente contrato importa em R$25,00 (Vinte e Cinco reais) por consulta/ atendimento, sendo um total estimado de até 900 consultas anualmente.

CLÁUSULA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As contas deverão ser apresentadas à CONTRATANTE da seguinte forma:

a – O CONTRATADO encaminhará mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês à Coordenação dos Serviços e/ou equivalente relatórios de produção, e a emissão da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados;

b – Até o dia 20 (vinte), a CONTRATANTE fará a revisão dos relatórios de produção e processará o arquivo;

c – A CONTRATANTE, após gerar o valor monetário correspondente, informará ao CONTRATADO o montante do valor aprovado;

d – O CONTRATADO terá o prazo de 30 (trinta) dias para recorrer de eventuais glosas nos procedimentos apresentados, a partir da data de recebimento da informação; findo o prazo, e não apresentado recurso, admitir-se-á a aceitação tácita das glosas pelo CONTRATADO, não cabendo recursos a posteriori; o valor correspondente será objeto de desconto através do respectivo BDP (Boletim de Diferença de Pagamento) do mês imediatamente subseqüente;

e – A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar-se a respeito dos recursos de glosas apresentados, a partir da data de recebimento da informação; findo o prazo, e não havendo manifestação da parte da CONTRATANTE, admitir-se-á a aceitação tácita do recurso impetrado pelo CONTRATADO, não cabendo manifestações a posteriori; o valor correspondente será objeto de acréscimo/compensação através do respectivo BDP (Boletim de Diferença de Pagamento) do mês imediatamente subseqüente;

f – As datas para entrega, os modelos de relatórios de produção e os documentos comprobatórios do atendimento, citados nos itens a e b serão definidos através de Oficio Circular, que será disponibilizado ao CONTRATADO na data de assinatura deste contrato, e/ou a qualquer tempo, quando houver necessidade da CONTRATANTE, de comum de acordo com o CONTRATADO;

g – A CONTRATANTE negará acolhimento a relatórios de produção e demais documentos comprobatórios do atendimento fora dos prazos estabelecidos, assim como ao encaminhamento posterior aos prazos com a finalidade de cobrança administrativa, a qual não será acatada, salvo em hipótese de que a perda dos prazos se configure em responsabilidade direta e comprovada da CONTRATANTE;

h – Para fins de prova da data de apresentação das contas, uma via do Controle de Remessa será assinada ou rubricada pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

i – Os valores cobrados indevidamente por erros de qualquer natureza serão descontados através do BDP (Boletim de Diferença de Pagamento), conforme determinação do MS, não isentando o CONTRATADO das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira;

Parágrafo único – Todos os documentos apresentados na habilitação para o Credenciamento devem ser mantidos permanentemente atualizados, sendo condição sine qua non para que o CONTRATADO faça jus ao repasse do valor apurado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para a execução deste contrato correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde (FMS), cujos recursos são oriundos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, através de repasses Fundo a Fundo, e de contrapartidas do Município na dotação orçamentária vigente 07/2018 – 33.90.39.50.00.00.00 - Manutenção das Ações do Fundo da Saúde e dotações subsequentes consignadas nos respectivos orçamentos de exercícios futuros em havendo prorrogação dos contratos..

CLÁUSULA OITAVA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

A execução do presente contrato será permanentemente avaliada, com o objetivo de garantir sua aplicação, eventuais correções, o atingimento das metas estabelecidas e o planejamento de etapas futuras,

§ 1° A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

§ 2° A CONTRATANTE exercerá constante fiscalização sobre os serviços objeto deste contrato, objetivando a realização e a regularidade dos serviços e ações de saúde, os aspectos qualitativos e de resolutividade, bem como verificar a adequação dos equipamentos utilizados, sob pena de rescisão contratual e demais consectários legais preconizados na Lei 8.666/93;

§ 3° A fiscalização exercidos pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

§ 4° A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 5° O CONTRATADO fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 6° O CONTRATADO facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos serviços da CONTRATANTE designados para tal fim.

§ 7° Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 8° Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO o direito de defesa, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

O CONTRATADO obriga-se a encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) as faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados; e

b) os dados do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e/ou do Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro(s) sistema(s) de informações que venha(m) a ser implementado(s) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

Parágrafo Único - Anualmente, quando da possível renovação do Contrato, poderá ser feita a revisão dos valores financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente:

I) Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela CONTRATANTE;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento;

c) pela não entrega dos relatórios mensais;

d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde;

e) em caso de alteração subjetiva da execução do contratado, mediante a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração; e

f) pelo descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

g) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

h) por acordo entre as partes, havendo conveniência para a Administração Pública, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE;

i) em caso de expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada observando-se um período mínimo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data de extinção; e

j) judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite de eventuais prejuízos causados à Administração

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa do CONTRATADO, terá este direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto na Lei n. 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devida e formalmente comprovado ao não cumprimento por parte do CONTRATADO, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as penalidades nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 3º, parágrafos I e II, do Decreto n.º 11.699/98, que dispõe sobre o sistema Municipal de Auditoria e Avaliação do Sistema Único de Saúde:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha o CONTRATADO concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO.

II - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do CONTRATADO.

III - Declaração de inidoneidade, quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposamente, devendo o referido ato ser publicado no Órgão Oficial do Município.

§ 1º - Além da aplicação da multa e demais penalidades avençadas anteriormente, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento, bem como aplicar a suspensão temporária ao direito de licitar e de impedi-la de com ela contratar, pelo prazo de 12(doze) meses

§ 2º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, nos termos do "caput" do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime o CONTRATADO de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do CONTRATADO ou se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§ 5º - O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado ao contratado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA

Constituem motivos para a denúncia do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

§ 1º - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§ 2º - Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o encerramento deste contrato. Se nestes prazos o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

§ 3º - O CONTRATADO fica exonerado da responsabilidade pelo atendimento do objeto deste Contrato, na hipótese de atraso superior a sessenta (60) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXIGIBILIDADE

A contratação em tela não depende de prévio procedimento licitatório, considerando que o credenciamento é aberto a todos os interessados, bem assim a especificidade dos serviços e as habilitações prévias do CONTRATADO, e posto que o pagamento será feito considerando a remuneração por valores previamente tabelados, definidos e amplamente difundidos pelo Edital de Chamada Pública nº 004/2018 e seu anexo, o que torna inexigível o certame, a teor do que reza o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Órgão Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.o 8.666/93 e na forma da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período, até 60 meses, enquanto houver interesse da Administração Pública, manifesto através da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Haverá celebração de Termo Aditivo quando houver revisão de valores ou de procedimentos das Tabelas anexas ao Edital nº 04/2018, sendo necessário anotar no processo a origem e a autorização da revisão de valores, no caso, a publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Não haverá celebração de Termo Aditivo em caso de acréscimo financeiro repassado pelo Ministério da Saúde para o financiamento de novos serviços habilitado-credenciados em determinada especialidade durante a vigência deste Contrato, observado o Parágrafo anterior e o Parágrafo Único da Cláusula Décima.

§ 3º - Ocorrendo descredenciamento/desabilitação de serviços prestados pelo CONTRATADO, o Plano Operativo deverá ser revisado pelas partes, deduzindo-se, se necessário, o valor correspondente à área de assistência desabilitada/descredenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Trombudo Central, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Pouso Redondo, 02 de Agosto de 2018.

OSCAR GUTZ – Prefeito Municipal

Rafael Neitzke Tambozi
Gestor do FMS de Pouso Redondo

KATIA GONÇALVES
CPF 100.970.579-24
Credenciada

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 89/2018 -PREFEITURA

Publicação Nº 1722217

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 37/2018
CARTA CONVITE N.° 16/2018
CONTRATO Nº 89/2018
CONTRATADO: REGINALDO FERMIANO MENDES NETO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL PREVIDENCIARIA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.
DO VALOR: 40.000,00
DA VIGENCIA: 16/08/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 16 de Agosto de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018

Publicação Nº 1720997

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2018

E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e Decreto nº 5.450/05, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, no dia 05 de setembro de 2018, às 09:00 (nove horas), através do site www.cidadecompras.com.br a fim de adquirir sacos recicláveis para a coleta de lixo e aquisição de contêineres, a fim de atender ao Convênio n° 03/2018/FRBL, que entre si celebram o Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL) e a Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco (SC) para realização do projeto "Ampliação do Programa Castellense de Coleta Seletiva de Lixo", conforme descrições e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 21 DE AGOSTO DE 2018.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 38/2018

Publicação Nº 1721311

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

Licitação: 0000039 / 2018 - Inexigibilidade de Licitação nº 38/2018

Às nove horas e quinze minutos, do dia 17 do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sala de licitações da MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 311/2018. Após serem analisados os documentos, constatou-se que os credenciados que apresentaram seus documentos com a devida regularidade seguindo a classificação abaixo:

CESAR LUIS MORESCO
JÚLIO RAMOS LUZ
EDUARDO ABREU ALVES BARBOSA
SIMONE WENNING
ALEX WILLIAN HOPPE
ANDERSON LUCHTENBERG DIOGENES BALÉRIO JORGE PAULO ROBERTO WORM ROGER WENNIG MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR ETLA WEISS DA COSTA FABIO MARLON MACHADO VALDECI JOSÉ COMANDOLI GERENTE DE LICITAÇÕES

Princesa

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 39.2018 - SESI

Publicação Nº 1721516

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Contrato: 39/2018-PM
Processo Licitatório: 75/2018-PM
Dispensa de Licitação: 18/2018-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável.

Objeto: "Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de elaboração, orientação e aplicação dos LAUDOS PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico de Condições de Trabalho),conforme a Legislação Previdenciária vigente, realização de exames médicos ocupacionais, eletrocardiogramas, espirometria e audiometria ocupacional, aferição de agentes químicos, aferição de calor, aferição de ruído, aferição de vibração e NR5 comissão interna de prevenção a acidentes-CIPA- para os servidores do Município de Princesa no ano de 2018/2019."

Data da Assinatura: 21.08.2018
Data da Publicação: 22.08.2018
Vigência: 21.08.2018 a 21.08.2019
Valor total do Contrato: R$ 32.804.52 (Trinta e dois mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente ao da execução do serviço.

EXTRATO CONTRATO 40/2018 - PM - JOHN RR

Publicação Nº 1722223

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: JOHN RR SEGURANÇA LTDA - ME
Contrato: 40/2018-PM
Processo Licitatório: 67/2018-PM
Dispensa de Licitação: 40/2018-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável.
Objeto: "Contratação de empresa de SERVIÇOS DE SEGURANÇA para os eventos que fazem parte das festividades comemorativas do XXIII aniversário do Município de Princesa/SC."

Data da Assinatura: 21.08.2018
Data da Publicação: 22.08.2018
Vigência: 21.08.2018 a 21.12.2018
Valor total do Contrato: R$ 5.566,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais).
Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente ao da execução do serviço.

EXTRATO CONTRATO 41.2018- PM - WEBER SEGURANÇA

Publicação Nº 1722224

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: WEBER SEGURANÇA LTDA
Contrato: 41/2018-PM
Processo Licitatório: 67/2018-PM
Dispensa de Licitação: 40/2018-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável.
Objeto: "Contratação de empresa de SERVIÇOS DE SEGURANÇA para os eventos que fazem parte das festividades comemorativas do XXIII aniversário do Município de Princesa/SC."

Data da Assinatura: 21.08.2018
Data da Publicação: 22.08.2018
Vigência: 21.08.2018 a 21.12.2018
Valor total do Contrato: R$ 4.676,50 (Quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais com cinquenta centavos)
Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente ao da execução do serviço.

Quilombo

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 104-2018

Publicação Nº 1721525

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 104/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 104/2018
Tipo : Menor Preço/Por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE-CBUQ, EMULSÃO ASFÁLTICA, BRITA GRADUADA E ASFALTO A FRIO, PARA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 03/09/2018.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 03/09/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br
QUILOMBO, 21 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

Publicação Nº 1722221

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO divulga aos interessados que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de proposta para celebração de PARCERIA VOLUNTÁRIA, na forma de Termo de Colaboração, com Organização de Sociedade Civil que desenvolva atividades voltadas à cultura, nos seguintes termos:

Objeto: Seleção de proposta para celebração de parceria voluntária com organização da sociedade civil, com atividades voltadas à cultura, na forma de termo de colaboração.

Local da entrega da documentação: Centro Administrativo do Município de Quilombo/SC.
Período de entrega da documentação: 23/08/2018 à 24/09/2018.
Data da Seleção: 25/09/2018.
Data da Homologação: 26/09/2018.
Edital encontra-se disponível no site: www.quilombo.sc.gov.br
Esclarecimentos: tel. (49) 3346-3242
e-mail: planejamento@quilombo.sc.gov.br

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

PORTARIA Nº 1000/2018 - DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1721031

PORTARIA Nº 1000/2018 - DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001.
RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Lotação do servidor abaixo relacionado da Secretaria de Transportes e Obras para a Secretaria de Educação Cultura e

Esportes.

Adroaldo Spolti
Luis Carlos da Silva

Art. 2º ALTERAR a Lotação do servidor abaixo relacionado da Secretaria de Transportes e Obras para a Secretaria de Administração e Planejamento.

Gilmar de Marchi

Art. 3º ALTERAR a Lotação dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Transportes e Obras para a Secretaria de Agricultura e meio Ambiente.

Alvaro Hanauer
Claudenir Serafini
Erderson Mezzomo
Fabio Ferreira Terres
Gilberto Valgoi
Joari José Picinini
Joel Arndt
Joel Ozekoski
Julcemir de Souza
Nilton Carlos Alberti
Rafael Jucie Bevilaqua
Sergio Luiz Tubin
Vilmar Antonio Bombana

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1033/2018 - DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1721042

PORTARIA Nº. 1033/2018 - DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Lidiane Dalmago Zembruski, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, no dia 20 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1034/2018 - DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1721045

PORTARIA Nº. 1034/2018 - DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Kely Cristina Beltrame Gotz, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 20 e 21 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1035/2018 - DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1721050

PORTARIA Nº. 1035/2018 - DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Elisangela Zilio Dallacqua, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 21 de agosto de 2018, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3410, de 17 de agosto de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 23 de junho de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1036/2018 - DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1721051

PORTARIA Nº. 1036/2018 - DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 05 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Suzane Elizabete Boza Santian, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, no dia 21 de agosto de 2018, no período matutino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3411, de 17 de agosto de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 23 de junho de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1037/2018 - DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1721052

PORTARIA Nº. 1037/2018 - DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Cleciane Maria Grazziolli Bonetti, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 30 de agosto de 2018, no período vespertino, para realizar consulta odontológica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3397, de 15 de agosto de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de setembro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

EDITAL 011-2018 - NOTAS DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 1721454

EDITAL 011/2018 – NOTA DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA (CARGOS: MOTORISTA I – DA SAÚDE e MOTORISTA DE AMBULÂNCIA)
MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICÍPIO: RANCHO QUEIMADO
REALIZAÇÃO: ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita de Rancho Queimado/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO o presente Edital que segue:

1. RESULTADO DA PROVA PRÁTICA: O Relatório das Notas da Prova Prática para os Cargos de MOTORISTA I – DA SAÚDE e MOTORISTA DE AMBULÂNCIA e Classificação provisória, encontram- se no Anexo I deste Edital.
2. RECURSOS: Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao resultado ora divulgado poderão fazê-lo nos dias 22 e 23/08/2018, em conformidade com o disposto no Capítulo V, do Edital 001/2018 do Processo Seletivo Público nº 001/2018. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site atena.listaeditais.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site.
3. Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos sites www.rq.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC, 21 de Agosto de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

ANEXO I – EDITAL 011/2018 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2018
NOTAS DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Motorista de Ambulância								
Clas.	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Objetiva		Prova Prática		Nota Final (PO+PP)	Situação Final
			Nota	Peso (0,4)	Nota	Peso (0,6)		
1	1059227	Cesar Vieira Cascaes	6,100	2,440	8,250	4,950	7,390	Aprovado
2	1053195	Samuel Ferreira	5,900	2,360	7,500	4,500	6,860	Aprovado
3	1046572	Rogerio da Cruz	6,800	2,720	6,750	4,050	6,770	Aprovado
4	1042603	Valderson Lucio Da Silva	6,700	2,680	5,750	3,450	6,130	Aprovado
5	1049916	Helton do Nascimento	6,900	2,760	5,250	3,150	5,910	Aprovado
-	1040181	Matheus Thomazi da Silveira	6,800	2,720	Ausente	0,000	-	Reprovado
-	1050751	Ana Paula Silveira Lemes	Ausente	0,000	Ausente	0,000	-	Reprovado

Motorista I - da Saúde								
Clas.	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Objetiva		Prova Prática		Nota Final (PO+PP)	Situação Final
			Nota	Peso (0,4)	Nota	Peso (0,6)		
1	1056261	Eder Luis Lorscheiter	9,500	3,800	8,750	5,250	9,050	Aprovado
2	1055483	Renato Aparecido de Jesus Alves	8,200	3,280	8,250	4,950	8,230	Aprovado
3	1061419	Adonay Vinicius Vieira Magalhaes	6,700	2,680	6,750	4,050	6,730	Aprovado
-	1059361	Venicio Wilson da Silva	7,800	3,120	Ausente	0,000	-	Reprovado

EDITAL 012-2018 - NOTAS DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 1721455

EDITAL 012/2018 – NOTA DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA (CARGO AGENTE OPERACIONAL II)
MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICÍPIO: RANCHO QUEIMADO
REALIZAÇÃO: ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita de Rancho Queimado/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição

Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO o presente Edital que segue:

1. RESULTADO DA PROVA PRÁTICA: O Relatório das Notas da Prova Prática para o Cargo de AGENTE OPRACIONAL II e Classificação provisória, encontram-se no Anexo I deste Edital.
2. RECURSOS: Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao resultado ora divulgado poderão fazê-lo nos dias 22 e 23/08/2018, em conformidade com o disposto no Capítulo V, do Edital 002/2018 do Processo Seletivo Público nº 002/2018. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site atena.listaeditais.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site.
3. Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos sites www.rq.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC, 21 de Agosto de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

ANEXO I – EDITAL 012/2018 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2018
NOTAS DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Agente Operacional II								
Clas.	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Objetiva		Prova Prática		Nota Final (PO+PP)	Situação Final
			Nota	Peso (0,4)	Nota	Peso (0,6)		
1	1044013	Jerri Julio Truppel	7,700	3,08	8,00	4,80	7,88	Aprovado
2	1043134	Tiago Rossano Sanfelice	10,000	4,00	4,50	2,70	6,70	Aprovado
3	1049363	Erik Deivid Chagas	7,600	3,04	5,25	3,15	6,19	Aprovado
4	1061425	Luliane Sabina Kuhnen Magalhaes	7,700	3,08	3,25	1,95	5,03	Aprovado
5	1039218	Anderson Knaul	7,200	2,88	3,25	1,95	4.83	Aprovado

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 03/2018

Publicação Nº 1721141

PORTARIA Nº 03/2018

RECONHECE A ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO QUE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, com base no art. 54 da Lei Complementar n. 001/2002, considerando o transcurso do período de 03 (três) anos desde a posse do servidor efetivo abaixo indicado, além das aprovações obtidas nas suas correspondentes avaliações durante o estágio probatório, e cumprindo os demais requisitos legais aplicáveis à espécie. RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer, para que produza todos os fins e efeitos jurídicos, o direito à estabilidade da Servidora RUANY KAROLINY SELL HEINZ, matrícula 03, ocupante do Cargo de Contadora , lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Rancho Queimado.

Art. 2º - Procedam as anotações necessárias no respectivo cadastro funcional, arquivando-se as avaliações.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado/SC, em 02 de julho de 2018.
ALEXSANDRO ERHARDT
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 04/2018

Publicação Nº 1721146

PORTARIA Nº 04/2018
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 16 inciso I da alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rancho Queimado, promulgada em 31 de maio de 1993, e com base no disposto na Lei Complementar n° 04, de 09 de maio de 2017, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos nº 15, nº 16, nº 17 e nº 18 da Lei Complementar n° 04/2017, Progressão Vertical da Carreira, na Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, para o nível II, a servidora estável RUANY KAROLINY SELL HEINZ,

Contadora, matrícula 3, lotada na Câmara Municipal.

Art. 2º - A cópia do requerimento e o documento que comprova a escolaridade que deu origem ao avanço vertical deverão ser acondicionados na pasta funcional do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2018, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 02 de julho de 2018.
ALEXSANDRO ERHARDT
Presidente da Câmara Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

DECRETO 74-18

Publicação Nº 1721641

DECRETO Nº 74/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UG-FUNDO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - FMS POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 2.023, de 06/07/2018, estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS, conforme abaixo:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS
10.001.0010.301.0150.2028.3339000000.0102.000000– Aplicações Diretas (004) ..... R$ 153.000,00

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), por conta de recursos de anulação da dotação do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS para o corrente exercício, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR. E FINANÇAS – SMAF
02.004.0004.0123.0030.2009-33190000000.0100.000000-Aplicações Diretas (207) ..... R$ 30.000,00
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA A ESPORTES-SMECE
02.005.0012.0364.0200.2046-33390000000.0100.000000-Aplicações Diretas (103) ..... R$ 45.000,00
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SMAMA
02.007.0020.0608.0330.1077-34490000000.0100.000000-Aplicações Diretas (166) ..... R$ 18.000,00
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS-SMOS
02.008.0026.0782.0410.1096-34490000000.0100.000000-Aplicações Diretas (171) ..... R$ 10.000,00
02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.IND.COM.TURISMO E PLANEJ.-SMIPLA
02.009.0023.0695.0380.2090-33350000000.0100.000000-Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (61) ..... R$ 11.000,00
02.009.0023.0695.0380.2090-33390000000.0100.000000-Aplicações Diretas(108) ..... R$ 14.000,00
02.010 – FDO MUNIC. DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO DAS ANTAS - FUMSABA
02.010.0022.0661.0360.1088-34490000000.0100.000000-Aplicações Diretas(135) ..... R$ 25.000,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 30 DE JULHO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 75-18

Publicação Nº 1721642

DECRETO Nº 75/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO (ÇÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente

da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SMAF
02.004.0004.0123.0030.2009.333900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (99) ..... R$ 22.000,00

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste decreto corre no valor de R 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), por conta de recursos de anulação da dotação do orçamento vigente da UG-PREFEITURA para o corrente exercício, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SMAF
02.004.0004.0123.0030.2009.331900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (207) ..... R$ 10.000,00
02.004.0004.0123.0030.2009.333930000000000.01000000 – APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS ref. (63) ..... R$ 5.000,00
02.004.0004.0123.0030.2009.344900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (173) ..... R$ 7.000,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 31 DE JULHO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 76-18

Publicação Nº 1721644

DECRETO Nº 76/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SMAF
02.004.0004.0122.0020.2004.333900000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS ref. (274) ..... R$ 20.000,00
02.004.0006.0181.0060.2015.333900000000000.03110000 – APLIC. DIRETAS ref. (287) ..... R$ 5.000,00
02.004.0006.0181.0060.2015.344900000000000.03110000 – APLIC. DIRETAS ref. (288) ..... R$ 6.500,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre no valor de R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS, na fonte 0300 (Recursos Ordinários).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 31 DE JULHO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 77-18

Publicação Nº 1721647

DECRETO Nº 77/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO (ÇÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UG- FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS – FIAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017, estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS - FIAM, conforme abaixo:

50 – FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS – FIAM.
50.01 – FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS – FIAM.
50.001.0008.0243.0100.2020.3339000000.0100.000000– Aplicações Diretas (55) ..... R$ 2.600,00

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), por conta de recursos de anulação da dotação do orçamento vigente da UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS para o corrente exercício, conforme abaixo:

50 – FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS – FIAM.
50.01 – FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS – FIAM.
50.001.0008.0243.0100.2020.3449000000.0100.000000– Aplicações Diretas (57) ..... R$ 2.600,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 31 DE JULHO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 78-18

Publicação Nº 1721650

DECRETO Nº 78/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO (ÇÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UG- FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBL. MUN.DE RIO DAS ANTAS – FUP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PÚBL. MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FUP, conforme abaixo:

40 – FUNDO DE PREV.SOCIAL DOS SERV.PÚBL.MUN. RIO DAS ANTAS - FUP
40.01 – FUNDO DE PREV.SOCIAL DOS SERV.PÚBL.MUN. RIO DAS ANTAS - FUP

40.001.0004.0122.0140.2027.333900000.0103.000000– Aplicações Diretas (47) ..... R$ 1.000,00

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), por conta de recursos de anulação da dotação do orçamento vigente da UG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PÚBL. MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS – FUP, para o corrente exercício, conforme abaixo:

40 – FUNDO DE PREV.SOCIAL DOS SERV.PÚBL.MUN. RIO DAS ANTAS - FUP
40.01 – FUNDO DE PREV.SOCIAL DOS SERV.PÚBL.MUN. RIO DAS ANTAS - FUP

40.001.0004.0122.0140.2027.331900000.0103.000000– Aplicações Diretas (48) ..... R$ 1.000,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 08 DE AGOSTO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANO FOSCHIEIRA
Assessor de Gabinete/Secr.Mun.Adm.e Finanças
Portaria nº 160/2018

DECRETO 79-18

Publicação Nº 1721651

DECRETO Nº 79/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SMAF
02.004.0004.0122.0020.2004.333900000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS ref. (274) ..... R$ 15.000,00

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SMECE
02.005.0012.0306.0240.2056.333900000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS ref. (270) ..... R$ 13.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre no valor de R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS, na fonte 0300 (Recursos Ordinários).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 14 DE AGOSTO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANO FOSCHIEIRA
Assessor de Gabinete/Secr.Mun.Adm.e Finanças
Portaria nº 160/2018

DECRETO 80-18

Publicação Nº 1721653

DECRETO Nº 80/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO (ÇÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0027.0812.0420.2101.333900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (92) ..... R$ 6.000,00

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA
02.007.0020.0606.0330.2079.333900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (116) ..... R$ 22.000,00

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste decreto corre no valor de R 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), por conta de recursos de anulação da dotação do orçamento vigente da UG-PREFEITURA para o corrente exercício, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0027.0812.0420.2101.331900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (200) ..... R$ 6.000,00
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA
02.007.0020.0606.0330.2079.333930000000000.01000000 APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS ref. (66) ..... R$ 4.000,00
02.007.0020.0606.0330.2079.333710000000000.01000000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS ref. (70) ..... R$ 5.000,00
02.007.0020.0606.0330.2079.331710000000000.01000000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS ref. (72) ..... R$ 11.500,00
02.007.0020.0606.0330.2079.344710000000000.01000000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS ref. (181) ..... R$ 1.500,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 14 DE AGOSTO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANO FOSCHIEIRA
Assessor de Gabinete/Secr.Mun.Adm.e Finanças
Portaría nº 160/2018

DECRETO 81-18

Publicação Nº 1721654

DECRETO Nº 81/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 88.062,62 (OITENTA E OITO MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA
02.007.0020.0608.0330.1077.344900000000000.01340000-APLIC. DIRETAS (ref.289) ..... R$ 88.062,62

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre por conta do excesso de arrecadação em 2018, da fonte 34 (Transferência de Convênios – União/Outros não relacionados à educação/saúde/assistência social), especificamente ao recurso do Contrato de Repasse nº 872457/2018/MAPA/CAIXA, de 12/07/2018.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 14 DE AGOSTO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANO FOSCHIEIRA
Assessor de Gabinete/Secr.Mun.Adm.e Finanças
Portaria nº 160/2018

DECRETO 82-18

Publicação Nº 1721656

DECRETO Nº 82/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO (ÇÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0012.0361.0180.2036.344900000000000.01010000 – APLIC. DIRETAS ref. (133) ..... R$ 15.000,00

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), por conta de recursos de anulação da dotação do orçamento vigente da UG-PREFEITURA para o corrente exercício, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0012.0361.0180.2036.333900000000000.01010000 – APLIC. DIRETAS ref. (88) ..... R$ 15.000,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 15 DE AGOSTO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANO FOSCHIEIRA
Assessor de Gabinete/Secr.Mun.Adm.e Finanças
Portaria nº 160/2018

DECRETO 83-18

Publicação Nº 1721657

DECRETO Nº 83/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE RIO DAS ANTAS-FUMSABA
02.010.0017.0512.0290.2069.333900000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS ref. (269) ..... R$ 5.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre no valor de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS, na fonte 0300 (Recursos Ordinários).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 16 DE AGOSTO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANO FOSCHIEIRA
Assessor de Gabinete/Secr.Mun.Adm.e Finanças
Portaria nº 160/2018

PORTARIA 158-2018

Publicação Nº 1721661

PORTARIA N° 158/2018 DE 30 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE FÉRIAS ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ANDREIA MORESCO STECIUK	02/06/2017 a 02/06/2018	18/06/2018 a17/07/2018
CRISTIANE GOMES	13/04/2017 A 13/04/2018	06/08/2018 A 04/09/2018
GRAZIELA LEA GALLINA	03/04/2017 A 02/04/2018	16/07/2018 A 30/07/2018- 15 DIAS

I) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

RIO DAS ANTAS, 30 DE JULHO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 159-2018

Publicação Nº 1721663

PORTARIA Nº 159/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar N° 03 de 30/09/1993, exonera A PEDIDO o servidor ISRAEL MONTEIRO do cargo de agente político SECRETÁRIO MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS nomeado pela Portaria N° 127/2017 DE 22/03/2017.

RIO DAS ANTAS, 31 DE JULHO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 160-2018

Publicação Nº 1721670

PORTARIA N° 160/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
DESIGNA O ASSESSOR DE GABINETE PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SMAF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 01, de 01/05/1991, com as alterações posteriores, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, DESIGNA interinamente o servidor de cargo comissionado LUCIANO FOSCHIEIRA, Assessor de Gabinete, matricula nº 5814, para além das atribuições normais de seu cargo, responder pelas atribuições totais relativas a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SMAF, inclusive como representante em Conselhos, Comissões e Grupo de Trabalho em que o Secretário da SMAF faça parte, sem percepção de qualquer

remuneração em decorrência dessas novas atribuições.

RIO DAS ANTAS, 01 DE AGOSTO DE 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANO FOSCHIEIRA
Assessor de Gabinete/Secr.Mun.Adm.e Finanças
Portaria nº 160/2018

PORTARIA 161-2018

Publicação Nº 1721675

PORTARIA Nº 161/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018
ALTERA A PORTARIA Nº 141/2018, DE 06/07/2018, QUE NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL A SER REALIZADO PELA FEPESE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a saída do serviço público municipal de membro nomeado pela PORTARIA Nº 141/2018, de 06/07/2018, NOMEIA o servidor municipal ADILSON ANTONIO DAGNONI para substituí-lo como Membro, sendo que o atual membro RUBENS PAVARIN passa a ser o Membro Presidente na COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL A SER REALIZADO PELA FEPESE.
RIO DAS ANTAS, 01 DE AGOSTO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANO FOSCHIEIRA
Assessor de Gabinete/Secr.Mun.Adm.e Finanças
Portaria nº 160/2018

PORTARIA 162-2018

Publicação Nº 1721679

PORTARIA Nº 162/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE TESTES SELETIVOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições NOMEIA os servidores efetivos abaixo relacionados para compor COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE TESTE SELETIVO a ser realizado para contratação em caráter temporário:
MEMBRO PRESIDENTE: LUCIMAR BARZOTTO
MEMBRO SECRETÁRIO: ELIZANDRA PRIGOL FERREIRA
MEMBRO: IVAN RÉGIS DALLAZEM

RIO DAS ANTAS, 01 DE AGOSTO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUCIANO FOSCHIEIRA
Assessor de Gabinete/Secr.Mun.Adm.e Finanças
Portaria nº 160/2018

PORTARIA 163-2018

Publicação Nº 1721681

PORTARIA N° 163/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – CONSELHO DO FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, art. 102, inciso VIII e o disposto na Lei nº 1.404, de 20/04/2007, alterada parcialmente pela Lei nº 1.432, de 22/10/2007;

RESOLVE:
1) – Nomear os 11(onze)membros efetivos e respectivos suplentes para o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – CONSELHO DO FUNDEB, com mandato de 02(dois)anos, conforme abaixo especificado:

I) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;	
TITULARES	SUPLENTES
ROSANE MARIA KATH	CENI CRISTINA TURKE
SANDRA BEATRIZ WILLWOCK LUSSI	SOLANGE VIAN
II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;	
TITULAR	SUPLENTE
JULIANA CARLA SARIGUEL	EDILZA APARECIDA CRISTALDO FRANCO ROSA
III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;	
TITULAR	SUPLENTE
ROSANGELA MAURER KATH	ELIZANDRA PRIGOL FERREIRA
IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;	
TITULAR	SUPLENTE
CRISTIANE NILSE HELLER	ANA LUCIA XAVIER
V) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;	
TITULARES	SUPLENTES
MONICA STOLZ	GILVANE APARECIDA DE MORAES
SIMONE DIAS	ADRIANA HENNING SABINI
VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública;	
TITULARES	SUPLENTES
DEBORA AGGENS	GABRIELA BORGES RODRIGUES
MILENA THOMAZI	DEBORA CRISTINA DA SILVA
VII) um representante do Conselho Municipal de Educação; e	
TITULAR	SUPLENTE
SILVIA BARZOTTO DE OLIVEIRA	HILDEGARD WITTE
VIII) um representante do Conselho Tutelar.	
TITULAR	SUPLENTE
ROSANGELA DA CRUZ	PATRICIA ISABEL DA SILVA

2) Os suplentes do Conselho serão chamados para substituir os efetivos em eventuais ausências ou outras formas de vacância.

3) São atribuições do CONSELHO DO FUNDEB as constantes do CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS DO FUNDEB art.5º da Lei nº 1.404, de 20/04/2007.

4) A relação de atuação como membros do CONSELHO DO FUNDEB está definida no Art.11 da Lei nº 1.404, de 20/04/2007.

5) Fica revogada a Portaria nº 155/2018, de 20/07/2018.

RIO DAS ANTAS, 01 DE AGOSTO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUCIANO FOSCHIEIRA
Assessor de Gabinete/Secr.Mun.Adm.e Finanças
Portaria nº 160/2018

PORTARIA 164-2018

Publicação Nº 1721682

PORTARIA Nº 164/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR(A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar N° 05 de 09/12/1993, exonera a pedido o/ a servidor(a) IVONETE APARECIDA LUZZI ZENERE do cargo em temporário de PROFESSOR I – 40 horas contratada pela portaria nº 043/2018, DE 19 DE FEVEREIRO 2018.

RIO DAS ANTAS, 01 DE AGOSTO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUCIANO FOSCHIERA
Assessor de Gabinete /Secr. Mun. Adm.e Finanças
Port. N° 160/2018

PORTARIA 165-2018

Publicação Nº 1721685

PORTARIA N° 165/2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.
PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei N° 1.173 de 14/11/2001 e alterações posteriores, PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de lei, os seguintes servidores abaixo relacionados:

Contratado	Período	Função
ROSELI POLI	01/08/2018 A 31/03/2019	ENFERMEIRO

RIO DAS ANTAS, 03 DE AGOSTO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUCIANO FOSCHIERA
Assessor de Gabinete /Secr. Mun. Adm.e Finanças
Port. N° 160/2018

PORTARIA 166-2018

Publicação Nº 1721688

PORTARIA N° 166 /2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei N° 1.173/2001, Lei N° 1.446/2009, Lei Complementar n° 04 de 02/12/1993 e alterações posteriores, Edital N° 006/2018, CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de lei, os seguintes servidores abaixo relacionados:

Contratado	Período	Função
VANESSA VICENTE	16/07/2018 A 15/07/2019	ENFERMEIRO
VANESSA RIBEIRO SILVEIRA	16/07/2018 A 15/07/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PPA
JULIANA CORSO ARAKAKI	16/07/2018 A 15/07/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF

RIO DAS ANTAS, 03 DE AGOSTO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUCIANO FOSCHIERA
Assessor de Gabinete /Secr. Mun. Adm.e Finanças
Port. N° 160/2018

PORTARIA 167-2018

Publicação Nº 1721689

PORTARIA Nº 167/2018 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.
ALTERA CARGA HORARIA SEMANAL DE CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 05 /1993 e alterações posteriores ALTERA A CARGA HORARIA SEMANAL DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ficando alterada a portaria de contratação, com a remuneração de lei e conforme abaixo especificado:

Servidor	Função	Período da alteração da carga horária
DENIZE PEKRUL BONETTI	PROFESSOR I- DE 20 PARA 40 HORAS	01/08/2018 A 19/12/2018
IRENE MEIRELES PRESTES PASA	PROFESSOR I- DE 40 PARA 20 HORAS	01/08/2018 A 19/12/2018
EDIANE ALMEIDA MOREIRA	PROFESSOR II- DE 20 PARA 40 HORAS	01/08/2018 A 19/12/2018

RIO DAS ANTAS, 03 DE AGOSTO DE 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUCIANO FOSCHIERA
Assessor de Gabinete /Secr. Mun. Adm.e Finanças
Port. N° 160/2018

PORTARIA 168-2018

Publicação Nº 1721691

PORTARIA N° 168/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE–SIPIA E PELO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO-SINASE.

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, art. 102, inciso VIII e o disposto na Lei Complementar nº 001, de 03/05/1991 e tendo em vista a necessidade de nomear servidor para responder pelos SISTEMA COMPUTADORIZADO (software) NACIONAL QUE GERA INFORMAÇÕES SOCIOEDUCATIVAS(SIPIA/SINASE) no âmbito municipal, Designa a servidora efetiva ROSANGELA MAURER KAHT, do cargo de Professor I, com FG de Diretor Escolar, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, para além das atribuições inerentes ao cargo efetivo, responder pelos sistemas de informações SIPIA SINASE, sem acréscimo em sua remuneração por esta atribuição.

RIO DAS ANTAS, 10 DE AGOSTO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUCIANO FOSCHIEIRA
Assessor de Gabinete/Secr.Mun.Adm.e Finanças
Portaria nº 160/2018

PORTARIA 169-2018

Publicação Nº 1721692

PORTARIA N° 169/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 149/2018, DE 13/07/2018.

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, bem como o disposto na Lei Compl. 03, de 30/09/1993 e tendo em vista pedido do Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme o Ofício nº 09/149-2018, no sentido da impossibilidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado conforme a Portaria nº 149/2018, de 13/07/2018;

RESOLVE:
Art.1º - FICA PRORROGADO O PRAZO para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar a que se refere a PORTARIA Nº 149/2018, de 13/07/2018, por mais 30(trinta) dias a contar de 13/08/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 10 DE AGOSTO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANO FOSCHIEIRA
Assessor de Gabinete/Secr.Mun.Adm.e Finanças
Portaria nº 160/2018

PORTARIA 170-2018

Publicação Nº 1721693

PORTARIA N° 170/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO(S) SERVIDOR(ES)	PER. AQUISITIVO	GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
1. MAURI LUIZ RIBEIRO	01/09/2010 A 01/09/2015	10/08/2018 A 08/09/2018DIAS

RIO DAS ANTAS, 13 DE AGOSTO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUCIANO FOSCHIERA
Assessor de Gabinete /Secr. Mun. Adm.e Finanças
Port. N° 160/2018

PORTARIA 171-2018

Publicação Nº 1721694

PORTARIA Nº 171/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 8° e item II do art. 11 da LEI COMPLEMENTAR n° 3 de 30/09/93 e alterações posteriores, NOMEIA EM COMISSÃO JOSE MIGUEL RIBEIRO DA SILVA para o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com a remuneração de lei, a contar do dia 10/08/2018.

RIO DAS ANTAS, 13 DE AGOSTO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUCIANO FOSCHIERA
Assessor de Gabinete /Secr. Mun. Adm.e Finanças
Port. N° 160/2018

PORTARIA 172-2018

Publicação Nº 1721696

PORTARIA N° 172 /2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei N° 1.173 e alterações posteriores, Edital N° 006/2018, CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de lei, os seguintes servidores abaixo relacionados:

Contratado	Período	Função
LUCIELI APARECIDA ZAGER	06/08/2018 A 06/08/2019	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE MICRO AREA 07
JEFERSON LUIZ KUNZE	03/08/2018 A 03/02/2019	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE MICRO AREA 01
FERNANDA APARECIDA MARQUES DA SILVA	03/08/2018 A 03/08/2019	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE MICRO AREA 06
ADAIL JOSE LIMA DA LUZ	14/07/2018 A 14/01/2019	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE MICRO AREA 08

RIO DAS ANTAS, 14 DE AGOSTO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUCIANO FOSCHIERA
Assessor de Gabinete /Secr. Mun. Adm.e Finanças
Port. N° 160/2018

PORTARIA 173-2018

Publicação Nº 1721697

PORTARIA N° 173/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.
PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei N° 04 de 02/09/1993 e Lei N° 1.173 de 14/11/2001 e alterações posteriores, PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Obras e Serviços respectivamente, com a remuneração de lei, os seguintes servidores abaixo relacionados:

Contratado	Período	Função
1. ELIANIR RIBEIRO DE SOUZA	01/08/2018 A 01/08/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
2. AIRTON DOS SANTOS PONTES	01/09/2018 a 28//02/2019	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

RIO DAS ANTAS, 16 DE AGOSTO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUCIANO FOSCHIERA
Assessor de Gabinete /Secr. Mun. Adm.e Finanças
Port. N° 160/2018

PORTARIA 174-2018

Publicação Nº 1721699

PORTARIA N°174/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.
CONTRATA SERVIDOR(ES) EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 04, de 02/12/1993 e alterações posteriores, CONTRATA SERVIDOR(ES) EM CARÁTER TEMPORÁRIO, em caráter emergencial, com a remuneração de lei:

Contratado(a):	Cargo	Período de prorrogação
1. LIANE GAEDKE	RECEPCIONISTA- 40 HORAS SEMANAIS	21/08/2018 A 30/11/2018

RIO DAS ANTAS,16 DE AGOSTO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUCIANO FOSCHIERA
Assessor de Gabinete /Secr. Mun. Adm.e Finanças
Port. N° 160/2018

PORTARIA 175-2018

Publicação Nº 1721700

PORTARIA N° 175/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com disposto no artigo 83, da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 30/09/93, CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com a remuneração de lei aos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DO AFASTAMENTO
SOLANGE VIAN	PROFESSOR I	01/08/2018 A 29/10/2018
OSNI ANTUNES	GARI	04/08/2018 A 03/11/2018

RIO DAS ANTAS, 12 DE JULHO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUCIANO FOSCHIERA
Assessor de Gabinete /Secr. Mun. Adm.e Finanças
Port. N° 160/2018

Câmara Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018 – CMV - REPUBLICADO

Publicação Nº 1721750

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018 – CMV - REPUBLICADO
O Presidente do Legislativo, comunica a quem possa interessar a REPUBLICAÇÃO do Processo Licitatório nº 0004/2018 - CMV na modalidade TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 0001/2018 - CM, tendo como Objeto: Contratação de Empresa (Empreitada por preço unitário) para reforma na Câmara de Vereadores de Rio das Antas com uma área existente de 608,73m² e área a reformar de 253,75m², sito a Rua do Comércio, Centro em Rio das Antas. A reforma deverá ser executada rigorosamente o que determina, o edital, orçamento, memorial descritivo e projetos. O Credenciamento e a entrega dos envelopes da Documentação de habilitação e a Proposta de Preço será no departamento de Licitações do Município, até dia 06/09/2018, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas protocolo e entrega dos envelopes, com início da sessão as 09h15min. do mesmo dia. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações, lei complementar 123/06 e demais legislação vigente para o objeto. O critério de Avaliação será o MENOR PREÇO UNITÁRIO. RETIRADA DO EDITAL: No site da Câmara de Vereadores ou na própria. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: compras.camara@riodasantas.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas no departamento de Licitações do Município de Rio das Antas/SC, sito à Rua do Comércio, 780, CEP: 89.550-000 ou pelo fone 0xx49 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 21 de agosto de 2018. /Valmir Inacio Rigo-Presidente da Câmara de Vereadores

Rio do Campo

PREFEITURA

DECRETO 3.965

Publicação Nº 1721509

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

DECRETO Nº 3.965, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, por anulações de dotações do orçamento vigente e dá providências".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, no exercício das atribuições e autorização contida na lei municipal 2.179 de 30 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.399,94 (três mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.331900000000000.02670514	3.399,94

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		02670514	3.399,94

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.264,00 (dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.331900000000000.02670514	2.264,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.344900000000000.02670514	2.264,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.554,75 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.331900000000000.02670514	1.000,00
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.331910000000000.02670514	1.554,75

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.333900000000000.02670514	2.554,75

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fiscalização, Acompanhamento e Controle Sanitário	11.001.0010.0304.0014.2088.331910000000000.01060489	1.300,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		01060489	1.300,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 500,00 (quinhentos reais).

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.331910000000000.01190454	500,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.331900000000000.01190454	500,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Cras -centro de Referencia da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.331900000000000.03350484	8.300,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Cras -centro de Referencia da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.333900000000000.03350484	8.300,00

Art. 13 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 21 de agosto de 2018.

Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

Rio do Sul

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2018

Publicação Nº 1721083

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2018

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL.

Valor: R$ 3.727,73 (três mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos).

Contratada: Madeiras Tratadas Agrolândia Ltda ME.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Razões de justificativa da dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio do Sul, 21 de agosto de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 130/2018

Publicação Nº 1721145

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2018

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRABALHOS AMBIENTAIS, POR HORAS TÉCNICAS DE PROFISSIONAL, PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

Contratada: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA

Valor estimativo: R$62.640,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais)

Vigência: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XXVI da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio do Sul, 21 de agosto de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Portaria 0630/DGP

Publicação Nº 1721181

PORTARIA N. 0630/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 264, da Lei Complementar Nº 309/2015, alterado pela Lei Complementar nº

367/2017, Licença para Aleitamento Materno, durante o período de 14/06/2018 a 23/10/2018, a servidora municipal JANAINA MARTINEZ MAGDALENA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de Junho de 2018

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

Portaria n. 0841/DGP de 20 de agosto de 2018.

Publicação Nº 1721268

PORTARIA N. 0841/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando CI n. 068/2018 de 13 de agosto de 2018, emitido pelo Departamento de Controle Interno e documentos em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 058/2018, referente ao servidor JOSE MAURICIO GRACH, matrícula n. 31587585, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o artigo 170, incisos I, II, III, VI, VII, IX e XI e o artigo 171, incisos I, II, X, XVII, XIX e XX, ambos Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada as penalidades previstas nos artigos 184, 185 e 186, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
b) Márcio de Souza, matrícula n. 267402, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão;
c) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA Nº 0817/DGP

Publicação Nº 1721006

PORTARIA Nº 0817/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 13/08/2018, a servidora PABLINE GUTJAHR, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0819/DGP

Publicação Nº 1721008

PORTARIA Nº 0819/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 15/08/2018, a servidora TATIANE APARECIDA PINTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de Agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0844/DGP

Publicação Nº 1721600

PORTARIA N. 0844/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;
RESOLVE:
Art.1º. Conceder, a servidora JULICLEIDE DA SILVA FELETI, matrícula n. 106224-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem, Auxílio Escolar na forma de bolsa de estudo para frequentar Curso de Graduação em Enfermagem, com fundamento ao disposto nos Arts. 72 ao 82, da Lei Complementar n. 309/2015.

Art. 2º. O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudos será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a 60 (sessenta) meses.

Art. 3º. A continuidade do auxílio ora concedido fica condicionado ao atendimento das disposições contidas nos Arts. 81 e 82.

Art. 4º. O Auxílio será concedido a partir do mês de julho de 2018, condicionado às exigências do texto legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 20 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

Câmara Municipal

PORTARIA N° 1133/2018

Publicação Nº 1721448

PORTARIA No 1133, DE 21 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza pagamento de Licença Prêmio a Servidora Sandra Regina Orlando Solano

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

RESOLVE:
Art. 1o Conceder, nos termos do art. 152, § 2°, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015 e, de acordo com o Processo Digital n° 174/2018, Licença Prêmio, em pecúnia, a servidora municipal SANDRA REGINA ORLANDO SOLANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativa, referente aos quinquênios compreendidos entre 02 de outubro de 2007 a 01 de outubro de 2012 e 02 de outubro de 2012 a 01 de outubro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 21 de agosto de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1134/2018

Publicação Nº 1721449

PORTARIA No 1134, DE 21 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza o Gozo Remanescente de Férias a Servidora Ivone Wolter Schweder

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 03 a 22 de setembro de 2018 (20 dias), em complemento ao período remanescente referente ao exercício 2018, de acordo com a Portaria n° 1118, de 05 de julho de 2018, a servidora Ivone Wolter Schweder, Auxiliar Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 182/2018.
Art. 2o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 21 de agosto de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1135/2018

Publicação Nº 1721450

PORTARIA No 1135, DE 21 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Amauri Abe

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 27 de agosto a 15 de setembro de 2018 (20 dias), referente ao exercício 2018, ao servidor Amauri Abe, Analista Legislativo de Comunicação Social Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 188/2018.
Art. 2o De acordo com o que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais fica convertido o período de 16 a 25 de setembro de 2018 (10 dias) em abono pecuniário.
Art. 3o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 21 de agosto de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO DE 09 DE AGOSTO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 1721960

DECRETO DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 6.555,00

Para:
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 6.555,00

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) 2.000,00

Para:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) 2.000,00

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
09 – Segurança Pública
001 – Apoio a Segurança Pública
0006.0181.0035.2039 – Apoiar Ações da Polícia Civil
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.110.000 – Convênio de Trânsito – Civil) 670,00

Para:
09 – Segurança Pública
001 – Apoio a Segurança Pública
0006.0181.0035.2039 – Apoiar Ações da Polícia Civil
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.110.000 – Convênio de Trânsito – Civil) 670,00

Total 9.225,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 09 de agosto de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal
O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 09 de agosto de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 1721963

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso I da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2070 – Aquisição de Equipamentos e Veículos - Saúde
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.383.303 – Transf. Sus/União - Veículos) 160.000,00

Total 160.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 10 de agosto de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 10 de agosto de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

COMUNICADO DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018 -MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - FINALIDADE: 1ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS DA NOVA ESCOLA JOÃO FLORIANI, NA LOCALIDADE DE RIO ROSINA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, CRONOGRAMAS, DESCRIT

Publicação Nº 1721935

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050 WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018
MODALIDADE: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia

FINALIDADE: 1ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS DA NOVA ESCOLA JOÃO FLORIANI, NA LOCALIDADE DE RIO ROSINA, conforme projetos, memoriais, cronogramas, descritivos e planilhas em anexo.

COMUNICADO DE RECURSO

A Comissão permanente de licitações do Município de Rio dos Cedros, nomeada pela Portaria nº 232/2018, comunica aos licitantes e interessados, que a licitante EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP interpôs recurso contra a habilitação das empresas CONSTRUTURA E.M.C LTDA - EPP E VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME. Comunicamos também que a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, impetrou recurso contra sua inabilitação no referido processo licitatório. O inteiro teor dos recursos encontram-se disponíveis no site: www.riodoscedros.sc.gov.br, no link licitações, Concorrência Pública. Comunicamos que a partir desta data o mesmo poderá ser impugnado pelos demais licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, conforme Art. 109, § 3º da Lei nº 8666/93. Os autos dos processos encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações desta Prefeitura mediante agendamento.

Rio dos Cedros, 21 de Agosto de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Mikael Felipe Spiess
PRESIDENTE

Paula Wackernagel
MEMBRO

Tiago Henrique Dalpiaz
MEMBRO

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1721951

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.386.400 – Transf. Sus/União - PAB) 15.000,00

Total 15.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 02 de agosto de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 02 de agosto de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1721942

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 – Secretaria de Fazenda
005 – Diretoria de Agricultura, Fomento Agropecuário e do Meio Amviente
0020.0606.0110.2017 – Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura
333900000000000 – Aplic. Dir. (3.000.000 – Rec. Ordinários) 9.000,00

03 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.2050 – Manutenção de Pontes e Pontilhões
333900000000000 – Aplic. Dir. (3.000.000 – Rec. Ordinários) 14.000,00

Total 23.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 02 de agosto de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 02 de agosto de 2018.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1721957

DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 – Secretaria de Fazenda
005 – Diretoria de Agricultura, Fomento Agropecuário e do Meio Amviente
0020.0606.0110.2017 – Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura
333900000000000 – Aplic. Dir. (3.000.000 – Rec. Ordinários) 1.000,00

Total 1.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 06 de agosto de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 06 de agosto de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1721966

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.020.000 – Receitas de Impostos - Saúde) 5.000,00

Total 5.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 10 de agosto de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 10 de agosto de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 9011/2018

Publicação Nº 1721926

PORTARIA N 9011/2018

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Suspender FÉRIAS, a partir da data de 21 de agosto de 2018, do Servidor Público Municipal, Sr. MILTON AIMI, cargo de carreira de AGENTE FINANCEIRO 40 horas semanais, concedida pela Portaria n.º 8985/2018, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.
Art. 2º - O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 21 de agosto de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Santa Cecilia

Prefeitura

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DE 21/08/2018

Publicação Nº 1721503

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-SC
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, POR MEIO DE SUA PREFEITA MUNICIPAL, FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE TRAMITAM JUNTO À VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA CECÍLIA-SC OS AUTOS DA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 0300294-69.2017.8.24.0056, REQUERIDA PELO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA EM FACE DE CINTHIA NAOMI NAKAYAMA, LUCIANA MARY NAKAYAMA, MAKI NAKAYAMA E THIAGO FUTOSHI NAKAYAMA. A REFERIDA DEMANDA TEM POR OBJETO A DESAPROPRIAÇÃO DAS SEGUINTES ÁREAS: A) FRAÇÃO DE TERRENO RURAL, CORRESPONDENTE A ÁREA DE 288.556,05 M² (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS METROS E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADO NO KM-141, DA RODOVIA BR-116, NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-SC, MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA CECÍLIA SOB A MATRÍCULA Nº 7272; E B) E FRAÇÃO DE UM TERRENO RURAL, CORRESPONDENTE A ÁREA DE 193.162,45 M² (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS METROS E QUARENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADO NO KM-141, DA RODOVIA BR-116, NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-SC, MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA CECÍLIA SOB A MATRÍCULA Nº 7326. E, CONSIDERANDO QUE NOS TERMOS DA DECISÃO DE FL. 315 DOS REFERIDOS AUTOS FOI DETERMINADA PELO MM. JUÍZO A PUBLICAÇÃO DE EDITAL NA FORMA DO ART. 34 DO DECRETO-LEI 3.365/41, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICAM TODOS INTIMADOS, EM ESPECIAL EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, PARA CONHECIMENTO DE QUE O VALOR QUE SE ENCONTRA DEPOSITADO EM JUÍZO (R$ 1.107.826,60 - UM MILHÃO, CENTO E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) PODERÁ SER LEVANTADO PELA PARTE EXPROPRIADA APÓS CUMPRIDA A REGRA DO ART. 34 DO DECRETO-LEI Nº 3.365/41, FICANDO CIENTES DE QUE O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO É DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DA REFERIDA NORMA LEGAL. SANTA CECÍLIA-SC, 21 DE AGOSTO DE 2018.
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATOS 150,151,152/2018

Publicação Nº 1721403

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 150/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : 5.589,05 (cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 15/08/2018 Término: 15/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha para servidores da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos quando a serviço no interior do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 21 de Agosto de 2018

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 151/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA
Valor ..... : 30.677,40 (trinta mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/08/2018 Término: 15/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha para servidores da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos quando a serviço no interior do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 21 de Agosto de 2018

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 152/2018
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES SANTA CECILIA
Contratada...: SILVANA APARECIDA MENDES
Valor ..... : 96.445,00 (noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 17/08/2018 Término: 17/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 62/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município, através da Fundação Municipal de Esportes, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 21 de Agosto de 2018

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 16/08/2018** **Válido até: 16/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município, através da Fundação Municipal de Esportes, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edit

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de arbitragem de futsal veterano, composta por 02 arbitros e 1 mesário	JG	SILVANA APARECIDA MENDES (234)		0	129,5000	1
2	Serviços de arbitragem de Futsal categorias de base, composta por 02 arbitros.	JG	SILVANA APARECIDA MENDES (234)		0	109,5000	1
3	Serviços de arbitragem de futsal feminino, composta por 02 arbitros e 1 mesário	JG	SILVANA APARECIDA MENDES (234)		0	119,5000	1
5	Serviços de arbitragem para futebol de salão, 1ª,2ª e 3ª divisão, composta por 02 arbitros e 1 mesário	JG	SILVANA APARECIDA MENDES (234)		0	149,5000	1
6	Serviços de Arbitragem para o Campeonato Muncipal de Futebol de Campo, composto por 01 árbitro e 02 auxiliares, Categoria: Futebol de Campo livre, Tempo de Jogo: 02 periodos de 45 minutos.	JG	SILVANA APARECIDA MENDES (234)		0	289,5000	1
7	Serviços de Arbitragem para o Campeonato Municipal de Voleibol, composto por 02 árbitros e 01 Apontador, Modalidade: Masculino e Feminino, Tempo de jogo: 03 sets com 25 pontos.	JG	SILVANA APARECIDA MENDES (234)		0	200,0000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 16/08/2018** **Válido até: 16/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município, através da Fundação Municipal de Esportes, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edit

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Serviços de arbitragem de Bocha, 01 arbitro	JG	SILVANA APARECIDA MENDES (234)		0	20,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 16/08/2018** **Válido até: 16/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município, através da Fundação Municipal de Esportes, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edit

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018
PROCESSO N° 1/2018
(234) - SILVANA APARECIDA MENDES

Santa Cecília, 16 de Agosto de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2018

Número do Registro de Preços: 33/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha para servidores da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos quando a serviço no interior do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AÇÚCAR 5 KG	PCT	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	ALTO ALEGRE	0	9,8500	1
2	ALCATRA BOVINO RESFRIADO	KM	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	DO VALLE	0	21,4000	1
3	ARROZ 5 KG	PCT	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	KIKA	0	10,2500	1
4	BETERRABA EM CONSERVA EMBALAGEM DE 300 GR	UNI	SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15592)	VEGINI	0	5,0000	1
			SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	CHIARELLI	0	5,4900	2
5	CAFÉ PACOTE DE 500 GRAMAS	UN	SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15592)	SOLLUS	0	8,3000	1
			SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	CABOCLO	0	8,4900	2
6	CEBOLA EM CONSERVA EMBALAGEM MINIMA 300 GR	UNI	SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15592)	VEGINI	0	5,2000	1
			SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	CHIARELLI	0	5,2500	2
7	COPO DESCARTAVEL, 300 ML COM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES.	UNI	SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15592)	ORLEPLAST	0	5,8400	1
			SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	COPAZA	0	5,8500	2
8	COSTELA BOVINA COM OSSO RESFRIADA	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	DO VALE	0	17,7500	1
9	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO RESFRIADO	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	MACEDO	0	9,4500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2018

Número do Registro de Preços: 33/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha para servidores da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos quando a serviço no interior do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	DOCE DE FRUTAS COM 400 GR	UNI	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	OLIVEIRA	0	4,3900	1
			SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15592)	AUREA	0	4,4500	2
11	FAROFA PRONTA EMBALAGEM MÍNIMA 500 GR	UNI	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	ZAELI	0	5,5800	1
			SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15592)	YOKI	0	5,6000	2
12	FEIJÃO PRETO EM PACOTES DE 1KG	KG	SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15592)	RIO BELO	0	4,4000	1
			SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	BONIELA	0	4,4500	2
13	FILÉ DE PEIXE	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	DIPEFAL	0	26,4500	1
14	FILÉ SIMPLES BOVINO REFINADO	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	DO VALLE	0	18,8000	1
15	Leite de vaca integral. Embalagem: caixa com 12 unidades de leite longa vida tetrapack. Leite de vaca, tipo UHT, integral. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	CX	SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15592)	TIROL	0	39,9900	1
			SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	TERRA VIVA	0	41,0000	2
16	LINGUIÇA PURA DE PERNIL	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	DO VALLE	0	23,4500	1
17	LINGUICINHA DE PERNIL SUINO RESFRIADA	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	DO VALLE	0	13,4500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2018

Número do Registro de Preços: 33/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha para servidores da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos quando a serviço no interior do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
18	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM EMBALGEM MINIMA DE 1 KG	UNI	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	ISABELA	0	4,0700	1
			SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15592)	DIANA	0	4,3000	2
19	MARGARINA POTE 500 gr	UN	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	SOYA	0	2,8500	1
			SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15592)	COAMO	0	2,8700	2
20	OLEO DE SOJA COM EMBALAGEM DE 900 ML	UNI	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	COAMO	0	3,4500	1
			SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15592)	COAMO	0	3,4800	2
21	PAO FRANCES	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	SAO SEBATIA	0	8,4000	1
22	PEPINO EM CONSERVA EMBALAGEM MINIMA 300GR	UNI	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	CHIARELLI	0	5,8000	1
23	PERNIL SUINO RESFRIADO	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	DO VALE	0	7,9000	1
24	PRESUNTO FATIADO COM NO MINIMO 400 GR	UNI	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	LACTOVALE	0	8,8000	1
25	Queijo mussarela, Embalagem de no mínimo 500g, fatiado ou inteiro conforme solicitação prévia. Produto de primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade, conservado em ambiente refrigerado de 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Validade não inferior a 15 dias a partir da data de entrega.	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	LACTOVALE	0	14,8000	1
26	QUIRERA DE MILHO	KG	SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15592)	SINHA	0	2,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2018

Número do Registro de Preços: 33/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha para servidores da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos quando a serviço no interior do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	ARECEMIL	0	2,6000	2
27	REFRIGERANTE DE LARANJA, LIMÃO, GUARANA OU COLA, COM EMBALAGEM MINIMA EM 2 LITROS	UNI	SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15592)	TIO SAN	0	3,9900	1
			SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	ANTARTICA	0	4,0000	2
28	SAL GROSSO EMBALAGEM DE 1KG	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	NONA ROSA	0	2,4500	1
			SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15592)	DIANA	0	2,4900	2
29	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 1KG	KG	SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15592)	ZIZO	0	1,3000	1
			SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	CRUZEIRO	0	1,3500	2
30	TEMPERO PRONTO, EMBALAGEM PLASTICA COM NO MINIMO 300 GR	UNI	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	ARISCO	0	3,8500	1
			SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15592)	ARISCO	0	3,9900	2
31	Tomate de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15592)	IEGA	0	4,6000	1
			SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	MORDASKI	0	4,6500	2
32	VINAGRE DE ALCOOL - 900 ML	UNI	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	CHEMIM	0	1,8500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2018

Número do Registro de Preços: 33/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha para servidores da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos quando a serviço no interior do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15592)	HEINIG	0	1,9600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2018

Número do Registro de Preços: 33/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha para servidores da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos quando a serviço no interior do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018

PROCESSO Nº 61/2018

(10973) - SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA

(15592) - SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Santa Cecília, 14 de Agosto de 2018.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

LEI Nº 1077 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722050

LEI Nº 1077 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Lei nº 44 de 15 de agosto de 1990, que dispõe sobre Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos os habitantes do Município que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 11 da Lei nº 44, de 15 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11 A estrutura organizacional básica do Governo Municipal compõe-se dos seguintes órgãos, conforme organograma anexo, parte integrante desta lei:
I – Órgãos de Assistência e Assessoramento direto e imediato ao Prefeito municipal:
a) Gabinete do Prefeito;
b) Assessoria Jurídica;
c) Coordenadoria do Sistema de Controle Interno;
II – Órgãos de atividades auxiliares:
a) Secretaria Geral de Governo.
1- Diretoria de Gestão de Projetos e Captação de Recursos;
2- Diretoria de Comunicação.

b) Secretaria de Administração e Finanças:
1 – Diretoria de Finanças;
2 – Diretoria de Contabilidade;
3 – Diretoria de Compras e Licitação;
4 - Diretoria de Tributação;
5 – Diretoria de Administração.

III – Órgãos de Atividades Específicas:
a) Secretaria de Agricultura:
1- Diretoria de Agricultura;
2- Diretoria de Supervisão de Projetos;
3- Diretoria da Representação Fazendária.

b) Secretaria de Indústria e Comércio:
1 – Diretoria de Indústria;
2 – Diretoria de Comércio.

c) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
1 – Diretoria de Educação;
0.1 – Divisão de Ensino Fundamental;
0.2 - Divisão de Ensino Infantil;
0.3 – Divisão de Transporte Escolar;
0.4 – Divisão de Merenda Escolar.
1 - Diretoria de Esportes:
2.1– Divisão de Esportes.
3 – Diretoria de Cultura e Turismo:
3.1 – Divisão de Cultura;
3.2 – Divisão de Turismo;
3.3 – Divisão do Patrimônio Histórico e Público.
4 – Diretoria de Supervisão de Projetos.

d) Secretaria da Saúde:
1 – Diretoria Geral, Supervisão e Projetos;
1.1 – Divisão de Exames;
1.2 – Divisão de Medicamentos e Estoque;
1.3 – Divisão de Supervisão e Projetos.
2 – Diretoria de Saúde Unidade Central;
3 – Diretoria de Saúde Unidade V.S. Cristóvão.
4 – Diretoria de Transportes.

e) Secretaria de Assistência Social e Habitação:

1- Diretoria de Assistência Social;
1.1– Divisão de Coordenação do CRAS;
1.2- Divisão de Coordenação do SCFV/Idoso;
1.3- Divisão de Coordenação do SCFV/Criança e Adolescente;
2 - Diretoria de Habitação.

f) Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos:
1 – Diretoria de Transporte e Manutenção de Equipamentos Viários;
2 - Diretoria de Obras;
3 - Diretoria de Serviços Públicos.
2.1 - Divisão de Serviços Urbanos;
2.2 - Divisão de Serviços do Interior;
2.3 -Divisão de Serviços Funerários
4 – Diretoria de Supervisão de Projetos.

Art. 2º Na Seção III, Titulo III, do Capitulo III, o Artigo 18 da Lei nº 44, de 15 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO III
Da Secretária de Saúde
Art. 18. A Secretaria de Saúde compete desenvolver as atividades relacionadas com:
I - Saúde pública;
II – Assistência Materno-infantil;
III – Alimentação e Nutrição;
IV – Vigilância Sanitária.

Art. 3º Fica acrescida a SEÇÃO III-A no Título III do Capitulo III e o Artigo 18-A com a seguinte redação:

SEÇÃO III-A
Da Secretaria de Assistência Social e Habitação
Art. 18-A A Secretaria de Assistência Social e Habitação compete desenvolver as atividades relacionadas com:
I – Assistência ao menor e ao Idoso;
II – Orientação e recuperação social;
III – Organização e desenvolvimento comunitário e
IV – Política Habitacional

Art. 4º É parte integrante dessa Lei o Organograma, objeto do anexo I.

Art. 5º As demais alterações introduzidas através das Leis nº 553, de 14 de outubro de 2003, Lei nº 590, de 28 de janeiro de 2005, Lei nº 693, de dezembro de 2006, Lei nº 988 de 29 de julho de 2015 e Lei nº 1027 de 14 de março de 2017, permanecem inalteradas, salvo as disposições em contrário a esta lei. E ficam revogadas as Leis nº 465, de 18 de setembro de 2001 e Lei nº 482, de 14 de janeiro de 2002.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul,
20 de agosto de 2018.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

Anexo I

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 62/2018 PL 59/2018 TP 09/201

Publicação Nº 1722208

EXTRATO DE CONTRATO 62/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 59/2018
Tomada de Preço nº. 09/2018
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: Vanessa Maria Vieira da Silva 09345858903.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO NA AVENIDA TANCREDO NEVES Nº337. PROJETO AMERIOS Nº086/2018 ART 6548658-3.
Assinatura: 13 de agosto de 2018.
Vigência: 13/08/2018 até 31/12/2018.
Valor: R$ 19.245,34 (Dezenove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO 56-2018 ERRATA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO

Publicação Nº 1721810

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
ERRATA: AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 77/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.56/2018.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças/materiais destinado à recuperação da rede de abastecimento de água do município de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 13:15 horas do dia 03 de setembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 13:15 horas do dia 30de setembro de 2018. LEIA-SE: Abertura dos Envelopes: 13:15 horas do dia 03 de setembro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 21 de AGOSTO de 2018.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO PREGÃO 57-2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO

Publicação Nº 1721793

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 78/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.57/2018.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico/eletrônico destinado a realização de manutenção dos prédios públicos de propriedade do município, locadas e do Fundo Municipal de Saúde.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 05 de setembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 05 de setembro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 21 de AGOSTO de 2018.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2018

Publicação Nº 1721512

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2018
MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através da Secretária de Educação, Chefe de Gabinete e Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, que receberá até as 08h30min horas do dia 12/09/2018, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FILTRO DE AR COM TROCA, FILTRO DE ÓLEO COM TROCA E ÓLEO DO MOTOR COM TROCA PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS PLACAS MKW 6916, MLL 5429, MLF 0597 E CAMINHÃO PLACAS MKC 3969 DA SEMED, VEÍCULO FORD CARGO 1722 PLACA MHJ-4934 E FORD CARGO 3132 6X4 PLACA MKS 6855 DOS BOMBEIROS E VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; CAMINHÃO FORD/CARGO 2629 6X4 ANO: 2015 QHY:8521, CAMINHÃO VW 26.280 ANO: 2015 QHG: 7482, CAMINHÃO TRUQUE 2425 CARGO ANO: 2001 MBI: 5403. MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI ANO: 2015 MODELOR-160LC-9SB, S700, L5, 10, B2, 60, CO, 89G SÉRIE HBRR160CJ. TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D6 ANO: 79 N. 59, MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB ANO: 2011 N. 315. TRATOR WALMET MOD. 88 CONV. 01.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
São Bento do Sul, 20 de agosto de 2018.

Edemilson B. de Assis
Pregoeiro Municipal

Rosemari Ivane Strack Cândido Secretária de Educação Nilva Marli Larzen Holz Chefe de Gabinete Alisson Antônio Hastreiter Secretário de Agricultura e Meio Ambiente		

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2018

Publicação Nº 1721471

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2018
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 05 de setembro de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL, PELO PERIODO DE 12 MESES.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 21 de agosto de 2018.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

PAULO ZWIEFKA
Secretário de Obras e Serviços urbanos

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO N° 1029/2018

Publicação Nº 1721206

DECRETO Nº 1029, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art 4º, da Lei Municipal nº 3.848/17, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

3391470000 - Obrigações tributárias e contributivas R$ 300,00
3391390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica R$ 500,00
3390300000 - Material de consumo R$ 8.000,00
3191130000 - Obrigações patronais R$ 29.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 20.000,00

3390370000 - Locação de mão-de-obra R$ 17.800,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 17 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1030/2018

Publicação Nº 1721225

DECRETO Nº 1030, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 82.950,00 (oitenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 002 - Bombeiros

Atividade: 2004 - Manutenção e Conservação da OBM

3390300000 - Material de consumo (01000105) R$ 75.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas (01000100) R$ 600,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 7.350,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 002 - Bombeiros

Atividade: 2004 - Manutenção e Conservação da OBM

4490520000 – Equip. e material permanente (01000105) R$ 75.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 600,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes (01000100) R$ 1.250,00
3390360000 - Outros serviços terceiros - PF (01000100) R$ 100,00
3390370000 - Locação de mão-de-obra (01000100) R$ 1.000,00
3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunic. (TIC) - PJ (01000100) R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1031/2018

Publicação Nº 1721229

DECRETO Nº 1031, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.860.000,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta mil reais) no orçamento vigente do SAMAE, e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 23 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 001 – Serviços Administrativos

Atividade: 2.063 – Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos

4490520000 – Equip. e Material Permanente (06060600) R$ 60.000,00

Unidade: 002 – Abastecimento de Água
Atividade: 2.064 – Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

3390390000 – Outros Serv. Terc. PJ (06060600) R$ 550.000,00

Unidade: 003 – Sistema de Esgoto Sanitário

Projeto: 1.003 – Construção de Unidades de Coleta, Elev. e Tratamento de Esgoto

4490510000 – Obras e Instalações (06060600) R$ 2.000.000,00

Unidade: 003 – Sistema de Esgoto Sanitário

Atividade: 2.065 – Manutenção e Melhorias dos Serviços de Esgotamento Sanitário

4490510000 – Obras e Instalações (06060600) R$ 250.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos código 2060000, no valor de R$ 2.860.000,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1032/2018

Publicação Nº 1721720

DECRETO Nº 1032, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) no orçamento vigente Fundo Municipal de Saúde e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2054 - Ações Voltadas à Atenção Básica

3190160000 - Outras desp. variáveis - PC (01020002) R$ 50.000,00
3391390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01020002) R$ 5.000,00

Atividade: 2101 - Estratégias Saúde da Família

3190110000 – Venc. e vantagens fixas - PC (02380260) R$ 80.000,00
3390300000 - Material de consumo (02380260) R$ 30.000,00
3390300000 - Material de consumo (02670263) R$ 10.000,00

Atividade: 2203 - Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico

3190160000 - Outras despesas variáveis - PC (02380060) R$ 25.000,00
3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (02380060) R$ 50.000,00

Atividade: 2501 - Ações Voltadas à Manutenção do CAPS

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (02380062) R$ 15.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2054 - Ações Voltadas à Atenção Básica
3390300000 - Material de consumo (01020002) R$ 55.000,00

Atividade: 2101 - Estratégias Saúde da Família

4490510000 - Obras e instalações (02380260) R$ 80.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente (02380260) R$ 30.000,00
3390350000 - Serviços de consultoria (02670263) R$ 10.000,00

Atividade: 2203 - Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico

4490520000 – Equip. e material permanente (02380060) R$ 75.000,00

Atividade: 2501 - Ações Voltadas à Manutenção do CAPS

3191130000 - Obrigações patronais (02380062) R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 029/2018 - FMS

Publicação Nº 1721487

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 029/2018

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 043/2015, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, em 08 de julho de 2015, conforme Edital de Pregão Presencial nº 58/2015.
Considerando o objeto do Contrato de nº 043/2015 que consiste na contratação de empresa seguradora para a realização de seguro total e contra terceiros dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, conforme relação dos veículos em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 58/2015.
Considerando o vencimento do referido Contrato na data de 31 de julho de 2018 e conforme Cláusula Terceira – Da Vigência, o mesmo pode ser prorrogado a critério do Contratante;
Tendo em vista a necessidade de se manter os serviços de seguros da frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Sul faz-se necessário a prorrogação de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira – Da Vigência, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 01 de agosto de 2018 e com término em 31 de julho de 2019.
O valor total da Renovação é de R$ 11.783,70 (onze mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos) para o período prorrogado, onde será efetuado o pagamento em 01 (uma) + 03 (três) parcelas.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 08 de julho de 2015, Termo Aditivo nº 051/2015 de 28 de agosto de 2015, Termo Aditivo nº 054/2015 de 31 de agosto de 2015, Termo Aditivo nº 043/2016 de 25 de julho de 2016 e Termo Aditivo nº 031/2017 de 28 de julho de 2017, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 20 de julho de 2018.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
GENTE SEGURADORA S.A, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 140/2018

Publicação Nº 1721479

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 140/2018

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 078/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 03 de maio de 2018, conforme Edital de Concorrência Pública nº 42/2018.
Considerando o objeto do Contrato de nº 078/2018, que consiste na contratação de pavimentação asfáltica da Estrada Pessegueiro, com fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, sinalização viária, pavimentação asfáltica e obras complementares da Estrada Pessegueiro, Bairro Mato Preto, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 42/2018;
Considerando que na requisição de compra quando da elaboração do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 42/2018, foi informado erroneamente pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo a fonte de recurso 01830183 – Operação de crédito, sendo que a fonte de recurso correta é a 0134024 – Transferências de Convênio.
Considerando também informações errôneas no referido contrato referente à dotação orçamentária 08.001.1.040.3.4.4.90.51.99.00.00.0 0 1000100 – Programa Mais Asfalto – valor R$ 2.673,01, se faz necessário retificar a Cláusula Oitava – Das Dotações Orçamentárias, nos seguintes termos:
Fica retificada a Cláusula Oitava – Das Dotações Orçamentárias conforme abaixo:
Onde se lê:
08.001.1.040.3.4.4.90.51.99.00.00.00 01830183 – Programa Mais Asfalto – valor R$ 264.628,11
08.001.1.040.3.4.4.90.51.99.00.00.00 01000100 – Programa Mais Asfalto – valor R$ 2.673,01
Leia-se:
08.001.1.040.3.4.4.90.51.91.00.00.00 01340024 – Programa Mais Asfalto – valor R$ 264.317,12.
08.001.1.040.3.4.4.90.51.91.00.00.00 01000100 – Programa Mais Asfalto – valor R$ 2.984,00
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 03 de maio de 2018 e Termo Aditivo nº 096/2018 de 04 de junho de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 31 de julho de 2018.
Ass: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 141/2018

Publicação Nº 1721485

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 141/2018

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 098/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 07 de junho de 2018, conforme Edital de Concorrência Pública nº 66/2018.
Considerando o objeto do Contrato de nº 098/2018, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária, pavimentação asfáltica da Rua José Prüss, no Bairro Cruzeiro, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato de Repasse nº 845494/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2626.1.038.657-35/2017, em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 66/2018;
Considerando que na requisição de compra quando da elaboração do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 66/2018, foi informado erroneamente pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo a fonte de recurso 01830183 – Operação de crédito, sendo que a fonte de recurso correta é a 0134024 – Transferências de Convênio;
Considerando também informações errôneas no referido contrato referente à dotação orçamentária 08.001.1.040.3.4.4.90.51.99.00.00.0 0 01000100 – Programa Mais Asfalto – valor R$ 4.960,00, se faz necessário retificar a Cláusula Oitava – Das Dotações Orçamentárias, nos seguintes termos:
Fica retificada a Cláusula Oitava – Das Dotações Orçamentárias conforme abaixo:
Onde se lê:
08.001.1.040.3.4.4.90.51.99.00.00.00 01000100 – Programa Mais Asfalto – valor R$ 4.960,00.
08.001.1.040.3.4.4.90.51.99.00.00.00 01830183 – Programa Mais Asfalto – valor R$ 466.686,81
Leia-se:
08.001.1.040.3.4.4.90.51.91.00.00.00 01000100 – Programa Mais Asfalto – valor R$ 4.960,00
08.001.1.040.3.4.4.90.51.91.00.00.00 01340024 – Programa Mais Asfalto – valor R$ 466.686,81
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 07 de junho de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 31 de julho de 2018.
Ass: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

PORTARIAS N° 5047/2018 A 5073/2018

Publicação Nº 1721216

PORTARIA Nº 5047, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 15 de Junho de 2018, NIVIA BAUM, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 16 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5048, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 19 de Junho de 2018, MARINEUSA ARNOLD WOEHL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 16 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5049, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 4 de Julho de 2018, JAIME PEDRO FERREIRA DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, Grupo Ocupacional 07, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe G para Classe H.

São Bento do Sul, 16 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5050, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 6 de Julho de 2018, BERTOLDO SCHOEFFEL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Classe E para Classe F.

São Bento do Sul, 16 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5051, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 19 de Julho de 2018, CLEUSA APARECIDA MAIA GONÇALVES DA LUZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe F para Classe G.

São Bento do Sul, 16 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5052, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 26 de Julho de 2018, GIANCARLO ZANON, ocupante do cargo efetivo de Médico Pediatra, Grupo Ocupacional 08, Nível I, com carga horária de 17,05 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 16 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5053, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 30 de Julho de 2018, GILSELAINE HIRT, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 16 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5054, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 1° de Agosto de 2018, ANTONIO ALDORI STEIN, ocupante do cargo efetivo de Pintor, Grupo Ocupacional 02, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe H para Classe I.

São Bento do Sul, 16 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5055, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 3 de Agosto de 2018, JUDITE SADOWSKY, ocupante do cargo efetivo de Professor de Violino, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Fundação Cultural, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 16 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5056, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 9 de julho de 2018, ALESSANDRA RAFAELA RUJANOWSKI BAYERL, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe I para Classe J.

São Bento do Sul, 16 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5057, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 10 de julho de 2018, ORIANE KAESEMODEL OESTREICH, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 16 de agosto de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5058, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 19 de Julho de 2018, EDRIANGELA MARTINS WIGGERS GALKOWSKI, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais - Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 16 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5059, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 17 de agosto de 2018, BERNADETE LILLA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 17 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5060, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 17 de agosto de 2018, DEISI FABIOLA DE OLIVEIRA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 17 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5061, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 17 de agosto de 2018, MARINA CLARO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 17 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5062, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 17 de agosto de 2018, ALINE LOBATO VALENTE, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 17 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5063, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 17 de agosto de 2018, LETICIA MARTINS, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 17 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5064, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 17 de agosto de 2018, PATRICIA RIBEIRO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 17 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5065, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FERNANDO RODRIGUES MANDALIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ortopedista, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 12581/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 27/08/2018 a 25/09/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5066, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 18 de agosto de 2018, MARISETE KACHUBA LEMOS DE SOUZA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5067, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 18 de agosto de 2018, ELENICE DE SOUZA, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5068, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal IVONETE BATISTA FERREIRA MATOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00113/18-0, de 11 anos, 10 meses e 17 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 12929/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5069, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Revoga Portaria nº 3502/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 3502/2018 que nomeou servidora pública municipal SAMANTHA CRISTINA SOUZA SILVA, no cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5070, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Redução de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 2966/2012,

RESOLVE:
Reduzir, a pedido, a carga horária de trabalho de MARCEL ZANON, ocupante do cargo de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 horas semanais para 20 horas semanais, a partir de 20 de agosto de 2018, conforme Processo nº 12544/2018.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5071, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que JUCELIA MARIA FERREIRA DE LIMA ROSA encontra-se em Readaptação,

- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação BIANCA KESTERING GREIPEL, para atuar na PEM Ernesto Venera dos Santos, na função de Professor Anos Finais - Artes, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 20 de agosto de 2018-até-19 de fevereiro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5072, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que LUANA CAROLINA KRUCZKIEWICZ LINZMEYER encontra-se de Licença Maternidade,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação MARISETE KACHUBA LEMOS DE SOUZA, para atuar na CEIM Pequenos Passos, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 20 de agosto de 2018-até-19 de fevereiro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 20 de agosto 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5073, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 20 de agosto de 2018, TAYANE CARVALHO PEREIRA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 5074/2018 A 5079/2018

Publicação Nº 1721717

PORTARIA Nº 5074, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 9222/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 02 de julho de 2018, progressão vertical ao servidor THIAGO VERBINENN, ocupante do cargo efetivo de Professor de Piano/Teclado/Teoria, Grupo Ocupacional 05, Classe B, na Fundação Cultural, passando do Nível I para o Nível II – Especialização.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5075, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 10711/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 06 de julho de 2018, progressão vertical ao servidor MARCIO LUIZ WIDMER COLLAÇO, ocupante do cargo efetivo de Médico Generalista ESF, Grupo Ocupacional 08, Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível II – Especialização.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5076, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 12086/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 03 de agosto de 2018, progressão vertical à servidora JUDITE SADOWSKY, ocupante do cargo efetivo de Professor de Violino, Grupo Ocupacional 05, Classe B, na Fundação Cultural, passando do Nível I para o Nível II – Especialização.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5077, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 12091/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 03 de agosto de 2018, progressão vertical ao servidor EDISON SONCINI DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Música II, Grupo Ocupacional 05, Classe B, na Fundação Cultural, passando do Nível I para o Nível II – Especialização.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5078, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 12353/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 08 de agosto de 2018, progressão vertical à servidora MARIA LUISA NORILLER TASCHEK, ocupante do cargo efetivo de Professor de Música II, Grupo Ocupacional 05, Classe B, na Fundação Cultural, passando do Nível I para o Nível II – Especialização.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5079, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que

consta no Processo Administrativo nº 12346/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 08 de agosto de 2018, progressão vertical à servidora BEATRIZ HELENA DE ARAUJO GRANDES, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Grupo Ocupacional 05, Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível II – Especialização.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1722227

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao Art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, referente empenho n. 1368/2018, datado em 28/02/2018, no valor de R$ 44.300,00, referente notas fiscais nº 74901, 74902, 81318, 81319. 81320, 81321, 87156. Referido pagamento destina-se a manutenção do fornecimento do cartão "SBSCARD Benefício Eventual", destinado a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, para atender famílias cadastradas com Benefício Eventual de Alimentação, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social, regulamentado através do Art. 22 do Decreto Municipal 625/2017. A necessidade de pagamento imediato justifica-se a garantir a mantença de benefício assistencial destinado a cidadãos de vulnerabilidade social, ato justificado pelo relevante interesse público, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo essencial a necessidade de continuidade dos serviços previstos pelo Contrato 016/2018 decorrente do Pregão 1/2018, afim de garantir a concretização das políticas de assistência social, de superação da situação de vulnerabilidade e risco social, além de impedir que 200 famílias deixem imediatamente de receber auxílio.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2018.

Fábia Alessandra Mengarda Belarmino
Secretária de Assistência Social

Magno Bollmann
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DE FINANÇAS SOBRE 1º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1721800

E D I T A L

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, COMUNICA que a Secretária Municipal de Finanças, Senhora ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA, o Relatório da Execução Orçamentária-RREO (2º Bimestre) e Relatório de Gestão Fiscal-RGF (1º Quadrimestre) do exercício de 2018.

Data: 23 de Agosto de 2018
Hora: 09:00 hs
Local: Plenário Câmara de Vereadores

Câmara Municipal de São Bento do Sul, 20 de Agosto de 2018.
Edimar Geraldo Salomon
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Marco Rodrigo Redlich
Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº210/2018

Publicação Nº 1721411

PORTARIA IPRESBS Nº 210/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 14/08/2018 a 05/10/2018, a servidora CHEILA ROCHA PERSCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 30/07/2018 a 13/08/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14/08/2018.

São Bento do Sul, 09/08/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº211/2018

Publicação Nº 1721412

PORTARIA IPRESBS Nº 211/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 11/08/2018 a 11/09/2018, a servidora SIMONE PEREIRA WOLFF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 27/07/2018 a 10/08/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/08/2018.

São Bento do Sul, 09/08/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº212/2018

Publicação Nº 1721415

PORTARIA IPRESBS Nº. 212/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, pelo período de 07/08/2018 a 06/09/2018, concedido à servidora ROSENEI ATHANASIO DA COSTA TASCHEK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº. 049/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/08/2018.

São Bento do Sul, 09/08/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº213/2018

Publicação Nº 1721416

PORTARIA IPRESBS Nº 213/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 31/07/2018 a 14/10/2018, a servidora ADELANE APARECIDA DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 02/07/2018 e 17/07/2018 a 30/07/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/07/2018.

São Bento do Sul, 10/08/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº214/2018

Publicação Nº 1721418

PORTARIA IPRESBS Nº. 214/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 09/08/2018 a 23/08/2018, concedido ao servidor JOSÉ JURANDIR DA SILVA FELICIANO ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Serviços Urbanos, através da Portaria IPRESBS nº. 167/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/08/2018.

São Bento do Sul, 10/08/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº215/2018

Publicação Nº 1721419

PORTARIA IPRESBS Nº 215/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 21/08/2018 a 05/10/2018, ao servidor VITOR ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 06/08/2018 a 20/08/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/07/2018.

São Bento do Sul, 10/08/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº216/2018

Publicação Nº 1721421

PORTARIA IPRESBS Nº 216/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 08/08/2018 a 24/08/2018, ao servidor ROBERTO XAVIER ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 20/07/2018 a 26/07/2018 – 31/07/2018 a 07/08/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2018.

São Bento do Sul, 17/08/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº217/2018

Publicação Nº 1721423

PORTARIA IPRESBS Nº 217/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 28/08/2018 a 13/10/2018, ao servidor ARNALDO MEDEIROS ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 09/08/2018 – 13/08/2018 a 27/08/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/08/2018.

São Bento do Sul, 17/08/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº218/2018

Publicação Nº 1721425

PORTARIA IPRESBS Nº 218/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 13/08/2018 a 30/08/2018, a servidora CYNTIA CORREA ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 25/07/2018 – 30/07/2018 a 12/08/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/08/2018.

São Bento do Sul, 17/08/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº219/2018

Publicação Nº 1721427

PORTARIA IPRESBS Nº 219/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 17/08/2018 a 09/09/2018, a servidora PATRICIA SCHEUER ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 02/08/2018 a 16/08/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/08/2018.

São Bento do Sul, 17/08/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº220/2018

Publicação Nº 1721431

PORTARIA IPRESBS Nº 220/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 21/08/2018 a 28/08/2018, a servidora CATIA DELLA JUSTINA MULLER ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 06/08/2018 a 20/08/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/08/2018.

São Bento do Sul, 17/08/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº221/2018

Publicação Nº 1721432

PORTARIA IPRESBS Nº 221/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 18/08/2018 a 21/08/2018, a servidora SAMARA DE SIQUEIRA MAROS ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 17/07/2018 a 20/07/2018 e 07/08/2018 a 17/08/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/08/2018.

São Bento do Sul, 16/08/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº222/2018

Publicação Nº 1721434

PORTARIA IPRESBS Nº. 222/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 11/08/2018 a 11/10/2018, concedido ao servidor GIAN FRANKO LINK FELIX ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 201/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/08/2018.

São Bento do Sul, 16/08/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº223/2018

Publicação Nº 1721435

PORTARIA IPRESBS Nº. 223/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 07/08/2018 a 07/12/2018, concedido a servidora JANAINA MARTENDAL FRANCIONI ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 044/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/08/2018.

São Bento do Sul, 16/08/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº224/2018

Publicação Nº 1721437

PORTARIA IPRESBS Nº 224/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 29/08/2018 a 11/10/2018, a servidora ANA LUCIA POLVERELLI ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Oftalmologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 14/08/2018 a 28/08/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/08/2018.

São Bento do Sul, 16/08/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº225/2018

Publicação Nº 1721439

PORTARIA IPRESBS Nº 225/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 29/08/2018 a 11/10/2018, a servidora ANA LUCIA POLVERELLI ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Perita Previdenciário, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de

24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 14/08/2018 a 28/08/2018, compete ao IPRESBS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/08/2018.

São Bento do Sul, 16/08/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº226/2018

Publicação Nº 1721441

PORTARIA IPRESBS Nº 226/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 20/08/2018 a 07/09/2018, a servidora BERNADETE PEREIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 05/08/2018 a 19/08/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/08/2018.

São Bento do Sul, 16/08/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 57/2018

Publicação Nº 1721669

Pregão Presencial n° 57/2018
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 57/2018
MENOR PREÇO POR LOTE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Diretora Presidente Interina do SAMAE, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 04 de setembro de 2018, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de materiais de construção a serem utilizados nas diversas obras e consertos executados pelo setor técnico do SAMAE, conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência constante no ANEXO I do presente edital.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2018.
CLAUDETE STAWNY REDLICH
Diretora Presidente Interina do SAMAE

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 151/2018

Publicação Nº 1721233

CONTRATO Nº 151/2018

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 24/2018, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA COMERCIO DE AUTO PEÇAS E SERV. SÃO BERNARDINO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa COMERCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO BERNARDINO L, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA SÃO BERNARDINO, 791, na cidade de São Bernardino, inscrita no CNPJ sob nº 24527922000110, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. ROMOALDO LUIZ SCHEID, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 060.497.259-85, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E SOLDA. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 9/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 24/2018.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 4.497,50 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 20/08/2018 até o dia 31/12/2018 .

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 9/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 24/2018, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
47	50,00	HR	SERVIÇO MECÂNICO PARA MÁQUINA PESADA (TRATOR DE PNEU E RETROESCAVADEIRA)	AUTO CENTER PONTUAL	89,95	4.497,50
Total						4.497,50

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 24/2018.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 9/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 24/2018.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente responsável pela Secretaria da Infraestrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 24/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 20 de Agosto de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL ROMOALDO LUIZ SCHEID
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

DECRETO Nº 154/2018

Publicação Nº 1721095

DECRETO Nº 154/2018 DE 16/08/2018

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPALD E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Contribuição para Consórcios Regionais - Saúde
VALOR ======> R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Contribuição para Consórcios Regionais - Saúde
VALOR ======> R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.302.0000.0.000.000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.302.0012.2.025.000 – Contribuição para Consórcios Regionais de Saúde
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.00.00.00 – Transf. a Consorcio Públicos – Recursos do Transf. para Saúde 15% .... R$ 5.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão utilizados

recursos proveniente do excesso arrecadação do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 16 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 155/2018

Publicação Nº 1721091

DECRETO Nº 155/2018 DE 20/08/2018

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2017 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2017 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 07.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
20.000.0000.0.000.000 – Agricultura
20.606.0000.0.000.000 – Extensão Rural
20.606.0020.0.000.000 – Assistência ao Produtor Rural
20.606.0020.2.037.000 – Manutenção da Agricultura
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – F. 3000 – Superávit - Rec. Próprios Ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos proveniente do

superávit financeiro de 2017 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 20 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA Nº 450/2018

Publicação Nº 1721349

Portaria n º 450/2018
Concede Licença para Tratamento de Saúde.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 99, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob n º 4879/2018, deferido em 17/08/2018, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A ALCIONE EXTERKOETTER DOERNER, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor Nível III-A, pelo período em que perdurar a incapacidade para o trabalho concedido pelo INSS, contados a partir do dia 30 de agosto de 2018.
São Bonifácio, 17 de agosto de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 451/2018

Publicação Nº 1721348

Portaria n º 451/2018
Concede Licença para Tratamento de Saúde.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 99, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob n º 4880/2018, deferido em 17/08/2018, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A ALCIONE EXTERKOETTER DOERNER, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor Nível III-B, pelo período em que perdurar a incapacidade para o trabalho concedido pelo INSS, contados a partir do dia 30 de agosto de 2018.
São Bonifácio, 17 de agosto de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 452/2018

Publicação Nº 1721347

Portaria nº 452/2018
Admite Professor Nível II, por Tempo Determinado.

Ricardo de Souza Carvalho, Prefeito Municipal de São
Bonifácio
· considerando o disposto na Lei nº 1044 de 22/12/00;
· considerando o item VIII do artigo 4º do Decreto nº
680/00;
· considerando o disposto no item III do artigo 5º do Decreto nº 680/00;
· considerando o requerimento da parte interessada,
protocolado sob nº. 4882/2018, deferido em 17/08/2018;
· considerando que a titular encontra-se afastada por problemas de saúde;
· considerando a necessidade dos serviços de Professor; e, no uso de suas obrigações legais, RESOLVE:

ADMITIR POR TEMPO DETERMINADO, PRISCILLA SCHAUFFLER KRATZ, brasileira, casada, para ocupar o cargo de Professor, nível II-A, pelo

período que perdurar a incapacidade para o trabalho da servidora titular, contados a partir do dia 18 de agosto de 2018.

São Bonifácio, 17 de agosto de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 453/2018

Publicação Nº 1721345

Portaria nº 453/2018
Admite Professor Nível II, por Tempo Determinado.

Ricardo de Souza Carvalho, Prefeito Municipal de São Bonifácio
· considerando o disposto na Lei nº 1044 de 22/12/00;
· considerando o item VIII do artigo 4º do Decreto nº 680/00;
· considerando o disposto no item III do artigo 5º do Decreto nº 680/00;
· considerando o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº. 4883/2018, deferido em 17/08/2018;
· considerando que a titular encontra-se afastada por problemas de saúde;
· considerando a necessidade dos serviços de Professor; e, no uso de suas obrigações legais, RESOLVE:

ADMITIR POR TEMPO DETERMINADO, RAQUEL MOENSTER HILLESHEIM, brasileira, casada, para ocupar o cargo de Professor, nível II-A, pelo período que perdurar a incapacidade para o trabalho da servidora titular, contados a partir do dia 18 de agosto de 2018.

São Bonifácio, 17 de agosto de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36-2018 - ADM

Publicação Nº 1720985

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	086/2018 RP. 36/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA (4473), VANELLI AGROPECUARIA LTDA - ME (7597)
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOCULTURA DE LEITE.
Valor ..... :	R$ 139.500,00(cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)
Vigência ..... :	02/08/2019
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019.
SAO CARLOS/SC, 02 de agosto de 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37-2018 - ADM

Publicação Nº 1720986

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	089/2018 RP. 37/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA (5675), GIARETTA PNEUS LTDA EPP (11748), VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA (12032), N.G. PNEUS LTDA (12033).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL DE MAQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 241.750,00(duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... :	07/08/2019
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019.
SAO CARLOS/SC, 07 de agosto de 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38-2018 - ADM

Publicação Nº 1720989

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	092/2018 RP. 38/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	DJ ERTEL LTDA

Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS REDES DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS-SC.
Valor ..... :	R$ 11.600,00(onze mil e seiscentos reais)
Vigência ..... :	10/08/2019
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019.

SAO CARLOS/SC, 10 de agosto de 2018.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39-2018 - ADM

Publicação Nº 1721187

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo ADM .nº.:	094/2018 RP. 39/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10550)
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA QUE SÃO ATENDIDAS PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Valor ..... :	R$ 6.450,00(seis mil quatrocentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... :	21/08/2019
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019.

SAO CARLOS/SC, 21 de agosto de 2018.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

portaria 100-2018

Publicação Nº 1720975

PORTARIA Nº 100/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos/SC, RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar supostas irregularidades no processo licitatório n. 29/2017, em conformidade com Ofício nº 0139/2018/PJ/SCA, oriundo do MPSC.
Art. 2º - Ficam designados os servidores Leonardo Luis Martins (matrícula n. 2853) e Nilmar Bonafé (matrícula n. 2841) para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 486 DE 21 08 18

Publicação Nº 1721308

DECRETO Nº 486, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Nomeia servidor aprovado em concurso público para serviço público municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2016, de 29 de fevereiro de 2016;
· Considerando o Decreto nº 2275, de 05 de maio de 2016, que homologa o resultado final do Concurso Público edital nº 001/2016;
· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para o Serviço Público Municipal o Senhor Paulo Kissel, para exercer o cargo de Motorista, deste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 21.06 da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada. a partir desta data.
§ 1º O servidor integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 21.06 da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada e nº 0042, de 04/04/2012, atualizada no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 21 de agosto de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº485 DE 16 08 18

Publicação Nº 1721307

DECRETO Nº 485, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Efetivo de Servidora Pública Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:
· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 10309, na data de 17 de agosto de 2018, através do qual a servidora Juliana dos Santos, solicitou exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste município;
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal Juliana dos Santos do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º Fica revogada a portaria nº 1986, de 01 de julho de 2016 no que diz respeito a servidora;
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 17 de agosto de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 523 DE 02 08 18

Publicação Nº 1721305

PORTARIA Nº 523, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Estabiliza servidores aprovado em estágio probatório para o serviço público municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; pela Lei complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e pela Lei Complementar 0045, de 06/11/12 atualizada; e:
· Considerando que o Relatório Conclusivo de avaliação de estágio probatório realizado por comissão específica indicou que foi atingida a pontuação mínima exigida;
· Considerando que os servidores foram avaliados em todas as etapas do Estágio Probatório, ficando apenas para estabilizar após o encerramento da Ação Civil Pública nº 060.08.001274-4;
· Considerando que o encerramento da Ação Civil Pública nº 060.08.001274-4, que reconheceu a validade do concurso público 001/2008 em que os servidores restaram aprovados.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam estabilizados no serviço público municipal, em virtude de aprovação no estágio probatório, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, deste Município de São Domingos, sob o Regime Jurídico Estatutário:.

SERVIDOR	CARGO
Vanderléia Goltz	Técnico em Enfermagem
Ederléia Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais
Neri Ribeiro de Souza	Vigia
Jussara Aparecida Goes	Técnico em Enfermagem
Mari Lúcia Cenci Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais
Marli Piceti Grosbelli	Técnico em Enfermagem
Odete Zarembski	Auxiliar de Serviços Gerais
Wilson Antonio Bolzani	Motorista

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração ser remanejado em qualquer época.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 02 de agosto de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 15.035/2018

Publicação Nº 1721186

PORTARIA nº 15.035, de 16 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Desenvolvimento Social e da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e com o disposto na Lei nº 1.475, de 16 de abril de 2013, com as alterações da Lei nº 1.758, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - DESTITUIR o servidor DANIEL VARGAS DE MOURA, matrícula nº 7914822, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Modalidades Esportivas, da função gratificada no âmbito do SUAS/SFS de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS – Sandra Regina, a partir de 8 de agosto de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 8 de agosto de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 16 de agosto de 2018.

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 15.036/2018

Publicação Nº 1721188

PORTARIA nº 15.036, de 16 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Desenvolvimento Social e da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e com o disposto na Lei nº 1.475, de 16 de abril de 2013, com as alterações da Lei nº 1.758, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora SCHEILLA REGINA CORDEIRO, matrícula nº 590126, ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, para exercer a função gratificada no âmbito do SUAS/SFS de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS – Sandra Regina, a partir de 8 de agosto de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 8 de agosto de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 16 de agosto de 2018.

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/SISAM/2018

Publicação Nº 1721093

Ata de Registro de Preços N° 014/2018
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/SISAM/2018
No dia 21 do mês de agosto do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/08/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM HORTA E JARDINAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL - SISAM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. A licitante registrada para a entrega dos materiais é:

AGROPECUÁRIA MARQUES COMÉRCIO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAGENS LTDA ME CNPJ N.º 06.338.869/0001-27
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 24
Valor total homologado ao licitante: R$ 15.703,30 (quinze mil setecentos e três reais e trinta centavos).

Este instrumento não obriga o SISAM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a execução, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 21 de agosto de 2018 – Andréia Costa Azevedo – Diretora Geral

DECRETO FUNCIONAL Nº 51/2018

Publicação Nº 1721520

DECRETO FUNCIONAL 51/2018

Revoga Decretos Funcionais.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Funcional nº 190/2013 da servidora Aline Fernanda Leal Motta, a contar de 01/08/2018 pelo motivo da mesma não mais prestar serviços a Autarquia para a qual havia sido designada.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da revogação.

São João Batista, 22 de agosto de 2018.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 52/2018

Publicação Nº 1721526

DECRETO FUNCIONAL 52/2018

Revoga Decretos Funcionais.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Funcional nº 190/2013 da servidora Jucileia dos Santos, a contar de 14/08/2018 pelo motivo da mesma não mais prestar serviços a Autarquia para a qual havia sido designada.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da revogação.

São João Batista, 22 de agosto de 2018.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 564/2018

Publicação Nº 1721529

PORTARIA Nº 564/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora JUCELIA CRISTINA PEREIRA ELIAS, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada junto a Secretaria de Educação, a contar de 01 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 22 de agosto de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 565/2018

Publicação Nº 1721533

PORTARIA Nº 565/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora MARCIA DE JESUS PECHEJOSVSKI, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada junto a Secretaria de Educação, a contar de 20 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 22 de agosto de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 566/2018

Publicação Nº 1721536

PORTARIA Nº 566/2018
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 30 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE à servidora ADIRCE SILVEIRA SALVADOR, referente ao período aquisitivo de 02/05/2007 à 02/05/2012, a contar de 20 de agosto de 2018, restando desta 1/3 para usufruir em data a combinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 22 de agosto de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 567/2018

Publicação Nº 1721538

PORTARIA Nº 567/2018
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 60 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao Servidor ADELINO DE ABREU, referente ao período aquisitivo de 23/10/2010 à 23/10/2015, a contar de 02 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 22 de agosto de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

DECRETO Nº 3426/2018

Publicação Nº 1721515

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3426/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 37.070,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
15.452.0006.2.077 - Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos
3.1.91.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 22.320,00
17.512.0004.2.041 - Funcionamento e Manutenção do SISAM
3.1.91.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 14.750,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
15.452.0006.2.077 - Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos
3.3.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicacoes Diretas
Valor - 22.320,00
17.512.0004.2.041 - Funcionamento e Manutenção do SISAM
3.3.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicacoes Diretas
Valor - 14.750,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 20 de Agosto de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 20/08/2018

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3427/2018

Publicação Nº 1721518

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3427/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 18.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

13 - INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. DO MU. DE SJB
13.01 - INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE SJB
09.272.0001.2.005 - Funcionamento e Manutenção do IPRESJB
3.1.90.00.00.00.00.00.0016 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.800,00
09.272.0001.2.005 - Funcionamento e Manutenção do IPRESJB
3.3.90.00.00.00.00.00.0016 - Aplicacoes Diretas
Valor - 12.200,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

13 - INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. DO MU. DE SJB
13.01 - INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE SJB
09.272.0001.2.005 - Funcionamento e Manutenção do IPRESJB
4.4.90.00.00.00.00.00.0016 - Aplicacoes Diretas
Valor - 18.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 20 de Agosto de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 20/08/2018

Assessoria de Comunicação

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 03/2018

Publicação Nº 1721617

Decreto Legislativo Nº 03/2018
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA.

A Presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela Promulga o presente
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do prefeito referente ao exercício financeiro de 2016 da prefeitura Municipal de São João Batista, na forma do Parecer Prévio n.º 0223/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de Agosto de 2018.

Rúbia Alice Tamanini Duarte
Presidente

São João do Sul

Prefeitura

006_2018_MAT. HOSP. E ODONTO

Publicação Nº 1721502

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2018/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento materiais ambulatoriais e odontológicos para uso na Unidade Central de saúde e ESF's do município de São João do Sul/SC, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 11/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Detentor da Ata: HOSPICLIN – COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES – EIRELI - ME.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 598.630,30
Processo Licitatório nº 011/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 17 de agosto de 2018.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

ADITIVO 09_2018_FMS

Publicação Nº 1721922

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 09/2018/FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018
OBJETO: Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos de consultas do contrato original, bem como alterado o prazo de vigência de 31/07 para 31/08/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE.
CONTRATADA: ROCHA & SCHADEK LTDA - ME
VIGÊNCIA: 31/07/2018 à 31/08/2018.
VALOR: R$ 10.500,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 003/2018, art. 57, § 1º, inciso IV e art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – 2.022 – 3.3.90.39.05.00.0040 (12).
São João do Sul, 31 de julho de 2018.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

ATA S.R.P_032-2018_PREF

Publicação Nº 1721792

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2018/PREF
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro preços, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para prestação de serviço e fornecimento de peças e materiais para manutenção das maquinas pesadas e equipamentos das Secretarias Municipais de Obras e Serviços e Agricultura e Pesca, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 38/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: NAZAMAK PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 250.160,00
Processo Licitatório nº 38/2018 – Pregão Presencial.

São João do Sul, 17 de agosto de 2018
Edson Pereira Trajano
Prefeito Municipal em Exercício

ATA S.R.P_033-2018_PREF

Publicação Nº 1721794

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2018/PREF
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro preços, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para prestação de serviço e fornecimento de peças e materiais para manutenção das maquinas pesadas e equipamentos das Secretarias Municipais de Obras e Serviços e Agricultura e Pesca, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 38/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: METALURGICA MATTOS LTDA – ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 82.480,00
Processo Licitatório nº 38/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 17 de agosto de 2018
Edson Pereira Trajano
Prefeito Municipal em Exercício

ATA S.R.P_05-2018_FMS

Publicação Nº 1721276

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2018/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional médico especialista em pediatria de segunda a sexta-feira, conforme as especificações mínimas, quantidades de consultas, forma e locais de prestação dos serviços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 010/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Detentor da Ata: ROCHA & SCHADEK LTDA - ME.
VIGÊNCIA: ATÉ 17/02/2019.
VALOR: R$ R$ 105.000,00
Processo Licitatório nº 010/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 17 de agosto de 2018.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO Nº 082 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1721608

DECRETO Nº 082 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

EDSON PEREIRA TRAJANO, Prefeito Municipal, em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1821 de 08 de dezembro 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0010.2029 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.1.90.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 25,90

TOTAL ..... R$ 25,90

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o excesso de arrecadação de recursos vinculados do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Apoio a Creches, verificado no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
21 de agosto de 2018.
EDSON PEREIRA TRAJANO
Prefeito Municipal, em exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 083 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1721609

DECRETO Nº 083 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

EDSON PEREIRA TRAJANO, Prefeito Municipal, em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1821 de 08 de dezembro 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2022 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde e Equipes de Programas de Saúde Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0085 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

TOTAL ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o excesso de arrecadação de recurso ordinário, verificado no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
21 de agosto de 2018.
EDSON PEREIRA TRAJANO
Prefeito Municipal, em exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 274/2018

Publicação Nº 1721913

DECRET O Nº 274/2018

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2017, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.524/2017, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.08 – SECRETARIA DA SAÚDE
(60)3.3.90.00.00.00.00.00.2.050-5100 Recursos Ordinários 135.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 135.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado em 31/12/2017 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 275/2018

Publicação Nº 1721918

DECRET O Nº 275/2018

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2017, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.524/2017, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(61)4.4.90.00.00.00.00.00.1.012-5100 Recursos Ordinários 9.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado em 31/12/2017 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

PORTARIA SA N° 0927/2018

Publicação Nº 1721528

PORTARIA– SA - N° 0927/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 36 parágrafo único da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Transferir o (a) servidor (a) Sr.(a) MARTINHO VIRGILIO RAMOS, matrícula nº 22.894-0, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Técnico em Edificações, para a Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2018 .

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de São José (SC), 09 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0928/2018

Publicação Nº 1721541

PORTARIA– SA - N° 0928/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 36 parágrafo único da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Transferir o (a) servidor (a) Sr.(a) ROSETE ANA DA SILVA, matrícula nº 1626-8, lotado (a) na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, no cargo de Supervisor Escolar, para a Fundação Municipal do Esporte e Lazer.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2018 .

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de São José (SC), 09 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0929/2018

Publicação Nº 1721550

PORTARIA– SA – N° 0929/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SALETE WESSLER HINCKEL, matrícula nº 6040-2, lotado (a) na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico em Contabilidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0930/2018

Publicação Nº 1721554

PORTARIA– SA – N° 0930/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) FELIPE TOLDO SPILLERE, matrícula nº 19047-0, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0931/2018

Publicação Nº 1721558

P O R T A R I A- SA - N.º 0931/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA SOELI BARCELLOS DA SILVA, matrícula n.° 15630-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 20.07.2018 à 18.08.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0932/2018

Publicação Nº 1721562

P O R T A R I A- SA - N.º 0932/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) CIBELLE FERREIRA TEIXEIRA CATUNDA, matrícula n.° 37529-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 07 (sete) dias, de 04.08.2018 à 10.08.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0933/2018

Publicação Nº 1721571

P O R T A R I A- SA - N.º 0933/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) JULIANO DA COSTA, matrícula n.° 39726-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate As Endemias, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 04.08.2018 à 01.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0934/2018

Publicação Nº 1721574

P O R T A R I A- SA - N.º 0934/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) SÔNIA TESSMANN, matrícula n.° 35659-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 30.07.2018 à 28.08.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0935/2018

Publicação Nº 1721576

PORTARIA– SA - N° 0936/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 36 parágrafo único da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Transferir o (a) servidor (a) Sr. (a) ISABEL CRISTINA SALM ARDIGO, matrícula nº 32577-5, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, para a Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2018 .

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de São José (SC), 09 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0936/2018

Publicação Nº 1721584

PORTARIA– SA - N° 0936/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 36 parágrafo único da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Transferir o (a) servidor (a) Sr. (a) ISABEL CRISTINA SALM ARDIGO, matrícula nº 32577-5, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, para a Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2018 .

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de São José (SC), 09 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0937/2018

Publicação Nº 1721589

PORTARIA– SA – N° 0937/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JULIANA TEREZINHA DA SILVA, matrícula nº 15455-5, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0938/2018

Publicação Nº 1721595

PORTARIA– SA – N° 0938/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARTA REGINA APARECIDA DE CAMPOS, matrícula nº 39508-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0939/2018

Publicação Nº 1721604

PORTARIA– SA – N° 0939/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ALEXANDRA ELISABETH DE OLIVEIRA, matrícula nº 13899-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0940/2018

Publicação Nº 1721615

PORTARIA– SA – N° 0940/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ALEXANDRA ELISABETH DE OLIVEIRA, matrícula nº 2739-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de agosto de 2018.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0941/2018

Publicação Nº 1721616

PORTARIA– SA – N.° 0941/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SILESIO DOS SANTOS, matrícula nº 1523-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2013/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de agosto de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0942/2018

Publicação Nº 1721618

PORTARIA– SA – N° 0942/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JUCELITO KANAREK, matrícula nº 1586-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0943/2018

Publicação Nº 1721620

PORTARIA– SA – N° 0943/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARLI GERACI DA SILVA, matrícula nº 1201-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de16 de julho de 2018..

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0944/2018

Publicação Nº 1721622

PORTARIA– SA – N° 0944/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CLAUDIA REGINA DE SOUZA, matrícula nº 13817-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0945/2018

Publicação Nº 1721629

PORTARIA– SA – N° 0945/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIO ALEXANDRE REMOR PAGANI, matrícula nº 10899-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0946/2018

Publicação Nº 1721631

PORTARIA– SA – N° 0946/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) HILDA ALFLEN, matrícula nº 10748-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0947/2018

Publicação Nº 1721632

PORTARIA– SA – N° 0947/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) DENISE SCHROEDER, matrícula nº 10904-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0948/2018

Publicação Nº 1721637

PORTARIA– SA – N° 0948/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSNEIDE APARECIDA ROHLING VIEIRA, matrícula nº 2122-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0949/2018

Publicação Nº 1721640

PORTARIA– SA – N° 0949/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) RITA DE CACIA GARCIA, matrícula nº 2716-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0950/2018

Publicação Nº 1721646

PORTARIA– SA – N° 0950/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) PAULO SCHVEITZER, matrícula nº 944-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre2003/2008.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2018..

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0951/2018

Publicação Nº 1721652

PORTARIA– SA – N° 0951/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) DARCI TEREZINHA MEINCHEIN GESSER, matrícula nº 1496-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018..

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0952/2018

Publicação Nº 1721655

PORTARIA– SA – N° 0952/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LIGIA BARRETO DA SILVA, matrícula nº 13724-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor , referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2018..

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0953/2018

Publicação Nº 1721659

PORTARIA– SA – N° 0953/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) EDILENE EVA DE LIMA, matrícula nº 10817-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional , referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018..

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0954/2018

Publicação Nº 1721665

PORTARIA– SA – N° 0954/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 10 (dez) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN, matrícula nº 10204-0 lotado (a) na FUNDESJ - Fundação Municipal Educacional de São José, no cargo de Superintendente, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2001/2006.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0955/2018

Publicação Nº 1721674

PORTARIA– SA – N° 0955/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) WILLIAM RAMOS MOREIRA, matrícula nº 17770-9 lotado (a) na Procuradoria Geral do Município, no cargo de Procurador Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 13 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0956/2018

Publicação Nº 1721680

PORTARIA– SA – N° 0956/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SILENE REGINA DA SILVA, matrícula nº 32809-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 13 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0957/2018

Publicação Nº 1721687

PORTARIA– SA – N° 0957/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSE CARLOS DE MELO, matrícula nº 6043-7, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de agosto 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 13 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0958/2018

Publicação Nº 1721701

PORTARIA– SA – N° 0958/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CLEBER COSTA, matrícula nº 19043-8, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2013/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 13 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0959/2018

Publicação Nº 1721709

PORTARIA– SA – N°0959/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) GILSON JOSE DOS SANTOS, matrícula nº 16999-4 lotado (a) na Secretaria de Finanças, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 13 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária Administração

PORTARIA SA N° 0960/2018

Publicação Nº 1721713

PORTARIA– SA – N° 0960/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CINTIA NOEMIA SALES, matrícula nº 32658-5, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 13 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0961/2018

Publicação Nº 1721734

PORTARIA– SA – N° 0961/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a). MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula n.º 23055-3, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0962/2018

Publicação Nº 1721739

PORTARIA– SA – N° 0962/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) AYRTON LUIZ BALSEMÃO, matrícula nº 15360-5, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Motorista de Ônibus e Microônibus, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 13 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0963/2018

Publicação Nº 1721745

PORTARIA– SA – N° 0963/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA DA GLORIA WALTRICK, matrícula nº 5284-1, lotado (a) na Secretaria da Casa Civil, no cargo de Atendente Saúde Pública, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2003/2008.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 13 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0964/2018

Publicação Nº 1721748

PORTARIA– SA – N° 0964/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CAIO ROGERIO NICHNIG, matrícula nº 13475-9, lotado (a) na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, no cargo de Engenheiro, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 13 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0965/2018

Publicação Nº 1721749

PORTARIA– SA – N° 0965/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MYRIAM BERNADETE PREDEBON, matrícula nº 15465-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Fiscal Sanitário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 13 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0966/2018

Publicação Nº 1721751

PORTARIA– SA – N° 0966/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) ROBSON PEREIRA CARPES, matrícula nº 23139-8 lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2013/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de agosto de 2018 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0967/2018

Publicação Nº 1721755

PORTARIA– SA – N° 0967/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) FELIPE LUZ, matrícula nº 15739-2 lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0968/2018

Publicação Nº 1721757

PORTARIA– SA – N° 0968/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JUCELIA REGINA MAY, matrícula nº 21488-4 lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007 /2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0969/2018

Publicação Nº 1721758

PORTARIA– SA – N° 0969/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) TATIANE DA CUNHA GROSS, matrícula nº 21490-6 lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0970/2018

Publicação Nº 1721760

PORTARIA– SA – N° 0970/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARILENE SORATO, matrícula nº 15746-5 lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0971/2018

Publicação Nº 1721763

PORTARIA– SA – N° 0971/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MANOEL HENRIQUE AZEVEDO, matrícula nº 19039-0 lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0972/2018

Publicação Nº 1721767

PORTARIA– SA – N° 0972/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) TANGRIANE PEREIRA TEIXEIRA, matrícula nº 23186-0 lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0973/2018

Publicação Nº 1721768

PORTARIA– SA – N° 0973/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MAICON MARCELO MORAES, matrícula nº 21484-1 lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0974/2018

Publicação Nº 1721770

PORTARIA– SA – N° 0974/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) OSNI JOZIMAR DE SOUZA, matrícula nº 21492-2 lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2013/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0975/2018

Publicação Nº 1721772

PORTARIA– SA – N° 0975/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 21498-1 lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0976/2018

Publicação Nº 1721773

PORTARIA– SA – N° 0976/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a). MARILENE DE OLIVEIRA, matrícula n.º 859-1, lotado (a) na Secretaria Executiva de Comunicação Social, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0977/2018

Publicação Nº 1721775

PORTARIA– SA – N° 0977/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) PEDRO PAULO MAFRA, matrícula nº 22793-5 lotado (a) na Procuradoria Geral do Município, no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0978/2018

Publicação Nº 1721785

PORTARIA– SA – N° 0978/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT, matrícula nº 16018-0 lotado (a) na Secretaria da Casa Civil, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2018 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0979/2018

Publicação Nº 1721789

PORTARIA– SA – N° 0979/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARCOS CESAR BRINHOSA, matrícula nº 23146-0, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2013/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0980/2018

Publicação Nº 1721797

PORTARIA– SA – N° 0980/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SALETE WESSLER HINCKEL, matrícula nº 6040-2, lotado (a) na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico em Contabilidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0981/2018

Publicação Nº 1721803

PORTARIA– SA – N° 0981/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CICERA REGINA MARTINS, matrícula n.º 1708-6, lotado (a) na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, no cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0982/2018

Publicação Nº 1721808

P O R T A R I A- SA - N.º 0982/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) MARIANA MARA IGNACIO PACHECO LEME, matrícula n.º 40867-0, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18.06.2018 à 14.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0983/2018

Publicação Nº 1721818

P O R T A R I A- SA - N.º 0983/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) MARIANA CHEUCHE CHAVES, matrícula n.º 41641-0, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18.07.2018 à 13.01.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0984/2018

Publicação Nº 1721824

P O R T A R I A- SA - N.º 0984/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) FABIO DE CASTRO, matrícula n.º 16072-5, lotado (a) na Secretaria da Receita, no cargo de Agente Administrativo, Readaptação Funcional por 60 (sessenta) dias, de 29.06.2018 à 27.08.2018. Ficam abonadas as faltas existentes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0985/2018

Publicação Nº 1721833

P O R T A R I A- SA - N.º 0985/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) SENHORINHA DE PAULA SENA, matrícula n.º 39399-1, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, Readaptação Funcional por 29 (vinte e nove) dias, de 08.07.2018 à 05.08.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA N° 0986/2018

Publicação Nº 1721840

P O R T A R I A- SA - N.º 0986/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GERALDO ANDERSON SILVA, matrícula n.º 2753-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 20.07.2018 a 17.09.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018 – NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 1721614

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018 – NOVA DATA DE ABERTURA – Processo nº 448/2018 – Proc. Adm. 4875/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22 de agosto de 2018 às 18h00min até dia 04 de setembro de 2018, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 04 de setembro de 2018. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO PRESENCIAL 072/2018

Publicação Nº 1721588

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 072/2018 – Processo nº 457/2018 – Proc. Adm. 4873/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DA INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 04/09/2018 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 04/09/2018 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

Câmara Municipal

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 09/2018

Publicação Nº 1722052

Ata do Pregão Presencial nº PP 09/2018

Reuniram-se no dia 14/08/2018, às 14:01, na Sala de Reunião da Sede da CMSJ, a PREGOEIRA e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º 197/2017 e n.º 217/2017, para realização de processos licitatórios na modalidade Pregão, para tratar do Edital de Pregão PP 0009/2018 destinado à seleção de propostas visando o registro de preços Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para a prestação do serviço de vigilância eletrônica e monitoramento 24hs para CMSJ.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

209 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA 83.719.963/0001-77, com representante credenciado Senhor Rodrigo Luiz Fontoura, inscrito no Registro Geral 2.305.368 SSP/SC, e CPF 785.135.029-87.

1504 - L & C RECEPCAO DE EVENTOS EIRELI 03.964.584/0001-03, O Senhor Ricardo José Scansetti, inscrito no Registro Geral n.º 5132979-4 e CPF 008.574.117-56, não foi credenciado diante do descumprimento ao item 6.6 do edital.

1505 - VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI 79.929.774/0001-51, com representante credenciado Senhor Nelson Paterno, inscrito no Registro Geral 1117174 e CPF n.º 506.697.819-20.

675 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA. 04.629.488/0001-71 com representante credenciado Senhor Márcio Murilo de Cysne, inscrito no Registro Geral sob o n.º 1256045 e CPF 551.941.689-34.

1506 - MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA 05.913.862/0001-29 com representante credenciado Senhor Rafael de Andrade, inscrito no Registro Geral sob o n.º 422830 e CPF n.º 029.634.199-10.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4º da Lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	209 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	11.710,92	Menor preço	14/08/2018
Sim	1506 - MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	23.710,32	102,46% maior	14/08/2018
Sim	675 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA.	30.884,88	163,73% maior	14/08/2018
Não	1505 - VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI	33.600,00	186,91% maior	14/08/2018
Não	1504 - L & C RECEPCAO DE EVENTOS EIRELI	38.400,00	227,90% maior	14/08/2018

A Pregoeira considerando que o valor ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar perfez aproximadamente uma redução de 71% ao valor referenciado no edital, no intento de afastar quaisquer pressupostos de inexequibilidade da proposta, para a certificação de sua aceitabilidade nos termos do art. 3º, IV, da Lei do Pregão n.º 10.520/2002, solicita à licitante EMPRESA CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA., que até as 14 horas do dia 17 de agosto próximo, apresente documento capaz de demonstrar a praticabilidade econômica dos serviços objeto do edital, data em que será realizada a sessão pública para a continuidade do certame, em que estão todos os demais convocados a comparecer.
Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

RODRIGO LUIZ FONTOURA CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA RICARDO JOSÉ SCANSETTI L & C RECEPCAO DE EVENTOS EIRELI NELSON PATERNO VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI MÁRCIO MURILO DE CYSNE KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA. RAFAEL DE ANDRADE MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA Acompanhou a licitação: ROCENIR GIRARDI ROSTIROLLA CPF N.º 079.59.989-44 RG 4931344	KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA Pregoeira ELENIR MARIA DE AGUIAR DE MELO Equipe de Apoio CRISTIANE PEREIRA Equipe de Apoio Acompanhou a licitação: BRUNO GABRIEL MELO MACHADO Presidente da CPL – CMSJ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2018

Publicação Nº 1721715

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 108/2018

OBJETO: A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL (ANEXOS I E II), MEDIANTE A CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

A Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a ABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até às 14h:00min do dia 04/09/2018.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 04/09/2018, a partir das 14h:00min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, e pelos telefones: (48) 3029-1355, (48) 3029-1327 e (48) 3029-1380.

São José, Santa Catarina, 21 de agosto de 2018.
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Diretora de Administração

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2018

Publicação Nº 1721718

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 111/2018

OBJETO: A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL (ANEXOS I E II), MEDIANTE A CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

A Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a ABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até às 14h:00min do dia 06/09/2018.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 06/09/2018, a partir das 14h:00min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, e pelos telefones: (48) 3029-1355, (48) 3029-1327 e (48) 3029-1380.

São José, Santa Catarina, 21 de agosto de 2018.
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Diretora de Administração

PORTARIA Nº 101/2018

Publicação Nº 1722094

PORTARIA Nº 101/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar, conforme solicitação formulada pelo vereador Antônio Lemos, a servidora Mabel Santos da Silva, matricula nº 1322, a retornar as suas atividades, a partir de 17 de agosto de 2018, interrompendo as férias iniciadas no dia 06 de agosto de 2018, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 17 de agosto de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6322/2018

Publicação Nº 1721059

DECRETO Nº 6.322, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do LOTE URBANO INSTITUCIONAL Nº 19, da Quadra nº 313, com a área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), de propriedade do Município de São José do Cedro, CNPJ nº 83.026.781/0001-10, situado na Rua Leopoldo Sewald, sem acessões, numa distância de 72,00m da esquina com a Rua Névio Bavaresco, localizado no Loteamento Habitacional Santa Rita II, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, registrado na Matrícula de nº 14.239, do Ofício de Registro de imóveis da Comarca de São José do Cedro, conforme as dimensões e confrontações a seguir especificadas:
LOTE PRIMITIVO:
NORTE: com o Lote Urbano n° 17, numa extensão de 25,00m;
LESTE: com o Lote Urbano n° 20, numa extensão de 12,00m;
NORTE: com o Lote Urbano n° 20, numa extensão de 25,00m;
LESTE: com a Rua Nelcino Della Vecchia, numa extensão de 12,00m;
SUL: com Parte do Lote Rural n° 13, numa extensão de 50,00m;
OESTE: com a Rua Leopoldo Sewald, numa extensão de 24,00m.

ÁREA DESMEMBRADA:
PARTE DO LOTE INSTITUCIONAL URBANO Nº 19 - A, da Quadra Número 313, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), situado na Rua Nelcino Della Vecchia, sem acessões, a 84,00m da Rua Névio Bavaresco do Loteamento Habitacional Santa Rita 02, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, Denominando-se PARTE LOTE INSTITUCIONAL URBANO Nº 19 – A, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o Lote Urbano n° 20, numa extensão de 25,00m;
LESTE: com a Nelcino Della Vecchia, numa extensão de 12,00m;
SUL: com Parte do Lote Rural n° 13, numa extensão de 25,00m;
OESTE: com Parte do Lote INSTITUCIONAL Urbano nº 19 - B, medindo 12,00 metros.
ÁREA REMANESCENTE:
PARTE LOTE INSTITUCIONAL URBANO Nº 19 - B, da Quadra Número 313, com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), situado na Rua Leopoldo Sewald, sem acessões, a 72,00m da Rua Névio Bavaresco do Loteamento Habitacional Santa Rita 02, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, Denominando-se PARTE DO LOTE INSTITUCIONAL URBANO Nº 19 – B, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o Lote Urbano n° 17, numa extensão de 25,00m;
LESTE: com o Lote Urbano n° 20 e Parte do Lote Institucional Urbano 19 - A, numa extensão de 24,00m;
SUL: com Parte do Lote Rural n° 13, numa extensão de 25,00m;
OESTE: com a Rua Leopoldo Sewald, numa extensão de 24,00m.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 17 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6323/2018

Publicação Nº 1721060

DECRETO Nº 6.323, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza o desmembramento do LOTE URBANO Nº 33, da Quadra nº 314, com a área total 889,80m² (oitocentos e oitenta e nove metros e oitenta decímetros quadrados), de propriedade do Município de São José do Cedro, CNPJ nº 83.026.781/0001-10, situado na Rua João Gregianin, sem acessões, numa distância de 72,00m da esquina com a Rua Névio Bavaresco, do Loteamento Habitacional Santa Rita II, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, registrado na Matrícula de nº 14.253, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, conforme as dimensões e confrontações a seguir especificadas:
LOTE PRIMITIVO:
LOTE URBANO Nº 33, da Quadra nº 314, com a área de 889,80m² (oitocentos e oitenta e nove metros e oitenta decímetros quadrados), situado na Rua João Gregianin, sem acessões, numa distância de 72,00m da esquina com a Rua Névio Bavaresco, do Loteamento Habitacional Santa Rita II, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o Lote Urbano n° 32, numa extensão de 25,00m;
OESTE: com o Lote Urbano nº 32, numa extensão de 12,00m;
NORTE: com o Lote Urbano n° 31, numa extensão de 25,00m;
LESTE: com a Rua João Gregianin, numa extensão de 19,92m;
SUDESTE: com Parte do Lote Rural n° 13, numa extensão de 6,37m;
SUL: com Parte do Lote Rural n° 13, numa extensão de 45,10m;
OESTE: com a Rua Nelcino Della Vecchia, numa extensão de 12,00m.

ÁREA DESMEMBRADA 01:
PARTE DO LOTE URBANO Nº 33 - A, da Quadra nº 314, com área de 300,00m². (trezentos metros quadrados), situado na Rua João Gregianin, sem acessões, a 72,00m da Rua Névio Bavaresco do Loteamento Habitacional Santa Rita II, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, denominando-se PARTE DO LOTE URBANO Nº 33 – A, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o Lote Urbano n° 31, numa extensão de 25,00m;
LESTE: com a Rua João Gregianin, numa extensão de 12,00m;
SUL: com Parte do Lote Urbano nº 33 - B, medindo 25,00 metros;
OESTE: com o Lote Urbano nº 32, medindo 12,00 metros.

ÁREA DESMEMBRADA 02:
PARTE DO LOTE URBANO Nº 33 - B, da Quadra nº 314, com área de 289,80m². (duzentos e oitenta e nove metros e oitenta decímetros quadrados), situado na Rua João Gregianin, sem acessões, a 84,00m da Rua Névio Bavaresco do Loteamento Habitacional Santa Rita II, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, denominando-se PARTE DO LOTE URBANO Nº 33 – B, (lote não edificante), com as seguintes confrontações:
NORTE: com o Parte do Lote Urbano n° 33 - A, numa extensão de 25,00m;
LESTE: com a Rua João Gregianin, numa extensão de 7,92m;
SUDESTE: com Parte do Lote Rural n° 13, numa extensão de 6,37m;
SUL: com Parte do Lote Rural n° 13, medindo 20,12m;
OESTE: com Parte do Lote Urbano nº 33 - C, medindo 12,00 metros.

ÁREA REMANESCENTE:
PARTE DO LOTE URBANO Nº 33 - C, da Quadra Número 314, com área de 300,00m². (Trezentos metros quadrados), situado na Rua Nelcino Della Vecchia, sem acessões, a 84,00m da Rua Névio Bavaresco do Loteamento Habitacional Santa Rita 02, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, denominando-se PARTE DO LOTE URBANO Nº 33 – C, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o Lote Urbano n° 32, numa extensão de 25,00m;
LESTE: com Parte do Lote Urbano n° 33 - B, numa extensão de 12,00m;
OESTE: com a Rua Nelcino Della Vecchia, numa extensão de 12,00m;
SUL: com Parte do Lote Rural n° 13, medindo 25,00m;

§1º. Devido o futuro lote denominado PARTE DO LOTE URBANO Nº 33 – B, não possuir testada mínima de 12 (doze) metros e área mínima de 300m2(trezentos metros quadrados), e por ser o presente procedimento de caráter público e interesse social, fica autorizado o presente desmembramento devendo constar na matricula do imóvel, que se trata de área não edificante e assim permanecerá até que ocorra sua incorporação à nova área de terras de modo que futuramente atenda os requisitos mínimos previstos em lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 17 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6324/2018

Publicação Nº 1721061

DECRETO Nº 6.324, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza o desmembramento do LOTE URBANO Nº 39, da Quadra nº 315, com a área total 625,18m² (seiscentos e vinte e cinco metros e dezoito decímetros quadrados), de propriedade do Município de São José do Cedro, CNPJ nº 83.026.781/0001-10, situado na Rua Octávio João Potrich, sem acessões, numa distância de 24,00m da Rua Névio Bavaresco, do Loteamento Habitacional Santa Rita Rita II, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, registrado na Matrícula de nº 14.259, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, conforme as dimensões e confrontações a seguir especificadas:
LOTE PRIMITIVO:
LOTE URBANO Nº 39, da Quadra nº 315, com a área de 625,18m² (seiscentos e vinte e cinco metros e dezoito decímetros quadrados), situado na Rua Octávio João Potrich, sem acessões, numa distância de 24,00m da Rua Névio Bavaresco, do Loteamento Habitacional Santa Rita II, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

NORTE: com os Lotes Urbanos n° 36 e 37, numa extensão de 25,00m;
SUDESTE: com Parte do Lote Rural n° 13, numa extensão de 32,54m;
LESTE: com a Rua Octávio João Potrich, numa extensão de 14,59m;
OESTE: com os Lotes Urbanos nº 38, 40 e 41 (ÁREA VERDE), numa extensão de 35,42m.

ÁREA DESMEMBRADA:

PARTE DO LOTE URBANO Nº 39 - A, da Quadra nº 315, com área de 300,00m². (trezentos metros quadrados), situado na Rua Octávio João Potrich, sem acessões, a 24,00m da Rua Névio Bavaresco do Loteamento Habitacional Santa Rita II, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, denominando-se PARTE DO LOTE URBANO Nº 39 – A, com as seguintes confrontações:

NORTE: com os Lotes Urbanos n° 36 e 37, numa extensão de 25,00m;
LESTE: com a Rua Octávio João Potrich, numa extensão de 12,00m;
SUL: com Parte do Lote Urbano nº 39 - B, medindo 25,00 metros;
OESTE: com o Lote Urbano nº 38, medindo 12,00 metros.

ÁREA REMANESCENTE:

PARTE DO LOTE URBANO Nº 39 - B, da Quadra Número 315, com área de 325,18m². (Trezentos e vinte e cinco metros e dezoito decímetros quadrados), situado na Rua Octávio João Potrich, sem acessões, a 36,00m da Rua Névio Bavaresco do Loteamento Habitacional Santa Rita 02, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, Denominando-se PARTE DO LOTE URBANO Nº 39 – B, (lote não edificante - testada do lote não atende ao mínimo exigido), com as seguintes confrontações:

NORTE: com Parte do Lote Urbano n° 39 - A, numa extensão de 25,00m;
SUDESTE: com Parte do Lote Rural n° 13, numa extensão de 32,54m;
LESTE: com a Rua Octávio João Potrich, numa extensão de 2,59m;
OESTE: com os Lotes Urbanos nº 40 e 41 (ÁREA VERDE), numa extensão de 23,42m.
§1º. Devido o futuro lote denominado PARTE DO LOTE URBANO Nº 39 – B, não possuir testada mínima de 12 (doze) metros e por ser o presente procedimento de caráter público e interesse social, fica autorizado o presente desmembramento devendo constar na matricula do imóvel, que se trata de área não edificante e assim permanecerá até que ocorra sua incorporação à nova área de terras, de modo que futuramente atenda os requisitos mínimos previstos em lei.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 17 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº105/2018//SF

Publicação Nº 1721062

DECRETO Nº 105/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
1.012 EQUIPAR, INFORMATIZAR E MOBILIAR UM DO ENSINO INFANTIL
"76"4.4.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$2.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Recursos Receita e Transferência de Impostos - Educação, Fonte 1.0001.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO DE CONTRATO 03/2018

Publicação Nº 1721486

Câmara Municipal de São José do Cedro

10º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 06/2015
CONTRATO Nº. 03/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de São Jose do Cedro
CNPJ: 78.503.695/0001-11
PARTE ASSINANTE: Claudio Arcidio Wartha

CONTRATADO: Betha Sistemas Ltda
CNPJ: 00.456.865/0001-67
PARTE ASSINANTE: Ernesto Muniz de Souza Jr. e Daniela Ramos Silva

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a contratação do sistema eSocial.
VALOR DO CONTRATO: R$ 230,00 mensais cobrados a partir de 01/2019.
DATA DA ASSINATURA: 14 de Agosto de 2018.
TESTEMUNHAS: Aline Inês Etges ; Marlene Salete Albert

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2018 - SRP - PR Nº 096/2018

Publicação Nº 1721955

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 03/09/2018, às 14h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 135/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EMULSÃO ASFÁLTICA E CM-IMPRIMAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 21 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018 - PR Nº 095/2018

Publicação Nº 1721962

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve RETIFICAR os itens 15.1 'g', e 1.3.1.2 do Anexo I-A, ambos do Edital de abertura do PROCESSO LICITATÓRIO 133/2018. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. (Publicado no DOM/SC em 13/08/2018, ed. 2601, pg.735). Designando-se nova data para entrega e abertura dos envelopes para o dia 03/09/2018, às 08h15min e 08h30min respectivamente, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de Agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.017, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1721443

DECRETO Nº 6.017, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Trânsito do Município de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 55, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar Municipal nº 082, de 12 de abril de 2007,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros, a seguir relacionados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, órgão consultivo e de assessoramento ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, que atuará através das câmaras temáticas, criadas nos termos da Lei Complementar nº 82, de 12 de abril de 2007:
I - Educação para o Trânsito e Cidadania:
a) representante da Polícia Militar: Vilmar Rosa, inscrito no CPF sob o nº 675.090.029-15;
b) representante do Centro de Formação de Condutores - CFC: Edenilso Viega, inscrita no CPF sob o nº 828.260.059-87;
c) representante do Corpo de Bombeiros: Neodir Geovani Lohmann, inscrito no CPF sob o nº 042.321.979-07.

II - Esforço Legal:
a) representante da Polícia Militar: Edson Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 046.350.169-19;
b) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB: Eliseu Pires, inscrito no CPF sob o nº 914.483.799-20;
c) representante da Polícia Civil: Sandra Sueli Schmith, inscrita no CPF sob o nº 026.363.089-70.

III - Engenharia de Tráfego, Sinalização e Vias:
a) representante do Governo Municipal: Ângela Beux, inscrita no CPF sob o nº 037.648.029-79;
b) representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA: Eduardo Bratti, inscrito no CPF sob o nº 029.515.309-19;
c) representante da Associação de Caminhoneiros: Moacir Dambroz, inscrito no CPF sob o nº 592.231.899-34.
IV - Saúde e Meio Ambiente no Trânsito:
a) representantes do Governo Municipal:
1. Silvia Carboni Scariote de Conto, inscrito no CPF sob o nº 017.539.849-63;
2. Filipe Ademir Martins, inscrito no CPF sob o nº 066.929.139-00;
3. João Marcelo Inocente da Silva, inscrito no CPF sob o nº 714.523.200-63.

V - Assuntos Veiculares de Competência Municipal:
a) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL: Jaci Zilli, inscrito no CPF sob o nº 250.764.269-68;
b) representante do Governo Municipal: Diogo Suttili, inscrito no CPF sob o nº 047.820.949-57;
c) representante da Associação Comercial e Industrial de São Lourenço do Oeste - ACISLO: Adriani Pilatti Prezotto, inscrita no CPF sob o nº 035.193.609-26.

VI - Transporte Coletivo de Passageiros Urbano, Rural e Transporte Escolar:
a) representante do Governo Municipal: Edisson Ari Piletti, inscrito no CPF sob o nº 045.913.149-44;
b) representante das empresas de Transporte de Passageiros: Edson Ferrari, inscrito no CPF sob o nº 024.283.959-20.
c) representante dos taxistas: Edson Ferrari, inscrito no CPF sob o nº 024.283.959-20.

Art. 2º O Conselho deverá cumprir com as disposições previstas na Lei Complementar nº 82, de 12 de abril de 2007, e demais normas vigentes.

Art. 3º Por se tratar de serviços de relevante interesse social, os membros do Conselho Municipal de Trânsito de São Lourenço do Oeste, nomeados por este Decreto, não serão remunerados.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 4.875, de 21 de maio de 2014.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001-2018 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicação Nº 1720976

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2018

A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º c/c o artigo 263, inciso III, do Decreto Municipal nº 3.919/2009, por intermédio do Sr. Filipe Ademir Martins, ocupante do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO que as tentativas de localização do Sr. Ivanez Guarnieri, inscrito no CPF sob o nº 274.136.400-15, através de intimação pessoal e por correspondência restaram infrutíferas, não sendo possível se saber com exatidão o domicílio do autuado;

NOTIFICA o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Infração nele transcrito.

Esta Notificação se considerará efetiva 05 (cinco) dias após esta publicação, iniciando-se o prazo para apresentação de defesa ou impugnação, conforme §2º do art. 263, do Decreto Municipal nº 3.919/2009.

Poderá ser apresentada defesa e/ou impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do artigo 202, do Decreto Municipal nº 3.919/2009.

A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Gerência de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Rui Barbosa, 291, Centro, São Lourenço do Oeste/SC.

São Lourenço do Oeste, 21 de agosto de 2018.

FILIPE ADEMIR MARTINS
Técnico em Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO
(Edital de Notificação de Auto de Infração nº 001/2018)

O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

AUTUADO: IVANEZ GUARNIERI

CPF: 274.136.400-15.

PROCESSO N° 001/18.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30325106859/18

Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração citado acima.

ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Art. 41 caput inciso III da Lei Municipal nº 387/83; c/c arts 10, 15 caput, 16 caput, 57 caput §2°, 59 caput, 61 caput §1° e §2°, 190, 192 caput, 241 caput, 260 caput incisos XVIII, XX, XXI, XXII, do Decreto Municipal 3.919/09.

Demais informações encontram-se à disposição do autuado na Gerência de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Rui Barbosa, 291, Centro, São Lourenço do Oeste/SC.

São Lourenço do Oeste, 21 de agosto de 2018.

FILIPE ADEMIR MARTINS
Técnico em Vigilância Sanitária

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO FINAL DE PROCESSO LICITATORIO 38-2018

Publicação Nº 1721149

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foram considerados vencedores para Eventual aquisição de tubos de concreto para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Agricultura do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, para o período de 12 meses, as empresas GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME, inscrita no CNPJ sob nº. 12.755.072/0001-28, no valor total de R$ 64.615,00 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais), a empresa GLOBAL INDUSTRIA & COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.902.971/0001-39, no valor total de R$ 19.897,50 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), e a empresa PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.739.364/0001-03, no valor total de R$ 58.470,00 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais).
São Miguel da Boa Vista/SC, em 21 de Agosto de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

EXTRATO FINAL DE PROCESSO LICITATORIO 39-2018

Publicação Nº 1720973

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2018
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório não houve interessados, ficando assim o certame deserto.
São Miguel da Boa Vista/SC, em 20 de Agosto de 2018
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

OITAVA ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03-2018

Publicação Nº 1720990

OITAVA ATA DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO N° 03/2018.

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, as 15:30 horas reuniram-se na sala de licitações, anexa a Prefeitura Municipal, a Comissão Municipal de Licitações, para analisar os documentos enviados pela empresa RAIMED CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MARAVILHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.308.072/0001-57. A comissão analisou a documentação da empresa acima mencionada para o edital de credenciamento 03/2018 e constatou que a mesma apresentou cópia do contrato social sem autenticação em cartório ou de servidor público da comissão de licitações, e que na declaração de prestação de serviços onde citou os itens em que deseja se credenciar acabou citando no item 86 o mesmo descritivo do item 85, não tendo como identificar qual o item que realmente a empresa deseja se credenciar, sendo assim a empresa não foi habilitada/credenciada para prestação dos serviços do edital de credenciamento 03/2018, sendo que a mesma será informada dos documentos faltantes, e assim que os mesmos forem corrigidos serão novamente analisados pela comissão que dará novo parecer. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a sessão que foi lida e aprovada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. São Miguel da Boa Vista-SC, 20 de agosto de 2018.
Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder
Presidente CML

Andréia Regina Heimburg Bonfanti
Membro

Altair Vanderlei Cassol
Membro

Maristela Schmaedecke
Membro

Luzia Bogler
Membro

PROCESSO LICITATORIO 42/2018

Publicação Nº 1721828

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por LOTE, o presente pregão tem por finalidade Aquisição de peças e serviços de retifica do motor da Retroescavadeira Caterpillar 416E, conforme requisição da Secretaria de Agricultura, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 04/09/2018. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 22 de agosto de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.025 APROVA REMEMBRAMENTO DOS LOTES URBANOS Nº 06, 09 E 10, DE PROPRIEDADE DE FABIO CLAUDIR SCHONS, LOCALIZADOS NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NESTE MUNICÍPIO

Publicação Nº 1721388

DECRETO Nº 9.025/2018

APROVA O REMEMBRAMENTO DOS LOTES URBANOS Nº 06, 09 E 10, DE PROPRIEDADE DE FABIO CLAUDIR SCHONS, LOCALIZADOS NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso IV e artigo 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento do Lote Urbano nº 06 da subdivisão da parcela nº 30-A com 343,04m², matrícula nº 37.375, localizado na Rua Willy Barth, do Lote Urbano nº 09 da subdivisão da parcela nº 30-A e 30-C, com 285,94m² matrícula nº 37.376 e do Lote Urbano nº 10 da subdivisão das parcelas nº 30-A e 30-C com 279,52m², matrícula nº 37.377, Localizados na Rua Roque Egon Schons, bairro São Sebastião, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste, de propriedade de Fábio Claudir Schons, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – Remembramento:

a) Lote Urbano nº 06 da subdivisão da parcela nº 30-A com 343,04m², Lote Urbano nº 09 da subdivisão da parcela nº 30-A e 30-C, com 285,94m², e Lote Urbano nº 10 da subdivisão das parcelas nº 30-A e 30-C com 279,52m², formam um único imóvel com 908,50m², confrontando em conjunto: Ao Norte, com Parte do Lote Urbano nº 05, por linha seca de 21,00m; Ao Leste, com a Rua Willy Barth numa extensão de 14,14m; Ao Sul, com parte da chácara nº 30, por linha seca de 28,53m; Novamente ao Leste, com parte da chácara nº 30, por linha seca de 2,02m; Novamente ao Sul, com o Lote Urbano nº 11, por linha seca de 16,50m; Ao Oeste, com a Rua Roque Egon Schons, numa extensão de 26,08m; Novamente ao Norte, com o Lote Urbano nº 08, por linha seca de 21,52m; Novamente ao Leste, com Parte do Lote Urbano nº 05, por linha seca de 4,00m.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 20 de agosto de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.026 ALTERA DECRETO 8.992 QUE NOMEOU MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Publicação Nº 1721410

DECRETO Nº 9.026/2018

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO 8.992/2018 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e com base na Lei Complementar Municipal 002/2011, e,

CONSIDERANDO o ofício do Sindicato das Industrias da Construção Civil – SINDUSCON, protocolado sob nº 6091/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Fica alterado o artigo 1º, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 8.992 de 16 de maio de 2018, que nomeou membros para compor o Conselho de Planejamento Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Três representantes dos setores empresariais:

b) Um Representante do Sindicato das Indústrias da Construção Civil – SINDUSCON;
CLEONOR JOSÉ MAHL - Titular
VICTÓRIO ANTÔNIO BOLFE - Suplente

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 21 de agosto de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

EDITAL 073-URBANO-NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Publicação Nº 1721438

EDITAL Nº 73/2018/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

A secretária de Desenvolvimento Urbano e Planejamento do Município de São Miguel do Oeste, no uso das atribuições do art. 72 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, do Código Tributário Municipal (Lei 4.200/1997) e suas alterações, e do Código Tributário Nacional. Considerando que os contribuintes abaixo relacionados se encontram em local incerto e não sabido, não tendo sido localizado por ocasião da emissão de Notificação anterior.

RESOLVE
Art. 1º NOTIFICAR o contribuinte abaixo relacionado, referente à MULTA e AUTO DE INFRAÇÃO, pelo fato de ter cortado Árvores em espaço Público em frente a residência nº 1286, sito rua Tiradentes, bairro São Jorge, São Miguel do Oeste-SC.
Art. 2º Fica o notificado abaixo relacionados, para que, no prazo de até 20 de setembro de 2018, regularize seu débito junto a municipalidade, junto ao Setor de Tributação da Secretária Municipal da Fazenda, sob pena de Inscrição em DIVIDA ATIVA e seu consequente ajuizamento. Ficando também, ciente, de que o não cumprimento das medidas antes mencionadas ensejará demanda judicial cabível à espécie.

CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO	Lote Urbano/Rua
PEDRO DORVALINO LANHE CPF 430.600.219-53	02/2018	Nº 34 – Tiradentes, São Jorge

Art. 3º Este edital será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, no endereço eletrônico www.saomiguel.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em, 21 de agosto de 2018.

MARLI DA ROSA
Secretária De Desenvolvimento Urbano e Planejamento

LEI 7.549 AUTORIZA O MUNICÍPIO A PERMUTAR LOTE URBANO

Publicação Nº 1721417

LEI Nº 7.549/2018
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, A PERMUTAR LOTE URBANO COM JULIO CESAR ZANATTA E SUA ESPOSA MARINEZ ZANATTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o Lote Urbano n. 24-B, objeto da matrícula n. 43.545, com área de 312,65m², sem benfeitorias, de propriedade do Município de São Miguel do Oeste, com uma área de 502,59m² do imóvel descrito como Parte da Chácara n. 30-A, objeto da matrícula n. 2.056, com área de 1.205,50m², com benfeitorias de propriedade de Julio Cesar Zanatta e sua esposa Marinez Zanatta, já absorvida pelo prolongamento da Rua Willy Barth, no Bairro São Sebastião, ficando o imóvel com uma área de 702,91m², passando a área remanescente a possuir as seguintes características e confrontações:

I – Parte da Chácara n. 30-A, com área de 702,91m², confrontando: ao noroeste com os Lotes Urbanos ns. 10 e 06 por linha seca de 27,64m²; ao nordeste com a Rua Willy Barth, numa extensão de 26,33m; ao sudeste com parte da Chácara n. 30-A, por linha seca de 1,41m e por linha seca de 25,58m; ao sudoeste com o Lote Urbano n. 12, por linha seca de 8,28m, com o Lote Urbano n. 11, por linha seca de 15,71m e com o Lote Urbano n. 10, por linha seca de 1,87m.

Parágrafo único. A área de 502,59m², absorvida pela Rua Willy Barth, passa a ser bem de uso comum do povo, como via pública.

Art. 2º As despesas relativas à permuta dos imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas que dizem respeito à escrituração e respectivos assentamentos registrais, correrão por conta dos respectivos permutantes, não cabendo ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus.

Art. 3º O imóvel recebido em permuta pela presente lei, passará a integrar o Patrimônio Público Municipal, ficando o Setor competente da Municipalidade, encarregado de proceder a sua legalização e registros necessários para o cumprimento fiel da presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 21 de agosto de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretário Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL 23/2018

Publicação Nº 1721542

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2018

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMÉTRICO DE IMPRESSÕES DIGITAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 05 de setembro de 2018.
ABERTURA: as 14h10min horas do mesmo dia.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 22 de agosto de 2018.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N.º 106/2018

Publicação Nº 1722205

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000
Fone: 48 32770122 – R.214 www.pmspa.sc.gov.br -gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N.º 106/2018

Declara Luto Oficial em São Pedro de Alcântara pelo Falecimento de ALDO SCHNEIDER.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Luto Oficial no Município de São Pedro de Alcântara, por 03 (três) dias contados a partir de 19/08/2018, pelo falecimento de ALDO SCHNEIDER, Presidente da ALESC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de agosto de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2018-PMS

Publicação Nº 1721189

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2018-PMS
PROCESSO Nº. 147/2018-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de lavação de veículos da frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 12 de setembro de 2018 às 08h45min.
Abertura do Processo: 12 de setembro de 2018 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 22 de agosto de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 95/2018-PMS

Publicação Nº 1721304

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 95/2018-PMS
Dispensa de Licitação nº. 65/2018-PMS - Processo nº.148/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: HEFTER & LIMA COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 14.012.506/0001-25, estabelecida na Rua João Januário Ayroso nº. 2874, sala 5, Bairro Jaraguá Esquerdo, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.253-100

Objeto: Constitui o presente contrato a Aquisição e instalação de porta tipo eucatex para a nova Sede do CBMSC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	PORTA DE DIVISÓRIA EUCATEX 0,80X2,10M COMPLETA (FECHADURA, MAÇANETAS, CHAVES. DOBRADIÇAS), INSTALADAS PARA A NOVA SEDE DO CBMSC	04	Unidade	250,00	1.000,00
02	PORTA NAVAL DE EUCATEX 0,80X2,10M COM VISOR COMPLETA (FECHADURA, MAÇANETAS, CHAVES. DOBRADIÇAS), INSTALADAS PARA A NOVA SEDE DO CBMSC	08	Unidade	290,00	2.320,00
TOTAL R$					3.320,00

Valor do contrato: R$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais)
Data da Assinatura: 21/08/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 96/2018-PMS

Publicação Nº 1721493

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 96/2018-PMS
Dispensa de Licitação nº. 66/2018-PMS - Processo nº.149/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: WERSA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 25.003.574/0001-44, estabelecida na Rua General Bento Martins nº. 24, sala 502, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 90.010-080

Objeto: Constitui o presente contrato a Aquisição de 280 Licenças de software de proteção corporativa de antimalware, anti-ransomware, anti-exploit e antispam, para o período de 3 (três) anos, com software online (cloud) para gerenciamento das politicas e licenças, e suporte técnico em configurações de politicas, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Aquisição de 280 Licenças de software de proteção corporativa de antimalware, anti-ransomware, anti-exploit e antispam, para o período de 3 (três) anos, com software online (cloud) para gerenciamento das politicas e licenças, e suporte técnico em configurações de politicas. Compatível com Windows XP até Windows 10, possibilidade de definição de proxy cache de atualizações na rede interna, varredura dos protocolos POP/SMTP/HTTP/HTTPS, opção de quarentena, bloqueio de categorias pré-cadastradas e url específicas, agendamento de atualizações e varreduras, bloqueio com senha nas estações para desinstalação ou acesso ao painel administrativo.	1	Unidade	4.480,00	4.480,00
TOTAL R$					4.480,00

Valor do contrato: R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)
Data da Assinatura: 21/08/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.366/2018

Publicação Nº 1722213

LEI Nº. 2.366/2018
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2018, no valor de até R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), como segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO EGESTÃO AMBIENTAL
01 – DIRETORIA DE SANEAMENTO

17.512.0009.2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO			
3.1.90.11.00.00	00.01.0224	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	250.000,00
4.4.90.51.00.00	00.01.0224	Obras e Instalações	75.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes dos cancelamentos parciais e ou totais das dotações do orçamento vigente, como segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO EGESTÃO AMBIENTAL			
01 – DIRETORIA DE SANEAMENTO			
17.512.0009.1.024 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
4.4.90.52.00.00	00.01.0224	Equipamento e Material permanente	250.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO EGESTÃO AMBIENTAL			
01 – DIRETORIA DE SANEAMENTO			
17.512.0009.1.046– PERMUTA/AQUISIÇÃO DE TERRENO			
4.4.90.61.00.00	00.01.0224	Aquisição de Imóveis	75.000,00

Art. 3º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº2.325/2017 – LOA, a abrir créditos adicionais, aos elementos criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 21 de agosto de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY Assessor Jurídico

LEI Nº 2.367/2018

Publicação Nº 1722214

LEI Nº. 2.367/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.364/2018, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o preâmbulo e o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº2.364/2018, passando a conter a seguinte redação:

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

[...]

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para reforço do programa abaixo especificado, constante da Lei Orçamentária nº. 2.325/2017, de 6 de dezembro de 2017".

[...]

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 21 de agosto de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY Assessor Jurídico

LEI Nº 2.368/2018

Publicação Nº 1722215

LEI Nº. 2.368/2018
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, do Município de Schroeder, de natureza financeira, na forma de Fundo Público Especial, nos termos dos artigos 71 e 72, da Lei Federal Nº. 4.320/64, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, gerenciado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, por meio de seu presidente, criado através da Lei Ordinária de nº. 2.028/2014, de 15 de julho de 2014.

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura – FMC destina-se a captar, controlar e aplicar recursos financeiros de modo a garantir a execução das ações previstas no art. 2º da Lei Ordinária de nº. 2.028/2014, de 15 de julho de 2014.

Art. 3º Compete ao gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - administrar os recursos financeiros, apresentando ao Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, proposta orçamentária anual e plano de aplicação;

II - cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;

III - preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;

IV - prestar contas da gestão financeira;

V - desenvolver atividades compatíveis com os objetivos do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Art. 4º O emprego dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC será supervisionado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, ao qual compete:

I - fixar as diretrizes operacionais do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

II - baixar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;

III - sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

IV - elaborar o seu regimento interno;

V - disciplinar e fiscalizar o ingresso de receita;

VI - decidir sobre a aplicação dos recursos;

VII - analisar e aprovar anualmente as contas e submetê-las à apreciação do Tribunal de Contas do Estado;

VIII - promover o desenvolvimento do Fundo Municipal de Cultura – FMC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;

IX - apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;

X - definir os critérios para a aplicação de recursos nas ações preventivas;

XI - exercer outras atribuições indispensáveis à supervisão e fiscalização do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II - os recursos transferidos da União ou do Estado;

III - os recursos provenientes de doações incentivadas, legados e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IV - os auxílios, as subvenções, contribuições ou transferências resultantes de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

V - a remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro;

VI - os saldos do Fundo Municipal de Cultura – FMC apurados no exercício anterior;

VII - o produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis;

VIII - outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão movimentados pelo Chefe do Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, em conta específica aberta em instituição oficial.

§ 2º As dotações orçamentárias para a execução do Fundo integrarão o Orçamento da Prefeitura Municipal na forma de unidade orçamentária.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, sempre que necessário.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 21 de agosto de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY Assessor Jurídico

LEI Nº 2.369/2018

Publicação Nº 1722216

LEI Nº. 2.369/2018
AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL PARA OS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE SANTA CATARINA COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar a Doação aos BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE SANTA CATARINA COM ATUAÇÃO no MUNICÍPIO DE SCHROEDER, de um carro novo, marca TOYOTA/ETIOS HB XPLUS MT, ano de fabricação 2018, ano/modelo 2019, placa FXX-5882, chassis nº.9BRK29BT7H0168003, RENAVAM nº1154317231.

Art. 2º Os recursos financeiros utilizados para a compra do veículo descrito no Art. 1º são oriundos da conta especifica BM-SC/Convênio dos Bombeiros Militares de Santa Catarina.

Art. 3º O veículo descrito no Art. 1º destina-se ao uso exclusivo dos Bombeiros Militares de Santa Catarina com atuação no Município de Schroeder, cuja finalidade são as ações inerentes as suas atividades.

Art. 4º O Donatário receberá o veículo no estado que se encontra, não cabendo ao Doador custo de manutenção, pagamento de quaisquer taxas ou impostos, sendo estes de responsabilidade do Donatário.

Art. 5º O Donatário não poderá vender ou ceder o veículo descrito no Art. 1º pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da referida Doação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 21 de agosto de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY Assessor Jurídico

LEI Nº 2.370/2018

Publicação Nº 1722218

LEI Nº. 2.370/2018
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Idoso – FMI, do Município de Schroeder, de natureza financeira, na forma de Fundo Público Especial, nos termos dos artigos 71 e 72, da Lei Federal Nº. 4.320/64, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, gerenciado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Schroeder – COMDIS, por meio de seu presidente, criado através da Lei Ordinária de nº. 1.527/2006, de 25 de abril de 2006.

Art. 2º O Fundo Municipal do Idoso – FMI destina-se a captar, controlar e aplicar recursos financeiros de modo a garantir a execução das ações previstas no art. 2º da Lei Ordinária de nº. 1.527/2006, de 25 de abril de 2006.

Art. 3º Compete ao gestor do Fundo Municipal do Idoso – FMI:

I - administrar os recursos financeiros, apresentando ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Schroeder – COMDIS, proposta orçamentária anual e plano de aplicação;

II - cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Schroeder – COMDIS;

III - preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;

IV - prestar contas da gestão financeira;

V - desenvolver atividades compatíveis com os objetivos do Fundo Municipal do Idoso – FMI.

Art. 4º O emprego dos recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI será supervisionado e fiscalizado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Schroeder – COMDIS, ao qual compete:

I - fixar as diretrizes operacionais do Fundo Municipal do Idoso – FMI;

II - baixar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;

III - sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

IV - elaborar o seu regimento interno;

V - disciplinar e fiscalizar o ingresso de receita;

VI - decidir sobre a aplicação dos recursos;

VII - analisar e aprovar anualmente as contas e submetê-las à apreciação do Tribunal de Contas do Estado;

VIII - promover o desenvolvimento do Fundo Municipal do Idoso – FMI e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;

IX - apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;

X - definir os critérios para a aplicação de recursos nas ações preventivas;

XI - exercer outras atribuições indispensáveis à supervisão e fiscalização do Fundo Municipal do Idoso – FMI.

Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal do Idoso – FMI:

I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II - os recursos transferidos da União ou do Estado;

III - os recursos provenientes de doações incentivadas, legados e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IV - os auxílios, as subvenções, contribuições ou transferências resultantes de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

V - a remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro;

VI - os saldos do Fundo Municipal do Idoso – FMI apurados no exercício anterior;

VII - o produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis;

VIII - outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI serão movimentados pelo Chefe do Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Schroeder – COMDIS, em conta específica aberta em instituição oficial.

§ 2º As dotações orçamentárias para a execução do Fundo integrarão o Orçamento da Prefeitura Municipal na forma de unidade orçamentária.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, sempre que necessário.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 21 de agosto de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.371/2018

Publicação Nº 1722219

LEI Nº. 2.371/2018
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R$ 454.450,30 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2018, no valor de até R$ 454.450,30 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos), como segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
04 – SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR			
12.365.0003.1.004 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CEI			
4.4.90.51.00.00	00.01.0036	Obras e Instalações	174.450,30
4.4.90.51.00.00	00.01.0001	Obras e Instalações	180.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
04 – SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR			
12.361.0003.1.003 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES			
4.4.90.51.00.00	00.01.0001	Obras e Instalações	100.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes dos cancelamentos parciais e ou totais das dotações do orçamento vigente, como segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
04 – SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR			
12.361.0003.2.015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.36.00.00	00.01.0036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.100,00
4.4.90.51.00.00	00.01.0036	Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52.00.00	00.01.0036	Equipamento e Material permanente	10.000,00

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
04 – SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR			
12.365.0003.2.016 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.3.90.36.00.00	00.01.0036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00.00	00.01.0036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	22.949,15

4.4.90.51.00.00	00.01.0036	Obras e Instalações	10.700,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
04 – SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR			
12.365.0003.2.026 – MANUTENÇÃO DOS JARDINS			
3.3.90.30.00.00	00.01.0036	Material de Consumo	5.612.95
3.3.90.36.00.00	00.01.0036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00	00.01.0036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.470,28
4.4.90.51.00.00	00.01.0036	Equipamento e Material permanente	10.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
04 – SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR			
12.361.0003.1.003 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES			
4.4.90.51.00.00	00.01.0036	Obras e Instalações	13.795,78

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
26.361.0003.2.031– TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00	00.01.0036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.822,14

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
01 – DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0007.1.018– CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS POLIESPORTIVAS			
4.4.90.51.00.00	00.01.0000	Obras e Instalações	40.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
01 – DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0007.1.019– CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO			
4.4.90.51.00.00	00.01.0000	Obras e Instalações	50.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
01 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
12.364.0003.2.021– CONTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS			
3.3.90.18.00.00	00.01.0000	Auxílio Financeiro a Estudantes Universitários	40.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – SETOR DA CULTURA			
13.392.0011.1.029– IMPLANTAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL			
4.4.90.52.00.00	00.01.0000	Equipamento e Material permanente	10.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – SETOR DA CULTURA			
13.392.0011.1.030– AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO			
4.4.90.52.00.00	00.01.0000	Equipamento e Material permanente	50.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
15.451.0004.1.011– AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
4.4.90.52.00.00	00.01.0000	Equipamento e Material permanente	50.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
02 – SETOR DA CULTURA			
15.695.0008.1.045– REFORMA/CONSTRUÇÃO DE PONTE			
4.4.90.51.00.00	00.01.0000	Obras e Instalações	30.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
02 – SETOR DA CULTURA			
27.695.0008.1.023– IMPLANTAÇÃO DO MIRANTE DO MORRO PELADO			
4.4.90.51.00.00	00.01.0000	Obras e Instalações	10.000,00

Art. 3º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº. 2.325/2017 – LOA, a abrir créditos adicionais, aos elementos criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 21 de agosto de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.532/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1721741

PORTARIA Nº 7.532/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Vanderleia Padilha Verbinen, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 20 de agosto de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A36/2018 – PMS

Publicação Nº 1721398

TERMO ADITIVO Nº. A36/2018 – PMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2017– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: SL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.354.824/0001-58, estabelecida na Rua Eduardo Neidert nº. 644 sala 01, Cruzeiro, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.295-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Celço Fernando Lovenberger, inscrito no CPF sob o nº. 421.345.799-00.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 87/2017-PMS, celebrado em 20 de julho de 2017, Modalidade Tomada de Preços nº. 05/2017-PMS, Processo nº. 92/2017-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) mais serviços preliminares, terraplanagem, serviços complementares de ampliação e reforma Setor de Tributação na Rua Marechal Castelo Branco, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma área a construir de 273,30m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, I, b da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à SUPRESSÃO no valor de R$ 11.387,24 (onze mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1 suprimindo o valor de R$ 11.387,24 (onze mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), passando a ser o valor original do contrato de R$ 221.394,97 (duzentos e vinte e um mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 87/2017-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 21 de agosto de 2018.
CONTRATADA:

SL CONSTRUTORA EIRELI
Celço Fernando Lovenberger
CPF nº. 421.345.799-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

TERMO ADITIVO Nº. A37/2018 – PMS

Publicação Nº 1721433

TERMO ADITIVO Nº. A37/2018 – PMS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2017– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: SL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.354.824/0001-58, estabelecida na Rua Eduardo Neidert nº. 644 sala 01, Cruzeiro, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.295-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Celço Fernando Lovenberger, inscrito no CPF sob o nº. 421.345.799-00.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 87/2017-PMS, celebrado em 20 de julho de 2017, Modalidade Tomada de Preços nº. 05/2017-PMS, Processo nº. 92/2017-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) mais serviços preliminares, terraplanagem, serviços complementares de ampliação e reforma Setor de Tributação na Rua Marechal Castelo Branco, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma área a construir de 273,30m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, I, b da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente ao aditivo no valor de R$ 21.999,64 (vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1 aditivando o valor de R$ 21.999,64 (vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), passando a ser o valor original do contrato de R$ 243.394,61 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 87/2017-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 21 de agosto de 2018.
CONTRATADA:

SL CONSTRUTORA EIRELI
Celço Fernando Lovenberger
CPF nº. 421.345.799-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2018

Número do Registro de Preços: 52/2018 **Data do Registro: 21/08/2018** **Válido até: 21/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição colchonetes para atender as necessidades dos Centros de Educação Infantil do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	COLCHONETE PARA BERÇO , EM NAPA E ESPUMAS, COM ZIPER NA LATERAL, NAS MEDIDAS MINIMAS DE 1,30 METROS X 0,60 CM X0,08 CM - Densidade D33 - Certificado de conformidade - Registro de Produto no INMETRO.	UN	VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOE (14000)		0	89,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2018

Número do Registro de Preços: 52/2018 **Data do Registro: 21/08/2018** **Válido até: 21/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição colchonetes para atender as necessidades dos Centros de Educação Infantil do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP (12924)		0	110,0000	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2018

Número do Registro de Preços: 52/2018 **Data do Registro: 21/08/2018** **Válido até: 21/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição colchonetes para atender as necessidades dos Centros de Educação Infantil do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018
PROCESSO Nº 120/2018

(12924) - G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP

(14000) - VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOE

Schroeder, 21 de Agosto de 2018.

Publicação Nº 1721380

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 12/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 122/2018 Data do Processo: 18/07/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 112/2018 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de construção de Cabeceiras do Kit de Transposição da Estrada Bracinho, próximo a ETA, compreendendo uma área a construir de 64,7m², no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

A comissão reuniu-se para abertura da proposta, conforme determinado anteriormente em ata. Foram abertos os envelopes das propostas comerciais das empresas OMVS CONSTRUTORA LTDA., HABITARK ENGNHARIA LTDA. e CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA. Será paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação às propostas, as mesmas serão encaminhadas para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente será encaminhada ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e quadro comparativo às empresas participantes.

Schroeder, 21 de Agosto de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	- ..... -	Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho	- ..... -	Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna	- ..... -	Membro
Marlene Neumann	- ..... -	Secretária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente
Diego Guilherme Lasta	- ..... -	Membro Suplente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DISPENSA 65/2018-PMS

Publicação Nº 1721273

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 65/2018 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 148/2018 Data: 21/08/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: HEFTER & LIMA COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA - ME Código: 12239
Endereço: R LEVINUS KRAUSE,158 -
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
CNPJ: 14.012.506/0001-25 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição e instalação de porta tipo eucatex para a nova Sede do CBMSC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	4,00	PORTA DE DIVISÓRIA EUCATEX 0,80X2,10M COMPLETA (FECHADURA, MAÇANETAS, CHAVES. DOBRADIÇAS), INSTALADAS PARA A NOVA SEDE DO CBMSC	UN	250,00	1.000,00
2	8,00	PORTA NAVAL DE EUCATEX 0,80X2,10M COM VISOR COMPLETA (FECHADURA, MAÇANETAS, CHAVES. DOBRADIÇAS), INSTALADAS PARA A NOVA SEDE DO CBMSC	UN	290,00	2.320,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

PARA A ESTRUTURAÇÃO DA NOVA SEDE DO CBMSC QUE PRESTA SERVIÇOS NES MUNICÍPIO.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 21 de Agosto de 2018

_____

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 65/2018 - DL Processo Nr.: 148/2018 Data: 21/08/2018

Folha: 2/2

16/08/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 16 de Agosto de 2018

Valor da Despesa: 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA 66/2018-PMS

Publicação Nº 1721465

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 66/2018 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 149/2018 Data: 21/08/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: WERSA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE LTDA. Código: 14001
Endereço: R GENERAL BENTO MARTINS,24 - SALA 502
Cidade: Porto Alegre - RS
CNPJ: 25.003.574/0001-44 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de 280 Licenças de software de proteção corporativa de antimalware, anti-ransomware, anti-exploit e antispam, para o período de 3 (três) anos, com software online (cloud) para gerenciamento das politicas e licenças, e suporte técnico em configurações de politicas.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Aquisição de 280 Licenças de software de proteção corporativa de antimalware, anti-ransomware, anti-exploit e antispam, para o período de 3 (três) anos, com software online (cloud) para gerenciamento das politicas e licenças, e suporte técnico em configurações de politicas. Compatível com Windows XP até Windows 10, possibilidade de definição de proxy cache de atualizações na rede interna, varredura dos protocolos POP/SMTP/HTTP/HTTPS, opção de quarentena, bloqueio de categorias pré-cadastradas e url específicas, agendamento de atualizações e varreduras, bloqueio com senha nas estações para desinstalação ou acesso ao painel administrativo.	UN	4.480,00	4.480,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A utilização de solução de antivirus possibilita a proteção dos computadores na navegação a internet e pendrives que possam conter vírus. A ação das pragas eletronicas pode paralisar o funcionamento de computadores e até chegar a perca de dados.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 21 de Agosto de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 66/2018 - DL Processo Nr.: 149/2018 Data: 21/08/2018

Folha: 2/2

01/08/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 1 de Agosto de 2018

Valor da Despesa: 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 122/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 0,00

Licitação.....: 12/2018 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de construção de Cabeceiras do Kit de Transposição da Estrada Bracinho, próximo a ETA, compreendendo uma área a construir de 64,7m², no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

Item.....: 1 - 21476 - Cabeceiras do Kit de Transposição da Estrada Bracinho - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
13994	IMPACTO ENGENHARIA LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
12632	OMVS CONSTRUTORA LTDA		1,000	0,0000	70.128,3200	70.128,32	Indefinido	0
12175	HABITARK ENGENHARIA LTDA		1,000	0,0000	73.396,0100	73.396,01	Indefinido	0
12256	CUBICA CONSTRUCOES LTDA - EPP		1,000	0,0000	77.530,0600	77.530,06	Indefinido	0

Schroeder, Em ...../...../.....

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão
Ivandra de Souza - ..... - Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro
Marlene Neumann - ..... - Secretária
Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente
Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente
Natália Kersten Brumuller - ..... - Membro Suplente
Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1483

Publicação Nº 1721892

DECRETO Nº 1483, de 21 de agosto de 2018.

Altera o Decreto n° 1452, de 26 de junho de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seara, usando das competências privativas do cargo, previstas no inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica do Município, e combinado com as disposições das Leis nos 1469/2007 e 1586/2009
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 2° do Decreto n° 1452, de 26 de junho de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

...

"Art. 2º A vigência do mandato dos membros do FUNDEB será de 27 de junho de 2018 a 26 de junho de 2020."
...

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Seara, 21 de agosto de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 21 de agosto de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018 - FMS

Publicação Nº 1721306

Errata do Processo Licitatório nº. 023/2018.
Errata do Edital de Pregão Presencial nº. 011/2018.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 023/2018 - FMS, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2018 – FMS, datado de 31/07/2018, que objetiva a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade o equívoco na retificação do instrumento convocatório, haja vista que no anexo 1 se fez constar os itens errados.
Dessa forma, considerando que a retificação anterior em nada alterou os itens da licitação, tendo sido inserido o anexo 1 de forma errônea na retificação do processo, colaciona-se os itens corretos, como constante no edital preliminarmente publicado, conforme segue relação abaixo.
Os itens não sofrerem alteração em seus descritivos, valores e características que caracterizem mudança na cotação dos preços, e as demais cláusulas e anexos do Pregão Presencial nº. 026/2018 permanecerem inalterados, de acordo com o que prevê o artigo 21 § 4º da lei 8.666/93,

Publique-se.

Seara, SC, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017 - FMS

Publicação Nº 1722010

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 025/2017 – FMS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Seara, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEARA – FMS, no uso de suas atribuições, consoante às disposições da Lei 8.666/1.993, em especial o art. 25, TORNA PÚBLICO, que estará realizando alteração do ANEXO "C"

do Processo Licitatório nº 025/2017 – Edital de Chamamento para Credenciamento nº 002/2017 – FMS, para Credenciamento de Profissionais de Serviços Especializados na Área de Saúde Pública.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Modalidade da Licitação – Inexigibilidade

2.2. Tipo de Licitação – Credenciamento de profissionais de serviços especializados na área de saúde pública e Unidades Hospitalares.

2.3. Legislação Aplicável – O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes, do Edital de Chamamento Público n° 02/2017, de 28 de julho de 2017 e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

3. DO OBJETO

3.1. Retifica o valor e a carga horária do Subitem "1.6" dos Serviços de odontologia Constante do Anexo "C" do Processo Licitatório nº 025/2017 – Edital de Chamamento para Credenciamento – n.º 002/2017– FMS para Credenciamento de Profissionais de Serviços Especializados na Área de Saúde Pública.

4. DAS DEMAS CLÁUSULAS:

4.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas e ANEXOS do Edital de Chamamento Público n° 02/2017, de 28 de julho de 2017.

Seara/SC, 21 de agosto de 2018

Flávio Zolet
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 025/2017 – FMS

ANEXO "C"

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA						
Ordem	Tipo de Procedimento	Código	Unidade Seções / mensal	Valor Mensal (R$)	Período (meses)	Total (R$)
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
1.6	Seviços de Odontologia Básica do Município de Seara para atuar especificamente no "Programa Sorriso Especial" desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde		16 horas	2.000,00	24	48.000,00

Seara/SC, 21 de agosto de 2018.

Flávio Zolet
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2018

Publicação Nº 1721451

Processo Licitatório nº 204/2018
Edital de Pregão Presencial nº. 076/2018.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 04/09/2018, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição de peças novas de primeira linha, destinadas a manutenção e recuperação do sistema de transmissão do equipamento motoniveladora Dresser R855, frota 59, pertencente a secretaria municipal do interior,. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 21 de agosto de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

ATA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO Nº 044/2018

Publicação Nº 1721782

PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO Nº 044/2018

Objeto: A presente licitação destina-se ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO E PEDRA FERRO BRUTA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E TAMBÉM SE NECESSÁRIO SERÁ UTILIZADO EM OBRAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às sete horas e quarenta minutos, na Sala de Reuniões no Setor de Compras do Município de Serra Alta, situado no endereço Av. Dom Pedro II, 830, centro de Serra Alta, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 233/2018 de 25/06/2018, sob a Presidência do Sr. EDERSON CERIZOLLI, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Habilitação do Certame em epígrafe nos termos do item 6.2 do Edital. Em ato contínuo o Presidente inicialmente após estender seus cumprimentos aos presentes, declarou aberta a sessão.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Protocolaram até a presente data os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos no Edital as Pessoas Físicas: RENÊ ACÁCIO MAGRIN E MIGUEL FERREIRA.

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

Iniciada a análise por ordem de protocolo do recebimento dos envelopes com a Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação prosseguiu com a conferência do lacre dos mesmos e em ato contínuo os mesmos foram rubricados pela CPL, e na sequencia foram analisadas minuciosamente e posteriormente rubricadas todas as documentações apresentadas pelas Pessoas Físicas supra mencionadas, constatando-se durante o transcorrer desse processo a seguinte ocorrência: As licitantes cumpriram com todas as exigências estabelecidas do instrumento convocatório restando devidamente HABILITADAS e CREDENCIADAS a fornecer CASCALHO, conforme segue:

Pessoas Físicas Credenciadas:
RENÊ ACÁCIO MAGRIN E MIGUEL FERREIRA.
Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras pessoas físicas se credenciarem. Oportuno mencionar que posteriormente ao término do prazo de recurso o processo será encaminhado juntamente com toda a documentação de credenciamento para a Assessoria Jurídica do Município para parecer.

Serra Alta/SC, 22 de agosto de 2018.

Comissão Permanente de Licitação

EDERSON CEREZOLLI CLAIR FÁTIMA ANDREIS DANIELA ZANELLA DONIDA
Presidente Secretária Membro

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 108/2018

Publicação Nº 1721137

DECRETO N.º 108 DE 30 DE ABRIL DE 2018
NOMEIA PAULO ROGÉRIO BETTIOL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 29/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro, CPF nº 743.771.169-91, Assessor Especial C1, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 29/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de abril de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de abril de 2018.

DECRETO Nº 121/2018

Publicação Nº 1721147

DECRETO N.º 121, DE 29 DE MAIO DE 2018
EXONERA MARILÉIA DE JESUS DOS SANTOS DO CARGO DE DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere de conformidade com o Art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada do cargo de Diretor Técnico da Secretaria de Saúde do Município a servidora MARILÉIA DE JESUS DOS SANTOS, brasileira, médica, portadora do CPF Nº 606.609.029-15, a contar de 02/05/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 29 de maio de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de maio de 2018.

DECRETO Nº 128/2018

Publicação Nº 1721148

DECRETO N.º 128 DE 04 DE JUNHO DE 2018
NOMEIA STEFANI ZILLI MAFALDA PARA O CARGO DE DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei 1.552, de 27 de abril de 2005;

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada STEFANI ZILLI MAFALDA, brasileira, CPF nº 073.627.469-38, Médica, para ocupar o cargo de Diretor Técnico da Secretaria de Saúde, a partir de 06/06/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de junho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de junho de 2018.

DECRETO Nº 143/2018

Publicação Nº 1721151

DECRETO Nº 143 DE 25 DE JUNHO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS E VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 228.912,00 (duzentos e vinte oito mil novecentos e doze reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5.001	Receitas e Transferências de Impostos – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	46	

VALOR: R$ 68.912,00 (sessenta e oito mil novecentos e doze reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5.032	Transferências de Convênios – União/Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	139	

VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos de Receitas e Transferências de Impostos – Educação, no valor de R$ 68.912,00 (sessenta e oito mil novecentos e doze reais), e provável excesso de arrecadação de Recursos de Transferências de Convênios – União/Educação, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 25 de Junho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de Junho de 2018.

DECRETO Nº 144/2018

Publicação Nº 1721153

DECRETO N.º 144 DE 25 DE JUNHO DE 2018
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2.018 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HELIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	03	Secretaria de Administração
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5.012	Convênio de Trânsito – Rádio Patrulha
PROJETO/ATIVIDADE	2.005	Manutenção dos Recursos de Convênio com o Trânsito
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	15	

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	03	Secretaria de Administração
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5.012	Convênio de Trânsito – Rádio Patrulha
PROJETO/ATIVIDADE	2.005	Manutenção dos Recursos de Convênio com o Trânsito
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
CÓDIGO REDUZIDO	12	

Artigo 3º - Nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam ajustadas os anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 2.060/2013 de 26 de Agosto de 2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 – Lei Municipal nº 2.121 de 13 de novembro de 2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2017 - Lei nº. 2.210, de 16 de dezembro de 2016, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 25 de Junho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de Junho de 2018.

DECRETO Nº 145/2018

Publicação Nº 1721154

DECRETO N.º 145 DE 25 DE JUNHO DE 2018
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2.018 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HELIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei

Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	03	Secretaria de Administração
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	182	Defesa Civil
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.042	Manutenção dos Recursos de Convênios com o Corpo de Bombeiros
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	18	

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	03	Secretaria de Administração
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	182	Defesa Civil
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.042	Manutenção dos Recursos de Convênios com o Corpo de Bombeiros
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	19	

Artigo 3º - Nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam ajustadas os anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 2.060/2013 de 26 de Agosto de 2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 – Lei Municipal nº 2.121 de 13 de novembro de 2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2017 - Lei nº. 2.210, de 16 de dezembro de 2016, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 25 de Junho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de Junho de 2018.

DECRETO Nº 146/2018

Publicação Nº 1721155

DECRETO N.º 146 DE 25 DE JUNHO DE 2018
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2.018 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HELIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5.001	Receitas e Transferências de Impostos – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	43	

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5.001	Receitas e Transferências de Impostos – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	46	

Artigo 3º - Nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam ajustadas os anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 2.060/2013 de 26 de Agosto de 2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 – Lei Municipal nº 2.121 de 13 de novembro de 2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2017 - Lei nº. 2.210, de 16 de dezembro de 2016, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 25 de Junho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de Junho de 2018.

DECRETO Nº 147/2018

Publicação Nº 1721156

DECRETO Nº 147 DE 25 DE JUNHO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	05	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria de Assistência Social

FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	06	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Social
RECURSO	5.035	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.036	Manutenção das Ações Vinculadas ao MDS
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	10	

VALOR: R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos de Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União, no valor de R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), e provável excesso de arrecadação de Recursos de Transferências de Convênios – União/Educação, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 25 de Junho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de Junho de 2018.

DECRETO Nº 148/2018

Publicação Nº 1721157

DECRETO Nº 148 DE 05 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5.001	Receitas e Transferências de Impostos – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	43	

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	17	Saneamento
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana

SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	1.008	Construção e Ampliação da Rede de Água e Esgoto
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	121	

VALOR: R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 05 de Julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Julho de 2018.

DECRETO Nº 149/2018

Publicação Nº 1721159

DECRETO N.º 149, DE 05 DE JULHO DE 2018
ESTABELECE O NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO LUCAS E uNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DURANTE A COPA DO MUNDO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, realizados durante a Copa do Mundo 2018, ficam estabelecidos os seguintes horários para o expediente dos servidores:
I – Nos dias em que o horário do jogo iniciar às 09h, o expediente será das 12:00 às 18:00 horas;
II – Nos dias em que o horário do jogo iniciar às 15h, o expediente será das 08h às 14h;
Art. 2º - Excetua-se neste Decreto o pronto atendimento 24h e SAMU.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 05 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de julho de 2018.

DECRETO Nº 150/2018

Publicação Nº 1721160

DECRETO Nº 150 DE 05 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.015	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	115	

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 05 de Julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Julho de 2018.

DECRETO Nº 151/2018

Publicação Nº 1721161

DECRETO N.º 151 DE 05 DE JULHO DE 2018
NOMEIA RONALDO REMOR COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 44/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalizar os mesmos.
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado RONALDO REMOR, brasileiro, CPF nº 854.924.189-04, Engenheiro Agrônomo, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 44/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 05 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de julho de 2018.

DECRETO Nº 152/2018

Publicação Nº 1721163

DECRETO Nº 152 DE 05 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	1.014	Aquisição de Equipamentos, Veículos e Maquinas
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	110	

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 05 de Julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Julho de 2018.

DECRETO Nº 153/2018

Publicação Nº 1721167

DECRETO N.º 153 DE 10 DE JULHO DE 2018
CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial para Acompanhamento de Concurso Público para preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva para os cargos de Veterinário, Fiscal de Vigilância Sanitária e Engenheiro Civil, tendo como membros:
- SUELEN DA SILVA VENTURINI;
- ELITON ÂNGELO DE SOUZA;
- JORGE LUIZ OLIVO.
Art. 2º - Compete à Comissão Especial do Concurso Público acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, com o auxílio da entidade contratada para a realização do certame.
Art. 3º - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.
Art. 4º - A Comissão terá como Presidente a servidora Suelen da Silva Venturini, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários ao andamento do Concurso Público, bem como a decisão final sobre os casos omissos no decorrer do processo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de julho de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de julho de 2018.

DECRETO Nº 154/2018

Publicação Nº 1721170

DECRETO N.º 154, DE 13 DE JULHO DE 2018
EXONERA A PEDIDO CASSIANO FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito do Município de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, CASSIANO FREITAS, brasileiro, CPF/MF sob nº 043.642.569-60, do cargo de Chefe de Setor II, C4, na Secretaria de Obras, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de julho de 2018.

DECRETO Nº 155/2018

Publicação Nº 1721171

DECRETO N.º 155 DE 13 DE JULHO DE 2018
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2.018 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HELIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.002	Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	08	

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.002	Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	05	

Artigo 3º - Nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam ajustadas os anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 2.060/2013 de 26 de Agosto de 2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 – Lei Municipal nº 2.121 de 13 de novembro de 2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2017 - Lei nº. 2.210, de 16 de dezembro de 2016, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de Julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de Julho de 2018.

DECRETO Nº 156/2018

Publicação Nº 1721172

DECRETO N.º 156 DE 18 DE JULHO DE 2018
ESTABELECE OS PODERES AO PREFEITO MUNICIPAL E SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer os Poderes ao Prefeito Municipal e Secretário de Administração e Finanças Roberto Júlio Ribeiro, informando que ambos assinarão conjuntamente em todas as transações bancárias referentes ao Fundo Municipal de Educação FME (CNPJ 30.857.888/0001-44), conforme poderes abaixo elencados:
- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Requisitar talonários de cheques;
- Endossar cheque;
- Requisitar cartão eletrônico;
- Efetuar transferências, pagamentos;
- Sustar, contra-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Efetuar saques – conta-corrente;
- Efetuar saques – poupança;
- Efetuar pagamentos;
- Efetuar transferências;
- Efetuar Movimentação financeira no RPG;
- Consultar contas/aplic. Programas repasse;
- Liberar arquivos de pagamentos de ger.financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Retirar cheques devolvidos;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
- Solicitar saldos/extratos de investimento.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 18 de Julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de Julho de 2018.

DECRETO Nº 157/2018

Publicação Nº 1721174

DECRETO Nº 157 DE 18 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	03	Secretaria de Administração
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5.010	Convênio de Trânsito – Militar
PROJETO/ATIVIDADE	2.005	Manutenção dos Recursos de Convênio com o Trânsito
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	13	

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos de Convênio de Trânsito – Militar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 18 de Julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de Julho de 2018.

DECRETO Nº 158/2018

Publicação Nº 1721175

DECRETO N.º 158 DE 20 DE JULHO DE 2018
NOMEIA PAULO ROGÉRIO BETTIOL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 25/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro, CPF nº 743.771.169-91, Assessor Especial C1, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 25/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de julho de 2018.

DECRETO Nº 159/2018

Publicação Nº 1721176

DECRETO N.º 159 DE 30 DE JULHO DE 2018
NOMEIA PAULO ROGÉRIO BETTIOL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 47/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro, CPF nº 743.771.169-91, Assessor Especial C1, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 47/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de julho de 2018.

DECRETO Nº 160/2018

Publicação Nº 1721177

DECRETO Nº 160 DE 30 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.033	Transferência de Convênios – União/Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	53	

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos de Transferência de Convênios – União/Saúde, conforme Termo de Compromisso nº 4217601712201433950 e Portaria nº 3.388/17 do Ministério da Saúde, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de Julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de Julho de 2018.

DECRETO Nº 161/2018

Publicação Nº 1721178

DECRETO N.º 161 DE 30 DE JULHO DE 2018
CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADOTA O PREGÃO PRESENCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÕES NA CITADA MODALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e combinado com o disposto nas Leis Federais de n. 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002, com suas respectivas alterações,

DECRETA
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, composta por 03 (três) membros, que procederá ao recebimento e julgamento dos processos licitatórios do Município de Siderópolis.
Art. 2º Para comporem a Comissão ficam designados os seguintes membros: Eliton Ângelo de Souza, Juarez Luiz Thomasi e Fabíola Cardoso Comin.

§ 1º A Comissão será presidida por Eliton Ângelo de Souza, sendo designado como Secretário da Comissão a servidora Fabíola Cardoso Comin.

§ 2º O Presidente da Comissão designará para cada processo os membros que a comporão.
Art. 3º À Comissão de Licitação compete, privativamente:
I - Deliberar sobre a conveniência da aquisição de bens e serviços;
II - Receber todas as propostas para a participação em licitação pública;
III - Proceder ao julgamento das propostas.

Art. 4º À Comissão de Licitação fará a gerência do processo licitatório nas seguintes modalidades:
I - Concorrência;
II - Tomada de Preço;
III - Convite;
IV - Concurso, e.
V - Leilão.

Art. 5º O presidente, ora nomeado fica autorizado a baixar todos os atos necessários para a fiel execução do processo licitatório, devendo, o Secretário, elaborar atas e relatórios de todas as reuniões e atos praticados.
Art. 6º Os membros da presente Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados.
Art. 7º A Administração Pública Direta do Município de Siderópolis poderá adotar, nos casos que entender cabíveis, a modalidade de licitação denominada Pregão.
Parágrafo único. Competirá ao Secretário Municipal ou Responsável pela Pasta a solicitação de abertura da licitação.
Art. 8º Nos casos em que for adotada, a modalidade Pregão será realizada na forma presencial ou eletrônico.
Art. 9º A Licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios constitucionais da Administração Pública, entre eles os da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, bem assim, aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade; além de ser condicionada aos ditames da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras do Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segura contratação.
Art. 10 Fica designado como pregoeira a servidora Fabíola Cardoso Comin
Art. 11 A equipe de apoio à pregoeira será composta pelos seguintes servidores: Samira Barg Fontanela e Eliton Ângelo de Souza.
Parágrafo único. Os membros da equipe de apoio atuarão nos procedimentos licitatórios de acordo com suas respectivas funções administrativas.
Art. 12 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, investidos nas respectivas funções até 31/12/2018, exercerão todas as atribuições definidas pela Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 263, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de julho de 2018.

DECRETO Nº 162/2018

Publicação Nº 1721179

DECRETO N.º 162 DE 30 DE JULHO DE 2018
CRIA O NÚCLEO ESCOLAR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NAS ESCOLAS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e Lei Municipal nº 2.096 de 11 de dezembro de 2013,

DECRETA
Art. 1º Fica criado o núcleo escolar de proteção e defesa civil nas escolas da rede municipal de educação básica – NUPDEC que tem como finalidade identificar as ameaças, vulnerabilidades e recursos, bem como elaborar planos e ações relacionados ao tema.
Art. 2º - As atividades a serem desenvolvidas poderão ser através de conhecimento de planos de contingência, palestras, ações comunitárias, mapeamento de áreas de risco, socialização dos temas, campanha de conscientização, entre outros.
Art. 3º - As escolas periodicamente farão um curso de formação técnica com a finalidade de manutenção do NUPDEC.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de julho de 2018.

DECRETO Nº 163/2018

Publicação Nº 1721184

DECRETO Nº 163 DE 30 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS E VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.098.727,69 (dois milhões noventa e oito mil setecentos e vinte sete reais e sessenta e nove centavos) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.064	Transferências de Convênios – Estado/Outros
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	104	

VALOR: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	102	

VALOR: R$ 598.727,69 (quinhentos e noventa e oito mil setecentos e vinte sete reais e sessenta e nove centavos)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Transferências de Convênios – Estados/Outros, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 598.727,69 (quinhentos e noventa e oito mil setecentos e vinte sete reais e sessenta e nove centavos), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de Julho de 2018.

DECRETO Nº 164/2018

Publicação Nº 1721185

DECRETO N.º 164 DE 30 DE JULHO DE 2018
CONSTITUI A COMISSÃO PARA DISCUSSÃO E AVALIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E NOVO ESTATUTO JUNTO AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRICIÚMA E REGIÃO - SISERP

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão para discussão e avaliação para implantação do Plano de Carreira e do novo Estatuto dos servidores junto ao Sindicato dos servidores públicos municipais de Criciúma e Região - SISERP, tendo como membros:
a)Daiane Ferreira Gomes – efetivo
b)Moisés de Mattia – efetivo
c)Vanessa Cecin Chepp – efetivo
d) Marcos Roberto Felisberto – suplente
e) Roberto Júlio Ribeiro – suplente

Art. 2º - Na realização das reuniões a Comissão será representada por 03 (três) membros.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de julho de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de julho de 2018.

DECRETO Nº 165/2018

Publicação Nº 1721190

DECRETO N.º 165 DE 30 DE JULHO DE 2018
NOMEIA PAULO ROGÉRIO BETTIOL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 45/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da

administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro, CPF nº 743.771.169-91, Assessor Especial C1, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 45/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de julho de 2018.

DECRETO Nº 166/2018

Publicação Nº 1721193

DECRETO N.º 166 DE 30 DE JULHO DE 2018
NOMEIA ROBSON BENTO MARTINS COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 46/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos;

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado ROBSON BENTO MARTINS, brasileiro, CPF nº 592.067.729-53, Almoxarife, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 46/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de julho de 2018.

DECRETO Nº 167/2018

Publicação Nº 1721195

DECRETO N.º 167 DE 30 DE JULHO DE 2018
NOMEIA CARLOS GOMES PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado CARLOS GOMES, brasileiro, CPF/MF sob n° 769.234.369-15 para ocupar o cargo de Chefe de Departamento, C2, na Secretaria de Educação, a partir de 01/08/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de julho de 2018.

DECRETO Nº 168/2018

Publicação Nº 1721205

DECRETO Nº 168 DE 30 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS E VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei

Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.106.000,00 (dois milhões cento e seis mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.064	Transferências de Convênios – Estado/Outros
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	104	

VALOR: R$ 2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	102	

VALOR: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Transferências de Convênios – Estados/Outros, no valor de R$ 2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais), e provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de Julho de 2018.

DECRETO Nº 169/2018

Publicação Nº 1721208

DECRETO Nº 169 DE 31 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria da Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
RECURSO	5.018	Transferências do Fundeb – 60%
PROJETO/ATIVIDADE	2.010	Manutenção do Ensino Infantil
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	59	

VALOR: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos de Transferências do Fundeb – 60%, no valor de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 31 de Julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de Julho de 2018.

DECRETO Nº 170/2018

Publicação Nº 1721209

DECRETO Nº 170 DE 31 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.038	Transferência do Sistema Único de Saúde – Sus/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.029	Manutenção do Bloco Atenção Básica – Saúde da Família
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas

CÓDIGO	27	

VALOR: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Manutenção do Bloco Atenção Básica-Saúde Bucal
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	16	

VALOR: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.027	Manutenção do Bloco Atenção Básica – PAB Fixo
ELEMENTO	3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos
CÓDIGO	19	

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 31 de Julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de Julho de 2018.

DECRETO Nº 171/2018

Publicação Nº 1721210

DECRETO N.º 171 DE 08 DE AGOSTO DE 2018
NOMEIA PAULO ROGÉRIO BETTIOL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 49/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro, CPF nº 743.771.169-91, Assessor Especial C1, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 49/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 172/2018

Publicação Nº 1721213

DECRETO N.º 172 DE 08 DE AGOSTO DE 2018
NOMEIA PAULO ROGÉRIO BETTIOL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 48/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro, CPF nº 743.771.169-91, Assessor Especial C1, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 48/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 173/2018

Publicação Nº 1721215

DECRETO N.º 173 DE 08 DE AGOSTO DE 2018
NOMEIA PAULO ROGÉRIO BETTIOL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 50/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro, CPF nº 743.771.169-91, Assessor Especial C1, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 50/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 174/2018

Publicação Nº 1721217

DECRETO N.º 174 DE 08 DE AGOSTO DE 2018
NOMEIA AIRTON LEAL GHISI E HELENA SEIKA TANABE DO LIVRAMENTO COMO FISCAIS DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 36/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados AIRTON LEAL GHISI, brasileiro, CPF nº 800.543.079-53, Engenheiro Civil e HELENA SEIKA TANABE DO LIVRAMENTO, brasileira, CPF nº 088.759.948-62, Chefe de Departamento, C2, para ocuparem as funções de Fiscais de Contrato, sendo o primeiro fiscal da obra e o segundo fiscal administrativo, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 36/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 175/2018

Publicação Nº 1721218

DECRETO N.º 175 DE 08 DE AGOSTO DE 2018
NOMEIA AIRTON LEAL GHISI E HELENA SEIKA TANABE DO LIVRAMENTO COMO FISCAIS DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 37/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados AIRTON LEAL GHISI, brasileiro, CPF nº 800.543.079-53, Engenheiro Civil e HELENA SEIKA TANABE DO LIVRAMENTO, brasileira, CPF nº 088.759.948-62, Chefe de Departamento, C2, para ocuparem as funções de Fiscais de Contrato, sendo o primeiro fiscal da obra e o segundo fiscal administrativo, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 37/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 176/2018

Publicação Nº 1721222

DECRETO Nº 176 DE 08 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.083	Operações de Créditos Internas – Outros Programas
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas

ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	105	

VALOR: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Operações de Créditos Internas – Outros Programas, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de Agosto de 2018.

DECRETO Nº 177/2018

Publicação Nº 1721223

DECRETO N.º 177 DE 10 DE AGOSTO DE 2018
NOMEIA PAULO ROGÉRIO BETTIOL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 51/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro, CPF nº 743.771.169-91, Assessor Especial C1, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 51/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 178/2018

Publicação Nº 1721226

DECRETO N.º 178, DE 10 DE AGOSTO DE 2018
EXONERA NORMA FONTANELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito do Município de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, NORMA FONTANELA, brasileiro, CPF/MF sob nº 415.506.419-72, do cargo de Chefe de Setor II, C4, na Secretaria de Educação, a contar de 31/07/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 179/2018

Publicação Nº 1721231

DECRETO N.º 179 DE 13 DE AGOSTO DE 2018
NOMEIA ANI CAROLINI DE MATTIA VITALLI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 52/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada ANI CAROLINI DE MATTIA VITALLI, brasileira, CPF/MF sob n° 076.878.529-40, para ocupar o cargo de Assessor I – C2, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 52/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 180/2018

Publicação Nº 1721232

DECRETO N.º 180 DE 13 DE AGOSTO DE 2018
DESIGNA O SERVIDOR RONALDO REMOR COMO RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO DA FAMSID – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE SIDERÓPOLIS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal :

DECRETA:
Art. 1° - Fica designado o servidor RONALDO REMOR, CPF/MF nº 854.924.189 -04, Engenheiro Agrônomo, para responder pelas atividades de Engenheiro Agrônomo da FAMSID, por 10 horas semanais, com ônus para o Município, a contar desta data, até a 31/12/2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 181/2018

Publicação Nº 1721234

DECRETO N.º 181 DE 13 DE AGOSTO DE 2018
DESIGNA O SERVIDOR CÉLITO FRITZEN COMO RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE ENGENHEIRO AGRIMENSOR DA FAMSID – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE SIDERÓPOLIS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal:

DECRETA:
Art. 1° - Fica designado o servidor CÉLITO FRITZEN, CPF/MF nº 341.471.449-34, Engenheiro Agrimensor, para responder pelas atividades de Engenheiro Agrimensor da FAMSID, por 10 horas semanais, com ônus para o Município, a contar desta data, até a 31/12/2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 182/2018

Publicação Nº 1721236

DECRETO N.º 182 DE 13 DE AGOSTO DE 2018
DESIGNA O SERVIDOR AIRTON LEAL GHISI COMO RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE ENGENHEIRO CIVIL DA FAMSID – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE SIDERÓPOLIS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal:

DECRETA:
Art. 1° - Fica designado o servidor AIRTON LEAL GHISI, CPF/MF nº 800.543.079-53, Engenheiro Civil, para responder pelas atividades de Engenheiro Civil da FAMSID, por 10 horas semanais, com ônus para o Município, a contar desta data, até a 31/12/2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 183/2018

Publicação Nº 1721239

DECRETO Nº 183 DE 13 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.083	Operações de Créditos Internas – Outros Programas
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	105	

VALOR: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Operações de Créditos Internas – Outros Programas, ref. Empréstimo junto ao BRDE pelo Programa Avançar Cidades, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de Agosto de 2018.

DECRETO Nº 184/2018

Publicação Nº 1721240

DECRETO N.º 184 DE 13 DE AGOSTO DE 2018
NOMEIA mAURÍCIO DE ARAÚJO BURATTO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado mAURÍCIO DE ARAÚJO BURATTO, brasileiro, CPF/MF sob n° 053.861.129-45 para ocupar o cargo de Chefe de Setor, C3, na Secretaria de Educação, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 185/2018

Publicação Nº 1721242

DECRETO N.º 185, DE 16 DE AGOSTO DE 2018
EXONERA LUCIANA SIPRIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito do Município de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, LUCIANA SIPRIANO, brasileira, CPF/MF sob nº 018.063.119-50, do cargo de Assessor, C5, na Secretaria de Educação, a partir de 23/08/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 186/2018

Publicação Nº 1721244

DECRETO N.º 186, DE 16 DE AGOSTO DE 2018
EXONERA ANA PAULA AMOROSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito do Município de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, ANA PAULA AMOROSO, brasileira, CPF/MF sob nº 018.063.119-50, do cargo de Assessor, C5, na Secretaria de Educação, a partir de 23/08/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 187/2018

Publicação Nº 1721245

DECRETO N.º 187 DE 16 DE AGOSTO DE 2018
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDERÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, VII, da Lei Orgânica

do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, sem ônus aos cofres públicos, os membros da Comissão Coordenadora e Avaliação do Plano Municipal de Sideró-polis 2015-2024 para Gestão 2018-2020:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação:
- Titular: Rosângela Rossa de Souza
Suplente: Suélen da Silva Venturini

b) Um representante do Poder Legislativo do Município de Siderópolis:
- Titular: Clademir Manoel de Souza
Suplente: Valentim Antonio Maravai.

c) Dois representantes do Conselho Municipal de Educação:
- Titular: Jadna de Cássia Rodrigues Martins
Suplente: Alexandra Daniela Martins
- Titular: Eliana dos Santos
Suplente: Érica Nunes Antônio dos Santos

d) Três representantes do Fórum Municipal de Educação:
-Titular: Rogério Dalsasso
Suplente: Higor da Silva Leandro
- Titular: Iêda Tomasi Ribeiro
Suplente: Márcia Helena Moretti
- Titular: Belarmino Lampert
Suplente: Mário Romão Pereira

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 188/2018

Publicação Nº 1721246

DECRETO N.º 188 DE 16 DE AGOSTO DE 2018
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2.018 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HELIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	05	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	06	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5.035	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.036	Manutenção das Ações Vinculadas ao MDS
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	13	

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	05	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	06	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5.035	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.036	Manutenção das Ações Vinculadas ao MDS
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
CÓDIGO REDUZIDO	11	

Artigo 3º - Nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam ajustadas os anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 2.060/2013 de 26 de Agosto de 2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 – Lei Municipal nº 2.121 de 13 de novembro de 2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2017 - Lei nº. 2.210, de 16 de dezembro de 2016, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 189/2018

Publicação Nº 1721248

DECRETO Nº 189 DE 16 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	115	

VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil de reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 16 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Agosto de 2018.

DECRETO Nº 190/2018

Publicação Nº 1721249

DECRETO N.º 190 DE 16 DE AGOSTO DE 2018
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2.018 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HELIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5.001	Receitas e Transferências de Impostos – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	43	

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5.001	Receitas e Transferências de Impostos – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	40	

Artigo 3º - Nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam ajustadas os anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 2.060/2013 de 26 de Agosto de 2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 – Lei Municipal nº 2.121 de 13 de novembro de 2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2017 - Lei nº. 2.210, de 16 de dezembro de 2016, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de agosto de 2018.

LEI Nº 2.281/2018

Publicação Nº 1721776

LEI Nº 2.281 DE 27 DE JUNHO DE 2018

DENOMINA RUA DO MUNICÍPIO ÂNGELO NAVA NA COMUNIDADE DE LINHA MACARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de ÂNGELO NAVA, a Rua Projetada 146-200, localizada na Comunidade de Linha Macarini.
Art. 2º A Rua agora denominada ÂNGELO NAVA tem seu início na Rua Projetada 144-300, e seu término em terras particulares da Família Nava.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Antônio Feltrin"
Em, 27 de junho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 27 de junho de 2018.

LEI Nº 2.282/2018

Publicação Nº 1721252

LEI Nº 2.282 DE 24 DE JULHO DE 2018
CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a aumentar o nível de remuneração dos servidores municipais e inativos, conforme percentagem descrita a seguir, bem como deliberar a respeito dos direitos dos servidores nos termos que seguem abaixo:

I - DO REAJUSTE SALARIAL

a) Do Magistério – O reajuste da remuneração dos profissionais do Magistério será efetuada da seguinte forma:
- 2,69% a serem pagos a contar de 01/05/2018;
- 1% a ser incorporado a partir de 01/09/2018;
- 1% a ser incorporado a partir de 01/03/2019;
- 2,12% a serem repostos até dezembro de 2020, sendo negociada a forma de reposição nos próximos dissídios coletivos.

b) Demais Servidores - O reajuste dos demais servidores será de 1,69% (um, vírgula sessenta e nove por cento), conforme a variação do INPC dos últimos 12 meses, acrescidos de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de ganho real, mantido o salário mínimo estadual de R$1.110,00 (um mil, cento e dez reais), a ser pago a contar de 01/05/2018.

II - TERÇO CONSTITUICIONAL DE FÉRIAS - O pagamento do terço constitucional de férias será pago a todos os servidores no primeiro dia da respectiva concessão.

III - PRÊMIO FÉRIAS - O município concederá a todos os servidores, por ocasião das férias um prêmio no valor de:

a)R$ 200,00 (duzentos reais) para os servidores sócios do SISERP;
b)Em caso de rescisão de contrato o prêmio será proporcional;
c)Quem não pegar férias até abril de 2019, terá seu prêmio pago no mês de maio.

IV - INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE – A insalubridade ou periculosidade serão concedidas aos trabalhadores de acordo com o Laudo técnico (LTCAT).

V - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO – Os equipamentos de Proteção individual serão fornecidos de acordo com a legislação.

VI - VALE TRANSPORTE – O vale transporte aos servidores será fornecido de acordo com a Legislação Federal.

VII - SAÚDE - O Município disponibilizará uma vez por semana, duas horas por dia, podendo se estender para três horas por dia, dependendo da necessidade, em uma das sedes da Rede Pública de Saúde do Município, um clínico geral para atender os servidores Públicos Municipais com horários pré-agendados, acordando entre as partes o dia, o horário e local.

VIII - PLANO DE CARREIRA/ REGIME DE TRABALHO – Será criada uma comissão composta por representantes do funcionalismo (Sindicato), da administração municipal para deliberação e do Poder Legislativo para acompanhamento sendo que, na primeira quinzena de agosto ocorrerá a primeira reunião, onde será definido o calendário para esta negociação, com previsão de término dos trabalhos no próximo dissídio coletivo.

IX - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE - O município fará liberação de 01(um) dirigente sindical, com carga horária de 40 horas semanais, sem prejuízo da remuneração.

X - UNIFORMES - O município fornecerá uniformes aos motoristas, aos servidores da Secretaria de Obras, aos Agentes Comunitários de Saúde e jalecos aos professores e servidores da Saúde.

XI - CIPA - O município se compromete a participar da montagem da CIPA.

XII - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR - Aos servidores efetivos, o Município de Siderópolis, concederá licença para tratamento de familiar de acordo com a Lei Municipal.

XIII - REPASSES DAS MENSALIDADES - O município de Siderópolis repassará ao sindicato profissional as verbas relativas à mensalidade, convênios e outros, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o pagamento das primeiras folhas aos servidores, na conta: 1172-0, Agência: 415, Banco: Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/05/2018.

Paço Municipal "Antônio Feltrin"
Em, 24 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 24 de julho de 2018.

LEI Nº 2.283/2018

Publicação Nº 1721255

LEI Nº 2.283 DE 08 DE AGOSTO DE 2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR INTERVENÇÃO EM ÁREA DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a executar obra pública, relativa à pavimentação asfáltica, na Rua Lorenço Pazeto – ligação bairro Poço 1, em Criciúma, ao Alto Rio Maina, no Município de Siderópolis, com extensão de 1.065 metros (Criciúma) e 452,88 metros (Siderópolis), conforme relatório de projeto básico e planilha orçamentária em anexo à presente Lei.

Art. 2º– Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, ainda, a ceder ao Município de Criciúma, materiais agregados para a execução da obra no trecho pertencente ao Município de Criciúma.

Art. 3º - Para execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio ou instrumento congênere com o Município de Criciúma.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal "Antônio Feltrin"
Em, 08 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 08 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 191/2018

Publicação Nº 1721082

PORTARIA Nº 191 DE 02 DE JULHO DE 2018
Cessa os efeitos da portaria n° 142/2018
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n° 142/2018, considerando o retorno ao trabalho da servidora FERNANDA RIBEIRO JAQUES, CPF/MF nº 057.004.589-42, Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 01/07/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 02 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 192/2018

Publicação Nº 1721084

PORTARIA Nº 192, DE 02 DE JULHO DE 2018
EXONERA A PEDIDO VÂNIO LUIZ GEREMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso X da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.801/2009.
Considerando a adesão do servidor ao PDI – Programa de Demissão Incentivada, através de requerimento formal protocolado.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonera, a pedido, VÂNIO LUIZ GEREMIAS, brasileiro (a), CPF sob n° 375.617.079-91, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 02 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 193/2018

Publicação Nº 1721086

PORTARIA Nº 193, DE 05 DE JULHO DE 2018
RESCINDE O CONTRATO DO FUNCIONÁRIO JUCEMAR FERMINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato do funcionário JUCEMAR FERMINO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 935.720.939-53, Técnico de Enfermagem do SAMU, na Secretaria de Saúde, a contar desta data.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 05 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 194/2018

Publicação Nº 1721088

PORTARIA Nº 194 DE 06 DE JULHO DE 2018
Cessa os efeitos da portaria n° 107/2012
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n° 107/2012, considerando o retorno ao trabalho do servidor VALENTIM ANTÔNIO CIMOLIM, CPF/MF nº 646.105.869-91, Dentista, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 195/2018

Publicação Nº 1721090

PORTARIA Nº 195, DE 10 DE JULHO DE 2018
EXONERA A PEDIDO PEDRO SAUL MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso X da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.801/2009.
Considerando a adesão do servidor ao PDI – Programa de Demissão Incentivada, através de requerimento formal protocolado.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonera, a pedido, PEDRO SAUL MARQUES, brasileiro (a), CPF sob n° 288.346.079-53, ocupante do cargo de Zelador, do Quadro Permanente do Município, a partir de 13/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 196/2018

Publicação Nº 1721092

PORTARIA Nº 196 DE 30 DE JULHO DE 2018
Cessa os efeitos da portaria n° 03/2018
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n° 03/2018, considerando o retorno ao trabalho da servidora ALBERTINA PIERINI COMIN, CPF/MF nº 018.161.759-51, Agente Comunitária de Saúde, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 197/2018

Publicação Nº 1721094

PORTARIA Nº 197, DE 30 DE JULHO DE 2018
EXONERA A PEDIDO ALEXANDRE DE BONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso X da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.801/2009.
Considerando a adesão do servidor ao PDI – Programa de Demissão Incentivada, através de requerimento formal protocolado.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonera, a pedido, ALEXANDRE DE BONA, brasileiro (a), CPF sob n° 035.813.259-26, ocupante do cargo de Agente Sanitário, do Quadro Permanente do Município, a contar de 25/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 198/2018

Publicação Nº 1721096

PORTARIA Nº 198, DE 30 DE JULHO DE 2018
CONCEDE Licença SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares À SERVIDORA PRICILA NOVELI JOAQUIM e dá outras providências

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares à servidora PRICILA NOVELI JOAQUIM, CPF/MF nº 036.123.649-28, Coordenadora de Licitações e Contratos, do Quadro Permanente do Município, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01/07/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 199/2018

Publicação Nº 1721097

PORTARIA Nº 199 DE 30 DE JULHO DE 2018
Cessa os efeitos da portaria n° 123/2018
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n° 123/2018, considerando o retorno ao trabalho da servidora Rosânia Terezinha Bernardo, CPF/MF nº 437.490.389-53, Professora, a contar de 29/07/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 200/2018

Publicação Nº 1721098

PORTARIA Nº 200, DE 30 DE JULHO DE 2018
CONCEDE Licença SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares À SERVIDORA Fabíola PADILHA CAETANO BEZ e dá outras providências

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares à servidora Fabíola PADILHA CAETANO BEZ, CPF/MF nº 025.765.849-18, Professora, do Quadro Permanente do Município, pelo período 01/08/2018 a 10/09/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 201/2018

Publicação Nº 1721100

PORTARIA Nº 201, DE 30 DE JULHO DE 2018
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA ELIZANE GENEROSO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato da funcionária ELIZANE GENEROSO RODRIGUES, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 040.591.529-27, Professor MAG-LP, na Secretaria de Educação, a partir de 01/08/2018.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 202/2018

Publicação Nº 1721101

PORTARIA Nº 202, DE 30 DE JULHO DE 2018
CONTRATA NORMA FONTANELLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente NORMA FONTANELLA, brasileiro(a), inscrita no Processo Seletivo nº 02/2017, CPF/MF sob nº 415.506.419-72, para ocupar a função de Professor de Educação Infantil, 20h, em vaga Transitória, na Secretaria de Educação, a partir de 01/08/2018 até 18/12/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 203/2018

Publicação Nº 1721102

PORTARIA Nº 203, DE 30 DE JULHO DE 2018
ALTERA CARGO DO SERVIDOR JÚLIO DE SOUZA

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o cargo do servidor JÚLIO DE SOUZA, CPF n° 833.380.809-30, do cargo de Técnico de Enfermagem do Pronto Atendimento, para Técnico de Enfermagem do SAMU, na Secretaria de Saúde, a contar de 01/08/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 204/2018

Publicação Nº 1721105

PORTARIA Nº 204, DE 30 DE JULHO DE 2018
COLOCA À DISPOSIÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS A SERVIDORA MARIA HELENA PORFÍRIO

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição do pronto Atendimento 24 horas a servidora MARIA HELENA PORFÍRIO, CPF n° 687.842.109-82, Técnica de Enfermagem ESF, na Secretaria de Saúde, a partir de 01/08/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 205/2018

Publicação Nº 1721106

PORTARIA Nº 205 DE 30 DE JULHO DE 2018
Cessa os efeitos da portaria n° 174/2018
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n° 174/2018, considerando o retorno ao trabalho do servidor CÉLIO DA SILVA, CPF/MF nº 533.127.599-00, Motorista, a contar de 01/07/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 206/2018

Publicação Nº 1721108

PORTARIA Nº 206, DE 30 DE JULHO DE 2018
RESCINDE O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA IDIANARA FELISBERTO MARCELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato da funcionária IDIANARA FELISBERTO MARCELO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 044.717.319-71, Professor MAG-LP, na Secretaria de Educação, a partir de 01/08/2018.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 207/2018

Publicação Nº 1721109

PORTARIA Nº 207, DE 31 DE JULHO DE 2018
RESCINDE O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA CLEUZA TRAMONTIN FLOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato da funcionária CLEUZA TRAMONTIN FLOR, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 753.499.229-04, Professor MAG-LP, na Secretaria de Educação, a partir de 01/08/2018.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 31 de julho de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 208/2018

Publicação Nº 1721111

PORTARIA Nº 208 DE 01 DE AGOSTO DE 2018
ALTERA A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA SINARA PRISCILA SORATTO IGNACIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora SINARA PRISCILA SORATTO IGNACIO, CPF n° 079.278.299-19, Professor MAG-ST, de 20 horas semanais para 10 horas semanais, na Secretaria de Educação, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 209/2018

Publicação Nº 1721113

PORTARIA Nº 209 DE 01 DE AGOSTO DE 2018
ALTERA A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PAULA PÉRICO ELIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora PAULA PÉRICO ELIAS, CPF n° 097.076.579-79, Professor MAG-LP, de 30 horas semanais para 20 horas semanais, na Secretaria de Educação, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 210/2018

Publicação Nº 1721114

PORTARIA Nº 210, DE 03 DE AGOSTO DE 2018
RESCINDE O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA ADRIANA AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato da funcionária ADRIANA AMARAL, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 035.192.889-82, Professor MAG-LP, na Secretaria de Educação, a contar desta data.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 211/2018

Publicação Nº 1721115

PORTARIA Nº 211 DE 06 DE AGOSTO DE 2018
CONTRATA DENISE CONSONI CIVIDINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente DENISE CONSONI CIVIDINI, brasileiro(a), inscrita no Processo Seletivo nº 02/2017, CPF/MF sob nº 036.661.649-86, para ocupar a função de Professor de Educação Infantil, 20h, em vaga Vinculada de Jucinéia Nunes, na CEIM Olírio Cesa, na Secretaria de Educação, a partir de 06/08/2018 até 16/12/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 06 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 212/2018

Publicação Nº 1721123

PORTARIA Nº 212, DE 09 DE AGOSTO DE 2018
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA DALVA MARIA QUADRO BÚRIGO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, à servidora DALVA MARIA QUADRO BÚRIGO, CPF/MF nº 562.069.410-00, Psicóloga, a partir de 15/08/2018.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 09 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 213/2018

Publicação Nº 1721124

PORTARIA Nº 213 DE 14 DE AGOSTO DE 2018
CONTRATA ELOIZA VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir ELOIZA VICENTE, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 629.886.039-87, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Saúde, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 14 de agosto de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de agosto de 2018.

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 01/2018

Publicação Nº 1721203

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO FMS nº 01/2018

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de SIDEROPOLIS/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.270.545/0001-34, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, KBS CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.114.724/0001-61, com sede na Rua São José, 1150, Criciúma/SC neste ato representado por Cleriston da Silva Calheiros, já devidamente qualificado nos autos, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

Prestação de serviços médicos de urgência e emergência, como forma de atender as demandas dos pacientes no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas do Município de Siderópolis, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Conforme solicitação do credenciado e aceito pela administração pública de maneira amigável e sem penalidades, fica rescindido o presente

termo de credenciamento.

E, por estarem assim acertados, firma este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma.

Siderópolis, 07 de agosto de 2018.

HELIO ROBERTO CESA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	CLERISTON DA SILVA CALHEIROS CONTRATADO

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 422, DE 20 DE AGOSTO DE 2.018. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1721723

PORTARIA Nº. 422, DE 20 DE AGOSTO DE 2.018.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora MARLY SALETE FRESCHI LUTHEMEIER, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – CLASSE A, a partir de 15/08/2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 15/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 20 DE AGOSTO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 421, DE 20 DE AGOSTO DE 2018. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1721722

PORTARIA Nº. 421, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAU DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a locação de espaço físico para a realização de peça teatral, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) da empresa PARÓQUIA SANTO ANTONIO, CNPJ nº 83.226.506/0024-37, conforme orçamento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 20 DE AGOSTO DE 2018.
NADIR BAU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 408, DE 05 DE AGOSTO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1721721

.

PORTARIA Nº. 408, DE 05 DE AGOSTO DE 2.018.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 e art. 158 da Lei Orgânica do Município, c/c com art.39 da Lei Complementar 060/2012,

Considerando O oficio da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a carga horária do servidor JACSON VARGAS, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CLASSE A, de 30 (trinta) horas para 10 (dez) horas semanais, a partir de 05/08/2018.

Parágrafo único. A alteração de carga horária perdurará enquanto houver a necessidade durante o ano letivo de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 05 DE AGOSTO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 084/2018

Publicação Nº 1721463

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 084/2018, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO CONTRA CUPINS NA PARTE INTERNA E EXTERNA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA RIO BONITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ – SC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 14h00min do dia 03/09/2018, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 21 de Agosto de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 908 /18

Publicação Nº 1721473

LEI MUNICIPAL Nº 908/18 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de tigrinhos– SC, efetuar despesas com as festividades programadas em comemoração ao 23º Aniversário do Município.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, prefeito do município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas na Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a presente lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tigrinhos– SC, autorizado efetuar despesas, até o limite de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), dentro da programação de eventos em comemoração ao 23º Aniversário do Município, no exercício 2018.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação prevista no Orçamento Municipal vigente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Tigrinhos/SC, aos 14 de agosto de 2018.
Derli Antonio de Oliveira
Prefeito

LEI MUNICIPAL 915/18

Publicação Nº 1721483

LEI MUNICIPAL Nº 915/18, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA A DENOMINAÇÃO --PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA QUE PASSA A SER DENOMINADO "SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NA MODALIDADE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei.

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Art. 1º Fica o Programa de Abrigo Domiciliar para Crianças e Adolescentes que passa a ser denominado SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NA MODALIDADE DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS para atender o disposto no art. 227 caput, §1° inciso VI, § 7° da Constituição Federal, nos artigos 19 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, no Sistema Único de Assistência Social -SUAS e determinada na Política Nacional de Assistência Social, dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 2º O Serviço será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e tem por objetivo:

I. garantir às crianças e adolescentes em situação de risco e com seus direitos violados e que necessitam de proteção, o acolhimento provisório em ambiente sadio de convivência de famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
II. oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
III. contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração famílias ou colocação em famílias substitutas.
IV. oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e à profissionalização.

Parágrafo Único. A colocação em família substituta de que trata o inciso III dar-se-á através das modalidades de tutela ou guarda, e são de competência exclusiva do Juiz da Infância e da Juventude da Comarca de Maravilha, com a cooperação de profissionais do Grupo de Trabalho Permanente.

Art. 3º O Serviço de Acolhimento na modalidade Famílias Acolhedoras atenderá crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 (zero) a 17 anos e 11 meses (dezessete anos e onze meses) do Município, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Art. 4º Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança/adolescente para a inclusão no Serviço de Acolhimento na modalidade Famílias Acolhedoras.

Parágrafo Único. É vedada a adoção ou guarda definitiva das crianças e adolescentes acolhidos por família do Serviço de Acolhimento na Modalidade Famílias Acolhedoras.

CAPÍTULO ll
ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 5º O Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:

I. O Poder Judiciário;
II. O Ministério Público;
III. O Conselho Tutelar;
IV. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
V. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
VI. O Grupo de Trabalho Permanente;
VII. As Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

Art. 6º A criança ou adolescente cadastrado no Serviço receberá:

I. com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
II. acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço de Acolhimento na modalidade Famílias Acolhedoras;
III. atendimento médico, odontológico e de orientações;
IV. prioridade entre os processos que tramitam no Juízo da infância e da Juventude, pela provisoriedade do acolhimento;
V. estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
VI. permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.

CAPITULO III
CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 7º A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento na Modalidade Famílias Acolhedoras será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa, apresentando os documentos abaixo indicados:

I. Carteira de Identidade;
II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. Comprovante de Residência;
IV. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Parágrafo único. O processo de cadastro e seleção será organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social através da equipe técnica.

Art. 8º A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

Art. 9º Para participar do Serviço de Acolhimento na Modalidade Famílias Acolhedoras os interessados deverão preencher os seguintes requisitos:

I. Integrar a faixa etária de 21 a 65 anos, sem restrição de sexo e estado civil;
II. Firmar declaração de desinteresse na adoção;
III. Comprovar a concordância de todos os membros da família;
IV. Residir no Município de Tigrinhos/ SC;
V. Ter disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção às crianças e adolescentes;
VI. Não possuir vínculo de parentesco com a criança ou adolescente a ser acolhido pelo Serviço.

Parágrafo único – Além dos requisitos constantes deste artigo será obrigatório a apresentação de um parecer psicossocial favorável.

Art. 10 A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial de responsabilidade da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na Modalidade Famílias Acolhedoras.

§ 1º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 2º Os pareceres emitidos pela Equipe Técnica ficarão ao dispor do Ministério Público e Poder Judiciário, para acompanhamento do cadastramento das famílias acolhedoras.

§ 3º Após a emissão de parecer favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão o Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento na Modalidade Famílias Acolhedoras.

§ 4º Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 11 As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínuas voltadas ao desempenho de seu papel, sobre responsabilidade compartilhada com a família biológica, reunificação com os pais ou família extensa, orientações sobre os objetivos do programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças.

Parágrafo único – A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

I. Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II. Participação nos encontros de estudo e troca de experiências com todas as famílias, com abordagem do Estudo da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relação intra-familiares guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III. Participação em cursos e eventos de formação.

CAPÍTULO IV
PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 12 Os profissionais do Serviço da Acolhimento na Modalidade Famílias Acolhedoras, efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou adolescente.

Art. 13 O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante " Termo de Guarda e Responsabilidade" concedido à família acolhedora por determinação judicial.

Art. 14 O Conselho Tutelar poderá utilizar-se deste cadastro, desde que comunique a autoridade judiciária até o segundo dia útil imediato após a colocação e família acolhedora, identificando a criança ou adolescente encaminhado.

Art. 15 A família acolhedora será previamente informada com relação à previsão de tempo de acolhimento da criança ou adolescente para qual foi chamada a acolher.

Art. 16 O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente dar-se-á por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I. acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
II. orientação e supervisão do processo de visitas entre família acolhedora e a família que recebeu a criança;
III. comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude, quando ocorrer o desligamento da família de origem do Programa.

CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 17 A família acolhedora tem responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, obrigando-se a:

I. prestar assistência material, de saúde, moral e educacional à criança e ao adolescente, nos termos do Art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II. participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III. prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV. contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento na modalidade Famílias Acolhedoras;
V. proceder à desistência formal da guarda, nos casos de não adaptação, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento o qual será indicado pela Equipe Técnica e determinando pela autoridade do Poder Judiciário;

§ 1º A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento técnico de profissionais capacitados para esse fim.

§ 2º A obrigação de assistência material pela família acolhedora ocorrerá com base nos subsídio financeiro oferecido pelo Serviço.

CAPÍTULO VI
RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NA MODALIDADE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 18 A Equipe Técnica será formada por profissionais capacitados para o trabalho com crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade social, a qual receberá capacitação periódica para o seu aprimoramento. Integram a Equipe Técnica:

I. Assistente Social do Município;
II. Psicóloga do Município;

Art. 19 A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 20 O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

I. visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II. atendimento psicológico;
III. presença das famílias com a criança nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 21 O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pela Equipe Técnica do

Serviço de Acolhimento na modalidade Famílias Acolhedoras.

Art. 22 A escolha da Família Acolhedora caberá a Secretaria de Assistência Social, através de equipe técnica do CRAS ou CREAS, que em vista da importância do atendimento, selecionará entre as famílias interessadas, levando em conta o local de moradia, o espaço físico e ambiente familiar, conforme determinada o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º A criança/ adolescente será abrigada através de determinação judicial, sendo que a ação de abrigamento é de responsabilidade do Conselho Tutelar, com auxilio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º Compete ao Conselho Tutelar acompanhar e verificar a regularidade do Serviço de Acolhimento na Modalidade Famílias Acolhedoras, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidade em seu funcionamento.

§ 3º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quando à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, poderá ser instada à realização de laudo psicossocial com apontamentos das vantagens e desvantagens da medida, objetivando subsidiar as condições judiciais.

§ 4º Quando entender necessário, visando à agilidade do processo e a proteção da criança, a Equipe Técnica prestará informações ao Juízo sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

CAPÍTULO VII
DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 23 As famílias acolhedoras cadastradas no Serviço de Acolhimento na Modalidade Famílias Acolhedoras, independentemente de sua condição econômica, tem a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, no montante equivalente a 1 (um) salário mínimo mensal, nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a um mês, a família acolhedora receberá subsídio de acordo com o tempo de permanência da criança/adolescente acolhidos, para que preste toda a assistência com despesas e alimentação, higiene pessoal, lazer e material de consumo a que se obrigou no ato da assinatura do Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento na Modalidade Famílias Acolhedoras.

Art. 24 A bolsa auxilio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento e será subsidiada através de Secretaria Municipal de Assistência Social, e Convênio Firmado pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 25 A bolsa auxílio será repassada através da emissão de cheque nominal em nome de um membro responsável da família acolhedora ou transferência bancária.

Art. 26 A família acolhedora que tenha recebido a bolsa auxilio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei municipal nº 722/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE AGOSTO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 909/ 18

Publicação Nº 1721476

LEI MUNICIPAL Nº 909/18, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS DE CARÁTER EVENTUAL E CIRCUNSTANCIAL, NA ÁREA DA SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar/implementar programas e conceder auxílios financeiros e benefícios de caráter eventual e circunstancial aos munícipes residentes no município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. Farão jus aos auxílios, os munícipes que comprovarem residência há pelo menos 6 (seis) meses no Município.
Art. 2º A todos que se enquadrarem no artigo anterior, farão jus aos auxílios/benefícios conforme segue:
I – auxílio para aquisição de medicamentos não disponibilizados na Farmácia Básica da Rede Pública e de acordo com a Relação nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

II – auxílio para tratamento de saúde, despesas médicas e hospitalares, ambulatoriais e exames de alto custo/complexidade, de qualquer natureza, não disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e/ou não disponíveis pelo SUS na região em tempo oportuno.
III – Auxílio passagem aos pacientes e acompanhantes, quando for o caso, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente, através de Tratamento fora do domicilio (TFD), dentro e fora do Estado de Santa Catarina nos locais de referência pactuados.

IV – Auxílio para aquisição de órteses e próteses ortopédicas, próteses dentárias, óculos (armação e lentes) e próteses auditivas.
V – Auxílio para exames e procedimentos odontológicos especializados como: ortodontia, periodontia, bucomaxilofacial;
VI – auxílio para aquisição de suplementos nutricionais destinados às crianças com carências nutricionais, devidamente comprovados através de avaliação médica e nutricional de profissionais da Rede Publica ou por estes encaminhados à especialistas e mediante protocolos estabelecidos.
§ 1º Os auxílios para exames e medicamentos, bem como para o pagamento de despesas médico-hospitalares ou odontológicas, somente serão concedidos para serviços e procedimentos, não prestados ou oferecidos pelo município e/ou órgãos conveniados/credenciados ao Município ou ao Sistema Único de Saúde (SUS), exceto em casos de urgência ou emergência devidamente justificados e de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto 7.508/2011, especialmente artigos 8º e 28;
§ 2º Os auxílios financeiros previstos no presente artigo somente poderão ser concedidos desde que haja dotação orçamentária e disponibilidade financeira para arcar com as respectivas despesas.
Art. 3º Qualquer auxílio a ser concedido nos termos da presente Lei, somente será efetivado mediante solicitação expressa do(a) Secretario(a) Municipal de Saúde – Gestor(a), observando-se para tanto o seguinte:
a) Possuir Cartão Nacional de Saúde (CNS) e residir no município há pelo menos 06 (seis) meses;
b) Documentos comprobatórios das despesas para efeito de pagamento ou reembolso – Nota Fiscal ou Recibo Personalizado – e solicitação /prescrição médica/odontológica (receita/pedido), quando for o caso, devidamente assinada e com registro no Conselho de Classe correspondente.
c) Comprovante de residência e documentos pessoais (RG, CPF, CNS, Certidão de Nascimento ou equivalente).

d) Justificativa do setor competente e por servidor (a) designado(a) para tal, descrevendo os motivos que ensejaram a concessão do auxílio.
§ 1º Fica a cargo do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com os princípios do Controle Social, efetuar a fiscalização da concessão dos benefícios previstos nesta lei.
§ 2º Poderá o Conselho Municipal de Saúde, deliberar por meio de Resolução, sobre critérios específicos e/ou valores para concessão dos auxílios/benefícios nos casos em que pela especificidade assim o requeira.
§ 3º Deverão ser anexados ao processo da concessão do auxílio, cópia dos documentos descritos nas letras "a", "b" e "c" e o documento original, assinado pelo responsável. (letra "d")
Art. 4º Os auxílios financeiros estabelecidos pela preste Lei deverão ser repassados diretamente às pessoas beneficiadas ou a seus representantes legais.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação do objeto da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do fundo Municipal de Saúde.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 500/2009 de 20 de março de 2009.
Tigrinhos, 22 de agosto de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 910/18

Publicação Nº 1721477

LEI MUNICIPAL Nº 910/18, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
AUTORIZA A INCLUSÃO, ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS CONSTANTES NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O ANO DE 2019 – LEI MUNICIPAL Nº 879/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1.º Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 879, de 22 de agosto de 2017, através da inclusão de rubricas de receitas conforme alterações sofridas pela portaria Tesouro Nacional nº 388 de 14 de junho de 2018 descrita a seguir:

• 417181031000001 – Proteção Social Básica - Federal
• 417181031000002 – Proteção Social de Media Complexidade – Federal
• 417181031000003 – Proteção Social de Alta Complexidade – Federal
• 417181031000004 – Índice de Gestão Decentralizada SUAS
• 417181031000005 – Índice de Gestão Decentralizada Bolsa Família
• 417280711000001 - Proteção Social Básica – Estadual
• 417280711000002 - Proteção Social de Media Complexidade – Estadual
• 417280711000003 - Proteção Social de Alta Complexidade – Estadual
• 417180321000001 – Transferência SUS – MAC
• 417180341000001 – Transferência SUS – FARMACIA BASICA
• 417180331000001 - Transferência SUS – VIGILANCIA EM SAUDE

Art. 2.º Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 879, de 22 de agosto de 2017, através da alteração de recursos para condizer com especificação de recursos do TCE descrita a seguir:

• 413210011000017 – Remuneração de Dep. Transporte Escolar Recurso 5292
• 417281021000000 – Transferência de Convenio dos Estados destinados a programas e educação recurso 5292
• 413210011000006 – Remuneração de Dep. Saúde Estado Recurso 93
• 417280311000001 – Transferência ESTADO – Co – Financiamento Recurso 93
• 417280311000002 – Transferência ESTADO – Farmácia Básica Recurso 93

Art. 3.º Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 879, de 22 de agosto de 2017, através da inclusão de elementos de despesas descritos a seguir:

• Ação de Governo nº 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração inclusão de elementos 3.1.71.00, 3.3.71.00 e 4.4.71.00.
• Ação de Governo nº 2.016 – Convenio Multas de Transito inclusão do elemento 4.4.90.00.

Art. 4.º Fica autorizada a readequação do valor total de R$ 608.314,89 (Seiscentos e oito mil trezentos e catorze reais e oitenta e nove centavos) nas despesas previstas nas Ações de Governo elencadas para o ano de 2019 em conformidade com cada "fonte de recurso" demonstrados na Relação de Despesas – Planejadas, que integra a presente Lei em comparação com o PPA original, sendo que o total geral do PPA permanecem inalterados, somente havendo alterações dos seguintes projetos/atividades:

Alterações (+)
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.1.90 R$ 44.030,00
2.039 – Manutenção do Conselho Tutelar 3.1.90 R$ 51.882,50
1.013 – Reforma e Ampliação do Centro Educ. Criança Sorriso 4.4.90 R$ 120.000,00
2.041 – Atendimento de Alunos com Necessidades Especiais 3.3.90 R$ 20.000,00
1.018 – Ampliação e Melhorias no Ginásio Municipal 4.4.90 R$ 89.939,89
2.052 – Manutenção da secretaria de Transportes 3.3.90 R$ 52.462,50
1.007 – Construção da Secretaria de Agricultura 4.4.90 R$ 50.000,00
1.014 – Aquisição de Veiculo para a Administração 4.4.90 R$ 30.000,00
2.025 – Alimentação Escolar Ensino Fundamental 3.3.90 R$ 50.000,00
2.026 – Alimentação Escolar Pré-escola 3.3.90 R$ 50.000,00
2.027 – Alimentação Escolar creche 3.3.90 R$ 50.000,00

TOTAL DE ALTERAÇÕES R$ 608.314,89

Reduções (-)
1.002 – Aquisição de Veiculo para Transporte Escolar 4.4.90 R$ 120.000,00
2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90 R$ 10.000,00
2.023 – Manutenção do Laboratório de Informática 4.4.90 R$ 10.000,00
1.016 – Construção de um Centro Poliesportivo 4.4.90 R$ 100.000,00
1.017 – Ampliação e Melhorias no Campo Municipal 4.4.90 R$ 89.939,89
1.005 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Rodoviários 4.4.90 R$ 78.375,00
1.022 – Aquisição de Veiculo para o CRAS 4.4.90 R$ 50.000,00
2.055 – Manutenção do Programa de Bônus Fiscal 3.3.90 R$ 100.000,00
1.006 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas 4.4.90 R$ 50.000,00

TOTAL DE REDUÇÕES R$ 608.314,89

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01/01/2019.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE AGOSTO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 911/18

Publicação Nº 1721478

LEI MUNICIPAL Nº 911/18, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 375.222,00 (Trezentos e setenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DE GABINETE
UNIDADE: 01 – CHEFIA DE GABINETE
PROJ./ATIV.: 2.040– MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
MODALIDADE: 3.1.90.00000 – Aplicações Diretas (10) R$ 7.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 2.010– MANUTENÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
MODALIDADE: 3.1.90.00000 – Aplicações Diretas (28) R$ 4.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

PROJ./ATIV.: 2.039– MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
MODALIDADE: 3.1.90.00000 – Aplicações Diretas (43) R$ 16.222,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DPTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 2.020– MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE
MODALIDADE: 3.1.90.00001 – Aplicações Diretas (82) R$ 80.000,00
FONTE DE RECURSO: 00001– Recursos Educação 25%

PROJ./ATIV.: 2.022– MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE: 3.1.90.0001 – Aplicações Diretas (63) R$ 206.000,00
FONTE DE RECURSO: 0001 – Recursos Educação 25%

PROJ./ATIV.: 2.028– TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE: 3.1.90.0001 – Aplicações Diretas (71) R$ 62.000,00
FONTE DE RECURSO: 0001 – Recursos Educação 25%

TOTAL R$ 375.222,00

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 327.800,00 (Trezentos e vinte e sete mil e oitocentos reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento do Fundo Municipal de Saúde conforme segue:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ./ATIV.: 2.062– PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF
MODALIDADE: 3.1.90.00002 – Aplicações Diretas (18) R$ 284.800,00
FONTE DE RECURSO: 002 –Recursos 15% para Saúde

PROJ./ATIV.: 2.066– MANUTENÇÃO DO NASF
MODALIDADE: 3.1.90.00002 – Aplicações Diretas (28) R$ 43.000,00
FONTE DE RECURSO: 002 –Recursos 15% para Saúde

TOTAL R$ 327.800,00

Art. 3º Para dar cobertura ao valor de R$ 375.222,00 (Trezentos e setenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais) de que trata o artigo 1º da presente Lei, ficam utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentarias:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DE GABINETE
UNIDADE: 01 – CHEFIA DE GABINETE
PROJ./ATIV.: 2.005– ASSESSORIA DE IMPRENSA
MODALIDADE: 3.1.90.00000 – Aplicações Diretas (7) R$ 36.500,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 1.014– AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (13) R$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

PROJ./ATIV.: 2.011– DEPARTAMENTO DE FROTAS, PATRIMONIO E CONTROLE ESTOQUE
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (33) R$ 5.000,00

FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres
PROJ./ATIV.: 2.012– DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (39) R$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

PROJ./ATIV.: 2.013– DEPARTAMENTO, CONVENIO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (36) R$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

PROJ./ATIV.: 2.014– DEPARTAMANENTO DE IDENTIFICAÇÃO
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (23) R$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DPTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 2.023– MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE INFORMATICA
MODALIDADE: 3.3.90.00001 – Aplicações Diretas (69) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 00001 – Recursos Educação 25%

MODALIDADE: 4.4.90.00001 – Aplicações Diretas (70) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 00001 – Recursos Educação 25%

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 – DPTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.: 1.009– CONSTRUÇÃO DE PORTICO
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (107) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 00000 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 2.042– PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
MODALIDADE: 3.3.90.0000– Aplicações Diretas (143) R$ 6.000,00
FONTE DE RECURSO: 0000 – Recursos Livres

MODALIDADE: 3.3.90.0000– Aplicações Diretas (146) R$ 3.172,00
FONTE DE RECURSO: 0000 – Recursos Livres

PROJ./ATIV.: 2.043– PROTEÇÃO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE
MODALIDADE: 3.3.90.0000– Aplicações Diretas (150) R$ 19.550,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Livres

MODALIDADE: 4.4.90.0000– Aplicações Diretas (153) R$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Livres

PROJ./ATIV.: 2.043– PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
MODALIDADE: 3.3.90.0000– Aplicações Diretas (154) R$ 40.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Livres

MODALIDADE: 4.4.90.0000– Aplicações Diretas (157) R$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PROJ./ATIV.: 1007– CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
MODALIDADE: 4.4.90.0000– Aplicações Diretas (164) R$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Livres

PROJ./ATIV.: 1.024– AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CISTERNAS
MODALIDADE: 3.3.90.0000– Aplicações Diretas (162) R$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECON
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECON PROJ./ATIV.: 1030 – CONSTRUÇÃO DE PAVILHAO E INFRAESTRUTURA
MODALIDADE: 4.4.90.0000– Aplicações Diretas (176) R$ 65.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Livres

TOTAL R$ 375.222,00

Art. 4º Para dar cobertura ao valor de R$ 327.800,00 (Trezentos e vinte e sete mil e oitocentos reais) de que trata o artigo 2º da presente Lei, ficam utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentarias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS,SERV.URB.AGRIC.INTER

UNIDADE: 04 – DPTO DE SANEAMENTO BASICO
PROJ./ATIV.: 1.028– CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA
MODALIDADE: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (130) R$ 300.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Livres

PROJ./ATIV.: 1.029– CANALIZAÇÃO DE COREGOS E GALERIAS
MODALIDADE: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (131) R$ 2.800,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Livres
MODALIDADE: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (132) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Livres

PROJ./ATIV.: 2.051– SANEAMENTO BASICO URBANO
MODALIDADE: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (134) R$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Livres

TOTAL R$ 327.800,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE AGOSTO DE 2018.

_____
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 912/18

Publicação Nº 1721480

LEI MUNICIPAL Nº 912/18, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município, e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2019 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Parágrafo único. Integram à Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
IX - Anexo I a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
X - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

XI - Anexo II. a Metodologias Memória de Calculo das Principais Despesas;
XII - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
XIII - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XIV - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XV - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XVI - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XVII - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;
XVIII - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;
XIX- Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e
XX - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por
indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII – Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IX - Descentralização de Créditos Orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI - Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e,
XIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da metafísica.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/2021.
§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, devera evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa,

a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e,
VI - amortização da dívida - 6.
§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos
serão aplicados:
I - mediante transferência financeira;
a) outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou,
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320, de 1964.
§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;
III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e,
V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320, de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vinculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;
XI - Planilha de Identificação dos Projetos. Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica. Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XII – Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIII - Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;
XIV - Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
XV - Demonstrativo da receita corrente liquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XVI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
XVII - Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à Saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I- exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da divida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II- justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12º A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas
Art. 13º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III
Do Incentivo à Participação Popular

Art.14º O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2019, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento;
I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica alem da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16º Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.
§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservaras despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais: e
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar

indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17º Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou seus créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta e dos Fundos Especiais, se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e,
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a titulo de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar seu Estatuto Social, sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, além de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2019 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e,
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar

definida em lei específica.

Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20º A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art., 62 da Lei Complementar de nº 101, de 2000.

Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21º O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e,
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22º A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constantes no Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, previsto no artigo 2º desta Lei.

Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23º O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente a unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24º A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento de despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25º O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26º A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27º No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30º A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia; e,

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada á aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 33º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Caso a Lei Orçamentária Anual for promulgada e sancionada antes do dia 15 de dezembro de 2017, fica automaticamente prorrogado o prazo a que se refere o caput para o dia 30 de janeiro de 2019, a fim de possibilitar a inclusão dos saldos patrimoniais apurados no balanço geral do exercício financeiro de 2018.

Art. 34º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 36º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Tigrinhos/SC, 22 de agosto de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 913/18

Publicação Nº 1721481

LEI MUNICIPAL Nº 913/18, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALEINCLUSÃO DE NOVA MODALIDADE DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), destinados a INSERIR nova modalidade de aplicação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA
Proj./Ativ.: 06.181.1003.2.016 – CONVENIO MULTAS DE TRANSITO
Modalidade: 4.4.90.0356 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 5.500,00
Fonte de Recurso: 0356 – Superávit Transito - Prefeitura

TOTAL R$ 5.500,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) previstos no artigo 1º desta Lei, fica utilizado recurso da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA
Proj./Ativ.: 06.181.1003.2.016 – CONVENIO MULTAS DE TRANSITO
Modalidade: 3.3.90.0356 – Aplicações Diretas (183) R$ 5.500,00
Fonte de Recurso: 0356 – Superávit Transito - Prefeitura

TOTAL R$ 5.500,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE AGOSTO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 914/18

Publicação Nº 1721482

LEI MUNICIPAL Nº 914/18, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS FIXANDO OS VALORES A ELES CORRESPONDENTES, IMPLEMENTANDO POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO , BEM COMO ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 687 DE 21 DE JANEIRO DE 2013 E A LEI MUNICIPAL Nº 876/17, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º. Estabelece a relação de serviços a serem prestados pelo município de Tigrinhos, por ordem de inscrição no departamento competente e por comunidade dentro de seus limites territoriais e fixa os valores a serem pagos pelas mesmas, as quais deverão ser recolhidas aos cofres públicos mediante a emissão do competente documento de arrecadação.

§ 1º. Fica limitado a 10 (dez) o número de horas gratuitas a serem prestadas, por munícipe proprietário de imóvel, ao ano. Após este limite será cobrado o valor conforme tabela abaixo:

Serviços	Valor UFRM por hora
Trator de Pneus Distribuidor de Adubo Orgânico e Calcário Instalação de Bebedouros	18,73
Retroescavadeira	30,00
Motoniveladora	30,00
Pá-Carregadeira	37,45
Trator de Esteira	37,45

Caminhão Basculante	18,73
Gobi, Pé de Pato, Grade	18,73
Escavadeira Hidráulica	44,94

Art. 2º. O pagamento pelo serviço prestado deverá ser feito até o prazo de 60 dias após sua realização, mediante a emissão de boleto bancário.
Art.3º. O munícipe que se encontra em debito com o pagamento de qualquer tributo, taxa ou mesmo com o pagamento pela prestação de serviço de que trata a presente, ficará impedido de receber o beneficio de que trata esta lei.

Art.4º Com vistas a incentivar o desenvolvimento econômico e a instalação de aviários, pocilgas, açudes, bem como assim contribuir para limpeza de propriedades, abertura e instalação de fontes de água, o município disponibilizará os serviços, dentro dos limites abaixo discriminados, para o munícipe que comprovar ser proprietário de imóvel no município.

Serviços	Limite anual sem custo
Terraplanagem para instalação de aviários, pocilgas, salas de ordenha	Sem limite
Limpeza de estradas de roça já existentes	1 vez ao ano
Abertura de açudes (desde que o proprietário do imóvel possua licença ambiental)	Até o limite de 10 horas
Fontes d`água (munícipe compra os tubos e demais materiais necessários)	Sem limite
Tapar forragem	Sem limite
Limpeza de aviários	Sem limite
Inseminação do gado leiteiro	Sem limite
Atendimento do médico veterinário (dentro das atribuições do profissional, sem o fornecimento dos insumos)	Limitado a chamadas que se encontrem dentro do ramo de atuação do médico veterinário

Art. 5º - O munícipe que tiver a necessidade de realizar os serviços supracitados, devera se dirigir a secretaria municipal de agricultura ou secretaria municipal de obras e serviços e efetuar sua inscrição, sendo que o atendimento será realizado conforme a ordem de inscritos e a disponibilidade de tempo e recursos financeiros do ente público.

Art. 6º. Todos os serviços prestados, quando assim a legislação o exigir devem ser precedidos das competentes licenças, que devem ser providenciadas pelo beneficiário.

Art. 7º. Os casos omissos, obscuros ou contraditórios serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as leis municipais nº 687/2013 e 876/17.
Tigrinhos/SC, 22 de agosto de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 916/18

Publicação Nº 1721484

LEI MUNICIPAL Nº 916/18, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, autorizado a alienar, mediante leilão público, nos termos da legislação atinente, o veículo abaixo relacionado.

ITEM 01 – Um CAR/CAMINHÃO/PRANCHA, de cor azul, ano de fabricação 1987, modelo 1987, chassi nº 9BM345413HB772314, Renavam nº 551821213, Placas LYP6088, registrado no patrimônio público municipal sob nº 495.

Art. 2º. – A alienação do bem será efetivada pelo maior lance, superior ou igual a avaliação.
Art. 3º. – A venda dos bem será exclusivamente à vista, mediante depósito do valor em conta corrente bancária do Município.
Parágrafo único – Será considerado efetivado o pagamento com a liquidação do valor na conta corrente.

Art. 4º. – A alienação prevista nesta lei está em conformidade com as normas da lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados para a aquisição de outro bem.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigência na data de sua assinatura, ficando condicionada sua eficácia com a publicação no DOM/SC.

Art. 6º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tigrinhos/SC, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 201/2018

Publicação Nº 1721135

PORTARIA Nº. 201/2018. NOMEIA SERVIDORA PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 057/2018,

Considerando, que a contratação temporária só poderá ocorrer nos termos da Constituição Federal, no inciso IX do art. 37, que permite por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando, que o Município estava realizando o Processo Seletivo Nº. 002/2017 e que, em razão da alteração da Lei Federal nº. 13.595 de 2018, que entrou em vigor em 05 de Janeiro de 2018, a exigência de habilitação mínima para o cargo de Agente Comunitário de Saúde passou a ser Ensino Médio, criando assim uma divergência com a Lei Municipal, outra alternativa não restou senão a de excluir o cargo do Teste Seletivo para aos ajustes legais.

Considerando, que será lançado novo Teste Seletivo para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no entanto, como a atividade não pode sofrer interrupções em razão de exigência para repasse dos Recursos Federais do programa ESF;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. MARI LÚCIA HEINSCH MOSER, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 073.232.369-08 e RG 5.385.268, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com 40 (quarenta) horas semanais, a contar a partir de 21 de Agosto de 2018, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE AGOSTO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e um de agosto de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO AVISO DE DESERTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 105/PMT/2018

Publicação Nº 1721241

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE DESERTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
Nº 105/PMT/2018

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de apoio em função dos Autos do Processo Licitatório nº 162/PMT/2018 do Pregão Presencial Registro de Preço n. 105/PMT/18, sendo o objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Serviços de Borracharia para a Frota da Policia Militar de Tijucas, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Ponderaram que:

a) Aberto o presente processo licitatório de Processo Licitatório nº 162/PMT/2018 do Pregão Presencial Registro de Preço n. 105/PMT/18, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;
Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Pregoeira e a Equipe de Apoio ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório.
Publique-se. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO 014/FMAS/18 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 010/FMAS/18

Publicação Nº 1721003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 014/FMAS/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/FMAS/2018

Objeto: Aquisição de material gráfico para a Sede do Conselho Tutelar, do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: IMPRIMAIS LTDA, foi vencedora dos itens : 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no valor de R$ 2.657,31 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

Timbé do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 18/2018_FMS

Publicação Nº 1721360

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 18/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul
Contratado: Cirúrgica Alto Feliz Comércio Atacadista Eireli ME
Objeto: Fornecimento parcelada de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Timbé do Sul.
Valor: R$ 204.925,80 (duzentos e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) global estimado
Vigência: de 06/08/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 19/2018_FMS

Publicação Nº 1721361

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 19/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul
Contratado: Hospclin Comércio Atacadista de Materiais Hospitalares Eireli ME
Objeto: Fornecimento parcelada de material odontológico para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Timbé do Sul.
Valor: R$ 95.029,20 (noventa e cinco mil, vinte e nove reais e vinte centavos) global estimado
Vigência: de 06/08/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 81/2018

Publicação Nº 1721353

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 81/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Faroport Sinalização Viaria Ltda
Objeto: Execução da sinalização horizontal e vertical de diversas vias do município de Timbé do Sul/SC
Valor: R$ 50.501,00 (cinqüenta mil, quinhentos e um reais)
Vigência: 90 (noventa) dias a partir de 30/07/2019

EXTRATO DO CONTRATO 82/2018

Publicação Nº 1721354

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 82/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Claudia Regina Bernhardt
Objeto: Prestação de serviços de monitor de dança para desenvolver o projeto "Dança - Dialogando com o Corpo", para os usuários (munícipes) que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
Valor: R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinqüenta reais) mensal Vigência: de 01/08/2018 a 30/11/2018

EXTRATO DO CONTRATO 83/2018

Publicação Nº 1721355

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 83/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Edson de Oliveira Almeida
Objeto: Prestação de serviços de gaiteiro para animar os encontros da 3ª idade (Melhor Idade) do município de Timbé do Sul/SC.
Valor: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensal
Vigência: de 15/08/2018 a 30/11/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 40/2018

Publicação Nº 1721331

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de licença de uso, não exclusiva, para licenciamento do direito de uso (prestação de serviços de locação, implantação e suporte) do aplicativo E-SOCIAL compatível com sistemas já instalados no Município de Timbé do Sul/SC, utilizando o banco de dados relacional.
Fornecedor: Betha Sistemas Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.8685/0001-67, com sede na Rua João Pessoa nº 134, Centro – Criciúma/SC
Valor: O valor total estimado do presente Contrato é de R$ 17.001,00 (dezessete mil e um real).
Razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço: O fornecedor escolhido foi Betha Sistemas Ltda, por ser o atual fornecedor dos sistemas utilizados por esta municipalidade. Tal escolha é motivada pela necessidade de integração entre aplicativos, o que somente é possível com a identificação precisa das linguagens de comunicação utilizadas, com plena compatibilidade entre os aplicativos e o preço praticado está compatível com os praticados no mercado.
Fundamentação Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93
Timbe do Sul/SC, 20 de agosto de 2018.
Fernando Favarin
Dirtor de Compras e Licitações

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 20 2018 FCT - COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS JUNTO À FESTA DO IMIGRANTE

Publicação Nº 1721777

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 FCT

OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) objetivando a exposição e comercialização de produtos e serviços específicos, inclusive voos panorâmicos, junto à Festa do Imigrante de Timbó 2018 que acontece de 11 a 14 de outubro, disponibilizando toda estrutura, inclusive atendimento e a montagem estrutural do ponto, de acordo com as condições previstas nos anexos do edital. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 04 de setembro de 2018. ABERTURA: dia 04 de setembro de 2018 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3382-3655.

Timbó (SC), 21/08/2018
JARBAS DALLABRIDA
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó, em exercício

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 65.2018 PMT

Publicação Nº 1721778

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2018 - PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal das licitantes DISTRIB. ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA, CNPJ n.º 80.413.479/0001-27; SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, CNPJ n.º 83.953.067/0001-78; COML. STORINNY LTDA ME, CNPJ n.º 73.977.480/0001-19; ROSAR ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 81.825.952/0001-46; JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI - EPP, CNPJ n.º 26.982.741/0001-09; PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ n.º 24.170.620/0001-37 e A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ n.º 16.858.182/0001-76; a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 29/08/2018
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 21 de agosto de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 137.2018 PMT

Publicação Nº 1721779

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 14.770.128/0001-49, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 29/08/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 21 de agosto de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 132.2018 TIMBOPREV

Publicação Nº 1721784

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ – TIMBOPREV
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó – TIMBOPREV
CONTRATADO: Coppini & Cia Ltda – Epp (INFOPREV)
OBJETO: Licença de uso anual do SICAP WEB, para uso exclusivo do TIMBOPREV, oferecido por meio da internet no site http://www.sicapweb.infoprev.com.br, e a prestação de todos os serviços de suporte técnico e manutenção necessários ao seu pleno cumprimento/funcionamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/08/2018 até 19/08/2020
VALOR: R$ 5.834,00 (cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2018.
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 77 2018 PMT - PAVIMENTAÇÃO RUA PIAUÍ TRECHO II

Publicação Nº 1721786

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Paviplan Pavimentação Ltda.
OBJETO: Execução de serviços de pavimentação asfáltica de 6.045,96 m² (seis mil quarenta e cinco metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados) da Rua Piauí - Trecho II, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e Termo de Acordo com Moradores, conforme credenciamento (sistema de mutirão) n.º 05/2017.
VALOR TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: R$ 534.765,16 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).
VALOR A SER PAGO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC REFERENTE À ÁREA DOS MORADORES NÃO ADERENTES, ENTRONCAMENTOS/CRUZAMENTOS: R$ 186.987,72 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).
1.3.2 - VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R$ 347.777,44 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após recebimento da ordem de serviço.

Timbó, 21 de agosto de 2018
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 78 2018 PMT - PAVIMENTAÇÃO RUA CECÍLIA REGUSE TRECHO II

Publicação Nº 1721787

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Paviplan Pavimentação Ltda.
OBJETO: Execução de serviços de pavimentação asfáltica de 666,60 m² (seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) da Rua Cecília Reguse - Trecho II, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e Termo de Acordo com Moradores, conforme credenciamento (sistema de mutirão) n.º 05/2017.
VALOR TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: R$ 58.960,77 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).
VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R$ 58.960,77 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após recebimento da ordem de serviço.

Timbó, 21 de agosto de 2018
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 18.2018 PMT - J3R INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Publicação Nº 1721791

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 18/2018 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: J3R Indústria e Comércio Ltda.
OBJETO: Alteração da marca do item 42 (papel higiênico 60m - branco especial, neutro, folha simples, 60m, 100% fibras celulósicas virgens, macio e resistente, picotado, não reciclado.), para "JUMU PLUS".
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERCEIRO PARECER TÉCNICO ANÁLISE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64.2018 PMT

Publicação Nº 1721798

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2018 PMT
TERCEIRO PARECER TÉCNICO AMOSTRAS

Item	Descrição	Fornecedor	Parecer	Observação
17	Luva de Raspa	Sulsafety	Item de acordo	
19	Luva multiuso látex natural	Cenci	Item de acordo	

Timbó, 21 de agosto de 2018
Jean Messias Rodrigues Vargas
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo n.º 3/2018

Publicação Nº 1722118

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação das Contas do exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Timbó.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Timbó, Processo PCP -17/00135373, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2018.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Portaria n.º 22/2018

Publicação Nº 1722152

Portaria Nº 022/2018

Antecipa o pagamento da remuneração aos servidores da Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 39, III, "d", do Regimento Interno,
Considerando que o dia previsto para pagamento da remuneração aos servidores da Câmara Municipal – 25 de agosto de 2018, será sábado,
Resolve:
Art. 1º Realizar o pagamento da remuneração aos servidores da Câmara Municipal, relativo ao mês de agosto de 2018, no dia 24 de agosto, sexta-feira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 22 de agosto de 2018.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 36, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1721634

PORTARIA TIMBOPREV Nº 36, DE 07 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Ruth Witthoft Hodecker.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR RUTH WITTHOFT HODECKER, ocupante do cargo de Auxiliar operacional I, Referência Salarial SG - 18, matrícula n° 12785-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021070.1.00028/18-9, expedida em 05/06/2018, computando-se 2353 (dois mil, trezentos e cinquenta e três dias) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias, conforme processo TIMBOPREV 39/2018.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de Agosto de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 37, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1721635

PORTARIA TIMBOPREV Nº 37, DE 07 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Rosane Konell Latauczeski.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR Rosane Konell Latauczeski, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Referência Salarial D-40, matrícula n° 19275-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021070.1.00016/18-0, expedida em 15/05/2018, computando-se 3237 (três mil, duzentos e trinta e sete) dias, ou seja, 08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias, conforme processo TIMBOPREV 45/2018.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de Agosto de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 38, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1721639

PORTARIA TIMBOPREV Nº 38, DE 10 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Antônio Carlos Ricardo.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR AntÔnio Carlos Ricardo, ocupante do cargo de Médico, Referência Salarial GP-82, matrícula n° 4041209-07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RPPS, certificado pelo Município de Ascurra através das Certidões n° 1623/2018, 1624/2018, 1625/2018 e 1626/2018, expedidas em 11/07/2018, computando-se 1760 (mil, setecentos e sessenta) dias, ou seja, 04 (quatro) anos e 10 (dez) meses, conforme processo TIMBOPREV 46/2018.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de Agosto de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 40, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1721643

PORTARIA TIMBOPREV Nº 40, DE 14 DE AGOSTO DE 2018
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Marcia Plaster Dalpiaz.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal MARCIA PLASTER DALPIAZ, brasileira, casada, nascida em 13 de janeiro de 1961, portadora do CPF sob n° 382.839.809-04, RG n° 1.046.495, ocupante do cargo de Atendente de Serviços Administrativos, Referência Salarial GA-56, matrícula n° 434-00, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Serviços, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, bem como paridade remuneratória, no valor de R$ 3.393,27 (três mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), com base no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 44/2018, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de agosto de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018. TERMO ADITIVO Nº 37/2018.

Publicação Nº 1721364

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018.
Termo Aditivo nº 37/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC
Contratado: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 83.627.596/0001.81.
Objeto: Altera-se a Cláusula Segunda, Item 2.1.2 do Termo de Colaboração nº 03/2018, alterando a tabela "PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE" item 2.1.2, INCLUINDO PROCEDIMENTOS DE ECOCARDIOGRAMA E TESTE DE ESFORÇO conforme segue:
2.1.2 - PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE:

DESCRIÇÃO	META FISICA	TABELA SUS MAIS COMPLEMENTO	META MÊS
Consultas Gineco/Obstetra	353 consultas + procedimentos	46,00	16.238,00
Consultas Cardiologia (Procedimentos – Laudo ECG)	64 36	45,00	4.500,00
Consultas Neurologista	100	40,00	4.000,00
Consultas Ortopedia	110 consultas	72,72	8.000,00
Consultas Otorrino	50 consultas	45,00	2.250,00
Atendimento Fisioterapia Oncológica	20 horas/semanais		2.000,00
Consultas Cirurgião Geral	50 consultas	45,00	2.250,00
Consultas Vascular	50 consultas	45,00	2.250,00
Consultas de clínica médica – demanda espontânea	70 horas trabalhadas	115,00	8.050,00
Ecocardiograma	10	180,00	1.800,00
Teste de Esforço	03	87,00	261,00
TOTAL			51.599,00

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 20 de agosto de 2018.

PREGÃO Nº. 38/2018.

Publicação Nº 1721606

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 44/2018.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 38/2018.

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2018, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **ACE GASES LTDA.**, CNPJ nº **03.446.225/0001-64**, com sede e foro na Cidade de Mafra - SC, cito a RUA PTOLOMEU DE ASSIS BRASIL, nº 415, Bairro VILA BUENOS AIRES; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
1	LOCAÇÃO DE APARELHO - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, 220 VOLTS, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1 M3 E COM REGULADOR MEDICINAL COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR E CATETER NASAL. (DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO CORRETO FUNCIONAMENTO)	LOCAÇÃO	60,00	R$200,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 38/2018 – Procedimento Administrativo nº. 44/2018 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 21 de agosto de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

ACE GASES LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1 NILTON AVANIR HURMUS

2 LUCIANE TOMCZYK

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2411

Publicação Nº 1721716

DECRETO Nº 2.411/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 1962/2017 de 17/11/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 711.937,97 (setecentos e onze mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), a fim de suplementar as dotações orçamentárias abaixo:
ÓRGÃO 05– SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade 01 – SERVIÇOS DE TRANSPORTES
Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção da secretaria de Transportes e Obras
(23) 4.4.90.00.00.00.00.00.00105 ..... R$ 152.000,00
(127) 4.4.90.00.00.00.00.00.0157 ..... R$ 13.937,97
Unidade 02 – SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
Projeto/Atividade: 2.214 – Revitalização de ruas, Avenidas, Parques, Praças e Calçadas
(27) 4.4.90.00.00.00.00.00.00105 ..... R$ 350.000,00
Unidade 03- SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
(32) 3.3.90.00.00.00.00.00.0056 ..... R$ 20.000,00

ÓRGÃO 06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 03- ENSINO MÉDIO/SUPERIOR
Projeto/Atividade: 2.013-Manutenção do Polo Verdes Vales
(71) 3.3.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 6.000,00

ÓRGÃO 07– SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade 01- SERVIÇOS DE CULTURA
Projeto/Atividade: 2.015-Manutenção das atividades culturais
(80) 3.1.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 144.000,00

ÓRGÃO 09– SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 01- EXTENSÃO RURAL
Projeto/Atividade: 2.017-Manutenção da Agricultura e Promoção Rural
(99) 3.3.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 26.000,00

Art. 2°. Para fazer frente ao crédito do artigo anterior serão anulados recursos das dotações abaixo relacionadas no valor de R$ 178.000,00 e utilizados recursos do excesso de arrecadação verificado até o período e superávit do exercício anterior no valor de R$ 533.937,97 conforme segue:

ÓRGÃO 05– SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade 01 – SERVIÇOS DE TRANSPORTES
Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção da secretaria de Transportes e Obras
Anula (19) 3.1.90.00.00.00.00.00.00105 ..... R$ 152.000,00

ÓRGÃO 09– SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 01- EXTENSÃO RURAL
Projeto/Atividade: 2.017-Manutenção da Agricultura e Promoção Rural
Anula (97) 3.1.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 26.000,00

Excesso Fonte 0056 – convênio trânsito/prefeitura ..... R$ 20.000,00
Fonte 0105 – recursos ordinários .....R$ 500.000,00
Superávit Fonte 0157 – recursos alienações .....R$ 13.937,97

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 21 dias do mês de agosto de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 075/18

Publicação Nº 1721373

DECRETO 075/18 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO de imóvel urbano situado no Loteamento Valdenir Sandrini, esquina entre a Rua Norberto Horstmann, Rua Antônio Sandrini e Rua Maria Sandrini, Bairro Vila Nova, neste Município e Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, de propriedade de VALDENIR SANDRINI e LEODETE LEAL SANDRINI, registrado no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central sob matrícula nº 18.667, com ÁREA TOTAL de 2.020,74 m² (dois mil, vinte metros e setenta e quatro decímetros quadrados), com ÁREA A DESMEMBRAR em 04 (quatro) Lotes Urbanos, sendo denominada Área 01 com 451,32 m² (quatrocentos e cinquenta e um metros e trinta e dois decímetros quadrados), denominada Área 02 com 516,07 m² (quinhentos e dezesseis metros e sete decímetros quadrados), denominada Área 03 com 586,30 m² (quinhentos e oitenta e seis metros e trinta decímetros quadrados), e denominada Área 04 com 467,05 m² (quatrocentos e sessenta e sete metros e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de agosto de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018 CONTRATO Nº 80/2018

Publicação Nº 1721303

Processo licitatório Nº 23/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018
CONTRATO nº 80/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO – VALOR
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PRÉ METAL PRÉ MOLDADOS LTDA ME estabelecida na Rodovia BR 282,nºs/n, Bairro Pezzini, no Município de Nova Erechim/SC, inscrita no CNPJ sob nº 01.134.900/0001-94, representado neste ato pelo sócio Sr. Cleber Reolon brasileiro, portador do CPF nº .4.257.568, cédula de identidade nº 042.894.749-26 e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo para a PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS) PARA AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO INDUSTRIAL 2, DESTE MUNICIPIO e integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preço nº 03/2018, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 23/2018 e Tomada de Preço nº 03/2018,e Contrato nº 80/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO ACRÉSCIMO DE VALOR
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 22.970,88(Vinte e dois mil novecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos) referente EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS) PARA AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO INDUSTRIAL 2, de acordo com a solicitação e justificativa da empresa, e anuência do Engenheiro deste Município, Sr. Leonardo I. M.Massing, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 16 de agosto de 2018.
RENATO PAULATA PRÉ METAL PRÉ MOLDADOS LTDA ME
Prefeito Municipal CONTRATADA
CONTRATANTE

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Volmir Pedro Lawisch
Secretário da Ind. E Comercio
Fiscal deste Contrato e termo

Leonardo I.M.Massing
Eng. Civil deste Município

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

DECRETO Nº 2006/2018

Publicação Nº 1721370

Decreto nº 2.006/2018, de 21 de agosto de 2018.

Homologação do Resultado Final referente ao Edital de Concurso Público nº. 001/2018 e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Tunápolis – SC, conforme segue:

ENFERMEIRA								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1	87	Cladiane Dos Santos	16/12/1987	5,25	1,40	0,80	7,45	1º
2	55	Danielle Araújo Dantas	31/03/1992	4,90	1,80	0,60	7,30	2º
3	1018	Greici Kelli Tolotti	18/11/1992	5,25	1,60	0,40	7,25	3º
4	907	Simone Bisigo	01/07/1973	5,25	1,40	0,60	7,25	4º
5	237	Juliana Ribeiro	15/10/1990	5,60	1,20	0,40	7,20	5º
6	22	Lilian Berger De Oliveira	09/11/1989	4,55	2,00	0,40	6,95	6º
7	202	Deisi Flach Follmann	19/04/1988	4,20	1,80	0,80	6,80	7º
8	1045	Giovana Dallemole Paloschi	05/07/1983	4,90	1,40	0,40	6,70	8º
9	976	Elisandra Cristina Martins	29/06/1993	4,90	1,20	0,60	6,70	9º
10	825	Patricia Tatiane Kuttner	02/03/1990	4,90	1,00	0,80	6,70	10º
11	654	Alyne Mendes Correia	22/01/1990	4,55	1,40	0,60	6,55	11º
12	482	Alini Amabil Balbinot	15/06/1995	4,55	1,40	0,60	6,55	12º
13	787	Alana Camila Schneider	10/03/1996	4,55	1,40	0,60	6,55	13º
14	937	Ana Julia Provin	15/11/1996	4,90	1,20	0,40	6,50	14º
15	90	Bruna Carla Villa	15/02/1990	5,25	0,60	0,40	6,25	15º
16	974	Liane Teresinha Schroeder	24/09/1984	4,20	1,20	0,80	6,20	16º
17	697	Taissana Dezanetti	03/05/1991	4,20	1,20	0,80	6,20	17º
18	1079	Enize Ereno	03/07/1987	4,20	1,20	0,60	6,00	18º
19	713	Tailine Cristina De Lucca	24/01/1993	4,20	1,00	0,80	6,00	19º
20	65	Daniele Guerra	08/11/1996	4,55	1,20	0,20	5,95	20º
21	247	Franciele Schwaab Simon	31/08/1989	4,55	1,00	0,40	5,95	21º
22	620	Danieli Covalski	16/09/1996	4,90	0,40	0,60	5,90	22º
23	658	Kleberton Ricardo Tesser	27/08/1981	3,85	1,20	0,80	5,85	23º
24	868	Carla Diana Reichert	04/04/1988	3,85	1,20	0,80	5,85	24º
25	13	Taise Aparecida Berwanger	07/10/1990	3,85	1,20	0,80	5,85	25º
26	316	Francieli Luana Nielsson	11/07/1996	4,55	1,00	0,20	5,75	26º
27	569	Simone Orth	27/05/1994	4,55	0,60	0,60	5,75	27º
28	1166	Rafaela Fátima De Godoi	15/09/1998	4,20	1,20	0,20	5,60	28º
29	464	Mônica Bernardi	24/07/1985	4,20	1,00	0,40	5,60	29º
30	523	Elisangela Costa Lima	22/03/1987	4,20	0,80	0,60	5,60	30º
31	404	Samantha Samile Toillier	10/06/1997	4,20	0,60	0,80	5,60	31º
32	1074	Jaqueline Pasini	12/04/1988	4,55	0,60	0,40	5,55	32º
33	39	Raquel Taís Lintener	21/03/1996	4,55	0,60	0,40	5,55	33º
34	1015	Iracema Cherobin Massing	17/11/1969	4,55	0,40	0,60	5,55	34º
35	837	Rodolfo Artur Picolotto Grevetti	06/12/1985	3,85	1,20	0,40	5,45	35º
36	627	Diana Simon	05/02/1990	3,85	1,00	0,60	5,45	36º
37	503	Maiara Dais Schoeninger	08/01/1992	3,85	1,00	0,60	5,45	37º
38	760	Cíntia Camila Meurer	06/11/1996	4,20	1,00	0,20	5,40	38º
39	273	Jonas Kummer	05/08/1990	3,15	1,60	0,60	5,35	39º

40	1013	Paulo Jose Massing	11/07/1969	3,50	1,20	0,60	5,30	40º
41	512	Marli Lazarotto	11/03/1977	3,50	1,20	0,60	5,30	41º
42	153	Elisete Teresinha De Moura	19/12/1974	3,85	1,20	0,20	5,25	42º
43	860	Milena Djesica Bevilaqua	23/06/1998	3,85	1,00	0,40	5,25	43º
44	1043	Mirian Vauza Welter	03/12/1989	3,85	0,80	0,60	5,25	44º
45	978	Leticia Rinaldi	02/02/1994	3,85	0,60	0,80	5,25	45º
46	283	Sidiani Terezinha Carossi	19/06/1992	4,20	0,40	0,60	5,20	46º
47	383	Patricia Barbieri	15/12/1992	3,15	1,40	0,60	5,15	47º
48	718	Maiara Ariane Nichel	06/02/1993	3,50	1,00	0,60	5,10	48º
49	234	Cecília Rauta	18/05/1994	3,85	1,00	0,20	5,05	49º
50	138	Carine Berwig	06/09/1991	3,85	0,80	0,40	5,05	50º
51	406	Scheila Eidt	10/01/1997	4,20	0,60	0,20	5,00	51º
52	241	Camila Alessio	11/03/1993	2,80	1,40	0,80	5,00	52º
53	690	Jairo Luiz Anschau	22/12/1992	3,15	1,20	0,60	4,95	Desc.
54	148	Daiana A. Walker Nascimento Rintzel	02/01/1989	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
55	63	Eliana Hahn	17/09/1995	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
56	306	Thainá Monção Gasperin	22/07/1996	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
57	810	Angelo Zangalli	10/12/1981	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
58	170	Danilusi Trindade	10/03/1983	3,85	0,80	0,20	4,85	Desc.
59	526	Denize Patrícia Lamb	05/02/1998	3,85	0,80	0,20	4,85	Desc.
60	163	Moíse Ruth Angnes	31/08/1990	4,20	0,40	0,20	4,80	Desc.
61	307	Ana Flavia Bresolin Librelotto	08/12/1993	3,15	1,20	0,40	4,75	Desc.
62	419	Thays Carolina Alves Bukowski	30/04/1990	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
63	98	Maikeli Andresa Kosloski	02/07/1994	3,85	0,60	0,20	4,65	Desc.
64	920	Deisi Graczyk	18/04/1986	3,15	0,60	0,80	4,55	Desc.
65	1017	Angela Maria Gomes	05/11/1992	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
66	866	Mariane Schlickmann	05/04/1997	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
67	701	Noeli Fatima Pereira	05/08/1984	3,50	0,80	0,20	4,50	Desc.
68	356	Vanderleia Kretschmer Maestri	11/11/1995	3,50	0,80	0,20	4,50	Desc.
69	415	Franciele Rasch	26/10/1996	3,50	0,80	0,20	4,50	Desc.
70	225	Vitelio Luis De Lima	24/04/1978	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
71	118	Solange Tareli	16/08/1993	2,80	1,20	0,40	4,40	Desc.
72	296	Marilene Carteri	17/08/1972	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
73	1039	Vanessa Brugnerotto	05/08/1990	3,15	0,60	0,40	4,15	Desc.
74	436	Lidiane Klement	08/03/1991	3,15	0,60	0,20	3,95	Desc.
75	147	Debora Calza	16/07/1993	3,15	0,20	0,60	3,95	Desc.
76	64	Jéssica Schaurich	29/03/1993	2,10	1,60	0,20	3,90	Desc.
77	46	Aline Loebens	15/07/1989	2,45	0,60	0,80	3,85	Desc.
78	15	Lethielle Vanessa Goulart	06/01/1985	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.
79	879	Fernanda Engroff	13/04/1998	2,10	1,00	0,60	3,70	Desc.
80	744	Daniele Schoeninger	19/08/1992	2,45	1,00	0,20	3,65	Desc.
81	382	Juliane Scherer	12/12/1984	2,10	1,00	0,40	3,50	Desc.
82	219	Priscila Finatto	17/12/1996	2,10	1,20	0,20	3,50	Desc.
83	416	Liliane Pereira Kummer	09/09/1993	2,10	0,80	0,40	3,30	Desc.
84	528	Jose Sebastiao Guimaraes Ferreira	Faltante					Desc.
85	840	Marlene Stefanon Paganini	Faltante					Desc.
86	115	Bernadete Bueno De Camargo	Faltante					Desc.
87	388	Francieli Hollas	Faltante					Desc.
88	614	Claudete Maria Kuhn	Faltante					Desc.
89	1134	Carline Cristina Riffel	Faltante					Desc.

90	1019	Adriane Karal	Faltante					Desc.
91	999	Claudia De Medeiros	Faltante					Desc.
92	45	Renata Balensiefer	Faltante					Desc.
93	1124	Aionny Pikua	Faltante					Desc.
94	1116	Laysa Cristina Dreyer	Faltante					Desc.
95	975	Luiz Fernando Gonçalves De Moraes	Faltante					Desc.
96	761	Denner Regis Urel	Faltante					Desc.
97	292	Joselaine Gomes Da Silva	Faltante					Desc.
98	843	Edilaura G. Da Silva Kowalczuk Ferst	Faltante					Desc.
99	48	Fabiane Storck	Faltante					Desc.
100	1180	Débora Cristina Fávero	Faltante					Desc.
101	238	Jaqueline Griebeler Preuss	Faltante					Desc.
102	1051	Daniela Graczyk	Faltante					Desc.
FISIOTERAPEUTA								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1	12	Erasmus Grings	16/03/1995	5,25	1,60	0,60	7,45	1º
2	1091	Alessandra Paula Salerno	11/09/1994	3,85	1,80	0,20	5,85	2º
3	209	Ellen Cristina Reis	26/09/1997	3,85	1,00	0,60	5,45	3º
4	859	Anderson Dos Santos Brazilio	04/07/1987	3,85	0,80	0,80	5,45	4º
5	365	Ianca Sturmer	17/06/1996	2,80	1,60	0,80	5,20	5º
6	191	Manuela Lazaretti Pereira	14/07/1990	3,85	0,80	0,40	5,05	6º
7	1081	Aline Spironello	13/09/1993	3,15	1,20	0,60	4,95	Desc.
8	299	Tamires Carolo	08/04/1996	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
9	1158	Janaina Santos Da Silva	16/12/1974	2,80	1,60	0,40	4,80	Desc.
10	504	Bruna Marcon	04/11/1993	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
11	224	Paula Maiara Pereira	04/06/1997	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
12	1055	Vanessa Benetti	12/01/1995	3,15	1,00	0,20	4,35	Desc.
13	341	Irene Lucia Schroeder	14/02/1986	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
14	197	Cristine Dalmagro	21/11/1992	2,80	0,80	0,60	4,20	Desc.
15	332	Sinara Gabriel	08/03/1997	3,15	0,80	0,20	4,15	Desc.
16	1138	Joana Gabriella Bianchi	11/04/1994	2,80	0,80	0,20	3,80	Desc.
17	203	Julia Grasel	12/12/1993	2,45	0,80	0,40	3,65	Desc.
18	217	Mariana Spies	13/02/1991	2,10	0,80	0,60	3,50	Desc.
19	877	Betina Becker Flach	08/10/1995	2,10	1,00	0,40	3,50	Desc.
20	198	Diany Lunardi	24/10/1990	2,80	0,60	0,00	3,40	Desc.
21	545	Alexandre Dalmina	07/10/1980	1,75	0,40	0,40	2,55	Desc.
22	174	Elizangela Ballestreri Hetzel	Faltante					Desc.
23	781	Fabio Ambrosio Perotto	Faltante					Desc.
24	1034	Claire Mari De Souza Tomé Feliciano	Faltante					Desc.
MÉDICO								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1	625	Luis Enrique Dominguez Pupo	18/02/1971	4,90	1,20	0,60	6,70	1º
2	861	Felipe Pininga Pessoa De Asevedo	31/12/1979	4,20	1,20	0,80	6,20	2º
3	800	Almir José Miguel Junior	12/05/1981	4,20	1,00	1,00	6,20	3º
4	1068	Gabriel Calixto Barbosa Alves	13/05/1993	3,50	1,80	0,60	5,90	4º
5	514	Wagner De Cesare	24/01/1989	3,50	1,60	0,40	5,50	5º
6	733	Geisson Toseto Zanotto	21/08/1984	3,15	1,40	0,60	5,15	6º
7	102	Eliane Albarello	23/12/1968	3,85	0,60	0,60	5,05	7º

8	642	Júlia Geller Eidt	06/10/1993	2,80	1,40	0,80	5,00	8º
9	114	Roberta Goldmeier	08/07/1994	2,80	1,40	0,80	5,00	9º
10	578	Rafael Barros Alves De Carvalho	16/12/1992	2,80	1,20	0,60	4,60	Desc.
11	510	Yusleidy Moreno Pinero	29/10/1986	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
12	527	Eridson Posttal Marques	30/03/1978	2,45	0,80	0,60	3,85	Desc.
13	438	Renato Fontes Gomes	Faltante					Desc.
14	1156	André Javier Lemos	Faltante					Desc.
15	377	Cássio Kadri Monteiro	Faltante					Desc.
16	113	Antônia Célia Moura Martins	Faltante					Desc.
17	80	Ana Helena Schwarz	Faltante					Desc.
18	372	Dionísio Gobbi De Mello Córdova	Faltante					Desc.
19	187	Erika Vanessa Rocha Falconi	Faltante					Desc.
20	120	Gustavo Torres Barros	Faltante					Desc.
21	474	Deneb Borrego Arbella	Faltante					Desc.
22	793	Aliny Reberte	Faltante					Desc.
23	1009	Jeferson De Souza Tavares Nunes	Faltante					Desc.
24	841	Jefferson Silveira	Faltante					Desc.
25	1127	Rafael Caetano Do Amaral	Faltante					Desc.
26	854	Magalys Cuza Puig	Faltante					Desc.
27	994	Danillo Dos Santos Francisco	Faltante					Desc.
28	402	Karina Baggio Wrubel	Faltante					Desc.
29	287	Melania Karol Anacleto Cavalcante	Faltante					Desc.
30	747	Jefferson Fernandes Carvalho Mota	Faltante					Desc.
31	1135	Caren Pasini Lucca	Faltante					Desc.
32	244	Rafaela Da Silva Bottin	Faltante					Desc.
33	834	Bruna Batistone Bertachi	Faltante					Desc.
34	291	Giovanni Boccáccio Anacleto Cavalcante	Faltante					Desc.
35	3	Vitor Bastos Brandalise	Faltante					Desc.
36	872	Lucas Natale Cardoso	Faltante					Desc.
ODONTÓLOGO								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1	151	Renato Magalhães Vargas	05/05/1987	5,60	1,60	0,80	8,00	1º
2	304	Ruy Bisognin Neto	08/08/1989	5,60	1,60	0,80	8,00	2º
3	767	Alencar Cezar Benvenutti	17/01/1986	5,95	1,20	0,80	7,95	3º
4	240	Alejandro Vargas Neto	10/12/1988	5,25	1,80	0,80	7,85	4º
5	691	Bruna Crusaro	22/11/1994	5,60	1,60	0,60	7,80	5º
6	765	Rafaela Backes	22/06/1989	5,25	1,80	0,40	7,45	6º
7	262	Mayara Buratti	19/06/1992	5,25	1,60	0,40	7,25	7º
8	336	Letieli Magda Figueiro	16/07/1995	5,25	1,20	0,60	7,05	8º
9	62	Juciane Hoff	23/08/1991	4,90	1,60	0,40	6,90	9º
10	586	Nathaly Black	25/04/1995	4,90	1,60	0,40	6,90	10º
11	300	Eloise Royer	24/04/1995	5,25	1,40	0,20	6,85	11º
12	157	Camila Pohlmann	04/05/1991	4,90	0,80	0,80	6,50	12º
13	93	Fabiele Zeni	05/06/1995	5,25	0,80	0,40	6,45	13º
14	190	Rafaela Lasta	25/10/1996	5,25	0,80	0,40	6,45	14º
15	129	Jefferson Giovani Da Veiga	04/06/1974	4,55	1,40	0,40	6,35	15º
16	497	Marine Ferro	25/08/1995	4,55	1,20	0,60	6,35	16º
17	11	Karoline Markoski	12/07/1993	4,90	1,20	0,20	6,30	17º
18	50	Michele Cristina Rama	24/06/1996	4,90	1,20	0,20	6,30	18º

19	875	Ana Yêda Mendes Gonçalves	06/05/1985	4,90	1,00	0,40	6,30	19º
20	590	Samira Da Silva Carvalho	02/07/1991	4,90	0,80	0,60	6,30	20º
21	1022	Leonardo Mantelli Reis	29/07/1994	4,90	0,60	0,80	6,30	21º
22	899	Tayná Eliz Bortoluzzi	14/02/1996	4,55	1,00	0,60	6,15	22º
23	520	Larissa Ferronatto	05/02/1997	4,20	1,20	0,60	6,00	23º
24	475	Murilo Felisberto Dordete	02/07/1989	4,20	1,00	0,80	6,00	24º
25	449	Stephanie Daltoé	24/10/1991	4,20	1,00	0,80	6,00	25º
26	873	Maguidieli Dallabrida	03/04/1996	4,20	1,20	0,40	5,80	26º
27	687	Daiane Bruna Forgiarini	22/09/1995	4,20	1,00	0,60	5,80	27º
28	850	Gabriel Fernandes	09/11/1996	4,20	0,80	0,80	5,80	28º
29	862	Aline Pemp	13/08/1996	4,55	1,00	0,20	5,75	29º
30	69	Andreia Sutil Da Trindade	29/12/1993	4,55	0,80	0,40	5,75	30º
31	560	Thais Maiely Barichello	15/02/1996	4,55	0,80	0,20	5,55	31º
32	1000	Franciele Roberta Luchese	23/07/1990	3,50	1,60	0,40	5,50	32º
33	742	Aneliz Dos Anjos Iarto	04/06/1981	3,50	1,20	0,80	5,50	33º
34	685	Grasieli Pietro Biasi	02/12/1996	4,20	1,00	0,20	5,40	34º
35	670	Angela Aiolfi	29/12/1995	3,85	0,60	0,60	5,05	35º
36	996	Fernando Bonora	02/03/1996	4,20	0,40	0,40	5,00	36º
37	435	Thaís Azzolini	25/07/1996	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
38	511	Letícia Back	12/08/1997	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
39	644	Patricia Edina Reisdorfer	29/06/1995	2,80	1,00	0,80	4,60	Desc.
40	1027	Daniela Walker Varella	11/09/1992	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
41	17	Marina Thais Tosin	22/12/1997	2,45	1,00	0,40	3,85	Desc.
42	212	Márcia Chineli	17/12/1995	2,45	1,20	0,00	3,65	Desc.
43	791	William Pierry Schwengber	Faltante					Desc.
44	320	Bárbara Koch	Faltante					Desc.
45	1165	Guilherme Henrique Schreiner	Faltante					Desc.
46	348	Larissa Luane Soder Hentz	Faltante					Desc.
47	853	Helen Patricia Fernandes	Faltante					Desc.
48	96	Helena Roth	Faltante					Desc.
49	552	Bruna Marca Mattei	Faltante					Desc.
50	199	Pamela Giulia Schoeler	Faltante					Desc.
51	1111	Mayanne Magalhães Oliveira	Faltante					Desc.
52	956	Julia Mundel	Faltante					Desc.
53	967	Valeria Campagnolo	Faltante					Desc.
54	851	Thais Regina Ferrari	Faltante					Desc.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1	914	Juliana Ferreira De Lima Brocco	08/03/1977	5,95	0,60	1,00	7,55	1º
2	716	Dalvana Franzon	22/05/1988	4,90	1,40	0,80	7,10	2º
3	706	Marlize Regines Moras	16/05/1988	5,25	1,40	0,40	7,05	3º
4	450	Thaise Marcia Gotz	13/12/1994	5,25	1,40	0,40	7,05	4º
5	29	Fernanda Maria Finger	29/04/1988	5,60	1,00	0,40	7,00	5º
6	418	Janete Beilke	28/03/1973	4,55	1,60	0,80	6,95	6º
7	731	Janaína Giehl Deters	18/05/1995	4,55	1,60	0,80	6,95	7º
8	462	Daiane Garbin	16/09/1995	4,90	1,20	0,40	6,50	8º
9	94	Marciele Schaefer	23/04/1993	4,90	1,00	0,60	6,50	9º
10	621	Debora Adriana De Brum Meurer	21/12/1994	5,25	0,80	0,40	6,45	10º
11	911	Josiani Pauli	20/02/1990	4,55	1,20	0,60	6,35	11º

12	465	Ediane Ripplinger Melz	18/09/1989	4,20	1,40	0,60	6,20	12º
13	669	Dirce Maria Bevilaqua Carolo	24/01/1975	4,55	1,20	0,40	6,15	13º
14	407	Daiane Cristine Anschau	10/04/1990	4,55	1,20	0,40	6,15	14º
15	821	Tatiane Weiss Justen	07/12/1982	4,55	1,00	0,60	6,15	15º
16	301	Greissi Marcia Flach	14/07/1989	4,90	1,00	0,20	6,10	16º
17	466	Cristiana Schröder	07/04/1988	4,20	1,20	0,60	6,00	17º
18	537	Ketlin Paula Mileski	07/06/1995	4,20	1,20	0,60	6,00	18º
19	773	Elizandra Girardi Dotti	27/03/1985	4,55	1,00	0,40	5,95	19º
20	828	Andressa Ferronatto	16/06/1993	3,85	1,40	0,60	5,85	20º
21	68	Patrícia Maldaner	02/05/1994	4,20	1,40	0,20	5,80	21º
22	1137	Andréia De Andrade Moraz	06/06/1987	4,20	1,20	0,40	5,80	22º
23	193	Camila Luiza Schmidt	25/12/1994	4,20	1,20	0,40	5,80	23º
24	997	Luciane Dresch Hendges	05/11/1981	4,20	1,00	0,60	5,80	24º
25	958	Siamara Meier	06/06/1993	4,20	0,80	0,80	5,80	25º
26	133	Cristiane Welchen	15/03/1982	4,55	0,80	0,40	5,75	26º
27	517	Aline Elisa Schneider Weber	28/02/1990	3,85	1,40	0,40	5,65	27º
28	506	Ivania Ott	16/02/1985	3,85	1,20	0,60	5,65	28º
29	353	Gabriela Caspers	13/09/1985	3,85	1,20	0,60	5,65	29º
30	973	Tatiana Mees	30/06/1989	3,85	1,00	0,80	5,65	30º
31	371	Ana Maria Petry	21/03/1975	4,20	0,60	0,80	5,60	31º
32	729	Carolina Hofer	26/01/1994	4,55	0,60	0,40	5,55	32º
33	643	Daiana Melz Link	02/04/1996	4,55	0,60	0,40	5,55	33º
34	898	Liane Jacinta Finger Heck	17/10/1973	3,50	1,40	0,60	5,50	34º
35	680	Leoni Scheren Mombach	06/09/1981	3,50	1,40	0,60	5,50	35º
36	1016	Sirlene Stuelp Giehl	21/04/1988	3,50	1,20	0,80	5,50	36º
37	835	Luciana Camargo	29/06/1984	3,85	1,00	0,60	5,45	37º
38	629	Tânia Berenice Schwengber Biolcki	24/06/1992	3,85	0,80	0,80	5,45	38º
39	421	Tatiane Thomas	26/02/1990	4,20	1,00	0,20	5,40	39º
40	981	Patrícia Fernanda Gomes	07/04/1996	4,55	0,60	0,20	5,35	40º
41	327	Marciane Rohden Toillier	07/11/1985	3,15	1,20	1,00	5,35	41º
42	613	Roque Francisco Ribeiro	12/01/1969	3,50	1,20	0,60	5,30	42º
43	609	Jaqueline Bettio	22/03/1989	3,50	1,20	0,60	5,30	43º
44	770	Luciane Dewes	02/05/1985	3,50	1,00	0,80	5,30	44º
45	351	Cândida Fabiana De Moura	02/07/1993	3,50	1,00	0,80	5,30	45º
46	122	Tatiane Staub	24/10/1993	3,50	1,00	0,80	5,30	46º
47	439	Graciely Kuhn	11/07/1996	3,85	1,40	0,00	5,25	47º
48	829	Camila Majolo	12/12/1996	3,85	0,80	0,60	5,25	48º
49	785	Laine Lorenski	09/09/1990	4,20	0,80	0,20	5,20	49º
50	805	Marilei Christ Lehnhoff	02/01/1985	4,55	0,40	0,20	5,15	50º
51	201	Eliziane Aparecida Pereira Frantz	21/11/1979	3,15	1,60	0,40	5,15	51º
52	347	Jucelene Thums	27/10/1989	3,15	1,60	0,40	5,15	52º
53	757	Sirlei Maria Antunes Schneiders	05/12/1973	3,15	1,40	0,60	5,15	53º
54	774	Fernanda Luiza Schoenberger	25/02/1994	3,15	1,40	0,60	5,15	54º
55	648	Daniele Schneider	20/08/1987	3,15	1,20	0,80	5,15	55º
56	939	Andreia Wantz	08/03/1990	3,15	1,20	0,80	5,15	56º
57	788	Kely Roberta Schmidt	31/10/1982	3,50	1,20	0,40	5,10	57º
58	587	Naiana Constante De Oliveira	29/12/1987	3,50	1,20	0,40	5,10	58º
59	885	Tatiane Müller	04/03/1992	3,50	1,00	0,60	5,10	59º
60	657	Francieli Bottega Schneider	19/03/1993	3,50	1,00	0,60	5,10	60º
61	932	Vanessa Inelve Previdi	01/07/1995	3,50	1,00	0,60	5,10	61º

62	489	Andressa Eidt	12/11/1995	3,50	0,80	0,80	5,10	62º
63	666	Franciele Cristina Bracht Reichert	05/10/1988	3,85	1,00	0,20	5,05	63º
64	553	Caroline Ines Baumgratz	06/03/1995	3,85	1,00	0,20	5,05	64º
65	983	Sirlei Marafon	18/02/1989	3,85	0,80	0,40	5,05	65º
66	926	Rafaela Thums Ebeling	06/08/1992	3,85	0,80	0,40	5,05	66º
67	751	Tatiane Aparecida Goergen	12/10/1992	3,85	0,80	0,40	5,05	67º
68	188	Débora Alana Flach	25/11/1996	3,85	0,80	0,40	5,05	68º
69	897	Leane Flach Kuhn	15/12/1978	3,15	1,40	0,40	4,95	Desc.
70	795	Alessandra Kerber	27/07/1990	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
71	109	Ani Beatriz Ostgen Kipper	18/04/1991	3,15	1,20	0,60	4,95	Desc.
72	645	Juliana Carollo	28/08/1984	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
73	845	Eliane Marta Degenhart	01/02/1986	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
74	947	Marilete Staub	17/12/1995	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
75	1031	Daniela Geremia	24/09/1985	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
76	83	Camila Sueli Manfe	28/09/1994	3,85	0,80	0,20	4,85	Desc.
77	570	Luciane Finger	01/07/1994	3,15	1,20	0,40	4,75	Desc.
78	858	Daniely Rambo	23/02/1999	3,15	1,20	0,40	4,75	Desc.
79	990	Carine Eva Dalmonte Sartori	13/07/1987	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
80	555	Janice Bassorici Philippsen	07/11/1988	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
81	44	Sirlei Schafer Seger	19/05/1990	3,50	1,20	0,00	4,70	Desc.
82	602	Flaviani Claudia Carboni	27/03/1995	3,50	1,00	0,20	4,70	Desc.
83	305	Maria Elisabete Sigolin	07/05/1979	3,85	0,60	0,20	4,65	Desc.
84	832	Denize Ferrari	07/06/1980	2,80	1,20	0,60	4,60	Desc.
85	895	Daiana Lucia Villa Basso	06/04/1984	2,80	1,40	0,40	4,60	Desc.
86	596	Iliane Dall Agnol	24/11/1966	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
87	579	Ivanice Cecconet	05/02/1981	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
88	479	Fabiana Heinrich Tibola	28/07/1985	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
89	236	Leidiana Kátia Konflanz	20/11/1986	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
90	756	Ionara Assmann	22/09/1989	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
91	714	Denise Scherer	18/11/1974	3,50	0,80	0,20	4,50	Desc.
92	823	Janaina Dewes	20/10/1993	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
93	448	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	13/09/1983	2,45	1,40	0,60	4,45	Desc.
94	390	Fernanda Paparella Viapiana	30/04/1979	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
95	19	Leonice Maria Wille Catto	23/05/1987	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
96	437	Vânia Inês Wegner	18/12/1993	2,80	1,20	0,40	4,40	Desc.
97	315	Camila Tibola	09/06/1994	2,80	1,20	0,40	4,40	Desc.
98	211	Camila Anschau	13/07/1994	2,80	1,40	0,20	4,40	Desc.
99	23	Suelyn Caroline Reis	11/08/1992	3,50	0,40	0,40	4,30	Desc.
100	1046	Vânia Schneiders Voltz	28/02/1983	2,45	1,20	0,60	4,25	Desc.
101	992	Marciele Luize Kessler	22/04/1993	2,45	1,20	0,60	4,25	Desc.
102	1136	Aline Nunes	06/04/1998	3,15	0,80	0,20	4,15	Desc.
103	870	Beatriz Rasch	30/09/1970	2,45	1,20	0,40	4,05	Desc.
104	638	Rosenilda Bertol	31/08/1984	2,45	1,00	0,60	4,05	Desc.
105	395	Josenara Tais Heck	23/07/1995	2,45	1,00	0,60	4,05	Desc.
106	811	Ana Paula Pohren Rempel	01/11/1995	2,45	1,00	0,60	4,05	Desc.
107	145	Debora Rasch	14/02/1990	2,80	0,80	0,40	4,00	Desc.
108	500	Milena Paulata	29/03/1998	2,80	1,00	0,20	4,00	Desc.
109	567	Susana Michels	29/01/1993	3,15	0,60	0,20	3,95	Desc.
110	632	Marciane Morás Immig	22/11/1980	2,10	1,40	0,40	3,90	Desc.
111	749	Núbia Naue	11/02/1993	2,10	1,20	0,60	3,90	Desc.

112	935	Andréia Neiss	05/01/1995	2,10	1,20	0,60	3,90	Desc.
113	930	Marizete Fatima Basso Trevizan	22/04/1975	2,80	0,80	0,20	3,80	Desc.
114	322	Dayane Cristina Martinotto Maziero	06/09/1988	2,80	0,80	0,20	3,80	Desc.
115	91	Graciele Klein	29/05/1998	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.
116	656	Michelli Rodrigues Oliveira	25/06/1987	3,15	0,60	0,00	3,75	Desc.
117	867	Luciane Schlickmann	25/04/1994	2,10	1,00	0,60	3,70	Desc.
118	515	Marli Terezinha Lisot Bertoletti	15/03/1974	2,45	0,60	0,40	3,45	Desc.
119	889	Marlise Scherer Trevizan	20/04/1973	2,80	0,40	0,20	3,40	Desc.
120	140	Micheli Bedin	02/02/1994	1,40	1,20	0,80	3,40	Desc.
121	1128	Jéssica Valquiria Hertes	05/08/1993	1,75	1,60	0,00	3,35	Desc.
122	631	Cristiane Walter Meotti	13/03/1997	2,10	0,80	0,20	3,10	Desc.
123	533	Nadia Wassmuth	17/10/1996	2,45	0,40	0,20	3,05	Desc.
124	752	Maira Cristina Lazarotto	18/06/1996	1,75	0,80	0,40	2,95	Desc.
125	255	Luana Heberle	19/08/1984	1,05	0,60	0,60	2,25	Desc.
126	294	Rosemeri Matte	25/05/1983	0,70	0,60	0,40	1,70	Desc.
127	915	Ana Beatriz Follmann Wermuth	Faltante					Desc.
128	953	Jaqueline Chiesa	Faltante					Desc.
129	717	Odete Hammes	Faltante					Desc.
130	216	Tatiane Teresinha Orth Becker	Faltante					Desc.
PSICÓLOGO								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1	24	Alexandre Rigoni Gonçalves	17/02/1985	7,00	1,40	0,60	9,00	1º
2	724	Michele Zanin	31/10/1987	7,00	1,40	0,60	9,00	2º
3	391	Loridane Meotti	05/06/1994	6,30	1,80	0,60	8,70	3º
4	21	Joscelaine Cristiane Cardoso Lima	21/04/1988	6,30	1,80	0,40	8,50	4º
5	468	Maiara Carvalho Trentin	10/01/1991	6,65	1,40	0,40	8,45	5º
6	551	Janaina De Fatima Haas	11/06/1988	6,30	1,60	0,40	8,30	6º
7	426	Jane Maria Andretta	03/06/1989	6,30	1,60	0,40	8,30	7º
8	597	Adriano Schaefer	19/10/1988	6,30	1,00	1,00	8,30	8º
9	166	Maiara Lurdes Leite	16/06/1995	6,65	1,40	0,20	8,25	9º
10	289	Graciela Ritter	25/01/1994	5,95	1,40	0,80	8,15	10º
11	696	Viviane Rost	18/05/1984	5,95	1,80	0,20	7,95	11º
12	172	Bruna Antunes	10/10/1986	5,95	1,40	0,60	7,95	12º
13	1036	Dimitria Dahmer Santos	22/02/1994	6,30	1,20	0,40	7,90	13º
14	559	Delciana Bianchi	26/02/1991	6,30	1,00	0,60	7,90	14º
15	4	Carolina Poletti	08/09/1991	5,60	1,40	0,80	7,80	15º
16	957	Karine Zambiazi	26/03/1990	5,95	1,20	0,60	7,75	16º
17	871	Cristiéli Teresinha Bringhenti	15/07/1992	6,30	1,40	0,00	7,70	17º
18	324	Paula Andressa Lopes Miri	03/03/1989	6,30	0,80	0,60	7,70	18º
19	1103	Paula Ane Canssi	05/06/1987	5,95	1,00	0,60	7,55	19º
20	20	Dayanna Basso Perozzo	20/10/1986	5,60	1,40	0,40	7,40	20º
21	381	Camila Vier	29/09/1992	5,95	0,80	0,60	7,35	21º
22	195	Cacieli Fernanda Ribeiro De Oiveira	17/04/1992	5,60	1,20	0,40	7,20	22º
23	420	Ana Gabriela Ferreira Brito	12/07/1995	4,90	1,60	0,60	7,10	23º
24	1056	Tiago Da Silva	01/04/1988	5,60	1,00	0,40	7,00	24º
25	735	Luana Yamila Bento Bittancourt	05/04/1987	4,90	1,60	0,40	6,90	25º
26	558	Fernanda Pilatti De Moraes	17/06/1991	5,25	1,00	0,40	6,65	26º
27	1	Francieli Cristina Wingert	29/12/1993	5,25	1,00	0,40	6,65	27º
28	622	Katuza Carbonara	09/04/1991	4,90	1,40	0,20	6,50	28º

29	807	Renata Lais Solivo	15/07/1992	4,90	1,00	0,60	6,50	29º
30	771	Arnaldo Rasche Júnior	31/12/1996	4,90	1,00	0,60	6,50	30º
31	92	Bruna Caroline Schoeninger	10/12/1997	4,90	1,20	0,20	6,30	31º
32	111	Priscila Jaroseski Giron	20/08/1982	4,90	0,80	0,60	6,30	32º
33	47	Eduarda Da Silva	15/04/1994	4,20	1,20	0,80	6,20	33º
34	839	Scárlet Rosa De Moura	23/11/1995	4,55	1,20	0,40	6,15	34º
35	246	Bruna Dreyer	30/06/1995	4,55	1,00	0,60	6,15	35º
36	366	Jessica Luiza Tonial Turra	17/01/1994	4,90	1,00	0,20	6,10	36º
37	218	Adriana Maschio Escher	05/09/1996	4,55	1,00	0,40	5,95	37º
38	1003	Daniela Regina Bellato	24/04/1992	4,55	0,80	0,60	5,95	38º
39	530	Neide Wassmuth	01/12/1997	4,55	0,60	0,80	5,95	39º
40	235	Micheli Casia Piccinini	19/02/1988	4,90	0,80	0,20	5,90	40º
41	922	Diulia Freiberger	09/01/2000	4,90	0,60	0,40	5,90	41º
42	357	Carine Bruneto	29/01/1988	4,20	1,20	0,40	5,80	42º
43	550	Aline Canonica	08/11/1995	4,55	1,00	0,20	5,75	43º
44	16	Chéuri Simonetti	19/08/1994	4,55	0,60	0,40	5,55	44º
45	282	Laura Schmidt	03/08/1991	3,85	1,20	0,40	5,45	45º
46	266	Joziane Kuhn	23/09/1997	4,20	0,80	0,40	5,40	46º
47	106	Valquiria Jung Rosa	22/11/1996	4,55	0,80	0,00	5,35	47º
48	358	Luciana Kayser	22/11/1988	3,15	1,20	0,40	4,75	Desc.
49	508	Andréia Leila Yess Heberle	19/08/1981	2,80	0,80	0,40	4,00	Desc.
50	200	Lisiane Do Amaral Cerneski	Faltante					Desc.
51	721	Itamara Scariot Brutscher	Faltante					Desc.
52	1071	Mariane Ozelame	Faltante					Desc.
53	965	Evandro Radaeli	Faltante					Desc.
54	1066	Graciane Dallemole	Faltante					Desc.
55	507	Henrique Manorov Mohr	Faltante					Desc.
56	105	Gustavo Pivatto Dos Santos	Faltante					Desc.
57	256	Daniela Zeppe	Faltante					Desc.
58	431	Ana Paula De Oliveira	Faltante					Desc.
59	297	Vanessa Bruneto	Faltante					Desc.
60	1004	Ediane Buratti	Faltante					Desc.
TÉCNICO TRIBUTÁRIO								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1	249	Lucas Matheus Lanius	06/01/1994	4,90	1,60	0,40	6,90	1º
2	325	Christian Eidt	16/03/1995	4,55	1,40	0,60	6,55	2º
3	820	Aline Schneider	10/05/1990	4,55	1,20	0,60	6,35	3º
4	194	Lilian Maria Ritter Eidt	01/10/1980	4,20	1,20	0,80	6,20	4º
5	425	Anderson Rafael Webler	24/03/1987	4,20	1,20	0,60	6,00	5º
6	971	Nelson Jair Martins	10/02/1992	4,55	0,80	0,60	5,95	6º
7	743	Iedo Adaltro Zortea	21/11/1986	3,85	1,20	0,80	5,85	7º
8	410	Catiane Tonsak	13/11/1992	3,85	1,40	0,40	5,65	8º
9	277	Anderson Basso	19/06/1990	4,20	0,80	0,60	5,60	9º
10	100	Nayara Alves Mota	10/07/1985	3,15	1,80	0,60	5,55	10º
11	910	Daniela Paula Foletto	28/04/1981	3,50	1,00	1,00	5,50	11º
12	321	Sinara Bieger	18/08/1992	3,15	1,40	0,80	5,35	12º
13	126	Graciela Konzen	15/06/1987	3,50	1,40	0,40	5,30	13º
14	1085	Nadia Franciscon	09/08/1991	3,50	1,20	0,60	5,30	14º
15	809	Carla Wolter Rauch	18/01/1985	3,15	1,60	0,40	5,15	15º

16	230	Lisandre Drebel	07/04/1992	3,50	1,00	0,60	5,10	16º
17	980	Rafaela Matte	30/08/1985	3,85	0,60	0,60	5,05	17º
18	1078	Fernanda Jungbluth	15/07/1992	2,80	1,80	0,40	5,00	18º
19	1152	Elizabete Sima	03/08/1983	3,15	1,20	0,60	4,95	Desc.
20	1114	Kelly Hammes	13/10/1995	3,15	1,40	0,40	4,95	Desc.
21	689	Joséli Teresinha Becker Hofmann	22/08/1980	2,80	1,20	0,80	4,80	Desc.
22	593	Francine Ribeiro Borba	12/10/1990	2,80	1,60	0,40	4,80	Desc.
23	887	Mauri Klein	05/04/1983	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
24	754	Aneia Baumgarten Feldhaus	12/02/1987	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
25	736	Elizandra Bertuzzi	04/09/1994	3,15	1,20	0,40	4,75	Desc.
26	1184	Beatriz Inê Wink	01/04/1995	3,50	1,00	0,20	4,70	Desc.
27	275	Andreia Rohden	02/10/1995	2,45	1,40	0,80	4,65	Desc.
28	1177	Emerson Andre Wolf	30/07/1996	2,80	1,20	0,60	4,60	Desc.
29	573	Robson Haubricht	12/09/1984	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
30	6	Marcelo Huning	14/09/1985	2,80	1,20	0,40	4,40	Desc.
31	949	Marianna Annoni	28/02/1993	2,45	1,20	0,60	4,25	Desc.
32	1096	Thais Strieder	02/10/1994	2,45	1,00	0,80	4,25	Desc.
33	1094	Ivan Carlos Rauch	31/10/1986	2,80	0,60	0,80	4,20	Desc.
34	123	Diego Rohr	29/06/1988	2,80	0,80	0,60	4,20	Desc.
35	1186	Karin Maria Lunardi Ribeiro	05/05/1989	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
36	1052	Simone Inês Hennicka Loeblein	17/04/1986	2,10	1,40	0,60	4,10	Desc.
37	886	Carlete Rempel	10/09/1991	2,45	1,20	0,40	4,05	Desc.
38	934	Fabiane Rother Klein	14/04/1995	2,45	1,20	0,40	4,05	Desc.
39	574	Rejani Wagner	26/04/1980	2,80	1,00	0,20	4,00	Desc.
40	221	Rafael Augusto Batistella	27/06/1984	2,10	1,00	0,80	3,90	Desc.
41	57	Jones Schlickmann	19/02/1994	2,10	1,00	0,80	3,90	Desc.
42	501	Volmir Zambiasi	18/04/1989	2,45	0,60	0,80	3,85	Desc.
43	941	Valdemir Piroca	10/01/1982	2,10	1,00	0,60	3,70	Desc.
44	902	Leandro Mateus Fell	31/07/1990	2,10	1,20	0,40	3,70	Desc.
45	2	Sabrina Soder Matte	21/11/1993	2,10	1,00	0,60	3,70	Desc.
46	176	Juliane Drebel	29/05/1994	2,45	1,00	0,20	3,65	Desc.
47	750	Anderson Luis Aimi	07/12/1983	1,75	1,20	0,60	3,55	Desc.
48	1014	Janisse Teresinha Wendling Mallmann	10/06/1969	2,10	0,80	0,60	3,50	Desc.
49	1028	Tatiane Fabiola Rosa	02/04/1988	2,10	0,80	0,60	3,50	Desc.
50	1182	Beatriz Pradella	20/10/1985	2,45	0,80	0,20	3,45	Desc.
51	1054	Marcilei Wagner	09/03/1981	1,40	1,40	0,60	3,40	Desc.
52	896	Adriani Orth	23/11/1989	1,75	1,00	0,60	3,35	Desc.
53	815	Lucas Zembruzki	15/11/1991	1,75	1,20	0,40	3,35	Desc.
54	1020	Sibele Luize Hartmann	19/10/1992	1,75	1,00	0,60	3,35	Desc.
55	802	Cristiane Barbosa	05/10/1994	1,40	1,40	0,40	3,20	Desc.
56	1113	Djoni Emanuel Ludwig	27/12/1995	1,40	1,20	0,60	3,20	Desc.
57	318	Luciano Marx	25/11/1993	1,75	0,80	0,60	3,15	Desc.
58	334	Giana Dieiniffer Eschembach	08/03/1997	1,75	0,80	0,60	3,15	Desc.
59	254	Daniela Alves Righi	29/05/1995	2,10	0,40	0,60	3,10	Desc.
60	618	Djeyson Henrique Ertel	10/01/1995	1,40	1,00	0,60	3,00	Desc.
61	454	Karine Epping	01/03/1987	1,05	1,00	0,60	2,65	Desc.
62	182	Ezequiel Pedro Pacini	22/10/1992	1,05	0,80	0,40	2,25	Desc.
63	732	Naíssa Carmine Schaurich	28/11/1991	1,40	0,80	0,00	2,20	Desc.
64	295	Adriana Cristina Pezzuol	Faltante					Desc.
65	539	Fábio Maluche	Faltante					Desc.

66	398	Carlos Therence Fernandes Monteiro	Faltante	Desc.
67	668	Leiri Maico Rosalem	Faltante	Desc.
68	715	Marcos Aurelio Machado	Faltante	Desc.
69	615	Maicon Roberto Mahl	Faltante	Desc.
70	723	Candida O Valcarenghi	Faltante	Desc.
71	378	Daniel Lorenzeti	Faltante	Desc.
72	677	Tatiane Locatelli	Faltante	Desc.
73	604	Fernanda Thomas	Faltante	Desc.
74	1109	Ariane Naue Schneider	Faltante	Desc.
75	280	Marcieli Wendling	Faltante	Desc.
76	1183	Thiago Ferreira Pontes	Faltante	Desc.
77	563	Deizy Haag Pedrassani	Faltante	Desc.
78	360	Kalinka Suelyn Casanova	Faltante	Desc.
79	1140	Vinícius De Oliveira Andrade	Faltante	Desc.
80	1159	Jair Alberti Meotti	Faltante	Desc.
81	942	Michelle Kessler Kummer	Faltante	Desc.
82	1170	Paulinne Lenz Rohden	Faltante	Desc.
83	196	Tiago Bracht Follmann	Faltante	Desc.
84	242	Mariana Santos Da Silva	Faltante	Desc.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1	827	Roberto Ligorio Reichert	14/07/1984	6,65	1,40	0,80	8,85	1º
2	616	Cristian Fabiano Fontoura	02/11/1991	6,30	1,40	0,80	8,50	2º
3	722	Alessandra Kavalek Peretto	01/02/1995	5,60	2,00	0,80	8,40	3º
4	893	Marcelo Matte Rodrigues	13/08/1987	5,95	1,60	0,80	8,35	4º
5	185	Elise Beatriz Rabuske	05/11/1980	5,95	1,20	0,80	7,95	5º
6	700	Patrícia Raquel Meotti	06/09/1992	6,65	0,80	0,40	7,85	6º
7	33	Francieli Alves Dos Santos	30/03/1996	5,60	1,60	0,60	7,80	7º
8	568	Jaqueline Schwengber	23/11/1986	5,95	1,20	0,60	7,75	8º
9	652	Solange Beatris Melz	28/04/1978	5,60	1,40	0,60	7,60	9º
10	319	Poliana Venturini Della Flora	20/12/1994	6,30	0,80	0,40	7,50	10º
11	595	Tatiane Rother	14/07/2000	5,60	1,00	0,80	7,40	11º
12	628	Mariane Baumgratz	23/09/1994	5,95	0,60	0,60	7,15	12º
13	522	Mayara Luíza Weber	28/04/1996	5,25	1,00	0,80	7,05	13º
14	370	Rosilette I. O. Kautzmann De Castro	07/05/1985	5,60	0,80	0,60	7,00	14º
15	494	Everton Henn	23/04/1998	5,60	0,80	0,60	7,00	15º
16	582	Marciele Wilbert	14/10/1998	5,60	0,60	0,60	6,80	16º
17	923	Fernanda Staub	18/02/1993	4,90	1,20	0,60	6,70	17º
18	363	Alerson Körbes	03/04/1997	5,25	1,00	0,40	6,65	18º
19	367	Eduarda Da Costa	10/04/1998	5,25	1,00	0,40	6,65	19º
20	909	Dalvana Schaefer	21/07/1997	5,25	0,80	0,60	6,65	20º
21	678	Fabiana De Marchi	29/12/1986	5,60	0,60	0,40	6,60	21º
22	8	Elias Souza Custódia	10/01/1985	4,90	0,80	0,80	6,50	22º
23	1064	Leticia Larsen Bonett	23/02/1995	5,25	0,80	0,40	6,45	23º
24	600	Vanessa Weber	11/05/1998	4,90	1,00	0,40	6,30	24º
25	1161	Suelen Concatto	17/07/1993	5,25	0,80	0,20	6,25	25º
26	25	Aline Andressa Soares Veiga	02/06/1987	4,55	1,00	0,60	6,15	26º
27	575	João Marcelo Souza Do Amaral E Silva	29/11/1986	4,55	0,80	0,80	6,15	27º
28	776	Elaine Da Silva Souza	12/02/1984	5,25	0,60	0,20	6,05	28º
29	734	Daieli Araujo Maciel	20/05/2000	5,25	0,40	0,40	6,05	29º

30	165	Kátia Schröder Polis	06/12/1999	4,20	1,20	0,60	6,00	30º
31	704	Mônica Hochscheidt	28/07/1992	4,20	1,00	0,80	6,00	31º
32	496	Ines Gluitz	12/03/1970	4,90	0,40	0,60	5,90	32º
33	81	Marcelo Henrique Bordignon	26/03/1998	4,90	0,40	0,60	5,90	33º
34	137	Adelaide Reinehr	12/12/1992	4,20	1,00	0,60	5,80	34º
35	313	Daiane Kraemer	10/11/1995	4,20	1,00	0,60	5,80	35º
36	1001	Luis Henrique Saurin Bieger	09/02/1999	4,55	1,00	0,20	5,75	36º
37	408	Jaíne Griebeler	27/02/1995	4,55	0,80	0,40	5,75	37º
38	121	Pâmela Teloeken Wagner	24/06/1999	4,55	0,80	0,40	5,75	38º
39	1130	Rosemeiry Baraba	15/05/1980	4,55	0,60	0,60	5,75	39º
40	141	Cristina Liliane Thums Oberger	21/10/1996	4,90	0,40	0,40	5,70	40º
41	1087	Vanda Maria Michels	14/05/1982	4,20	0,80	0,60	5,60	41º
42	882	Eduarda Engroff	11/10/2000	3,85	0,60	1,00	5,45	42º
43	780	Janete Casanova	03/02/1975	4,20	0,80	0,40	5,40	43º
44	1029	Fernanda De Marchi Dal Bem	14/02/1984	4,20	0,60	0,60	5,40	44º
45	946	Luciane Odete Tumelero Guerra	12/04/1983	4,55	0,20	0,40	5,15	45º
46	1132	Aline Schmitz Kirchhof	20/12/1991	3,50	1,00	0,60	5,10	46º
47	1089	Solange Schneider	22/06/1969	3,85	0,60	0,60	5,05	47º
48	1131	Jonilto Godois	01/04/1999	3,85	0,60	0,60	5,05	48º
49	1176	Cristina Walter Meotti	13/03/1997	4,20	0,60	0,20	5,00	49º
50	561	Natácia Nicknig Fabi	16/08/1998	4,20	0,40	0,40	5,00	50º
51	778	Michele Aline Pedrozo	28/03/1998	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
52	233	Eliane Lúcia Schaefer	15/05/1995	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
53	607	Fábio Schuster	25/01/1997	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
54	1082	Dayane Bieger	19/07/1994	3,85	0,60	0,20	4,65	Desc.
55	1026	André Kuhn	12/03/1980	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
56	719	Ivonei Alexandre Lazarotto	09/02/1998	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
57	1173	Lucas Vinicius Bueno	08/12/1998	3,15	0,60	0,20	3,95	Desc.
58	1155	Cristian Fernando Thomaz	13/08/1989	2,45	0,40	0,60	3,45	Desc.
59	1102	Ivanise Fidelis	11/04/1977	1,05	0,40	0,00	1,45	Desc.
60	919	Rosangela Sigulin Pelissari	Faltante					Desc.
61	1112	Lilian Domingues Banach	Faltante					Desc.
62	849	Willian Kowalczuk Ferst	Faltante					Desc.
63	518	Priscila Pisoni	Faltante					Desc.
64	1168	Kamille Hammerschmitt	Faltante					Desc.
65	446	Fabiola Rafaela Foltz	Faltante					Desc.
66	906	Lizandra Garmus	Faltante					Desc.
67	85	Franklin Antônio Mezzomo	Faltante					Desc.
AGENTE DA DEFESA CIVIL								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1	995	Maikon Paulata	01/03/1988	5,95	1,20	0,80	7,95	1º
2	84	Alan Marcos Steffen	11/03/1996	5,95	1,40	0,40	7,75	2º
3	890	Eduardo Dauernheimer	06/05/1995	5,60	1,20	0,80	7,60	3º
4	679	Luiz Ricardo Baptista De La Vega Silva	22/12/1981	5,60	1,00	0,80	7,40	4º
5	1149	Vilmar Antonio Kaefer	01/04/1994	5,60	0,80	0,80	7,20	5º
6	1077	Janete Wuitschick	16/03/1982	5,95	0,80	0,40	7,15	6º
7	635	Carlos Eduardo Wolhmuth	20/12/1997	5,25	1,00	0,80	7,05	7º
8	987	Joana Inês Reichert	12/01/1991	4,90	1,20	0,80	6,90	8º
9	531	Eduardo Giehl	13/09/1990	5,25	1,20	0,40	6,85	9º

10	208	Thalia Formagini Dos Santos	06/07/1997	5,25	1,00	0,60	6,85	10º
11	10	Marciane Grezele	30/08/1990	5,25	0,80	0,60	6,65	11º
12	892	Micheli Specht	05/06/1997	5,25	0,80	0,60	6,65	12º
13	354	Janaína Letícia Vargas De Araújo Brasil	25/12/1989	5,60	0,80	0,20	6,60	13º
14	709	Vitor Afonso Pauli	23/07/1997	5,95	0,20	0,40	6,55	14º
15	969	Gustavo Mayer	08/06/1984	4,90	0,80	0,80	6,50	15º
16	484	Franciele Carla De Valle	21/04/1991	4,90	1,00	0,40	6,30	16º
17	458	Alexandro Fernandes	08/11/1991	4,90	0,80	0,60	6,30	17º
18	1058	Naor Da Silva Ferreira	09/11/1991	4,20	1,20	0,80	6,20	18º
19	1095	José Pereira	14/08/1980	4,90	0,60	0,60	6,10	19º
20	796	Hérica Ângela Dalmonte	27/12/1990	4,90	0,60	0,60	6,10	20º
21	665	Christian Neiss	09/03/1991	4,90	0,60	0,60	6,10	21º
22	588	Simone Rockenbach	09/12/1984	5,25	0,40	0,40	6,05	22º
23	132	Lucas Lamb Koelln	16/01/1997	4,20	1,20	0,60	6,00	23º
24	432	Jussara Kreisig	17/01/1993	4,55	0,80	0,60	5,95	24º
25	730	Vanessa Ribeiro Dos Santos	04/07/1990	4,90	0,60	0,40	5,90	25º
26	583	Raquel Cristina Lazarotto	15/09/1980	3,85	1,40	0,60	5,85	26º
27	863	Adriane Garbin	29/03/1987	4,55	0,80	0,40	5,75	27º
28	1167	Cristiane Alles	22/07/1984	4,90	0,60	0,20	5,70	28º
29	608	Valdir Vier	15/09/1988	4,20	0,80	0,60	5,60	29º
30	651	Janice Andreia Paludo Weirich	25/03/2018	4,55	0,80	0,20	5,55	30º
31	1057	Lais Paula Trevizan	03/08/1995	3,50	1,20	0,80	5,50	31º
32	412	Luviane Pavan	02/04/1990	4,20	0,80	0,40	5,40	32º
33	1063	Nicolau Klock	09/02/1995	4,20	0,40	0,80	5,40	33º
34	66	Gustavo Marangon	02/01/1995	4,55	0,60	0,20	5,35	34º
35	1104	Tamires Guerra	19/09/1998	4,55	0,60	0,20	5,35	35º
36	396	Kátia Mileni Melz	04/05/1995	4,90	0,20	0,20	5,30	36º
37	619	Geovan Meurer	28/03/1991	4,20	0,40	0,60	5,20	37º
38	740	Batista Reinehr	07/01/1971	4,20	0,20	0,80	5,20	38º
39	117	Franciele Deters	26/04/1992	3,85	0,60	0,60	5,05	39º
40	675	Valmor Vogt	22/10/1982	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
41	984	Deocir Rhoden	19/03/1983	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
42	433	Renan Paulo Ludwig	25/11/1986	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
43	399	Eloi Roque Andriotti	29/03/1983	3,85	0,20	0,60	4,65	Desc.
44	576	Marcelo André Hoffmann	16/06/1985	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
45	445	José Augusto Buss	02/02/1995	3,50	0,20	0,80	4,50	Desc.
46	605	William Witt	25/03/1995	2,45	0,40	0,60	3,45	Desc.
47	794	Roberto Luiz Schmeling	Faltante					Desc.
48	37	Junior Felicete	Faltante					Desc.
49	1037	Aurélio De Sousa Feliciano	Faltante					Desc.
50	708	Vanderlei Weber	Faltante					Desc.
51	373	Tailine Winkelmann	Faltante					Desc.
52	705	Cristiano Muller Rodrigues	Faltante					Desc.
53	564	Cleison Adiel Ritter	Faltante					Desc.
54	1083	Josieli Pietro Biasi	Faltante					Desc.
55	581	Linara Gossler	Faltante					Desc.
56	1073	Vinicius Rother Heck	Faltante					Desc.
57	812	Júlia Cristina Taffarel Gralha Dos Santos	Faltante					Desc.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS								

Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1	214	Patricia Carina Schoenberger	30/04/1998	5,25	0,80	0,60	6,65	1º
2	1062	Larissa Iara Andres Hauschild	29/11/1996	4,20	1,20	0,60	6,00	2º
3	346	Elaine Melz	23/12/1982	4,55	0,80	0,60	5,95	3º
4	441	Pamela Bianca Bussiol	28/10/1996	4,55	0,80	0,60	5,95	4º
5	424	Marisete Radke	01/03/1987	3,85	1,20	0,80	5,85	5º
6	944	Evelyn Caroline Torres	08/06/1993	4,20	1,00	0,60	5,80	6º
7	901	Ivanice Schaefer	10/01/1992	4,20	0,80	0,80	5,80	7º
8	961	Débora Carla Revers	20/10/1992	4,55	0,60	0,60	5,75	8º
9	49	Gabriela Bisolo	16/09/1995	4,90	0,20	0,60	5,70	9º
10	542	Ruan Fernandes Varela	10/11/1993	3,85	1,00	0,80	5,65	10º
11	940	Carlise Back Baumgratz	07/10/1983	3,85	0,80	1,00	5,65	11º
12	630	Patrícia Sehn	03/07/1992	4,20	1,00	0,40	5,60	12º
13	970	Jane Erhart	28/09/1984	4,20	0,60	0,80	5,60	13º
14	181	Maritanya Pietro Biasi	12/01/1993	3,85	1,00	0,40	5,25	14º
15	789	Ana Lúcia Scantamburlo	06/10/1995	3,85	0,80	0,60	5,25	15º
16	688	Edilaine Carla Marina	10/07/1999	3,50	1,20	0,40	5,10	16º
17	585	Cibele Ott	05/05/1993	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
18	229	Cleiton Hanzen	30/08/1989	3,15	0,60	0,80	4,55	Desc.
19	963	Eloisa Thomas	03/11/1997	3,15	0,40	0,80	4,35	Desc.
20	125	Gabriel Oliveira	08/09/1998	3,50	0,60	0,20	4,30	Desc.
21	808	Marlene Schoenberger Gava	30/08/1979	3,15	0,80	0,20	4,15	Desc.
22	345	Simone Pinto	17/06/1986	3,15	0,60	0,40	4,15	Desc.
23	1061	Adriano Junior Anschau	02/11/1995	3,15	0,80	0,20	4,15	Desc.
24	891	Olavo José Wink	26/10/1998	3,15	0,40	0,60	4,15	Desc.
25	152	Pietra Emanueli Cé	18/08/1998	2,80	0,40	0,80	4,00	Desc.
26	423	César Roger Urnau	23/04/1981	3,15	0,20	0,60	3,95	Desc.
27	1011	Jaqueline Maria Schmitz Hanauer	08/12/1991	3,15	0,20	0,60	3,95	Desc.
28	1030	Marlei Gihel Bieger	30/08/1971	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.
29	453	Kristy Flach	14/11/1985	2,80	0,40	0,60	3,80	Desc.
30	977	Luana Clem	05/04/1996	2,10	0,80	0,80	3,70	Desc.
31	1070	Fernanda De Oliveira Candeia Vier	30/10/1989	2,10	0,60	0,80	3,50	Desc.
32	1154	Lucas Stoffel Eidt	07/07/1995	2,10	0,60	0,80	3,50	Desc.
33	389	Vanderlei Rossa	26/05/1985	2,10	0,80	0,40	3,30	Desc.
34	674	Oscar Valter Schmidt	20/05/1999	2,10	0,60	0,60	3,30	Desc.
35	429	Luís Eduardo Zanin	14/10/1999	2,45	0,40	0,40	3,25	Desc.
36	1125	Elizângela Geremia	17/09/1982	2,10	0,80	0,20	3,10	Desc.
37	883	Glaci Weis Engroff	20/02/1970	2,10	0,60	0,20	2,90	Desc.
38	265	Sabrina Pollo	14/06/1998	1,40	0,60	0,40	2,40	Desc.
39	1163	Gisele Welter Bertollo	06/06/1997	1,05	0,80	0,40	2,25	Desc.
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICA								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1	663	Jean Júnior Teloeken	17/01/1999	5,95	1,60	0,80	8,35	1º
2	9	Edemar José Epping	19/05/1986	4,20	1,60	1,00	6,80	2º
3	1101	Narciso Luiz Sturm	08/06/1968	5,25	0,60	0,80	6,65	3º
4	505	Edson Spohr	20/05/1982	3,50	1,00	0,80	5,30	4º
5	936	Valmir Rossa	19/01/1973	3,50	0,80	0,80	5,10	5º
6	753	Valdinei Roger Kunz	27/04/1987	3,50	0,80	0,80	5,10	6º
7	856	Daniel Epping	06/07/1991	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.

ATENDENTE DE FARMÁCIA								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1	1117	Adriana Hoeffel	11/03/2000	3,15	0,80	0,20	4,15	Desc.
2	799	Marilei Horn	29/07/1998	2,45	0,40	0,20	3,05	Desc.
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICA								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1	472	Gilberto Epping	30/08/1982	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
2	491	Laerte Hofmann	28/05/1983	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
3	1006	Marcio Rother	20/06/1991	3,50	0,20	0,00	3,70	Desc.
4	954	Leandro Welchen	25/04/1994	2,45	0,60	0,40	3,45	Desc.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1	1150	Giovani Sturmer	02/05/1994	6,30	1,20	0,60	8,10	1º
2	417	Joel Christ	19/02/1997	5,60	1,20	1,00	7,80	2º
3	601	Janete Maria Andres Pauli	11/09/1994	5,95	1,00	0,80	7,75	3º
4	945	Neli Bohnen Mayer	16/09/1970	5,60	1,60	0,40	7,60	4º
5	1106	Luan Daniel Hickmann Goetz	23/06/1998	5,60	1,20	0,80	7,60	5º
6	683	Ofrásio Vicente Tavares	20/05/1976	5,60	1,20	0,60	7,40	6º
7	543	Carla Cristina Ulrich	23/05/1992	5,60	1,00	0,80	7,40	7º
8	1007	Cleusa Maria Giordani	18/07/1976	5,25	1,20	0,80	7,25	8º
9	739	Diego Luan Immig	29/08/2000	5,25	1,20	0,80	7,25	9º
10	264	Michel Odenir Strack	09/06/1993	5,95	0,80	0,40	7,15	10º
11	352	Raquel Minozzo	12/11/1991	5,60	0,80	0,60	7,00	11º
12	960	Lovani Hammes	25/08/1996	5,25	1,00	0,60	6,85	12º
13	210	Liane Nos	10/08/1996	5,25	0,80	0,80	6,85	13º
14	693	Juliane Klein	19/06/1998	5,60	0,60	0,60	6,80	14º
15	985	Janice Maria Wuitschick Do Nascimento	31/05/1988	4,90	1,20	0,60	6,70	15º
16	612	Bruna Roberta Schwantes Hachmann	19/02/1993	4,90	1,00	0,80	6,70	16º
17	1129	Tatiana Godois	22/01/1992	5,25	0,80	0,60	6,65	17º
18	215	Diane Konrad	04/06/1988	4,90	0,80	0,80	6,50	18º
19	720	Janice Eidt Lazarotto	10/07/1972	4,90	0,60	0,80	6,30	19º
20	403	Rafaele Dietz	15/02/1989	4,20	1,20	0,80	6,20	20º
21	1160	Raquel Luíza Schoeninger Kunst	21/10/1996	4,90	0,60	0,60	6,10	21º
22	991	Julita Ana Stulp Rossa	20/05/1975	4,20	1,20	0,40	5,80	22º
23	451	Felipe Kessler Toillier	15/07/1999	3,50	1,40	0,80	5,70	23º
24	775	Brayan Ewerton Rodigheri	23/01/1998	3,85	1,20	0,60	5,65	24º
25	525	Joel Godois	28/04/1994	4,20	0,60	0,80	5,60	25º
26	667	Rosilei Casanova	22/05/1992	4,20	0,60	0,60	5,40	26º
27	323	Silvani Maria Do Nascimento	28/07/1977	4,20	0,60	0,40	5,20	27º
28	260	Carine Luiza Nicodem	28/08/1995	4,20	0,40	0,60	5,20	28º
29	486	Adriana Da Rosa Ferreira	16/08/1990	4,55	0,40	0,20	5,15	29º
30	41	Marise Correia De Alencar	19/08/1988	3,50	1,20	0,40	5,10	30º
31	444	Gilmar Petzold	03/07/1969	4,20	0,40	0,40	5,00	31º
32	777	Marilei Correia Dos Santos	05/01/1975	3,85	0,40	0,60	4,85	Desc.
33	772	Daniele Klein	02/11/1994	3,85	0,00	0,60	4,45	Desc.
34	380	Denise Konrad	12/10/1989	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
35	894	Francisco Nicolau Dill	02/11/1968	1,75	0,60	0,60	2,95	Desc.

36	694	Eliziane Da Rosa De Oliveira	Faltante					Desc.
37	1023	Luis Carlos Do Nascimento	Faltante					Desc.
38	1024	Sandra Verissimo	Faltante					Desc.
MECÂNICO GERAL								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1	1148	Rodrigo Seidel	19/11/1993	7,00	1,20	0,60	8,80	1º
2	671	Gilnei Thome Bourscheidt	11/10/1993	6,30	1,60	0,80	8,70	2º
3	279	Rodrigo Afonso Meurer Kraemer	03/03/1994	6,65	1,20	0,60	8,45	3º
4	1050	Anderson Luis Loeblein	11/10/1985	6,30	1,20	0,80	8,30	4º
5	664	Pedro Canisio Deters	27/04/1984	6,30	1,00	1,00	8,30	5º
6	989	Cleber Cesar Favero	27/07/1985	6,65	1,00	0,40	8,05	6º
7	727	Eriton Hammerschmiedt	09/09/1998	6,65	0,60	0,80	8,05	7º
8	836	Adilson Oreuss	20/04/1979	6,65	0,40	0,80	7,85	8º
9	943	Jean Rizzotto Kraemer	17/02/1997	6,30	0,60	0,80	7,70	9º
10	1059	Vitor Hugo Meneguzzi	25/08/1997	6,30	0,60	0,80	7,70	10º
11	599	Eliseu Kothe	18/04/1991	5,95	0,80	0,80	7,55	11º
12	498	Cleiton Rempel Wagner	15/11/1990	5,95	0,20	0,60	6,75	12º
13	278	Mauricio Carbonara	Faltante					Desc.
MESTRE EM EDIFICAÇÕES								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1	485	Gilson Bonho	20/03/1987	5,95	1,00	0,60	7,55	1º
2	988	Mario Gaspar Scheren	06/01/1957	5,25	1,40	0,40	7,05	2º
3	1075	Evandro Rubens Drumm	11/07/1978	5,25	0,80	0,80	6,85	3º
4	1033	Diego Augusto Scherer	28/03/1992	4,55	1,00	0,80	6,35	4º
5	728	Marcelo Heinrich Lehnhoff	31/10/1982	4,90	0,80	0,40	6,10	5º
6	488	Genesio Francener	22/07/1973	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
7	516	Rodinei Toillier	10/08/1983	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
8	762	Helmut Schmidt	Faltante					Desc.
TÉCNICO EM CONTABILIDADE								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1	149	Maísa Isabela Pivatto	12/08/1994	3,15	1,40	0,60	5,15	1º
2	972	Valmir Klagenberg	16/01/1979	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
3	204	Daiane Sehnem	27/08/1987	3,15	0,60	0,80	4,55	Desc.
4	816	Marciane Rosane Braun	04/07/2000	2,80	0,80	0,60	4,20	Desc.
5	173	Marco Antonio Vieira	06/06/1979	1,40	2,00	0,60	4,00	Desc.
6	88	Angela Coletto	10/02/1988	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
7	993	Matiéli Da Silva Borba	28/07/2000	2,80	0,80	0,40	4,00	Desc.
8	745	Marisa Ludvig	15/12/1994	2,45	1,00	0,40	3,85	Desc.
9	1012	Daniel Flach Vogt	08/06/1991	1,75	1,00	0,80	3,55	Desc.
10	108	Ademir Da Luz	09/02/1974	2,10	0,60	0,40	3,10	Desc.
11	1169	Dilnei Airton Finger	25/03/1980	2,10	0,60	0,40	3,10	Desc.
12	634	Thaís Sehnem Wirth	23/01/2000	1,75	0,40	0,60	2,75	Desc.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1	1133	Adelise Maria Feyh	31/03/1993	4,55	1,60	0,60	6,75	1º
2	362	Marilze Formagini	02/05/1991	5,25	0,60	0,80	6,65	2º

3	686	Cassiane Roth	20/01/1987	4,55	1,00	0,60	6,15	3º
4	650	Ketlin Lauer	15/06/1998	4,55	1,00	0,40	5,95	4º
5	544	Janaína Aparecida Kochhann Dos Santos	25/09/1993	3,85	0,80	0,80	5,45	5º
6	826	Marcia Petry	29/05/1991	3,85	1,00	0,40	5,25	6º
7	1098	Daniela Mallmann	12/03/1987	3,85	0,80	0,60	5,25	7º
8	584	Claudia Dewes	06/06/1982	3,85	0,60	0,60	5,05	8º
9	160	Daiane Lottermann Gouvea	02/03/1998	4,20	0,40	0,40	5,00	9º
10	1021	Neusa De Lourdes Wesoloski	15/02/1983	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
11	1100	Rosenilda De Sousa	21/11/1982	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
12	1123	Fernanda Volpato	04/11/1997	3,15	0,40	0,40	3,95	Desc.
13	1144	Raquel Wawrzyniak Lucas	22/07/1983	2,80	0,20	0,40	3,40	Desc.
14	998	Gicelda Mendes	Faltante					Desc.

MOTORISTA DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO (CNH CATEGORIA "D")

Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Prova Prática	Total	Class.
1	1093	Alexandre Seger	30/10/1988	1,60	0,35	0,30	4,90	7,15	1º
2	880	Calixto Habacuc Wolfart	30/07/1973	1,60	0,42	0,18	4,90	7,10	2º
3	1047	Joel Antônio Lauschner	24/09/1984	1,60	0,28	0,24	4,60	6,72	3º
4	842	Diego Werberich	25/11/1986	1,40	0,35	0,18	4,70	6,63	4º
5	1164	Marcelo Garbini	15/05/1991	1,30	0,42	0,18	4,70	6,60	5º
6	649	Josué Vargas De Jesus	06/01/1987	1,40	0,21	0,18	4,80	6,59	6º
7	175	Edmar Jose De Sousa	27/10/1967	1,30	0,21	0,24	4,80	6,55	7º
8	1141	Douglas Miguel Flach	07/11/1988	1,40	0,35	0,30	4,50	6,55	8º
9	428	Odair Luis Ulrich	04/02/1981	1,40	0,35	0,18	4,60	6,53	9º
10	1076	Claudenir Bortolini	13/10/1987	1,50	0,28	0,30	4,40	6,48	10º
11	309	Cleiton Fritzen	19/01/1984	1,40	0,21	0,24	4,60	6,45	11º
12	1041	Everton Luiz Grapski	22/05/1995	1,30	0,28	0,18	4,50	6,26	12º
13	116	Leandro Ficher Machado	26/11/1990	1,00	0,28	0,18	4,60	6,06	13º
14	847	Volmir Luís Bieger	17/01/1977	1,10	0,35	0,24	4,30	5,99	14º
15	1090	Vanderlei Voltz	13/07/1983	0,90	0,42	0,24	4,40	5,96	15º
16	924	Otinir Wagner	03/06/1990	0,80	0,42	0,12	4,60	5,94	16º
17	562	Cladir Becker	20/10/1989	1,30	0,28	0,12	4,20	5,90	17º
18	806	Lauri Felipe Welter	01/12/1958	1,10	0,35	0,24	4,20	5,89	18º
19	456	Zelmiro Casanova	07/05/1978	1,00	0,35	0,12	4,40	5,87	19º
20	1072	Johnes Gralha Santos	02/06/1985	0,90	0,14	0,12	4,50	5,66	20º
21	164	Eliseu Kuhn	21/04/1973	0,80	0,28	0,12	4,10	5,30	21º
22	844	Joel Marcos Belloli	09/05/1993	0,70	0,21	0,12	4,10	5,13	22º
23	748	Volmir Jose Frozza	23/04/1970	0,80	0,21	0,12	0,00	1,13	Desc.
24	1010	Eder Ternus	28/11/1981	0,70	0,42	0,06	0,00	1,18	Desc.
25	1084	Ricardo Betu	09/05/1990	1,20	0,28	0,06	0,00	1,54	Desc.
26	311	Elionei Tiago Formagin	23/06/1994	1,30	0,21	0,24	0,00	1,75	Desc.
27	703	Joao Jocemar Waiss Dos Santos	Faltante						Desc.
28	1175	Lauri Walter	Faltante						Desc.
29	626	Maicon Joel Mosena	Faltante						Desc.
30	1172	John Lenon Steffen	Faltante						Desc.
31	162	Álvaro Klein	Faltante						Desc.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (CNH CATEGORIA "C")

Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Prova Prática	Total	Class.
1	258	Aurelio Wagner	09/09/1990	1,80	0,28	0,30	4,70	7,08	1º

2	95	Cristian Reckziegel Kaufmann	28/03/1993	1,70	0,42	0,18	4,70	7,00	2º
3	1097	Ariel Orlandi	10/12/1996	1,80	0,42	0,18	4,60	7,00	3º
4	178	Odirlei Rigon	27/03/1986	1,60	0,35	0,18	4,70	6,83	4º
5	1153	Mauri Frizon	07/05/1992	1,80	0,14	0,18	4,70	6,82	5º
6	557	Jakson Paulo Weigel	11/02/1992	1,60	0,35	0,30	4,40	6,65	6º
7	876	Ricardo Hochscheidt	15/07/1997	1,80	0,28	0,24	4,30	6,62	7º
8	647	Ivan Antônio Eidt	05/07/1973	1,60	0,28	0,12	4,60	6,60	8º
9	676	Felipe Diego Melz	14/09/1996	1,40	0,35	0,24	4,60	6,59	9º
10	611	Richard Andrey Follmann Rauch	26/11/1995	1,80	0,28	0,18	4,30	6,56	10º
11	655	Jose Paulo Medeiros	14/01/1980	1,60	0,42	0,24	4,30	6,56	11º
12	548	Leonir Rohling	09/10/1985	1,50	0,49	0,24	4,30	6,53	12º
13	779	Joel Frizon	21/06/1988	1,60	0,35	0,24	4,30	6,49	13º
14	271	Leandro Merlo	10/09/1996	1,30	0,21	0,24	4,70	6,45	14º
15	434	Luiz Eidt	22/06/1964	1,40	0,21	0,24	4,60	6,45	15º
16	536	Leomar Flach	19/08/1990	1,40	0,42	0,18	4,40	6,40	16º
17	917	Lair Jose De Oliveira Borges	28/03/1979	1,60	0,35	0,30	4,10	6,35	17º
18	350	Elizandro Dala Picola	04/07/1982	1,40	0,21	0,18	4,40	6,19	18º
19	1178	Michel Frizon	04/11/1989	1,20	0,21	0,12	4,60	6,13	19º
20	1146	Nedio Dalla Picola	11/09/1980	1,60	0,07	0,24	4,00	5,91	20º
21	986	Mauro Andre Do Nascimento	07/08/1978	1,30	0,21	0,18	4,20	5,89	21º
22	326	Sergio Back	12/11/1979	1,10	0,21	0,24	4,30	5,85	22º
23	913	Sérgio Fernando Braun Genz	08/10/1966	1,00	0,21	0,06	4,30	5,57	23º
24	938	Ivanildo Costaneski	16/12/1977	1,50	0,21	0,18	3,60	5,49	24º
25	918	Aloisio Toillier	13/04/1969	0,70	0,14	0,12	0,00	0,96	Desc.
26	1145	Dionircir Portela	18/11/1966	1,30	0,35	0,12	0,00	1,77	Desc.
27	179	Vanderlei Inacio Kuhn	20/11/1995	1,60	0,35	0,18	0,00	2,13	Desc.
28	59	William Matheus Rhoden	05/02/1999	1,90	0,21	0,24	0,00	2,35	Desc.
29	1065	Monica Cristina Sora	Faltante						Desc.
30	1053	Marcos Da Silva Viana	Faltante						Desc.
31	27	Marcelo Rhoden	Faltante						Desc.
32	290	Luan Douglas Dreyer Francener	Faltante						Desc.
OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE (CNH CATEGORIA "C")									
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Prova Prática	Total	Class.
1	1005	Marcos Roberto Baumgratz	27/04/1994	1,70	0,21	0,06	4,90	6,87	1º
3	925	Valdir Beckenkamp	01/04/1981	1,20	0,14	0,06	4,80	6,20	2º
2	921	Marciano Wuitschick	08/07/1989	1,50	0,14	0,12	0,00	1,76	Desc.
4	156	Edson Luis Juvenardi Martins	Faltante						Desc.
5	804	Renan Cipriani	Faltante						Desc.
OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO (CNH CATEGORIA "C")									
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Prova Prática	Total	Class.
1	487	Maicon Dill	10/07/1993	1,40	0,28	0,24	5,00	6,92	1º
2	672	Diego De Lima	22/11/1994	1,60	0,35	0,24	4,70	6,89	2º
4	633	Matheus Beckenkamp	05/03/1996	1,50	0,35	0,30	4,60	6,75	3º
5	1008	Marcio Schweickert	09/12/1988	1,30	0,07	0,18	4,70	6,25	4º
7	790	Marcio Braun	03/03/1994	1,20	0,28	0,18	4,50	6,16	5º
8	213	Rodinei Kautzmann	02/03/1987	1,00	0,42	0,12	4,30	5,84	6º
10	792	Rafael Franzen	20/11/1995	1,00	0,07	0,12	4,50	5,69	7º

11	1080	Felipe Junior Spies	10/12/1994	1,00	0,21	0,12	4,30	5,63	8º
12	333	Valderi Moras	01/03/1988	0,90	0,28	0,18	4,20	5,56	9º
3	538	Jeferson Zimmer	22/03/1985	1,60	0,21	0,24	0,00	2,05	Desc.
6	959	Fernando Werle	24/11/1994	1,10	0,28	0,18	0,00	1,56	Desc.
9	888	Mario Luiz Beckenkamp	14/10/1964	0,80	0,35	0,24	0,00	1,39	Desc.
13	144	Lucas Dalmolin	Faltante						Desc.
14	763	Alexandre Burg	Faltante						Desc.
15	725	Marcelinho Júnior Garlet	Faltante						Desc.

Art. 2º. Para os cargos de Professor do Ensino Fundamental Séries Iniciais, Agente da Defesa Civil, Agente de Combate a Endemias, Atendente de Farmácia, Mestre em Edificações, Técnico em Enfermagem, Técnico Tributário, Agente Administrativo, Fisioterapeuta, Auxiliar de Manutenção de Hidráulica, Agente de Manutenção de Hidráulica, Auxiliar de Serviços Gerais, Médico, Enfermeira, Odontólogo, Técnico em Contabilidade, Psicólogo e Mecânico Geral são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

Art. 3º. Para os cargos de Motorista de Veículos Pesado, Motorista de Veículo de Passageiro, Operador de Equipamento Pesado e Operador de Equipamento Leve são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 1,00 (um) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três pontos) na Prova Prática, conforme disposto em edital.

Art. 4º O cartão resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível para conferencia na área do candidato, no site da AMEOSC www.ameosc.org.br.

Art. 5º. Os desempates estão de acordo com o item "7", do Edital de Concurso Público n° 001/2018.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 21 de Agosto de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

PORTARIA Nº 4873/2018

Publicação Nº 1721366

PORTARIA Nº. 4.873/2018
Em 20 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado na Lei Complementar 13/2006, Art. 71, parágrafo 2º;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder "LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE", ao Servidor (a) temporário(a) com portaria nº 4.754/2018, MARCIANE ROHDEN TOILLIER, com o cargo de Professor(a) de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art.2° Esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 20 de Agosto de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

BRUNO LENGERT
Auxiliar de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4874/2018

Publicação Nº 1721367

PORTARIA Nº. 4.874/2018.
Em 20 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como o Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 002/2017;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.018, conforme Edital SMECETT nº 002/2017 - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário, de 40 (quarenta) horas;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) professor (a) CAROLINA HOFER, com cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (ACT), lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula, para o período de 20 de Agosto à, enquanto perdurar o tratamento de saúde do Professor (a), Marciane R. Toillier, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Tunápolis – SC, 20 de Agosto de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

BRUNO LENGERT
Auxiliar de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 192/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 137/2018

Publicação Nº 1721369

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 192/2018
Pregão Presencial n°: 137/2018
Data Emissão:21/08/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço lote

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço lote, sob regime de execução e entrega imediata, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14h30min do dia 03 de setembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
A presente licitação tem por objeto a aquisição de PEÇAS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM E MATERIAIS PARA O CONSERTO DO AR CONDICIONADO TRATOR SOBRE ESTEIRA KOMATSU D51 01, ANO 2011 DO DMER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Somente serão aceitas peças ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, sendo sumariamente devolvidas as que não forem.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 14h30min do dia 03 de setembro de 2018
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 193/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 138/2018 DATA EMISSÃO: 22/08/2018

Publicação Nº 1722196

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 193/2018
Pregão Presencial n°: 138/2018
Data Emissão: 22/08/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 75/2018, do tipo Menor Preço Unitário por Item, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho nº 111 - SC, CEP 89.898-000, até às 14h do dia 06 de setembro de 2018, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA , COPA E COZINHA, E GÁS DE COZINHA DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 14h do dia 06 de setembro de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS, SC.,22/08/2018
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2018 - FMS

Publicação Nº 1721401

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 14/2018 – FMS

Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2018 - FMS
Tipo : Menor Preço/por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC. CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº4218851712210846280.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 04 de setembro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202 ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br

União do Oeste - SC, 21 de agosto de 2018.

VITÓRIO GUBERT
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO N. 3885/2018

Publicação Nº 1721034

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3885/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei nº. 1097/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2018 no valor de R$ 398.008,87 (trezentos e noventa e oito mil, oito reais e oitenta e sete centavos) oriundos do possível excesso de arrecadação em fonte específica, destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES	
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE	
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UNIÃO DO OESTE	
Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica	
Projeto Atividade: 2.038 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica Variável	
57 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000011	25.000,00
56 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000200	200.000,00
55 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000100	100.000,00
58 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000203	73.008,87
TOTAL SUPLEMENTADO	398.008,87
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do possível excesso de arrecadação em fonte de recurso específica descritas a seguir:	
ORIGEM DOS RECURSOS	
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE	
Fonte Recurso: 00.01.0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	200.000,00
Emenda Parlamentar: Nº. 28550018	
Origem: Ministério da Saúde	
Fonte Recurso: 00.01.0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União.	100.000,00
Emenda Parlamentar: Nº. 25700010	
Origem: Ministério da Saúde.	
Fonte Recurso: 00.01.0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	25.000,00
Termo de Compromisso: Nº 4218851712210846280	
Origem: Ministério da Saúde.	
Fonte Recurso: 00.01.0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	73.008,87
Transferência: Apoio Financeiro Extraordinário - Apoio Financeiro Pela União Aos Entes Que Recebem o Fundo de Participação dos Municípios	
Origem: Ministério da Saúde.	
TOTAL DE RECURSOS SUPELEMENTADOS	398.008,87

	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
CELSO MATIELLO						
Prefeito Municipal						

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3887/2018

Publicação Nº 1721040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.887, de 20 de agosto de 2018.
Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e Art. 33. da Lei Complementar N.º 093/2015 de 21 de setembro de 2015 e,

Considerando o requerimento de exoneração da servidora, em anexo,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora DANIELA PAULA FOLETTO, exonerada, a pedido, do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, nomeada através do Decreto Municipal N. º 3.599 de 29/11/2017, a partir de 31 de agosto de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 20 de agosto de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3888/2018

Publicação Nº 1721055

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.888, De 21 de agosto de 2018.
Dispõe sobre nomeação de Servidora Municipal aprovada em concurso público.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal N.º 090 de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e, de acordo com o resultado da classificação final do Concurso Público N.º 001/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Servidora Pública Municipal do Município de União do Oeste, a Senhora EDNA CASSARO, para o Cargo de Fiscal de Tributos e Obras, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, carga horária de 40 horas semanais e vencimento base constante no nível 52, do quadro de cargos e vagas do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 21 de agosto de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

OFICIO DE CONVOCAÇÃO N. 140/2018

Publicação Nº 1721057

OF. N.º 140/2018 União do Oeste, 21 de agosto de 2018.

Do: Município de União do Oeste – SC
Para: EDNA CASSARO

Assunto: CONVOCAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de sua classificação obtida no Concurso Público N.º 01/2017, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A), no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do ato do provimento, para tomar posse do Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS do Município de União do Oeste – SC, munido da documentação exigida, conforme relação a seguir:

Relação de documentos exigidos:

a) Documento de Identidade;

b) Título de Eleitor e comprovante de votação, ou justificativa, do último pleito eleitoral do primeiro e do segundo turno. Este documento pode ser substituído Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.

c) Certificado de Reservista, ou de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Caso não tenha o cartão próprio do CPF poderá apresentar o comprovante de inscrição que pode ser obtido na internet, no site http://www.receita.fazenda.gov.br. O Número do CPF que consta em outros documentos, não se presta para atender esta solicitação.

e) Certidão de nascimento ou casamento.

f) comprovante de habilitação para o exercício do cargo.

g) atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

h) alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro da Comarca do domicílio do candidato;

i) declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;

j) declaração de bens e fontes de rendas;

l) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;

m) comprovante de residência;

n) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

o) Comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos (Certidão de crimes eleitorais), emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.

p) uma foto 3x4 recente;

q) Declaração de conta corrente para recebimento da remuneração.

r) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos.

s) Comprovantes de dependentes para fins desconto do Imposto de Renda.

t) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Atenciosamente,

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Recebido em: ____/____/____.

EDNA CASSARO

Urubici

Prefeitura

EDITAL 042/2018

Publicação Nº 1721475

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
Representante Legal, Prefeito Municipal em exercício, Elvio Antunes de Souza, torna público o Edital de Pregão Presencial, destinado aquisição de alimentos e materiais de limpeza para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos e para Fortalecimentos de Vínculos de Crianças e Adolescentes (antigo Petti), conforme termo de referencia anexo 01 que fica fazendo parte integrante deste Edital, para Ata de Registro de Preço. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 04/09/2018 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 04/09/2018 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Elvio Antunes de Souza- Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 039/2017

Publicação Nº 1721507

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2017.
Objeto: Outorga de permissão de uso para exploração comercial de serviços de lanchonete e bar em área delimitada junto ao Ginásio Poliesportivo Noé da Costa Ribeiro, na cidade de Urubici SC, mediante contrato administrativo, conforme anexo I do edital, que passa a fazer parte integrante deste Edital. Contratado: Julio Cezar de Oliveira (MEI). CNPJ: 28.151.615/0001-38. Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais. Prazo de Execução: Fica prorrogado por 12 (doze) meses. Data Assinatura: 09/08/2018. Cumpridas as formalidades, publique-se. Elvio Antunes de Souza-Prefeito Municipal em exercício.

LEI Nº 2005/2018

Publicação Nº 1721683

LEI Nº 2005/2018
ORIGEM LEGISLATIVA

INSTITUI COMO AGOSTO LARANJA, O MÊS DE AGOSTO E O INSERE NO CALENDÁRIO MUNICIPAL OFICIAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE URUBICI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º: Fica instituído no Município de Urubici, o mês "Agosto Laranja", dedicado á realização de ações de " conscientização e Prevenção às Deficiências".

Art. 2º: O Poder Executivo, através das Secretarias de Educação Cultura e Desporto, Saúde, Assistência Social, Fazenda e Administração e Agricultura, em conjunto com a APAE e as entidades afins, deverá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências.

Art. 3º: Durante todo o mês de Agosto, poderão ser executadas palestras educativas, teatros, seminários e congressos, poderão ser decorados os espaços públicos, privados e comerciais, feita divulgação nos meios de comunicações, distribuição de panfletos, confecção de banner, promovendo caminhadas de conscientização e esportes inclusivos, mês este de orientação a medidas de prevenção as deficiências, preferencialmente serão abordados todos os tipos de deficiência sejam físicas, mentais, auditivas, visuais ou múltiplas, de caráter transitório ou permanente, bem como, suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive a abordagem de especialidades.

Art. 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 20 de Agosto de 2018.
Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 20 de Agosto de 2018.

LEI Nº 2006/2018

Publicação Nº 1721686

LEI Nº 2006/2018
ORIGEM LEGISLATIVA

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DO QUEIJO ARTESANAL SERRANO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica incluído na alimentação escolar da rede municipal de ensino, o queijo artesanal serrano, produzido conforme a LEI Nº 17.003, de 1º de setembro de 2016 (Regulamentada pelo Decreto nº 1238/2017).

Art. 2º. O poder público regulamentará através da Secretaria Municipal de Educação a presente Lei no prazo de 30 dias, incluindo o queijo artesanal serrano no cardápio escolar, procedendo a aquisição do produto pela modalidade licitatória permitida pela legislação em vigor.

Art.3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 20 de Agosto de 2018.
Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 20 de Agosto de 2018.

PORTARIA Nº 491/2018

Publicação Nº 1721668

PORTARIA Nº 491/2018

ELVIO ANTUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Andreia Caroline Wiggers, para exercer o cargo de Professor I, no Centro de Educação Infantil Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 17/08/2018 a 31/08/2018, em substituição a Servidora Marlene das Graças Cerino, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Agosto de 2018.
Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 492/2018

Publicação Nº 1721671

PORTARIA Nº 492/2018

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Andreia Caroline Wiggers, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Agosto de 2018.
Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 493/2018

Publicação Nº 1721673

PORTARIA Nº 493/2018

ELVIO ANTUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Luana Aparecida do Prado, para exercer o cargo de Professor I, no Centro de Educação Infantil Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 17/08/2018 a 31/08/2018, em substituição a Servidora Marlene das Graças Cerino, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Agosto de 2018.
Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 494/2018

Publicação Nº 1721677

PORTARIA Nº 494/2018

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Luana Aparecida do Prado, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Agosto de 2018.
Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 495/2018

Publicação Nº 1721678

PORTARIA Nº 495/2018

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Cleide Mara de Lima, do cargo de Oficial de Serviços Gerais, a partir de 21/08/2018, nomeada através da Portaria nº 327/2008, de 01/07/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 21 de Agosto de 2018.
Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercicio

PORTARIA Nº 496/2018

Publicação Nº 1721730

PORTARIA Nº 496/2018

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR, MONITOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA A CASA LAR, conforme Edital nº 010/2018, sendo eles:

ü Daiane Beltrame Costa – matrícula 2903
ü Gisleine Morgan Soares Pereira – matrícula 855
ü Cinthia Carolina de Souza Gerber – matrícula 1840

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 21 de Agosto de 2018.
Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

Vargem

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

Publicação Nº 1721343

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 29/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 23/2018
Objeto: Locação de sistema de telefonia digital IP.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 13h30min do dia 03/09/2018, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem, SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

Videira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 071/18

Publicação Nº 1721120

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0071/18

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeada em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 002/2014:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. SIMONE CRISTINA DOS SANTOS LOPES	PROFESSOR-ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL	15.488/2018

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 16 de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 072/18

Publicação Nº 1721121

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para os quais foram nomeados em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. ELITON RAUL PEDROSO	Auxiliar de Serviços Gerais	15.473/2018
2. JUSSARA MENIN LOCATELLI	Auxiliar de Serviços Gerais	15.474/2018
3. LORENA DE BASTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	15.475/2018
4. CLEUNICE RIBEIRO DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	15.476/2018
5. KEILA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	15.492/2018
6. ANDERSON PEREIRA FRAGOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	15.493/2018
7. JULIANA PAGNO BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	15.494/2018

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 16 de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 073/18

Publicação Nº 1721127

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/18
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. Jacson Raul Alves	AUXILIAR OPERACIONAL
2. Kleymar Koehler	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. Jenifer Diana Baldissarelli	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 16 de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 074/18

Publicação Nº 1721129

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/18
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para a qual foi classificada no Processo Seletivo nº 001/2018 - FME Fundação Municipal de Esportes:

CONVOCADOS	CARGO
1. Maria Cristiani Pelentir Kokowicz	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A convocada deve apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 16 de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 075/18

Publicação Nº 1721130

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/18
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. Jucélia Terezinha Zanol	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. Elaine Barbosa dos Santos	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. Jizele Terezinha Antunes Gomes	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. Sabrina Valeska de Oliveira	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. Veronice Santos da Rosa	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6. Isabela Tonello	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7. Maria Madalena Buss dos Santos	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8. Guilherme Heemann	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 20 de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2018 - PMV

Publicação Nº 1721237

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2018 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2018
HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO "EDIÇÃO DE VÍDEOS", ESPECIFICAMENTE EM SUAS FERRAMENTAS DE EDIÇÃO, ATRAVÉS DOS SOFTWARES ADOBE PREMIÈRE E ADOBE AFTER AFFECTSS, PARA O SERVIDOR PEDRO GILBERTO SCHITEL.
CONTRATADO: BR ESCOLA DE INFORMATICA LTDA
VALOR de R$ 977,20 (Novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO: Art. 25, caput e inciso II, e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 21 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018 - PMV

Publicação Nº 1721404

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2018 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 85/2018 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 06/09/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 21 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018 - PMV

Publicação Nº 1721517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2018 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 86/2018 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 05/09/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 21 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 91/2018 - PMV

Publicação Nº 1721035

Termo Aditivo nº 91/2018
Contrato/Ata nº: CT nº 103/2018
Processo: TP nº 06/2018-PMV
Contratada: RENATO DALMOLIN DAL BOSCO – ME.
Objeto: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2018, com o fim de alterar seu cadastro junto ao Município e o campo contratada do contrato, passando a constar CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI.
Data: 21/08/2018.

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 200/2018

Publicação Nº 1721469

PORTARIANº 200/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: SAMIRA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, nomeada pela Portaria nº 024/2011, de 01 de fevereiro de 2011, tomando posse no cargo dia 02 de fevereiro de 2011, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo reduzida a carga horária para 20 (vinte) horas semanais conforme Portaria nº 191/2017 a partir de 31 de julho de 2017, exonerada a requerimento, a partir de 21 de agosto de 2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 21 DE AGOSTO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO 0095/2018

Publicação Nº 1721323

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está CANCELADA a Publicação 'Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 0095/2018', do dia 16/08/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), Página 662, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada para os Serviços de Pintura interna e externa, bem como serviços de reparos e lavação, na Edificação da 16ª Delegacia Regional de Polícia Civil da Fronteira de Xanxerê.
Xanxerê-SC, 21 de agosto de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0136/2014

Publicação Nº 1721329

Extrato 4º Aditivo ao Contrato n° 0136/2014
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Objeto: Tem por objeto a Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos odontológicos e autoclaves da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, instalados nos locais conforme anexo II do Edital.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e aditivo por mais 12 meses, contados a partir de 09 de Setembro de 2018, vigorando até dia 08 de Setembro de 2019, conforme ofício da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer do Comitê Gestor nº 352/2018, anexos ao presente Termo Aditivo.
Xanxerê-SC, 21 de agosto de 2018. Irene Salete Goralski - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0009/2018

Publicação Nº 1721144

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0146/2008 - Inexigibilidade de Licitação nº 0009/2018

O Município de Xanxerê/SC, através do Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está RETIFICANDO o Edital de Credenciamento Médico, em virtude da alteração na descrição e no valor do Item 2.1 do Edital, de acordo com Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, nº 113/2018, passando a ser:

Procedimento/Especificações	Quant. Mês	Valor Unitário SUS	Valor Contrapartida	Valor Total Estimado R$
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) CODIGO: 02.02.01.073-2	Até 15/mês	R$ 15,65	R$ 34,35	R$ 750,00 Mensal

Xanxerê-SC, 21 de agosto de 2018. Irene Salete Goralski - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO 2 ADITIVO CONTRATO 0064/2016

Publicação Nº 1720977

Extrato 2º Adtivo ao Contrato n° 0064//2016
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ADEMIR LUIZ POSSAMAI
Objeto: Têm por objeto este contrato a locação de 01 (um) apartamento residencial mobiliado com uma sala, sacada, uma cozinha, um banheiro social, 02 dormitórios, área de serviço com churrasqueira e 01 vaga de garagem fechada, totalizando aproximadamente 116 m², localizado no Edifício Ferronato Apto 201, Bloco B, Rua Arquimino de Carvalho, 30, Bairro La Salle, na cidade de Xanxerê-SC, para acomodar uma médica do Programa Mais Médicos do Governo Federal
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e aditivo por mais 12 meses, contados a partir de 22 de Agosto de 2019.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Xanxerê-SC, 21 de Agosto de 2018. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº AM 020/2018

Publicação Nº 1722154

PORTARIA N° AM 020/2018

ANULA O PROCESSO LICITATÓRIO 0125/2018 – CONCORRÊNCIA – 0002/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os princípios administrativos da legalidade e da autotutela administrativa, bem como o artigo 49 da Lei de Licitações 8.666/93;
Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

RESOLVE:
Art. 1°. Revogar o Processo Licitatório nº 0125/2018 – Concorrência – 0002/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e atos administrativos contrários.

Xanxerê/SC, 21 de agosto de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 393/2018

Publicação Nº 1722155

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 393/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 20.08.2018 a 18.09.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. ROSIMAR AGDA GALLON DOS PASSOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.271.030 e CPF n.º 607.484.199-34, nomeada conforme Decreto nº AM 009/2004 no cargo de MONITORA DE CRECHE e posteriormente nomeada conforme Decreto nº BLB 063/2011 no Cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002918/2018 datado de 20.08.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
23.05.2009 a 22.05.2012 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 20.08.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 20 de Agosto de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 394/2018

Publicação Nº 1722157

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 394/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 20.08.2018 a 03.09.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. CLECI SALETE DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 17/R-1.783.884 e CPF n.º 736.398.009-82, nomeada conforme Decreto nº JB 31/94 no Cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002917/2018 datado de 20.08.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
17.02.1999 a 16.02.2004 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 20.08.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 20 de Agosto de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 395/2018

Publicação Nº 1722160

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 395/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 21.08.2018 a 19.09.2018 ao Servidor Público Municipal o Sr. WILSON JOSÉ MONTEMEZZO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 946.898, CPF nº 384.926.109-30, nomeado pelo Decreto nº AM 090/2002, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Sendo as férias referente ao período abaixo especificado:

07.04.2016 a 06.04.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 20 de Agosto de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 396/2018

Publicação Nº 1722162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH–AM 396/2018

ATRIBUIR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 Artigo 11.
RESOLVE

ATRIBUIR função para CEMEI Dente de Leite, a Servidora Pública Municipal a Sra. ELIANE XAVIER DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora da CI 4.384.368 e CPF nº 008.398.049-03, nomeada conforme Decreto nº. BLB 026/2012 no cargo de PROFESSORA NÍVEL ESPECIAL I, com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta atribuição vigore a partir de 20.08.2018, revogando sua lotação no CEMEI Favo de Mel.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 20 de Agosto de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 397/2018

Publicação Nº 1722163

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 397/2018

REVOGAR A PORTARIA Nº BLB 407/2012 E
LOTAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO CEMEI CANTINHO FELIZ.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº 3.375/2011 Artigo 8º;

RESOLVE

REVOGAR, A PORTARIA Nº BLB 407/2012.
LOTAR - a Servidora Pública Municipal a Sra. GISELI CRISTINA KEMPFER, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora do RG. nº 4.121.437 e CPF: 041.271.749-27, nomeada conforme Decreto nº BLB 038/10 no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, com lotação no CEMEI CANTINHO FELIZ.

Esta lotação atende ao oficio nº SME/M 0316/2018, datado em 15 de Agosto de 2018 e Protocolo nº. 0002927/2018 datado de 21.08.2018.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 21 de Agosto de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 398/2018

Publicação Nº 1722164

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 398/2018

REVOGAR A PORTARIA Nº AJG 222/2014 E
LOTAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO CEMEI FAVO DE MEL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº 3.375/2011 Artigo 8º;

RESOLVE

REVOGAR, A PORTARIA Nº BLB 222/2014.
LOTAR - a Servidora Pública Municipal a Sra. VANESSA APARECIDA DE CASTILHO CORREIA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora do RG. nº 4.757.969-2 e CPF: 950.483.329-20, nomeada conforme Decreto nº AM 090/04 no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, com lotação na CEMEI FAVO DE MEL.

Esta lotação atende ao oficio nº SME/M 0316/2018, datado em 15 de Agosto de 2018 e Protocolo nº. 0002927/2018 datado de 21.08.2018.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 21 de Agosto de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

LEI 1.657/2018

Publicação Nº 1721389

LEI Nº 1.657, DE 22 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza o recebimento de Bem Móvel em doação e determina incorporação ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem encargos, 01 (um) Trator de Esteira, Marca KOMATSU, modelo D-41, série B2162, ano 2000, nos termos do Despacho nº 004/2017 do Governador do Estado de Santa Catarina, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE de nº 20.645 de 27 de outubro de 2017.
Parágrafo único. Fica vedada a alienação do bem identificado no caput do presente artigo pelo prazo de dois anos, contados a partir de 27 de Outubro de 2017.
Art. 2º Fica o setor competente autorizado a proceder aos lançamentos contábeis, visando à incorporação do bem mencionado ao Patrimônio Público Municipal.
Parágrafo único. Para fins de registro no Patrimônio Público Municipal fica fixado o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) conforme pesquisa de preço efetuada pelo Departamento de Patrimônio e Material do Município.
Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 22 de Agosto de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 170/2018

Publicação Nº 1721356

PORTARIA N°170, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Art. 105 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 020/2004, atualizada e, considerando a apresentação de atestado médico;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). RAQUEL COSMANN, ocupante do cargo de Professor(a) do Quadro de Pessoal de provimento efetivo e temporário do Município de Xavantina, com efeitos retroativos à data de 15.08.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 20 de Agosto de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 171/2018

Publicação Nº 1721358

PORTARIA N° 171, DE 21 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre a contratação de pessoal para preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal do Município de Xavantina e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 782/02 e, considerando afastamento de servidor(a) titular;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar o(a) Sr(a). IRACEMA MENEGOTTO FASOLO, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. 1590805 e inscrito(a) no CPF sob o n. 651.621.539-15; para ocupar o cargo de Professor(a) de Educação Especial do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, de forma temporária, a fim de substituir profissional da área de ensino, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, tendo como local de trabalho

a EEF Pinhal Preto, obedecendo ao disposto em Contrato de Trabalho específico.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 21 de Agosto de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 172/2018

Publicação Nº 1721359

PORTARIA N° 172, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação de pessoal para preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal do Município de Xavantina e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 782/02 e, considerando afastamento de servidor(a) titular;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar o(a) Sr(a). CAMILA DELLA LIBERA TREVISAN, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. 5705856 e inscrito(a) no CPF sob o n. 326.231.798-59; para ocupar o cargo de Professor(a) de Ensino Fundamental do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, de forma temporária, a fim de substituir profissional da área de ensino, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, tendo como local de trabalho a EEF Medianeira, obedecendo ao disposto em Contrato de Trabalho específico.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 21 de Agosto de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Câmara Municipal

INEXIGIBILIDADE 04/2018

Publicação Nº 1721582

RESUMO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 08/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim, SC.
Contratada: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 28.474.582/0001-67, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 301 e 302, Estreito, na cidade de Florianópolis, SC, CEP 88070-800.
Objeto: Curso de treinamento e aperfeiçoamento: "Vereadores - Instrumentos para Fiscalização e Acompanhamento do Poder Executivo", com carga horário de 14 horas, a ser ministrado nos dias 23 e 24 de agosto de 2018, na sede da Câmara de Veareadores.
Valor Global: R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).
Fundamento Legal: Art. 25, II c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Xaxim, SC, 15 de agosto de 2018.
Agenor Junior Maier
Presidente da Câmara de Vereadores.

Associações

AMOSC

EDITAL Nº 28/2018

Publicação Nº 1722040

EDITAL Nº 28/2018

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito de São Carlos, Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 11 e art. 26, inciso XI do Estatuto Social,

CONVOCA

Art. 1º Os Prefeitos dos Municípios filiados para a Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC a realizar-se:

Data: 06 de setembro de 2018 – quinta-feira
Local: Auditório da AMOSC
Horário: 9 horas

Art. 2º A Assembleia Geral Ordinária terá como assuntos principais:

I. Apresentação pela UNOESC da Universidade da Melhor Idade;
II. Assinatura Convênio de Cooperação com a ACAMOSC;
III. Proposta para elaboração do Plano Municipal de Cultura;
IV. Apresentação dos sistemas informatizados da AMOSC;
V. Aprovação do orçamento para 2019;
VI. Lançamento pela ARIS da campanha destinação correta dos resíduos sólidos;
VII. Proposta de reunião com os candidatos ao Governo do Estado;
VIII. Outros assuntos de interesse dos Prefeitos.

Art. 3º Esta convocação entra em vigor nesta data.

Chapecó, SC, 21 de agosto de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito de São Carlos
Presidente da AMOSC

AMPLANORTE

EDITAL DE AMPLA SELEÇÃO Nº 04/2018

Publicação Nº 1721204

PROCESSO DE AMPLA SELEÇÃO Nº 04/2018.
EDITAL PRESENCIAL N° 04/2018

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARIENSE - AMPLANORTE através de seu PRESIDENTE, torna público, para o conhecimento dos interessados que será realizado edital de AMPLA SELEÇÃO ", a ser processado e julgado pelo administrativo e jurídico da entidade, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a resolução nº 03/2017 – normas de compras e contratação, destinado a elaboração do projeto AMPLANORTE em números conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Edital na íntegra: www.amplanorte.org.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09h00min do dia 04/09/2018, NO PROTOCOLO GERAL, JUNTO A RECEPÇÃO DA AMPLANORTE – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE.
INÍCIO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h05min do dia 04/09/2018.
LOCAL: SEDE DA AMPLANORTE, SITO A RUA PROFESSOR MARIA DO ESPÍRITO SANTO, 400 – CENTRO MAFRA/SC.
ACESSO ÀS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS JULGAMENTOS: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.amplanorte.org.br;
Mafra, 21 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Presidente

FECAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2018 – CEGEMA

Publicação Nº 1721104

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2018 – CEGEMA

A Coordenadora Geral do COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, CLAUDIA ANGIOLETTI GABRIEL, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros titulares e/ou suplentes para a 3ª Reunião Ordinária do CEGEMA.

Data: 20 de setembro de 2018.
Hora: 09:30 às 16h00 (com intervalo de 1h para almoço)
Local: Auditório do Ático da FECAM, situada no Centro Executivo Imperatriz, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885 – 14º andar (cobertura), Canto, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.070-800. Fone: (48) 3221-8800.

Ordem do dia:

1. Discussão sobre os temas divididos em grupos:
* Definição dos procedimentos padrão para autorização de cortes;
* Encaminhamento de minuta de ofício padronizando a resposta da fundação sobre o andamento do processo de licenciamento ao empreendedor com cópia aos técnicos responsáveis, advertindo do prazo ou da possibilidade de indeferimento do processo;

2. Recebimento de convidados – representante do IMA e do CIGA:
* Capacitações do SINFAT, andamentos, sugestões e dúvidas;
* Acesso ao Gaia - Não recebemos informação;
* renovação dos licenciamentos das atividades de impacto local pelo município mesmo que o licenciamento tenha sido realizado inicialmente pelo IMA;

3. Recebimento do convidado – representante do SINAFLOR. Assunto: Prazo do Convênio Florestal, andamento, sugestões e dúvidas;

4. Recebimento de Convidado – Instituto Ideal. Assunto: Programa Municípios Solares – Termo de cooperação com o sistema FECAM;

5. Discussão sobre Diagnóstico Sócio Ambiental do Municípios;

6. Padronização da fiscalização ambiental através da criação do RIF - Regulamento Interno de Fiscalização

7. Eleição da Nova Diretoria.

8. Assuntos gerais;

9. Deliberação de data, local e horário da próxima reunião.

Florianópolis/SC, 16 de agosto de 2018.

CLAUDIA ANGIOLETTI GABRIEL
Coordenadora Geral CEGEMA
JULIANA PLÁCIDO
Secretária Geral CEGEMA

Consórcios

AGIR

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

Publicação Nº 1721714

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de material de expediente destinado à AGIR no ano de 2018.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando a contratação de dispensa de licitação por valor conforme a prestação de serviços em favor da seguinte empresa:
ü PAPELARIA CLASSIC LTDA EPP (CNPJ n° 03.649.093/0001-78)

Descrição do item:	Fornecedor:	Valor total:
Aquisição de material de expediente destinado à AGIR no ano de 2018.	PAPELARIA CLASSIC LTDA EPP, CNPJ n° 03.649.093/0001-78	R$ 2.362,15

Valor a ser pago total: R$ 2.362,15 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato e/ou empenho e a publicação do objeto mencionado, como condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.
Blumenau (SC), em 21 de agosto de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

EXTRATO CONTRATO CL Nº 027/2018 - AGIR

Publicação Nº 1721514

E X T R A T O
CONTRATO CL Nº 027/2018

- EXTRATOS CONTRATOS / 2018

NÚMERO DO CONTRATO: 027/2018
DATA ASSINATURA: 21/08/2018
DATA VENCIMENTO: 31/12/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 034/2018 – MODALIDADE: DISPENSA POR VALOR
CONTRATANTE: AGIR (CNPJ n° 11.762.843/0001-41)
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN (CNPJ n° 03.233.240/0010-15)
OBJETO: Contratação de agente de integração de estágios para prestação de serviços de recrutamento e acompanhamento de estagiários para a AGIR, para fins de provimento de vagas de estágio desta Agência.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: Valor mensal de R$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos) referente ao pagamento mensal da contratação de 01 (um) estagiário. Atribui-se o valor de R$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos) referente a cada estagiário, desde que esteja efetivamente trabalhando junto à CONTRATANTE (AGIR).

Blumenau (SC), em 21 de agosto de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

Publicação Nº 1721707

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 031/2018.
OBJETO: Aquisição de material de expediente destinado à AGIR no ano de 2018.
CONTRATADO: PAPELARIA CLASSIC LTDA EPP (CNPJ n° 03.649.093/0001-78)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.362,15 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).
DATA VIGÊNCIA: 22/08/2018.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau (SC), em 21 de agosto de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018 - AGIR

Publicação Nº 1721711

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

OBJETO: Aquisição de material de expediente destinado à AGIR no ano de 2018.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor da empresa PAPELARIA CLASSIC LTDA EPP (CNPJ n° 03.649.093/0001-78), para aquisição de material de expediente destinado à AGIR no ano de 2018. E, ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau (SC), em 21 de agosto de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

ARIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Publicação Nº 1721461

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018

Processo Licitatório nº 54/2018
Pregão Presencial nº 07/2018

Aos nove dias do mês de agosto de 2018, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), pessoa jurídica de direito público interno, qualificada como associação pública e inscrita no CNPJ sob n. 11.400.360/0001-05, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1.885, 12º andar, Bairro: Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Adir Faccio, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob n. 032.985.859-98, resolve Registrar Preços da empresa abaixo nominada, vencedora do Pregão Presencial nº 07/2018, sob regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e do Edital de Pregão Presencial nº 07/2018 e das demais normas aplicáveis.
A partir desta data, ficam registrados na ARIS, observada a ordem de classificação, os preços da empresa fornecedora registrada a seguir relacionada, objetivando o compromisso de fornecimento de material de limpeza e descatáveis, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

1. Lote 1 – Empresa: GOEDERT LTDA - CNPJ: 039.857.629-70

Item	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário estimado (R$)	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Unidade	50	10,95	10,95	547,50
02	Unidade	50	6,50	6,50	325,00

03	Unidade	70	1,85	1,85	129,50
04	Unidade	50	3,85	3,85	192,50
05	Unidade	20	20,00	20,00	400,00
06	Unidade	30	15,00	15,00	450,00
07	Unidade	50	4,50	4,50	225,00
08	Unidade	50	4,97	4,97	248,50
09	Unidade	20	21,60	21,60	432,00
10	Unidade	05	60,80	60,80	304,00
11	Unidade	200	0,80	0,80	160,00
12	Unidade	50	2,99	2,99	149,50
13	Unidade	50	3,97	3,97	198,50
14	Unidade	50	3,60	3,60	180,00
15	Pares	20	8,00	8,00	160,00
16	Unidade	02	30,16	30,16	60,32
17	Unidade	02	24,90	24,90	49,80
18	Unidade	05	7,99	7,99	39,95
19	Fardo	50	52,76	52,76	2.638,00
20	Fardo	50	53,39	53,39	2.669,50
21	Pacote	50	51,20	51,2	2.560,00
22	Pacote	50	28,00	28	1.400,00
23	Caixa	20	104,16	104,16	2.083,20
24	Pacote	10	7,90	7,9	79,00
25	Caixa	150	3,49	3,49	523,50
26	Unidade	20	20,00	20	400,00
27	Unidade	05	16,00	16	80,00
28	Unidade	05	77,90	77,9	389,50
29	Unidade	30	9,90	9,9	297,00
30	Unidade	30	9,90	9,9	297,00
31	Unidade	05	6,49	6,49	32,45
32	Pacote	30	6,97	6,97	209,10
33	Unidade	01	89,00	89	89,00
34	Pacote	30	3,78	3,78	113,40
35	Unidade	60	4,97	4,97	298,20
36	Unidade	50	4,59	4,59	229,50

2. Os pedidos serão realizados pela ARIS por meio de instrumento de contrato, podendo este ser substituído por Nota de Empenho ou outro documento equivalente, cuja emissão se dará conforme a necessidade da ARIS.
3. A entrega dos itens do pedido será feita na sede da ARIS, no endereço na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1.885, 12º andar, Bairro: Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800.
4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
5. A Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
6. Aplica-se subsidiariamente a esta Ata de Registro de Preços as normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.
7. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Palhoça do Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias.
Florianópolis, 17 de agosto de 2018
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

Goedert Ltda
CNPJ: 039.857.629-70

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/18 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/18

Publicação Nº 1721467

Processo Licitatório nº. 68/18
Dispensa de Licitação nº. 32/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A UTILIZAÇÃO NA SEDE DA ARIS.
CONTRATADA: GIASSI E CIA. LTDA

CNPJ: 83.648.477/0002-96

VALOR: R$ 973,68 (Novecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)

Florianópolis, 21 de agosto de 2018.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

CIGA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018

Publicação Nº 1722153

Aviso de Licitação n.º 04/2018
Processo Administrativo n.º 06/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), inscrito no CNPJ sob n.º 09.427.503/0001-12, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO.

CRONOGRAMA
1. Data de início do recebimento dos envelopes (proposta de preço e documentação de habilitação): 23/08/2018.

2. Último dia para o recebimento dos envelopes (proposta de preço e documentação de habilitação): 05/09/2018, às 14:30 horas.

3. Último dia para oferecimento de impugnação administrativa do Edital: 03/09/2018.

4. Data da sessão pública do Pregão Presencial: 05/09/2018, às 15:00 horas, à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme demanda do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

EDITAL COMPLETO: À disposição dos interessados na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, no horário das 9 (nove) às 11:30 (onze e trinta) e das 13:30 (treze e trinta) às 17 (dezessete) horas. Edital disponível no site www.ciga.sc.gov.br.

BASE LEGAL: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente.

Florianópolis, 21 de agosto de 2018.

MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
Pregoeiro do CIGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2018/CIGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018/CIGA

1 DO PREÂMBULO
1.1 O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, regime de execução EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, cujo critério de julgamento será GLOBAL, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, com base no disposto nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1.2 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
1.2.1 Anexo I – Termo de referência;
1.2.2 Anexo II – Estimativa de valor da contratação;
1.2.3 Anexo III – Formulário de proposta de preços;
1.2.4 Anexo IV - Carta de preposição;

1.2.5 Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
1.2.6 Anexo VI– Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
1.2.7 Anexo VII – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
1.2.8 Anexo VIII – Declaração de conhecimento do objeto; e
1.2.9 Anexo IX– Minuta e anexos do Contrato.

2 DO CRONOGRAMA
2.1 Data de início do recebimento dos envelopes (proposta de preço e documentação de habilitação): 23/08/2018.
2.2 Último dia para o recebimento dos envelopes (proposta de preço e documentação de habilitação): 05/09/2018, às 14:30 horas.
2.3 Último dia para oferecimento de impugnação administrativa do Edital: 03/09/2018.
2.4 Data da sessão pública do Pregão Presencial: 05/09/2018, às 15:00 horas, à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.

3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço ciga@ciga.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.
3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no portal www.ciga.sc.gov.br, no link https://ciga.sc.gov.br/licitacoes/.
3.3 Os interessados deverão consultar o sítio do CIGA – http://www.ciga.sc.gov.br – para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.
3.4 A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico para o endereço ciga@ciga.sc.gov.br; por meio postal, endereçada ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio do CIGA (Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC); ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço.
3.5 Todas as referências de tempo destacadas no edital, avisos, bem como informações de tempo durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4 DO OBJETO

4.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme demanda do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

5 DO PREÇO MÁXIMO
5.1 O preço máximo (global e unitário) do objeto está estipulado no Anexo II – Estimativa de valor da contratação.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam às especificações contidas neste edital.
6.2 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO em envelopes separados, fechados, opacos, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1: PROPOSTA DE PREÇO
LICITANTE: .....
ÓRGÃO LICITANTE: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018/CIGA

ENVELOPE N.º 2: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: .....
ÓRGÃO LICITANTE: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018/CIGA

6.3 É vedada a participação de:
6.3.1 pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o CIGA, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93);
6.3.2 licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n.º 12.846/2013:
6.3.2.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata este subitem será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link
http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc
e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
6.3.3 licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a este documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;
6.3.4 licitantes que tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do CIGA.

7 DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte,

entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §2º, da LC 123/2006).
7.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.
7.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, §2º, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.o e 2.o do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.5 A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, §3º, da LC 123/2006).
7.6 As disposições deste item somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, §2º, da LC 123/2006).
7.7 Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas últimas apresentem alguma restrição (artigo 43, caput, da LC 123/2006).
7.8 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, §1º, da LC 123/2006).
7.9 A documentação fiscal e trabalhista regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio no endereço citado no item 3.4 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no item anterior:
7.9.1 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal por e-mail, para o endereço citado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no mesmo prazo do item 7.8.
7.10 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste edital.
7.11 A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – modelo sugerido no Anexo V – deverá ser apresentada ao Pregoeiro no momento determinado no item 12.3 deste edital, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

8 DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL
8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 3.4 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do pregão:
8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.4 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
8.2 O pregoeiro opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Equipe de Apoio, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.
8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.
8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do CIGA, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone(48) 3321-5300.

9 DO CREDENCIAMENTO
9.1 O Pregoeiro somente credenciará os representantes legais dos licitantes que apresentarem os seguintes documentos:
9.1.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;
9.1.2 Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do representante legal.
9.2 O licitante poderá se fazer representar por procurador ou preposto, cujo credenciamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
9.2.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;
9.2.2 Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do procurador ou preposto;
9.2.3 Procuração ou Carta de Preposição – modelo sugerido no Anexo IV –, assinada pelo representante legal do licitante e com firma reconhecida, ou sua cópia autenticada:
9.2.3.1 A apresentação de procuração pública, original ou cópia autenticada, dispensa o reconhecimento de firma do outorgante.
9.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
9.4 O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.
9.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome da licitante.
9.6 No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma dos subitens 9.1 e 9.2 deste edital.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
10.1 O envelope PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, nos termos do Anexo III do presente Edital, além de conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:
10.1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO – A proposta deverá descrever, de forma clara e completa, o objeto ofertado pelo licitante ao CIGA,

conforme disposto no Termo de referência (Anexo I deste Edital);
10.1.2 PREÇO – Os preços deverão ser cotados em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, inclusos todos os custos necessários à prestação dos serviços (objeto licitado), inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto, com cotação única de preços discriminando os valores conforme o Anexo III – Formulário de proposta de preço, deste edital;
10.1.3 VALIDADE DA PROPOSTA – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6.º da Lei n.º 10.520/2002), tendo por termo inicial a data da sessão:
10.1.3.1 A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PREÇO;
10.1.4 O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, a descrição do objeto, bem como as demais informações requisitadas no Anexo III deste Edital –Formulário de proposta de preço.
10.1.5 Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e o horário aprazado.
10.1.6 As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
10.1.7 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

11 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
11.1 O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:
11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
11.1.1.1 Ato constitutivo do licitante:
11.1.1.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição do mesmo no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS (Junta Comercial) do local de sua sede;
11.1.1.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADES CIVIS OU SIMPLES deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
11.1.1.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADES EMPRESARIAS OU COMERCIAIS deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, tudo devidamente registrado no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS (Junta Comercial) do local de sua sede, e, no caso de SOCIEDADES POR AÇÕES, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
11.1.1.1.4 As EMPRESAS OU sociedades estrangeiras em funcionamento no País deverão apresentar o respectivo decreto de autorização e, quando a atividade o exigir, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
11.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
11.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
11.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.1.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
11.1.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
11.1.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
11.1.2.5.1 Para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários;
11.1.2.5.2 As empresas que não possuem imóveis cadastrados e/ou isentas, caso se enquadrem no item 11.1.2.5.1, deverão apresentar documento(s) emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações;
11.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
11.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal no 12.440, de 7 de julho de 2011;
11.1.2.8 Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal – modelo sugerido no Anexo VI;
11.1.2.9 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
11.1.2.10 O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
11.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
11.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.
11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
11.1.4.1 Comprovante de capacidade técnica, consistente na apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sob pena de exclusão do certame;
11.1.4.1.1 O atestado de capacidade técnico-operacional, referido no item anterior, deverá conter os seguintes elementos:
11.1.4.1.1.1 Nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ/CGC, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato;
11.1.4.1.1.2 Manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada; e
11.1.4.1.1.3 Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.
11.1.4.2 Deverá ser apresentada Declaração de conhecimento dos termos do objeto – modelo sugerido no Anexo VIII do Edital.
11.1.5 OUTROS DOCUMENTOS:
11.1.5.1 Apresentar o Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo (Lei n.º 11.771/2008, art. 22, e Decreto n.º 7.381/2010, art. 18);
11.1.5.2 Operar com as principais empresas de transporte aéreo nacional e internacional, comprovada mediante a apresentação de declaração expedida pelas principais companhias aéreas, de que atua regularmente no mercado, como por exemplo: LATAM Airlines Group S/A, Gol Transportes Aéreos Ltda/Varig S/A, Azul Linhas Aéreas Brasileiras, Avianca, TAP, American Airlines, Air France, Qatar Airways, Lufthansa, Emirates;

11.1.5.3 Declaração expedida pela International Air Transport Association – IATA substitui a declaração solicitada no subitem '11.1.5.2' acima.
11.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas por colaboradores do CIGA, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.
11.2.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quando obtidos via Internet, serão validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no site da entidade que os emitiu:
11.2.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.
11.2.3 No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e do horário do seu prosseguimento.
11.2.4 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.
11.2.5 Os documentos de habilitação que porventura não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data limite para entrega dos envelopes, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e CNPJ.
11.2.6 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
11.2.7 Os documentos apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis do envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação.
11.2.8 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CIGA e a ele endereçadas.
11.2.9 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração desse endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CIGA, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.
11.2.10 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

12 DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO
12.1 No dia, hora e local designados no CRONOGRAMA, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e realizará o credenciamento dos licitantes:
12.1.1 O licitante que desejar participar da sessão apenas com os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá enviá-los para o endereço citado no item 3.4 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ou apresentá-los até a data e o horário aprazado.
12.2 Até o momento em que for encerrado o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro poderá receber documentos de credenciamento daqueles que, porventura, não se encontravam presentes no horário estipulado no CRONOGRAMA.
12.3 Ato contínuo, o Pregoeiro receberá a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando houver, e a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
12.4 O Pregoeiro abrirá os envelopes de proposta de preço, registrará os preços ofertados no respectivo mapa, indicando o de MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL (VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO) e aqueles que atendem ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e verificará a conformidade destas propostas com os requisitos do Anexo I – Termo de referência, do instrumento convocatório:
12.4.1 O não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação da proposta;
12.4.2 Serão igualmente desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.
12.4.2.1 O ônus da prova da exiquibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.
12.4.2.2 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada.
12.4.3 Serão admitidas para a etapa de lances verbais:
12.4.3.1 A proposta comercial com MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL (VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO), desde que atendidos os requisitos constantes do Anexo I – Termo de referência, do instrumento convocatório;
12.4.3.2 As propostas comerciais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela e que, igualmente, tenham atendido aos requisitos constantes do Anexo I – Termo de referência, do instrumento convocatório;
12.4.4 Caso duas ou mais propostas comerciais, admitidas para a etapa de lances, apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da oferta de lances;
12.4.5 Não havendo pelo menos três propostas comerciais aptas à fase de lances (que possam oferecer novos lances verbais e sucessivos) nas condições definidas no subitem 12.4.3, serão admitidas à etapa de lances aquelas superiores ao limite definido no inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, até que se complete o número de três licitantes classificados para participar da etapa competitiva (presentes à sessão pública), desde que tenham atendido aos requisitos do Anexo I – Termo de referência, do instrumento convocatório.
12.5 A oferta dos lances será sucessiva, distinta, na ordem decrescente dos preços e deverá ser efetuada pelo VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO no momento em que for conferida a palavra ao licitante.
12.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
12.7 Durante a etapa de lances para o lote, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.
12.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais para o lote em disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
12.9 Encerrada a disputa de lances do lote único e ordenada as ofertas, o Pregoeiro:
12.9.1 verificará se existe proposta de licitante micro ou pequena empresa em situação de empate ficto com o menor lance, para, em caso afirmativo, facultar-lhe o exercício ao direito de desempate, conforme disposto no item 7 – DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
12.9.2 analisará acerca da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar (do menor lance), quanto ao objeto e ao valor, este com base no preço máximo estabelecido pela Administração (Anexo II – Estimativa de valor da contratação);
12.9.3 negociará a redução dos preços; e
12.9.4 declarará o vencedor da etapa de lances.
12.10 Embora seja considerado o MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL para efeito de lances e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço unitário estimado por itens e subitens, conforme descrição apresentada na Estimativa de Valor da Contratação (Anexo II), sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para os itens e subitens, bem como não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial (Anexo III – Formulário de proposta de preços).
12.11 Caso não seja possível a imediata recomposição do preço resultante do lance, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, no endereço citado no subitem 3.4 do Edital, em original assinado, ou envie para o e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.
12.12 Ato contínuo, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação (Envelope n.º 2) do licitante que apresentou a melhor proposta (declarado vencedor da etapa de lances), para verificação do atendimento às condições fixadas no Edital.
12.13 Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação em situação regular.
12.14 Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances, será retomada a sessão pública da licitação a partir da etapa final de lances, ocasião em que o Pregoeiro procederá à analise e examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances verbais, até apurar o licitante que atenda aos requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este declarado habilitado e, assim, vencedor do certame para o lote único em disputa.
12.15 Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão sob a posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.
12.16 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, seus Assistentes e por todos os licitantes presentes.

13 DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS
13.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
14.3 Sempre que for interposto recurso, deverá ser juntado aos autos os documentos, por ventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.
14.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis.
14.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.
14.5 As razões e contrarrazões do inconformismo serão dirigidas ao Diretor Executivo do CIGA e deverão ser enviadas ao Pregoeiro, na forma do item 3.4 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
14.5.1 O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo provimento ou não do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Diretor Executivo do CIGA que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.
14.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15.1 Declarado o vencedor da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto à vencedora do Pregão.
15.2 No caso de interposição de recurso, a adjudicação do objeto à vencedora do Pregão será realizada pela autoridade competente.
15.3 A homologação será realizada pela autoridade competente.

16 DA CONTRATAÇÃO
16.1 Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, na Gerência Administrativa do CIGA, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.
16.2 Ocorrendo a decadência de que trata o item anterior, aplicar-se o disposto no subitem 12.14 deste Edital.
16.3 As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.
16.4 Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante por meio de sua proposta, fazem parte do Contrato independentemente de transcrição.

17 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
17.1 A execução dos serviços processar-se-á conforme previsto no Termo de referência (Anexo I) e na Minuta e anexos do Contrato (Anexo IX).

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1 As condições de pagamento e de recebimento do objeto processar-se-ão conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo IX deste

Edital.

19 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
19.1 Eventuais reajustes dos preços e reequilíbrio econômico-financeiro serão efetuados conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo IX deste Edital.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do CIGA, de acordo com as Atividades nos 2.001 – Administração e Manutenção do Consórcio e 2.002 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI; Elementos de despesa nos 3.3.90.33.01 (Passagens para o País), 3.3.90.33.02 (Passagens para o Exterior) e 3.3.90.39.03 (Comissões e corretagens), para o exercício de 2018, e, para os exercícios seguintes, créditos próprios de igual natureza.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO
21.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo de multa de até 10% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.
21.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, todos da Lei n.º 8.666/93.
21.3 As demais hipóteses de rescisão e sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo IX deste Edital.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.
22.2 Assegura-se ao CIGA o direito de:
22.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);
22.2.2 Anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;
22.2.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.
22.2.3 Adiar a data da sessão; e
22.2.4 Acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
22.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
22.4 O não atendimento às exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
22.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.
22.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
22.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no CIGA.
22.9 Detalhes não citados referente à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
22.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
22.11 Não será permitido o uso de celulares durante a sessão pública deste Pregão, salvo mediante autorização do Pregoeiro.
22.12 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e estará à disposição dos interessados no Setor Administrativo do CIGA, logo após sua homologação.
22.13 O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados por meio da Portaria n.º 11, de 07 de julho de 2017, do CIGA.
22.14 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, 21 de agosto de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme demanda do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.

2. JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade constante de deslocamento intermunicipal e interestadual dos empregados públicos do CIGA, a serviço do Consórcio, tendo em vista a característica peculiar do CIGA, que, por ser um consórcio público, atende diversos municípios consorciados que demandam a realização de treinamentos, prestações de suportes e visitas técnicas.
Considerando, também, a frequente participação, por interesse do Consórcio, de seus empregados públicos em eventos como: simpósios, seminários, encontros regionais e/ou nacionais, feiras, etc., desde que estejam relacionados à área de atuação do CIGA.
Considerando que podem ocorrer viagens internacionais, tendo em vista que é comum, na área de tecnologia, a formalização de acordos e/ou convênios de cooperação internacional, os quais visam a promoção do desenvolvimento tecnológico, ou seja, é possível a demanda por deslocamentos internacionais de empregados públicos do CIGA e/ou membros dos seus Conselhos de Administração e Fiscal.
Considerando, ainda, que desde o processo licitatório para aquisição de passagens aéreas realizado em 2013, é crescente a demanda de solicitações para a aquisição de passagens aéreas no âmbito do CIGA.
Considerando os fatos mencionados até então, objetivando a simplificação e a redução dos custos com a aquisição de passagens aéreas, com o intuito de atender aos princípios da economicidade e eficiência na gestão pública, por meio da realização de processo licitatório.
Faz-se necessáriaa abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS
3.1 Condições Gerais dos Serviços e Definições de Termos
3.1.1 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:
a) Disponibilizar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, à sua conta e responsabilidade, escritório/agênciaintegrado às companhias aéreas, com recursos necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:
• Execução de reserva automatizada on-line e emissão de seu comprovante;
• Emissão de bilhetes automatizados on-line;
• Consulta e informação de melhor rota ou percurso on-line;
• Consulta e frequência de voos e equipamentos on-line;
• Consulta à menor tarifa disponível on-line;
• Impressão de consultas formuladas;
• Alteração/remarcação de bilhetes;
• Cancelamento de bilhetes
• Combinação de tarifa.
b) Manter para a CONTRATANTE ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços relacionados na alínea "a" desse subitem. Após o horário estipulado nessa alínea, nos finsdesemana e feriados, a CONTRATADA deverá, para atender aos casos excepcionais e urgentes, disponibilizar, para a CONTRATANTE plantão, de telefones fixos e/ou celulares e demais equipamentos necessários para emissões de passagens.
c) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes.
d) Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas.
e) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.
3.1.2 Adotar as seguintes definições de termos para fins de prestação dos serviços:
a) Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.
b) Trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
3.2 Do Fornecimento, Cancelamento e Reembolso de Bilhetes

3.2.1 A entrega dos bilhetes aéreos, quando se tratar de bilhete eletrônico, será imediata, através de correspondência eletrônica, de acordo com a necessidade e o interesse do CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.
3.2.2 Os pedidos de cancelamento de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA – implicarão no cancelamento automático, sem ônus, para o CIGA e não serão incluídas no faturamento.
3.2.3 O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados pelo CIGA serão restituídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pelo CIGA, mediante emissão de nota de crédito em favor do CIGA. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.
3.2.4 A CONTRATADA deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

3.3 Do Regime de Execução do Contrato
3.3.1 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preços unitários.

4. DO PREÇO DAS PASSAGENS AÉREAS
4.1 O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidaspelos órgãos governamentais reguladores.

5. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO À AGÊNCIA DE VIAGENS
5.1A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de

agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.
5.2A fatura deverá discriminar separadamente os valores referentes aos valores das passagens, taxas de embarque e os valores devidos de remuneração da agência.
5.3 O pagamento será no quinto dia útil, após o aceite e recebimento do objeto contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
6.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos federais, estaduais ou municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes.
6.2 Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais.
6.3 Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
6.4 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.
6.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal.
6.6 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente o CIGA;
6.7 Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitado.
6.8 Atender a todas as requisições de emissão de passagens aéreas, formuladas e pagas pelo CIGA, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas.
6.9 Efetuar a emissão das passagens nacionais em até 4 horas e das passagens internacionais em até 24 horas, contadas a partir da solicitação do CIGA;
6.10 Encaminhar a confirmação de reserva para o endereço eletrônico fornecido pelo CIGA, no momento da solicitação.
6.11 Comunicar o CIGA, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga por este Consórcio, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido.
6.12 Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, fornecendo por escrito, as tarifas de pelo menos 02 (duas) companhias aéreas, à época da retirada do bilhete.
6.13 Repassar as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens.
6.14 Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o CIGA solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
6.15 Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao CIGA as inclusões e/ou exclusões.
6.16 Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo CIGA, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas.
6.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
6.18 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CIGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
6.19 Atender prontamente a todas as solicitações do CIGA previstas no Edital, neste Termo de Referência e as demais estabelecidas no Contrato.
6.20 Comunicar ao CIGA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
6.21 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
6.22 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
6.23 Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo CIGA, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.
6.24 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
6.25 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e as demais previstas no Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2 Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por empregado(s) público(s) especialmente designados.
7.3 Emitir pareceres em atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato.
7.4 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste contrato.
7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.
7.6 Comunicar à CONTRATADA, qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas.
7.7 Informar, por escrito, os casos de não utilização de bilhetes de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento.
7.8 Receber e atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com as requisições expedidas.
7.9 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.10 Comunicar a CONTRATADA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção.
7.11 Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA.
7.13 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Contrato.
7.14 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

ANEXO II
ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DA ESTIMATIVA
A Planilha de Custos informa o preço máximo para o objeto desta licitação, em conformidade com a estimativa de custos realizada a partir da pesquisa de mercado efetuada, por meio da obtenção de cotações com empresas/fornecedores distintos, no que tange à remuneração pelos serviços prestados de agenciamento de viagens. Quanto aos valores fixos previstos para as passagens aéreas nacionais e internacionais, os mesmos foram estimados pela Administração, levando em consideração a duração do contrato e as possíveis prorrogações contratuais (art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93).

Na planilha abaixo consta o detalhamento da estimativa de contratação:

LOTE ÚNICO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA				
ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, DETALHAMENTO E PREÇO				
Item	Descrição	Quant. Estimada (Anual)	Valor Unitário Máximo Estimado (em R$)	Valor Total Anual Máximo Estimado (em R$)
1*	Passagens aéreas nacionais	84	Variável	R$ 30.000,00
2*	Passagens aéreas internacionais	14	Variável	R$ 20.000,00
3**	Remuneração pelos serviços prestados de agenciamento de viagens	98	R$ 38,00	R$ 3.724,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO				R$ 53.724,00

* Nos itens 1 e 2 os valores são fixos e estimados para utilização com passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo tarifas, taxas de embarque, multa por cancelamento (todos os valores a serem repassados para as companhias aéreas) durante o ano (período de 12 meses), sendo que o valor unitário das passagens será variável para cada emissão.
** O item 3 consiste na remuneração estimada máxima da CONTRATADA pelos serviços prestados, a qual foi apurada a partir do valor unitário do serviço de agenciamento de viagens estimado, com base nas cotações efetuadas, multiplicado pelo número de transações estimadas durante o ano (período de 12 meses).

1.1 Os valores informados no demonstrativo acima, são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o CIGA, uma vez que as aquisições de passagens serão efetuadas conforme as suas necessidades.
1.2 O valor máximo anual estimado e admitido pela Administração para a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, acrescido da taxa de embarque e do serviço de agenciamento de viagem, é de R$ 53.724,00 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais).
1.3 O valor máximo anual estimado foi baseado na utilização de passagens aéreas no exercício anterior pelo CIGA, bem como numa projeção futura acerca da demanda por passagens aéreas, uma vez que a presente contratação poderá vigorar pelo período de até 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo Nº 06/2018
Pregão Presencial Nº 02/2018

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
_____
Telefone/Fax: _____
Dados Bancários:
Banco N.º: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente N.º: _____

* DADOS ADICIONAIS:
* Responsável pela Assinatura do Contrato:
Nome: _____
Cargo/Função _____ Telefone/Fax _____

Estado civil _____ RG n.º: _____ CPF n.º _____
Email: _____

* Responsável NOMEADO pelo licitante, para representá-lo na execução do Contrato:
Nome: _____
Cargo/Função: _____ Telefone/Fax: _____
Estado civil: _____ RG n.º: _____
CPF n.º: _____
E-mail: _____

* Preenchimento facultativo

A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, com as quais concordamos e aceitamos, sem qualquer ressalva.

LOTE ÚNICO:

ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, DETALHAMENTO E PREÇO				
Item	Descrição	Quant. Estimada (Anual)	Valor Unitário Máximo (em R$)	Valor Total Anual Máximo Estimado (em R$)
1	Passagens aéreas nacionais	84	Variável	R$ 30.000,00
2	Passagens aéreas internacionais	14	Variável	R$ 20.000,00
3	Remuneração pelos serviços prestados de agenciamento de viagens	98		
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO				R$

Observações:
a) Os itens 1 e 2 não serão objeto de formulação de preços pelos licitantes, os valores são fixos e estimados para utilização com passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo tarifas, taxas de embarque, multa por cancelamento (todos os valores a serem repassados para as companhias aéreas ou terceiros) durante o ano, sendo que o valor unitário das passagens será variável para cada emissão.
b) O item 3 é a remuneração da CONTRATADA pelos serviços prestados e será apurada a partir do valor unitário do serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pelo número de transações efetuadas no período, o qual será objeto de formulação de proposta pelos licitantes;
c) O valor unitário do item 3 deverá compreender todos os serviços de cotação, reserva, emissão das passagens, incluindo as alterações que poderão ocorrer posteriormente, como cancelamento e reembolso;
d) Os valores constantes na proposta de preço serão fixos e irreajustáveis; e
e) A proposta de preço deverá ser apresentada com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega dos envelopes.

Declarações que devem constar na proposta:
1. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregadose quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
2. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

_____ , ____ de _____ de 20___ .

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO IV
CARTA DE PREPOSIÇÃO

O Licitante _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____ _____, com sede na Av./Rua _____, nomeia o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, como seu preposto na licitação instaurada pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2018/CIGA, para tanto autoriza este a apresentar proposta e formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nome e assinatura do representante legal do licitante*
(com firma reconhecida)

* Este documento deverá ser assinado pelo representante legal indicado no ato constitutivo da empresa.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ , inscrito no CNPJ n.º _____ , por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob n.º _____, DECLARA que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Optante do SIMPLES/Nacional ( ) SIM ( ) NÃO

_____ , ___ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... , inscrito no CNPJ n.° ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ , _____de _____ de 2018.

Diretor ou representante legal
CPF nº: _____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ , com sede em _____ _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 e para os fins do Pregão Presencial n.º 02/2018/CIGA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, possuindo toda a documentação estabelecida no item 11 do Edital e constante do Envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação.

_____ , ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial n.º 02/2018/CIGA, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____ _____, tem pleno conhecimento das instalações, locais, equipamentos, condições, circunstâncias e informações necessárias à elaboração de sua proposta de preços, não podendo alegar desconhecimento das condições que envolvem a execução do Contrato.

_____ , _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome: _____
Cédula de Identidade:

ANEXO IX
MINUTA E ANEXOS DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA) E A PESSOA JURÍDICA _____, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____ ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, resolvem celebrar CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

da vinculação e DA legislação aplicável
Cláusula Primeira. O presente Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao Processo Administrativo n.º 06/2018/CIGA, ao Pregão Presencial n.º 02/2018/CIGA e à proposta da CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA aos preceitos de direito público e à legislação presente:
a) Lei n.º 10.520/02;
b) Lei n.º 8.666/93;
c) Código de Defesa do Consumidor;
d) Código Civil;
e) Código Penal;
f) Código Processo Civil;
g) Código Processo Penal;
h) Legislação trabalhista e previdenciária;
i) Lei n.º 11.771/2008 e Decreto n.º 7.381/2010; e
j) demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Cláusula Segunda. O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preços unitários.

DO OBJETO
Cláusula Terceira. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com a obrigação da futura CONTRATADA realizar cotações, reservas, emissões, marcações e remarcações de bilhetes de passagens aéreas, conforme demanda do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, nos termos constantes do Anexo I (Termo de referência) e demais condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 02/2018.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS
Cláusula Quarta. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá atentar ao seguinte:
§1.º. Das condições gerais dos serviços e definições de termos:
a) Disponibilizar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, à sua conta e responsabilidade, escritório/agência integrado às companhias aéreas, com recursos necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:

• Execução de reserva automatizada on-line e emissão de seu comprovante;
• Emissão de bilhetes automatizados on-line;
• Consulta e informação de melhor rota ou percurso on-line;
• Consulta e frequência de voos e equipamentos on-line;
• Consulta à menor tarifa disponível on-line;
• Impressão de consultas formuladas;
• Alteração/remarcação de bilhetes;
• Cancelamento de bilhetes
• Combinação de tarifa.
b) Manter para o CONTRATANTE ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços relacionados na alínea "a" deste parágrafo. Após o horário estipulado nessa alínea, nos fins de semana e feriados, a CONTRATADA deverá, para atender aos casos excepcionais e urgentes, disponibilizar, para o CONTRATANTE plantão, de telefones fixos e/ou celulares e demais equipamentos necessários para emissões de passagens.
c) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes.
d) Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas.
e) Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.
§2.º. Adotar as seguintes definições de termos para fins de prestação dos serviços:
a) Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.
b) Trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais

de uma companhia aérea.
§3.º. Dos Fornecimento, cancelamento e reembolso de bilhetes:
a) A entrega dos bilhetes aéreos, quando se tratar de bilhete eletrônico, será imediata, por meio de correspondência eletrônica, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE.

b) Os pedidos de cancelamento de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que estejam no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA –, implicarão cancelamento automático, sem ônus para o CONTRATANTE, e não serão incluídos no faturamento.

c) O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados pelo CONTRATANTE será restituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pelo CONTRATANTE, mediante emissão de nota de crédito em seu favor. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

d) A CONTRATADA deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

DO VALOR
Cláusula Quinta. Dá-se a este Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários o valor total estimado de R$ _____ (_____) para o período de vigência determinado na Cláusula Décima Segunda, conforme tabela abaixo:
LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Qtde. Estimada	Valor Unitário Estimado (em R$)	Valor Total Estimado (em R$)
1	Passagens aéreas nacionais		Variável	
2	Passagens aéreas internacionais		Variável	
3	Remuneração pelos serviços prestados de agenciamento de viagens			
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$

Parágrafo único. Acerca dos itens discriminados na tabela anterior, considerar-se-á o seguinte:
a) Os valores dos itens 1 e 2 são fixos e estimados para utilização com passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo tarifas, taxas de embarque, multa por cancelamento (todos os valores a serem repassados para as companhias aéreas) durante o ano, sendo que o valor unitário das passagens será variável para cada emissão;

b) O item 3 é a remuneração da CONTRATADA pelos serviços prestados e será apurada a partir do valor unitário do serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pelo número de transações efetuadas no período; e

c) O valor unitário do item 3 deverá compreender todos os serviços de cotação, reserva, emissão das passagens, incluindo as alterações que poderão ocorrer posteriormente, como cancelamento e reembolso.

DO PAGAMENTO
Cláusula Sexta. O pagamento será realizado por meio do Banco do Brasil SA, Agência 3174-7, Florianópolis, SC.
§1.º. A CONTRATADA que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.
§2.º. A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente referente ao seu CNPJ.
§3.º. A CONTRATADA deverá efetuar o faturamento dos serviços prestados e entregar a nota fiscal/fatura, no mínimo, com 5 (cinco) dias de antecedência ao encerramento do mês de competência, sob pena de ser prorrogado o prazo de pagamento por igual período, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.
§4.º. O pagamento será até o quinto dia útil após o aceite e recebimento do objeto contratual.
§5.º. A remuneração total a ser paga à CONTRATADA será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado:
a) A fatura deverá discriminar separadamente os valores referentes aos valores das passagens, taxas de embarque e os valores devidos de remuneração da agência;
b) O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores;
c) No caso de cancelamento da passagem por solicitação da CONTRATANTE, será pago o valor do serviço pela emissão da passagem cancelada, uma vez que o serviço foi efetivamente prestado;
d) No caso de cancelamento da passagem por erro na emissão por parte da CONTRATADA, somente será pago o valor do serviço pela emissão da passagem correta; e
e) Não caberá nenhuma outra forma de remuneração ou bonificação pelos serviços prestados.

§6.º. A CONTRATADA entregará a Nota Fiscal/Fatura ao CONTRATANTE, acompanhada, ainda, da seguinte documentação, nos termos do art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93:
a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
e) comprovante de regularidade para com o FGTS; e
f) comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho.
§7.º. As certidões previstas no parágrafo anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
§8.º. A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
§9.º. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os fornecimentos e/ou serviços.
§10. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§11. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade exigida no §6.º e não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida, será realizado o pagamento e iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória prevista neste Contrato.

DO REAJUSTE
Cláusula Sétima. Havendo prorrogação do presente Contrato, o valor do objeto será reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos do §1.º do art. 2º c/c o §1.º do art. 3º, ambos da Lei n.º 10.192/01, e do inciso XI do art. 40 da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo único. Cumprido o requisito do caput desta Cláusula, o reajuste será efetuado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Oitava. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do CIGA, de acordo com as Atividades nos 2.001 – Administração e Manutenção do Consórcio e 2.002 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI; Elementos de despesa nos 3.3.90.33.01 (Passagens para o País), 3.3.90.33.02 (Passagens para o Exterior) e 3.3.90.39.03 (Comissões e corretagens), para o exercício de 2018, e, para os exercícios seguintes, créditos próprios de igual natureza.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Cláusula Nona. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:
a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

b) Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais;

c) Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

d) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;

f) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente o CONTRATANTE;

g) Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitado;

h) Atender a todas as requisições de emissão de passagens aéreas, formuladas e pagas pelo CONTRATANTE, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas;

i) Efetuar a emissão das passagens nacionais em até 4 horas e das passagens internacionais em até 24 horas, contadas a partir da solicitação do CONTRATANTE;

j) Encaminhar a confirmação de reserva para o endereço eletrônico fornecido pelo CONTRATANTE, no momento da solicitação;

k) Comunicar ao CONTRATANTE possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido;

l) Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço entre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, fornecendo por escrito as tarifas de pelo menos 02 (duas) companhias aéreas à época da retirada do bilhete;

m) Repassar as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;

n) Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

o) Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao CONTRATANTE as inclusões e/ou exclusões;

p) Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo CONTRATANTE, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

r) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;

s) Atender prontamente a todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de referência e as demais estabelecidas no Contrato;

t) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

u) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

v) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei n.º 8.666/1993;

w) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo CONTRATANTE, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (arts. 78, inciso I, e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de referência, no instrumento do Contrato e na Lei;

x) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual; e

y) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de referência e as demais previstas no Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Cláusula Décima. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:
a) Cumprir às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por empregado(s) especialmente designados;

c) Emitir pareceres em atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;

d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

f) Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas;

g) Informar, por escrito, os casos de não utilização de bilhetes de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;

h) Receber e atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com as requisições expedidas;

i) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

j) Comunicar a CONTRATADA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;

k) Solicitar formalmente à CONTRATADA, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a CONTRATADA deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA;

l) Efetuar o pagamento na forma ajustada no Contrato; e

m) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Cláusula Décima Primeira. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula Décima Segunda. O prazo de execução dos serviços será mensal, iniciando a partir da assinatura deste Contrato.
§1.º. Concluído cada serviço, se estiver em perfeitas condições, será recebido pela fiscalização do CONTRATANTE ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, em conformidade com o estabelecido no art. 73 da Lei 8.666/1993.
§2.º. Este Contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que atendidos a todos os requisitos abaixo:
a) prestação regular dos serviços;
b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
d) manutenção da vantagem econômica do valor do Contrato para a Administração; e
e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
Cláusula Décima Terceira. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 02/2018/CIGA, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Cláusula Décima Quarta. Este contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
§1.º. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Gerência Administrativa do CIGA, situada à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, com identificação do número DO CONTRATO, ou ainda, por e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br.
§2.º. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cláusula Décima Quinta. O atraso injustificado na execução do Contrato, por culpa da CONTRATADA, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:
I - atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% do valor atualizado do Contrato;
II - atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% do valor atualizado do Contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;
III - no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;
IV - os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% do valor total do Contrato.
V - na hipótese de a aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.
§1.º. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas no Contrato, as seguintes sanções:
I - advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender a determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;
II - multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o Contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6.º, inciso XI, da Lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§2.º. A multa será descontada pela CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no setor Administrativo da CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.
§3.º. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato ou no Edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.
§4.º. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e as constantes do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial do CONTRATANTE.
§5.º. De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma normativo à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; ou
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§6.º. Da aplicação das penas definidas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

§7.º. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§8.º. Na comunicação de aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o pedido de reconsideração.

§9.º. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues: por meio eletrônico para o endereço ciga@ciga.sc.gov.br; por meio postal, endereçada à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070- 800, Florianópolis/SC; ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço, mediante recibo, na Gerência Administrativa do CONTRATANTE, nos dias úteis, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30 (horário de expediente).

§10. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, §2.º, da Lei n.º 8.666/93).

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Sexta. A rescisão deste Contrato dar-se-á nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1.º. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes deste Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§2.º. No procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Décima Sétima. A CONTRATADA não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ela, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pela CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n.º 8.666/93).

DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula Décima Oitava. O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite nos serviços, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e a CONTRATADA esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Nona. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

§1.º. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

§2.º. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

§3.º. Os serviços serão considerados prestados e recebidos pelo CONTRATANTE após a liquidação das notas fiscais/faturas entregues pela CONTRATADA.

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Cláusula Vigésima. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar a execução; e

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

Cláusula Vigésima Primeira. As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do Contrato, conforme Anexos I e II deste Contrato.

Parágrafo Único. O representante do CONTRATANTE terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os fornecimentos e serviços, e especialmente para:

I - sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE;

II - recusar os serviços realizados que não atendam aos termos contratuais;

III - questionar todos os problemas constatados;

IV - ajustar com o representante da CONTRATADA, nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, alterações na ordem de sequência ou no prazo de realização dos serviços; e

V - solicitar a substituição do representante credenciado pela CONTRATADA, na hipótese de sua atuação vir a prejudicar a qualidade da execução do Contrato.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Vigésima Segunda. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Vigésima Terceira. O extrato deste Contrato e de seus aditivos, se houver, será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA, e conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO
Cláusula Vigésima Quarta. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
Parágrafo único. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis/SC, ___ de _____ de 201__.

GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATANTE

(NOME COMPLETO REPRESENTANTE) (EMPRESA CONTRATADA) CONTRATADA

Testemunhas:

1.	2.
(cargo)	(cargo)
RG	RG

ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) constitui _____como representante do CONTRATANTE para fiscalizar a execução do Contrato n.º ___/20__/CIGA.

Florianópolis/SC, ___ de _____ de 20__.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATANTE

ANEXO II DA MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

(Empresa) constitui o(a) Senhor(a) _____ , (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), inscrito no CPF sob o n.º _____, como seu representante no Contrato n.º ____/20__/CIGA celebrado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

Florianópolis/SC, ___ de _____ de 20__.

(NOME)
(Cargo ou função)
(EMPRESA)
CONTRATADA

CIMVI

CONTRATO Nº 2017/035 - SEGUNDO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1721212

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017/035

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Município de Rodeio - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.154.345/0001-62, com sede na rua Bananal, nº 283, bairro Glória, cidade de Joinville – SC, representada por Francisco Mauricio Jauregui, inscrito(a) no CPF nº 456.270.619-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Tomada de Preços nº 005/2017 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 005/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2017/035 e termo(s) aditivo(s) respectivo(s);
1.2. CONSIDERANDO que os quantitativos de determinados subitens previstos na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 2017/035 mostram-se insuficientes para a perfeita operação, ampliação, manutenção e controle técnico da Central de Resíduos do CIMVI no exercício de 2018, ensejando a necessidade de acréscimos de determinadas quantidades, conforme se verá a seguir;
1.3. CONSIDERANDO que o acréscimo de horas no item 2.3 (Engenheiro Sanitarista) faz-se necessário para atendimento da demanda atual existente no sentido de regularização ambiental do CIMVI com relação aos controles ambientais, programas ambientais e condições de validade, exigidos na Licença Ambiental de Operação do Aterro Sanitário nº 6003/16, processo RSU/00032/CVI, especialmente:
a) Apresentação de relatório com evidências de todos os controles ambientais exigidos no item 03 da Licença Ambiental de Operação nº 6003/16, processo RSU/00032/CVI.
b) Elaboração de Plano de Gestão Ambiental- PGA, englobando todas os programas ambientais propostos no item 04 da Licença Ambiental de Operação nº 6003/16, processo RSU/00032/CVI.
c) Apresentação de relatório com evidências de todas as condições de validade exigidos no item 06 da Licença Ambiental de Operação nº 6003/16, processo RSU/00032/CVI.
d) Implantação de procedimentos escritos em todas as áreas operacionais da central de resíduos do CIMVI;
e) Definição de indicadores operacionais e gerenciais de controle dos processos;
f) Estabelecimento de matrizes de controle de requisitos ambientais do licenciamento;
g) Acompanhamento do desenvolvimento das atividades operacionais com vistas a evidenciar as demandas do licenciamento;
1.4. CONSIDERANDO que o acréscimo de horas no item 2.4 (Auxiliar Operacional c/ EPI) faz-se necessário para suprir necessidade de pessoal no controle de entrada e saída de caminhões de resíduos na guarita do aterro sanitário, bem como para manter continuamente um operador na frente de serviço e um operador na estação de tratamento de efluentes e para serviços adicionais necessários na Central de Resíduos do CIMVI;
1.5. CONSIDERANDO que o acréscimo de horas no item 3.2 (Escavadeira Hidráulica com diesel e motorista (mínimo 14 ton)) faz-se necessário para suprir necessidade de obras de ampliação e infraestrutura da Central de Resíduos do CIMVI, envolvendo aumento da área ampliada para disposição, ampliação na estação de tratamento de efluentes, drenagens, recuperação e construção de vias de acesso e ainda para recuperação de taludes;
1.6. CONSIDERANDO que o acréscimo de metros quadrados no item 4.1 (Instalação de geomembrana) faz-se necessário para viabilizar a ampliação da área de disposição da central de resíduos e ampliação na estação de tratamento de efluentes;
1.7. CONSIDERANDO que o acréscimo de quantidades dos subitens 5.4 e 5.6 mostram-se necessários para viabilizar nova avaliação, ainda no ano de 2018, dos volumes depositados no maciço atual, bem como da planta setorial de drenagem para identificar escoamentos e retenções;
1.8. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Nos termos do art.65, §1º, da Lei Federal n.8.666/93, o qual menciona que o "contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato", aplicando-se o que disciplina o artigo 57, §1º, I c/c artigo 58, I c/c artigo 65, II, alíneas "b", "c" e "d" todos da Lei Federal nº 8.666/93; é celebrado o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS

4.1. Diante do contido nas cláusulas anteriores, as partes, de comum acordo, resolvem ACRESCER ao contrato as seguintes quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ACRESCIDA	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL ANO
2	Mão de Obra				
2.3	Engenheiro Sanitarista c/ EPI	hs/ano	236	123,19	29.072,84

2.4	Auxiliar Operacional c/ EPI	hs/ano	4.364	21,15	92.298,60
3	Equipamentos				
3.2	Escavadeira Hidráulica com diesel e motorista (mínimo 14 ton)	hs/ano	580	142,09	82.412,20
4	Serviços				
4.1	Instalação de geomembrana quantitativo anual	m²	4.000	1,51	6.040,00
5	Controles Técnicos Operacionais				
5.4	Medição de volumes	unid	1	1.250,00	1.250,00
5.6	Planta setorial de drenagem	unid	1	900,00	900,00
Valor Total do Aditivo					R$ 211.973,64

4.2. Em razão do acréscimo efetivado, que corresponde a 12,34% (doze inteiros e trinta e quatro centésimos) o contrato passa a ter valor global de R$1.929.524,68 (um milhão e novecentos e trinta e um mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, na Tomada de Preços e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando o CONTRATADO a todo e qualquer direito material ou de ação.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem em vigor as demais disposições.

5.2. O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

5.3. As despesas provenientes do objeto contratual correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 20 de Agosto de 2018.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI – Presidente
Paulo Roberto Weiss

CONTRATADA
Adobe Engenharia Ltda EPP
Representante Legal: Francisco Mauricio Jauregui

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado - OAB/SC 17.721 – Visto

Testemunhas:
André Moro da Silva — CPF: 043.293.839-77
Fernando Tomaselli — CPF: 016.637.969-71

CIS NORDESTE

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 01/2014

Publicação Nº 1721010

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2014
Data: 23/07/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Instituto Santé - CNPJ nº. 08.776.971/0002-10
Objeto: Inclusão contratual de consultas especializadas (ortopedia).
Valor Global Estimado/ano: R$ 18.972,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e dois reais)
Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Tércio Egon Paulo Kasten - Instituto Santé

CIS/AMARP

ADITIVO 01 2018 SEIKO

Publicação Nº 1721058

1º TERMO ADITIVO 2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 98/2018 ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP e CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO S/S LTDA

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Douglas Fernando de Mello e de outro lado a CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO S/S LTDA, CNPJ 07.182.522/0002-81, situada na Rua Emília Gioppo Brasil, 351 - Bairro Gioppo, Caçador/SC, neste ato representada pelo seu representante legal Joran Seiko Aguni, RG 2.662.403, CPF 798.844.319-49, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 98/2018, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

02.11.06.001-1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	24,24
02.11.06.003-8	Campimetria Computadorizada ou Manual com gráfico (Monocular)	40,00
02.11.06.012-7	Mapeamento de Retina (Monocular)	24,24
02.11.06.014-3	Microscopia Especular de Córnea (Monocular)	24,24
02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassônica (Monocular)	14,81
02.11.06.017-8	Retinografia Colorida (Binocular)	24,68
02.11.06.025-9	Tonometria	17,74
02.11.06.026-7	Topografia Computadorizada de córnea (Binocular)	24,24
02.05.02.008-9	Ultrassonografia de Globo Ocular/orbita (Monocular)	62,37
02.11.06.015-1	Potencial de Acuidade Visual	3,37

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 98/2018, firmado entre as partes.
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 09 de agosto de 2018.
Douglas Fernando de Mello — Joran Seiko Aguni
Presidente CISAMARP — Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Monalisa Giazzoni — Marcélo José Borsatti
061.058.249-63 — 425.790.239-68

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

CIS/AMOSC

TERMO DE RESCISÃO

Publicação Nº 1721753

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E A EMPRESA CLÍNICA KANNENBERG S/S LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, inscrito no CPF sob o nº 028.804.959-46, doravante denominado CIS-AMOSC, e de outro lado a empresa CLÍNICA KANNENBERG S/S LTDA, inscrita no CNPJ

sob o nº 21.211.472/0001-63, com sede na Rua Porto Alegre, 427-D, Centro, nesta cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pela Dra. CASSIANA KANNENBERG, inscrita no CPF sob o nº 005.019.659-63, RG nº 3.124.706, doravante designada simplesmente por CONTRATADA, resolvem rescindir, amigavelmente, o Contrato Administrativo em epígrafe, celebrado em 29 de janeiro de 2018, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 07/2018, celebrado entre as partes acima qualificadas, que tinha por objeto a prestação de serviços oftalmológicos aos usuários do CIS-AMOSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1 As partes dão por terminado o Contrato Administrativo nº 07/2018, nada mais tendo a reclamar, qualquer das partes e a qualquer título, relativamente às obrigações assumidas no instrumento ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC fica responsável pela publicação do presente instrumento de rescisão no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir do presente contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Formosa do Sul, 01 de agosto de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-A-MOSC Eder Ivan Marmitt Presidente	Clínica Kannenberg S/S Ltda Cassiana Kannenberg Representante Legal

CIS/AMURES

ATA Nº 10/2018 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1721199

Ata nº 10/2018

Aos trinta e um dias do mês de Julho de dois mil e dezoito esteve reunida a diretoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES. Motivo da reunião discussão prévia dos assuntos da assembleia de prefeitos que será realizada às 14:00 (catorze horas) do mesmo dia. Primeiro assunto: prestação de contas de Janeiro à Abril, a qual já havia sido apreciada e recomendada a aprovação pelo Conselho fiscal da Instituição. Seguinte assunto, proposta de rateio para o exercício de dois mil e dezenove, para manutenção administrativa do CIS/AMURES e dos serviços oferecidos. Lembrando que os valores dos serviços que define são os prefeitos e secretários dos municípios consorciados, já o rateio, a diretoria com base nos gastos do exercício anterior, mais cinco por cento. O valor definido para manutenção do CIS/AMURES para o próximo exercício será R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) mensais. Proposta 01 (um) valor igual para todos os municípios; proposta 02 (dois) fatores de 01 (um) a 07 (sete) de acordo com a população estimada; Proposta 03 (três), 40% (quarenta por cento) igual para todos, 30% (trinta por cento) proporcional a utilização no primeiro semestre do exercício em curso e 30% (trinta por cento) proporcional a população; Proposta 04 (quatro), proporcional a utilização dos serviços ao utilizado de janeiro à Junho do corrente ano. Os membros da diretoria presentes analisaram as propostas e sugeriram uma quinta proposta que foi alguns ajustes na tabela 03 (três), a qual definida como proposta da diretoria

PROPOSTAS 01, 02, 03, 04 E 05 PARA RATEIO EM 2019						
Municípios	PROP. 01 – FATOR ÚNICO R$ 5.154,21	PROP. 02 - FATORES DE ACORDO COM A POP. ESTIMADA	PROP. 03 40% 30% 30%	PROPOSTA 04 UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS	PROPOSTA DIRETORIA	VALOR ATUAL
Abdon Batista	5.154,21	2.578,00	2.373,80	817,40	3.000,00	3.828,85
Anita Garibaldi	5.154,21	5.154,21	4.838,20	6.242,87	5.154,21	5.105,13
Bocaina do Sul	5.154,21	3.867,00	4.410,77	6.449,36	3.867,00	3.828,85
Bom Jardim da Serra	5.154,21	3.867,00	3.211,49	1.956,91	3.867,00	3.828,85
Bom Retiro	5.154,21	6.445,00	4.755,52	5.064,30	6.445,00	5.105,13
Campo Belo do Sul	5.154,21	5.154,21	5.352,29	8.100,38	5.154,21	5.105,13
Capão Alto	5.154,21	2.578,00	4.643,29	7.567,76	3.000,00	3.828,85
Celso Ramos	5.154,21	2.578,00	3.877,11	4.948,67	3.000,00	3.828,85
Cerro Negro	5.154,21	3.867,00	3.092,93	2.137,29	3.867,00	3.828,85
Correia Pinto	5.154,21	7.734,00	5.241,31	5.259,80	7.434,00	6.276,28

Frei Rogério	5.154,21	2.578,00	3.051,83	2.443,18	3.000,00	3.282,85
Lages	5.154,21	11.601,00	25.922,34	16.173,80	11.601,00	9.677,18
Monte Carlo	5.154,21	6.445,00	3.480,13	817,80	5.154,21	5.105,13
Otacílio Costa	5.154,21	10.308,42	6.892,05	8.781,67	9.308,42	7.657,70
Painel	5.154,21	2.578,00	4.171,35	6.082,98	3.000,00	3.828,85
Palmeira	5.154,21	2.578,00	4.518,81	7.157,22	3.000,00	3.828,85
Ponte Alta	5.154,21	3.867,00	6.059,58	11.421,34	3.867,00	3.828,85
Ponte Alta do Norte	5.154,21	3.867,00	3.299,62	2.762,71	3.867,00	3.828,85
Rio Rufino	5.154,21	2.578,00	3.182,10	2.740,30	3.000,00	3.828,85
Santa Cecília	5.154,21	10.308,42	4.845,64	2.604,64	6.500,00	7.657,70
São Cristóvão do Sul	5.154,21	5.154,21	2.877,65	536,30	5.154,21	5.105,13
São Joaquim	5.154,21	11.601,00	6.538,10	4.270,97	10.869,74	9.677,18
São José do Cerrito	5.154,21	5.154,21	4.922,20	6.102,75	5.154,21	5.105,13
Urubici	5.154,21	6.445,00	5.371,68	6.560,57	6.445,00	6.276,28
Urupema	5.154,21	2.578,00	4.068,88	5.697,03	3.000,00	3.828,85
Vargem	5.154,21	2.578,00	2.756,12	1.298,79	3.000,00	3.828,85
TOTAL	134.009,46	134.041,68	133.754,78	134.000,00	130.709,21	131.457,00

O seguinte assunto da pauta: Perícia médica, consultas admissionais e demissionais. Nalú relatou que foi realizado alguns orçamentos para obter uma média de custos do referido serviço e que a assessora jurídica está elaborando um termo de referência para realizar a chamada pública para compra de serviços, após os esclarecimentos a diretoria aprovou levar o assunto para informação dos prefeitos em assembleia. Em seguida foi retomado o assunto de propor a contratação de profissional médico oftalmologista, cardiologista e radiologista, por meio de processo seletivo ou concurso público. Foi discutido novamente a questão de que a recomendação da assessoria jurídica é que empresas privadas não poderão mais atender na sede do CIS/AMURES. Após discussão foi decidido não levar a referida discussão para assembleia do período da tarde. Foi discutida também a proposta de revisão salarial das categorias digitador e auxiliar administrativo do CIS/AMURES e a realização de processo seletivo ou concurso público para contratação de 04 (quatro) vagas que estão em vacância e com isto o quadro estava significativamente reduzido dificultando os trabalhos na sede. Foi decidido levar a proposta para assembleia. O assunto acima mencionado já havia sido discutido na última reunião da diretoria. A presidente Fernanda Souza, falou de uma proposta da diretoria do Garden Shopping em levar o Consórcio para funcionar dentro do espaço do referido shopping. A mesma apresentava porque os representantes do Shopping haviam procurado a mesma e a diretora Nalú com uma proposta, porém, o investimento é muito alto R$ 400.000,00 (quatrocentos mil) para a adequação. Foi decidido não levar para assembleia por enquanto. A diretora Nalú informou que participou do XVIII (décimo oitavo) ciclo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE. Uma das informações obtidas lá foi que uma das formas legais para oferecer as perícias aprovadas pelo TCE é através de Consórcios. E que entre outras orientações a partir de janeiro próximo os municípios terão que informar em tempo real e oferecer aos servidores municipais – Programa de prevenção de Riscos ambientais – PPRA; Programa de Controle de Saúde Ocupacional – PCMSO e laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT. Sugerido pelo TCE e pela presidente, comprar para os municípios por meio de licitação compartilhada ou chamada pública, para os municípios interessados. Seguinte e último assunto, atendendo solicitação dos secretários municipais de saúde e ainda que o ministério de saúde está orientando-os desde o ano de dois mil e catorze que seja informatizado os serviços de saúde incluindo a implantação de prontuários eletrônicos dos pacientes. Nalú propõe a pedido, então realizar licitação compartilhada para compra de sistema para os municípios consorciados. Os membros presentes da diretoria entenderam de relevância levar para discussão na assembleia a tarde, como assuntos gerais. O prefeito de Urupema, Sr. Evandro relatou que está informatizando todo o serviço de saúde em seu respectivo município, inclusive prontuário eletrônico e relatórios dos agentes comunitários de saúde - ACS. Esta sendo de muita agilidade, ou seja, informações em tempo real. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Estiveram presentes: Sra. Fernanda S. Cordova, Prefeita de Palmeira e presidente do CIS/AMURES; Sr. Evandro Frigo pereira, Prefeito de Urupema e Sra. Nalú Terezinha Júlio, Diretora Executiva do CIS/AMURES.

Fernanda S. Cordova
Prefeita de Palmeira
Presidente do CIS/AMURES

Evandro Frigo Pereira
Prefeito de Urupema

Nalú Terezinha Júlio
Diretora Executiva do CIS/AMURES.

ATA Nº 11/2018 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1721201

Ata nº 11/2018

Aos trinta e um dias de mês de Julho de dois mil e dezoito, estiveram reunidos em assembleia os prefeitos dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, nas dependências da Associação de Municípios da Região Serrana – Amures. O horário de início previsto seria às catorze horas em primeira chamada, não havia quórum, às catorze e quinze, segunda chamada, não havia quórum também, às catorze e trinta iniciou-se a assembleia com os presentes. A diretora executiva do CIS/AMURES, Nalú Júlio, cumprimentou aos presentes e convidou a fazerem uso da palavra, a presidente do CIS/AMURES, prefeita de Palmeira, Sra. Fernanda Córdova, o prefeito de Otacílio Costa, presidente do CISAMA, Sr. Luís Carlos Xavier, o vice-presidente da Amures, prefeito de Bom Retiro, Sr. Vilmar Neckel e prefeito de Lages, anfitrião, Sr. Antônio Ceron. Os prefeitos citados cumprimentaram aos presentes e devolveram a palavra para a presidente Fernanda, que agradeceu a equipe do CIS/AMURES, por estar sempre atenta e buscando informações de Saúde. Em seguida a mesma solicitou a Nalú, que conduzisse os trabalhos. A Nalú agradeceu as palavras e presença dos prefeitos e iniciou o primeiro assunto da pauta: a prestação de contas dos meses de Janeiro à Abril do corrente ano. Apresentou a tabela na tela do data show, os prefeitos visualizaram,

foi informado aos prefeitos que já havia sido apreciada e recomendada a aprovação pelo Conselho fiscal, no último dia vinte e um de junho. Foi perguntado se havia alguma dúvida. Nalú solicitou ao presidente do Conselho fiscal, prefeito de Urupema, Sr. Evandro Frigo Pereira, que fizesse as considerações que julgasse necessárias, o referido prefeito informou que pela análise efetuada pelo Conselho Fiscal estava tudo ao contento do recomendado. A presidente Fernanda, colocou em votação e foi aprovada por unanimidade pelos prefeitos presentes. Passou-se então para o segundo assunto: aprovação do orçamento para o exercício de dois mil e dezenove, rateio das despesas de manutenção do CIS/AMURES e serviços previstos pelos respectivos municípios. Primeiramente foi apresentado cinco propostas para análise e escolha dos prefeitos. A primeira: rateio valor mensal igual para todos os municípios; a segunda: fatores de um a sete de acordo com a população de cada município; a terceira seria quarenta por cento valor igual para todos os municípios, trinta por cento proporcional a utilização no primeiro semestre do corrente exercício e trinta por cento proporcional a população; a quarta tabela, proporcional a utilização no primeiro semestre de dois mil e dezoito. O prefeito de Ponte Alta, perguntou como era feito nos anos anteriores. A prefeita Fernanda, tomou a palavra e lembrou que nas gestões anteriores era rateio proporcional ao ano anterior, mas que os colegas prefeitos no ano anterior havia aprovado rateio por fatores. A quinta tabela, que a própria diretoria fez alguns ajustes e estava propondo. Após muitos questionamentos e manifestações dos prefeitos, foi colocada em votação. Aprovada a quinta tabela, a proposta da diretoria.

PROPOSTAS 01, 02, 03, 04 E 05 PARA RATEIO EM 2019						
Municípios	PROP. 01 – FATOR ÚNICO R$ 5.154,21	PROP. 02 - FATORES DE ACORDO COM A POP. ESTIMADA	PROP. 03 40% 30% 30%	PROPOSTA 04 UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS	PROPOSTA DIRETORIA	VALOR ATUAL
Abdon Batista	5.154,21	2.578,00	2.373,80	817,40	3.000,00	3.828,85
Anita Garibaldi	5.154,21	5.154,21	4.838,20	6.242,87	5.154,21	5.105,13
Bocaina do Sul	5.154,21	3.867,00	4.410,77	6.449,36	3.867,00	3.828,85
Bom Jardim da Serra	5.154,21	3.867,00	3.211,49	1.956,91	3.867,00	3.828,85
Bom Retiro	5.154,21	6.445,00	4.755,52	5.064,30	6.445,00	5.105,13
Campo Belo do Sul	5.154,21	5.154,21	5.352,29	8.100,38	5.154,21	5.105,13
Capão Alto	5.154,21	2.578,00	4.643,29	7.567,76	3.000,00	3.828,85
Celso Ramos	5.154,21	2.578,00	3.877,11	4.948,67	3.000,00	3.828,85
Cerro Negro	5.154,21	3.867,00	3.092,93	2.137,29	3.867,00	3.828,85
Correia Pinto	5.154,21	7.734,00	5.241,31	5.259,80	7.434,00	6.276,28
Frei Rogério	5.154,21	2.578,00	3.051,83	2.443,18	3.000,00	3.282,85
Lages	5.154,21	11.601,00	25.922,34	16.173,80	11.601,00	9.677,18
Monte Carlo	5.154,21	6.445,00	3.480,13	817,80	5.154,21	5.105,13
Otacílio Costa	5.154,21	10.308,42	6.892,05	8.781,67	9.308,42	7.657,70
Painel	5.154,21	2.578,00	4.171,35	6.082,98	3.000,00	3.828,85
Palmeira	5.154,21	2.578,00	4.518,81	7.157,22	3.000,00	3.828,85
Ponte Alta	5.154,21	3.867,00	6.059,58	11.421,34	3.867,00	3.828,85
Ponte Alta do Norte	5.154,21	3.867,00	3.299,62	2.762,71	3.867,00	3.828,85
Rio Rufino	5.154,21	2.578,00	3.182,10	2.740,30	3.000,00	3.828,85
Santa Cecília	5.154,21	10.308,42	4.845,64	2.604,64	6.500,00	7.657,70
São Cristóvão do Sul	5.154,21	5.154,21	2.877,65	536,30	5.154,21	5.105,13
São Joaquim	5.154,21	11.601,00	6.538,10	4.270,97	10.869,74	9.677,18
São José do Cerrito	5.154,21	5.154,21	4.922,20	6.102,75	5.154,21	5.105,13
Urubici	5.154,21	6.445,00	5.371,68	6.560,57	6.445,00	6.276,28
Urupema	5.154,21	2.578,00	4.068,88	5.697,03	3.000,00	3.828,85
Vargem	5.154,21	2.578,00	2.756,12	1.298,79	3.000,00	3.828,85
TOTAL	134.009,46	134.041,68	133.754,78	134.000,00	130.709,21	131.457,00

Em seguida foi apresentada tabela contendo os valores para compra de serviços para dois mil e dezenove. Nalú enfatizou que os valores de serviços foram encaminhados ao CIS/AMURES, através de ofício contendo a referida previsão, devidamente assinada pelos prefeitos e secretários municipais d saúde dos municípios consorciados. Foi informado que os municípios de Capão Alto, Monte Carlo, Ponte alta do Norte, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, não haviam informado a previsão de orçamento até a presente data e que hoje era o último prazo para informar o orçamento dos Consórcios Públicos ao Tribunal de contas. Desta forma os valores dos municípios acima mencionados serão os mesmos do exercício de dois mil e dezoito. Em votação foi aprovado por unanimidade pelos presentes.

ORÇAMENTO 2019 - SERVIÇOS		
MUNICÍPIO	MÊS	ANO
Abdon Batista	6.000,00	72.000,00
Anita Garibaldi	30.000,00	360.000,00
Bocaina do Sul	18.000,00	216.000,00
Bom Jardim da Serra	22.344,00	268.128,00
Bom Retiro	18.333,33	220.000,00
Campo Belo do Sul	42.000,00	504.000,00
Capão Alto	17.639,24	211.670,88
Celso Ramos	20.000,00	240.000,00
Cerro Negro	13.311,46	159.737,50
Correia Pinto	33.600,00	403.200,00
Frei Rogério	8.000,00	96.000,00
Lages	27.000,00	324.000,00

Monte Carlo	5.000,00	60.000,00
Otacílio Costa	34.620,80	415.449,60
Painel	15.500,00	186.000,00
Palmeira	16.000,00	192.000,00
Ponte Alta	35.000,00	420.000,00
Ponte Alta do Norte	29.500,00	354.000,00
Rio Rufino	10.000,00	120.000,00
Santa Cecília	8.400,00	100.800,00
São Cristóvão do Sul	10.000,00	120.000,00
São Joaquim	14.604,26	175.251,13
São José do Cerrito	22.905,83	274.870,00
Urubici	18.000,00	216.000,00
Urupema	14.500,00	174.000,00
Vargem	8.000,00	96.000,00
TOTAL	498.258,93	5.979.107,11
FONTE: CIS/AMURES/2018		

Passou então para o seguinte assunto da pauta. Nalú falou que os salários de algumas categorias funcionais do CIS/AMURES, quais sejam: auxiliar administrativo e digitador estão com valores muito desatualizados, que por conta desse fator, havia saído quatro profissionais e que com isto desfalca a equipe, tendo em vista, a equipe ser bastante reduzida de acordo com o volume de trabalho. O prefeito de Bom Retiro, Sr. Vilmar Neckel, perguntou se poderia ser contratado estagiários, Nalú informou que sim, porém a cada cinco funcionários pode-se contratar um estagiário. Proposta para solucionar, de acordo com as orientações legais, será processo seletivo ou concurso público. Em votação os (as) prefeitos (as) optaram pelo processo seletivo e contrato de um ano renovável por mais um. Em seguida foi apresentada pela assessoria jurídica do CIS/AMURES, Dra. Zenalda Vanin, tabela de referencias salariais, a fim de que os salários dos funcionários do CIS/AMURES, tenham seus respectivos salários com base na mesma. Nalú pediu licença e explicou que tem havido vacância no quadro funcional, devido a defasagem salarial, falou ainda que a referida tabela é elaborada por uma instituição Federal chamada SERPRO – Serviço Federal de Processamento de dados. Referencia salarial para o serviço público. Está sendo utilizada pelas prefeituras, Lages por exemplo a utilizou recentemente para corrigir alguns salários que estavam muito defasados. A tabela com quadro de funcionários do CIS/AMURES, a fim de esclarecer que na presente data teria que observar as categorias de auxiliar administrativo e digitador. O prefeito de Bom Retiro, Sr. Wilmar Neckel, perguntou como ficaria os custos da adequação salarial. Nalú informou-os que não altera em nada o orçamento anual, que será possível corrigir os salários defasados sem alterar o orçamento, os custos ampliarão a folha em menos de seis mil reais. Houve algumas discussões a respeito, correlacionando os salários com as prefeituras. Nalú sugeriu voltar a discutir o assunto na próxima reunião. Proposta aceita pelos prefeitos presentes. Em seguida a Nalú e a Dra. Zenalda passaram informações a respeito do serviço de perícia médica para os municípios. Foi informado que será realizada chamada pública para compra das perícias, para consulta admissional e demissional. O edital será aberto na próxima semana a princípio apenas para os dez municípios que solicitaram, Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom jardim da Serra, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Correia Pinto, Painel, Palmeira, Ponte Alta e Rio Rufino. Não será feito para todos, porque os municípios que tiveram os profissionais médicos com especialização em medicina do trabalho, no quadro não poderão utilizar o serviço. E ainda os que preferem comprar direto, uma vez tendo consórcio por menor valor, os municípios não poderão comprar por valor diferenciado. Foi informado aos prefeitos que a equipe de licitação e contratos do CIS/AMURES, fez uma pesquisa de mercado através de orçamentos prévios, das consultas de perícia médica, consulta admissional e demissional. Para com base na média do orçamento estabelecer o valor de compra na chamada pública. Se no início dos serviços, outros municípios optarem por aderir ao referido serviço, será efetuado outra chamada pública. Os prefeitos manifestaram satisfação com a aquisição do novo serviço e pediram celeridade. Nalú enfatizou que nas palestras do encontro do ciclo XVIII (décimo oitavo), encontro com tribunal de contas do estado - TCE, em Lages no último dia vinte e cinco de julho, os técnicos do tribunal orientaram que a compra do serviço de perícia para os servidores municipais seja oferecidos através de convênio com instituições públicas. Em seguida Dra. Zenalda, falou da possibilidade de compra dos serviços: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT. Informou-os que a partir de Janeiro de dois mil e dezenove, todos os municípios terão que oferecer o proposto serviço e informar ao TCE em tempo real. Nalú falou que está sendo realizada pesquisa de preço e que se os prefeitos entenderam comprar através do CIS/AMURES, será também através de chamada pública, afim de que possa ser levado o serviço mais próximo possível do usuário, ou seja, tiver empresas nos municípios interessados, será comprado o serviço no próprio município e pago através do consórcio. Nalú enfatizou que os referidos serviços não poderão ser pagos com recursos financeiros do fundo municipal de saúde. Deverão ser pagos com recursos próprios. Em seguida foi apresentado, à pedido dos secretários municipais de saúde, proposta de licitação compartilhada, para compra de sistema de saúde, incluindo prontuário eletrônico. Nalú falou que o ministro da saúde, está solicitando aos municípios a adequação dos dados dos serviços de saúde e o tribunal de contas, através do E-social e estará cobrando as informações em tempo real a partir de janeiro próximo. O TCE também estará cobrando as informações dos procedimentos em saúde. Os prefeitos presentes manifestaram interesse. A diretora Nalú comprometeu-se em solicitar orçamentos de várias empresas e trazer informações na próxima reunião de prefeitos, para então organizar a licitação compartilhada. Foi informado ainda que o Consórcio está solicitando sistema para iniciar o processo de licitação compartilhada de medicamentos. Está formando uma comissão técnica com parcerias dos profissionais dos municípios. A licitação será realizada neste semestre para compras a partir de janeiro de dois mil e dezenove. Encerrado os assuntos da pauta. A presidente Fernanda, perguntou se havia mais alguma dúvida a esclarecer? O prefeito de Urupema, Sr. Evandro Frigo Pereira, solicitou informação a respeito do pagamento dos retornos de consultas do sistema único de Saúde – SUS, bem como através do CIS/AMURES. Nalú informou que no SUS, todas as consultas são pagas. O prefeito Evandro perguntou se há alguma deliberação sobre o assunto? Nalú ficou de verificar as normas do SUS para à informação. Foi solicitado a acessora jurídica do CIS/AMURES, um parecer jurídico a respeito do assunto. Encerrado os assuntos, como de costume, a ata da assembleia será encaminhada aos prefeitos (a) presentes por e-mail e será aguardado três dias úteis. Não havendo manifestação será publicada no diário oficial dos Municípios - D.O.M. e as assinaturas serão coletadas na próxima reunião de prefeitos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembleia. Estiveram presentes os prefeitos (as) de: Sra. Fernanda de S. Córdova, Prefeita de Palmeira e Presidente do CIS/AMURES; Sr. Ondino R. de Medeiros, Prefeito de Celso Ramos; Sra. Ines Pegoraro, Secretária de Saúde de Celso Ramos; Sr. Evandro Frigo Pereira, Prefeito de Urupema; Sr. Maurício Yamashiro, Prefeito em Exercício de São Joaquim; Sr.

Serginho Rodrigues de Oliveira, Prefeito de Bom Jardim da Serra; Sr. Luiz Carlos Schmuler, Prefeito de Bocaina do Sul; Sr. José Tadeu m. de Oliveira, Prefeito de Campo Belo do Sul; Sr. Celso Rogério Ribeiro, prefeito de Correia Pinto; Sr. Jair da Silva Ribeiro, Prefeito de Frei Rogério; Sra. Vânia M. de Lima, contadora CIS/AMURES; Sr. Antônio Ceron, Prefeito de Lages; Sr. Vilmar Neckel, Prefeito de Bom Retiro; Sr. Luiz Carlos Xavier, Prefeito de Otacílio Costa; Sr. Pedro Jovane da Silva, Contador Cisama; Sr. Luiz Paulo Farias, Prefeito de Ponte Alta; Sra. Adriana Correa, Secretária de Saúde de Vargem; Sra. Milena Andersen Becher, Prefeita de Vargem; Sra. Marizane Mecabô, Secretária de Saúde de Abdon Batista; Sr. Thiago Costa, Prefeito de Rio Rufino; Sr. Adelar Morais, Vice prefeito de Cerro Negro; Dra. Zenalda Vanin, Assessora Jurídica e Sra. Nalú Júlio, Diretora Executiva CIS/AMURES.

Fernanda de S. Córdova
Prefeita de Palmeira
Presidente do CIS/AMURES

Ondino R. de Medeiros
Prefeito de Celso Ramos

Evandro Frigo Pereira
Prefeito de Urupema

Maurício Yamashiro
Prefeito em Exercício de São Joaquim

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito de Bom Jardim da Serra

Luiz Carlos Schmuler
Prefeito de Bocaina do Sul

José Tadeu m. de Oliveira
Prefeito de Campo Belo do Sul

Celso Rogério Ribeiro
Prefeito de Correia Pinto

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito de Frei Rogério

Antônio Ceron
Prefeito de Lages

Vilmar Neckel
Prefeito de Bom Retiro

Luiz Carlos Xavier
Prefeito de Otacílio Costa

Luiz Paulo Farias Milena
Prefeito de Ponte Alta

Andersen Becher
Prefeita de Vargem

Thiago Costa
Prefeito de Rio Rufino

Zenalda Vanin
Assessora Jurídica

Nalú Júlio
Diretora Executiva CIS/AMURES

ATA Nº 08/2018 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1721197

Ata nº 08/2018

Aos vinte e um dias do mês de Junho de dois mil e dezessete, estiveram reunidos a diretoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, juntamente com a diretoria executiva. A presidente, prefeita da Palmeira, Sra. Fernanda Córdova, cumprimentou aos presentes e solicitou a diretora Executiva, Nalú Júlio, os assuntos de Pauta. Iniciou sugerindo à diretora fazer a prestação de contas de Janeiro à Abril do corrente ano. Disse que o estatuto prevê duas assembleias ano, para discussão e informações gerais, porém, já que os dados estão concluídos e disponibilizados na página do CIS/AMURES, cumprindo a lei da transparência é interessante já publicar as atas de aprovação, tanto do Conselho Fiscal, quanto da assembleia de prefeitos. Assim sendo, a Nalú repassou um quadro consolidado dos valores recebidos e pagamentos dos serviços aos membros da diretoria e documentos contábeis em anexo.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JANEIRO A ABRIL DE 2018													
PREVISÃO DE GASTOS	453.486,76	175.358,30	411.095,59	429.876,48									1.469.817,13
RECEITA REALIZADA	313.847,51	432.044,83	296.433,18	350.011,15									1.392.336,67
EMENDA PARLAM.				238.000,00									1.630.336,67
ELEMENTO	JAN.	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAI	JUN	JUL	AG	SET	OU	NO	DEZ	TOTAL
PESSOAL	40.356,59	55.685,07	64.791,28	64.778,98									225.611,92
CONSUMO E MANUT.	23.062,17	41.716,26	48.115,06	43.631,25									156.524,74
EQUIP. MAT. PERMT.	3.650,00	-	-	1.145,00									4.795,00
SERVIÇOS	207.839,23	277.989,54	155.105,35	276.846,27									917.780,39
RESTOS À PAGAR	38.968,96	13.136,80	2.321,66	1.058,98									55.486,40
TOTAL	313.876,95	388.527,67	270.333,35	387.460,48									1.360.198,45

FONTE: ADM/CIS/AMURES/2018

Em seguida informou a diretoria que já havia sido realizada licitação para compras dos equipamentos com recursos da emenda Parlamentar da Deputada Carmen Zanotto. Os valores recebidos são: convênio 907383/16002, R$ 185.000,00 e 97383/16003 R$ 400.000,00. Falou que já está na conta do CIS/AMURES parte do valor da emenda parlamentar, no valor R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) para custeio de exames e consultas especializadas para os municípios consorciados, exceto o município de Lages, que recebeu igual valor separado, por ser a metade da população da região. Os exames e consultas especializadas já estão sendo realizados conforme planejamento. O critério de distribuição dos valores aos municípios foi de acordo com o percentual de utilização dos serviços, por município de janeiro à maio, do exercício em curso, conforme deliberado em reunião com secretários e a deputada Carmen Zanotto. O prefeito de Urupema, Sr. Evandro Frigo Pereira, perguntou a respeito dos exames de oftalmologia, que os pacientes estão retornando muitas vezes? Nalú explicou que houve uma deliberação na Comissão Intergestores Regional – CIR, a qual é composta pelos secretários municipais de saúde da região, liberar a consulta apenas com o exame de fundoscopia. E médicos oftalmologistas afirmam ser necessário outros dois exames junto a consulta: tonometria e campimetria. Enfim está sendo liberado apenas o primeiro. Logo a maioria dos pacientes tem que retornar para fazer os outros exames e retornar na consulta. Os prefeitos da diretoria, entenderam que isto vai onerar os cofres municipais. Perguntou se a consulta de retorno era paga? Nalú explica que no Sistema Único de saúde – SUS, todas as consultas são faturadas e não aparece na consulta de retorno. O prefeito Evandro pediu que gostaria que fosse providenciado para a próxima reunião, documento afirmando a situação legalmente. Nalú comprometeu-se em verificar com a regional de saúde. Falou ainda que o valor que o CIS/AMURES paga por consulta é de apenas R$ 38,07 (trinta e oito reais e sete centavos) e que os prestadores de serviços médicos não realizarão consultas de retorno sem pagamento, tendo em vista o valor muito baixo. O prefeito Evandro e a presidente Fernanda, falaram que é preferível aumentar o valor da consulta e não pagar retorno. A presidente Fernanda falou da proposta de contratação dos médicos oftalmologistas por concurso, assunto que havia conversado anteriormente. Nalú explicou que a ideia para contratar 02 (dois) oftalmologistas para atender na sede do Consórcio, 20 (vinte) horas cada pelo valor de R$ 5.506,00 (cinco mil quinhentos e seis), + obrigações patronais. E que os mesmos atenderiam 16 (dezesseis) consultas por 20 (vinte) horas e fariam os exames de fundoscopia e tonometria nos aparelhos do Consórcio. Isto resultaria em uma economia de cerca de R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais) mês. A proposta seria fazer o mesmo com as consultas de cardiologia, porque tem o exame de eletrocardiograma e os exames de ultrassonografias. Cardiologia seria apenas 01 (um) profissional e ultrassonografias seriam 04 (quatro) profissionais de 04 (quatro) horas, porque o Consórcio adquiriu 02 (dois) aparelhos. Todos com salários de R$ 5.506,00(cinco mil reais, quinhentos e seis) cada mais as obrigações. O custo mensal de cada profissional seria em torno de R$ 7.651,09 (sete mil reais seiscentos e cinquenta e um e nove centavos). Teria uma economia de mais de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Entretanto os valores dos salários dos profissionais somariam com o valor da folha dos municípios. Os membros da diretoria presentes entenderam que a assembleia não aprovará tal proposta devido a maioria dos municípios já estarem no limite da folha, 52% (cinquenta e dois por cento). Porém entenderam levar a proposta para a assembleia. Nalú informou que se a proposta for aceita terá que ser efetuada uma atualização no quadro pessoal o que consequentemente terá que adequar o estatuto e passar em todas as câmaras de vereadores dos municípios consorciados. Aproveitando a deixa Nalú falou que alguns salários dos colaboradores do CIS/AMURES, estão desatualizados. Que por conta disso os funcionários estão demitindo-se com frequência. Entre dois mil e dezessete e o corrente ano, 04 (quatro) funcionários demitiram-se do CISA/AMURES em busca de melhores propostas. Foi apresentado uma tabela de referencia do serviço de processamento de dados –SERPRO, instituição federal que faz pesquisas para as instituições públicas. A referida tabela faz promoção vertical. Segundo os dados da tabela seria aumentado o valor dos cargos de digitador e auxiliar administrativo. Para seguir a tabela hoje o aumento financeiro da folha do CIS/AMURES seria menos que R$ 6.000,00 (seis mil reais). A partir desta proposta após 03 (três) anos de implantação, cada funcionário que concluir curso de graduação e especialização, ao final terá um reajuste na primeira revisão de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) e assim sucessivamente. A diretoria entendeu a proposta. Foi decidido levar para assembleia.

PROPOSTA				
RELAÇÃO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS CIS/AMURES				
NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	NOVA PROPOSTA	CARGA HORÁRIA
ALEXANDRE DE SOUSA	DIGITADOR	R$ 1.947,80	R$ 2.483,19	40 HORAS SEMANAIS
ALMINIA PATRICIA C. ALENCAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 1.947,80	R$ 2.483,19	40 HORAS SEMANAIS
ANE CRISTINA DE BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 1.947,80	R$ 2.483,19	40 HORAS SEMANAIS
CAMILLA CORIANDER ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 1.947,80	R$ 2.483,19	40 HORAS SEMANAIS
GUILHERME R. BIANCHINI	DIGITADOR	R$ 1.947,80	R$ 2.483,19	40 HORAS SEMANAIS
MARA LÚCIA XAVIER WERNER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 1.947,80	R$ 2.483,19	40 HORAS SEMANAIS
MARILIA GRAÇAS SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.486,48	R$ 1.501,94	40 HORAS SEMANAIS
MARGARIDA DE SOUZA FOGAÇA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.486,48	R$ 1.501,94	40 HORAS SEMANAIS
MARIA ZILDA CORREA DE CAMPOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.486,48	R$ 1.501,94	40 HORAS SEMANAIS
THAYS BRANCO GIOVANELLA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 1.947,80	R$ 2.483,19	40 HORAS SEMANAIS
-	DIGITADOR	R$ 1.947,80	R$ 2.483,19	40 HORAS SEMANAIS
-	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 1.947,80	R$ 2.483,19	40 HORAS SEMANAIS
TOTAL		R$ 21.989,64	R$ 26.854,53	
Fonte: FINANCEIRO CIS/AMURES-04/2018				

Foi informado a diretoria que a assessora jurídica do CIS/AMURES emitiu um parecer de que as instituições públicas não podem contar com prestadores de clínicas privadas, prestando serviço dentro de espaço público. Os prefeitos entendem que se for concursar profissionais para prestar serviços dentro da sede vai inviabilizar a policlínica CIS/AMURES. No entanto será levada a proposta bem como parecer jurídico para apreciação da assembleia de prefeitos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Estiveram presentes: Sra. Fernanda S. Cordova, Prefeita de Palmeira e presidente do CIS/AMURES; Sr. Evandro Frigo pereira, Prefeito de Urupema; Sr. Ademilson Conrado, prefeito de Cerro negro e Sra. Nalú Terezinha Júlio, Diretora Executiva do CIS/AMURES.

Fernanda S. Cordova
Prefeita de Palmeira
Presidente do CIS/AMURES

Evandro Frigo Pereira
Prefeito de Urupema

Ademilson Conrado
Prefeito de Cerro Negro

Nalú Terezinha Júlio
Diretora Executiva do CIS/AMURES.

CONDER

1º TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL - CONDER X AMEOSC

Publicação Nº 1721298

TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, centro, município de São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Genésio Bressiani, prefeito de Belmonte, portador da Carteira de Identidade nº 1.853.258, inscrito no CPF sob o nº 707.799.379-53, residente e domiciliado na Rua Maurício Cardoso, nº 431, centro, município de Belmonte, SC e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC, pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, de natureza civil, inscrita no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, com sede na Rua Aurélio Canzi, n. 1628, centro, município de São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, neste ato representada por seu Presidente JORGE WELTER, prefeito de Itapiranga, portador da Carteira de Identidade nº 896.920, inscrito no CPF sob o nº 423.045.559-34, residente e domiciliado na Rua São José, nº 66, centro, município de Itapiranga, SC, resolvem de comum acordo firmar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL outrora celebrado entre as partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do termo de cessão de uso de bem móvel - kit de perfuração de poços composto por 01 (um) caminhão para transporte pesado, com um conjunto de perfuração roto-pneumática Mod. R-1H BX. Cap. 500M Chassi 9BFZEANE0EBS67515 Placas FQC 5351, Patrimônio n. 17644; 01 (um) caminhão para transporte pesado, com um conjunto perfuração, caminhão aberto com compressor e moto-bomba Chassi 9BFZEANE8EBS67522, Placas: FQS 7461, Patrimônio n. 17645; 01 (um) caminhão para transporte pesado, com um conjunto perfuração caminhão aberto com alojamento (4 pessoas), munck e ferramental Chassi 9BFZEANE8EBS66483, Placas: FTH 8761, Patrimônio n. 17646; 01 (um) caminhão para transporte pesado, com um conjunto perfuração caminhão aberto com munck, pipa semi-reboque, grupo gerador e ferramental, chassi 9BFZEANE9EBS67528, Placas: FRE 7312, Patrimônio n. 17647 e 01 (um) Conjunto Perfuração Parte Ferramental, Patrimônio n. 17648 - firmado entre as partes em data de 23 de junho de 2017, em vista da deliberação adotada em Assembleia Geral do CONDER realizada em data de 12/07/2018, através da Ata nº 003/2018, consubstanciada na Portaria nº002/2018 datada de 01/08/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o CONDER e a AMEOSC declaram rescindido, a partir da data de assinatura deste instrumento, o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel outrora firmado, ficando estabelecido entre as partes, a exoneração de todos os direitos e obrigações decorrentes do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONDER providenciará a publicação do presente instrumento de rescisão, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, SC para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Termo de Rescisão de Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Miguel do Oeste (SC), 21 de agosto de 2018.

GENÉSIO BRESIANI
Presidente do CONDER

JORGE WELTER
Presidente da AMEOSC

Testemunhas:

Nome: Airton Fontana
CPF: 563.391.609-30

Nome: Jussara Salete Reginatto
CPF: 044.056.609-64

EXTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004.2018 - FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS

Publicação Nº 1721318

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL – CONDER

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2018
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, no exercício das atribuições, torna público aos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, com base na Resolução nº 006 de 13 de Julho de 2018, conforme condições e especificações constante no edital de Chamada Pública 004/2018.
A presente chamada pública tem por objeto a pré-qualificação de bens para formação de um cadastro para futuras AQUISIÇÕES DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS conforme itens relacionados no "Projeto Básico" constante do Anexo I do Edital de Chamada Pública 004/2018.
A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação conforme cronograma abaixo:

	DATA	HORÁRIO
1ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	16/10/2018	Das 08h00min às 17h00min
2ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	29/11/2018	Das 08h00min às 17h00min
3ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	28/02/2019	Das 08h00min às 17h00min
4ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	10/05/2019	Das 08h00min às 17h00min
5ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	03/09/2019	Das 08h00min às 17h00min

As amostras entregues e pré-qualificadas até o dia 29 de Novembro de 2018 participarão da licitação para aquisições de fraldas geriátricas e infantis, prevista sua publicação para Dezembro de 2018, com vigência para o exercício de 2019.
O início da apresentação das propostas será a partir do dia 11 de setembro de 2018.
O Edital encontra-se publicado e a disposição dos interessados durante sua vigência no endereço eletrônico https://www.ameosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/117673. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretária Executiva do CONDER pelo fone (49) 36210795

São Miguel do Oeste/SC, 21 de agosto de 2018.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte